

PROPENSÃO, EXPERIÊNCIAS E
CONSEQUÊNCIAS DA VITIMIZAÇÃO:
REPRESENTAÇÕES SOCIAIS

Alberto da Costa Ribeiro Peixoto

TESE DE DOUTORAMENTO EM SOCIOLOGIA

Abril/2012

Tese apresentada para cumprimento dos requisitos necessários à
obtenção do grau de Doutor em Sociologia.

DEDICATÓRIA

A todos quantos devo a amarga persistência de nunca desistir!

Defende-se que as análises das vítimas fornecem um retrato mais válido da amplitude do crime do que as estatísticas oficiais ou do que os recenseamentos do crime (British Crime Surveys) (Evans, 1992)¹.

¹ GIDDENS, Anthony, *Sociologia*, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1997, p. 171.

AGRADECIMENTOS

Ao Prof. Dr. Fernando Diogo pelo acompanhamento durante todo o meu percurso académico iniciado na disciplina de Sociologia de Desenvolvimento durante o curso de Sociologia, na Universidade dos Açores.

(É preciso ter paciência!)

RESUMO

Após a formulação das perguntas de partida: **haverá, em Portugal, pessoas que apresentem uma propensão acrescida para serem vítimas de crimes? e em que medida as experiências de vitimização, as características individuais, sociais, económicas, demográficas e contextuais condicionam a propensão para a vitimização?** lançámo-nos na pesquisa bibliográfica e documental com o objectivo de problematizar o objecto de estudo.

Partindo das representações sociais e de conceitos operativos existentes, reescrevemos novos conceitos operativos com o objectivo de delimitarmos a vitimização da criminalidade enquanto objecto de estudo. De seguida edificámos um plano metodológico, com um inquérito sociológico subjacente que apelidámos de *inquérito à propensão para a vitimização*.

Para além de dados sócio-demográficos, sócio-profissionais, sócio-familiares e criminais disponíveis em relação à população portuguesa, através do referido inquérito, com uma amostra de 6 120, indivíduos, procurámos recolher um conjunto vasto de indicadores referentes a dois grupos: **as vítimas** e **as não-vítimas** no sentido de efectuarmos comparações e detectarmos as regularidades e singularidades existentes com capacidade de explicação das propensões.

Depois de explanarmos uma visão sobre a vitimização em Portugal e na Europa, pesquisámos as afectações da vitimização nas regiões em estudo (Açores, Beira Interior, Douro Litoral e Minho), do medo da vitimização, do estilo de vida e a sua influência, da crença na violência, das consequências da vitimização, do efeito da discriminação, dos factores de risco e da prevenção da vitimização.

Obtido um quadro explicativo multifactorial para a vitimização criminal, centrámo-nos no conceito de prognose da vitimização com o objectivo de se apresentar uma tábua de prognose da vitimização em geral capaz de nos permitir definir o grau de probabilidade de um indivíduo vir a ser ou não vítima de um crime.

Através da pesquisa bibliográfica foi apresentada uma grelha de avaliação do trauma da vitimização segundo as reacções emocionais, físicas e comportamentais, identificadas por Lagerbäck Björn e confirmadas pela nossa abordagem com a finalidade de se avaliar a gravidade do trauma da vitimização, para, em articulação com o resultado da prognose da vitimização, delinear-se uma estratégia de intervenção capaz de diminuir não só o sofrimento como também a reincidência da vitimização.

PALAVRAS E TERMOS-CHAVE

Afecto-convivencial

Agressão/agressor/agressividade

Culpa/culpabilização

Prática criminal/propensão criminal/ propensão para a vitimização

Predação

Prognose

Vítima/vitimização/violência

SUMMARY

As a starting point, the following questions have been asked: **Are there people in Portugal who are greatly prone to be victims of crime? To what extent both having been a victim and individual, social, economic, demographic and contextual factors influence the propensity to become a victim?**

Firstly, after doing some research work in order to discuss the subject of this study, and taking into account the social representation and the available procedure concepts, new concepts were devised with the purpose of confining crime victimization as the main topic of the study.

Secondly, the method used was a sociological survey entitled *Survey about the propensity to victimization*.

In addition to the socio-demographic, socio-professional, socio-familiar and criminal data available, concerning the Portuguese population, through the survey mentioned above, which included a sample 6,120 people, there was an attempt to gather a wide range of indicators related to two different groups: victims and non-victims. The aim was to make comparisons and spot the regularities and singularities that could account for the explanation of propensity to be victimized.

After explaining a viewpoint about victimization in Portugal and in Europe, some research was done, not only about the regions which were being studied (Açores, Beira Interior, Douro Litoral e Minho) but also about the fear of victimization, the influence of lifestyle, the belief in violence, the consequences of victimization, the effect of discrimination, the risk factors and victimization prevention.

As an explaining multifactor framework for crime victimization was achieved, the emphasis was put on the concept of the prognosis of victimization in order to present a table of prognosis of victimization as a whole, which would enable the definition of the degree of probability of an individual to become a crime victim.

With bibliographical aid, a table of assessment of trauma of victimization according to emotional, physical and behavioral reactions, as identified by Lagerback Bjorn (falta acentuação), was confirmed by the author's / my approach, with the aim of assessing the seriousness of the trauma of victimization. Along with the outcome of the prognosis of victimization, the purpose was to outline a way of intervening, which would be able to reduce suffering as well as prevent recurrence of victimization.

KEYWORDS

Affect-convivial

Aggression / aggressive / aggression

Guilt / blame

Practice crime / criminal propensity / pronensity to victimization

Predacity

Prognosis

Victim / victimization / violence

ÍNDICE

	Página
Introdução	1
Capítulo I – A emergência da vitimologia como área do saber, correntes e polémicas	
1.1. Reflexão crítica das correntes teóricas	4
1.2. O enfoque ideológico sobre a vitimização	12
1.3. A vitimologia actual e a percepção da vítima	15
1.3.1. A questão da culpa e a classificação das vítimas	16
1.4. O enquadramento da vitimização	23
2.1. As representações sociais	37
2.2. Representações e percepções da vitimização – como captá-las?	46
2.2.1. As representações sociais da vitimização construídas pelos estudos	49
2.3. Factores e representações da vitimização	52
2.4. A protecção jurídica da vítima	56
Capítulo II – Enquadramento epistemo-metodológico	
1.1. A definição	64
1.2. As opções metodológicas	64
1.3. O inquérito	70
1.4. A amostra	71
1.4.1. Caracterização da amostra	74
Capítulo III – Propensão para a vitimização	
1.1. Visão e dimensão da vitimização em Portugal e na Europa	78
2.1. O contexto espacial e a afectação da vitimização	89
3.1. O medo da vitimização	124

4.1. A influência do estilo de vida na vitimização	151
5.1. A crença na violência	186
5.1.1 A evolução do conceito de violência	187
6.1. As consequências da vitimização	205
7.1. A discriminação das vítimas	227
8.1. Factores de risco da vitimização	238
9.1. A prevenção da vitimização	260
Capítulo IV – A Prognose	
1.1. A prognose da vitimização	277
2.1. A prognose da vitimização violenta	288
2.1.1. O perfil da vítima de violência	288
3.1. A prognose da vitimização predatória	291
3.1.1. O perfil da vítima de predação	291
4.1. Uma tábua de prognose da vitimização em geral	294
5.1. Prognose experimental	299
Síntese conclusiva	305
Bibliografia	322
Fontes	340
Anexos	
Anexo - 1 Decisão-Quadro do Conselho de 15 de Março de 2001 relativa ao estatuto da vítima em processo penal	349
Anexo - 2 Direitos Humanos na Administração da Justiça - Proteção da Vítima	360
Anexo - 3 Entrevistas aos Operadores do Sistema de Justiça	364
Anexo - 4 Estudos Sobre Violência Doméstica	399
Anexo - 5 Análise de conteúdos jornalísticos sobre vitimização	401
Anexo - 6 Prevalência do consumo de cannabis na UE dos 15	402
Anexo - 7 Sistematização universal da vitimização	403
Anexo - 8 Grelhas de avaliação de trauma e de prognose da vitimização	404
Anexo - 9 Inquérito – Propensão para Vitimização	412

ABREVIATURAS

CA- *Jornal Correio dos Açores*

CM- *Jornal Correio da Manhã*

DA- *Jornal Diário dos Açores*

DN- *Jornal Diário de Notícias*

GNR- Guarda Nacional Republicana

ONU- Organização das Nações Unidas

PSP- Polícia de Segurança Pública

SPSS- Programa informático para tratamento de dados estatísticos (Statistical Package for the Social Sciences).

INTRODUÇÃO

Com a presente dissertação de doutoramento, intitulada *Propensão, Experiências e Consequências da Vitimização: Representações Sociais*, pretendeu-se contribuir para caracterizar e compreender o processo de vitimização criminal.

Depois de um esforço iniciado há mais de meio século em torno da vitimização em geral, na actualidade têm sido redescobertas novas formas de vitimização que ocupam grande parte dos estudos efectuados no âmbito da moderna Vitimologia.

Mobilizámos as teorias e métodos da Sociologia para aprofundar a investigação, no sentido de uma pluridisciplinaridade. Acreditamos que os contributos de uma disciplina, neste caso a Sociologia, ajudam a eliminar as “áreas cegas” de outra, proporcionando à Vitimologia resultados mais profícuos.

Numa espécie de retorno às origens, foi nossa intenção aprofundar o conhecimento científico em torno da vitimização em geral, sem esquecer as devidas especificidades, através de comparações, identificar regularidades e a partir daí construir um quadro explicativo capaz de fundamentar estratégias de prevenção.

Identificados padrões de regularidade de variáveis e indicadores em dois grupos de indivíduos, os que foram *vítimas de crimes* e os *não-vítimas*, entre 2005 e 2009, procurámos traçar perfis, contextos, factores e consequências de experiências de vitimização que serviram de base à elaboração da tábua de prognose da vitimização criminal, direccionada para a prevenção da vitimização.

Outro dos objectivos conseguidos com o presente estudo foi o de apresentar uma fórmula de cálculo do número total de vítimas produzidas em cada ano com uma cifra negra próxima de zero, o que acreditamos ter sido possível através da quantificação do número de respostas no inquérito, das pessoas que vivenciaram a vitimização, mas que optaram por não a denunciar às autoridades.

Não nos tendo surgido que as reacções à vitimização criminal fossem universais e lineares, levantaram-se-nos inúmeras questões, nomeadamente: como se explica que

determinadas pessoas tenham sido vítimas de forma reiterada de comportamentos criminais enquanto outras asseguraram nunca terem vivenciado um episódio de vitimização criminal? ou; quando o medo da vitimização criminal *espreita em cada esquina*², como é possível combatê-lo e desenvolver-se estratégias de prevenção da vitimização?

Quando a vítima de crime ocupa, dentro do ordenamento jurídico europeu e mesmo mundial, a responsabilidade de alimentar 90% dos sistemas de justiça, através das denúncias das práticas de que é alvo, parece-nos que a vítima continua a não possuir um espaço central, apesar das recomendações à escala europeia e mesmo mundial. Por isso, pode-se afirmar que as vítimas *grosso modo* continuam a ser alvo de comportamentos criminais pelos sistemas de justiça, assim como a serem desprezadas, eternamente esquecidas e reduzidas à condição de meras testemunhas.

Persistindo muitas das preocupações para com as vítimas, por não terem sido encontradas respostas definitivas, a discussão permanece actual e persistem de forma distinta duas linhas de investigação em torno da vitimização: como minimizar a probabilidade de se ser vítima de um crime?

Esta foi a questão para a qual procurámos obter dados para a sua resposta, ao longo das mais de quatrocentas páginas que se seguem, com o intuito de que se constituam ferramentas capazes de permitir às autoridades a implementação de políticas de prevenção focalizadas em grupos vulneráveis.

Em termos de estrutura a presente dissertação é composta por quatro capítulos. No primeiro capítulo foi efectuado um enquadramento teórico denominado – *a emergência da vitimologia como área do saber, correntes e polémicas*, seguindo-se no segundo capítulo – *o enquadramento epistemo-metodológico*, no terceiro capítulo a abordagem empírica – *propensão para a vitimização* e no quarto capítulo – *a prognose*, distinguindo vitimização violenta de vitimização predatória, procurámos apresentar instrumentos de prevenção da vitimização.

² MACHADO, Carla, *Crime e Insegurança – Discursos do Medo Imagens do Outro*, Editorial Notícias, Lisboa, 2004, p. 254.

CAPÍTULO I

A EMERGÊNCIA DA VITIMOLOGIA COMO ÁREA DO SABER, CORRENTES E POLÉMICAS

1.1. REFLEXÃO CRÍTICA DAS CORRENTES TEÓRICAS

A palavra vitimologia, que deriva da junção de *victima* do latim e *logos* do grego nunca fora, usada antes de Benjamin Mendelsohn, jurista israelita, em 1948, na obra *The origins of the Doctrine of Victimology*. Todavia, a afirmação da área de saber, que se debruçava sobre o estudo da vítima, conforme reconheceu Mendelsohn, deve-se a Hans Von Hentig³.

A definição da vitimologia, como área do saber, deve muito ao contributo de Mendelsohn⁴, assente em cinco pontos principais: 1º) o estudo da personalidade da vítima e dos seus actos que possam contribuir para a vitimização; 2º) a identificação das características psíquicas da vítima e do agressor que contribuem para a ocorrência de vitimizações; 3º) a análise da personalidade das vítimas cujo acto de vitimização não dependeu de terceiro; 4º) o esforço de identificação da propensão à vitimização; 5º) a busca de formas de minimização do sofrimento da vítima e de prevenir novas vitimizações.

A vitimologia de Mendelsohn através da definição de grau de culpa, ao correlacionar vítimas e agressores deu um contributo fulcral para a percepção social de ambos os actores, os papéis desempenhados e as consequências do acto. Porém é reconhecido o enorme contributo das correntes feministas que, por necessidades protectivas da vítima, conduziram à afirmação da vitimologia⁵ na segunda metade do século passado, também como resultado da evolução de outros ramos do saber.

Para epistemologicamente compreendermos o aparecimento e a afirmação da vitimologia não podemos deixar de recuar à herança da sociologia do conhecimento que brotou, em particular, do contributo “*alemão do século XIX: o pensamento marxista, o pensamento neitzschiano e o historicismo.*”⁶.

³ MANNHEIM, Herman, *Criminologia Comparada*, Vol. II, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1985, pp. 996-1003.

⁴ MENDELSON, B., *Victimologie*, *Rev. Int. Criminol. Police Tech.*, Vol. 10, n.º 2, Abril-Junho, 1956.

⁵ GONÇALVES, Rui A.; MACHADO, C., (coord.) *Violência e Vítimas de Crimes, Vol. 1-Adultos*, Coimbra, Quarteto Editora, 2002, pp. 26-28.

⁶ BERGER, Peter L.; LUCKMANN, *A Construção Social da Realidade*, Dinalivro, Lisboa, 2004, p. 17.

Sem que tais pensamentos e correntes se tenham centrado particularmente em torno da vítima e da vitimologia, que, como vimos, é muito posterior, entendemos que é possível fazer-se, por analogia, uma abordagem crítica às principais correntes teóricas, que, de uma forma ou de outra, directa ou indirectamente, contribuíram e podem continuar a contribuir para a construção e compreensão da vitimologia.

As várias perspectivas que abordaremos dizem respeito às principais correntes teóricas e ideias que, na nossa óptica, contribuíram para a formação e o desenvolvimento da vitimologia, sendo a sua elencagem um passo antecedente e necessário a uma reflexão epistemológica sobre esta disciplina.

Não se tendo Marx detido nas representações de vítima para além das abordagens subjacentes à denunciada vitimização da classe operária pela classe capitalista, o melhor dos contributos do marxismo, que podemos perfilhar para a moderna vitimologia, reside nos conceitos de *Unterbau* e de *Ueberbau*, ou seja, a *infra-estrutura* e a *superestrutura*.

Para entendermos o conceito de vitimologia numa perspectiva marxista, somos forçados a entendê-la ao nível da infra-estrutura como algo resultante da actividade humana e ao nível da superestrutura como a consequência de toda a envolvência gerada pelas actividades humanas específicas identificadas na infra-estrutura.

Dito de outro modo, a vitimologia tanto ao nível da infra-estrutura como da superestrutura surge por uma dupla necessidade. Enquanto ao nível da infra-estrutura a vitimologia surge como uma necessidade perante os actos de vitimização, produzidos pelos indivíduos em interacção, para produzir conhecimento científico tendente a compreender e a prevenir a vitimização, na superestrutura a vitimologia surge como uma necessidade para produzir o conhecimento científico de modo a compreender e a minimizar as consequências da vitimização no âmbito da actividade humana gerada na infra-estrutura.

À luz do *pensamento nietzschiano*, se analisarmos os conceitos de *engano* e de *auto-engano* e a denominada *arte da desconfiança*⁷, em articulação com as respectivas representações sociais é possível encontrar-se uma proposta de aplicação analítica para o nosso objecto de estudo, apesar de redutora. Neste contexto a vitimização, em sentido

⁷ BERGER; LUCKMANN, *op. cit.*, pp.18-19.

amplo, poderá ser-nos apresentada como o resultado da luta pelo poder e até pela sobrevivência num contexto de enganar e desconfianças⁸.

A perspectiva historicista pode ser assumida como um enfoque complementar de análise e compreensão da vitimologia e da vitimização num contexto de “*localização social*”⁹, sendo nada mais do que a herança histórica que nos permite identificar, hábitos, práticas, interesses e valores num determinado espaço e num determinado momento. Nesta tradição, a vitimologia permite a análise de um qualquer episódio de vitimização, com recurso aos “*métodos legais*” e aos “*métodos históricos*” como forma de facilitar a sua compreensão¹⁰.

Numa perspectiva evolucionista¹¹ com Herbert Spencer como referência (1820-1903), o estudo da vitimização pressupõe a existência de um processo de especialização das funções fruto de uma adaptação de estruturas para a realização de acções diferenciadas.

Por analogia podemos afirmar que todo o comportamento criminal e por consequência toda a vitimização está subjacente a uma lógica de evolução e adaptação. A vítima e o agressor, enquanto indivíduos sujeitos a idênticos constrangimentos, auxiliam-se, embora em sentido diverso do habitual, como veremos abaixo. “*À medida que a organização progride, cada parte, reduzida a uma actividade mais limitada, desempenha-a melhor; os meios para a troca de benefícios tornam-se maiores; cada parte auxilia todas as outras e todas elas auxiliam cada uma com maior eficiência.*”¹².

A aceitação da perspectiva evolucionista pode proporcionar um precioso contributo para a compreensão da vitimologia bem como das diferentes formas de vitimização. As práticas criminais e as consequentes formas de vitimização são demonstrativas de um carácter evolutivo intrínseco.

As análises de Fernando Celestino Braga (1953)¹³ ou de Bento Garcia Domingues (1965)¹⁴ são a materialização da perspectiva do carácter evolutivo do crime e das práticas. A evolução do crime é-nos, de forma recorrente, apresentada como o resultado

⁸ BERGER; LUCKMANN, *op. cit.*, pp.18-19.

⁹ *Idem*, p. 19.

¹⁰ COLLINGWOOD, R. G., *A Ideia de História*, Editorial Presença, Lisboa, 2001, pp. 274-276.

¹¹ CRUZ, M. Braga, *Teorias Sociológicas – Os Fundadores e Os Clássicos*, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1995, pp. 185- 231.

¹² *Idem*, p. 231.

¹³ Conferir a obra, BRAGA, Fernando Celestino, *Guia de Investigação Criminal*, Edição do Autor, Porto, 1953.

¹⁴ Conferir a obra, DOMINGUES, Bento Garcia, *Investigação Criminal*, Edição do Autor, Lisboa, 1965.

da adaptação do criminoso às circunstâncias, aos comportamentos e hábitos da vítima, além das próprias tipificações criminais legais espelharem de forma evolutiva as representações sociais e respectivos valores e aspirações sociais.

Também a vítima, ao ter conhecimento dos hábitos e práticas de agressores identificados, bem como de outros factores potenciais, age em conformidade, adaptando hábitos e práticas. Estabelece-se, assim, uma adaptação mútua, ainda que informal, entre vítima e agressor, do qual resulta o carácter evolutivo de todo o processo criminal, ao ponto de condicionar a própria vontade do legislador.

A este nível há uma contenda epistemológica antiga no Direito, ainda por encerrar, que reside no saber se é o legislador que impõe a sua vontade à comunidade, ou se é a vontade e as representações sociais que brotam da comunidade que condicionam e determinam a vontade do legislador. Numa perspectiva evolucionista, o debate encerra-se com a existência de um auxílio recíproco produtor de evolução comportamental individual e social.

Na perspectiva ecológica, de Robert Erza Park, figura marcante da Escola de Chicago¹⁵, o crime resulta do desequilíbrio entre a comunidade humana e o ambiente natural. Ganha especial relevo a diferenciação de meio urbano de meio rural tendo em conta os constrangimentos exercidos sobre o indivíduo. Por exemplo, “*no Canadá, a taxa de vitimização nos meios urbanos é 1,3 vezes mais elevada do que nos rurais.*”¹⁶.

Há uma ecologia humana e uma ecologia urbana que permitem explicar os problemas dos grandes espaços citadinos numa dupla dimensão. Fala-se mesmo numa cultura urbana composta pela: “*autonomia dos indivíduos*” que habitam a cidade em que a regra é o anonimato por não se estabelecer a proximidade e o conhecimento interpessoal comum no meio rural; “*superficialidade dos comportamentos*”, fruto da impessoalidade das relações e da participação em múltiplas actividades proporcionadas pela cidade; “*distinção de atitudes*”, resultante de um menor constrangimento comportamental, levando a que os indivíduos na cidade tenham mais possibilidades de materializar a excentricidade ou a marginalidade; e pela “*racionalidade das maneiras de agir*” visto que a cidade, ao proporcionar maior intensidade de estímulos tais como a distração, a mobilidade, o ruído, entre outros, leva os indivíduos, numa cadeia de

¹⁵ Destaca-se como obra principal *Introdução à Ciência da Sociologia*, 1921, em ÉTIENNE, J.; BLOESS, F.; NORECK, J.; ROUX, J., *Dicionário de Sociologia – As Noções os Mecanismos e os Autores*, Plátano, Lisboa, 1998, p. 338.

¹⁶ CUSSON, Maurice, *Criminologia*, Casa das Letras, Cruz Quebrada, 2006, p. 168.

reações, a tornarem-se mais racionais materializando comportamentos mais premeditados e mais estudados¹⁷.

Reconhecida a pertinência da perspectiva ecológica, a perspectiva culturalista conferindo maior destaque ao papel da cultura na explicação dos fenómenos individuais e colectivos trouxe um novo enfoque na formação da personalidade. Em síntese, no processo de socialização, visto como o resultado dos instintos individuais e das desigualdades de acesso à cultura¹⁸: “*O crime traduz um conflito entre o delinquente e as definições socioculturais.*”¹⁹. Albert Cohen, expoente do culturalismo, via na prática criminal o resultado da frustração e uma consequente rejeição da norma.

A perspectiva funcionalista com Parsons (1950) como expoente, centrada na *teoria da anomia* de Merton (1938), demonstrou a existência do crime e consequente vitimização como resultado do desequilíbrio entre a “*estrutura cultural e a estrutura social*”²⁰. Ou seja, embora a estrutura cultural leve todos os indivíduos a perseguir os mesmos objectivos com os mesmos meios, devido ao facto de a estrutura social ser produtora de disparidades no acesso aos meios legítimos, os indivíduos são forçados a aceder aos meios ilegítimos para consecução dos objectivos a atingir. O acto de se fazer uma vítima, numa perspectiva funcionalista, apresenta-se como uma adaptação às necessidades.

Numa perspectiva interaccionista simbólica, com Blumer, os indivíduos agem em função do significado que atribuem às coisas e às pessoas. Segundo Goffman,²¹ “*os sociólogos devem falar do ponto de vista das pessoas que eles estudam, porque é após esta perspectiva que se constrói o mundo que eles analisam.*”²². Portanto, os comportamentos dos indivíduos resultam de uma lógica de acções e reacções, em síntese, das interacções, sendo a vida social intencional, interpretativa e interdependente. Nesta óptica, não só o agressor é culpado como é possível recair sobre a vítima diferentes graus de culpa.

¹⁷ ÉTIENNE et al, *op. cit.*, p. 139.

¹⁸ DIAS, Jorge de Figueiredo; ANDRADE, Manuel da Costa, *Criminologia – O Homem Delinquente e a Sociedade Criminógena*, Coimbra Editora, Coimbra, 1997, p. 35.

¹⁹ DIAS; ANDRADE, *op. cit.*, p. 36.

²⁰ Idem, *ibidem*.

²¹ Mead George Herbert foi considerado o pai do interaccionismo simbólico embora o neologismo tenha sido criado pelo seu aluno Herbert Blumer, em 1937. O processo de socialização era entendido como uma sequência de realização de funções.

²² ÉTIENNE et al, *op. cit.*, p. 139.

Partilhando os princípios da perspectiva interaccionista, Nagel optou por se centrar no pós-episódio de vitimização com a preocupação restaurativa do dano sofrido, como forma de controlo das consequências do acto²³.

Já no que respeita à perspectiva relacionista, oposta ao relativismo²⁴, podemos ver a vítima e todo o processo de vitimização numa relação directa com o agressor/criminoso. Nesta óptica, é conferida consistência ao discurso de culpabilização da vítima com particular incidência das vítimas de violência sexual.

Situado na corrente relacionista, a título de exemplo, podemos apontar o caso de Karl Abraham, o qual chegou mesmo a afirmar, em relação ao abuso sexual de crianças, serem estas as principais culpadas da vitimização devido às condutas sexuais agressivas, capazes de seduzir o adulto. O abuso sexual da criança foi visto como um desejo da criança devendo, por isso, ser reconhecido como tal²⁵.

A perspectiva de Karl Abraham não confere grande importância ao processo de desenvolvimento e maturidade psicosexual associado ao conceito de capacidade para autodeterminação sexual definido pela Organização Mundial de Saúde (2001) e que o sistema jurídico português acolhe²⁶.

Na perspectiva biopsicológica, entende-se a vitimização como o resultado de uma tendência anti-social que aglutina duas características: “*a universalidade*” e “*a dimensionalidade*”²⁷.

A *universalidade*, por existir um conjunto de vitimizações que são universalmente condenáveis. Tal característica congrega cinco factores: a intencionalidade; a vitimização; a pertença de grupo; o não ser em autodefesa; e o não ameaçar o governo. É da reunião de todos estes factores que resulta a possibilidade de o acto praticado, ser condenado numa escala praticamente global.

A *dimensionalidade* resulta da inclusão do acto praticado num espaço tridimensional entre a dimensão vitimização, dimensão política e a dimensão gravidade do acto.

²³ FERREIRA, Francisco Amado, *Justiça Restaurativa*, Coimbra Editora, Coimbra, 2006, p. 20.

²⁴ BERGER; LUCKMANN, *op. cit.*, p. 21. No relativismo tudo é válido. Até os valores morais se podem fundamentar em boas razões.

²⁵ SALTER, A., *Pedofilia e Outras Agressões Sexuais*, Editorial Presença, Lisboa, 2003, p. 58.

²⁶ Conferir artigos 171.º, 172.º, 173.º, 174.º, 175.º e 176.º do Código Penal Português, com redacção resultante das alterações introduzidas pela Lei 59/2007 de 04 de Abril.

²⁷ TEIXEIRA, João Marques, *Comportamento Criminal*, Vale & Vale Lda, Linda a Velha, 2000, p. 21.

Perante as várias concepções abordadas, entendemos ser prioritária a realização de um processo reflexivo em torno da vitimologia²⁸. Uma **epistemologia vitimológica** poderia ajudar a refundar a forma de observação e tratamento das vítimas. “*O homem comum, por norma, não se preocupa com aquilo que é «real» para ele e com o que «conhece», a não ser que tropece num problema qualquer. Tem como certa a sua «realidade» e o seu «conhecimento».*”²⁹. Este tem sido, também, a nosso ver, o maior dos obstáculos à afirmação da vitimologia³⁰. Por isso ao vitimologista tem de ser exigida uma postura diferenciada da típica do homem comum.

Uma das correntes de pensamento social que mais contribuiu para a vitimologia actual é a vitimologia feminista. Esta encerra, contudo, um conjunto de problemas que importa desmontar, em ordem a prosseguirmos com a abordagem epistemológica da vitimologia.

A vitimologia feminista, com frequência apelidada de radical, teve como factor de desenvolvimento as teorias positivistas, as quais reservavam à vitimologia a preocupação com todas as vítimas independentemente do tipo de vitimização, nomeadamente da criminalidade em geral ou em particular da criminalidade doméstica³¹.

A vitimização vista pela óptica das teorias feministas teve o mérito de fazer reaprender os papéis e as vulnerabilidades a que os diferentes grupos, nomeadamente mulheres, crianças e idosos estão sujeitos na sociedade³². Estamos em crer que as correntes feministas conseguiram mesmo fazer repensar a própria masculinidade para além das questões de igualdade de género.

²⁸ Existe um debate inacabado sobre a classificação da vitimologia como uma ciência autónoma, ou como uma disciplina nascida da criminologia ainda num processo de autonomização, o que só por si é bem esclarecedor do estágio de desenvolvimento da vitimologia e do interesse científico da vítima enquanto potencial objecto de estudo. Segundo Guglielmo Gulotta é ponto assente que a vitimologia se autonomizou da criminologia, sendo *une discipline qui a pour object l'étude de la victime d'un délit, de sa personnalité, de ses caractéristiques biologiques, psychologiques, morales et socio-culturelles, de ses relations avec le délinquant et du rôle qu'elle a joué dans la genèse du délit*. Em CALDERON, R., *Revue Internationale de Police Criminelle, La Victimologie*. 1990, p. 13.

²⁹ BERGER; LUCKMANN, *op. cit.*, p. 14.

³⁰ Depois de uma aprofundada pesquisa bibliográfica, com inúmeras horas de leitura, na realidade, denota-se uma grande repetição dos pontos abordados em torno da vítima, sugerindo uma certa exaustão do tema. Daí que defendamos a necessidade de refundação da própria vitimologia, tendo em conta o modelo de apoio e protecção da vítima, ambicionado na *Declaração dos Princípios Básicos de Justiça Relativos às Vítimas da Criminalidade e de Abuso de Poder*, da Assembleia-Geral das Nações Unidas (Conferir **Anexos**).

³¹ DAVIES, 2003, p. 4. Disponível em <http://www.palgrave.com/pdf/0333925017.pdf> a 29 de Setembro de 2009.

³² GONÇALVES; MACHADO, (2002, Vol. I), *op. cit.*, p. 27.

Tal como Berger e Luckmann, ao defenderem a existência de “*uma miopia em relação ao potencial significado teórico da sociologia do conhecimento*”³³, também nós defendemos que é notória a existência de uma certa miopia no conceito de vítima derivada da persistência da questão do género profundamente ligada à vitimologia feminista.

Por necessidade de recentração do conceito de vítima a emergência de uma possível **vitimologia do conhecimento** poderia enriquecer o enquadramento teórico e conceptual de todo enfoque científico.

No estudo *Dependências e Outras Violências*³⁴, ensaiámos uma abordagem ao objecto de estudo que designámos por **perspectiva taxológica** e que entendemos ser adequada à presente abordagem.

A palavra taxológica, de taxologia, teve origem em *taxu* do latim e *logos* do grego. *Taxu* significa árvore que produz frutos com uma forma cónica e *logos* tratado. A junção de *taxu* ao *logos* forma um termo definido pela necessidade de compreensão epistemológica do objecto de estudo.

Atribuímos à vitimização, enquanto fenómeno em estudo, uma forma cónica tripartida. Na base, zona mais alargada da forma cónica, está inscrito um conjunto de interesses e valores individuais e colectivos cuja constituição fazem com que a forma varie em sentido mais pontiagudo ou mais achatado. Interesses e valores de cariz mais individualista conduzem a formas cónicas, mais pontiagudas, enquanto interesses e valores mais de pendor colectivo conduzem a formas cónicas mais achatadas.

Correspondendo à representação de uma árvore, composta por raízes, tronco e ramos, a saber: a família; a escola; e as crenças, respectivamente, cada uma das partes apenas cumpre a sua função em articulação com as demais. A representação de árvore enquanto ser vivo, não resulta do simples somatório das partes que a constituem, mas sim da interligação dialéctica, entre as partes, cumprindo cada uma a sua missão.

Podendo, aparentemente, a nossa perspectiva ser confundida com o estruturalismo, acresce clarificar que defendemos não ser possível captar o objecto de estudo através da simples decomposição de elementos. Por outro lado entendemos também que da soma das partes não é possível captar esse mesmo objecto na medida em

³³ BERGER; LUCKMANN, *op. cit.*, p. 16.

³⁴ PEIXOTO, Alberto, *Dependências e Outras Violências...*, DRJEFPPSP, Ponta Delgada, 2005, pp. 35-37.

que as partes elementares interagem e produzem resultados que ultrapassam a respectiva soma.

As abordagens mais recentes, no âmbito da vitimização, deixaram de ser gerais, para dar lugar a abordagens segmentadas, focalizando-se na vitimização resultante da violência doméstica, dos maus-tratos a menores, passando pela violação e abuso sexual, entre outras mais recentes como o *Stalking*³⁵. Somos críticos de tais perspectivas na medida em que possuímos sérias dúvidas quanto à possibilidade de estudo de uma vitimização segmentada. Será que quando estamos, por exemplo, perante uma vítima de violência doméstica não existe nela um conjunto de características que a tornam vulnerável a outros tipos de vitimização? Quando se ajuda uma vítima a combater eficazmente a propensão para a vitimização de violência doméstica não pressupõe dotá-la de capacidade para enfrentar outros tipos de vitimização?

O isolamento das partes pode facilitar a sua análise, mas numa **perspectiva taxológica** a compreensão do fenómeno passa necessariamente por ter de ser considerada no seu todo. Deste modo, qualquer que seja o fenómeno social em estudo, a análise da envolvente contextual em que estão inseridos os diferentes intervenientes, deve ser em termos metodológicos um ponto de partida, e não um ponto de chegada, mas sobre estas questões determo-nos mais adiante.

1.2. O ENFOQUE IDEOLÓGICO SOBRE A VITIMIZAÇÃO

A realidade é, até certo ponto, uma construção, pertença de quem a constrói. É o resultado das opções tomadas que levaram o indivíduo a escolher uns elementos integradores em detrimento de outros. Assim as realidades são apreendidas pelos sentidos segundo determinados sistemas de percepção, por vezes organizados em ideologias. Indo um pouco mais longe, podemos definir a ideologia como “*as ideias que servem de armas para interesses sociais*”³⁶. Numa outra perspectiva “*as ideologias propõem, também elas, interpretações, orientações e caminhos, a partir de sistemas classificatórios de*

³⁵ *Stalking* consiste num conjunto de comportamentos vitimizantes pela natureza intrusiva de assédio persistente que vão das acções aparentemente inofensivas como oferecer presentes e enviar mensagens até acções causadoras de medo e inquietação resultantes de ameaças e perseguições. Sobre o assunto recomenda-se a leitura de GRANGEIA, Helena; MATOS, Marlene, *Stalking: Consensos e Controvérsias*, em MACHADO, Carla, (Coord.), *Novas Formas de Vitimização Criminal*, Psiquilibrios Edições, Braga, 2010, pp. 121-166.

³⁶ BERGER; LUCKMANN, *op. cit.*, p. 18.

objectivos e de procedimentos. Com a ciência partilham coerência e sistematicidade. Com o senso comum partilham maior permeabilidade aos valores e a vocação de directamente orientar as práticas quotidianas das pessoas e dos grupos.”³⁷.

Como facilmente se compreende as ideologias têm marcado as formas de representação da vítima e de afirmação da vitimologia. Em termos ideológicos a vitimologia não é mais do que um conjunto de ideias que servem para proteger os interesses da vítima. Não esqueçamos, no entanto, o legado de Karl Mannheim em que “[...] a ideologia, produz uma imagem distorcida da realidade social”³⁸, ou o contributo de Theodor Geiger, o qual via a “ideologia como um pensamento distorcido em termos sociais.”³⁹.

Perante tais pensamentos, será que as representações e os interesses ideológicos são coincidentes com os interesses individuais das vítimas?

Submersas numa profunda controvérsia, as correntes marxistas tendem a desculpabilizar o agressor/criminoso por se entender que é vítima da sociedade, da exploração capitalista. Recorde-se que Engels, considerado o pai do primeiro tratado de Criminologia Socialista, via o crime, de forma determinista, como um acto de revolta contra a exploração⁴⁰.

Se o crime é entendido como o resultado da revolta contra a exploração e a desmoralização, no âmbito da chamada *Criminologia do Conflito*, não é menos verdade que os marxistas tendem a ver a vítima de modo diabolizado por ser ela própria a causadora do acto do agressor, que, explorado e sem oportunidades, é remetido, sem outra alternativa, para o desrespeito pela ordem normativa que lhe é imposta pelos detentores do poder. Neste silogismo reside um dos pontos da tese dos *efeitos positivos do crime* e que culmina na possibilidade de a prática criminal ser entendida como uma forma de repartição da riqueza⁴¹.

Será que a importância de um determinado bem ou valor, conferido pelas representações sociais, o torna mais vulnerável? “*Se a criminalidade aumenta quando os*

³⁷ ALMEIDA, João Ferreira de; MACHADO, Fernando Luís; CAPUCHA, Luís; TORRES, Anália Cardoso, *Introdução à Sociologia*, Universidade Aberta, Lisboa, 1994, p. 176.

³⁸ BERGER; LUCKMANN, *op. cit.*, p. 22.

³⁹ *Idem*, p. 23.

⁴⁰ DIAS; ANDRADE, *op. cit.*, pp. 25-30.

⁴¹ WERKENTIN, F., *Über die ‘positiven’ Seiten des Verbrechens – oder der Folgen einer Glorifizierung in der Westlichen Kriminalsoziologie*, KJ, 1972, p. 403 ss.

povos enriquecem é porque, do ponto de vista dos ladrões, a riqueza das nações significa uma profusão de bens destinados ao furto.”⁴².

Com a instauração do socialismo e conseqüente fim da luta de classes sociais, acreditava-se que o crime tenderia a desaparecer, ou pelo menos a reduzir de forma drástica. Logo deixaríamos de ter vítimas de comportamentos criminais, em particular de crimes praticados contra o património⁴³. Embora controversa, é inegável a influência marxista, ainda hoje, na representação da vítima, a qual continua de modo mais ou menos directo a condicionar a forma como os vários sistemas jurídicos⁴⁴ pensam as vítimas.

O discurso social em torno da vítima, assente na culpabilização, com repercussões na actualidade, é, em nosso entender, uma das mais importantes materializações marxistas. Veja-se o discurso policial que tem estado na base de inúmeras campanhas de prevenção criminal, assentes numa clara culpabilização da vítima. Por isso, os conselhos policiais para prevenir possíveis vitimizações. Sugere-se que a possibilidade de vitimização está mais na mão das potenciais vítimas do que dos propensos criminosos⁴⁵: “*Os canadianos que saem quase todas as noites para ir a bares ou a lugares públicos têm uma probabilidade seis vezes maior de serem vítimas de crimes violentos do que os que passam quase todos os serões na quietude do lar.*”⁴⁶.

As correntes ideológicas liberais, segundo Delmas-Marty⁴⁷, tendem a ser vistas como defensoras das penas restritivas de direitos. Centradas na garantia do princípio da legalidade, deixam para o Direito a regulação da relação entre vítima e agressor, permitindo a intervenção da denominada sociedade civil no sistema de execução de penas, dentro do respeito pela dignidade humana.

Tradicionalmente menos tolerante que as correntes marxistas, os ideais liberalistas assentam na atribuição da liberdade de acção ao indivíduo e na sua proporcional responsabilização quando violados os princípios da legalidade. Portanto bem mais tolerantes com a vítima e mais implacáveis com o agressor.

⁴² CUSSON, *op. cit.*, p. 164.

⁴³ FERRI em DIAS; ANDRADE, *op. cit.*, p. 26.

⁴⁴ Conferir a obra, DAVID, René, *Os Grandes Sistemas do Direito Contemporâneo*, Martins Fontes Editora, S. Paulo, 1998.

⁴⁵ DUARTE, Carlos, OLIVEIRA, Margarida, ALMEIDA, Armando, *Olhos Abertos*, PSP, Aveiro, 2005. O livro todo é dirigido à população idosa, no qual são apresentados inúmeros conselhos na perspectiva de que cada uma das pessoas pode prevenir e evitar ser alvo de qualquer umas das vitimizações possíveis que ali são documentadas.

⁴⁶ SACCO e JOHNSON, 1990, em CUSSON, Maurice, *Criminologia*, Casa das Letras, Cruz Quebrada, 2006, p. 164.

⁴⁷ Conferir a obra, DELMAS-MARTY, Mireille, *Les Grands Systèmes de Politique Criminelle*, Puf, Paris, 1992.

Defensores de penas suficientemente dissuasoras para os criminosos, os liberais vêem nesta estratégia uma forma de protecção das vítimas e de prevenção de novas vitimizações⁴⁸.

1.3. A VITIMOLOGIA ACTUAL E A PERCEPÇÃO DA VÍTIMA

Na abordagem vitimológica, somos tentados a apontar uma nova corrente ideológica em franca hegemonia, a denominada *Tirania da Comunicação*⁴⁹. Os diferentes órgãos de comunicação social têm apresentado uma apetência acrescida pela *verdade mediática*⁵⁰, consistindo na divulgação de notícias, que envolvem pessoas que experienciaram quadros diversos de vitimização: das vítimas de exclusão social, às marcantes abordagens jornalísticas aos familiares de vítimas de acidentes trágicos ou catástrofes naturais, a título de exemplo, como na quebrada de terras na Ribeira Quente – Açores, a 31 de Outubro de 1997, ou na queda da ponte de Entre-os-Rios, a 05 de Março de 2001, passando por vítimas de crimes dos mais vulgares aos mais bizarros.

Emergindo de forma crescente estratégias associadas aos índices de audiências que atingem, sugerem-nos um interesse colectivo no tema e em particular na visualização das consequências das experimentações da vitimização em geral, sugerindo a existência de uma *televisão necrófila*⁵¹.

A vivência de experiências de vitimização, bem como a sua mera visualização, nos órgãos de comunicação social, de terceiros a serem vítimas de uma situação deplorável, ou apenas das consequências de episódios de vitimização, são, numa vertente interaccionista⁵², apontadas como aprendizagens, que podem funcionar como formas de prevenção.

A estratégia policial de divulgação regular de ocorrências policiais, fundamentada no princípio da prevenção geral, é de cariz estritamente interaccionista. A divulgação

⁴⁸ No caso Português, só o CDS/Partido Popular, em matéria penal, tem assumido uma postura liberal, estando todos os outros partidos muito próximos do marxismo, ou socialismo se preferirmos. Tal postura ficou bem patente na reforma penal que entrou em vigor a 15 de Setembro de 2007, em que, sem a lógica oposição do Partido Comunista Português e do Bloco de Esquerda, assumidamente marxistas, tanto o Partido Social Democrata como o Partido Socialista aprovaram por força do pacto assinado em matéria de Justiça.

⁴⁹ Conferir obra, RAMONET, Ignacio, *A Tirania da Comunicação*, Campo das Letras, Porto, 1999.

⁵⁰ RAMONET, *op. cit.*, pp. 43-45.

⁵¹ *Idem*, p. 99.

⁵¹ BERGER; LUCKMANN, *op. cit.*, p. 16.

⁵² COOK, 1986; SKOGAN, 1987; VAN DIJK, 1994, em CUSSON, *op. cit.*, p. 185.

regular de ocorrências policiais tem por finalidade passar a mensagem de que o comportamento criminal não compensa. Acredita-se que desta forma é possível evitar o surgimento de novas vítimas.

Porém, os inquéritos de vitimização têm revelado que não só a reincidência da prática como a reincidência da sujeição a actos de vitimização são uma realidade. Está inclusivamente a crescer, o número médio de agressões a que cada vítima está a ser sujeita⁵³.

Não nos parece que tais reacções sejam uniformes e lineares, levantando-se-nos inúmeras questões, nomeadamente, como se explica que determinadas pessoas tenham sido vítimas de forma sistemática e reiterada de comportamentos criminais sem que praticamente nada tenham feito para o evitar? E como podem pessoas com um historial sem vivências de vitimização e sem grandes preocupações preventivas manterem-se no tempo com baixas probabilidades de vitimização?

Será que as pessoas mais informadas e que visualizam mais programas televisivos sobre matérias criminais têm menor propensão para serem vítimas de um crime? Se assim é, qual o motivo de o conhecimento do discurso do medo aumentar o receio de se ser vítima de um crime que “*espreita em cada esquina*”⁵⁴, quando o conhecimento leva à prevenção e à diminuição da probabilidade de vitimização?

1.3.1. A QUESTÃO DA CULPA E A CLASSIFICAÇÃO DAS VÍTIMAS

Ao longo dos anos têm persistido as teorias demonstrativas da culpa da vítima, culpa essa ainda que parcelar. Nesse sentido, Mendelsohn (1947) partiu da identificação do grau de culpa da vítima para a classificar entre a vítima totalmente inocente e a vítima totalmente culpada, passando pela vítima de culpabilidade mediana, a vítima menos culpada que o agressor e a vítima mais culpada que o agressor.

Mendelsohn classificou em agrupamentos resultantes de dois tipos de mecanismos de suporte: os mecanismos situacionais e os mecanismos relacionais. Os mecanismos situacionais são subdivididos do ponto de vista moral e jurídico e do ponto de vista psicossocial.

⁵³ ROBERT, Philippe, *O Cidadão o Crime e o Estado*, Editorial Notícias, Lisboa, 2002, p. 89.

⁵⁴ MACHADO, Carla, (2002), *op. cit.*, p. 254.

Tendo em conta os mecanismos situacionais do ponto de vista moral e jurídico, foram identificados quatro tipos de vítimas: a) a vítima que colabora; b) a vítima que não colabora; c) a vítima por ignorância; e d) a vítima que pratica o crime. Do ponto de vista psicossocial, foram apontados três tipos de vítimas: a) a vítima em cuja conduta está a origem do delito; b) a vítima que resulta de consenso; c) a vítima que resulta de uma coincidência.

No tocante aos mecanismos relacionais, Mendelsohn considerou para classificação das vítimas as relações psicobiológicas, neuróticas e genobiológicas. Nesta vertente, foram apontados dois tipos de vítimas: a) a vítima de crimes; e b) a vítima de si mesma, suicídio, auto-acusações, autopunições.

Em síntese, os traços da teorização de Mendelsohn sobre a vitimização estão fortemente marcados pela questão da culpa, embora acreditemos que não pode ser vista como um esforço de diminuição do grau de culpa do agressor. Foi uma abordagem marcante que condicionou a percepção da vítima levando-nos a questionar as suas eventuais responsabilidades em relação ao acto de vitimização.

Ainda hoje se assiste a uma tendência habitual da realização do exercício de avaliação do comportamento e atitude da vítima, nas salas de audiências. É muito frequente por parte da defesa de arguidos, por exemplo, acusados do crime de violação⁵⁵, atribuírem ainda que de forma parcelar graus de culpa à vítima, na vivência de um episódio de vitimização.

Também Jiménez de Asúa⁵⁶ não ilibou totalmente a vítima de eventuais responsabilidades pelo acto de vitimização. Propôs a classificação das vítimas em dois tipos: *a vítima indiferente* que resulta da vontade de o assaltante apenas querer satisfazer os seus intentos e como tal atacar qualquer um; e *a vítima determinante* cujo exemplo mais típico é o caso da mulher infiel. No universo de vítimas determinantes, Jiménez de Asúa distinguiu ainda as vítimas resistentes, que criam embaraços e dificuldades ao agressor, e as vítimas coadjuvantes, as quais ajudam mesmo o agressor a praticar a vitimização.

⁵⁵ HINDELANG et al, *Victims of Personal Crime, An Empirical Foundation for a Theory of Personal Victimization*, Balingen, Cambridge, Mass., 1978.

⁵⁶ Referência disponível a 04/10/2009, em http://www.sel.eesc.sc.usp.br/informatica/graduacao/material/etica/private/fundamentos_da_vitimologia.pdf

Lola Aniyar de Castro⁵⁷ na precisão da avaliação do grau de culpa foi ainda mais longe. Do seu contributo retiram-se quatro tipos de vítimas em função do grau de culpa, da frequência, da origem da agressão e do número. Quanto ao número, definiu *vítimas colectivas* ou *vítimas singulares*. Em relação à origem da agressão, definiu *vítimas de crimes alheios* e *vítimas de si mesmas*. Quanto à frequência, caracterizou as *vítimas por tendência*, as *vítimas reincidentes*, as *vítimas habituais* e as *vítimas profissionais*. Por fim, em relação ao grau de culpa, definiu as vítimas que agem com *culpa inconsciente*, as *vítimas conscientes* e as vítimas que *agem com dolo*.

A caracterização das vítimas quanto ao número, apelidadas de singulares ou colectivas por Lola Aniyar de Castro, permite-nos efectuar uma diferenciação quanto à caracterização de tendência na vitimologia ao longo do tempo. Se nos primórdios a vítima, concreta e singular era o alvo, o proteccionismo jurídico de valores colectivos levou a uma crescente atenção para com as vítimas colectivas e abstractas. A protecção da vida em sociedade e das questões ambientais são bem disso exemplo.

Entre os autores brasileiros podemos também destacar a classificação de Edmundo Oliveira⁵⁸ em que agrupa as vítimas em 4 tipos: *a vítima programadora*; *a vítima precipitadora*; *a vítima de caso fortuito* e *a vítima de força maior*. A vítima programadora congrega o tipo de indivíduos que planeiam o esquema de onde vai derivar a prática de um acto criminoso. Utiliza um estratagema que consegue atrair um potencial agressor levando-o à passagem ao acto. A vítima precipitadora agrupa o tipo de indivíduos que colaboram dolosamente tanto por acção como por omissão na consumação de um crime. A vítima de caso fortuito define aqueles contra quem são praticados actos de vitimização por acaso. Nestes casos não pode ser censurada na vítima a falta de capacidade de previsão da ocorrência do acto dado que o mesmo era em condições normais imprevisível. Por último Edmundo Oliveira, definiu a vítima de força maior como sendo aqueles sobre quem recaíram consequências de uma pressão enorme que ultrapassa os limites da vontade e do comportamento sugeridos pela razão humana.

⁵⁷ Idem, referência disponível a 04/10/2009, em http://www.sel.eesc.sc.usp.br/informatica/graduacao/material/etica/private/fundamentos_da_vitimologia.pdf.

⁵⁸ Disponível a 23 de Novembro de 2010 em, http://www.uj.com.br/publicacoes/doutrinas/6931/Vitimologia_e_Direito_Penal_Brasileiro_Assistencia_a_Vitima

Se, como referimos, Mendelsohn propôs a categorização das vítimas em função da culpa, Isabel Correia⁵⁹, inserida na teoria da “*Crença no Mundo Justo*”, propôs a categorização das vítimas em função dos graus de inocência, com variações entre a *vítima totalmente inocente* e a *vítima não-inocente*⁶⁰. É vítima totalmente inocente aquela que “*não pode evitar a situação que a vitimizou*”⁶¹ enquanto por oposição a vítima não inocente é aquela que não fez tudo que estava ao seu alcance para evitar a vitimização.

A teoria da *Crença no Mundo Justo* vai mesmo além da mera culpabilização da vítima. A vitimização é apresentada como uma forma de justiça visto que por princípio o mundo é justo.

O desejo, e a crença na existência de um mundo justo, têm marcado a história e a identidade portuguesa. A literatura portuguesa desde a Idade Média com temas que vão do amor à guerra, passando pelo ódio e vingança tem-se encarregue de o demonstrar chegando-se à invocação divina quando a ordem natural não é capaz de o garantir. Para tal basta recordar, por exemplo, o conteúdo de algumas das cantigas de amigo, uma das quais transcrevemos.

*“Se eu podesse desamar
a que[n] me sempre desamou,
e podess’ algum mal buscar
a quen me sempre mal buscou!
Assi me vingaria eu,
se eu podesse coita dar
a quen me sempre coita deu.*

*Mais non poss’ eu enganar
meu coração, que m’ enganou,
por quanto me fez desejar*

⁵⁹ CORREIA, Isabel Falcão, *Concertos e Desconcertos na Procura de um Mundo Concertado – Crença no Mundo Justo, Inocência da Vítima e Vitimização Secundária*, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 2003, p. 121.

⁶⁰ Ao nível da verbalização parece-nos mais adequado às necessidades da própria vítima a utilização da terminologia associada à inocência em detrimento da associada à culpa. Falar-se a uma vítima em culpa é por si só uma forma de vitimização secundária.

⁶¹ CORREIA, *op. cit.*, pp. 4 e ss.

a quen me nunca desejou.

E por esto non posso coita dar

porque non posso coita dar

a quen me sempre coita deu,

Mais rog' a Deus que desempaar

a quen m' assi desempaarou

vel que podess' eu destorvar

a quem me sempre destorvou.

E logo dormiria eu,

se eu podesse coita dar

a quen me sempre coita deu.

Vel Que ousass' eu perguntar

a quen me nunca perguntou,

por que me fez em si cuidar,

pois ela nun' en mi cuidou.

E por esto lazeiro eu,

porque non posso coita dar

a quen me sempre coita deu.”⁶²

No extremo oposto, cerca de três séculos depois, no legado de Luís Vaz de Camões, encontrámos a crença na existência de um mundo desconcertado, profundamente marcado pela injustiça.

“Os bons vi sempre passar

no mundo graves tormentos;

⁶² Cantiga de Pero da Ponte do denominado Ciclo Alfonsino, em FERREIRA, Maria Ema Tarracha, Antologia Literária – Idade Média, Aster, Lisboa, 1975, p. 47.

*e, para mais m'espantar,
os maus vi sempre nadar
em mar de contentamentos.
Cuidando alcançar assim
o bem tão mal ordenado,
fui mau, mas fui castigado:
Assi que, só para mim
anda o mundo concertado.”⁶³*

Muitas outras abordagens literárias poderíamos aqui explicar tendo como centro nevrálgico o desejo da existência de um mundo justo e de quando em vez a invocação da *mão de Deus*⁶⁴ para o garantir. A crença e o desejo da existência de um mecanismo que garante justiça na ocorrência dos mais diversos episódios da vida política ao social da economia à religião, têm sido frequentes ao longo da nossa história.

Na actualidade, a crença na existência de um mundo justo assume-se como um factor facilitador da aceitação das mais diversas justificações. «Foi merecido»; «foi um acto de caridade!»; «estava à espera de quê?»; «foi violada porque não colaborou!». Enfim, ainda se acredita que o acto de vitimização é algo merecido⁶⁵.

Neste contexto, acredita-se e torna-se mais ou menos consensual de que há factores que claramente potenciam a vitimização. Por exemplo, há a probabilidade de uma criança ser vítima de abuso sexual, num contexto de disfuncionalidades familiares, de condições económicas precárias e de deficiente integração social⁶⁶: “*Até uma menina sexualmente precoce, pode ter ocasionalmente provocado de forma subtil a intervenção sexual que tanta hostilidade despertou em nós para com os seus violadores. Sempre que isto sucede, tratar o criminoso como o único culpado é injusto.*”⁶⁷.

⁶³ PASCOAL, Isabel, *Poesia Lírica – Luís de Camões*, Editora Ulisseia, Lousã, 1984, p. 65.

⁶⁴ LOURENÇO, Eduardo, *O Labirinto da Saudade*, Gradiva, Lisboa, 2001, p. 25.

⁶⁵ Tal visão está profundamente marcada pela representação estereotipada da figura do masoquista. HIRIGOYEN, Marie-France, *Assédio Coacção e Violência no Quotidiano*, Pergaminho, Lisboa, 1999, p. 153.

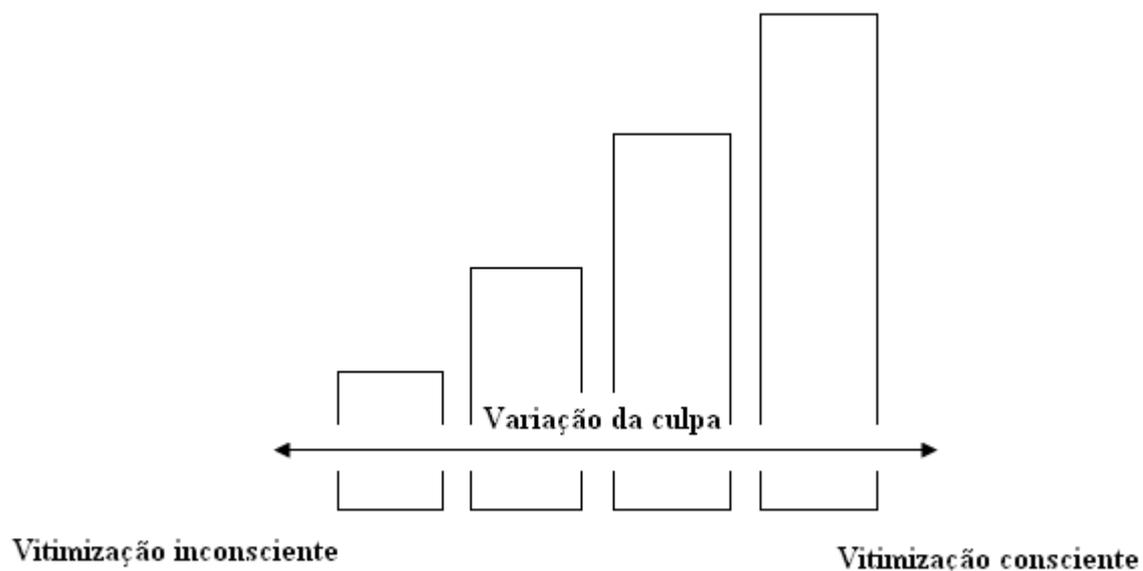
⁶⁶ SANI, Ana Isabel, *Polícia e Justiça*, «Abuso Sexual de Crianças: Características e Dinâmicas», III Série, Número Especial Temático, Coimbra Editora, Coimbra, 2004, p. 124.

⁶⁷ JONES, Howard, *O crime numa sociedade em evolução*, Atlântida Editora, Coimbra, 1971, p. 79.

A representação social da variável consciência tem contribuído para a maior ou menor censura do comportamento da vítima, em síntese, o grau ou intensidade da culpa da vítima. Se em termos de representação social é dedutível que através de determinado comportamento da vítima era de prever o acto de vitimização, estaremos perante uma vitimização consciente em que o grau de culpa é elevado. Perante um comportamento cuja razoabilidade não fazia prever a ocorrência de um acto de vitimização estaremos perante uma vitimização inconsciente com baixo grau de culpa.

A representação expressa na **figura n.º 1** traduz, para além dos princípios subjacentes à categorização das vítimas de Mendelsohn, a teoria da *Crença no Mundo Justo* tantas vezes materializada nas salas de audiência através das estratégias de defesa dos arguidos, apesar dos esforços institucionais de protecção das vítimas.

Figura n.º 1 Representação da variação da culpa em função da consciência. (Síntese do Autor)



Tem havido mesmo uma crescente preocupação com o fenómeno da vitimização em geral⁶⁸. Tal preocupação não será alheia à sua dimensão: “Metade dos ocidentais são vítimas pelo menos uma vez em cada 5 anos.”⁶⁹. No entanto, parece haver motivos para reparos.

⁶⁸ Projectos e programas como PHARE, DAFNE, PENELOPE, GROTIUS têm sido financiados pela União Europeia num esforço de conferir uma maior protecção às vítimas de crime.

⁶⁹ CUSSON, *op. cit.*, p. 175.

Pedro Barroso, num ensaio burlesco sobre a sociedade portuguesa⁷⁰, faz uma abordagem ao funcionamento da justiça onde a questão da vítima é abordada. Da caracterização apresentada, em consonância com a representação social mais repetida na boca dos populares⁷¹, surge-nos a criminalização da vítima e a denominada vitimização do agressor. A vítima sem grande capacidade de defesa é ridicularizada. Toma a cargo a culpa da vitimização sendo-lhe quase reservado o papel que era esperado para o agressor. A vítima, a sua categoria social, a postura e o papel desempenhado durante um julgamento são suficientes para condicionarem a forma como o Ministério Público e os Juízes questionam a qualidade da prova⁷². Daí falar-se na “criminalização da vítima”.

Reservado ao agressor ressalta um proteccionismo jurídico exigindo à vítima a necessidade de prova da acusação para materializar uma condenação. O agressor, visto como um produto da comunidade, é facilmente desculpado por ser uma vítima da falta de oportunidades conferidas pela sociedade⁷³.

1.4. ENQUADRAMENTO DA VITIMIZAÇÃO

Com um esforço de sistematização de pouco mais de meio século, a nível mundial⁷⁴, o estudo das questões associadas à vitimização, em Portugal, tem sido reduzido⁷⁵. Foi nossa intenção contribuir para o aprofundamento do conhecimento científico em torno da vitimização e de um conjunto de problemáticas subjacentes.

À luz da Declaração dos Princípios Básicos de Justiça para as Vítimas de Delitos e Abuso de Poder da Organização das Nações Unidas (ONU) de 1985, “*Entende-se por*

⁷⁰ BARROSO, Pedro, *História Maravilhosa do País Bimbo*, Calidum, Lisboa, 2005, pp. 55-65.

⁷¹ Percepção esta captada, por nós, durante quase uma década e meia em que profissionalmente nos dedicamos às questões criminais, com abordagens frequentes, sobretudo com vítimas. É recorrente ouvir-se falar na criminalização das vítimas e na vitimização do agressor.

⁷² DIAS; ANDRADE, *op. cit.*, p. 491.

⁷³ Um exemplo flagrante, no caso português, da desculpabilização do autor do delito criminal face ao seu contexto, foi o cenário verificado antes da descriminalização do aborto e da descriminalização do consumo de estupefacientes em que os juízes tudo faziam para não proceder a condenações por esses crimes.

⁷⁴ Os estudos pioneiros sobre a vítima, do criminólogo alemão Hans Von Hentig, datam de 1948. Em CUSSON, *op. cit.*, p. 163.

⁷⁵ É de referir que, depois do *Inquérito de Vitimização de 1994*, o único realizado a nível nacional, só em Março de 2009, quinze anos depois, houve a decisão política de se voltar a realizar um novo inquérito nacional sobre a problemática. (Informação disponível a 18/Mar/2009, em http://www.aps.pt/cms/docs_prv/docs/DPR49253f37e581c_1.pdf). No âmbito da vitimização as primeiras abordagens científicas publicadas em Portugal, são sobre violência doméstica que ganhou visibilidade na década de noventa, tendo depois de 2002 se multiplicado as abordagens sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes, por influência do processo *Casa Pia*.

*'vítimas' as pessoas que, individual ou coletivamente, tenham sofrido danos, inclusive lesões físicas ou mentais, sofrimento emocional, perda financeira ou diminuição substancial de seus direitos fundamentais, como consequência de acções ou omissões que violem a legislação penal vigente nos Estados-membros, incluída a que prescreve o abuso criminal de poder*⁷⁶.

Apesar do esforço de enfoque da ONU sobre o conceito de vítima, existe uma enorme relatividade a nível conceptual do que se entende por vítima. Um primeiro aspecto respeita ao facto de o conceito de vítima para a vítima poder ser diferenciado do conceito de vítima para o vitimologista. A experiência do vitimologista ao nível de um determinado tipo de vitimização pode condicionar a representação que detém de vítima desse mesmo acto. A percepção do sofrimento de uma vítima de um crime grave é certamente diferente da percepção que a própria vítima possui. Por isso como pode a representação de vítima não ser condicionada por questões que vão do gene, às características anatómicas, passando pela integração sócio-familiar e pelas formas de pensamento do relativismo histórico do detentor da representação?

Não queremos, desta forma, pôr em causa a capacidade de rigor e objectividade do vitimologista enquanto cientista social. Todavia diz-nos a experiência que o trauma de determinados crimes é de tal ordem grave que condiciona toda a vida futura da vítima pelo que nada pode ser descurado.

Isto remete-nos para a vitimologia remediativa, por oposição à vitimologia preventiva. A primeira procura minimizar o impacto dos actos vitimatórios na saúde psíquica e na integração social das vítimas, e está na intercepção da sociologia com a psicologia e o serviço social. A segunda, procura conhecer as características das vítimas, dos agressores e dos contextos de vitimização em ordem a prever e prevenir, mobilizando conhecimentos multidisciplinares.

Da conjugação conceptual de vítima potencial versus vítima efectiva, previsão versus remediação, compreensão versus acção, somos remetidos para uma vitimologia que procura conhecer e compreender os contextos e processos de vitimização, assim como as características das vítimas, e por outro lado uma vitimologia que procura intervir para minimizar o número de vítimas e para remediar os efeitos adversos sob as vítimas.

⁷⁶ Texto integral em **Anexo-2**, retirado de <http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tidhuniversais/dhaj-AplicDeclaracaoVitimas-LXXV.html>, a 19/Abr/2009.

Para além da necessidade de rigor científico, foi a própria pertinência dos contextos que nos obrigou a uma reconstrução conceptual sistemática do que se entende por vítima, embora sem esquecer a construção social da realidade, pois conforme o próprio legado de Pascal, “aquilo que é verdade de um lado dos Pirenéus é falso do outro.”⁷⁷.

A palavra vítima, derivada do étimo latino *victima*, refere-se “a pessoa ou animal que os Antigos ofereciam em sacrifícios aos deuses; a pessoa que morre ou sofre pela tirania ou injustiça de alguém; a pessoa que é sacrificada aos interesses de outrem; a pessoa que foi ferida ou assassinada casualmente, criminosamente ou em legítima defesa. Tudo o que sofre dano ou prejuízo.”⁷⁸. Como exemplo, é-nos apresentada a “vítima de intriga, um país vítima de má política, vítima do dever, e, nome pelo qual se designam as pessoas e principalmente os agentes de uma força pública, bombeiros, agentes de polícia, que morrem vítimas da sua dedicação.”⁷⁹.

Fruto de um percurso evolutivo, têm sido diversificados o enfoque e as preocupações em torno das vítimas e dos actos de vitimização: “A criança maltratada torna-se objecto de problematização e estudo na década de sessenta, seguida da mulher vítima de violência conjugal nos anos setenta, da vítima de abuso sexual na década seguinte e do idoso maltratado ou negligenciado nos anos noventa.”⁸⁰.

Em Portugal, o cenário tem sido bem diferente. A avaliar pelas abordagens científicas, expressas na bibliografia publicada, bem como através da análise da legislação produzida, a sequência das preocupações não foi a mesma, nem tão pouco se pode falar em períodos de enfoque de dez anos.

A preocupação portuguesa com a problemática dos maus-tratos às crianças ganha relevância nos anos oitenta, com a mulher vítima de violência doméstica nos finais da década de noventa, a vítima de abuso sexual a partir de 2002, e a problemática do idoso maltratado ou negligenciado ainda não teve notoriedade⁸¹.

⁷⁷ BERGER; LUCKMANN, *op. cit.*, p. 17.

⁷⁸ DICIONÁRIO ENCICLOPÉDICO, II, Lello Universal, Porto, 1988, p. 1182.

⁷⁹ *Idem*, p. 1182.

⁸⁰ SARAGA, 1996, em GONÇALVES; MACHADO, (2002, Vol. I), *op. cit.*, p. 26.

⁸¹ É em 1983 que nasce o Instituto de Apoio à Criança o qual conferiu enorme visibilidade à problemática das crianças. Em 1990 nasceu a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) e a União de Mulher Alternativa e Resposta (UMAR) na segunda metade da década de noventa, embora esta última com uma origem histórica diversificada e datada de 12 de Setembro de 1976. Quer a APAV quer a UMAR centraram a respectiva actividade, particularmente, em torno da problemática das mulheres vítimas de violência doméstica. Em 2002, o início do processo Casa Pia, proporcionou a maior visibilidade de sempre à problemática do abuso sexual de crianças e adolescentes tendo feito disparar exponencialmente as

Muito mais do que a violência, a negligência ao nível dos cuidados e supervisão infantil é o motivo que desencadeia a abertura de mais processos nas Comissões de Protecção de Crianças e Jovens: *“Na realidade, só hoje é que a violência contra crianças se está a tornar conhecida em toda a sua dimensão.”*⁸². Portugal nesta matéria apresenta-se como um dos piores países de um grupo de 24, tendo em 2005 resultado a morte de 197 crianças, apenas ultrapassado pela Grécia. Os acidentes rodoviários, os afogamentos, as quedas e as queimaduras/escaldões são as principais causas⁸³.

Segundo a Unicef, nos denominados países ricos, 5% a 10% das crianças sofrem abusos sexuais com penetração: *“Durante toda a infância, de 5 a 10% das meninas e até 5% dos meninos são vítimas de abuso sexual com penetração, e um número três vezes maior de crianças sofre alguma forma de abuso sexual.”* [...] *“A cada ano, pelo menos 4% das crianças dos países industrializados são vítimas de maus-tratos físicos, e uma criança em cada dez é vítima de negligência ou maus-tratos psicológicos, em 80% dos casos, por seus pais ou tutores.”*[...] *“Dois em cada três crianças no mundo sofrem castigos corporais. Entre 500 milhões e 1,5 bilhão são vítimas anualmente de algum tipo de violência.”* [...] *“Mais da metade das crianças detidas no mundo não foram nem julgadas nem condenadas, enquanto o trabalho infantil é uma realidade para mais de 150 milhões de crianças entre 5 e 14 anos de idade.”* [...] *“Cerca de 51 milhões de crianças não foram registadas ao nascer, metade delas no sul da Ásia. Crianças que não têm registo de nascimento estão mais expostas aos riscos da exploração sexual e da adopção ilegal.”* [...] *“Mais de um bilhão de crianças vive em regiões afectadas por um conflito armado e 18 milhões estão deslocadas, enquanto mais de 250.000 são recrutadas por grupos armados.”*⁸⁴.

Para além da sempre discutível ordem dos factos, a nossa preocupação, atendendo às diferentes dimensões de grandeza e à diversidade de vitimizações, foi exprimir com razoável precisão o conceito de vítima, tendo em conta o padrão da representação social e que, ao mesmo tempo, possua a objectividade exigível numa abordagem científica a um qualquer objecto de estudo.

estatísticas referentes às denúncias criminais de tais casos. Conforme revela José Martins Barra da Costa, em *O Idoso e o Crime – Prevenção e Segurança*, Edições Colibri, Lisboa, 2007, a problemática dos maus tratos a idosos, apesar de crescente, ainda não assumiu em Portugal a visibilidade das outras.

⁸² GRUEN, Arno, *A Loucura da Normalidade*, Assírio & Alvim, Lisboa, 1995, p. 89.

⁸³ Dados do Relatório Europeu de Segurança Infantil, divulgado em Maio de 2009. A Associação para a Promoção da Segurança Infantil estima que, em Portugal, ocorram por dia 700 acidentes com crianças, sobretudo devido a negligência dos adultos. Em *Diário dos Açores*, 19/Março/2009, p. 12.

⁸⁴ Informação disponível em, http://www.google.com/hostednews/afp/article/ALeqM5hWGmB-6Qn5szVPA40_xRwOLjXRog, a 06 de Outubro de 2009.

Por entre os inúmeros tipos de vitimizações precisamos que apenas nos centrámos naquelas que possuem a particularidade de não serem da vontade da vítima, mas sim de terceiro normalmente designado por agressor contra a vontade daquela, correspondendo *grosso modo* ao conceito mais usual.

O masoquista que implora a terceiro que lhe inflija uma acção que produz dor e/ou sofrimento, através da qual obtém prazer, sem ultrapassar os limites jurídicos para além dos quais não pode dar consentimento⁸⁵, não cabe no nosso conceito por apenas se reportar à vítima involuntária.

Se considerarmos que a violência consiste num comportamento de afirmação ilegítima de uma vontade por via da comunicação persuasiva, verbal ou não verbal, sobrepondo-se à vontade do outro, então, de forma sintética e ainda rudimentar, por **vítima entendemos o indivíduo que foi alvo de um acto ilegítimo de negação da sua própria vontade**, logo a vítima é alguém que sofre uma qualquer consequência, fruto de uma qualquer negação da sua liberdade individual. Todavia, *“a violência, tal como o crime, devem ser entendidos no quadro das referências em que são produzidos [...] Primeiro porque os actos nunca são perspectivados da mesma maneira, e segundo, porque nem todos os actos anti-normativos são ilegais ou intrinsecamente desviantes.”*⁸⁶.

A vitimização como fenómeno multifacetado não permite que tal processo possa ser entendido fora das relações de poder e de submissão bem como fora das particularidades do próprio conceito de violência. Por isso a definição apresentada está incompleta, em particular por não distinguir tipologias. Como apenas consideramos que é vítima, objecto do nosso estudo, quem não o quer ser, torna-se legítimo, pelo menos nesta fase, ignorar o contributo da vítima para a concretização da vitimização.

A particularidade de a vitimização ser um fenómeno **multifacetado** resulta de a condição da sua prática e da sua percepção ser o resultado sobretudo de um complexo processo de socialização. Como tal não há dúvida que um agressor é sempre alguém que desvalorizou a importância do respeito pelas normas e em quem o processo de socialização não produziu, pelo menos momentaneamente, o efeito esperado.

⁸⁵ O ordenamento jurídico português não permite a acção a pedido da vítima, nem mesmo por caridade ou compaixão, capaz de lhe provocar a morte ou uma ofensa à integridade física, embora na maior parte das ofensas à integridade física o crime seja semi-público, logo, para haver responsabilização criminal do agressor, terá de haver a denúncia formal por parte de vítima. (Artigos 133.º, 134.º e 146.º do Código)

⁸⁶ PAIS, Elza, *Homicídio Conjugal em Portugal*, Hugin, Lisboa, 1998, p. 32.

Em geral, entende-se que na materialização de uma vitimização há implicitamente a vontade do agressor de obter um resultado. De forma mais elaborada há a intencionalidade, o que nos levanta inúmeros problemas por falta de instrumentos de mensuração objectiva. Apesar de o Direito se dedicar profusamente às questões da intencionalidade, o que acontece na realidade é que as propostas de mensuração da intenção são meras apreciações e valorações arbitrais muito vazias de valor científico⁸⁷.

Identificámos, para além da mais abrangente vitimização por prática da violência física e ou psicológica, inúmeras formas de vitimização. A saber: vítima de exploração económica; vítima de exploração laboral; vítima de exploração sexual; vítima de abuso sexual; vítima de violação; vítima de pobreza; vítima da estigmatização familiar; vítima de estigmatização social; vítima da violência policial, vítima de violência instrumental; vítima institucional; vítima do abuso de autoridade; vítima de negligência (que pode ir da negligência por parte dos funcionários da administração pública em geral à negligência médica na prestação de cuidados de saúde); vítima da fome; vítima da guerra, vítima de conflitos armados; vítima de espionagem; vítima da desgraça, vítima da má sorte; vítima da infidelidade conjugal; vítima de divórcio; vítima de violência no namoro; vítima de *stalking*; vítima da falta de dinheiro; vítima de especulação imobiliária, vítima do poder político; vítima dos cortes orçamentais; vítima de exclusão social; vítima do desemprego; vítima de doença; vítima de cancro; vítima de doença prolongada; vítima de morte súbita; vítima do excesso de confiança; vítima de vitimização primária, secundária, terciária; vítima de inveja; vítima da raça; vítima da cor da pele; vítima de injúria; vítima do mau-olhado; vítima de mau-agoiro; vítima de ameaça; vítima de calúnia; vítima de escárnio; vítima da comunicação social; vítima da corrupção; vítima de suborno; vítima de conspiração; vítima de assédio; vítima de acidente de viação; vítima de catástrofe; vítima de desprezo; vítima de suicídio; vítima de homicídio; vítima de excesso de zelo; vítima do sistema e vítima de si próprio⁸⁸.

Independentemente das múltiplas formas de vitimização possíveis a propensão para a prática bem como a sujeição ao acto derivam de um conjunto de causas, diríamos,

⁸⁷ É sobejamente conhecida a figura da «livre convicção do juiz», consagrada no nosso ordenamento jurídico, que, por exemplo, lhe permite, apesar da falta de provas materiais, condenar ou absolver um arguido em função da representação de culpabilidade que esse mesmo juiz construiu ao longo do julgamento.

⁸⁸ Através de múltiplas formas de vitimização identificadas, após enquadramento conceptual, efectuámos uma sistematização constante em **Anexo-7**, nomeadamente no quadro n.º 146 que designámos de sistematização universal da vitimização.

mais ou menos determinantes. Mesmo nos episódios em que se regista uma significativa aleatoriedade e imprevisibilidade, a materialização do acto com consequências para a vítima, ou seja, a vitimização, resulta sempre de uma conjugação de factores que levaram a que a vítima estivesse presente num determinado local e numa determinada hora disponível para interagir com o agente ou agentes do acto. Neste contexto, estaremos sempre perante uma vitimização.

Se o desempenho de uma qualquer tarefa como fazer compras, passear na rua, ou viver em família são actos resultantes do processo de socialização, o esforço de desculpabilização do agressor, por exemplo, nos crimes sexuais pode ser um esforço de desconstrução do referido processo de socialização.

Invocar-se a roupa que a vítima vestia no momento da vitimização, o estado de embriaguez ou a sua trajectória de vida como forma de a culpabilizar pelo episódio, funciona como demonstração da compreensão do processo de socialização, embora possa estar mais próxima dos modos de vida do que de um complexo processo de socialização⁸⁹.

Em síntese, somos forçados a admitir que nenhum acto de vitimização, enquanto episódio social, ou como definia Durkheim, enquanto facto social⁹⁰, resulta exclusivamente de um exercício de vontade individual, mas sim de uma conjugação de factores que convocam para uma abordagem jus-psico-sociológica.

Não se pode esquecer que a propensão para a prática da violência é fortemente condicionada pelo processo de socialização em que o agente participou⁹¹, bem como por todo o contexto jus-psico-sociológico em que vítima e agressor estão inseridos no momento da ocorrência. Compreender o episódio de vitimização passa por identificar e dissecar todas as facetas constituintes e contributivas independentemente do peso que aparentam na análise à partida.

O conceito jurídico-penal de vítima centra-se no indivíduo que sofre as consequências da violação das normas jurídicas por parte de terceiro, responsável pelo acto produzido por acção ou por omissão. A vítima surge-nos como o alvo de violação de valores jurídicos relevantes previamente consagrados e tanto sociologicamente como ao nível das representações sociais à vítima está subjacente a passagem pelo sofrimento.

⁸⁹ Acreditamos que a compreensão cabal do modo de vida nunca será completa se não tivermos em conta o processo de socialização em que cada indivíduo está envolvido ao longo da sua trajectória de vida.

⁹⁰ DURKHEIM, Émile, *As Regras do Método Sociológico*, Editorial Presença, Lisboa, 1995.

⁹¹ Acresce recordar que o processo de socialização não é um processo unívoco, só com uma direcção.

Talvez por isso, depois da Declaração da Assembleia-Geral das Nações Unidas sobre os Princípios Básicos de Justiça para as Vítimas dos Delitos e dos Abusos de Poder, apesar de variações nas prioridades, os Estados têm procurado implementar medidas de protecção e apoio às vítimas de acordo com a referida deliberação.

Numa primeira fase, procuraram criar gabinetes de apoio à vítima de forma a minimizar as consequências da vitimização, tendo-se seguido a estratégia de abordagem da vítima e da vitimização através da denominada *Justiça Restaurativa*⁹². Tony Marshall, em 1996, definiu-a como um processo pelo qual todas as partes com interesse numa determinada agressão se reúnem para em conjunto decidirem a melhor forma de se lidar com as consequências e implicações dessa ofensa.

A conciliação dos interesses da vítima com os interesses do arguido evitando a estigmatização tornou-se o objectivo principal, através do diálogo e da negociação, procurando-se o alcance de um acordo que, caso não ocorra, remeterá o processo de volta ao Ministério Público para aplicação da denominada justiça tradicional.

A substituição da pena criminal por uma reparação efectiva da vítima no sentido de restaurar o que foi posto em causa, a diminuição da reincidência criminal, o combate os casos de não denúncia, a melhoria do sentimento de segurança, a par de uma maior celeridade na administração da justiça, tornaram-se as principais preocupações.

Na realidade, por vezes, à vítima basta um simples pedido de desculpas e a promessa de que a agressão não se repetirá para que o caso fique resolvido e se evite o seu arrastar no tempo, ocupando magistrados, oficiais de justiça e demais autoridades que colaboram directamente na administração da justiça.

A estratégia de envolver a vítima na definição da pena a aplicar ao agressor, através da descrição pormenorizada das lesões e danos sofridos bem como através do pronunciamento sobre o que considera uma pena adequada para o agressor, materializada nas reformas dos anos oitenta nos Estados Unidos da América e mais recentemente na Europa⁹³, veio traduzir todo um esforço de minimização da persistência do sofrimento na vítima. O entendimento sobre a necessidade de protecção da vítima, hoje consensual, remete-nos para um efectivo tratamento paternalista daqueles que foram alvo de episódio de vitimização.

⁹² Sobre o tema conferir a obra, FERREIRA, Francisco Amado, *Justiça Restaurativa*, Coimbra Editora, Coimbra, 2006.

⁹³ Conferir **Anexo-1**, Decisão-Quadro do Conselho de 15 de Março de 2001, relativa ao estatuto da vítima em processo penal.

O tratamento paternalista reclamado de forma crescente, pelas e para as vítimas reveste-se de um carácter protectorio, numa lógica idêntica à existente nas relações familiares entre pais e filhos e que garante a defesa de interesses comuns. Ainda que o apoio institucional imponha restrições à vítima, limitando os seus direitos e liberdades, em nome do acesso a benefícios reais.

Molina⁹⁴ foi mais longe ao pôr mesmo em causa o modelo clássico de intervenção penal como forma de resolução de conflitos em detrimento das estratégias de mediação assentes na comunicação entre vítima, agressor e comunidade.

Após a análise de paradigmas numa perspectiva jus-psico-sociológica podemos agora redefinir que por **vitimização entendemos todo o atentado de forma directa ou indirecta por um ou vários agressores contra uma ou mais vítimas de forma a produzir um efeito contrário à vontade legítima de livre autodeterminação de um ser humano.**

A questão que, neste momento, se levanta é saber se só há vitimização se forem transgredidos os direitos fundamentais consagrados no ordenamento jurídico em vigor. Quando entendemos o exercício da violência como o acto de afirmação de uma vontade negando uma vontade alheia estamos muito próximos de só considerar vitimização a violação dos direitos consagrados juridicamente.

Se recuarmos até às inúmeras classificações das vítimas e nos detivermos por exemplo na vítima de inveja, em termos de representação social somos capazes de compreender como pode sofrer um indivíduo por ser invejado. Contudo, no ordenamento jurídico português não existe nenhuma norma que proíba a possibilidade de alguém ter inveja de outrem, mas nem por isso deixamos de aceitar que o invejado seja uma vítima.

Outro exemplo a considerar é o caso do pai que obrigar o filho a comer a sopa. É relativa a quantidade de sopa que um indivíduo necessita para se desenvolver e/ou sobreviver, partindo do princípio que o valor nutritivo dessa mesma sopa condiciona a quantidade necessária para ingestão. Nesta perspectiva, o acto de obrigar um filho a comer a sopa tanto pode ser um acto de vitimização como o cumprimento de uma obrigação a que está sujeito enquanto pai. Tais questões remetem-nos para a existência de dimensões que preenchem o conceito de vitimização.

⁹⁴ MOLINA, A., *Criminologia. Una Introducción a sus Fundamentos Teóricos para Juristas*, Tirant lo Blanch, Valencia, 1994, p. 65.

Assim, subjacente ao conceito precisado de vitimização há a pressupor a compreensão da **universalidade**, a **transversalidade**, a **ilegitimidade** e a **materialização** numa perspectiva dimensional. Não é possível falar-se em vitimização sem a simultaneidade destas quatro dimensões.

A **universalidade** subjacente ao acto de vitimização, em sentido restrito, deriva do facto de ser identificável em todos os países do mundo, comum a todas as sociedades, independentemente das formas bem como da maior ou menor propensão.

Se a prática da violência é um fenómeno que tem acompanhado toda a evolução da espécie humana no tempo e no espaço, por inerência, a vitimização não pode ser entendida de modo diferente daquela. A dimensão universal da vitimização, deste modo, apresenta-se como uma evidência⁹⁵.

Numa perspectiva existencialista, na qual se defende que *a existência precede a essência, ou se se quiser, que temos de partir da subjectividade*⁹⁶, a vítima, na *essência universal* significa o conjunto de modos e formas que permitem produzi-la e defini-la, as quais são anteriores à sua existência. A produção de uma vítima, numa escala universal, precede a sua própria existência.

O conceito de **transversalidade** de uma qualquer problemática resulta da amplitude que a mesma abarca. Enquanto princípio teórico, diríamos que existe em todas as problemáticas que interessam a todos os indivíduos de uma comunidade. Um dos exemplos típicos a que podemos apontar a existência de transversalidade é a ética.

Se consideramos a ética como um conceito que pressupõe a justiça, a solidariedade entre todos e como forma de se combaterem todas as injustiças sociais à luz dos valores vigentes numa sociedade independentemente de terem ou não de ser mudados, a vitimização e a violência são, de igual modo, dois conceitos profundamente embrenhados na transversalidade.

Derivando a violência ou a vitimização das práticas entre indivíduos oriundos das diferentes classes sociais, com diferentes idades e de ambos os sexos, não nos é possível segmentar ou estratificar as problemáticas como sendo **exclusivas** de um sector ou agrupamento social, daí dizer-se que é, em geral, um fenómeno transversal. Não obstante

⁹⁵ Conferir a obra, FOUCAULT, Michel, *Vigiar e Punir*, Editora Vozes, Petrópolis, 2004.

⁹⁶ SARTRE, Jean-Paul, FERREIRA, Vergílio, *O Existencialismo é um Humanismo*, Editorial Presença, Lisboa, 1978, p. 213.

ser possível definir perfis típicos de vítimas como de agressores, como ainda de contextos de vitimização.

Ao nível das representações sociais, apesar da transversalidade ser uma dimensão presente no acto de vitimização, a classe social a que a vítima pertence pode constituir-se factor de valorização ou desvalorização da vitimização. Todos conhecemos o provérbio popular «ladrão que rouba a ladrão tem cem anos de perdão». Aqui, embora vítima e agressor tenham condições sociais diferenciadas, mas pelo facto de um roubar aos da classe inferior e o outro aos da classe superior faz com que o primeiro seja justamente vítima e o segundo, um herói. Assim, para além da dimensão universal e transversal percebe-se o particular relevo que assume no acto de vitimização a ilegitimidade.

A legitimidade não é mais do que a capacidade para se produzir novos significados integrativos de outros significados ligados a processos institucionalizados⁹⁷. Não sendo estanque, resulta da congregação de práticas socialmente aceites num tempo e num espaço. Por oposição à legitimidade é dentro do conceito da persistente **ilegitimidade** do agressor que diversos autores⁹⁸ atribuem à vítima a condição de inocência, sem se deterem se a vítima é inocente em geral ou se apenas na sujeição a um acto em concreto.

Sabemos hoje que a compreensão de um episódio de vitimização e respectivo processo de legitimidade pressupõe uma análise das relações de poder entre vítima e agressor, por residir sobretudo na organização social e nas relações de poder a decisão de integração de novos significados e de novas representações sociais. Se nos debruçarmos sobre as representações sociais, espelhadas, por exemplo, em inúmeros provérbios populares⁹⁹, constatámos que o reconhecimento do ascendente de poder de um indivíduo em relação a outro se constitui como o mecanismo mais simples de legitimação da prática da violência e consequentemente do episódio de vitimização.

Quando consideramos legítimo o uso da violência por parte de uma força policial ou de um qualquer outro mecanismo repressivo do Estado, fazemo-lo por reconhecermos o poder do Estado enquanto principal garante do interesse geral. Neste caso, pelo menos ao nível da representação do Direito, não vemos no elemento policial um agressor. Pelo contrário, um defensor da ordem e da legalidade actua no sentido da reposição dos

⁹⁷ BERGER; LUCKMANN, *op. cit.*, p. 101.

⁹⁸ CORREIA, *op. cit.*, pp. 120-121.

⁹⁹ Conferir a obra, GRILLO, Madeira, *Dicionário de Provérbios*, Município de Pinhel, Guarda, 2009.

valores jurídicos violados. É esse procedimento que lhe confere legitimidade e afasta a censurabilidade.

Tal como no Direito, ser legítimo é sinónimo de ser justo à luz das representações sociais. Todavia, o ser-se justo encerra uma enorme relatividade. Nem tudo que é justo à luz do Direito é justo à luz das representações sociais. Por isso se aceita e aplaude socialmente alguns episódios de vitimização quando o Direito os censura.

Considere-se o seguinte cenário, se um desconhecido furta algo a terceiro, que é legítimo proprietário, é um acto reprovável, injusto e ilegítimo. Contudo, ao nível das representações «*ladrão que rouba a ladrão tem cem anos de perdão*», perante a ilegitimidade da posse por parte do ladrão, é socialmente legítimo este seja roubado.

A própria *teoria da crença no mundo justo*¹⁰⁰ tem como principal substrato a legitimidade do agressor sobre a vítima, sendo esta uma das principais variáveis que mais contribui para a aceitação da prática da violência ao nível das relações interpessoais.

Segundo o relatório de 2008, da *Global Initiative To End All Corporal Punishment of Children*, Portugal, em 2007, passou a ser um dos 23 países do mundo que não permite o recurso aos castigos físicos para educar as crianças. No mesmo relatório é referido que 148 países no mundo os toleram, sendo um dos objectivos daquela organização estender a proibição a todos os países do mundo num espaço temporal o mais curto possível.

Apesar do imperativo legal que não permite o recurso aos castigos físicos para educar as crianças, é um facto que, ao nível das representações sociais, o poder de ascendência dos pais sobre os filhos confere-lhes legitimidade para o recurso à violência para educar¹⁰¹, dentro de determinados limites, difusos, mas socialmente determinados.

Ao nível das representações sociais e ao contrário do Direito, a competitividade e as desigualdades de género constituem-se também como duas variáveis capazes de conferir legitimidade ao acto de vitimização por parte do agressor.

A denominada **materialização** consiste na concretização factual da vitimização que tanto pode ser por acção como por omissão. Se entendermos a vitimização criminal

¹⁰⁰ Sobre o assunto recomenda-se uma análise da obra, CORREIA, Isabel Falcão, *Concertos e Desconcertos na Procura de um Mundo Concertado – Crença no Mundo Justo, Inocência da Vítima e Vitimização Secundária*, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 2003.

¹⁰¹ Vide provérbio popular – *Nada melhor que uma palmada na hora certa!*

como o resultado de uma acção ou omissão punível por lei no sentido de a evitar, tal acto pressupõe necessariamente uma acção e/ou uma não acção, intencional ou não¹⁰².

Neste contexto, a vitimização pode resultar da acção produzida pelo agente independentemente do resultado ser o esperado, de ser a consequência necessária da sua conduta ou de ser o resultado de uma conformação apesar do conhecimento da consequência do acto. Há, assim, lugar a que a própria tentativa de vitimização possa ser entendida como uma vitimização concretizada.

O indivíduo que planeia agredir fisicamente alguém e que desencadeia todos os actos preparatórios, tendo em vista a concretização do acto, mas porque no momento em que se preparava para a materialização foi impedido por um polícia que passava no local, apesar de não ter materializado a agressão física, não terá sido o episódio em si suficiente para se falar em vitimização? A vítima não o é pela agressão física, mas pode sê-lo pelo medo ou inquietação sentido. Depende da valorização que conferir ao episódio em função da sua personalidade, do conhecimento que tem da personalidade do agressor e até do próprio conceito de agressão.

Quando falamos em agressão falamos em comportamento agressivo, em agressividade, sendo um fenómeno universal comum entre a espécie humana e a maior parte dos animais. Adler, Freud e Lorenz chegaram mesmo a defender a hipótese de existir um instinto agressivo inato.

Alguns investigadores entre os quais J. Archer¹⁰³ (1999) têm-se esforçado em distinguir agressão de violência. Situam a violência ao nível da consequência da agressão enquanto a agressão é a materialização do acto pelo indivíduo. Não nos parece que a diferenciação seja relevante na medida em que, em nosso entender, estão intrinsecamente

¹⁰² O direito português caracteriza a intencionalidade da acção a título de dolo e ou negligência.

Artigo 14.º (Código Penal)

Dolo

1 — Age com dolo quem, representando um facto que preenche um tipo de crime, actuar com intenção de o realizar.

2 — Age ainda com dolo quem representar a realização de um facto que preenche um tipo de crime como consequência necessária da sua conduta.

3 — Quando a realização de um facto que preenche um tipo de crime for representada como consequência possível da conduta, há dolo se o agente actuar conformando-se com aquela realização.

Artigo 15.º (Código Penal)

Negligência

Age com negligência quem, por não proceder com o cuidado a que, segundo as circunstâncias, está obrigado e de que é capaz:

a) Representar como possível a realização de um facto que preenche um tipo de crime, mas actuar sem se conformar com essa realização; ou

b) Não chegar sequer a representar a possibilidade de realização do facto.

¹⁰³ MACHADO, Carla, (2010), *op. cit.*, p. 19.

ligadas. Não concebemos a existência de uma agressão sem violência, nem violência sem agressão, ainda que essa agressão seja fruto de uma acção negligente.

Convém não esquecer que podemos considerar a vitimização como o resultado da acção negligente, ou seja, do acto em desconformidade com o cuidado que lhe era exigível. Um exemplo de um destes actos de vitimização resulta do facto de uma denominada figura pública estar a ser investigada como suspeita de um crime grave e por negligência por parte de quem dirige a investigação torna-se pública a suspeita apesar de inocente. Do facto pode resultar um acto de vitimização gravíssimo em termos pessoais, familiares, sociais, profissionais e políticos.

Do ponto de vista jurídico, bem como em termos de representação social, a negligência pode atenuar o grau de censurabilidade, diríamos mesmo que suaviza a culpa, pelo resultado de uma acção contra um direito conferido à vítima. Nesta perspectiva, independentemente das nuances, a acção é o centro do acto de vitimização, enquanto acto de negação de uma vontade legítima da vítima.

Com frequência tem-se procurado entender o acto de vitimização como a reacção a uma acção produzida pela própria vítima: “*Em Filadélfia, Wolfgang (1958) verificou que quase 26% do total de homicídios conhecidos pela polícia tinham sido provocados ou desencadeados pela vítima: esta tinha agredido primeiro ou tinha sido a primeira a ameaçar com arma de fogo o futuro homicida.*”¹⁰⁴.

A questão que se levanta a este nível é se um acto eventualmente irreflectido por parte da vítima confere legitimidade, ao agente potencial agressor, para produzir a acção. Entendemos que, *grosso modo*, não, e do ponto de vista jurídico tal cenário está acautelado através de excepções¹⁰⁵. Pois mesmo que o acto da vítima seja consciente no sentido de consentir uma agressão contra valores legalmente protegidos¹⁰⁶ o agente não deixa de ser responsabilizável.

Chegados aqui a discussão de conceitos mais do fórum científico exige uma discussão das normas jurídicas que enformam, regulam os comportamentos e as relações sociais e facilitam a compreensão da acção.

¹⁰⁴ CUSSON, *op. cit.*, p. 164.

¹⁰⁵ São os casos das figuras jurídicas da legítima defesa, acção directa e o estado de necessidade em que a vítima dentro dos princípios legais pode fazer uso de meios ilegítimos com exclusão de ilicitude.

¹⁰⁶ O caso típico é a eutanásia. Mesmo que a vítima implore a morte, a acção por compaixão não deixa de ser punida com pena de prisão.

Embora a omissão¹⁰⁷ se situe no lado oposto à acção, ao nível da vitimização podemos entendê-la como o acto de não fazer ou de não agir, no sentido de se evitar o resultado, quando por imperativos legais estava o agressor obrigado. A vitimização surge-nos como a consequência, ou seja o dano causado a terceiro pela não acção.

O legislador, preocupado com a possibilidade de vitimização por via da omissão, aborda a problemática tanto a nível penal como a nível civil. Como forma de prevenção não deixou de fixar uma dupla consequência para o agressor por omissão do mesmo modo que o fez para o agressor por acção com dolo ou negligência.

Além da responsabilização penal pelo resultado produzido por acção ou omissão através da aplicação da pena de prisão, definida no Código Penal, no artigo 486.º do Código Civil o legislador fixou que *as “simples omissões dão lugar à obrigação de reparar os danos”*, o que representa, na realidade, só por si, uma consequência para o agressor.

Pela breve abordagem à dimensão jurídica compreende-se a sua importância na captação da realidade social. Nela subentende-se claramente uma dimensão objectiva e uma dimensão subjectiva tanto ao nível dos actores sociais como ao nível das respectivas interacções.

Muitas vezes desvalorizada, reconhecemos uma importância fundamental à dimensão subjectiva para a compreensão da realidade social. Deste modo optámos por concentrarmo-nos nas representações sociais em sentido amplo e de cariz teórico, numa primeira abordagem, e numa segunda abordagem, em sentido mais restrito na questão da vitimização enquanto tema central da nossa investigação.

2.1. AS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS

Não só as acções, mas também os conceitos e as explicações tendem a ser situados no tempo e no espaço. Acto essencial para se compreender aspectos básicos da vida

¹⁰⁷ **Artigo 10.º (Código Penal)**

Comissão por acção e por omissão

1 — Quando um tipo legal de crime compreender um certo resultado, o facto abrange não só a acção adequada a produzi-lo como a omissão da acção adequada a evitá-lo, salvo se outra for a intenção da lei.

2 — A comissão de um resultado por omissão só é punível quando sobre o omitente recair um dever jurídico que pessoalmente o obrigue a evitar esse resultado.

3 — No caso previsto no número anterior, a pena pode ser especialmente atenuada.
(Redacção da Lei n.º 65/98, de 2 de Setembro)

social em geral. Se a necessidade de situar no tempo e no espaço um determinado objecto de estudo não nos exige grandes dissertações, o mesmo não podemos afirmar em relação ao conceito de representações sociais a que já por diversas vezes aludimos. Mas o que se pode entender por representações sociais?

As representações sociais são um conceito central na presente investigação na medida em que toda a análise empírica em torno da problemática da vitimização radica nelas mesmas. Noção profusamente explorada pela Psicologia Social, foi concebida por Moscovici (1961). Posteriormente, as representações sociais constituíram-se como uma temática amplamente dissecada pelos cientistas sociais com o intuito da compreensão dos fenómenos colectivos, o que se deve ao facto de as representações sociais serem estruturas de conhecimento partilhadas pelos grupos sociais, dos mais simples aos mais complexos.

Enquanto para Jodelet as representações sociais são “*uma modalidade de conhecimento socialmente elaborada e partilhada, com um objectivo prático e contribuindo para a construção de uma realidade comum a um conjunto social*”¹⁰⁸, para João Ferreira de Almeida: “*falar de valores e representações é referir um conjunto multifacetado de dimensões ideológicas, de traços simbólico-culturais, que funciona como fundo comum e heterogéneo de recursos socialmente disponíveis.*”¹⁰⁹. Assim, as práticas, as atitudes e os comportamentos têm sempre subjacente uma subjectividade interpretativa bem como uma relatividade na valoração. Quando se pensa ou se opina, necessariamente, entra-se nas dimensões simbólicas do social, apesar de se poder situar num patamar mais de cariz individual ou de cariz colectivo.

Para além da evidência de que os indivíduos são seres pensantes é frequente admitir-se que existem pensamentos que identificam os grupos ou mesmo a sociedade. Tal consciência remete-nos para o “*questionamento das teorias que ignoram o contexto social no qual os indivíduos pensam e o peso desse contexto na construção do pensamento.*”¹¹⁰, conforme defendeu Billig.

¹⁰⁸ JODELET, D., «Les représentations sociales: Un domaine en expansion.» Em JODELET, D., (Ed.), *Les Représentations Sociales*, PUF, Paris, 1989, p. 36.

¹⁰⁹ ALMEIDA, João Ferreira de, *Portugal – Os próximos 20 anos – Valores e Representações Sociais*, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1990, p. 1.

¹¹⁰ BILLIG *et al.*, em VALA, Jorge, «Representações Sociais e Psicologia Social do Conhecimento Quotidiano», *Psicologia Social*, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 2002, p. 457.

Moscovici¹¹¹ centrou-se nos processos através dos quais os indivíduos, em contexto social, constroem teorias, conceitos e explicações em torno dos fenómenos sociais. Para tal construção contribuem, para além das teorias científicas, traços culturais, vivências e ideologias.

Nas últimas décadas, assistiu-se a uma acentuada transformação da construção das próprias representações sociais bem como dos próprios códigos comunicacionais. Outrora, com maior capacidade de perdurar no tempo, fruto da lenta transmissão das ideias face a face e em círculos restritos de amigos e familiares, com a hegemonia da globalização potenciada pelo poder dos meios de comunicação social à escala planetária, assistiu-se a uma maior volatilidade da informação e, como tal, a uma maior influência quanto à compreensão dos fenómenos bem como sobre a evolução do próprio fenómeno.

Visto que *“as representações são factores produtores de realidade, com repercussão na forma como interpretamos o que nos acontece e acontece à nossa volta, bem como sobre as respostas que encontramos para fazer face ao que julgamos ter acontecido”*¹¹², decidimos identificar as representações sociais em torno da vitimização em Portugal. Fizemo-lo com a intenção de compreender a construção social da realidade e respectivas influências na acção. Acreditamos que, compreendendo tais dinâmicas sociais, poderemos, entre outras possibilidades, medir a probabilidade de ocorrência dessa mesma acção e respectivas consequências.

As representações sociais são ideias e imagens comuns entre os indivíduos que constituem uma comunidade. Sendo da esfera individual o aceitar ou não uma ideia ou imagem, a aceitação e consequente partilha tem o poder de produzir a coesão social na óptica de Durkheim (1898) ou os denominados laços sociais de Travis Hirschi (1969). Como se percebe, as representações sociais possuem uma consistência ambivalente. Condicionam fortemente a acção do indivíduo, mas por seu turno as escolhas e opções dos indivíduos condicionam a construção da ideia ou imagem colectiva enquanto representação social.

Apesar de muitas das vezes serem designadas depreciativamente como ideias de senso comum, as representações sociais congregam poderes não descuráveis pela análise sociológica. Recorde-se que as representações sociais chegam mesmo a competir com o formalismo jurídico das leis. Conferem legitimidade à acção mesmo antes da existência

¹¹¹ MOSCOVICI, S., *A Representação Social da Psicanálise*, Zarpar, Rio de Janeiro, 1976, p. 54.

¹¹² VALA, *op. cit.*, p. 460.

do efeito coactivo da norma jurídica. O próprio legislador, na elaboração do articulado que mais tarde lhe vai dar nome de lei, sob pena de não lhe ser reconhecida legitimidade, é nas representações sociais que fundamenta as suas decisões, isto já para não falarmos no direito consuetudinário.¹¹³

Todos nos lembramos da lei de redução dos níveis de álcool no sangue durante a condução, de 0,50 gramas por litro de sangue para 0,30, no então governo liderado pelo engenheiro António Guterres. Tendo chegado a vigorar, a lei foi suspensa pouco tempo depois. Estava-se perante uma desconformidade da norma com a representação social do consumo de álcool e o exercício de condução, apesar de cientificamente estar demonstrado que 0,3 gramas de álcool por cada litro de sangue era suficiente para afectar os reflexos e as indesejáveis consequências.

As representações sociais podem ser compreendidas como o resultado de um conhecimento prático das experiências das pessoas ou de um conhecimento doutrinário ou ideológico o qual é normalmente apontado como um conhecimento da realidade. Todavia, são sempre perspectivas em torno do conhecimento do sujeito em relação ao objecto. Abric foi ainda mais longe ao considerar que as representações sociais são o “*produto do confronto da actividade mental de um sujeito e das relações complexas que mantém com o objecto*”.¹¹⁴

É possível falar-se em três interpretações das representações sociais: a interpretação naturalista¹¹⁵, a interpretação individualista¹¹⁶ e a interpretação etnocentrista¹¹⁷.

Numa perspectiva naturalista, as representações sociais são inerentes a factores naturais como o género, a idade, a cor da pele, entre outras inatas e que nascem com os indivíduos. Numa perspectiva deste tipo, é possível utilizar-se um destes factores e transformá-lo num valor de explicação absoluto para um dado fenómeno. O naturalismo

¹¹³ Consiste no Direito resultante dos usos e costumes embora não exista sob a forma escrita.

¹¹⁴ Em VALA, *op. cit.*, p. 461.

¹¹⁵ Segundo o DICIONÁRIO ENCICLOPÉDICO LUSO-BRASILEIRO, II, Lello Universal, Porto, 1988, p. 322, “*o naturalismo não representa na história da filosofia uma doutrina bem definida.*”.

¹¹⁶ Na nossa óptica, foi com Raymond Boubon que ganhou maior expressão tendo-se consagrado no estudo dos processos de transformação social com *Efeitos Perversos e Ordem Social*, 1977, dando origem ao *Individualismo Metodológico*.

¹¹⁷ Conferir ampla abordagem ao etnocentrismo em LARAIA, Roque de Barros, *Cultura, um Conceito Antropológico*, Jorge Zahar Editor, Rio de Janeiro, s/d.

consiste no “*carácter do que é natural. [...] O naturalismo ocupa[-se] sobretudo da causa dos seres e nega a existência duma causa fora da natureza.*”¹¹⁸.

A perspectiva individualista dita que as representações sociais têm a sua origem nas ideologias sejam elas políticas, económicas ou sociais. Acérrima defensora das capacidades individuais dos indivíduos, associadas à componente económica, foi no final do século XVIII, inícios do século XIX, que começou a ganhar expressão: “*R. Boudon considera que o indivíduo não actua num vazio social, encontrando-se inserido num contexto social mais ou menos restritivo. Ele distingue dois sistemas de interações: os sistemas funcionais, nos quais os actores estão ligados por papéis sociais, e os sistemas de interdependência, nos quais os agentes actuam em função dos seus únicos interesses.*”¹¹⁹.

Numa perspectiva etnocentrista, as representações sociais nascem espontaneamente em contacto com os valores culturais num contexto social. Tem por base o olhar sobre o outro: “*tendência para olhar outras culturas com os olhos da cultura a que se pertence, deturpando-as.*”¹²⁰.

Por vezes, as representações sociais também derivam do conhecimento científico e possuem a particularidade de a ciência as poder usar na produção de novo conhecimento científico, dado que constituem parte substancial da sociedade e fundamentam as acções sociais dos indivíduos: “*As representações sociais [...] são saberes engendrados e partilhados com funcionalidades práticas diversas na interpretação e no controlo da realidade. Elas constituem referências explicativas, comunicacionais e operatórias. Elas nomeiam e classificam, produzem imagens que condensam significados, atribuem sentido, ajudam, nas suas adversidades estruturadas, a reproduzir identidades sociais e culturais. Nas representações englobam-se preferências sistemáticas a que se chama valores, os quais fornecem, a quem os adopta, elementos orientadores do comportamento.*”¹²¹.

Tal como representa a figura, as representações sociais têm origem difusa numa autêntica simbiose. Possuem a propriedade de conseguirem responder a necessidades concretas do indivíduo e, ao mesmo tempo, podem transformar-se e complexificar-se de

¹¹⁸ DICIONÁRIO ENCICLOPÉDICO LUSO-BRASILEIRO, II, Lello Universal, Porto, 1988, p. 322.

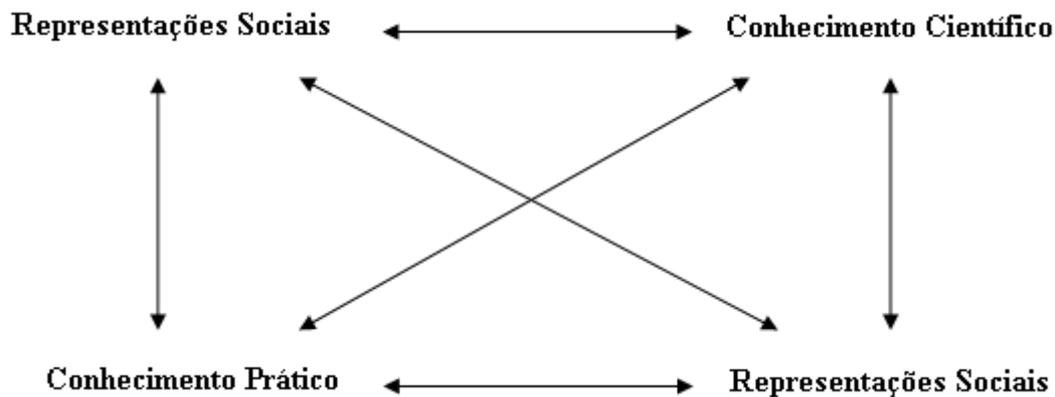
¹¹⁹ ÉTIENNE et al, *op. cit.*, p. 32.

¹²⁰ GIDDENS, *op. cit.*, p. 879.

¹²¹ ALMEIDA, João Ferreira de, *op. cit.*, pp. 123-124.

modo dialéctico entre conhecimento científico e conhecimento prático. “Cada representação sobre um objecto é evocada por oposição a uma outra representação.”¹²²

Figura n.º 2 Simbiose das representações sociais. (Representação do autor)



Torna-se tarefa quase impossível determinar onde se inicia a representação social até porque existe a possibilidade de existirem representações sociais que têm origem noutras representações sociais que por sua vez derivaram de um ou mais conhecimentos científicos e de um ou mais conhecimentos práticos.

Apesar da aparente desconexão, Varela defendeu a ideia da *orquestra de jazz*¹²³ para traduzir o princípio base das representações sociais. Existe um tema e, na sociedade, por analogia aos músicos da orquestra, existem vários intérpretes desse mesmo tema. A cada momento os intérpretes têm a possibilidade de serem criativos, improvisando sobre o tema em jogo. A preocupação tem de ser constante para estarem em sintonia e harmonia com os demais sob pena de fugirem ao tema e criarem dificuldades na percepção da representação. Logo, os indivíduos contribuem para a construção da representação social, mas não podem deixar de ter presente as representações sociais dos demais indivíduos sobre o mesmo objecto.

Entendemos que analisar as representações sociais permite a reconstrução da estrutura da representação detida pelos indivíduos sobre um objecto. Ao mesmo tempo permite identificar os elementos constituintes desse mesmo objecto bem como as relações

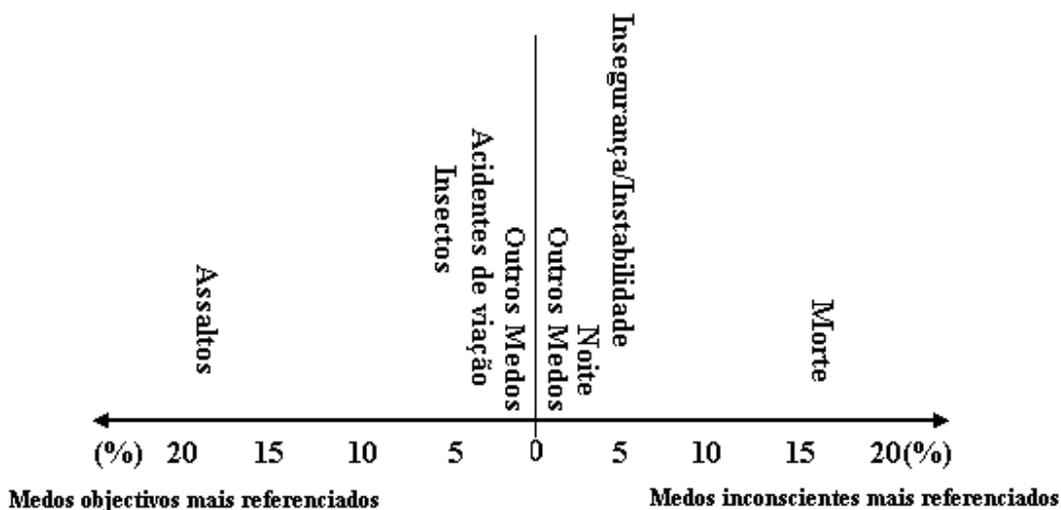
¹²² VALA, *op. cit.*, p. 477.

¹²³ VARELA, F. (1984), «The creative circle: sketches on the natural history of circularity», em P. Watzlawick (ed.), *The Inventive Reality*, Nova Iorque, 1984.

intrínsecas, apesar de ser sempre globalizante e incorporar uma multiplicidade de vertentes.

No estudo *Cartografia dos Medos*¹²⁴, com o objectivo de identificar as associações individuais constituintes das representações em torno do medo, perguntámos aos 1 590 inquiridos, de que tinham medo? O resultado foi identificar um total de 180 medos agrupados em dois tipos: os *medos objectivos* e os *medos inconscientes*. Da análise das respostas, identificámos uma multiplicidade de dimensões de significação que constituía a representação social do medo.

Figura n.º 3 Medos mais referenciados pela população de S. Miguel-Açores (Representação do autor)



Partindo das respostas obtidas, concluiu-se que existia uma forte influência das representações sociais em torno da questão securitária sobre o medo em sentido amplo. Apesar de o medo dos assaltos ter sido o mais referenciado (18%), sendo algo objectivo com hipótese de poder acontecer a qualquer um dos inquiridos, apresentava um grau de probabilidade residual. Já o medo dos acidentes de viação sendo também um medo objectivo preocupava apenas 4% dos inquiridos enquanto o grau de probabilidade de vitimar cada um dos inquiridos era três a quatro vezes superior ao de ser alvo de um assalto.

¹²⁴ PEIXOTO, Alberto, *Cartografia dos Medos*, DRJFPP-PSP, Ponta Delgada, 2004, pp. 67-76.

A exemplificação apresentada é reveladora das inúmeras relações que se estabelecem entre os elementos que constituem uma representação social, bem como do facto de a existência de representações sociais em redor de uma problemática poder condicionar as percepções dos indivíduos. Assim são evidentes as diferenças entre as representações sociais sobre um dado objecto e as práticas em torno desse mesmo objecto.

Outro dos fenómenos associado às representações sociais diz respeito à frequente existência de generalizações. As ideias, conceitos e experiências generalizados, ainda que de forma parcelar, acabam por conferir robustez e legitimidade às representações, na medida em que a demonstrabilidade de um ou outro elemento, de um ou outro resultado, acaba por estar sempre presente no todo unitário que constitui uma qualquer representação social.

Moscovici classificou as representações sociais em três grupos: as representações sociais *hegemónicas* ou *colectivas* que se alimentam da comunicação massificada, são uniformes e indiscutíveis, as *emancipadas* que resultam da cooperação entre membros de um determinado grupo onde existe troca de significados e por fim as *polémicas* que resultam da confrontação de ideias, de percepções diferentes sobre um mesmo objecto.¹²⁵

Não possuímos uma visão tão estanque e uniforme das representações sociais. Acreditamos na existência de uma permeabilidade de influências na sua formação. Por exemplo, será possível falar-se em representações sociais *polémicas* ou *emancipadas* livres de qualquer influência da repetição massificada de ideias? E dentro de cada um dos grupos em confronto não existirá cooperação e ideias consensuais? Entendemos que sim.

As representações sociais, em sentido amplo e em termos metafóricos, são um mosaico intemporal, sistematicamente restaurado, onde coexistem peças com diferentes idades, resultantes de metodologias de produção diferenciadas. Neste contexto, “*a teoria das representações sociais retoma de Heider a ideia de que os indivíduos pensam, e de Ichheiser a ideia de que o pensamento dos indivíduos deve ser compreendido num contexto que é social e no quadro de uma funcionalidade que é também social.*”¹²⁶

Independentemente das origens, as peças do mosaico articulam-se entre si e as imagens que transmitem para serem perceptíveis têm de ser consensuais. Possuem um

¹²⁵ MOSCOVICI, S., «Notes towards a description of social representations», *European Journal of Social Psychology*, 18, 211-250, 1988.

¹²⁶ VALA, *op. cit.*, p. 491.

sentido individual que deriva do todo e no todo são essas mesmas peças que lhe conferem sentido.

Apesar de tudo quanto foi referido, chegados aqui, somos forçados a recuar à questão colocada no início deste ponto que intitulámos de *representações sociais*. Mas, o que são afinal as representações sociais? Não é fácil defini-las visto que encerram uma grande multiplicidade de sentidos.

Em síntese, as representações sociais são uma forma de conhecimento de senso comum, objecto de análise científica. São objecto de conhecimento científico dado que incorporam boa parte da realidade social, em si próprias, e, além disso, ao condicionarem e motivarem as acções dos agentes/actores, condicionam toda a realidade social. Dessa forma, as representações sociais são objecto privilegiado das ciências sociais.

Para Moscovici¹²⁷ as representações sociais são sobretudo um processo no qual a percepção do objecto e o conceito desse mesmo objecto são dependentes. “*Uma representação traduz a posição, os valores de um indivíduo ou grupo na medida em que cada objecto é transformado em algo de familiar de modo específico por cada grupo.*”¹²⁸ Por isso, a definição de representação social tem necessariamente de dar conta das interacções entre essa mesma percepção e esse mesmo conceito.

Na óptica de Moscovici¹²⁹, as representações sociais são simultaneamente processos e conteúdos. Os conteúdos formam-se através de três dimensões: a informação; o campo de representação; e a atitude. A informação está relacionada com os conhecimentos sobre um determinado objecto, detidos por um grupo social. O campo de representação refere-se à imagem da representação. Por fim, a atitude prende-se com o posicionamento do grupo face ao objecto, podendo ser favorável ou desfavorável. Todavia, os conteúdos das representações sociais são afectados pela dispersão da informação, pela focalização dos indivíduos e pela pressão para a inferência.

Os processos nas representações sociais são de dois tipos: a objectivação e a ancoragem. A objectivação é o processo que transforma o conceito em imagem que segundo Jodelet¹³⁰ pode operar-se através da construção selectiva (retenção de elementos distintos do objecto), da esquematização estruturante (simplificação da estruturação de

¹²⁷ Em, DIOGO, Ana, *Famílias e Escolaridade: Representações Parentais da Escolarização, Classe Social e Dinâmica Familiar*, Ed. Colibri, Lisboa, 1998, pp. 40-47.

¹²⁸ DIOGO, Ana, *op. cit.*, p. 41.

¹²⁹ Idem, p. 42.

¹³⁰ JODELET, D., «Les représentations sociales: Un domaine en expansion.» Em JODELET, D., (Ed.), *Les Représentations Sociales*, PUF, Paris, 1989, p. 56.

um conceito num esquema figurativo) ou da naturalização (os conceitos abstractos transformam-se em realidades de senso comum). A ancoragem consiste no processo que completa a objectivação, sendo composta por dois mecanismos: a inserção de um novo objecto tornando-o inteligível; e o sistema de interpretação e classificação de pessoas e situações¹³¹.

Assim sendo, as representações sociais: produzem conhecimento sobre a realidade social; orientam e justificam as acções e interacções; e servem de diferenciação e identidade social¹³².

Neste âmbito, acreditamos que estudar as representações sociais em torno da vitimização nos permite identificar como se produz o conhecimento sobre a vitimização bem como os modos de agir e interagir com ela tornando-a interpretável. Por outro lado acreditamos que o conhecimento do fenómeno da vitimização e respectivas consequências permite-nos a antecipação e, sendo desejável, evitá-la. Entendemos, ainda, que o conhecimento das representações sociais da vitimização através da diferenciação e identidade da realidade social objectiva pode contribuir para o reforço da coesão social e por via dela para um maior controlo do fenómeno.

2.2. REPRESENTAÇÕES E PERCEPÇÕES DA VITIMIZAÇÃO – COMO CAPTÁ-LAS?

Para Marx, “*não é a consciência do homem que determina a sua existência, pelo contrário, é a sua existência social que determina a sua consciência*”¹³³. Nesta óptica diríamos que não é a consciência do homem que determina a existência da vitimização, mas sim a sua existência enquanto ser social que lhe permite ter consciência de que é vítima.

Em sentido oposto aponta o teorema de Thomas. Se as pessoas crêem na realidade de algo, então esse algo é verdadeiro nas suas consequências. Deste modo, as representações sociais de vítima condicionam as vítimas, os agressores e todos os que com elas contactam a partir dessa rotulagem. As vítimas tornam-se efectivas expressões físicas através da representação social de vítima.

¹³¹ Conferir, DIOGO, Ana, *op. cit.*, p. 45.

¹³² Idem, *ibidem*.

¹³³ MARX, K., *Contribuição para a Crítica da Economia Política*, Estampa, Lisboa, 1973, p. 28

Podemos afirmar que as representações sociais das vítimas constroem as vítimas enquanto vítimas. Assim, o vitimologista estuda as representações sociais da vítima, na medida em que estas representações sociais acabam por definir as vítimas concretas.

Numa perspectiva durkheimiana, a transformação das representações sociais em conhecimento científico passa pela definição do fenómeno, pela refutação das ideias e ideologias imperantes e por fim pela explicação tratada à luz do conhecimento sociológico: “*Convirá contudo não esquecer que o cientismo durkeimiano é, ao fim e ao cabo o responsável fundamental pela constituição da Sociologia empírica (...)*”.¹³⁴

Estudar a vitimização ao nível das representações sociais é um desafio no sentido da busca dos fundamentos e das percepções da vida quotidiana. Não esqueçamos que é na vida quotidiana que ocorrem os episódios de vitimização.

Entendemos as representações sociais da vitimização como **as construções mentais que resultam das vivências, ou das experiências, localizadas num tempo e num espaço e que espelham as formas como na vida quotidiana os indivíduos lidam com a vitimização, tanto ao nível da prevenção como da minimização das consequências.**

Abordadas algumas preocupações associadas à vitimização, para as quais não foram encontradas respostas definitivas, estamos em condições de esboçar algumas perguntas de partida sobre as quais nos pretendemos centrar na nossa tese: **Considerando as representações sociais em torno da vitimização, haverá, em Portugal, pessoas que apresentem uma propensão acrescida para serem vítimas de crimes? E em que medida as experiências de vitimização, as características individuais, sociais, económicas, demográficas e contextuais condicionam a propensão para a vitimização bem como a própria representação social da vitimização?**

Partindo de uma pesquisa bibliográfica e estatística sobre a vitimização e respectiva associação aos comportamentos criminais, procurámos pistas para a compreensão teórico-prática do nosso objecto de estudo.

Entendemos que nas fontes jornalísticas estão bem patentes as representações sociais tornando as notícias de jornal um material apetecível para a análise das representações de um qualquer objecto, como é o caso da vitimização.

¹³⁴ SILVA, Augusto Santos, *Entre a Razão e o Sentido*, Edições Afrontamento, Porto, 1988, p. 44.

Apesar das reservas que as fontes jornalísticas devem merecer, num estudo científico, entendemos que a abordagem jornalística podia ajudar-nos a compreender as representações sociais na medida em que existe uma enorme permeabilidade entre as expectativas do público e aquilo que os órgãos de comunicação social oferecem¹³⁵. Por isso, durante dois anos, entre Agosto de 2008 e Agosto de 2010, seleccionámos notícias publicadas sobre os diferentes tipos de vitimização em dois jornais nacionais e dois regionais no sentido de as analisar quanto ao seu conteúdo.

As notícias seleccionadas não diziam respeito a episódios ou casos individuais de vitimização; neste âmbito, o jornal *Correio da Manhã*, foi recordista a avaliar pelo número diário de páginas a noticiar tais factos. Nas notícias seleccionadas, procurámos conteúdos que traduzissem uma preocupação colectiva, nomeadamente um esforço preventivo em relação a um determinado tipo de vitimização.

Das quarenta e quatro notícias seleccionadas, vinte e três foram publicadas no jornal regional *Diário dos Açores*, nove foram publicadas no jornal regional *Correio dos Açores*, onze foram publicadas no jornal nacional *Diário de Notícias* e uma, no jornal nacional *Correio da Manhã*¹³⁶.

Da análise dos conteúdos, concluímos que, por tipos de vitimização, a resultante da violência doméstica, com cinco notícias, foi a que apareceu mais vezes. Em segundo lugar, surgiu a vitimização de violação/abuso sexual, com seis notícias. Por fim surgiu um grupo de trinta e uma notícias fazendo alusão a diversos tipos de vitimização, que vão desde a vitimização de delinquência juvenil, de criminalidade em geral, terrorismo, da crise, de violência escolar, de negligência parental, de sinistralidade rodoviária, da incapacidade da justiça, de burlas, da pobreza, do holocausto húngaro, dos assaltos às habitações e de negligência institucional (no caso concreto, por ao fim de um ano as vítimas do tornado ainda não terem recebido qualquer indemnização, nos concelhos de Santarém, Alcanena e Torres Novas).

Em comum, de forma unânime, as notícias seleccionadas, independentemente da tipologia de vitimização, em termos de conteúdo, reprovavam o sistema, as estratégias preventivas de vitimização de cariz colectivo, além de apresentarem dados estatísticos caracterizadores das diferentes problemáticas. Nenhuma das notícias seleccionadas

¹³⁵ Toda a obra, RAMONET, Ignacio, *A Tirania da Comunicação*, Campo das Letras, Porto, 1999, aborda com profundidade as complicitades dos media na moldagem da opinião pública, numa escala mundial.

¹³⁶ Conferir em **Anexo-5**, quadro n.º 144 de análise de conteúdos jornalísticos sobre vitimização.

sugeria a necessidade de realização de um estudo que permitisse a obtenção de conclusões mais pormenorizadas sobre a vitimização.

Em síntese, em termos de conclusões, podemos referir que todos os conteúdos eram «politicamente correctos» com o esforço de não culpabilização das vítimas na lógica do que foi sugerido por Björn ¹³⁷ aos profissionais que diariamente lidam com as vítimas. Pode afirmar-se que a representação social construída em torno das vítimas pela imprensa vai no sentido de minimização do sofrimento das vítimas através de mecanismos diversos da prestação de auxílio. É tomado como um dado adquirido que ninguém individualmente é capaz de entender a dor e a confusão provocada pelo episódio de vitimização. Tal evidência estava bem patente no sentido de denúncia das situações e com frequência nas críticas veladas por falta de apoio, por falta de resposta, por insuficiência de meios e pela falta de eficácia das intervenções junto das vítimas.

2.2.1. AS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DA VITIMIZAÇÃO CONSTRUÍDAS PELOS ESTUDOS

Sem ignorar as necessidades de rigor conceptual, tendo em vista o estabelecimento de uma cadeia de relações que influenciam as representações sociais e as percepções da vitimização, foi ao nível das práticas criminais e das tipologias apresentadas pelo Código Penal Português, em que se prevê a existência de pelo menos uma vítima, que nos centrámos.

Os estudos extensivos sobre vitimização tiveram origem nos Estados Unidos da América durante a presidência de Johnson, em 1966, data em que foi realizado o primeiro denominado *inquérito de vitimização* ¹³⁸. Mais tarde estendidos a muitos outros países, entre os quais Portugal, passaram a ser os instrumentos metodológicos mais utilizados para se estudar as experiências, vivências, representações bem como as motivações da denúncia ou ocultação dos comportamentos criminais de que as vítimas foram alvo.

Consistindo num processo de questionamento para se apurar através das vítimas um conjunto de indicadores e variáveis associados à problemática, permitem inclusivamente, quando cruzados com as estatísticas oficiais da criminalidade

¹³⁷ BJÖRN, Lagerbäck, *Vítimas de Crime e suas Reações*, APAV, Porto, 1995, p. 6.

¹³⁸ DIAS; ANDRADE, *op. cit.*, p. 138. O primeiro inquérito de vitimização teve uma amostra de 10.000 agregados familiares.

denunciada, apurar as taxas de ocultação criminal, ou seja, as cifras negras ou números sombra, como os designou Howard Jones¹³⁹.

Os inquéritos de vitimização estão longe de se poder considerar metodologias perfeitas devido ao elevado número de entraves com que têm de lidar. Assim, para além da expressiva máquina logística e consequentes custos económicos para a sua concretização¹⁴⁰, não permitem recolher informação sobre a totalidade dos crimes. Além de estarem dependentes do grau de fiabilidade da memória dos inquiridos, há crimes em que os seus autores, devido aos interesses, valores e representações da vítima, bem como dos próprios, dificilmente desejam pronunciar-se sobre eles. Falamos, por exemplo, dos crimes de homicídio, de violência sexual, ou de criminalidade económico-financeira.

As dificuldades que as pessoas normalmente apresentam sobre falar acerca de episódios de vitimização, prendem-se com a revisitação. O facto de a violência ser um fenómeno transversal, nas mais diferentes culturas e grupos étnicos, a falta de confiança do inquirido em relação ao inquiridos, a proximidade e o conhecimento prévio da problemática em estudo, as dificuldades de compreensão, a economia de pensamento e de interesse, constituem-se como entraves a qualquer estudo do género e que as opções metodológicas têm de considerar.

Outro dos problemas dos inquéritos de vitimização resulta do facto de os dados apurados terem um valor relativo, visto que os inquiridos respondem normalmente em função dos conceitos, pré-conceitos e das representações detidas sobre cada um dos crimes, representações essas que nem sempre correspondem ao rigor e normativos jurídicos e aos objectos conceptuais construídos pelos investigadores.

Se nos crimes de cariz universal, como matar, existe correspondência ao nível da representação social e jurídica, crimes há cuja precisão jurídica está muito longe da representação social. Temos como exemplo os crimes de furto e de roubo; de sequestro e de rapto; de violação e de abuso sexual; de injúria, de calúnia e de difamação em que

¹³⁹ JONES, *op. cit.*, p. 6. Os números sombra correspondem ao número de delitos praticados, mas, devido aos interesses, representações e valores das vítimas não chegam ao conhecimento das autoridades. Para a definição de uma política criminal a implementar são de extrema importância.

¹⁴⁰ Para que os inquéritos de vitimização tenham representatividade da vitimização real são necessárias amostras de grande dimensão. O primeiro inquérito nacional realizado nos Estados Unidos, em 1973, teve uma amostra de 120.000 pessoas. Para o inquérito de vitimização português, de 2009, com dimensão nacional, foi definida uma amostra de 8 000 pessoas.

existe uma enorme desconformidade entre a representação social e a representação jurídica.¹⁴¹

Um dos dados que os inquéritos de vitimização têm demonstrado é que existe uma grande desconformidade entre a representação da realidade criminal através dos dados estatísticos policiais¹⁴² e a representação da realidade obtida através das respostas das pessoas ouvidas nos inquéritos de vitimização.

As estatísticas policiais dizem-nos que, há mais de duas décadas, o agrupamento de vítimas de crimes contra o património constitui o maior dos agrupamentos de denúncias às forças policiais ultrapassando os 50% do total denunciado¹⁴³, enquanto as denúncias de crimes contra as pessoas não atingem os 30% do total. A nível internacional, o cenário é idêntico: “*uma em cada quatro pessoas foi vítima de, pelo menos, uma predação, enquanto a proporção é de uma em cada vinte para as agressões.*”¹⁴⁴.

Curiosamente os inquéritos de vitimização descrevem-nos um cenário completamente diferente, o que está relacionado com as dificuldades divergentes que as vítimas têm em denunciar os diferentes crimes. Por exemplo, no inquérito realizado em S. Miguel¹⁴⁵, concluiu-se que 57% dos inquiridos tinham sentido facilidade em denunciar os crimes contra o património enquanto nos crimes contra as pessoas apenas 42% das vítimas afirmaram não terem sentido dificuldades.

O cenário descrito é revelador da existência de mais um paradoxo aparente. Sendo os crimes denunciados contra as pessoas, na realidade, mais frequentes que os crimes contra o património, nos primeiros existe a particularidade de ser frequente a vítima conhecer o agressor, enquanto nos segundos, os crimes contra o património, na esmagadora maioria, a vítima desconhece o agressor ou *predador* conforme o designa

¹⁴¹ No estudo *Cartografia dos Medos*, realizado, em 2003, na ilha de S. Miguel, com uma amostra de 1.590 pessoas de um universo de 130.142 residentes (Censo de 2001), apurámos que a maioria dos inquiridos não sabia distinguir furto de roubo e tinha mesmo grande dificuldade em distinguir crimes praticados contra as pessoas de crimes praticados contra o património, sendo, por exemplo, frequente considerarem os crimes de furto ou de roubo crimes praticados contra as pessoas.

¹⁴² No caso português, vertidos anualmente para os Relatórios de Segurança Interna.

¹⁴³ Conferir quadro comparativo com dados desde 1997, no Relatório Anual de Segurança Interna de 2006, p. 48. O peso da criminalidade praticada contra o património manteve-se como o maior dos agrupamentos criminais entre todos os crimes denunciados às forças policiais, em Portugal, em todos os relatórios anuais de segurança interna, até 2009.

¹⁴⁴ ROBERT, *op. cit.*, p. 90.

¹⁴⁵ PEIXOTO, A., *Cartografia dos Medos*, DRJFEP-PSP, Ponta Delgada, 2004, p. 92.

Philippe Robert¹⁴⁶. A motivação para a denúncia varia em sentido inverso à proximidade existente entre vítima e agressor. Para Lourenço e Lisboa a motivação da denúncia prende-se essencialmente com a gravidade atribuída ao acto, o sentimento de cumprimento de um dever cívico, a vontade de reaver o objecto furtado e a necessidade de obter ajuda.¹⁴⁷

2.3. FACTORES E REPRESENTAÇÕES DA VITIMIZAÇÃO

Da análise da percepção dos indivíduos em relação à vitimização, denota-se a existência de um discurso em torno da vítima e da vitimização. Em parte sustentado por conclusões de determinadas tipologias de vitimização com cobertura mediática e que facilmente são apreendidas constituindo generalizações em relação à vítima e à vitimização em geral. Tais construções chegam mesmo a ultrapassar as constatações resultantes de experiências individuais e a condicionar decisões face à vitimização.

Para Cusson¹⁴⁸ todos os indivíduos estão sujeitos a episódios de vitimização. O que varia são as formas como lidam com esses episódios. Prova-o o facto de em cada duas vítimas em média apenas uma denuncia a vitimização. As que optam por fazê-lo seguem uma lógica de procurarem em primeiro lugar a reparação do bem lesado, em segundo lugar, por uma questão de protecção para que não voltem a ser vítimas por parte daquele agressor, em terceiro lugar para que seja feita justiça, e por último por uma questão de defesa social, subjacente a um dever cívico de protecção da sociedade. Conforme se constata, qualquer que seja a opção está profundamente marcada pelas inúmeras representações detidas pela vítima.

A revisitação do estudo *Cartografia dos Medos*¹⁴⁹ ao nível dos dados estatísticos então apurados, permitiu-nos, no presente, a elaboração de um quadro teórico explicativo de alguns dos comportamentos das vítimas, bastante diferente do apresentado por Cusson.

¹⁴⁶ Conferir, sobre este assunto, ROBERT, *op. cit.*, pp. 161-201. O autor vai mais longe ao defender que a ausência de proximidade entre vítima e predador, nos crimes contra o património, além de dificultar a denúncia, dificulta a acção pública de responsabilização e facilita a própria prática do delito.

¹⁴⁷ LOURENÇO, Nelson; LISBOA, Manuel, *Dez anos de Crime em Portugal*, Lisboa, Centro de Estudos Judiciários, 1998, p. 23.

¹⁴⁸ CUSSON, *op. cit.*, p. 178.

¹⁴⁹ PEIXOTO, *op. cit.*.

Por vezes as vítimas usam estratégias de meio termo e usam subterfúgios tanto no sentido da adaptação ou não adaptação às situações.

Entendemos que no campo das representações a relação **afecto-convivencial** constitui-se como o mais importante mecanismo de percepção individual da vitimização, com implicações directas nos níveis de ansiedade e na decisão de denúncia bem como na exigência de condenação do agressor por parte da vítima¹⁵⁰. A relação da vítima com o agressor condiciona profundamente a valorização da agressão, por parte do médico, do polícia, do representante do Ministério Público e do próprio juiz.

A proximidade entre vítima e agressor tende a condicionar não só a motivação da denúncia, a resolução e acompanhamento de todo o episódio, bem como as formas de aceitação e legitimação. Não será por acaso que a proximidade e mesmo uma suposta posse do agressor em relação à vítima seja tantas vezes invocada para justificar o acto¹⁵¹.

Nos crimes em que existe uma relação afectiva entre vítima e agressor, o ciúme apresenta-se como outro dos factores que surge associado à propensão para a prática da violência. O ciúme apresenta-se mesmo como um factor bicéfalo na medida em que pode servir de motivação e ao mesmo tempo pode servir de legitimação e tolerância da própria agressão.

Nos crimes praticados contra as pessoas, são raros os casos em que não existe uma relação **afecto-convivencial** entre vítima e agressor, cenário diametralmente oposto ao verificado ao nível da prática de crimes contra o património.

A existência, ou não, entre vítima e agressor da relação **afecto-convivencial** conduz a uma de duas reacções: o efeito de **afirmação da vitimização**; o efeito de **anulação da vitimização**.

O efeito de **afirmação da vitimização** resulta da decepção causada pelo agressor à vítima, produzida por um comportamento censurável, mais ou menos inesperado. A não tolerância do comportamento leva à sua denúncia e à exigência da sua condenação. A

¹⁵⁰ É conhecida em vários autores, entre os quais FERREIRA, Francisco Amado, *Justiça Restaurativa*, Coimbra Editora, Coimbra, 2006, p. 25, no âmbito da vitimização, a referência à vertente **psico-afectiva**. Entendemos a vertente psico-afectiva mais de carácter singular enquanto na, por nós definida, vertente **afecto-convivencial** centramo-nos na relação afectiva entre os intervenientes num determinado episódio.

¹⁵¹ A nossa experiência enquanto observador participante ao longo dos cerca de doze anos em que exercemos a actividade de agente policial (PSP) com funções operacionais, inúmeras vezes solicitado para a resolução de conflitos marcados pela violência, serve-nos de demonstração o facto de os agressores tenderem a justificar determinadas agressões por «serem detentores de uma certa posse sobre a vítima» com expressões do tipo: “é o meu filho”; “é a minha mulher”. A força do pronome possessivo apresenta-se deste modo como uma forma de auto-legitimação.

desistência, pela vítima, da exigência de condenação do agressor pode resultar do receio de represálias por parte do agressor¹⁵², mas, em nosso entender, resulta sobretudo da crença na não possibilidade de reincidência. Quanto mais elevada a probabilidade de reincidência, maior é a percepção da utilidade da denúncia e maior é a motivação para que a vítima exija a condenação do agressor.

A não existência de uma relação afecto-convivencial entre vítima e agressor desencadeia na vítima uma forte vontade de denúncia e de exigência de condenação numa vertente mais altruísta. O argumento não é a auto-protecção, por representar como baixa a probabilidade de repetir a agressão, devido ao distanciamento existente entre ambos, mas o outro e em última análise a sociedade, em geral, devido à elevada probabilidade de fazer outras vítimas de forma aleatória como foi o seu caso.

A ocorrência de uma agressão com ausência de uma relação afecto-convivencial entre vítima e agressor desencadeia reacções comunitárias fortes levando mesmo a quadros de histerismo social¹⁵³.

O efeito de **anulação da vitimização** materializa-se na decisão de não denúncia da agressão. A vítima, como forma de minimizar a *dissonância cognitiva*¹⁵⁴, esforça-se por desvalorizar o episódio de violência. É frequente desenvolver sentimentos de auto-culpabilização pela agressão, desvalorizando desta forma a conduta do agressor.

A decisão de não denúncia além de passar pela desvalorização da agressão pode também ser enformada por: **descrença no sistema; receio de exposição; existência de um hipotético quadro de represálias por parte do agressor ou por parte de terceiros relacionados com o agressor**. Vejamos cada um destes factores.

1) A descrença no sistema de justiça, em particular por via da representação do excesso de burocracia, contrariamente à vontade da vítima, apresenta-se como um

¹⁵² FERREIRA, Francisco, *op. cit.*, p. 69.

¹⁵³ Uma demonstração deste quadro foi um caso ocorrido em Ponta Delgada, em 2004, em que um indivíduo agrediu de forma violenta dois comerciantes com o intuito de os roubar, tendo circulado uma versão bastante diferente dos factos. Supostamente um indivíduo portador de anomalia psíquica teria fugido da Casa de Saúde de S. Miguel e deambulava pelas ruas a agredir pessoas, tendo assassinado uma delas. A situação levou ao encerramento das escolas, estabelecimentos comerciais e até a Presidente da Câmara, Berta Cabral, questionou o então comandante da PSP local sobre a veracidade dos factos. A Polícia foi forçada a fazer um comunicado à população através dos órgãos de comunicação para repor a normalidade.

¹⁵⁴ A conhecida *teoria da dissonância cognitiva*, de Leon Festinger (1957), assenta no pressuposto de que as situações incongruentes desencadeiam no indivíduo ansiedade, mal-estar e como forma de anulação o sujeito tende a desenvolver esforços para alterar o que dá causa à tal ansiedade. Todavia pode também esforçar-se por desvalorizar os indícios de contradição, procurar justificações como forma de minimização e pode ainda tentar eliminar os factores contraditórios entre si.

importante factor que contribui para o aumento da criminalidade¹⁵⁵ por via do aumento das taxas de reincidência dos comportamentos dos potenciais agressores.

A representação de que as denúncias efectuadas por pessoas oriundas de estratos sociais mais elevados obtêm mais sucesso ao nível do tratamento policial do que as efectuadas por pessoas de estratos sociais mais baixos, pode também influenciar a motivação da denúncia¹⁵⁶.

Sabendo o agressor que a vítima possui baixa propensão para a denúncia, tal cenário pode contribuir para que o agressor não abandone tais práticas, podendo mesmo agravá-las. Aqui a minimização da intervenção judicial, substituída pela Justiça Restaurativa, com uma crescente intervenção da vítima na resolução do conflito, apresenta-se como uma alternativa.

2) O receio de exposição por parte da vítima, obtido através de vitimizações anteriores, ou obtido através do conhecimento de casos de pessoas que lhe são próximas, ou mesmo obtidos através dos órgãos de comunicação social, pode pesar decisivamente na vontade de não denúncia e como tal remeter-se ao silêncio.

No entanto, o receio de exposição não deve ser visto como um factor isolado. Pelo contrário, ganha particular relevo quando articulado com outros factores como a gravidade da agressão.

Tal como o agressor faz a avaliação racional para praticar o acto, medindo as vantagens e inconvenientes¹⁵⁷, a vítima é forçada a fazer a avaliação racional entre a tolerância, a gravidade da situação, a vantagem da denúncia e a conseqüente necessidade de exposição.

Embora se saiba que quanto mais grave o crime, maior a probabilidade de denúncia¹⁵⁸, sendo a violação sexual considerada socialmente um crime grave e muito censurado, metade das vítimas opta por não denunciar¹⁵⁹.

¹⁵⁵ DIAS; ANDRADE, *op. cit.*, p. 393.

¹⁵⁶ Um elemento policial, inquirido sobre a diferenciação no tratamento policial em função das características da vítima, falou-nos de uma postura resultante de um acto inconsciente. Exemplificou com o caso de um cidadão negligente ao nível dos cuidados de higiene, o que causa uma repulsa natural ao nível do atendimento policial, contrariamente ao verificado com um cidadão de bom aspecto e devidamente ataviado. A denúncia de um furto, efectuada por um Presidente de Câmara, não desencadeará uma motivação no elemento policial encarregue de desvendar o crime diferente daquela que desencadearia a denúncia de um cidadão comum?

¹⁵⁷ Perspectiva dos economistas ultraliberais, entre os quais Gary Becker, em ÉTIENNE et al, *op. cit.*, p. 72

¹⁵⁸ CUSSON, *op. cit.*, p. 176.

¹⁵⁹ COSTA, José Martins Barra da, *Sexo, Nexo e Crime*, Edições Colibri, Lisboa, 2003, p. 47.

Creemos que, no caso da violência sexual, é sobretudo o problema da exposição que contribui para a não denúncia¹⁶⁰. O peso da exposição, resultante da decisão de denúncia, parece-nos, assim, possuir pelo menos tanto peso quanto o sofrimento resultante da agressão.

3) Finalmente, a existência de um hipotético quadro de represálias por parte do agressor ou por parte de terceiros relacionados com o agressor é um factor a ter em conta devido à frequente proximidade entre vítima e agressor.

As realidades descritas, bem do conhecimento dos técnicos que diariamente lidam com o fenómeno da violência e as relações complexas entre vítimas e agressores têm, na realidade, um peso considerável na decisão ou não de denúncia.

No tocante à representação social da vitimização numa associação intrínseca temos a ainda a questão do sofrimento enquanto consequência do acto apesar de frequentemente associado a outros episódios como a morte, a perda de emprego, os desastres naturais e as doenças graves para a vida. Comum a todo o tipo de sofrimento é identificável três fases de vivência: a fase pré-episódica; a fase episódica e a fase pós-episódica que pode chegar a perdurar toda a vida.

2.4. A PROTECÇÃO JURÍDICA DA VÍTIMA

A vítima dentro do ordenamento jurídico europeu e mesmo mundial, é responsável pela alimentação de 90% dos sistemas de justiça, através do acto da denúncia¹⁶¹. A consciência cívica criada em torno da vítima nos últimos 50 anos, apesar da possibilidade de reparos, fez com que uma grande parte dos Estados a nível mundial tenha consagrado nas suas constituições direitos para as vítimas de crime¹⁶².

Pelo menos as representações sociais em torno das debilidades e dificuldades das vítimas parecem ser do conhecimento dos poderes decisores em Portugal. Prova-o o facto de ter sido aprovada uma proposta de lei apresentada na Assembleia da República

¹⁶⁰ A antiga provedora da Casa Pia, Catalina Pestana, em entrevista ao jornal *Sol*, a 05/10/2007, declarou que, tendo conhecimento da exposição a que são sujeitas as vítimas, se tivesse um neto que fosse vítima, aconselhava-o a não denunciar.

¹⁶¹ DIAS; ANDRADE, *op. cit.*, p. 138.

¹⁶² Disponível a 24 de Novembro de 2010, em <http://translate.google.pt/translate?hl=pt-PT&langpair=en%7Cpt&u=http://www.victimlaw.info/victimlaw/pages/victimsRight.jsp>

Portuguesa¹⁶³, que entre outras medidas, previa a teleassistência a vítimas de violência doméstica e a vigilância electrónica para agressores precisamente para combater as possíveis represálias sobre a vítima.

Apesar da emergência de uma nova consciência para com a vítima, fruto dos princípios do humanismo consagrados através da Declaração Universal dos Direitos do Homem¹⁶⁴, marcados pela exclusividade dos Estados na utilização da violência, através dos respectivos aparelhos repressivos¹⁶⁵, as vítimas, além de serem alvo dos comportamentos criminais, têm sido desprezadas e eternamente esquecidas pelos sistemas de justiça, como veremos de seguida.

Perante a crescente regulação da vida social através de ordenamentos jurídicos, a compreensão da forma como as sociedades se organizam, bem como são geridas as relações interpessoais torna obrigatória a análise dos contornos jurídicos: *“É inquestionável o valor que o estudo da vítima possui hoje para a Ciência total do Direito penal. A vítima passou por três fases principais na história da civilização ocidental. No início, fase conhecida como idade de ouro, a vítima era muito valorizada, valorava-se muito a pacificação dos conflitos e a vítima era muito respeitada. Depois, com a responsabilização do Estado pelo conflito social, houve a chamada neutralização da vítima. O Estado, assumindo o monopólio da aplicação da pretensão punitiva, diminuiu a importância da vítima no conflito. Ela sempre era tratada como uma testemunha de segundo escalão, pois, aparentemente, ela possuía interesse direto na condenação dos acusados. E, por último, da década de cinquenta para cá, adentramos na fase do redescobrimento da vítima, onde a sua importância é sob um ângulo mais humano por parte do Estado (CALHAU, 2006, p. 36).”*¹⁶⁶ Consciente desta realidade, a Comunidade Europeia, a 15 de Março de 2001, através da Decisão-Quadro do Conselho, relativa ao estatuto da vítima em processo penal, pretendeu inverter uma tradição. Impôs obrigações aos Estados-Membros e potenciou abordagens científicas no sentido de serem

¹⁶³ Disponível em 10 de Maio de 2009, em http://www.portugal.gov.pt/Portal/PT/Governos/Governos_Constitucionais/GC17/Ministerios/PCM/MP/Comunicacao/Intervencoes/20090212_PCM_MP_Int_SEPCM_Violencia_Domestica.htm

¹⁶⁴ Princípios esses acolhidos pela Constituição da República Portuguesa, conforme previsto no artigo 16.º.

¹⁶⁵ No caso português, a exclusividade do uso da violência está subjacente ao princípio da legalidade, permitindo aos cidadãos o recurso à força (violência) através do conceito de legítima defesa prevista no artigo 32.º do Código Penal Português e no artigo 337.º do Código Civil Português, bem como através do conceito de Acção Directa previsto no artigo 336.º do Código Civil Português.

¹⁶⁶ Disponível a 23 de Novembro de 2010, em http://www.uj.com.br/publicacoes/doutrinas/6931/Vitimologia_e_Direito_Penal_Brasileiro_Assistencia_a_Vitima

encontradas novas propostas de intervenção¹⁶⁷. Como forma também de conferir visibilidade à problemática da vitimização, uma das decisões foi declarar o dia 22 de Fevereiro, o *Dia Europeu das Vítimas de Crime*.

Para além da consciência cívica em torno da vítima significativamente vertida para o Direito há ainda um percurso longo a trilhar, desde logo, para a conquista de confiança daquela a ponto de a motivar a denunciar os actos de que foi alvo.

Para além das inúmeras justificações que as vítimas possam apresentar, desde logo, para a não denúncia do acto, não será de escamotear, pelo menos ao nível das representações sociais, a imagem que a vítima detém da protecção jurídica que lhe é disponibilizada pelo sistema de justiça. Na óptica de Van Dijk e Mayhew¹⁶⁸ (1993), são seis as motivações da vítima em não denunciar os factos, quatro das quais directamente ligadas ao sistema judiciário e pela seguinte ordem de importância: o delito não era suficientemente grave; a polícia não poderia fazer nada; resolveu ela própria o problema; a polícia não teria feito nada; era inoportuno chamar a polícia; outras autoridades que não a polícia foram informadas.

Quando uma vítima decide denunciar uma agressão está obrigada a um conjunto de formalismos. Nos casos de violência física e/ou psicológica a vítima terá de contar o episódio no mínimo entre 7 a 10 vezes. Diz-nos a experiência que começa por se dirigir a uma esquadra de polícia onde se encontra normalmente um elemento policial à porta (sentinela) que a inquirir sobre a motivação da sua presença no local. Após a vítima contar o episódio, o agente encaminha-a para o denominado graduado de serviço que passa para os autos o episódio de vitimização entretanto repetido. Independentemente de possuir um ferimento ou não é remetida para o hospital a fim de ser vista por um médico e para elaboração de um relatório. Chegada ao hospital a vítima tem de contar à recepcionista o motivo da necessidade de consulta para permitir a elaboração da ficha clínica. Remetida para o gabinete de triagem, é forçada a descrever novamente o episódio de vitimização e em função da gravidade da lesão lá acaba por ser vista por um médico, muitas vezes só depois de passar pela sala de espera, onde já teve que descrever a sua vitimização a duas ou três pessoas conhecidas que também, na sala de esperam, aguardam

¹⁶⁷ Apesar da existência da Resolução 40/34, de 29 de Novembro de 1985, da Assembleia-Geral das Nações Unidas, *Declaração dos Princípios Básicos de Justiça Relativos às Vítimas da Criminalidade e de Abuso de Poder*, e respectiva aplicação através da Resolução de 1989/57 do Conselho Económico e Social, só a 15 de Março de 2001, a nível europeu, foi dado um passo decisivo, no sentido da uniformização do apoio e protecção à vítima entre os Estados-Membros da União Europeia através da uma Decisão-Quadro do Conselho. (Conferir **Anexo-1**)

¹⁶⁸ Citado em CUSSON, *op. cit.*, p. 176.

uma consulta médica. Além deste martírio a vítima terá de reviver a vitimização pelo menos mais duas vezes: uma durante a fase de inquérito pelo Ministério Público e outra durante a sessão de julgamento. Isto para não falar dos casos em que a vítima, em função da sua situação económica, tem de pedir auxílio a uma instituição particular de solidariedade social no sentido de obter apoio para se autonomizar do agressor.

Após decisão de denúncia, período de grande ansiedade para a vítima pela incerteza de condenação do agressor bem como da possibilidade de ser reparada pela lesão ou dano causado, é remetida para o formalismo da lei. Justifica-se, por isso, uma análise, ainda que sumária, do enquadramento jurídico, sendo de salientar, numa interpretação extensiva da lei, um notório esforço de protecção da vítima, ainda que, em termos práticos fique aquém do desejado como veremos.

Para além da Decisão-Quadro do Conselho de 15 de Março de 2001, que Portugal acolheu¹⁶⁹, reside no Código de Processo Penal Português um conjunto de artigos, numerados do 71.º ao 82.º A, que prevêm a possibilidade de a vítima ser reparada pelos danos causados pelo agressor e respectivos procedimentos. De salientar que, conforme artigo 82.º A, apenas em situações especiais as vítimas podem ser reparadas sem que o tenham solicitado.

Começa por ser determinado no artigo 71.º que o pedido de indemnização civil de uma vítima da prática de um crime é deduzido no processo penal respectivo, só o podendo ser em separado, perante o tribunal civil, nos casos previstos na lei, o que de certa forma é compreensível para se evitar uma multiplicação de processos e de procedimentos.

Sendo a excepção o pedido de indemnização em processos separados, o legislador esforçou-se por prever todo um conjunto de situações, no artigo seguinte, em que tal poderia acontecer. Em síntese pode dizer-se que o legislador procurou acautelar que em situações específicas relacionadas com a administração da justiça a vítima não pudesse ser prejudicada no acesso ao direito de indemnização. Assim se verifica logo no n.º1 alínea a) do artigo 72.º em que é fixada a possibilidade de recurso ao tribunal civil quando no processo penal não tiver sido produzida uma acusação dentro de oito meses a seguir à notícia do crime ou caso o processo tenha estado parado igual período. Também no caso do processo penal ter sido arquivado ou suspenso provisoriamente ou se o procedimento se tiver extinguido antes do julgamento há a possibilidade da vítima

¹⁶⁹ Conferir Decisão-Quadro do Conselho, em **Anexo-1**.

recorrer ao processo civil. Entre diversas alíneas que fixam a possibilidade de recurso ao processo civil, dentro da denominada filosofia de protecção da vítima no acesso ao direito à indemnização há a destacar a alínea i) em que o legislador fixou a possibilidade de acesso ao processo civil no caso da vítima não tiver sido informada da possibilidade de deduzir o pedido civil no processo penal através de notificação.

Quis também fixar o legislador que o pedido de indemnização das vítimas possa ser contra pessoas com responsabilidade meramente civil e estas possam intervir voluntariamente no processo penal o que constitui uma garantia notável visto que por norma num processo civil as partes (vítima e agressor) não podem intervir directamente no processo.

Compete à vítima requerer o pedido de indemnização, definindo-se como tal “*a pessoa que sofreu danos ocasionados pelo crime (...)*”¹⁷⁰. A intervenção da vítima no processo restringe-se à apresentação de prova pelo dano que lhe foi causado sendo-lhe reservada uma posição processual idêntica à reservada ao arguido (agressor).

Durante a investigação, as polícias ou os magistrados, ao terem conhecimento de que existem vítimas, têm o dever de as informar que podem pedir uma indemnização e, caso as vítimas não tenham sido informadas até ao encerramento da investigação, podem fazê-lo por iniciativa própria, tratando-se de mais uma norma bastante garantística para a vítima.

A vítima pode fazer-se representar por advogado, chegando mesmo a ser obrigatória nos casos definidos em lei. Nos casos em que não é exigida a constituição de um advogado, numa forma simplificada e sem formalismos para além do respeito pelos prazos, pode a vítima requerer que lhe seja atribuída uma indemnização civil.

Durante o julgamento as vítimas são obrigadas a comparecer em julgamento apenas quando tiverem de prestar declarações a que não se podem recusar, embora em qualquer altura do processo possam desistir de prosseguir com o mesmo¹⁷¹, renunciar à indemnização ou requerer que o objecto da prestação indemnizatória seja convertido em diferente atribuição patrimonial, desde que prevista na lei.

Em nome da protecção da vítima foi ainda previsto que, caso a vítima não tenha feito pedido de indemnização, por motivo diverso, o tribunal, em caso de condenação do

¹⁷⁰ Artigo 74.º do Código de Processo Penal Português.

¹⁷¹ Dados referentes a 1990 indicavam que 41% do total das vítimas desistiam dos processos em curso em ALMEIDA, Maria Rosa Crucho de, «As relações entre vítimas e sistema de justiça criminal em Portugal», *Revista Portuguesa de Ciência Criminal*, 1, Coimbra Editora, Coimbra, 1993, p. 110.

agressor, atendendo às necessidades de protecção da vítima, pode atribuir um valor para reparação dos prejuízos sofridos¹⁷².

A maior inovação jurídica em Portugal, ao nível da protecção das vítimas, foi direccionado para a protecção de mulheres vítimas de violência e verificou-se com a aprovação da Lei n.º 61/91 de 13 de Agosto¹⁷³. Foi já nesse diploma, através do artigo 14.º, prevista a possibilidade do Estado adiantar as indemnizações devidas às mulheres vítimas de crimes de violência em conformidade com a Resolução n.º 31/77, e as Recomendações n.ºs 2/80 e 15/84 do Conselho da Europa.

Com a Lei n.º 129/99 de 20 de Agosto denotou-se mais um avanço até se chegar ao actual diploma, Lei n.º 104/2009 de 14 de Setembro, em vigor desde 1 de Janeiro de 2010, em que a protecção se tornou bastante mais abrangente cobrindo as vítimas de crimes com danos graves para a saúde física e/ou psicológica.

No regime actual para que o Estado possa indemnizar as vítimas de crimes violentos e de violência doméstica, foram fixadas como condição três pressupostos: que as vítimas de crimes violentos tenham sofrido uma incapacidade permanente, uma incapacidade temporária e absoluta para o trabalho de pelo menos 30 dias ou a morte; que não tenha havido reparação do dano de que foi alvo ou que o episódio tenha provocado uma perturbação significativa ao nível da qualidade de vida da vítima; e em caso de morte, do requerente.

Mesmo nos casos em que não foi possível apurar a identidade do agressor o direito ao adiantamento da indemnização pelo Estado mantém-se podendo o valor máximo atingir as 340 unidades de conta, ou seja 34 680,00 euros visto que cada unidade de contra em 2010 estava fixada em 102,00 euros.

Apesar dos avanços registados, ao nível das vítimas que sofreram actos de vitimização mais graves, não nos podemos esquecer que estas representam apenas uma pequena parte das vítimas de crime e uma ínfima parte das vítimas em geral. As vítimas de crime continuam a ser vistas e tratadas como meras testemunhas para fornecimento de prova para condenação do agressor, sujeitando-se por vezes a outras formas de violência,

¹⁷² Conforme Artigo 82.º-A do Código de Processo Penal Português.

¹⁷³ A Lei de 2009 que entrou em vigor a 01 de Janeiro de 2010 trouxe avanços significativos na matéria.

nomeadamente da violência institucional¹⁷⁴ ao nível do trato e da obrigação sistemática de revisitação e reprodução verbal e por vezes corporal do trauma sofrido.

Se ao nível das vitimizações de violência grave foram criadas algumas garantias quanto à possibilidade das vítimas receberem as indemnizações atribuídas pelos tribunais quer o agressor tenha ou não capacidade económica para as pagar, nas vitimizações de criminalidade não classificada de grave, apesar de com frequência serem atribuídas indemnizações às vítimas, elas nunca as chegam a receber devido à insuficiência económica do agressor. Esta é, claramente, uma das maiores debilidades do sistema jurídico ao nível da protecção dos direitos das vítimas¹⁷⁵.

À luz dos valores, preconceitos e estereótipos em torno da vítima e do episódio de vitimização, cada indivíduo faz uma interpretação, da história, da vítima à luz dos seus próprios valores e crenças. Noutra vertente, o apoio institucional está profundamente marcado por três características com efeitos devastadores nas vítimas. A morosidade dos processos¹⁷⁶, a “*visitação indesejada*”¹⁷⁷ e a falta de informação¹⁷⁸. Este debate remete-nos para a questão da denominada persistência do sofrimento na vítima, assunto muito pouco estudado¹⁷⁹, o qual constitui para nós também preocupação neste estudo.

¹⁷⁴ A vitimização institucional consiste na negação ilegítima de direitos, contrariando vontades individuais legítimas, sendo exercida por grupos, entidades ou organismos dominantes, sobre os dominados e constituiu um dos novos tipos de vitimização em emergência ao nível do interesse científico.

Um dos melhores exemplos que se pode referir sobre a violência institucional foi o caso das famílias das vítimas da tragédia de Entre-os-Rios, fruto do processo judicial que moveram para apuramento de responsabilidades pela queda da Ponte e por a Justiça não ter conseguido encontrar culpados, acabaram notificadas para o pagamento de 500.000 euros de custas judiciais, conforme foi noticiado pelos diferentes órgãos de comunicação social a 15 de Abril de 2009. Depois da forte cobertura mediática do caso e devido à intervenção do Presidente da República acabaram por não pagar, mas mesmo assim não deixou de ser exercida uma forma de vitimização através da perturbação que certamente causou aos visados.

¹⁷⁵ Compreendendo-se que seja inoportuno para o Estado português assumir o adiantamento de todas as indemnizações atribuídas às vítimas e não pagas por insuficiência económica dos agressores, faz sentido que seja flexibilizada a forma de pagamento das indemnizações nomeadamente através da prestação de trabalho a favor da vítima. Em nosso entender faz também sentido a possibilidade de concessão de liberdade condicional e suspensão de penas a agressores com o propósito de trabalharem e obterem rendimentos para pagamento das indemnizações devidas às vítimas.

¹⁷⁶ Sobre a morosidade da justiça portuguesa conferir: SANTOS, Boaventura de Sousa (dir.), *Portugal: Um retrato Singular*, Porto, 1993. / BARRETO, António (dir.), *A situação social em Portugal 1960-1995*, Lisboa, ICS/UNL, 1996; SÁ, Jorge Vasconcelos, *Portugal a Voa baixinho: um país à procura da convergência real*, Lisboa, Verbo, 1999; BARRETO, António (dir.), *Justiça em Crise? Crises da Justiça*, Publicações Dom Quixote, Lisboa, 2000; TAVARES, L., MATEUS, A., CABRAL, Francisco (dir.), *Reformar Portugal*, Oficina do Livro, Lisboa, 2002, entre muitos outros.

¹⁷⁷ BJÖRN, *op. cit.*, p. 4.

¹⁷⁸ Ferreira Antunes em GONÇALVES; MACHADO, (2002, Vol. I), *op. cit.*, pp. 50-51.

¹⁷⁹ CORREIA, *op. cit.*, p. 123; GONÇALVES; MACHADO, (2002, Vol. I), *op. cit.*, p. 49, entre outros.

CAPÍTULO II
ENQUADRAMENTO EPISTEMO-METODOLÓGICO

1.1. A DEFINIÇÃO

Ao termos intitulado o nosso estudo como *Propensão, Experiências e Consequências da Vitimização: Representações Sociais*, impusemos a obrigatoriedade de análise de dois níveis estruturais¹⁸⁰ como a mais adequada forma de captação da realidade no seu todo.

Não podemos entender a vitimologia nem a vitimização na sua plenitude se ficarmos apenas pela tentativa de compreensão das mesmas como o resultado da actividade humana individual.

É dispensável a discussão sobre se um nível é mais importante que o outro. O mesmo não se pode afirmar em relação à necessidade de se captar a globalidade do fenómeno da vitimização. Para tal urge conhecer as motivações e os contornos do acto emergente da actividade humana (individual), em complementaridade com a real identificação das consequências da vitimização no contexto das representações sociais circunscritas a um momento espacio-temporal.

1.2. AS OPÇÕES METODOLÓGICAS

Dotadas de grande elasticidade ao nível da análise metodológica, as representações sociais ajustam-se tanto a análises quantitativas, como a qualitativas (com recurso à observação directa de terreno, entrevistas, inquéritos), como ainda a análises experimentais. Também em termos conceptuais a amplitude é expressiva e ajustável ao objecto de estudo. Prova-o o facto de as representações sociais serem sistematicamente objecto de investigação em Antropologia, Sociologia e Psicologia Social associadas a outros objectos de estudo.

¹⁸⁰ Preconizamos uma abordagem vitimológica assente em dois níveis. O individual e o colectivo. No primeiro nível, temos algo resultante da actividade humana em termos individuais e, no segundo nível, temos as consequências de toda a envolvência gerada pelas actividades humanas específicas identificadas no individual. Se a nível individual a vitimização surge como uma necessidade resultante dos actos produzidos pelos indivíduos, em termos colectivos, emerge da interacção social e da necessidade de se produzir o conhecimento científico de modo a compreender e a minimizar as consequências da vitimização gerada no primeiro nível.

Perante um objecto de estudo possuidor de uma *complexidade multidimensional*¹⁸¹ qualquer investigação científica exige medições e comparações de variáveis. Tendo nós optado por privilegiar a análise quantitativa, não ignorámos problemas anteriormente detectados. As questões de vitimização típicas dos inquéritos de vitimização¹⁸² foram por nós adaptadas com o objectivo de evitar alguns desses problemas detectados noutros estudos: *“Tomou-se consciência de que aquilo que os inquéritos obtêm não são, em rigor, dados sobre os crimes sofridos pelas vítimas, mas dados sobre o que as vítimas representaram como crimes. A este inevitável coeficiente de subjectividade acrescem factores de erro, em particular resultantes de distorções da memória, quer quanto aos factos em si, quer quanto à sua localização dentro das balizas temporais estabelecidas pelos inquéritos. Em suma, parece prevalecer hoje um estado de espírito que uma autora francesa, Renée Zauberman, sintetizou deste modo: «...o crime, menos ainda que outros fenómenos sociais, não é objectivável fora de diversos sistemas de interpretação, e não há instrumento que permita captá-lo fora desses sistemas».*¹⁸³

Querendo nós saber se em Portugal há pessoas que apresentam uma propensão acrescida para serem vítimas de crimes, bem como se as experiências de vitimização, as características individuais, sociais, económicas, demográficas e contextuais condicionam a propensão para a vitimização, centrámos o nosso esforço e captação da realidade da vitimização no período de cinco anos definido para o nosso estudo. Para tal seguimos o modelo do inquérito internacional de vitimização de 1989, com o objectivo de se encontrarem algumas respostas a questões que têm perdurado no tempo em relação ao contexto nacional¹⁸⁴.

Perante algumas dessas questões foi nossa intenção, através da quantificação do número de respostas obtidas das pessoas que vivenciaram ou não a vitimização, e das que optaram ou não por denunciar às autoridades, apresentar fórmulas de cálculo do número total de vítimas produzidas em cada ano distinguindo vítimas directas de vítimas indirectas com e sem a influência de cifras negras próximas de zero.

¹⁸¹ CARVALHO, Helena, *Análise Multivariada de Dados Qualitativos*, Edições Sílabo, Lisboa, 2008, p. 19.

¹⁸² CUSSON, *op. cit.*, pp. 164-165.

¹⁸³ Comunicação de Maria Rosa Crucho de Almeida e Ana Paula Alão, apresentada no III Congresso Português de Sociologia, sob o título, *Os Inquéritos de Vitimização do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça*, disponível em http://www.aps.pt/cms/docs_prv/docs/DPR49253f37e581c_1.pdf em 02/Maio/2009.

¹⁸⁴ CUSSON, *op. cit.*, p. 166.

Um estudo de vitimização com base na vitimização e na criminalidade auto-revelada possui debilidades. Desde logo há a destacar dois problemas. Em primeiro lugar, os acontecimentos podem ser escondidos, quer por agressores quer por vítimas, embora por motivações relativamente diferentes. Em segundo lugar, porque os indivíduos tendem a esquecer-se o que lhes aconteceu e a reinventar o passado à luz do presente. Procurámos anular tais efeitos com o recurso a questões complementares sobre a mesma realidade como forma de confirmar as respostas e por outro lado, através dos inquiridores que foram alertados a para necessidade de realização prévia do inquérito, de uma conversa assertiva no sentido de conquistar a confiança do inquirido e consciencializá-lo para a necessidade de ser o mais genuíno possível.

Considerando as nossas preocupações e no sentido de obter informação o mais completa possível, a elaboração do *inquérito à propensão para a vitimização* seguiu as características de um biograma com a finalidade de permitir que em cada pessoa inquirida fosse possível identificar um percurso de vida.

O biograma, enquanto instrumento metodológico, permite identificar as incidências, as frequências, os níveis de envolvimento individual nos episódios de vitimização, bem como a idade dos acontecimentos e respectivo valor no sistema de significações resultante do cruzamento de variáveis.

Com a vantagem de permitir uma análise dupla de variáveis quantitativas e qualitativas, o biograma permite identificar interligações a verter para um gráfico de vida individual com a finalidade de se traçar uma delineação-tipo tendo por base os valores médios das variáveis de pesquisa.

As *tábuas de prognose*¹⁸⁵ constituem outra das opções metodológicas de estudo dos comportamentos criminais, as quais permitem em termos probabilísticos apurar as possibilidades de reincidência da prática de comportamentos criminais ao longo da vida de um indivíduo.

Partindo de *tábuas de prognose*, realizadas para prever a prática de comportamentos criminais por jovens e adolescentes e sendo “*tentativas de quantificação e racionalização científicas dos juízos de previsão, indispensáveis a toda a actividade humana*”¹⁸⁶, ocorreu-nos a possibilidade de ensaiar idêntica metodologia para, tendo em

¹⁸⁵ MANNHEIM, Herman, *Criminologia Comparada*, Vol. I, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1985, pp. 143 e ss; DIAS; ANDRADE, *op. cit.*, pp. 144-150.

¹⁸⁶ Idem, p. 144.

conta variáveis sócio-demográficas e respectivos contextos, prever a possibilidade de repetição no futuro de novas vitimizações.

Assim decidimos construir uma tábua de prognose, elaborando um quadro com diversas variáveis, consideradas relevantes e possuidoras de nexos de causalidade com a reincidência¹⁸⁷.

A cada variável foi atribuído o valor de um ponto. Ao inquirir-se o indivíduo para o qual pretendíamos prever a probabilidade da prática de um determinado comportamento, procurou-se verificar se o indivíduo preenchia a variável. Foi atribuído um valor por cada variável identificada no indivíduo. Em simultâneo foi elaborado um outro quadro com variáveis cujo impacto poderia anular a propensão para a prática comportamental. Em função da diferença entre as variáveis das duas tábuas com influências contrárias identificou-se um valor indicativo da probabilidade de reincidência da vitimização.

Com o cruzamento de dados estatísticos, efectuado através do SPSS¹⁸⁸, obtidos através do inquérito realizado junto de uma amostra definida por quotas, da qual falaremos mais adiante, procurámos definir regularidades e nexos de causalidade entre variáveis com o intuito de definir propensões para a vitimização e traçar possíveis perfis em relação às diferentes tipologias criminais¹⁸⁹, tendo em conta a informação recolhida em diversos estudos científicos, nos inquéritos de vitimação, realizados em Portugal, bem como na bibliografia nacional e estrangeira sobre a problemática.

Além da realização de uma análise estatística univariada e descritiva, com recurso ao SPSS, efectuámos uma análise multivariada. Apesar de sabermos que, devido à dimensão da amostra (6 120 inquéritos), os resultados da probabilidade de significância são sempre próximos de zero, por não obrigar à existência de uma distribuição particular, optámos pelo recurso a um teste não paramétrico, o Teste do Qui-quadrado de

¹⁸⁷ A identificação das variáveis com propensão ou anulação da vitimização resultou da realização prévia de um biograma de vitimização, onde se apuraram as regularidades no grupo da população que vivenciou a vitimização e as regularidades no grupo da população que não vivenciou a vitimização.

¹⁸⁸ Programa informático para tratamento de dados estatísticos (Statistical Package for the Social Sciences).

¹⁸⁹ Os crimes no Código Penal, e que constituem a criminalidade geral, encontram-se agrupados por tipologias tendo em conta os valores jurídicos que estão em causa. O legislador designou-os por títulos, a saber: crimes contra as pessoas; crimes contra a paz e a humanidade; crimes contra a sociedade; crimes contra o património e os crimes contra o Estado. Acresce ainda extra Código Penal os denominados crimes de legislação avulsa que conforme a designação são os comportamentos criminais tipificados em diplomas diversos como por exemplo a emissão de cheque sem provisão, a condução sem carta, o tráfico de droga, entre outros.

independência implementado no software de análise estatística SPSS. Considerou-se uma probabilidade de erro de tipo I (α) de 0,05 em todas as análises inferenciais.

“O Teste do Qui-quadrado serve para testar se duas ou mais populações (grupos) independentes diferem relativamente a uma determinada característica, se a frequência com que os elementos da amostra se repartem pelas classes de uma variável nominal categorizada é ou não idêntica. Os dados (contagens) organizam-se geralmente em tabelas de frequências absolutas (designadas por tabelas de contingência).”¹⁹⁰

Os valores resultantes do Teste do Qui-quadrado são calculados por uma fórmula estatística que resulta da diferença entre o valor na tabela e aquele que deveria ser se existisse independência. Assim, quanto mais elevado o valor da estatística menos independência existe, ou seja, maior é a relação entre as variáveis em análise.

Para além da análise estatística descritiva das frequências e do Teste do Qui-quadrado no sentido de se identificar as relações de independência das variáveis, através do SPSS elaborámos *árvores de decisão*¹⁹¹ resultantes da análise classificada de todas as variáveis analisadas no presente estudo.

As árvores de decisão têm o mérito de permitirem a identificação de grupos, as relações entre os grupos e a previsão de eventos futuros. A sua construção é guiada pela finalidade de diminuir a aleatoriedade variável do objecto de análise em cada momento da investigação.¹⁹²

Como: *“O objectivo último da ciência é descrever e explicar, por outras palavras, a tarefa do cientista consiste em obter uma compreensão da realidade de forma a explicar e prever novos fenómenos. No prosseguimento deste objectivo o cientista formula e desenvolve novas teorias.”¹⁹³* Por isso propusemo-nos identificar padrões de regularidade de variáveis e indicadores em pessoas que foram vítimas de crimes no período em análise, ao nível dos perfis e contextos, bem como de possíveis alterações comportamentais em consequência de tais experiências de vitimização. A utilização de

¹⁹⁰ MAROCO, João, *Análise Estatística – com utilização do SPSS*, Edição Sílabo, Lisboa, 2007, p. 103.

¹⁹¹ Sobre *árvores de decisão*, consultar, <http://www.inf.ufrgs.br/~alvares/CMP259DCBD/classificacao.pdf>, para melhor esclarecimento. Disponível em 23 de Março de 2012.

¹⁹² MENDES, A. B.; FUNK, G. M. A.; FUNK, M. G.C.B. - «Extraír Conhecimento de Provérbios», Em SALGUEIRO, Maria de Fátima, *Temas em Métodos Quantitativos 6*, Sílabo, Lisboa, 2009, pp. 89-107; NONCHEVA, V.; MENDES, A.; SILVA, E.; SANTOS, J. - «Canonical Correlation Analysis in Variable Aggregation in DEA», Em PÓVOA, Ana P.B. e SALEMA, Maria I.G. *Livro de Actas – Congresso IO2009*, FCT-UNL, Lisboa, 2009, pp. 115-122.

¹⁹³ PINTO, Amâncio da Costa, *Metodologia da Investigação Psicológica*, Edições Jornal de Psicologia, 1990, p. 15.

duas amostras¹⁹⁴ diferenciadas entre os inquiridos que já tinham vivenciado experiências de vitimização criminal e os que nunca as tinham vivenciado constituiu-se como uma estratégia que nos permitiu destacar regularidades e singularidades em busca da dedução dos nexos de causalidade.

Ao nível dos métodos qualitativos, na linha da Escola de Chicago, conforme preconizou Robert Park¹⁹⁵, privilegiámos o trabalho de campo, ao fazermos um estudo da Cidade de Ponta Delgada, no sentido de identificarmos indicadores que pudessem servir de fundamentação explicativa para o facto de Ponta Delgada, possuir o segundo mais elevado rácio população/número de crimes denunciados, de acordo com os relatórios de segurança interna. Além de nos determos no ordenamento urbano, efectuámos um levantamento de todos os bares e estabelecimentos de diversão nocturna, mobilidade populacional, práticas, hábitos e rotinas sociais no sentido de compreendermos a teia de influência de um fenómeno local de vitimização.

Convictos de que embora existam relações causais não somos nunca capazes de as agarrar, desde logo, pelo facto de entendermos ser impossível distinguir causas de efeitos, convém, por isso, recordar um dos principais desafios colocados ao cientista social: entender a acção é a possibilidade de acedermos aos significados atribuídos pelos autores, com a agravante de tais significados serem dinâmicos.

Justificadas as opções metodológicas devido à multidimensionalidade do objecto composta por inúmeras variáveis, à necessidade de uma abordagem assente numa **perspectiva taxológica** em que a compreensão do fenómeno passa necessariamente por ter de ser considerada no seu todo, bem como as necessidades de operacionalização dos indicadores, resta-nos referir que neste trabalho, formulámos as seguintes hipóteses:

Hipótese 1) Atendendo a que existem pessoas que vivenciaram vitimizações repetidas ao longo do tempo, enquanto outras não, então **existem regularidades que permitem definir diferentes propensões para a vitimização.**

Hipótese 2) Partindo do pressuposto de que algumas tipologias criminais nos surgem referenciadas com tipos específicos de vítimas, pelo menos em alguns crimes, então é **provável que se consiga minimizar a propensão para a vitimização.**

¹⁹⁴ Para uma análise mais detalhada da amostra conferir ponto 1.4 do presente capítulo.

¹⁹⁵ ÉTIENNE; et al, *op. cit.*, p. 338.

Hipótese 3) Considerando que um melhor conhecimento do fenómeno criminal, bem como das fragilidades securitárias, resultante de níveis sócio-académicos mais elevados e de um maior acesso à informação, pode levar a uma redução da propensão para a vitimização, embora as pessoas referenciadas com os estratos sociais mais elevados sejam mais reivindicativas face à insegurança, então **as pessoas dos estratos sociais mais baixos apresentam propensões para a vitimização mais elevadas.**

1.3. O INQUÉRITO

Conforme temos constatado existe uma enorme complexidade em torno do acto de vitimização, eleito como o nosso objecto de estudo. Por isso buscámos uma abordagem metodológica extensiva que nos permitisse não só quantificar objectivamente, mas sobretudo ir ao encontro do princípio da causalidade em cada uma das variáveis testadas.

Optámos pela realização de um inquérito através de questionário por considerarmos a forma mais eficaz de recolha de informação de uma grande amostra, por a sua utilização facilitar as técnicas de análise estatística, por permitirem a recolha de informação muito variada através de questões abertas, pela adequação ao nosso objecto de estudo.

Conscientes das limitações da utilização de um inquérito, nomeadamente a dificuldade dos inquiridos em se lembrarem dos crimes passados, a dificuldade de falarem em determinado tipo de crimes, a complexidade do objecto de estudo e o risco de a amostra não ser representativa do universo de estudo, utilizámos algumas perguntas teste como forma de aferir sobre a coerência dos inquiridos bem como sobre as representações detidas sobre a realidade em estudo.

Sem descurar as possibilidades qualitativas, entendemos que a quantificação facilita a caracterização, abre espaço ao estabelecimento de comparações, confrontações e reforça a amplitude da fundamentação referente à problemática em estudo, para Portugal, no período que compreendeu os anos de 2005 a 2009. Sem se esgotar o nosso estudo numa análise evolutiva do fenómeno da vitimização no espaço e no tempo parece-nos inegável a vantagem da abordagem quantitativa.

A utilização do inquérito implica, necessariamente, valores e representações, contudo, da uniformização e standardização das questões, resulta um controlo capaz de

assegurar a validade interna e externa do estudo. Apesar das limitações metodológicas de que os inquiridos enfermam, constituem-se, mesmo assim, como a melhor das opções para os nossos propósitos.

“*[Se] só se explica comparando*”¹⁹⁶, entendemos ser necessária a realização de um inquérito com características específicas para recolha de dados comparáveis. Dentro de uma “*dimensão ideológica*” e de uma “*dimensão ritualista*”¹⁹⁷ definimos os indicadores da vivência e consequências de vitimização e formulámos um conjunto vasto de questões capazes de produzir as respostas necessárias no presente estudo.

Decidimos realizar uma espécie híbrida de inquérito de vitimação alargado, direccionado para a recolha de dois tipos de dados e assim constituir duas amostras diferenciadas: a amostra das **vítimas** e a amostra das **não-vítimas**.

O modelo de inquérito¹⁹⁸ assentou no auto-relato comportamental, tanto para a prática de actos socialmente censuráveis e/ou tipificados como crime, como para a vivência de episódios de vitimização, com fortes garantias de anonimato de modo a minimizar embaraços na revelação de actos ilegais e/ou estigmatizantes.

1.4. A AMOSTRA

Considerando o nosso objecto de estudo, a quantidade de dados sobre cada indivíduo que seria preciso recolher e a dimensão do universo populacional português¹⁹⁹, não era possível questionarmos a totalidade da população. Como tal tornou-se necessário definir uma amostra.

A definição da amostra tem-se apresentado como uma questão central em qualquer investigação sociológica. O procedimento amostral constitui-se como uma questão delicada em particular numa tese de doutoramento: “*A resposta à questão sobre o tamanho da amostra não é fácil de dar, já que depende de outros factores: (1) da tradição seguida na área de investigação respectiva; (2) do tipo de planeamento experimental adoptado e da análise estatística prevista.*”²⁰⁰.

¹⁹⁶ DURKHEIM, Émile *O suicídio*, Editorial Presença, Lisboa, 1997, p. 19.

¹⁹⁷ QUIVY, R. e CAMPENHOUDT, L., *Manual de Investigação em Ciências Sociais*, Gradiva, Lisboa, 1998, p. 165.

¹⁹⁸ Conferir modelo em **Anexo-9**.

¹⁹⁹ Em 2010, a população portuguesa estimava-se em 10 683 637 pessoas. Dados disponíveis em <http://www.por7ugal.net/> a 28 de Novembro de 2010.

²⁰⁰ PINTO, *op. cit.*, p. 147.

Em relação ao primeiro factor, sabemos que a tradição das investigações sobre vitimização recomendavam amostras aleatórias, recolhidas em diversas regiões do país, tendo em consideração a diferenciação por género e idade²⁰¹. Quanto à segunda questão, eram recomendadas amostras bastante amplas. No caso do mais recente inquérito de vitimização português, de 2009, com o objectivo de obter uma representatividade nacional, foi definida uma amostra de 8 000 pessoas.

Sem desvalorizarmos a importância do tamanho da amostra e a sua representatividade, partilhamos o pensamento de Sá & Reto: “*A questão central consiste, portanto, na preparação tanto teórica como estatística dos investigadores sociais e dos responsáveis pelas sondagens e não em fazer condenações apriorísticas. Pensamos ser aqui que reside o verdadeiro problema da credibilidade tanto dos inquéritos sociais, como das sondagens.*”²⁰².

Se seguíssemos a fórmula adaptada pela “NEA Research Division” dos Estados Unidos da América, com um nível de confiança de 2,5% para um universo de dez milhões de pessoas, a amostra seria de dois mil inquiridos e com um nível de confiança de 5% seria de 389 indivíduos²⁰³.

Se dividíssemos o território continental em quatro regiões, mais as duas regiões insulares, obteríamos uma amostra total de 8 800 pessoas a inquirir, sendo 2 000 pessoas por cada uma das regiões continentais e mais 400 pessoas por cada uma das regiões insulares²⁰⁴.

Decidimos não obter uma amostra representativa do universo nacional, nem tão pouco por questões logísticas; pela duração temporal e recursos a consumir, seria possível cobrir todas as regiões. Recolher uma amostra aleatória para **vítimas** e outra para **não-vítimas** de forma proporcional por cada região, considerando as variáveis género e idade, seria muito complexo, para não dizermos impossível, e exigiria meios de que não dispúnhamos²⁰⁵. Assim, optámos pela denominada “*terceira possibilidade: estudar*

²⁰¹ ALMEIDA, Maria Rosa Crucho de, *Inquérito de Vitimização 1992*, Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça, Lisboa, 1993; ALMEIDA, Maria Rosa Crucho de, ALÃO, Ana Paula, *Inquérito de Vitimização 1994*, Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça, Lisboa, 1995.

²⁰² SÁ, Jorge, RETO, Luís, *Voxpopuli*, Bertrand Editora, Lisboa, 2002, p. 30.

²⁰³ PINTO, *op. cit.*, pp. 148-150.

²⁰⁴ Recorde-se que para obter uma amostra com significância estatística para Portugal bastaria 1 467 inquiridos.

²⁰⁵ Privilegiamos a realização de uma investigação que servisse os nossos interesses académicos e que fosse exequível em termos de tempo e de recursos em detrimento da busca de uma amostra representativa para o todo nacional.

componentes não estritamente representativas, mas características da população” de Quivy & Campenhoudt²⁰⁶.

Era impossível estudar todas as vítimas tal como todas as não-vítimas. Em alternativa procurámos integrar o máximo de pessoas diversificando através das variáveis género, idade e região, sendo que a variável região não obedeceu a qualquer critério científico para além da disponibilidade de meios humanos para recolher os inquéritos, em locais diferentes, e assim possuímos mais dados de comparação.

Optámos desta feita por uma amostra que designámos de **amostra composta**. Estamos certos de que não é uma amostra consensualizada, como a amostra por quotas ou a amostra aleatória. Embora possa ser considerada uma amostra aleatória, não é seguramente uma amostra por quotas, porque não foi definida a partir da distribuição de características conhecidas num dado universo²⁰⁷.

Com a amostra de inquéritos recolhidos pretendeu-se formar dois grupos: os indivíduos que tinham experienciado episódios de vitimização, que denominámos de **vítimas**²⁰⁸, e os indivíduos sem experiências de vitimização, que denominámos de **não vítimas**²⁰⁹.

No grupo de **vítimas**, apurámos as experiências de vitimação, consequências, traços de identificação e as representações da vitimização. No grupo de **não vítimas**, apurámos os respectivos traços de identificação com a finalidade de estabelecer nexos de causalidade entre tais traços e a baixa propensão além de se ter conseguido apurar as representações individuais das experiências de vitimização e das consequências. Já Von Hentig, com os conceitos de «vítima nata» e «precipitação do crime pela vítima», tinha

²⁰⁶ QUIVY; CAMPENHOUDT, *op. cit.*, p. 162.

²⁰⁷ Constituindo a definição da amostra uma questão sensível em qualquer investigação quando à representatividade do universo em estudo, não nos parece que no *inquérito à propensão para a vitimização* seja muito questionável na medida em que pelos motivos já invocados não foi nossa opção obter a representatividade do universo português. Por outro lado pensamos ser oportuno recordar o ensinamento de QUIVY; CAMPENHOUDT, *op. cit.*, p. 161: “A exigência de representatividade é menos frequente do que por vezes se julga: não deve confundir-se cientificidade com representatividade.” No nosso caso sem dúvida privilegiamos a cientificidade à representatividade.

²⁰⁸ O grupo de vítimas funcionou como grupo experimental. Consiste no conjunto de indivíduos designado em função da variável independente. Conferir PINTO, *op. cit.*, p. 76.

²⁰⁹ O grupo de não vítimas corresponde ao grupo de controle. Consiste num conjunto de indivíduos que contrasta com o grupo experimental em função da variável independente e que serve de comparação. “O grupo de controle é semelhante ao grupo experimental em todas as variáveis excepto na variável independente”. Conferir PINTO, *op. cit.*, p. 170.

detectado que variáveis como o sexo, a idade, ou posição social poderiam ajudar a explicar diferentes tipos de propensão para a vitimização²¹⁰.

Perante dois agrupamentos distintos de dados em que cada um serviu de controlo ao outro pudemos, então, estabelecer as devidas comparações e chegar à identificação das respectivas regularidades e singularidades com relevância científica para o nosso objecto de estudo.

Para as comparações serem mais abrangentes na análise das diferentes variáveis sócio-demográficas e, segundo as anteriores abordagens científicas citadas, apresentem nexos de causalidade com a vitimização, seguimos opções metodológicas que permitissem a estratificação de cada um dos dois grupos.

Além dos dados a obter através do inquérito de propensão para a vitimização quisemos averiguar até que ponto as representações sociais da população em geral estão de acordo com as representações dos operadores do sistema de justiça português. Decidimos então realizar quatro entrevistas exploratórias iguais, compostas por onze perguntas abordando cada um dos pontos em análise com o referido inquérito.

Assim, decidimos entrevistar a Procuradora-Geral Adjunta, Joana Marques Vidal que é Presidente da APAV e desempenha funções como Magistrada no Tribunal de Contas – Secção Regional dos Açores, o Investigador Criminal Inspector-Chefe, aposentado da Polícia Judiciária, José Martins Barra da Costa, a Técnica Superior de Reinserção Social, pertencente ao Instituto de Reinserção Social, Jacqueline Torres, o Juiz de Direito, José Francisco Moreira das Neves, que exerce funções de Juiz de Círculo na Comarca de Ponta Delgada, e a Juíza de Direito Maria de Fátima Morgado, que exerce funções no Tribunal de Família e Menores de Ponta Delgada²¹¹.

1.4.1. CARACTERIZAÇÃO DA AMOSTRA

Com os meios humanos e materiais disponíveis, decidimos recolher um total de 6 120 inquéritos dos quais 1 310, nos Açores tendo por referência S. Miguel (Grupo Oriental), Terceira (Grupo Central) e Horta (Grupo Ocidental), 1 600, no Minho tendo como referência a cidade de Braga, 1 600, na Beira Interior tendo como referência a cidade da Guarda e 1 610, no Douro Litoral tendo como referência a cidade do Porto.

²¹⁰ Em GONÇALVES; MACHADO, (2002, Vol. I), *op. cit.*, p. 21.

²¹¹ As cinco entrevistas exploratórias realizadas encontram-se transcritas integralmente nos **Anexo-3**.

A amostra de 6 120 indivíduos foi definida por quotas, em partes iguais (50%) para cada um dos sexos e a 10% em cada um dos dez grupos etários com idades compreendidas entre os 12 e os 56 e mais anos de idade. O primeiro grupo etário compreendeu os indivíduos entre os 12 e os 14 anos de idade, tendo organizado os restantes em grupos quinquenais, com a excepção do último, o grupo dos indivíduos com 56 ou mais anos de idade.

Quadro n.º 1 População inquirida segundo as habilitações literárias

HABILITAÇÕES LITERÁRIAS	%	Frequência absoluta
Não sabe ler	0,7	43
Sabe ler e escrever	2,3	141
4 anos de escolaridade	9,8	600
6 anos de escolaridade	7,5	459
9 anos de escolaridade	26,1	1 597
Ensino Secundário (10-12º)	25,7	1 573
Frequência Universitária	6,9	422
Curso Superior	20,6	1 261
Não responde/não sabe	0,4	24
	100,0	6 120

N²¹²= 6 120: Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

No momento em que foram inquiridos, 34,2% encontravam-se junto da residência, 6,7% no local de trabalho, 27,5% de visita no local, 27,6% em situação diversa não especificada e 4,1% não respondeu ou não sabia.

Quanto ao estado civil, 35,5% dos inquiridos eram solteiros, 49,7% eram casados, 6,0% eram divorciados, 2,8%, viúvos, 1,5%, separados, 1,6% viviam em união de facto e 2,9% não respondeu.

A variável habilitações literárias permitiu caracterizar a amostra em três níveis diferenciados. No primeiro nível, agrupámos os que possuíam o nono ano de escolaridade ou menos quantificando-se em 46,4% dos inquiridos, no segundo nível os que possuíam o ensino secundário ou frequência universitária, tendo-se reunido 32,6% dos inquiridos e no último nível os inquiridos com curso superior agruparam 20,6% do total de inquiridos.

²¹² N corresponde ao total da amostra utilizada no *Inquérito à Propensão para a Vitimização*. Ao longo da presente investigação para analisar diversas variáveis tivemos a necessidade de utilizar amostras parciais definidas a partir da amostra total designada por “N”. Sempre que nos reportámos a amostras parciais designamo-las por “n”.

Caracterizada, ainda que de forma sintética, a amostra do *inquérito à propensão para a vitimização* segundo as principais variáveis, nomeadamente as regiões, o género e a idade, para além do estado civil, habilitações sociais, profissões, vínculos profissionais, rendimentos mensais, relações de vizinhança, foram inúmeros os indicadores utilizados para experimentação estatística no sentido de encontrar as respostas que se seguem.

CAPÍTULO III

PROPENSÃO PARA A VITIMIZAÇÃO

1.1. VISÃO E DIMENSÃO DA VITIMIZAÇÃO EM PORTUGAL E NA EUROPA

Apesar dos lentos avanços, a nível mundial, em matéria de protecção das vítimas de crime, têm sido evidenciadas preocupações vitimológicas em determinados tipos de vitimização. Destacam-se em particular, as que envolvem crianças e mulheres. Sem existir homogeneidade espacial mesmo a nível europeu, são bastante diferentes as realidades, apresentando-se a vitimização em contexto doméstico como uma das maiores preocupações e uma das melhores estudadas.

Refira-se que o fenómeno, mesmo quando analisado²¹³ comparativamente de Estado para Estado, não permite conclusões muito fiáveis na medida em que a sensibilidade político-social e os mecanismos sociais e institucionais disponibilizados, para fazer face ao fenómeno apresentam uma grande diversidade entre países.

Os efeitos diferenciados sobre o controlo da vitimização por iniciativa dos Estados, não podem ser descuráveis ao nível das hipóteses de afectação da propensão para a denúncia da vitimização e conseqüentemente de todos os dados estatísticos disponíveis. Por isso qualquer análise comparativa objectiva pressupõe uma abordagem situacional apesar do interesse que a análise estatística sempre suscita.

O índice de desenvolvimento humano²¹⁴ muitas vezes invocado para explicar as maiores ou menores preocupações em matéria de violação de direitos, liberdades e garantias, de onde brotam tantas vitimizações, pode ser um indicador a ter em conta. Dedutivamente poder-se-á concluir que quanto mais elevado o índice de desenvolvimento menor será a propensão para a prática de vitimizações. De igual modo se pode deduzir que quanto mais elevado o índice de desenvolvimento maior a propensão para a denunciar, o que enviesa qualquer comparação. Contudo, as estatísticas não permitem leituras tão lineares, podendo mesmo esconder outras realidades.

²¹³ Tem sido na área da Psicologia Clínica que nas últimas décadas mais se tem procurado respostas para o fenómeno da vitimização.

²¹⁴ Índice calculado através de dados nacionais referentes ao produto interno bruto per capita, média das habilitações académicas e expectativa de vida ao nascer. Disponível a 30 Dezembro 2010, em http://www.pnud.org.br/pobreza_desigualdade/reportagens/index.php?id01=3596&lay=pde

Por exemplo, conforme se verifica na *grelha comparativa de conclusões de estudos sobre violência doméstica*²¹⁵, segundo um inquérito realizado na Holanda²¹⁶, 26,2% das mulheres tinham sofrido um qualquer tipo de violência física de um parceiro actual ou anterior, enquanto que em Portugal, na época, a violência doméstica ainda não estava tipificada como crime público, eram residuais os estudos sobre a problemática, e as forças policiais nem sequer faziam registos estatísticos²¹⁷. Hoje sabemos que a violência doméstica, em termos estatísticos, representa, em Portugal, quase 5% do total da criminalidade denunciada²¹⁸. Foram denunciados, em 2008, 2 crimes por cada mil habitantes, tendo-se chegado, nos Açores, às 5,2 denúncias por cada 1000 habitantes e na Madeira, a 3,8 crimes por cada mil habitantes. Se considerarmos que em 46% do total as situações de violência foram presenciadas pelos filhos das vítimas²¹⁹, o fenómeno da violência doméstica tem em Portugal um peso considerável ao nível da propensão para a prática da violência em geral. Mas será que a situação é hoje mais grave do que era antes de se fazer o registo de tais estatísticas?

Visto de outra forma, os Países Nórdicos, tradicionalmente, exibem as mais elevadas taxas de vitimização criminal, da Europa, resultante de mais de 100 crimes por cada mil habitantes, enquanto, por exemplo, a Grécia possuía um rácio de 38 crimes por cada mil habitantes. Em Portugal, entre 2000 e 2009, existiam taxas de criminalidade denunciada na ordem dos 36 a 39 crimes por cada mil habitantes²²⁰.

Os valores apresentados evidenciam uma contradição na medida em que a representação social diz-nos que os países nórdicos, muito mais disciplinados e garantísticos em relação aos direitos e liberdades das pessoas que os países do Sul da Europa, possuem taxas de criminalidade bastante mais elevadas.

Na realidade a contradição pode ser apenas aparente porque tal dimensão poderá estar mais relacionada com a já referida propensão para a denúncia. Quanto mais

²¹⁵ Conferir quadro n.º 143, *grelha comparativa de conclusões de estudos sobre violência doméstica*, em **Anexo-4** (Fonte: *Londonmet*. Adaptado pelo autor).

²¹⁶ Dados relativos a 1996 (de Mirrlees-Black, 1999 disponíveis em www.londonmet.ac.uk, a 06/10/2009).

²¹⁷ Em Portugal, só em 1998 as forças policiais começaram a elaborar estatísticas sobre a violência doméstica.

²¹⁸ Foram denunciadas 20 392 ocorrências, *Relatório Anual de Segurança Interna*, 2008, p. 81.

²¹⁹ *Idem*, p. 115.

²²⁰ *Relatório Anual de Segurança Interna*, 2009, p. 40.

elevadas são em relação ao total que é praticado, mais reduzidas são as cifras negras²²¹ provocando, quando comparadas, uma certa inflação nos números.

Embora as leituras possíveis sejam diversas, já o documento síntese sobre o *Estado da Prevenção da Criminalidade no Espaço da União Europeia de 2001*, apresentava uma Europa com tendência de crescimento da criminalidade denunciada e consequentemente da vitimização, com especial destaque para os crimes sexuais²²².

Se a tendência de crescimento da criminalidade geral denunciada tem sido relativamente constante, a criminalidade violenta e grave na Europa tem evoluído em sentido contrário, podendo falar-se em diminuição. Em Portugal, em contra-ciclo, a criminalidade geral, conforme quadro abaixo, também tem apresentado uma tendência de crescimento, e a taxa da criminalidade violenta e grave²²³ tem mesmo crescido a uma taxa superior à da criminalidade geral.

A criminalidade violenta e grave, em 2004, em relação a 2003, cresceu 3,4%, e a criminalidade grupal cresceu 5,7%, enquanto a criminalidade geral diminuiu 1%.²²⁴ Em 2006, em relação a 2005, de 21.055 crimes violentos, atingiram-se os 21.472, representando um aumento de mais 2%²²⁵.

Se recuarmos um pouco mais no tempo, conclui-se que a criminalidade violenta e grave, entre 1995 e 2005, cresceu 5%, enquanto a criminalidade geral se tinha ficado por um crescimento de 3%. A nível Europeu, entre 1995 e 2005, a criminalidade violenta e grave apenas cresceu 0,6%.

Conforme o quadro n.º 2 durante o ano 2000, foram denunciados, em Portugal, 359 445 crimes, em 2001, 363.294 crimes, em 2002, 386 253, em 2003, 409 509, em 2004, 405 605, em 2005, 383 253, em 2006, 391 085, em 2007, 391 611, em 2008, 421 037, e em 2009, 416 058. Da análise de dados conclui-se que, o ano de 2008 se destacou

²²¹ Cifras negras, também conhecidas por números sombras, referem-se ao conjunto de crimes que embora tenham sido praticados, não foram denunciados às autoridades judiciais, por motivos diversos que vão da desvalorização do crime em si, passando pela descrença no sistema de justiça, falta de cobertura do risco através de apólices de seguros, entre outras motivações.

²²² MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, *Conferência de Alto Nível sobre Prevenção da Criminalidade*, Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação, Lisboa, 2001, p. 50. Em oito anos, no período compreendido entre 2000 e 2008, em Portugal, segundo os relatórios anuais de segurança interna, as denúncias de abusos sexuais de menores aumentaram mil por cento. Em 2009, segundo dados do Instituto Nacional de Medicina Legal, foram realizadas 1 270 perícias a vítimas de crimes sexuais, 60% das quais eram menores de 14 anos de idade.

²²³ A criminalidade violenta e grave, nos últimos anos, tem crescido sobretudo nas regiões de Lisboa e do Porto. (Conferir *Relatório Anual de Segurança Interna*, 2008, p. 50.)

²²⁴ *Relatório Anual de Segurança Interna*, 2004, p. 202.

²²⁵ *Relatório Anual de Segurança Interna*, 2006, p. 55.

dos demais tendo ficado marcado pelo registo do número absoluto de crimes denunciados mais elevado de sempre, representando um crescimento de 7,5%, em relação a 2007, antecedido pelo ano de 2003 durante o qual se tinha registado um aumento de 6%, em relação a 2002.

Se em 2002, em relação a 2000, tinha-se registado um aumento de 8%, se compararmos o ano de 2000 com o de 2008, a taxa de crescimento da criminalidade denunciada cresceu 17,1%.

Perante os dados descritos sobressaltam-nos as seguintes questões: estará a aumentar a propensão para a prática da violência em Portugal? Estarão as pessoas mais propensas à materialização de novas vitimizações? Estarão as pessoas mais vulneráveis à vitimização?

Efectuada uma análise à tipologia da criminalidade denunciada pode, pois, falar-se numa falta de uniformização legal a nível europeu, apesar de ser consensual ao nível dos princípios a reprovação da violência e da vitimização em geral. Nunca na história da humanidade se investiu tanto no combate à violência e por outro lado, para além da barbárie da Primeira e da Segunda Guerra Mundial em particular²²⁶, nunca a violência nas mais variadas formas foi tão visível fruto da sua mediatização²²⁷.

Podemos concluir, pois, que hoje surgem-nos novas facetas da vitimização paredes-meias com as facetas tradicionais. Sobressai uma tendência de crescimento dos crimes praticados contra as pessoas nas mais diferentes formas, em particular da violência doméstica, com especial incidência da violência praticada entre cônjuges ou análogos, e os crimes praticados contra a sociedade. Contudo, estes tipos de criminalidade são cada vez menos tolerados na sociedade e cada vez mais alvo de controlo estatal. Existe, portanto, uma contradição, como se explica que as vitimizações directas, pelo menos ao nível da denúncia, não parem de crescer?

A questão que se segue é respeitante à forma como se pode quantificar o número de vitimizações criminais. Tradicionalmente, os números da criminalidade denunciada, utilizados para análise, dão-nos, por estimativa, o número de vítimas e respectiva taxa de

²²⁶ GRUEN, Arno, *A Loucura da Normalidade*, Assírio & Alvim, Lisboa, 1995, p. 58.

²²⁷ Sobre visibilidade da violência conferir, PENEDO, Cristina Carmona, *O Crime nos Media*, Livros Horizonte, Lisboa, 2003, p. 111.

vitimização. Sabemos que em média 80% dos crimes denunciados produziram pelo menos uma vítima directa²²⁸.

Assim, e na sequência do capítulo I, consideramos que uma vítima é alguém sobre quem em primeira-mão recai uma acção ou omissão, provocando-lhe uma afectação dos seus direitos constitucionais materializada num dano físico e/ou psicológico e/ou uma perda financeira sendo, por isso, titular de um direito de denúncia ou quem legalmente a representa no caso de a vítima ser menor ou de sofrer de anomalia psíquica e não for capaz de se auto-determinar.

Quadro n.º 2 Número de crimes denunciados e de vítimas directas estimadas pelo autor, em Portugal, de 2000 a 2009

Ano	Total de crimes denunciados às Polícias em Portugal	Total de vítimas directas produzidas em Portugal
2000	359 445	287 556
2001	368 325	294 660
2002	386 253	309 002
2003	409 509	327 607
2004	405 605	324 484
2005	383 253	306 602
2006	391 085	312 868
2007	391 611	313 289
2008	421 037	336 830
2009	416 058	332 846

Fonte: Relatórios de Segurança Interna de 2000-2009

No quadro acima, podemos verificar a evolução do número de vítimas na primeira década do século XXI, segundo as nossas estimativas e com base nos casos denunciados. Nota-se uma tendência para o aumento do seu número, muito embora com uma inflexão no último ano analisado. Mas não pecarão os números por defeito?

Por outro lado, sabemos que existem crimes que são praticados contra determinadas pessoas sobre quem recai directamente o acto da vitimização, mas que não esgotam o universo das vitimizações, podendo, por isso, falar-se em vitimização indirecta. Ou seja, é compreensível que existam actos de vitimização que recaiam sobre

²²⁸ Conclusão obtida através da análise sistemática das estatísticas da PSP referentes aos Açores que o autor tem analisado desde 1996 nos vários estudos publicados, nomeadamente: *Criminalidade e Motivação*, 2003, *Cartografia dos Medos*, 2004, *Dependências e Outras Violências*, 2005, *Violência Sexual: Vítimas e Agressores*, 2005, *Imigrantes em Portugal: Que Propensão Criminal?*, 2008. Tais dados são confirmados mais adiante em relação ao todo nacional de acordo com os relatórios anuais de segurança interna.

terceiros simplesmente por terem, por exemplo, presenciado uma situação que se revelou traumática, como o caso do filho que vê a mãe ser agredida pelo pai, ou o caso do sofrimento que é infligido a terceiro ao ter conhecimento do rapto, sequestro, violação, abuso sexual, ofensa à integridade física grave ou assassinato de familiar ou pessoa que lhe é querida, ou ter presenciado um qualquer acto de violência mais ou menos extrema, embora não directamente envolvido, como um assassinato. Deste modo a quantificação das vitimizações indirectas é mais difícil.

Da análise dos dados estatísticos disponíveis, constatou-se a existência de um conjunto de crimes que, sendo por vezes presenciados por terceiros, com muito maior frequência o conhecimento da sua ocorrência deixa traumas em familiares e amigos das vítimas. Falamos da criminalidade violenta e grave, da violência doméstica e dos incêndios por acção criminosa.

Decompondo os dados estatísticos referentes a 2009, sabemos que a criminalidade violenta e grave atingiu as 24 163 ocorrências²²⁹, a violência doméstica em geral²³⁰, 30 543, e os incêndios/fogo posto, 9 545 ocorrências²³¹, totalizando estas três categorias 64 251 ocorrências.

Estamos certos de que cada um dos crimes descritos produziu mais do que uma vítima indirecta. Mas, tomando como hipótese que, em cada um destes crimes praticados, apenas uma pessoa sofreu o efeito da vitimização indirecta, podemos afirmar, por defeito, que no total das vitimizações praticadas em Portugal, durante o ano de 2009, as vitimizações indirectas ascenderam às 64 000 pessoas. Se somarmos as vítimas directas, podemos afirmar que anualmente há mais de 400 000 vitimizações criminais em Portugal.

Perante a dimensão do fenómeno, ou seja, perante o número anual de novas vítimas, por mais verdadeira que seja a incapacidade de resolução de cada caso, ninguém jamais poderá invocar a falta de meios ou as limitações jurídicas para se conseguir um controlo satisfatório da problemática²³².

Os valores apresentados, devido à existência de cifras negras, permitem-nos concluir que o número de vítimas será bem superior a tais valores²³³. Se, conforme os

²²⁹ *Relatório Anual de Segurança Interna, 2009*, p. 38.

²³⁰ *Idem*, p. 71.

²³¹ *Idem*, p. 43.

²³² BJÖRN, *op. cit.*, p. 12.

²³³ Recorde-se que um dos objectivos no presente estudo era o de apresentar uma fórmula de cálculo do número total de vítimas directas e indirectas produzidas em cada ano com uma cifra negra próxima de zero,

inquéritos internacionais, apenas uma em cada duas vitimizações são denunciadas²³⁴, então, em Portugal, por ano, mais de 800 000 pessoas serão vítimas directa ou indirectamente de um crime, das quais cerca de 20 000 nos Açores e 16 000 na Madeira.

Para além das estimativas efectuadas e perante as dúvidas de fiabilidade que sempre se colocam, através do *inquérito à propensão para a vitimização*, quisemos recolher um indicador que nos ajudasse na respectiva quantificação.

Perante o grupo de indivíduos que admitiram ter sido vítimas de crime no *inquérito à propensão para a vitimização* (19,6% do total da amostra, ou seja, 1 200 indivíduos) foi-lhes perguntado se tinham denunciado o ilícito criminal às autoridades. Existiam três possibilidades de resposta. Denunciou sempre, denunciou algumas vezes e não denunciou. O resultado foi ter-se apurado que 55,5% das vítimas tinham optado por denunciar os crimes de que foram alvo, negligenciando o valor residual de 0,4% de vítimas que nuns crimes denunciaram e noutros não²³⁵.

Quadro n.º 3 Taxa de denúncia das vítimas de crime

Denúncia entre a população alvo de vitimização criminal	%	Frequência absoluta da vitimização
Denunciou sempre	55,5	666
Denunciou algumas vezes	0,4	5
Não denunciou	44,1	529
	100,0	n= 1 200

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Obtida a taxa de denúncia de 55,5% e uma cifra negra de 44,5%, como forma de testar a fiabilidade da mesma, formulámos três questões que configuravam ilícitos criminais e, no caso de os inquiridos terem sido vítimas de pelo menos uma daquelas situações, era perguntado se o episódio tinha sido do conhecimento das autoridades. O resultado foi termos obtido uma percentagem de 53,4% de ocorrências que foram do conhecimento das autoridades, bastante próxima da taxa de denúncia da vitimização de 55,5%, distanciando-se em 2,1%.

o que acreditamos ser possível através da quantificação do número de respostas no inquérito das pessoas que vivenciaram a vitimização, mas que optaram por não a denunciar às autoridades.

²³⁴ CUSSON, *op. cit.*, p. 175.

²³⁵ O valor de 0,4% de vítimas que nuns crimes de que foram alvo denunciaram e noutros não, é perfeitamente negligenciável no total da amostra, visto que estamos a falar de 0,4% de um total de 3,4% de vítimas que vivenciaram mais de um crime.

Com o valor da cifra negra, quantificado em 44,5% em relação aos crimes denunciados, podemos, então, estimar os números da criminalidade total ou real praticada em Portugal. Seguindo a lógica descrita, apresentamos abaixo a nossa estimativa do número de vítimas e crimes produzidos em Portugal, de 2005 a 2009.

Quadro n.º 4 Número de crimes totais praticados em Portugal e de vítimas reais directas estimados pelo autor, em Portugal, de 2005 a 2009

Ano	Total de crimes praticados em Portugal	Total de vítimas reais directas produzidas em Portugal ²³⁶
2005	553 801	443 040
2006	565 118	452 094
2007	565 878	452 702
2008	608 399	486 719
2009	601 204	480 963

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Conforme referimos na problematização, entendemos que a decisão de não denúncia além de estar relacionada com uma possível desvalorização da agressão pode também ser enformada por uma descrença no sistema, por receio de exposição, pela existência de um hipotético quadro de represálias por parte do agressor ou por parte de terceiros relacionados com o agressor, entre outros motivos. No *inquérito à propensão para a vitimização* esboçámos um esforço de precisar o motivo da não denúncia entre os inquiridos que assumiram já terem vivenciado episódios de vitimização. O achar que não valia a pena denunciar com 55,4% das opções dos inquiridos apresentou-se como o factor que mais contribuiu para a não denúncia.

Se nos detivermos nas escolhas dos inquiridos, conclui-se que 97,3% das motivações de não denúncia recaem sobre a representação social em torno da eficácia do sistema de justiça e seus operadores, enquanto questões de carácter pessoal apenas representam 2,7% das não denúncias. Recorde-se a este propósito que tanto as sondagens de 1999 como de 2000, coordenadas por Sá & Reto, apresentavam como principal motivo

²³⁶ Conforme anteriormente demonstrado, a estimativa para o número real de vítimas directas obtém-se através da multiplicação do coeficiente 0,8 pelo número de crimes. Se pretendermos estimar o número de vítimas directas em relação ao número de crimes denunciado, multiplica-se o número de crimes denunciado, pelo coeficiente 0,8. Se pretendermos saber o número real de vítimas directas em relação ao número real de crimes praticados, multiplica-se esse número pelo coeficiente 0,8.

para a não denúncia de crimes o entendimento por parte das vítimas de que não valia a pena denunciar, “*seria tempo perdido*”²³⁷.

Quadro n.º 5 Motivação da não denúncia dos crimes por parte das vítimas que os vivenciaram

Se já foi vítima de crime e não o denunciou foi por:	%	Frequência absoluta da vitimização
Achar que não valia a pena;	55,4	665
Não acreditar na solução do caso;	24,3	292
Não acreditar no sistema de justiça;	8,1	97
Não acreditar na eficácia da Polícia;	9,5	114
Se outra, qual? Respostas: Para não ficar marcada no trabalho; Por o autor do crime ter sido o marido; Por ter medo.	2,7	32
Não responde/ não sabe	0,0	0
	100,0	n= 1 200

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Retomemos as variações estatísticas referentes às práticas criminais e consequentes vitimizações a nível europeu. Em 2009, a taxa de criminalidade denunciada, em Portugal, atingiu os 37,7 crimes por mil habitantes, enquanto a Grécia, os 38 crimes, a Irlanda e a Finlândia, 67,5 crimes. Quando comparados os demais países da Europa dos 15, conforme já tínhamos afirmado, o cenário é bem diferenciado. A Suécia registou 120,6 crimes por cada mil habitantes, o Reino Unido, 91,4, a Bélgica, 96, a Dinamarca, 88,4, a Alemanha, 74,4, registando todos os demais valores compreendidos no intervalo com o valor mais baixo, referente a Portugal, e a Suécia com o valor mais elevado.

O rácio da criminalidade denunciada por cada 1 000 habitantes, aqui utilizado para comparação, contém fragilidades significativas. Para além das diferenças ao nível das práticas criminais de Estado para Estado, os indicadores sugerem que a motivação da denúncia dos crimes por parte das vítimas poder ser bastante diferenciada. Os dados portugueses escondem seguramente cifras negras, o que pode também estar

²³⁷ SÁ; RETO, *op. cit.*, p. 112.

profundamente relacionado com questões culturais, históricas, políticas e até de ordem geográfica, não sendo desprezível na sua análise e respectiva interpretação.

A título de exemplo, note-se que enquanto em Portugal, em média, cerca de 57% dos crimes são praticados contra o património e 23% são praticados contra as pessoas, na Áustria, a criminalidade contra o património representa 67% do total, em França, 63% do total, no Luxemburgo, 49%, e, na Dinamarca, 95% do total da criminalidade.

Dado que o peso das tipologias criminais é tão diferenciado de Estado para Estado, é de inferir que as comparações de tais taxas sejam questionáveis por estarem a comparar realidades muito diferenciadas, embora possam ser considerados indicadores de referência.

Quadro n.º 6 Número de crimes denunciados por cada 1 000 habitantes, por Estados na Europa dos 15

Estado	Número de crimes denunciados/1000 Habitantes
Suécia	120,6
Bélgica	96,0
Reino Unido	91,4
Dinamarca	88,4
Holanda	74,5
Alemanha	74,4
Áustria	71,1
Finlândia	67,5
Irlanda	67,5
Luxemburgo	62,0
França	57,5
Itália	57,0
Espanha	45,8
Grécia	38,2
Portugal	37,7
União Europeia (15)	69,1

Fonte: *Ministério del Interior de Espanha. Evolución de la criminalidade 2009*, em *Relatório Anual de Segurança Interna*, 2009, p. 40

Outro fenómeno a ter em conta é a delinquência juvenil, entendida como o conjunto de comportamentos tipificados como crimes, praticados por menores, no caso português, de 16 anos, embora a idade possa variar de Estado para Estado. Sabendo-se que a delinquência juvenil produz vitimização de forma difusa e que a sua proximidade gera um profundo sentimento de insegurança nas populações, também não podemos

ignorá-la. Ganha particular relevo, enquanto demonstração elucidativa das particularidades regionais capaz de influenciar a percepção da vitimização e dos seus efeitos, por exemplo, o facto de os países escandinavos tradicionalmente apresentarem as mais baixas taxas de delinquência juvenil devido ao envelhecimento das populações locais e das baixas taxas de natalidade²³⁸. Será o cenário descrito só por si factor potenciador de uma menor propensão à vitimização?

Os diferentes ordenamentos jurídicos europeus, a par dos factores já enunciados, remetem-nos para a carência de instrumentos de análise uniformizados que possibilitem análises bem mais objectivas. Contudo, desconhecendo-se as cifras negras em relação aos demais Estados da União Europeia, apenas podemos salientar que, em relação a Portugal, com base nos indicadores apurados com o *inquérito à propensão para a vitimização*, a taxa de criminalidade por cada 1000 habitantes referente a 2009 foi de 57,3 crimes, portanto bastante diferente dos 37,7 crimes por cada 1000 habitantes referidos no *Relatório Anual de Segurança Interna*, de 2009²³⁹.

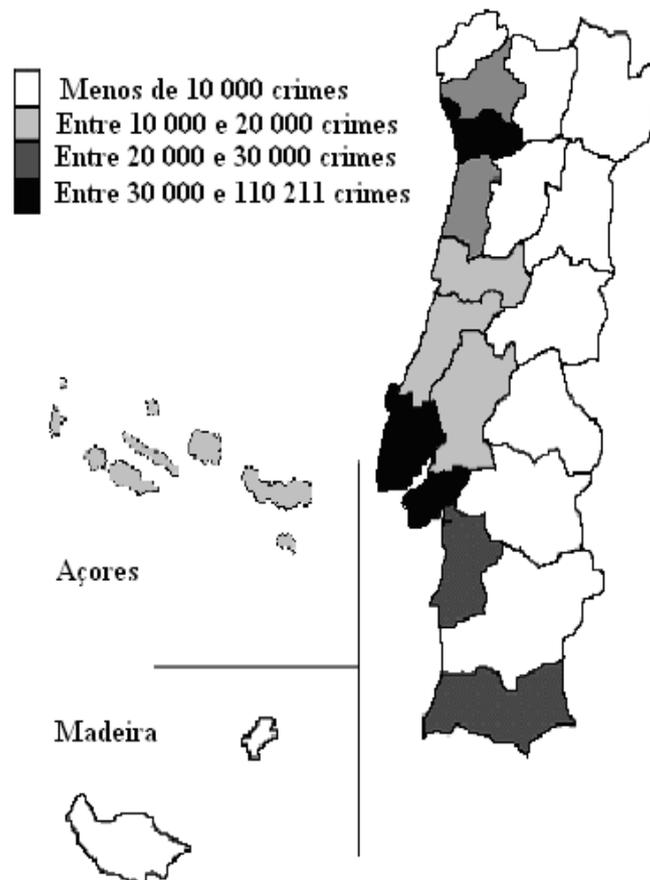
²³⁸ MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, *op. cit.*, p. 52.

²³⁹ Conferir página 40 do *Relatório Anual de Segurança Interna*, 2009.

2.1. O CONTEXTO ESPACIAL E A AFECTAÇÃO DA VITIMIZAÇÃO

Se, tal como defendeu Lacassagne (1885), no I Congresso Internacional de Antropologia Criminal, “*a sociedade tem os criminosos que merece*”²⁴⁰, provocando um amplo debate, não será menos verdade podermos afirmar: **a sociedade tem as vítimas que merece.**

Mapa n.º 1 Distribuição anual média dos crimes denunciados em Portugal por distritos e regiões



Rácios do autor com base no *Relatório Anual de Segurança Interna - 2009*

Variáveis relacionadas com os índices de desenvolvimento, densidade populacional, ordenamento do espaço entre outras apresentam-se também relacionadas

²⁴⁰ MANNHEIM, *op. cit.*, (Vol. I), p. 323.

com o conceito de estilo de vida e necessariamente com a propensão para a vitimização. Se transpusermos para o mapa a distribuição das práticas criminais ou das vitimizações, constatamos que os rácios sobrepõem-se a determinadas zonas indiciando nexos de causalidade com as variáveis enunciadas, conferindo consistência ao pensamento de Lacassagne, conforme demonstra o mapa n.º 1.

As variáveis relacionadas com os índices de desenvolvimento humano, com a densidade populacional e com o ordenamento do espaço, para além de nos ajudarem a compreender as diferentes probabilidades para a vitimização, em articulação com outras variáveis, como a mobilidade, ou a coesão social, podem ajudar-nos a compreender a existência de determinadas representações e crenças em torno da vitimização.

Por outro lado, factores de ordem geográfica, económica e histórico-cultural, demonstram a possibilidade de condicionamento das justificações e motivações da vitimização. Assim, se compreende que: “*A crença no mundo justo é maior nas pessoas com menor rendimento e menor nível de instrução.*”²⁴¹.

As representações sociais sugerem-nos que os indivíduos com menores rendimentos e com menores níveis de instrução conformam-se mais facilmente com as crenças e são menos predispostas à inovação e ao empreendedorismo. Parece existirem alguns nexos de causalidade entre uma multiplicidade de variáveis e que não nos permite afirmar que os fenómenos sociais, como a vitimização não ocorrem totalmente ao acaso.

Um pouco em conformidade com a teoria da *Crença no Mundo Justo*, os dados disponíveis dizem-nos existir uma distribuição disforme da vitimização em Portugal. Conhecida que é a distribuição disforme da população no território nacional, com um litoral densamente povoado em contraponto com um interior desertificado, como só existe crime onde existem pessoas disponíveis para o praticar, o que o mapa seguinte representa, numa primeira abordagem, não permite retirar grandes ilações.

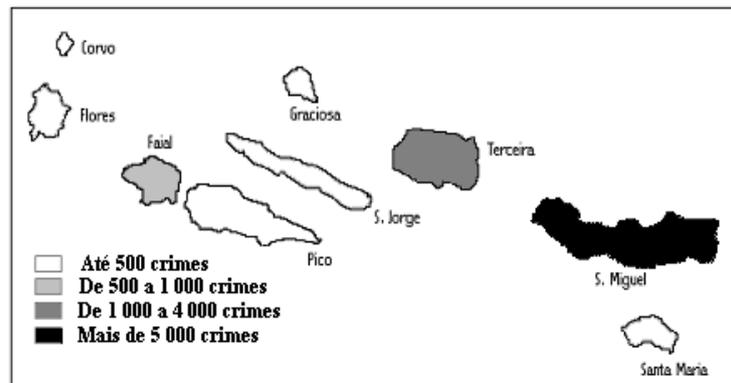
Uma observação mais pormenorizada permite-nos concluir que o litoral em relação ao interior apresenta-se com características mais favoráveis à propensão para a prática criminal. Todavia, dentro do litoral, nem tudo se apresenta de forma uniforme; daí que os distritos de Lisboa, Porto, Setúbal, Faro, Aveiro e Braga se distingam dos demais

²⁴¹ CORREIA, *op. cit.*, p. 226.

por possuírem incidências criminais bem mais fortes, agrupando só estes 6 distritos 72% do total da criminalidade denunciada²⁴².

Se nos detivermos na análise da distribuição das taxas de vitimização nos Açores e na Madeira, tendo em conta a densidade populacional, verificamos a existência de autênticos *case studies*. Tanto os Açores como a Madeira, ao longo dos anos, têm apresentado propensões para a vitimização, em particular a resultante das práticas criminais contra as pessoas, superiores à média nacional.

Mapa n.º 2 Distribuição anual média de crimes denunciados por ilhas, nos Açores



Rácios do autor com base no *Relatório de Segurança Interna- 2009*

Por outro lado o factor densidade populacional só por si não permite grandes conclusões em relação às taxas de criminalidade. Os Açores, com uma população na ordem dos 244 000 habitantes registaram, em 2009, um total de 10 699 crimes, enquanto a Madeira com 247 000 habitantes, registou 7 994 crimes. Da análise dos relatórios de segurança interna dos anos anteriores, transpostos para o quadro seguinte, chega-se a essa mesma leitura. A densidade populacional só por si não explica o volume das taxas de criminalidade ou de vitimização, se preferirmos, e muito menos as respectivas variações.

Apesar de a Madeira possuir uma densidade populacional superior à açoriana, superior à média nacional e até superior à média europeia, as taxas de criminalidade, entre 2000 e 2009, foram sempre inferiores, com excepção para o ano de 2002. No período em análise (de dez anos) a Madeira com mais cerca de três mil habitantes registou menos 16 361 crimes que os Açores.

²⁴² *Relatório Anual de Segurança Interna, 2008, p. 92.*

Quadro n.º 7 Número de crimes denunciados nas Regiões Autónomas dos Açores e Madeira de 2000 a 2009

Ano	Total de crimes denunciados Região Autónoma dos Açores	Total de crimes denunciados Região Autónoma da Madeira
2000	8 988	7 933
2001	9 535	9 322
2002	8 935	9 705
2003	10 722	9 487
2004	10 053	8 656
2005	10 437	8 403
2006	10 493	8 085
2007	10 907	8 285
2008	10 976	7 514
2009	10 699	7 994
Total	101 745	85 384

Fonte: *Relatórios de Segurança Interna, 2000-2009*

Factores como o isolamento insular, resultante da questão geográfica, mas também práticas ancestrais relacionadas com a história e a cultura, durante séculos, levaram os habitantes de tais espaços a resolverem os conflitos interpessoais com menor recurso a organismos formais. No contexto descrito, ao nível das hipóteses explicativas, talvez, a dispersão geográfica seja um factor que tenha contribuído para o facto de os Açores possuírem uma maior propensão para a vitimização.

Por outro lado, embora as taxas de vitimização ao nível da prática dos crimes contra as pessoas, nos Açores e Madeira, sejam mais elevadas que a média nacional, quando falamos em taxas de vitimização com violência grave, são bastante mais baixas que as médias nacionais.

Embora o factor proximidade e isolamento dos espaços insulares por via do forçamento da interacção social possa potenciar o conflito e consequentemente a prática da violência, poderá residir no factor identidade e coesão social a menor propensão para a prática de violência grave. Talvez não seja por acaso que as regiões insulares possuem taxas de criminalidade violenta e grave três vezes inferiores à média nacional. Enquanto a média nacional anda à volta dos 6% do total da criminalidade, nas regiões insulares, a criminalidade violenta e grave situa-se abaixo dos 2%.

Mapa n.º 3 Distribuição anual média de crimes denunciados por ilhas, na Madeira



Rácios do autor com base no *Relatório de Segurança Interna- 2009*

Da análise estatística efectuada conclui-se que, além das diferenças espaciais ao nível da incidência, o conceito de estilo de vida inerente a cada um dos espaços pode-nos ajudar a compreender diferenças mesmo ao nível das tipologias criminais. Façamos um exercício prático pegando no caso dos Açores.

Nove ilhas, 19 concelhos com características muito diferenciadas e com taxas criminais muito diferenciadas. Num extremo, temos a ilha do Corvo com 400 habitantes, sem polícia e sem tribunal, em que a taxa de criminalidade denunciada é igual a zero. No outro extremo, temos a ilha de S. Miguel onde é possível encontrar-se localidades com propensões para a vitimização completamente opostas, sugestionadas sobretudo pela densidade populacional e respectivos índices de desenvolvimento, tendo, por exemplo, em 2008, variado a taxa de criminalidade denunciada entre os 27 crimes por cada mil habitantes, no concelho do Nordeste, e os 64,4 crimes por cada mil habitantes, no concelho de Ponta Delgada. Como explicar tais disparidades?

O concelho de Ponta Delgada possui uma população de 65 718 habitantes²⁴³, ao longo de 231,92Km², perfazendo uma densidade populacional de 283 habitantes por quilómetro quadrado. Trata-se de um concelho em crescimento, tendo registado de 1991 a 2001 um crescimento médio de 6% ao ano²⁴⁴.

Com a excepção da freguesia de Sete Cidades, com 829 habitantes, toda a população se encontra dispersa ao longo da costa marítima, apesar da diferenciação entre espaço rural e urbano.

²⁴³ Dados do Censo 2001. Segundo estimativa do Serviço Regional de Estatística dos Açores de 2004, 64 516 habitantes.

²⁴⁴ Rácio do autor com base nas estimativas da população do Serviço Regional de Estatística dos Açores.

Confinados à cidade de Ponta Delgada²⁴⁵, tínhamos 20 113 habitantes, enquanto 45 605 habitavam freguesias não citadinas, umas marcadamente rurais e outras mistas, caracterizadas por também serem dormitórios de população que, por motivos diversos, frequenta diariamente os espaços citadinos.

Com o intuito de identificar alguns dos factores que podem influir nas taxas de criminalidade, começamos por efectuar uma caracterização da cidade de Ponta Delgada quanto às actividades de diversão nocturna²⁴⁶. Registaram-se por ruas todos os estabelecimentos de diversão nocturna, considerando como tal todos os estabelecimentos que possam proporcionar diversão/lazer depois das 22H00.

Foram identificados vinte e seis cafés, onze bares, catorze restaurantes, duas discotecas, três centros comerciais, estimando-se que movimentem, em média, cerca de três mil pessoas por noite.

Prosseguindo no apuramento de outros indicadores concluiu-se que, na reparação de actos de vandalismo, a Câmara Municipal de Ponta Delgada despende anualmente cerca de 59 000,00 euros, nomeadamente 25 000,00 euros na reparação da iluminação pública, 14 000,00 na reparação/substituição de sinalização rodoviária, 10 000,00 na reparação/substituição de mobiliário urbano e 10 000,00 euros na pintura de edifícios danificados com riscos ou graffiti²⁴⁷.

Em termos criminais, Ponta Delgada tem registado taxas de crescimento da criminalidade denunciada bastante significativas, destacando-se dos demais concelhos da Região Autónoma dos Açores, conforme dados estatísticos do Comando Regional da PSP Açores. Por exemplo, os furtos em habitações de 2000 (148) para 2005 (427) cresceram 189%. Os furtos no interior de veículos cresceram 81%, de 221 ocorrências, em 2000, passou-se para 399, em 2005. Os furtos em estabelecimentos comerciais cresceram de 103, em 2000, para 206, em 2004, representando um crescimento de 100%.

Em 2005, registou-se uma taxa de criminalidade denunciada na ordem dos 55 crimes em cada mil habitantes enquanto a média nacional foi de 36,2 por mil

²⁴⁵ Dados referentes ao Censo 2001.

²⁴⁶ Os dados que se seguem referentes a Ponta Delgada foram recolhidos por observação directa inserida no trabalho de campo realizado na cidade.

²⁴⁷ Recorde-se o legado da ecológica urbana da Escola de Chicago, a partir do qual ficou demonstrado como os espaços degradados por acção da deterioração, do vandalismo, da destruição ou danificação fazem aumentar a propensão para a prática criminal. Tais princípios foram vulgarizados na década de noventa do século passado, em Nova Iorque, com a teoria da *Vidraça Partida*. Conferir WACQUANT, Loïc, *As Prisões da Miséria*, Celta, Lisboa 2000, p.11 e ss..

habitantes²⁴⁸ e em 2008, 64,4 crimes por cada mil habitantes, sendo o segundo mais elevado do país apenas ultrapassado por Faro²⁴⁹.

Uma das zonas da cidade de Ponta Delgada mais problemática é a denominada zona da Calheta²⁵⁰. Dali derivam várias artérias e parques habitacionais onde está concentrado um grande número de fogos, quer em construção horizontal, quer em construção vertical, fazendo daquele espaço uma das zonas da ilha com maior densidade habitacional. A construção, no início da década de 80, do Bairro Social das Laranjeiras veio acrescentar e/ou acentuar àquele fenómeno demográfico problemas sociais tais como: pobreza, exclusão, consumo de substâncias (álcool e outras drogas), prostituição, entre outros.

O facto de a Calheta ser referenciada como uma das zonas problemáticas e como uma das zonas da cidade com as mais elevadas taxas de vitimização deve-se a:

- elevado número de bares, cafés e restaurantes (no passado, alguns deles tabernas) que aí se fixaram por se tratar anteriormente de uma zona de actividade piscatória e no passado recente e momento actual de uma zona de concentração industrial (diversas fábricas, oficinas e terá sido a zona onde existiu a única unidade de fundição de metais da ilha), bem como nó de passagem para vários destinos da ilha (muitos transportes públicos têm aí paragem);

- existência do estabelecimento prisional regional de Ponta Delgada, que contribui para a frequência e presença de pessoas, na zona, que muitas vezes trazem associados graves problemas sociais;

- localização geográfica privilegiada em relação à baixa da cidade, acrescendo o facto de existirem várias vias de acesso e saída do local, passíveis de serem facilmente alcançadas a pé, permitindo a fácil fuga e esconderijo às autoridades policiais;

- elevada concentração habitacional, composta essencialmente por moradores, com proveniência bastante heterogénea, facto que dificulta a identificação de forasteiros;

- surgimento e fixação, na última década, de emigrantes de vários países, bem como de uma comunidade de etnia cigana;

²⁴⁸ *Relatório Anual de Segurança Interna*, 2005, p. 92.

²⁴⁹ *Relatório Anual de Segurança Interna*, 2008, p. 92.

²⁵⁰ Denominação que deriva da existência, naquele local, de uma pequena enseada conhecida por Calheta Pêro de Teive e que remonta à data de elevação de Ponta Delgada a Cidade – 1546.

- diversos edifícios abandonados, sobretudo por algumas unidades fabris;
- eleição da zona, para permanência de um grande número de cidadãos repatriados para consumo, tráfico de droga e prática de prostituição;
- identificação de alguns naturais/residentes como consumidores/abusadores de longa data de álcool e outras drogas;
- grande proximidade geográfica da marina de Ponta Delgada, bem como da principal zona de lazer de Ponta Delgada.

Os riscos sistematizados em relação à Calheta ajudam a compreender o facto de ser a zona mais problemática em termos de segurança, em Ponta Delgada, nomeadamente ao nível do tráfico de droga, da prostituição entre outras prática. No estudo de 2004, a Calheta foi a zona onde se registaram os piores índices de insatisfação dos moradores com a segurança e onde se registou a mais elevada frequência de medo da vitimização²⁵¹.

Poderíamos repetir este exercício de análise em relação a qualquer concelho, distrito ou região e em todos eles certamente iríamos encontrar todo um conjunto de variáveis muito diversificadas que nos poderiam ajudar a compreender os valores das taxas de criminalidade denunciadas e, por outro lado, como é tão complexa a rede de factores que contribuem para a propensão para a criminalidade e vitimização numa qualquer localidade.

Em vez de nos socorrermos dos dados estatísticos disponíveis para efectuar caracterizações até à exaustão e inferir, por extrapolação, a influência do contexto espacial na propensão para a vitimização, optámos por analisar os dados recolhidos com o *inquérito à propensão para a vitimização*. Através das questões formuladas sobre vitimização aos residentes em cada região procurámos identificar as singularidades e regularidades em cada contexto espacial.

As regiões escolhidas pelos motivos já invocados foram a Região Autónoma dos Açores, tendo por referência as ilhas de S. Miguel, Terceira e Faial, a Região do Minho, tendo como referência a cidade de Braga, a Região da Beira Interior, tendo como referência a cidade da Guarda, e a Região do Douro Litoral, tendo como referência a cidade do Porto.

²⁵¹ Conferir, PEIXOTO, Alberto, *Cartografia dos Medos*, DRJEP-PSP, Ponta Delgada, 2004, pp. 111 e ss..

Conforme se pode verificar no mapa n.º 1, as Regiões escolhidas têm a particularidade de possuírem diferentes intensidades de criminalidade denunciada. A Beira Interior possui um volume de criminalidade denunciada de baixa intensidade, com menos de 10 000 crimes ano, os Açores e o Minho possuem um volume de criminalidade denunciada de média intensidade, entre 10 000 e 30 000, e o Douro Litoral possui uma criminalidade denunciada de intensidade elevada superior a 30 000 crimes ano, em valor absoluto.

Foram, assim, reunidas condições de comparação por nós consideradas de ideais e os resultados foram surpreendentes. Apesar de a região do Douro Litoral, das quatro regiões analisadas, ser a que possui a mais elevada taxa de criminalidade denunciada²⁵², possui uma taxa de vitimização²⁵³ idêntica à da Beira Interior distinguindo-se em três décimas, 13,4 e 13,1, respectivamente.

A taxa de vitimização encontrada, referente aos Açores, de 26,5%, é praticamente o dobro da taxa de vitimização do Douro Litoral e da Beira Interior, enquanto o Minho apresentou uma taxa de 14,4%.

Quadro n.º 8 Taxas de vitimização da população inquirida, por regiões

Regiões	Vitimização %	Amostras
Açores	26,5	n= 1 310
Beira Interior	13,1	n= 1 600
Douro Litoral	13,4	n= 1 600
Minho	14,4	n= 1 610

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (66,618; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Para avaliar a variação das variáveis, por regiões, além da análise estatística descritiva, recorreremos ao Teste do Qui-quadrado. Considerou-se uma probabilidade de erro de tipo I (α) de 0,05 em todas as análises inferenciais.

Foram detectadas variações na incidência da vitimização criminal em relação às regiões analisadas. A análise estatística inferencial não nos permite afirmar que a

²⁵² Recorde-se que por taxa de criminalidade denunciada entende-se como o rácio resultante do números total de comportamentos tipificados como crimes e denunciados às autoridades a dividir pelo número de habitantes num determinado espaço.

²⁵³ Por taxa de vitimização entende-se como o rácio resultante do número de vitimizações, ou seja, o total de número indivíduos vítimas directas de um crime praticado contra as pessoas e contra o seu património a dividir pelo número total de habitantes num determinado espaço.

incidência da vitimização seja independente da região considerando o resultado do Teste Qui-quadrado: valor (66,618; $p=0,000$).

É de recordar que sempre que há uma vítima de um ilícito criminal há um crime praticado, mas nem sempre que um crime é praticado existe uma vítima. Esta lógica, inferida dos preceitos jurídicos, pode ajudar-nos a compreender as disparidades encontradas entre as taxas de criminalidade denunciada e as taxas de vitimização nas diversas regiões. Ou seja, apesar de a taxa de criminalidade geral denunciada poder ser mais elevado numa ou noutra região, as taxas de vitimização podem possuir pesos completamente diferenciados, visto que o peso do número de crimes com vitimizações de violência e de predações pode ser diferente e produzir rácios díspares.

Por outro lado a comparação de taxas de crime denunciado com as taxas de vitimização auto-revelada tem de ser analisada com reservas em virtude de serem indicadores distintos embora possam ser considerados complementares. Conscientes do facto de a vitimização auto-revelada dizer respeito à totalidade daquilo que é praticado e que os indivíduos se recordam, e a taxa de denúncia, como já vimos, ser apenas uma parte do todo praticado, entendemos que uma melhor compreensão do fenómeno passa sobretudo pela comparação das cifras-negras.

Não permitindo o resultado do Teste Qui-quadrado: valor (62,687; $p=0,000$) falar em independência, em termos de taxas de frequências, podemos afirmar que as regiões que apresentaram as taxas de vitimização mais baixas, Douro Litoral e Beira Interior, curiosamente, foram as que apresentaram as cifras-negras de denúncia, dessas mesmas vitimizações, mais elevadas.

Quadro n.º 9 Taxas de denúncia das vitimizações praticadas contra a população inquirida, por regiões

Regiões	Taxa de denúncia da Vitimização %	Frequência absoluta de vítimas que denunciaram
Açores	64,2	223
Beira Interior	33,3	77
Douro Litoral	43,5	94
Minho	65,2	151

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (62,687; $p=0,000$)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Os relatórios de segurança interna têm-nos dito que os crimes praticados contra as pessoas e denunciados nos Açores têm um peso superior ao peso daquele tipo de criminalidade noutras regiões. Os dados recolhidos como o *inquérito à propensão para a vitimização* dizem-nos que a propensão para a denúncia de vitimizações nos Açores e no Minho é praticamente o dobro da propensão para a denúncia na Beira Interior.

As taxas de denúncia da vitimização permitiram-nos concluir que as motivações de denúncia são diferenciadas em relação a cada uma das regiões. Todavia, a análise da estatística inferencial não nos permite afirmar que a variável denúncia esteja profundamente relacionada com a variável região considerando o resultado do Teste qui-quadrado: valor (62,687; p=0,000).

Apesar de a Beira Interior e o Douro Litoral possuírem taxas de vitimização bastante inferiores aos Açores, as taxas de criminalidade denunciada naquelas duas regiões poderão estar sub-representadas devido às cifras negras. O Minho e os Açores, apesar de distintos ao nível da propensão para a vitimização criminal, apresentam os dados mais próximos da realidade fruto do facto de possuírem cifras-negras bastante idênticas.

Quadro n.º 10 Motivações da não denúncia das vitimizações praticadas contra a população inquirida, por regiões

Se já foi vítima de crime e não o denunciou foi por:	Açores	Beira Interior	Douro Litoral	Minho
	% n= 124	% n= 132	% n= 121	% n= 81
Achar que não valia a pena?	41,0	55,6	58,8	72,7
Não acreditar na solução do caso?	26,9	16,7	17,6	18,2
Não acreditar no sistema de justiça?	16,7	11,1	11,8	0,0
Não acreditar na eficácia da Polícia?	12,8	11,1	11,8	9,1
Se outra, qual?	2,6	5,5	0,0	0,0

Respostas:

Para não ficar marcada no trabalho;
Por o autor do crime ter sido o marido;
Por ter medo.

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (26,450; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Uma das questões tradicionais da Sociologia Criminal, da Criminologia e da Vitimologia, tem sido apurar-se por que motivo as vítimas possuem diferentes propensões para a denúncia. Como explicar o facto de determinadas vítimas denunciarem

às autoridades, com grande facilidade, os crimes que experienciam enquanto outras sistematicamente se remetem ao silêncio?

As motivações frequentemente invocadas para a não denúncia não têm sido consensuais, apesar de, ao nível das representações sociais reproduzidas nos órgãos de comunicação social e em particular na imprensa, sobressair um certo descrédito no funcionamento da justiça portuguesa.

Formuladas quatro questões que invocam as tradicionais motivações de não denúncia, formulámos uma quinta questão de resposta aberta no sentido de alargar o leque das motivações a apurar.

Numa primeira análise aos dados estatísticos, sobressaiu o facto das motivações em cada uma das regiões apresentarem diferenças, apesar de alguma tendência constante. Em todas as Regiões com valores percentuais que variam entre os 41,0 nos Açores e os 72,7 no Minho a justificação de que não valia a pena denunciar foi a mais invocada.

O facto de os Açores ter sido a região onde menos foi invocado que não valia a pena denunciar as vitimizações de que foram alvo os inquiridos, poderá não ser fruto do acaso, visto que os relatórios periódicos da Procuradoria-Geral da República, divulgados através do site oficial, apresentaram melhores resultados referentes aos tribunais açorianos, nomeadamente, ao nível da pendência e da morosidade em relação aos tribunais das demais regiões portuguesas.

Se o sistema da justiça numa determinada região apresenta uma maior eficiência levando a que as pessoas detenham uma maior confiança nela, então, é de supor que, com maior frequência, recorram a esse mesmo sistema e que as cifras-negras sejam inferiores. Se tal conclusão é válida em relação aos Açores, de acordo com os dados estatísticos, o mesmo não se pode afirmar em relação ao Minho. Se o sistema de justiça do Minho responde de forma menos célere que o dos Açores, seria de supor que ao nível da taxa de motivação da denúncia os valores fossem inferiores aos dos Açores, mas não é isso que acontece.

Detendo-nos na motivação de não denúncia «não acreditar no sistema de justiça», conclui-se que foi precisamente no Minho em que se obteve a frequência estatística mais baixa levando-nos a concluir que não reside exclusivamente na percepção individual do funcionamento da justiça a denúncia das vitimizações, estando-se deste modo perante um

processo bem mais complexo, dado que no Minho o sistema de justiça não funciona com a eficácia do dos Açores²⁵⁴.

Se as variáveis denúncia e região não apresentaram uma relação expressiva, através da análise da estatística inferencial, menos expressiva foi a relação detetada entre a motivação da não denúncia e a região de cada um dos inquiridos considerando o resultado do Teste Qui-quadrado: valor (26,450; p=0,000).

O quadro referente à vitimização recorrente, por regiões, pode ajudar-nos a compreender a questão em aberto. Na realidade a celeridade na resolução processual é apenas um indicador do funcionamento da justiça e não representa só por si eficácia resolutive. Ora é precisamente essa conclusão que o referido quadro demonstra.

É hoje consensual que, ao nível da prática criminal, o principal objectivo da intervenção do sistema de justiça, através da aplicação das penas, consiste na reintegração dos autores dos delitos evitando a reincidência. Este parece ser um dos indicadores que ajuda a compreender algumas das diferenças regionais encontradas.

Sem que se possa falar numa expressiva dependência de variáveis, considerando o resultado do Teste qui-quadrado: valor (50,710; p=0,000), podemos afirmar que, embora os Açores possuam taxas de denúncia da vitimização mais elevadas, maior celeridade processual e maior crença na resolução do caso, através dessa mesma denúncia, é a Região que regista a mais elevada taxa de reincidência, praticamente o dobro da Beira interior e cerca de quatro vezes mais que o Minho ou o Douro Litoral, tornando-se os Açores um autêntico *case studie* conforme atrás defendemos.

Quadro n.º 11 Taxas de vitimização recorrente praticadas contra a população inquirida, por regiões

Regiões	Vitimização recorrente %	Amostra
Açores	5,5	n= 1 310
Beira Interior	3,8	n= 1 600
Douro Litoral	1,2	n= 1 600
Minho	1,3	n= 1 610

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (50,710; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

²⁵⁴ Conferir relatórios estatísticos referentes ao volume de processos crime, entrados, saídos e pendentes, promovidos pelo Ministério Público em cada uma das comarcas, em <http://www.pgdlisboa.pt/pgdl/home.php>.

Quando falamos em vitimização, quase de imediato somos forçados a pensar nos traumas produzidos pelo acto. Mas será que todas as vitimizações produzem idênticos traumas? Será que as consequências desses traumas perduram no tempo do mesmo modo independentemente do meio em que ocorrem?

A relevância das questões enunciadas levou-nos a questionar todos os inquiridos que já tinham vivenciado pelo menos um episódio de vitimização sobre o tempo que tinha mediado o surgimento do trauma e o seu desaparecimento. O cruzamento das respostas com a área de residência das vítimas permitiu-nos concluir que mais uma vez a Beira Interior e o Douro Litoral, por um lado, e os Açores e o Minho, por outro, apresentaram dados idênticos. Foi na Beira Interior e no Douro Litoral que as vítimas indicaram os períodos mais longos de permanência dos traumas e por oposição os Açores e o Minho foram as regiões onde as vítimas indicaram períodos mais curtos de permanência do trauma.

Quadro n.º 12 Tempo médio de permanência do trauma da vitimização nas vítimas, por regiões

O trauma da vitimização desapareceu em:	Açores % n= 347	Beira Interior % n= 209	Douro Litoral % n= 215	Minho % n= 232
Menos de um mês	44,8	36,8	37,5	52,4
Cerca de três meses	15,6	10,5	12,5	0,0
Cerca de seis meses	8,6	5,3	6,3	4,8
Cerca de um ano	3,4	10,5	6,3	19,0
Só ao fim de vários anos	8,6	5,3	6,3	9,5
Nenhuma das anteriores porque ainda permanecem	19,0	31,6	31,1	14,3

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (82,559; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Não podendo o tempo da permanência do trauma da vitimização ser imputado exclusivamente ao contexto espacial em que a vitimização decorre, os dados não nos permitem descurar a importância da componente espacial por tudo quanto representa o espaço, ao nível da cultura, da vivência, da coesão social, da entre-ajuda, do controlo das emoções, entre outros factores. Os dados demonstram que, em geral, a variável tempo

ajuda o indivíduo a desenvolver esforços de superação da situação conforme demonstra a figura representativa do ciclo de persistência do trauma de vitimização.

Mais de metade dos inquiridos revelaram que o ciclo da persistência do trauma da vitimização varia entre um a três meses, tendo sido no Minho onde o ciclo perdurava por menos tempo.

Figura n.º 4 Representação do ciclo da persistência do trauma de vitimização (Representação do autor)



Com variações significativas, de indivíduo para indivíduo e de região para região, concluiu-se que a persistência do trauma de vitimização tende a ser anulada até atingir um padrão tendencialmente normalizado idêntico ao vivido antes do episódio de vitimização, apesar de entre 14,3 a 31,6% dos inquiridos terem declarado que ao fim de vários anos o trauma da vitimização ainda permanecia.

O consumo de bebidas alcoólicas é também uma questão cultural com variações significativas em termos espaciais. Por outro lado têm-se sucedido os estudos demonstrativos das consequências das diferentes dependências, destacando-se os de Wolfgang (1969), de Monot (1994), ou de Steadman (1998).

Devido à capacidade de produção de transtornos comportamentais disruptivos, materializados em comportamentos impulsivos, provocando aumentos de agressividade ou mudanças bruscas de humor, são hoje aceites as correlações entre violência e alguns consumos de substâncias, nomeadamente, álcool e algumas drogas.

Segundo Steadman, a probabilidade da prática de violência é de 3,3% passando para 11,1% em situações de abuso de substâncias. Entre indivíduos portadores de doença mental, a probabilidade da prática de acto violento quase quintuplica. A prevalência da violência é de 4,7% enquanto o abuso de substâncias passa para 22%.

Conhecidas as demonstrações científicas, não quisemos deixar de fora da presente investigação a análise da problemática por Regiões. Neste contexto, os Açores destacaram-se por ser a região com menor percentagem de não consumidores de bebidas alcoólicas, com 20,6 da população inquirida contra 24,8% no Douro Litoral, 33,8% na Beira Interior e 38,1% no Minho, apesar de a dependência das variáveis ser pouco expressiva considerando o Teste qui-quadrado: valor (24,397; p=0,000).

Depois da Beira Interior, com 9,4% dos inquiridos a consumir «muitas vezes» bebidas alcoólicas, surgiram os Açores com 6,1% da população. Cruzadas tais conclusões com as inerentes à reincidência da vitimização, constatou-se existir uma correspondência com os consumos de álcool ao nível das prevalências nas duas regiões.

Quadro n.º 13 Prevalência das regularidades de consumo de álcool, por regiões

Regiões	Consome álcool muitas vezes %	Consome álcool poucas vezes %	Nunca consome álcool %
Açores n= 1 040	6,1	73,3	20,6
Beira Interior n= 1 059	9,4	56,8	33,8
Douro Litoral n= 1 203	1,9	73,3	24,8
Minho n= 997	5,6	56,3	38,1

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (24,397; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

As prevalências, por regiões, do consumo regular de substâncias ilícitas, vulgarmente designadas por drogas, apresentaram diferenças bastante significativas em relação às do álcool. Acrescente-se que a prática da violência está mais associada ao consumo de álcool do que ao consumo de droga. Foi isso mesmo que constatamos em relação aos Açores: “*Na região, em 2004, já tinham sido vítimas de pelo menos uma acção violenta praticada por indivíduo alcoolizado 160 pessoas por cada mil habitantes e a vitimização por indivíduos sob a influência de droga representava 34 por cada mil. Em 2009, os indivíduos que tinham sido vítimas de indivíduos sob influência de droga*

passaram para 62 por cada mil habitantes enquanto sob a influência de álcool a vitimização aumentou para 176 casos em cada mil habitantes.”²⁵⁵.

Em nosso entender, o consumo de drogas, enquanto indicador de análise, é bem mais válido enquanto indicador de um certo estilo de vida do que propriamente enquanto factor potenciador da vitimização, com especiais reservas em relação à cocaína.

Ao nível da prevalência do consumo regular de drogas, por regiões, sem que se possa falar em independência de variáveis, considerando o Teste qui-quadrado: valor (4,625; p=0,866), acresce referir ter sido na Região do Douro Litoral, com 1,7%, que foi encontrada a prevalência mais elevada e, nos Açores, com 0,5% dos inquiridos, a prevalência mais baixa.

Quadro n.º 14 Prevalência do consumo regular de drogas, por regiões

Regiões	Consumo de drogas %
Açores n= 1 310	0,5
Beira Interior n= 1 600	1,2
Douro Litoral n= 1 600	1,7
Minho n= 1 610	0,6

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (4,625; p=0,866)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Prosseguindo-se nos indicadores caracterizadores do estilo de vida da população, destaca-se as relações de vizinhança. Sendo um indicador através do qual se pode avaliar o grau de coesão social, a qualidade e intensidade das relações interpessoais, foi no Minho que encontrámos as relações de vizinhança de maior sociabilidade e, nos Açores, o valor mais baixo.

É de salientar ter sido, igualmente, nos Açores encontrado o valor mais elevado em relação à conflitualidade entre vizinhos, com 4,6% dos inquiridos a classificarem deste modo as relações de vizinhança, em contraposição ao valor de 0,6% encontrado no Douro Litoral.

²⁵⁵ PEIXOTO, Alberto, *Dependências e Outras Violências – Estudo Comparado 2004 -2009*, Edições Macaronésia, Ponta Delgada, 2010, pp. 211-212.

Com um grau de dependência pouco expressivo, em referência ao Teste qui-quadrado: valor (52,846; p=0,000), cruzado o indicador das relações de vizinhança com a prevalência da vitimização, destaca-se terem sido encontradas nos Açores as taxas mais elevadas, ao nível da vitimização, tendo também sido ali que foram encontrados os indicadores das piores relações de vizinhança.

Quadro n.º 15 Classificação das relações de vizinhança, por regiões

Relações de vizinhança	Açores % n= 1 310	Beira Interior % n= 1 600	Douro Litoral % n= 1 600	Minho % n= 1 610
Muito sociáveis	10,6	29,1	17,6	32,1
Sociáveis	68,9	56,3	71,6	48,4
Pouco sociáveis	15,9	12,7	10,2	16,4
Conflituosas	4,6	1,9	0,6	3,1

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (52,846; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Da conflitualidade à prática da violência, conforme constam das representações sociais, «vai um pequeno passo». Sem a abundância de instrumentos de medição da prevalência da prática de ilícitos criminais, entre os quais os denominados comportamentos violentos, socorremo-nos da possibilidade de auto-revelação. Embora seja uma metodologia que contém fragilidades devido à óbvia dificuldade de assumpção de comportamentos censurados social e juridicamente, não pode deixar de ser um indicador a ter em conta.

As diferenças percentuais encontradas de Região para Região não foram significativas tal como não foi expressivo o grau de independência considerando o Teste qui-quadrado: valor (13,624; p=0,325). Em termos de frequências, falamos de uma diferença percentual entre o valor mais elevado e o valor mais baixo, de 1,2%. Não sendo a diferença percentual muito significativa, em termos conclusivos, o mais relevante são as regularidades no seu conjunto.

Neste contexto, destacamos ter sido nos Açores, com 7,5%, encontrado o valor mais elevado da prevalência da prática de agressões físicas, o que completa um cenário concordante com o da prevalência da vitimização conferindo coerência às respostas da população inquirida.

Quadro n.º16 Prática da violência física auto-revelada, por regiões

Regiões	Prática de agressões físicas %
Açores n= 1 310	7,5
Beira Interior n= 1 600	6,9
Douro Litoral n= 1 600	6,9
Minho n= 1 610	6,3

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (13,624; p=0,325)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Outro dos comportamentos criminais que pesquisámos através da auto-revelação foi a propensão para a prática de furtos, os quais produzem a denominada vitimização predatória. Encontrado um certo grau de independência entre as variáveis através do Teste qui-quadrado: valor (4,999; p=0,544), mais uma vez, em termos de frequências, as diferenças encontradas entre o valor mais elevado e o valor mais baixo foram muito pequenas. Falamos de uma diferença de 3,2% resultante de um intervalo de 6,3 e 3,1%.

Quadro n.º 17 Prática auto-revelada de furtos, por regiões

Regiões	Prática de furtos %
Açores n= 1 310	5,0
Beira Interior n= 1 600	3,1
Douro Litoral n= 1 600	3,5
Minho n= 1 610	6,3

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (4,999; p=0,544)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Foi encontrado, no Minho, o valor mais elevado, com 6,3% dos inquiridos a admitir terem praticado pelo menos um furto, nos últimos cinco anos, enquanto o valor mais baixo encontrado foi na Beira Interior, com 3,1%. Cenário precisamente inverso foi o encontrado em relação aos furtos praticados nos estabelecimentos comerciais. Foi no Minho, com 3,1%, que foi encontrado o valor mais baixo e na Beira Interior, com 5,0%, que foi encontrado o valor mais elevado.

Os Açores obtiveram uma prevalência de furtos em estabelecimentos comerciais quantificada em 3,5%, enquanto o Douro Litoral obteve uma prevalência de 4,1% dos inquiridos, não se denotando diferenças expressivas.

Quadro n.º 18 Prática auto-revelada de furtos em estabelecimentos comerciais, por regiões

Regiões	Prática de furtos em estabelecimento comercial %
Açores n= 1 310	3,5
Beira Interior n= 1 600	5,0
Douro Litoral n= 1 600	4,1
Minho n= 1 610	3,1

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (4,425; p=0,619)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Embora a independência das variáveis seja de considerar segundo o Teste qui-quadrado uma das conclusões a que se pode chegar neste momento consiste no facto de serem evidentes as diferenças das prevalências de vitimização, por Regiões, como são evidentes as diferenças entre os dois principais tipos de vitimização, nomeadamente, a vitimização fruto da prática da violência e a vitimização predatória, resultante da prática de furtos/roubos.

A condução sob a influência de álcool, enquanto vitimização colectiva, por traduzir em abstracto um crime contra a sociedade, mereceu também a nossa pesquisa ao nível da auto-revelação.

Quadro n.º 19 Prática auto-revelada de condução sob influência de álcool, por regiões

Regiões	Prática da condução sob influência de álcool %
Açores n= 1 310	13,5
Beira Interior n= 1 600	23,1
Douro Litoral n= 1 600	9,9
Minho n= 1 610	8,8

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (21,504; p=0,001)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Se nos detivermos nos dados estatísticos dos *Relatórios de Segurança Interna*, sabemos que em Portugal, por exemplo, em 2009, foram registadas 32 423 agressões físicas, 16 393 furtos em estabelecimentos comerciais, 20 389 crimes de condução sob influência de álcool e, se adicionarmos os principais tipos de furto, nomeadamente, furtos em veículos (45 631), furtos em residências (26 027) e outros furtos diversos (36 647), conclui-se que foram registados 108 305 furtos²⁵⁶.

Dos quatro crimes analisados ao nível da auto-revelação o que registou a maior frequência foi a condução sob influência de álcool, o que destoa dos dados do Relatório de Segurança Interna visto que ali foram os furtos que obtiveram maior frequência, seguindo-se as agressões físicas.

Assim, neste momento, somos colocados perante duas hipóteses explicativas. Ou ao nível da auto-revelação os inquiridos possuem dificuldades diferenciadas em relação a cada um dos comportamentos criminais, ou os dados estatísticos ao nível da criminalidade denunciada possuem cifras-negras muito diferenciadas de crime para crime. Acreditamos que no cenário real coexistem as duas situações com uma terceira demonstrada através da presente investigação. As cifras-negras são diferentes de Região para Região, como são diferentes as prevalências da propensão para a prática criminal bem como para a vitimização criminal. No entanto, a região Açores apresenta indicadores mais próximos da Região Minho, enquanto a Região Douro Litoral tende a apresentar indicadores próximos da Região Beira Interior.

Se existiam dúvidas em relação à influência do contexto em que o indivíduo está inserido e a propensão para a vitimização, com os dados explanados, têm-se dirimido. Um dado bastante ilustrativo desta realidade sobressai do quadro seguinte. A população inquirida que assumiu a vivência de experiências de vitimização, quando questionada sobre se possuía familiares que também tinham sido vítimas de crimes, confirma-nos a tese anterior.

Deste modo, a vitimização que atinge determinados indivíduos na sociedade tende a atingir com idêntica prevalência os seus familiares. Considerando que, ao nível do estilo de vida, nomeadamente, das condições socioeconómicas, existe uma certa

²⁵⁶ *Relatório Anual de Segurança Interna*, 2009, p. 44.

homogeneidade dentro de cada agrupamento familiar, a conclusão obtida ganha particular relevo.

Quadro n.º 20 Prevalência da vitimização entre familiares dos inquiridos, por regiões

Regiões	Existência de familiares vítimas de comportamento criminal %
Açores n= 1 310	32,0
Beira Interior n= 1 600	26,7
Douro Litoral n= 1 600	23,1
Minho n= 1 610	33,8

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (38,834; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Não se podendo afirmar que as variáveis sejam independentes segundo o Teste qui-quadrado: valor (38,834; p=0,000), ao nível da vitimização, apesar de existirem diferenças mais significativas em termos de frequências, entre Regiões, do que em relação à vitimização entre familiares dos inquiridos, não deixa de ser curioso que a ordem de grandeza das frequências regionais seja coincidente entre elas. Ou seja, a frequência de vitimização dos inquiridos e dos seus familiares, sempre em simultâneo e pela mesma ordem decrescente, foi nos Açores que obteve os valores mais elevados, seguindo-se o Minho, a Beira Interior e o Douro Litoral.

Quadro n.º 21 Frequência da prevalência de familiares detidos pelas polícias, por regiões

Regiões	Existência de familiares detidos pelas polícias %
Açores n= 1 310	11,0
Beira Interior n= 1 600	6,3
Douro Litoral n= 1 600	4,7
Minho n= 1 610	10,0

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (20,115; p=0,017)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Lauritsen e os seus colaboradores (1991)²⁵⁷ ao criarem o *índice estilo de vida*, transmitiram-nos a ideia de que os indivíduos com propensão acrescida para a prática de ilícitos criminais possuem idêntica propensão acrescida para a vitimização. Considerada aquela conclusão como um dado adquirido e como afirmamos já, existindo uma tendência de homogeneidade do estilo de vida entre membros de uma família, quisemos ir um pouco mais longe. Procurámos averiguar se entre as pessoas que já tinham sido vítimas de um crime existia uma maior propensão, não só para a prática de ilícitos, como procurámos averiguar se entre os seus familiares existia idêntica propensão acrescida para a vitimização e prática criminal. Da observação do quadro de frequências da prevalência de familiares detidos pelas polícias, por regiões, poderão sobressair tais conclusões.

Naquele quadro, à semelhança do que se verificou no quadro prevalência da vitimização entre familiares dos inquiridos, por regiões, e no quadro da propensão para a vitimização, por regiões, apesar de algumas diferenças em termos dos valores das frequências, as regiões mantiveram constante a ordem decrescente em todos os indicadores. Os Açores apresentaram sempre os valores mais elevados, seguindo-se o Minho, a Beira Interior e por último o Douro Litoral, formando deste modo uma regularidade.

O conhecimento de uma determinada área pode ser um factor que contribui para um mais elevado grau de confiança, para um mais elevado sentimento de segurança: *“O medo numa determinada sociedade, diz essencialmente respeito à insegurança. Esta pode ter por base condições adversas, ligadas à natureza (rupturas do equilíbrio ecológico, fome seca, cataclismos, etc.), às condições sanitárias (epidemias) ou risco de guerra, de sobrevivência socioeconómica (recessão, desemprego, inflação galopante). Estas circunstâncias correspondem a dados reais e objectivos, que podem desencadear, ao nível de toda uma sociedade, sentimentos de grande vulnerabilidade e de medo.”*²⁵⁸.

Deste modo, a percepção do sentimento de segurança na rua de residência constituiu-se como um indicador de comparação espacial embora possuidor de fragilidades. Os estudos dizem-nos que a avaliação do sentimento de segurança no meio de residência apresenta valores mais elevados. Através do inquérito de vitimização de 2009 do Observatório da Segurança, apurou-se que 50% dos inquiridos consideravam Portugal um país seguro enquanto o estudo da Escola de Criminologia do Porto, de 2008,

²⁵⁷ CUSSON, *op. cit.*, p. 173.

²⁵⁸ CORDEIRO, J. Dias, “As Faces do Medo”, *Alter Ego*, n.º 4, Edições Salamandra, Lisboa, 1987, p. 5.

em relação à área de residência dos inquiridos, concluiu que 90% dos inquiridos consideravam-na segura e boa para se viver.

Quadro n.º 22 Avaliação da segurança da rua de residência dos inquiridos, por regiões

Regiões	Segurança na rua %
Açores n= 1 310	52,5
Beira Interior n= 1 600	91,9
Douro Litoral n= 1 600	83,1
Minho n= 1 610	89,4

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (16,415; p=0,059)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Cingindo-nos à percepção da segurança da área de residência, mais concretamente da rua, não sendo significativa a relação entre as variáveis segundo o Teste qui-quadrado: valor (16,415; p=0,059), através das frequências, constatou-se que foi na Beira Interior que se encontrou o valor mais elevado, em oposição aos Açores, onde se encontrou o mais baixo, com 91,9% e 52,5% dos inquiridos, respectivamente, a considerarem a sua rua um local seguro.

Se a taxa de vitimização, incluindo a reincidência, nos Açores, apresentou o valor mais elevado das quatro regiões analisadas, demonstrou-se congruente com o facto de ser ali que o sentimento de segurança apresentou valores mais baixos. O mesmo não se pode referir em relação ao medo de se ser vítima de um crime.

Quadro n.º 23 Frequências do medo de vitimização criminal, por regiões

Regiões	Medo de ser vítima de crime %
Açores n= 1 310	46,5
Beira Interior n= 1 600	63,8
Douro Litoral n= 1 600	46,5
Minho n= 1 610	34,4

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (68,520; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

A avaliação do sentimento de segurança em relação à rua de residência não permite estabelecer nexos de causalidade profundos com o medo de ser-se vítima de um crime, embora se possa falar na existência de alguma relação entre tais variáveis considerando o Teste qui-quadrado: valor (68,520; $p=0,000$).

Se foi na Beira Interior onde se obteve o mais elevado grau de satisfação com a segurança, paradoxalmente foi também ali que foram obtidos os valores mais elevados em relação ao medo da vitimização. Idêntica conclusão foi recolhida em relação aos Açores. Apesar de ali ser mais elevada a taxa de vitimização, mais baixo o sentimento de segurança, o medo de poder vir a ser vítima de um crime, a região apresentou um valor mais baixo que os encontrados em relação a regiões com melhores sentimentos de segurança e com taxas de vitimização inferiores.

Se em relação à taxa de vitimização e ao sentimento de segurança, por região, é possível concluir-se que existe uma relação causal directa, em relação ao medo de vitimização criminal o cenário é diferente indiciando a existência de outras variáveis com capacidade de afectação.

A recordação de vivência de violência doméstica no seio da família foi outro dos indicadores avaliados por hipoteticamente poder influenciar a prática e a vivência da vitimização. Comparados os dados por regiões, obtivemos conclusões surpreendentes.

Dos Relatórios de Segurança Interna, sabíamos que os Açores têm apresentado taxas de denúncia da violência doméstica superiores à média nacional, sendo a região que tem apresentado os valores mais elevados. O estudo por nós efectuado em 2004 e em 2009, a pedido do Governo Regional dos Açores sobre as dependências e a violência, levou-nos a concluir que existia uma taxa real de prática de violência doméstica entre os 11 e os 16% do total da população.

Quadro n.º 24 Frequência de recordações de violência doméstica entre familiares, por regiões

Regiões	Violência familiar %
Açores n= 1 310	19,0
Beira Interior n= 1 600	12,5
Douro Litoral n= 1 600	10,5
Minho n= 1 610	10,0

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (44,978; $p=0,000$)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

O estudo sobre *Violência de Género na Região Autónoma dos Açores*, efectuado pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, com dados recolhidos em 2008, também a pedido do Governo Regional dos Açores, apresentou esta região com uma propensão para a prática da violência doméstica relativamente acrescida em relação ao Continente. Enquanto a prevalência da vitimização feminina, no Continente, era de 38,1%, nos Açores a prevalência registada atingiu os 53,3%²⁵⁹.

Sem uma expressiva independência de variáveis segundo o Teste qui-quadrado: valor (44,978; $p=0,000$), as frequências recolhidas com o *Inquérito à Propensão para a Vitimização*, em termos comparativos, levaram-nos a concluir que os Açores possuíam a mais elevada taxa de vitimização de violência doméstica, quantificada em 19%, seguindo-se a Beira Interior, com 12,5%, e entre os 10 e os 10,5% as regiões do Minho e Douro Litoral, assistindo-se deste modo a uma corroboração dos dados estatísticos disponíveis, podendo mesmo falar-se em fiabilidade.

Quadro n.º 25 Frequências de vitimização de violência física, por regiões

Regiões	Vítima de violência física %
Açores n= 1 310	9,5
Beira Interior n= 1 600	9,4
Douro Litoral n= 1 600	4,7
Minho n= 1 610	8,1

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (8,501; $p=0,204$)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Em quadros anteriores, tínhamos analisado a vitimização e reincidência da vitimização em geral, por regiões, sem efectuar qualquer distinção em relação à tipologia de violência praticada. Por isso, achámos oportuno distinguir as vitimizações tendo-se concluído que a violência física foi praticada com valores de grandeza idênticos nos Açores e Beira Interior, mas por sua vez com o dobro da frequência encontrada em

²⁵⁹ LISBOA, Manuel, (coord.), *Inquérito Violência de Género – Região Autónoma dos Açores*, Relatório Final, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, 2009, p. 53. (Policopiado)

relação ao Douro Litoral, a qual foi a região que apresentou a propensão para a prática da violência mais baixa.

Quadro n.º 26 Frequências de vitimização de furto/roubo, por regiões

Regiões	Vítima de furto/roubo %
Açores n= 1 310	22,5
Beira Interior n= 1 600	20,0
Douro Litoral n= 1 600	14,0
Minho n= 1 610	18,1

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (7,533; p=0,274)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Embora seja expressiva a independência das variáveis segundo o Teste qui-quadrado: valor (7,533; p=0,274), a vitimização predatória, em relação a furtos e roubos, apresentou frequências bastante superiores à violência física. Os Açores foram a Região que apresentou o valor mais elevado, e o Douro Litoral, a que apresentou mais uma vez os valores mais baixos.

Podendo também falar-se em independência de variáveis segundo o Teste qui-quadrado: valor (14,788; p=0,097), detectou-se uma aparente contradição. Se os Açores foram a Região que apresentou o valor mais elevado da prática da violência, os inquiridos, quando questionados sobre o recurso à violência para resolução de problemas pessoais, não corroboraram tal tese dado que foi na Beira Interior onde os residentes mais assumiram o recurso a tais comportamentos.

Quadro n.º 27 Frequências do recurso à violência para resolução de problemas pessoais, por regiões

Regiões	Recurso à violência para resolução de problemas pessoais %
Açores n= 1 310	11,5
Beira Interior n= 1 600	16,3
Douro Litoral n= 1 600	7,6
Minho n= 1 610	10,0

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (14,788; p=0,097)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Em segundo lugar surgiram os Açores com um valor idêntico ao apresentado pelo Minho e por último o Douro Litoral com um valor inferior a metade do apresentado pela Beira Interior.

Quadro n.º 28 Quantificação do tempo que decorreu desde o último recurso à violência para resolução de problemas pessoais, por regiões

A última vez em que recorreu à violência para resolução de problemas pessoais foi:	Açores % n= 151	Beira Interior % n= 261	Douro Litoral % n=122	Minho % n=161
Há mais de um ano	77,8	80,7	88,9	76,2
Nos últimos 30 dias	18,5	19,2	11,1	19,0
Na última semana	3,7	0,0	0,0	4,8

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (20,117; p=0,065)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

A medição do recurso à violência para resolução de problemas pessoais ganha pertinência quando analisada em referência ao último episódio de violência ocorrido, apesar do grau de independência das variáveis conforme Teste qui-quadrado: valor (20,117; p=0,065). Nesta matéria, os dados recolhidos voltaram a surpreender. O Douro Litoral, além de se ter caracterizado como a região onde menos inquiridos recorriam à prática da violência para resolver problemas pessoais, foi aquela em que tais episódios ocorreram há mais tempo.

Quadro n.º 29 Frequências do recurso à violência para resolução de problemas no trabalho, por regiões

Regiões	Recurso à violência para resolução de problemas no trabalho %
Açores n= 1 310	7,0
Beira Interior n= 1 600	3,1
Douro Litoral n= 1 600	3,5
Minho n= 1 610	5,6

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (45,433; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Outra forma de análise da propensão ao recurso à violência por nós efectuada foi em relação aos problemas no trabalho. Apesar da baixa relação entre variáveis segundo o Teste qui-quadrado: valor (45,433; $p=0,000$), neste item, os Açores, em termos de valor de frequência, surgiram em primeiro lugar seguidos pelo Minho e por último pelo Douro Litoral e a Beira Interior com frequências idênticas entre 3,5 e 3,1%.

O recurso à violência para resolução de problemas no trabalho apresentou frequências bem mais baixas do que para resolução dos problemas pessoais do agressor. Contudo em relação ao tempo decorrido desde o último episódio, apesar de algumas diferenças, conclui-se não serem muito significativas em relação à avaliação anterior, embora a relação de dependência seja bastante menor segundo o Teste qui-quadrado: valor (16,492; $p=0,057$).

Quadro n.º 30 Quantificação do tempo que decorreu desde o último recurso à violência para resolução de problemas no trabalho, por regiões

A última vez em que recorreu à violência para resolução de problemas no trabalho foi:	Açores % n=92	Beira Interior % n= 50	Douro Litoral % n= 56	Minho % n= 90
Há mais de um ano	71,4	100,0	100,0	76,9
Nos últimos 30 dias	28,6	0,0	0,0	15,4
Na última semana	0,0	0,0	0,0	7,7

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (16,492; $p=0,057$)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Como forma de testar a consistência dos dados recolhidos com o *Inquérito à Propensão para a Vitimização*, retomemos agora a questão da vitimização violenta por regiões. No quadro das frequências de vitimização de violência física, por regiões, tínhamos verificado que, nos Açores, existia uma frequência entre 9,5% dos inquiridos, na Beira Interior, 9,4%, no Minho, 8,1%, e, no Douro Litoral, uma frequência de 4,7%.

Atendendo aos dados do quadro da quantificação do tempo que decorreu desde o último episódio de violência, praticado contra a vítima, por regiões, verificámos que, apesar de ligeiras alterações no ordenamento das regiões, segundo a dimensão dos valores, existe uma correspondência muito próxima, sendo também expressiva a relação de dependência das variáveis conforme Teste qui-quadrado: valor (120,396; $p=0,000$).

Quadro n.º 31 Quantificação do tempo que decorreu desde o último episódio de violência praticado contra a vítima, por regiões

A última vez que foram violentos consigo foi:	Açores % n= 1 310	Beira Interior % n= 1 600	Douro Litoral % n= 1 600	Minho % n= 1 610
Há mais de um ano	80,6	85,4	96,3	87,8
Nos últimos 30 dias	14,3	14,6	3,7	10,8
Na última semana	5,1	0,0	0,0	1,4

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (120,396; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Com um grau de dependência já significativo segundo o Teste qui-quadrado: valor (182,366; p=0,000) entre as variáveis tipo de violência sofrida, por regiões, concluiu-se, através das frequências, que, apesar das regularidades, existiam diferenças significativas. A principal regularidade resulta do facto de a violência verbal ser a forma de violência mais praticada em todas as regiões, quantificada em 80%, no Minho, 67,7%, nos Açores, 51,6%, no Douro Litoral e 50%, na Beira Interior. A violência física foi identificada como o segundo tipo de violência mais praticada, com excepção para os Açores, onde surgiu a violência psicológica em segundo lugar.

Quadro n.º 32 Tipo de violência sofrida pelas vítimas, por regiões

Tipo da última violência sofrida:	Açores % n= 1 310	Beira Interior % n= 1 600	Douro Litoral % n= 1 600	Minho % n= 1 610
Física	12,9	22,5	38,7	13,8
Verbal	67,7	50,0	51,6	80,0
Psicológica	16,1	15,0	3,2	6,2
Sexual	0,0	0,0	0,0	0,0
Económica	3,2	10,0	3,2	0,0
Outra	0,0	2,5	0,0	0,0

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (182,366; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Ao falar-se em violência, em termos de representação social, surge com frequência uma associação à violência física, no entanto, conforme se pôde verificar, os dados apontam uma realidade bem diferenciada. Somada a frequência da violência verbal com a psicológica ficámos com cerca de 80% de toda a violência praticada enquanto a violência física representa entre um a dois décimos do total da violência, com excepção

para o Douro Litoral onde a violência física, surpreendentemente, foi quantificada em 38,7%, ou seja, mais de um terço, do total da violência auto-revelada infligida às vítimas.

A representação social diz-nos que as pessoas com maior frequência da prática religiosa são menos propensas à prática da violência e menos propensas a serem alvo de episódios de vitimização. Da análise de dados conclui-se existirem algumas tendências.

Sendo os Açores a Região com as mais elevadas taxas de prática e vitimização de violência, em sentido inverso foi identificada como a região com a mais baixa frequência de prática religiosa. Todavia as leituras não podem ser lineares na medida em que o Douro Litoral apresenta simultaneamente baixas frequências ao nível da prática religiosa e baixas frequências ao nível da prática e vitimização da violência. Por outro lado, o Minho, com a mais elevada frequência de prática religiosa deveria apresentar prevalência da prática e vivência da violência, pelo menos mais baixas que o Douro Litoral, o que não acontece.

Quadro n.º 33 Prática religiosa, por regiões

Regiões	Prática religiosa %
Açores n= 1 310	44,5
Beira Interior n= 1 600	63,1
Douro Litoral n= 1 600	47,1
Minho n= 1 610	75,6

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (28,764; p=0,001)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Sendo de considerar o grau de independência da prática religiosa da região, segundo o resultado do Teste qui-quadrado: valor (28,764; p=0,001) uma das principais conclusões que se pode retirar de tal facto é que, embora a prática religiosa possa exercer alguma influência comportamental, em termos individuais, quando analisada em termos regionais, a sua importância dilui-se.

Uma equipa da Universidade de Ben-Gurion realizou uma investigação com 250 mulheres com idades compreendidas entre os 25 e os 45 anos diagnosticadas com cancro da mama e com um outro grupo de mulheres voluntárias saudáveis. Da comparação de dados recolhidos, concluíram que as mulheres que se caracterizaram como mais felizes

apresentaram uma probabilidade de apresentar o cancro da mama inferior em 25% em relação às mais infelizes²⁶⁰.

Quadro n.º 34 Caracterização do sentimento de felicidade da população, por regiões

Caracterização da população:	Açores % n= 1 310	Beira Interior % n= 1 600	Douro Litoral % n= 1 600	Minho % n= 1 610
Muito feliz	24,8	15,3	13,3	27,8
Feliz	73,6	78,3	81,0	66,5
Pouco feliz	1,6	6,4	5,7	5,1
Nada feliz	0,0	0,0	0,0	0,6

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (24,141; p=0,019)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

A conclusão obtida pelos investigadores da Universidade de Ben-Gurion levou-nos a questionar em que medida a auto-percepção da felicidade é um indicador da propensão à vitimização criminal. Os dados recolhidos, como veremos mais adiante, foram surpreendentes. As pessoas menos felizes, apresentaram frequências de propensão à vitimização mais elevadas.

Sendo segundo o teste do Teste qui-quadrado: valor (24,141; p=0,019) a felicidade independente da região, cruzando as frequências, conclui-se que as variações ao nível dos valores são muito pequenas e não permitem conclusões muito lineares. Neste âmbito, concluiu-se que existem duas hipóteses: ou existem outros factores influenciadores da propensão para a vitimização ou o indicador da felicidade, tratado por regiões em referência à população inquirida, diluiu-se. É de salientar, no entanto, que a percepção subjectiva da felicidade surge normalmente associada à classe social. Quanto mais baixa a classe maior a probabilidade de se sentir infeliz.

Outro indicador pesquisado prendeu-se com a avaliação das relações interpessoais, o qual de certa forma pode ser relacionado com o sentimento de felicidade e com as já abordadas relações de vizinhança.

Do cruzamento do sentimento de felicidade e das relações interpessoais, concluímos que as pessoas que se dizem mais felizes são as que adoptam mais posturas de reserva quanto ao relacionamento com os demais.

²⁶⁰ Tomámos conhecimento do estudo realizado através de uma notícia publicada no jornal *Diário dos Açores* de 28 de Agosto de 2008, p. 13, e ocorreu-nos questionar em que medida as pessoas mais felizes não são de igual modo menos propensas à vitimização criminal.

Entre os indivíduos que se caracterizaram como muito felizes, 61,2% afirmaram que se deve confiar nos outros, mas com cuidado, enquanto entre os que se caracterizaram como felizes aumentaram para 77,1% as que defenderam que se deve confiar nos outros com cuidado.

Tal como tínhamos verificado em relação ao indicador da felicidade, no indicador das relações interpessoais, os valores por Regiões apresentaram alguma dispersão embora sem variações muito significativas e com grau de independência pouco expressivo segundo o Teste qui-quadrado: valor (36,459; $p=0,000$). No entanto, podemos afirmar que foi no Minho onde se encontrou a população que mais declarou confiar nos outros por oposição aos Açores onde menos se confia.

Quadro n.º 35 Caracterização da relação com os outros, por regiões

Relação com os outros:	Açores % n= 1 310	Beira Interior % n= 1 600	Douro Litoral % n= 1 600	Minho % n= 1 610
Deve-se confiar	6,2	14,0	7,7	20,3
Deve-se confiar, mas com cuidado	83,0	63,1	77,4	63,9
Convém desconfiar sempre	10,8	22,9	14,8	15,8

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (36,459; $p=0,000$)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Ao nível das representações sociais, são frequentes as associações entre a propensão para a prática criminal e a pobreza, a insuficiência de rendimentos, ou as crises económicas. Teme-se com frequência que em períodos de crise aumente a prática criminal e por consequência a vitimização.

Numa lógica de raciocínio simples, pensar-se em dificuldades de satisfação de necessidades ou mesmo incapacidade de satisfação de necessidades através de meios lícitos, como forma de ultrapassar tais dificuldades, os indivíduos tenderiam a possuir maior propensão para a prática de ilícitos.

Na realidade, não é possível estabelecer-se tais nexos de causalidade. *“Diga-se ainda que a haver uma relação causa-efeito directa e intensa entre crise económica e criminalidade seria impossível explicar a contracção do crescimento verificada por toda*

a Europa, embora em períodos relativamente diferentes, mas situável entre finais da década de 80 e o início dos anos 90."²⁶¹

Se assim fosse, Portugal, cuja situação económica se tem caracterizado, praticamente ao longo das últimas décadas por crises, com índices significativos de pobreza, deveria destacar-se com taxas de criminalidade acima da média europeia. Conforme já vimos, não é esse o cenário a que temos assistido. Países como a França, Alemanha e a Inglaterra, apesar de bastante mais ricos e menos vulneráveis às crises económicas, com taxas de pobreza inferiores à nacional, têm apresentado taxas de criminalidade bastante superiores às portuguesas.

As conclusões de James Wilson²⁶², em 1983, de Jan van Dijk, em 1991, de Sebastián Roché²⁶³, em 1996, de Julien Dray²⁶⁴, em 1999, entre outros, demonstraram que não existe uma relação directa entre crises económicas e prática da criminalidade²⁶⁵.

Outra das demonstrações de que não é possível estabelecer-se um nexo de causalidade entre crises económicas, desemprego e a prática da criminalidade são os dados estatísticos referentes aos Açores. Apesar de entre finais da década de 90 do século passado e finais da segunda metade da primeira década do século XXI termos assistido a anos de pleno emprego, com taxas de desemprego residuais e crescimento económico assinalável, as taxas de criminalidade participada às autoridades, de forma consecutiva, registaram índices de crescimento, atingindo os valores mais elevados de sempre, como vimos acima.

Sabemos hoje que a criminalidade contra a propriedade que representa quase 60% do total da criminalidade denunciada, está associada à riqueza e às expectativas individuais geradas sobretudo em períodos de desenvolvimento e abundância. É em ambientes sociais mais prósperos que o prazer e o bem-estar são mais valorizados. É sobretudo nos ambientes prósperos que os laços sociais, de vizinhança e familiares se diluem com maior facilidade. O consumismo generalizado, a diversão e o consumo de estupefacientes atingem níveis mais elevados e por consequência aumentam os crimes

²⁶¹ LOURENÇO e LISBOA, *op. cit.*, p. 18.

²⁶² FENECH, Georges, *Tolerância Zero*, Editorial Inquérito, Mem Martins, 2001, p. 110.

²⁶³ ROCHÉ, Sébastien, *La Société incivile. Qu'est-ce que l'insecurité*, Éditions du Seuil, Paris, 1996, p. 78.

²⁶⁴ FENECH, *op. cit.*, p. 110.

²⁶⁵ A este propósito, já Alain Peyrefitte, em 1977, num relatório elaborado a pedido do então presidente francês, Giscard d'Estaing, pôs a nu a falsa evidência de que as crises económicas provocam um aumento da prática criminal, ao constatar que, apesar dos excepcionais indicadores económicos e da abundância de emprego em França, no início da década de 70 do século passado, a criminalidade apresentou taxas de crescimento mais elevado que até ali.

contra o património. Em períodos de carência há menos bens disponíveis para serem furtados ou roubados. Não será por acaso que Portugal quando comparado com os demais países europeus possui taxas de prevalência de consumos de estupefaciente bastante inferiores às dos demais Estados²⁶⁶.

Segundo o Teste qui-quadrado: valor (133,030; p=0,000) pode falar-se na existência de relação entre os rendimentos e as regiões investigadas. Por outro lado os dados estatísticos recolhidos com o *inquérito à propensão para a vitimização* vieram comprovar as teses de que a associação da pobreza à criminalidade não é linear. Os Açores apresentaram-se como a região onde existiam menos indivíduos a auferir rendimentos mensais inferiores a 500€, conforme se verifica no quadro seguinte, e, curiosamente, foi onde foram encontrados os valores mais elevados de propensão para a prática criminal e de vitimização.

Quadro n.º 36 Rendimentos mensais da população, por regiões

Rendimentos mensais:	Açores % n= 1 310	Beira Interior % n= 1 600	Douro Litoral % n= 1 600	Minho % n= 1 610
Menos de 500€	6,6	27,5	19,4	12,6
Entre 500€ a 1000€	50,0	43,1	40,7	42,3
1000€ a 2000€	40,3	18,3	19,4	20,7
Mais de 2000€	3,1	11,1	20,4	24,3

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (133,030; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Na Beira Interior, encontrou-se o maior grupo de população inquirida a dispor de rendimentos mensais mais baixos, inferiores a 500€, e foi onde também foi encontrada a taxa de vitimização mais baixa em relação às quatro regiões estudadas. Se dúvidas existiam a este nível, com os dados encontrados, dissiparam-se completamente, apesar da existência de algumas regularidades, como veremos mais adiante.

²⁶⁶ Conferir quadro n.º 145 de prevalência de consumo de cannabis, ou seja do estupefaciente mais consumido a nível Europeu, segundo dados do Observatório Europeu da Droga e Toxicodependência, em **Anexos**.

3.1. O MEDO DA VITIMIZAÇÃO

O medo do crime é um indicador frequentemente referenciado com o sentimento de insegurança, com capacidade de influenciar a vontade e as opções individuais, sendo muito influenciado pelo acesso à informação, sobretudo de cariz criminal: “(...) [O] medo do crime enquanto experiência subjectiva não depende, directa nem exclusivamente, da experiência de vitimização, mas da percepção do risco que o indivíduo tem de poder vir a ser alvo de acção criminosa. E é de facto neste domínio dos efeitos cognitivos e cumulativos que os media assumem um papel incontornável, ao concorrerem para tornar significativa o mundo que nos rodeia e os perigos a que estamos expostos.”²⁶⁷.

O ano de 2008, em Portugal, foi o que registou os índices criminais mais elevados dos últimos anos²⁶⁸, com um aumento particular da criminalidade grave, situação empiricamente relacionada, por alguns observadores²⁶⁹, com as alterações das leis penais de 15 de Setembro de 2007. Foi um ano com uma forte cobertura mediática das questões criminais, tendo-se inclusivamente assistido, em directo, pelas televisões e pela primeira vez, a um assalto a uma dependência bancária com tomada de reféns e que acabou com o abate de um dos sequestradores e outro gravemente ferido pelas forças de segurança no local. O resultado mais visível foi nunca se ter falado tanto nos media em sentimento de insegurança e no medo de vitimização criminal. Sem dúvida a frequência e a forma de divulgação da informação, “a linguagem e o discurso são mobilizados mais para conservar uma dada realidade (já construída e dada como definitiva) do que para inquirir em termos racionais quanto ao seu significado.”²⁷⁰.

²⁶⁷ PENEDO, Cristina Carmona, *O Crime nos Media*, Livros Horizonte, Lisboa, 2003, pp. 114-115.

²⁶⁸ Conferir Relatório de Segurança Interna, 2009, p. 42.

²⁶⁹ Destaca-se a intervenção do Juiz Conselheiro, Marques Vidal, num seminário organizado pela Revista «Segurança e Defesa» a 16 de Abril de 2009, no qual classificou a reforma penal em vigor desde Setembro de 2007 de “catastrófica”. Também o relatório final “A Justiça Penal. Uma Reforma em Avaliação” do Observatório Permanente da Justiça, coordenado pelo professor Boaventura Sousa Santos, disponibilizado a 15 de Outubro de 2009 e amplamente divulgado pelos diferentes órgãos de Comunicação Social, teceu duras críticas à reforma penal.

²⁷⁰ PENEDO, *op. cit.*, p. 112.

Como era de esperar, tendo sido realizado um estudo de opinião pelo Observatório de Segurança, Criminalidade Organizada e Terrorismo, em Março de 2009²⁷¹, denotou-se um agravamento do sentimento de insegurança com 36,5% dos portugueses inquiridos a responderem que Portugal era pouco seguro, sendo a região norte aquela que registou os valores mais elevados, com 40,6% dos inquiridos a afirmarem que o país é pouco seguro²⁷².

Os dados apresentados evidenciam que existe umnexo de causalidade entre acesso crescente à informação criminal, o medo de vitimização criminal e a deterioração do sentimento de segurança, embora os factores influenciadores da construção do sentimento de segurança possam ser bem mais complexos. Não podemos esquecer os contextos, a vivência individual e a própria personalidade do avaliador da insegurança. Atendamos ao exemplo seguinte: um casamento com estabilidade e adequado relacionamento interpessoal contribuiu para o bem-estar e equilíbrio psico-afectivo entre as partes. Não será de prever a existência de um sentimento de segurança positivo entre essas mesmas partes? Por outro lado, a ruptura de um casamento, tendo em conta o conjunto de situações conflituais vivenciadas entre as partes, nomeadamente situações típicas de violência, não constituirá uma tipologia situacional potenciadora de sentimentos de insegurança?

As transformações sociais e demográficas, registadas, em particular, no mundo ocidental²⁷³, têm feito com que os casamentos sejam cada vez menos duradouros, produzindo um conjunto de novos conflitos e não raramente novos episódios de vitimização. Mas será que o aumento do número de divórcios traduz uma maior propensão para a conflitualidade e consequentes episódios de vitimização ou estarão os actores sociais menos tolerantes à conflitualidade e à vitimização seja de que espécie for?

Da análise do exemplo apresentado não nos parece que, pelo facto de existirem mais denúncias de violência doméstica e mais divórcios, as pessoas tenham linearmente passado a ter mais medo de se casarem. Recorde-se que a associação entre divórcio e violência doméstica é, pelo menos em teoria, muito contestável, na medida em que foi

²⁷¹ Estudo do Observatório de Segurança, Criminalidade Organizada e Terrorismo, disponível em <http://www.oscot.net/doc/EOMar2009.pdf>, em 03/10/2009.

²⁷² Estudo do Observatório de Segurança, Criminalidade Organizada e Terrorismo, disponível em <http://www.oscot.net/doc/EOMar2009.pdf>, em 03/10/2009, p. 11.

²⁷³ PEIXOTO, Alberto, *Imigrantes em Portugal: que Propensão Criminal?*, Edições Macaronésia, Ponta Delgada, 2008, pp. 49-60.

praticamente nas últimas três décadas que as mulheres portuguesas ganharam condições para denunciar a violência e para se divorciarem.

Parece-nos uma evidência social que a violência doméstica real, hoje, por oposição a épocas em que os casamentos eram mais duradouros no tempo, é bem menos frequente. A violência doméstica, no passado, parece corresponder a processos bem mais generalizados e persistentes no tempo, desde logo devido às assimetrias de poder dentro dos casais.

Um estudo por nós realizado, em 2009, a pedido do Governo Regional dos Açores²⁷⁴, com uma amostra próxima de quatro mil inquiridos, traduz um cenário bastante diferente do da percepção das pessoas e mesmo de muitos dos técnicos que frequentemente lidam com o fenómeno da violência doméstica. No estudo referido, não só os dados estatísticos dos cinco anos em análise revelam um aumento significativo da violência doméstica denunciada às autoridades mas também um aumento da prática real de tal violência no seio da família. Também aqui sabemos que a percepção da prática da violência nos últimos cinco anos pode ter sofrido uma alteração a ponto de condicionar as respostas dos inquiridos. Seja como for, na análise do medo da vitimização, do sentimento de segurança ou insegurança não podemos deixar de considerar o quanto todas estas questões afectam a objectividade.

Assim, *“Uma sondagem efectuada na América afirma que o medo é o que mais preocupa toda a gente. Não é por acaso que a publicidade e as relações públicas se tornaram a base dos negócios, da política, do entretenimento e até da religião.”*²⁷⁵ Talvez por isso existam inúmeras distorções sociais em torno das questões securitárias. Por exemplo, é frequente ouvir-se pessoas confessarem o medo de sair à noite quando cerca de 60% do total de crimes denunciados ocorrem de dia²⁷⁶.

É frequente ouvir-se falar da insegurança existente nos espaços públicos e do medo dos estranhos quando, por exemplo, *“cerca de metade dos violadores são amigos, familiares, conhecidos ou companheiros sociais da vítima e que cerca de um terço de*

²⁷⁴ Conferir, PEIXOTO; Alberto, *Dependências e Outras Violências – Estudo Comparado 2004 -2009*, Edições Macaronésia, Ponta Delgada, 2010, pp. 41-44.

²⁷⁵ ZELDIN, Theodore, *História Íntima da Humanidade*, Círculo de Leitores, 1997, p. 172.

²⁷⁶ Conclusão obtida através da análise dos autos de denúncia efectuados nos Açores à Polícia de Segurança Pública.

todas as violações tem lugar em casa da vítima.”²⁷⁷. Se falarmos em violência doméstica, em 100% dos casos há uma relação de parentesco ou afinidade²⁷⁸.

É possível falar-se numa **transposição confusa** da realidade vivenciada nos espaços privados para a representação social dos espaços públicos. Sabemos que em relação à violência doméstica, além deste tipo de criminalidade ter a particularidade de ocorrer quase na totalidade no domicílio da vítima, 56,6% do total de crimes denunciados às polícias ocorre entre as 19H00 e as 07H00²⁷⁹.

Assim, embora a representação social dite o contrário, o local mais inseguro não é a rua, mas sim os espaços privados. A noite é bem mais segura que o dia. Mesmo considerando o fenómeno da violência doméstica, apenas 9,8% do total de crimes ocorrem de madrugada, entre a 01H00 e as 07H00, embora seja o período da noite o mais temido e mais associado ao submundo do crime.

O principal problema do discurso securitário reside nas frequentes generalizações, quando existe uma enorme diversidade criminal com uma maior diversidade de especificidades inerentes a cada um dos crimes, dos perfis dos agressores e das vítimas, respectivamente. *“Apesar da correlação verificada entre preocupação e medo, os respectivos esquemas explicativos diferem muito. É o risco de agressão que desempenha o papel principal nesta antecipação de risco expressa na afirmação de medo da delinquência. Mas esta avaliação é proporcional à vulnerabilidade reconhecida por quem se considera frágil, em razão da idade, do sexo, da situação pessoal...”*²⁸⁰.

Assim, em conformidade com o discurso científico, procurámos através do *inquérito à propensão para a vitimização* identificar como é avaliada pela população inquirida a percepção do risco de vitimização e em que medida o medo do crime é congruente.

²⁷⁷ LIPMAN, Ira A., *Manual de Protecção Contra o Crime*, Publicações Europa-América, Mem Martins, 1981, p. 150.

²⁷⁸ O conceito oficial de violência doméstica, segundo o despacho 16/98 de 9 de Março, do Ministro da Administração Interna, diz que *“deverá entender-se como um acto de violência doméstica qualquer crime, previsto no Código Penal, alegadamente cometido contra a vítima por alguém que com ela reside habitualmente no seu alojamento, independentemente da relação de parentesco, de consanguinidade ou afinidade, ou outra qualquer relação entre agressor e vítima.”*

²⁷⁹ Relatório, *Violência Doméstica 2007-2008*, Direcção-Geral de Administração Interna, p. 53.

²⁸⁰ ROBERT, *op. cit.*, 2002, p. 110.

Entre a população inquirida, 19,6% já tinha sido vítima de, pelo menos um comportamento criminal, ao longo da vida. Considerada a totalidade das vítimas, e cruzando com a possibilidade de reincidência ao nível da vitimização, concluiu-se que 17,5% de todas as vítimas tinham vivenciado a experiência mais do que uma vez, contudo representam apenas 3,4% do total da população inquirida.

Ou seja, se 19,6% da população tinha sido vítima de um comportamento criminal, apenas 3,4% dessa população foi vítima mais de uma vez, o que demonstra que um episódio de vitimização não é algo muito frequente, podendo mesmo ser considerado algo disruptivo que ocorre num determinado momento quando um conjunto de circunstâncias foram reunidas.

Quadro n.º 37 Taxa de vitimização criminal ao longo da vida

Já alguma vez foi vítima de crime praticado contra si?	%
Sim	19,6
Não	76,0
Não responde/ não sabe	4,4

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Se considerarmos que apenas cerca de 20% da população foi vítima de um crime ao longo da vida, que somente 3,4% foi vítima mais do que uma vez e que 49,8% da população inquirida disse possuir medo de ser vítima de um crime, conclui-se que existe uma desproporcionalidade ao nível das frequências recolhidas e que importa averiguar.

Quadro n.º 38 Frequência do medo de ser vítima de um crime que a população inquirida afirmou possuir

Tem medo de ser vítima de um crime?	%	Frequência absoluta
Sim	49,8	3 048
Não	47,9	2 932
Não responde/ não sabe	2,3	240

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

No campo das desconformidades, também acreditamos que “*Não é a consciência dos homens que determina a sua existência, pelo contrário é a sua existência social que*

determina a sua consciência.”²⁸¹. Talvez por isso se compreenda que, conforme já referimos, apenas 55,5% das vítimas de um crime admitiram tê-lo denunciado enquanto metade da população assumiu ter medo de ser vítima. Neste âmbito, ganha particular interesse a análise do quadro seguinte: “Os dados detidos pelos primeiros investigadores que examinaram as relações estatísticas entre a vitimização e a insegurança são surpreendentes. Globalmente, as vítimas não têm nem mais nem menos medo que as não vítimas.”²⁸². De facto os dados por nós recolhidos com o inquérito à propensão para a vitimização também confirmaram tal tendência. Entre a população que tinha vivenciado pelo menos um episódio de vitimização, 54,7% afirmou possuir medo de vir a ser novamente vítima de crime e 45,3% dos que afirmaram ter medo nunca tinham sido vítimas.

Quadro n.º 39 Frequência do medo de ser vítima de um crime e a experiência de vivência da vitimização, entre a população inquirida

Ter medo de ser vítima de um crime e a experiência da vitimização	Foram vítimas % n= 1 200	Não foram vítimas % n= 4 780
Tem medo	54,7	45,3

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (503,277; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

É de ressaltar o facto de ser bem clara a relação entre o medo de ser-se vítima de um crime e a experiência de vitimização criminal, a avaliar pelo resultado do Teste qui-quadrado: valor (503,277; p=0,000). Em termos de frequência também é notória a relação visto as pessoas que disseram ter medo terem apresentado uma propensão para a vitimização superior em 9,4 pontos percentuais. Cenário inverso se verificou entre as pessoas que afirmaram não ter medo, embora com uma diferença percentual inferior. Os dados apontam no sentido de quem não tem medo de ser vítima de um crime tem menos propensão para ser vítima em comparação com as pessoas que afirmaram ter medo da vitimização.

²⁸¹ Karl Mark em, ARON, Raymond, *As Etapas do Pensamento Sociológico*, Publicações Dom Quixote, Lisboa, 1994, pp.149-150.

²⁸² CUSSON, *op. cit.*, p. 188.

Tais dados confirmaram a tese de que o medo da vitimização criminal não resulta linearmente do facto de ter sido ou não vítima de um crime, embora o ter medo indicie um maior risco para a vitimização criminal.

“Susan Brownmiller argumentou que a violação faz parte de um sistema de intimidação masculina que mantém as mulheres amedrontadas. As que não foram violadas são afectadas pela ansiedade provocada por esse receio e pela necessidade de serem mais cautelosas no seu dia-a-dia do que os homens.”²⁸³. A posição de Susan Brownmiller remete-nos para a representação de que os homens são predominantemente os agressores e as mulheres as vítimas. Neste contexto, compreende-se que as mulheres tenham mais medo de serem vítimas de crime e por consequência sofram as vitimizações com maior frequência.

O resultado do Teste qui-quadrado: valor (264,106; p=0,000) em relação ao género e ao medo de ser-se vítima de crime demonstrou que existe uma relação de dependência significativa. Em termos de frequências, tal leitura é de igual modo evidente na medida em que entre os homens 40,6% afirmaram possuir medo de serem vítimas de crime enquanto que entre as mulheres as que afirmaram possuir medo agruparam 60,6% do total.

Quadro n.º 40 Frequência do medo de ser vítima de um crime segundo o género, entre a população inquirida

Tem medo de ser vítima de um crime?	Homens %	Mulheres %
Sim n= 3 048	40,6	59,4

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (264,106; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

“O menor medo revelado pelos homens nos inquéritos tem, pois, de ser questionado e analisado no contexto da produção social da masculinidade e das diferentes formas que assume.”²⁸⁴ Na realidade, a socialização continua a condicionar significativamente os papéis sociais desempenhados por homens e mulheres. Para tal basta-nos recordar a cantilena do «Sebastião barrigudo que (...) dá pancadas na mulher» que desde as primeiras papas servia de treino social.

²⁸³ GIDDENS, *op. cit.*, p. 235.

²⁸⁴ MACHADO (2004), *op. cit.*, p. 84.

Dentro do conceito de masculinidade ao nível das representações sociais, o homem não pode ter medo visto que o medo faz parte dos fracos: “*As nossas emoções foram muito traficadas pelo nosso sistema educativo. Fomos condicionados desde pequeninos. Recomendações como ‘isto não se faz’, ‘isso não se diz’, ou ‘um homem não chora’ bloqueiam as nossas reacções, impedindo-nos de exprimir a nossa revolta.*”²⁸⁵. Os dados recolhidos demonstram que, independentemente dos factores explicativos, os homens não só têm medo como ousam afirmar possuí-lo apesar de menos frequentemente que as mulheres.

Por outro lado, a “*(...) vitimização não se distribui ao acaso, atingindo duramente os jovens celibatários pertencentes a minorias étnicas. Os jovens são claramente mais vitimados do que os idosos. No inquérito internacional, os inquiridos que têm entre 16 e 34 anos apresentam uma taxa de vitimação três vezes maior do que os que têm idade igual ou superior a 55 anos.*”²⁸⁶.

Se cruzarmos tais conclusões com os resultados do estudo²⁸⁷ realizado na ilha de S. Miguel, em 2003, verificamos que existem algumas contradições. Embora os jovens sejam mais vítimas que os idosos, os jovens entre os 14 e os 25 e os idosos afirmaram-se mais preocupados com as questões da morte embora no grupo entre os 26 e os 35, com especial relevo para a faixa dos 31 aos 35 anos, surja o medo de serem assaltados.

Os dados recolhidos com o inquérito à propensão para a vitimização vieram confirmar a tese de que o medo da vitimização criminal não se distribui de modo uniforme sobre toda a população. Como vimos em relação ao género, em relação aos grupos etários é bastante diferente a propensão para se ter medo de vir a ser vítima de um crime tendo sido demonstrado tanto ao nível das frequências como do Teste qui-quadrado: valor (381,706; p=0,000)

Abaixo dos 20 anos e depois dos 55 anos de idade estão reunidos os grupos etários com as mais baixas frequências de medo da vitimização criminal. Assim, entre os 12 e os 15 anos, com uma percentagem de 4,9, foi encontrada a menor propensão para o medo da vitimização, seguindo-se o grupo dos 16 aos 20 anos, com 6,3%, e por fim, com 7,4%, o grupo etário das pessoas com 56 e mais anos.

²⁸⁵ Psicólogo clínico, Abílio Monteiro, radicado em França, em entrevista ao *Jornal Correio da Manhã*, 13/Mai/03, p. 16.

²⁸⁶ CUSSON, *op. cit.*, pp. 166-167.

²⁸⁷ PEIXOTO (2004), *op. cit.*, pp. 77-78.

Quadro n.º 41 Frequência do medo de ser vítima de um crime por grupos etários, entre a população inquirida

Medo de ser vítima de um crime segundo a idade n= 3 048	%
12-15	4,9
16-20	6,3
21-25	10,6
26-30	11,5
31-35	10,9
36-40	11,5
41-45	12,5
46-50	13,5
51- 55	10,9
56 e mais anos	7,4

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (381,706; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Embora não exista uma correspondência entre o medo sentido por grupos etários e as vivências de vitimizações criminais, podemos afirmar que existe um período de 34 anos, entre os 21 e os 55 anos de idade, em que o medo da vitimização assume particular relevo.

Do cruzamento da variável, estado civil com o medo da vitimização criminal, concluímos que os indivíduos separados e a viverem em união de facto são os que possuem mais medo de vir a ser alvo de um comportamento criminal evidenciando frequências de 77,7% e 70,0%, respectivamente.

Depois dos separados, com 58,3%, os divorciados foram os que mais admitiram ter medo da vitimização criminal. Casados e solteiros foram os que menos medo evidenciaram.

Embora a análise do estado civil e o medo da vitimização, só por si, não permitam obter grandes conclusões, de acordo com os dados recolhidos na presente investigação, certo é que segundo o Teste qui-quadrado: valor (239,369; p=0,000) existe uma relação de dependência. Os indivíduos solteiros, quando comparados com os casados, apresentaram uma propensão acrescida para a prática criminal. Ao nível das agressões auto-reveladas, 56,3% foram praticadas por indivíduos solteiros e 37,5%, entre os casados. Em relação aos furtos em geral, 72,4% foram praticados por indivíduos solteiros e 20,7% por casados. Os furtos nos estabelecimentos foram, em 60% dos casos,

praticados por solteiros e 32%, por casados. Quanto aos crimes sexuais, 67% foram praticados por solteiros contra 33% praticados por casados.

Visto que a população inquirida se distribuiu de forma muito irregular por cada um dos estados civil suscitou interesse apurar dentro de cada estado, como variava o medo de ser-se vítima de crime. Concluiu-se que os indivíduos separados e os que viviam em união de facto eram os que possuíam mais medo de serem vítimas, seguindo-se os viúvos, os divorciados e os casados.

Quadro n.º 42 Frequência do medo de ser vítima de um crime segundo o estado civil da população inquirida

Medo de ser vítima de um crime segundo o estado civil	Têm medo de ser vítimas % n= 3 048	Não têm medo de ser vítimas % n= 2 932
Solteiro	43,4	56,6
Casado	52,5	47,5
Divorciado	58,3	41,7
Viúvo	62,5	37,5
Separado	77,7	22,3
União de facto	70,0	30,0

Não sabe/não responde n= 140

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (239,369; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Os indivíduos solteiros foram os que apresentaram menor propensão para o medo da vitimização, porém é necessário ter em consideração que a variável estado civil está profundamente relacionada com a idade. Confirmou-se a ideia de que os mais jovens possuem menos medo, sendo gradual o seu aumento, atingindo-se o auge do medo entre os 41 e os 50 anos de idade. Por outro lado, se os indivíduos casados possuem mais medo de virem a ser vítimas de crime que os solteiros, tendo em conta a propensão para a prática criminal, é-nos sugerido que a frequência da prática criminal faz diminuir o medo da vitimização.

O medo tem o poder de reforçar o sentimento de pertença ao grupo, o que tem sido explorado vezes sem conta ao logo da história da humanidade. Lemas como «unidos venceremos» ou «a união faz a força» fazem todo o sentido quando é necessário enfrentar uma qualquer ameaça. Talvez, por isso, as pessoas menos sociáveis e que apresentaram

piores índices de relacionamento com a vizinhança apresentaram uma tendência para possuir mais medo do que as mais sociáveis e com melhores índices de relacionamento.

Parece haver um benefício claro da existência de boas relações de vizinhança, sendo demonstrado tanto pelas frequências como pelo Teste qui-quadrado: valor (313,305; $p=0,000$). Se as pessoas que têm mais medo da vitimização tendem a ser mais vítimas de crimes e a possuir piores relações de vizinhança, conclui-se que o investimento na melhoria de tais relações tenderá a reduzir o medo bem como a reduzir a propensão para a vitimização.

Quadro n.º 43 Frequência do medo de ser vítima de um crime segundo as relações de vizinhança entre a população inquirida.

Medo de ser vítima de um crime segundo as relações de vizinhança	Têm medo de ser vítimas % n= 3 048	Não têm medo de ser vítimas % n= 2 932
Muito sociáveis	3,2	96,8
Sociáveis	50,0	50,0
Pouco sociáveis	61,4	38,6
Conflituosas	53,3	46,7
Não sabe/não responde n= 140		

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (313,305; $p=0,000$)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Dentro da lógica dos indicadores anteriormente analisados, considerar que se possui bons hábitos de trabalho vem reforçar a tendência, embora não seja demonstrado pelo Teste qui-quadrado: valor (23,925; $p=0,000$). A representação social de que os indivíduos com elevada propensão para a prática de ilícitos criminais não possuem hábitos regulares de trabalho encontra aqui alguma fundamentação. Como vimos, os indivíduos que possuem maior propensão para a prática criminal possuem menos medo de serem vítimas de um crime. Assim, colocando como hipótese que os indivíduos que consideram possuir piores hábitos de trabalho são os que, simultaneamente, possuem mais propensão para a prática criminal, faz todo o sentido que sejam os que possuem menos medo de virem a ser vítimas de crime. Ora é precisamente esta ideia que se extrai do quadro seguinte.

Quadro n.º 44 Frequência do medo de ser vítima de um crime segundo os hábitos de trabalho entre a população inquirida.

Medo de ser vítima de um crime e os hábitos de trabalho	Têm medo de ser vítimas % n= 3 048	Não têm medo de ser vítimas % n= 2 932
Bons	64,3	35,7
Razoáveis	49,4	50,6
Fracos	0,0	100,0

Não sabe/não responde n= 140

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (23,925; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Entre os indivíduos que afirmaram possuir bons hábitos de trabalho, 64,3% disseram possuir medo da vitimização criminal enquanto entre os indivíduos que afirmaram possuir hábitos de trabalho razoáveis apenas 49,4% tinham medo. O dado de maior destaque é que fundamenta a representação social de que os indivíduos com elevada propensão para a prática de ilícitos criminais não possuem hábitos regulares de trabalho advém do facto de todos os indivíduos que afirmaram possuir hábitos de trabalho fracos não terem medo de virem a ser vítimas de crimes.

No âmbito do comportamento individual e da propensão para o medo da vitimização criminal, cruzamos esse mesmo medo com a prática religiosa. Nesta matéria, tanto as frequências como o Teste qui-quadrado: valor (167,931; p=0,000) indicaram existir uma relação de dependência em conformidade com a representação de que o indivíduo que pratica uma religião, por força do efeito normativo que essa religião exerce sobre ele, tenha um comportamento mais respeitador do próximo e, por isso, menos propenso à prática de ilícitos criminais

Se os indivíduos mais propensos para a prática de crimes possuíam menos medo da vitimização, considerando que as pessoas que praticam uma religião concomitantemente praticam menos ilícitos criminais, faz todo o sentido que tenham mais medo de virem a ser vítimas que os não praticantes existindo uma diferença de 15,1 pontos percentuais em relação aos não praticantes.

Quadro n.º 45 Frequência do medo de ser vítima de um crime segundo a prática religiosa, entre a população inquirida.

Medo de ser vítima de um crime e a prática religiosa	Têm medo de ser vítimas % n= 3 048	Não têm medo de ser vítimas % n= 2 932
Pratica uma religião	55,6	44,4
Não pratica uma religião	40,5	59,5

Não sabe/não responde n= 140

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (167,931; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Tal como tínhamos verificado em relação aos diversos comportamentos criminais auto-revelados, as frequências do recurso à prática da violência confirmaram que os indivíduos que afirmaram possuir mais medo são os mais assertivos e os que menos recorrem à violência, apesar do Teste qui-quadrado: valor (72,845; p=0,000) sugerir que tais variáveis são independentes.

Se entre os que afirmaram terem recorrido à violência 38,5% tinham medo de vir a ser vítimas de comportamento criminal, entre os que afirmaram não recorrer à violência o medo de ser vítima de crime atingiu os 51,2% representando uma diferença de medo superior em 12,7 pontos percentuais.

Quadro n.º 46 Frequência do medo de ser vítima de um crime segundo o recurso à prática da violência, entre a população inquirida.

Medo de ser vítima de um crime e o recurso à prática da violência	Têm medo de ser vítimas % n= 3 048	Não têm medo de ser vítimas % n= 2 932
Recorreu à violência	38,5	61,5
Não recorreu à violência	51,2	48,8

Não sabe/não responde n= 140

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (72,845; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

“Os sentimentos exercem uma forte influência sobre a razão, que os sistemas cerebrais que são necessários aos primeiros se encontram enredados nos sistemas

cerebrais que são necessários à segunda e que estes sistemas específicos estão interligados com os que regulam o corpo.”²⁸⁸ Dada a pertinência da associação em sentidos contrários da felicidade e do medo em geral, através do *inquérito à propensão para a prática criminal*, quisemos avaliar em que medida o medo da vitimização criminal coabita ou não com o sentimento de felicidade.

As pessoas mais optimistas são tendencialmente mais felizes que as pessimistas. No entanto segundo o psicólogo americano Martin Seligman²⁸⁹ a transformação de pessoas pessimistas em optimistas é possível desde que o medo, símbolo da perda de potência e falta de esperança, seja combatido.

Da análise de dados recolhidos relativos à felicidade, conclui-se que as pessoas, tendencialmente, são mais felizes à medida que vão envelhecendo depois de viverem um período conturbado, compreendido entre os 26 e os 50 anos de idade, em que passaram por uma crise de felicidade. Até aos 25 anos de idade, é crescente o número de pessoas que se consideram felizes, entrando de seguida em declínio só invertido depois dos 50 anos.

Do cruzamento do sentimento de felicidade com o medo da vitimização criminal resulta que as pessoas que se dizem mais felizes possuem menos medo de virem a ser alvo de um comportamento criminal, sendo confirmado pelo Teste qui-quadrado: valor (175,566; p=0,000) ao indiciar a existência de uma relação de dependência. Porém neste ponto assiste-se a uma inversão da tendência em termos de propensão para a vitimização. Se as pessoas com mais medo tendencialmente eram mais vítimas de crime quando associada a variável felicidade o resultado inverte-se. Entre as pessoas que se consideraram muito felizes, 19,1% tinham sido vítimas de crime. Entre as consideradas felizes, 21,2% tinham sido vítimas. Entre as pouco felizes, subiu para 31,0% a percentagem de vítimas, e entre as que se caracterizaram nada felizes, 66% já tinham sido vítimas de crime.

Apesar de existir uma tendência para as pessoas terem mais medo à medida que são menos felizes, o agrupamento de indivíduos que se caracterizaram «nada felizes» apresentaram uma diminuição acentuada do medo, quando, em termos lógicos, se seguissem a tendência, deveriam possuir ainda mais medo que as «pouco felizes».

²⁸⁸ DAMÁSIO, António, *O Erro de Descartes*, Publicações Europa-América, Mem Martins, 2000, p. 251.

²⁸⁹ ZELDIN, *op. cit.*, p. 180.

Quadro n.º 47 Frequência do medo de ser vítima de um crime e o sentimento de felicidade, entre a população inquirida.

Medo de ser vítima de um crime e caracterização pessoal	Têm medo de ser vítimas % n= 3 048	Não têm medo de ser vítimas % n= 2 932
Considera-se muito feliz	40,5	59,5
Considera-se feliz	50,9	49,1
Considera-se pouco feliz	75,8	24,2
Considera-se nada feliz	33,3	66,7
Não sabe/não responde n= 140		

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (175,566; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Convém precisar que em 6 120 inquiridos apenas 30 responderam que se consideravam nada infelizes, o que não permitiu tirar grandes conclusões contrárias à tendência de as pessoas que se dizem menos felizes terem mais medo de vir a ser vítimas de crime. Contudo a resposta das pessoas ditas nada felizes parece fazer algum sentido à luz do pensamento de Martin Seligman. Se as pessoas nada felizes se sentem impotentes e sem esperança, apáticas e indiferentes, que terão elas a temer?

A avaliar pela propensão acrescida para a vitimização criminal foi-nos sugerido que a indiferença resultante da infelicidade cria nessas pessoas uma certa imunidade ao medo, mas não é capaz de evitar que sejam alvo de comportamentos criminais.

Os dados recolhidos com o *Inquérito à Propensão para a Vitimização* sugerem que sentimentos positivos, relações afectivas fortes, auto-estima elevada e comportamentos socialmente valorizados atenuam a probabilidade de vitimização criminal bem como da prática criminal. Conclusão idêntica foi obtida através de um estudo da Universidade da Califórnia em Davis, realizado por Bill McCarthy e Teresa Casey com 15 mil estudantes norte-americanos do ensino secundário entre 1995 e 1996, ao concluírem que os adolescentes felizes apresentavam menor propensão para a prática de crime bem como menor propensão para o consumo de drogas ilícitas.²⁹⁰

²⁹⁰ Dados apresentados no encontro anual da Associação de Sociologia norte-americana de 2011 e publicados no jornal *Diário dos Açores* de 26 de Agosto de 2011, p. 16.

Ainda ao nível da propensão para a vitimização de violência, pareceu-nos evidente que a qualidade das relações interpessoais poderia exercer alguma influência daí que tenhamos inquirido a população sobre esse aspecto. Optámos por uma escala composta por três níveis para caracterizar a relação com os outros: deve-se confiar, deve-se confiar mas com cuidado e convém desconfiar sempre.

Quadro n.º 48 Frequência do medo de ser vítima de um crime e relação com os outros, entre a população inquirida

Medo de ser vítima de um crime e relação com os outros	Têm medo de ser vítimas % n= 3 048	Não têm medo de ser vítimas % n= 2 932
Deve-se confiar	37,8	62,2
Deve-se confiar, mas com cuidado	48,1	51,9
Convém desconfiar sempre	68,4	31,6

Não sabe/não responde n= 140

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (250,045; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Do cruzamento da relação com os outros e o medo da vitimização criminal em geral conclui-se que existe uma relação entre as duas variáveis conforme o Teste qui-quadrado: valor (250,045; p=0,000) bem como as frequências visto que quem mais confia nos outros apresenta menor propensão para ser vítima de um crime.

Entre os indivíduos que achavam que se deve confiar nos outros, 37,8% tinha medo de ser vítima de um crime, ao passo que os indivíduos que defenderam dever-se desconfiar sempre dos outros apresentaram uma propensão para o medo de vitimização de 68,4%. Ou seja, 30,6 pontos percentuais acima daqueles que defenderam dever-se confiar nos outros. Da análise destas duas variáveis subsiste a dúvida pertinente de saber se é o medo da vitimização que leva as pessoas a terem reservas no relacionamento interpessoal ou se o medo da vitimização é uma consequência das decepções resultantes do facto de ter confiado nos outros.

Apesar de persistir a dúvida ao nível da precisão da causa e consequência entre aquelas variáveis, os dados recolhidos dizem-nos claramente que as pessoas que mais confiam nos outros são menos vítimas de crime que as demais. Entre as pessoas que disseram «dever-se confiar nos outros», 15,3% tinham sido vítimas de crime, ao passo

que quem defendeu «dever-se confiar mas com cuidado», 20,3%, tinham sido vítimas de crime e entre as que defenderam convir «desconfiar-se sempre» eram 25,5% as que tinham vivenciado a vitimização criminal. Entre «confiar-se nos outros» e o «dever desconfiar-se sempre», apurou-se uma diferença de 10,2 pontos percentuais no tocante à vitimização, o que nos parece bastante significativo.

A relação entre o sentimento de discriminação e o medo de vitimização criminal, pela diferença encontrada no tocante às frequências, tal como no Teste qui-quadrado: valor (255,917; $p=0,000$), revelou-se bastante esclarecedora em termos relacionais. Dos indivíduos que afirmaram já se terem sentido discriminados, 73,3% detinham medo da vitimização criminal contrapondo-se aos que nunca se tinham sentido discriminados, que se ficaram pelos 45,9%, os detentores de medo da vitimização.

No âmbito do medo da vitimização, a diferença percentual entre os que se sentiram ou não discriminados, atingiu-se os 27,4 pontos percentuais, sendo por isso esclarecedor.

Quadro n.º 49 Frequência do medo da vitimização criminal e o sentimento de discriminação, entre a população inquirida

Sentimento de discriminação:	Medo da vitimização % n= 3 048	Ausência de medo da vitimização % n= 2 932
Já se sentiu discriminado	73,3	26,7
Não se sentiu discriminado	45,9	54,1
Não sabe/não responde n= 140		

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (255,917; $p=0,000$)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Um dos frequentes factores associados às alterações comportamentais e com possibilidades de afectação da propensão para o sentimento de medo, para a vitimização ou para a prática criminal, é o consumo de substâncias psico-activas.

Dejong (1993), tendo-se debruçado sobre o estudo dos transtornos de personalidade em indivíduos dependentes de substâncias químicas, quantificou em 3% a ocorrência entre os homens e 1%, entre as mulheres, isto numa população dita normal,

podendo tal ocorrência atingir os 30%, em populações clínicas, ou os 92%, numa população com dependência crónica.

Bernardo & Roca (1998) quantificaram em 64% a incidência de transtornos de personalidade, verificados em alcoólicos, tendo chamado a atenção para o facto de os consumidores de cocaína apresentarem incidências muito idênticas às dos alcoólicos. Partindo das evidências demonstradas pelos autores referenciados, entre muitos outros, afigurou-se-nos ser pertinente a análise da propensão para a vitimização criminal tendo como referência o consumo de substâncias psico-activas. Da análise da população em relação ao consumo de álcool denotou-se que quem mais consome possui tendencialmente menos medo da vitimização criminal embora o Teste qui-quadrado: valor (10,352; $p=0,035$) indique que tais variáveis são independentes.

Se entre os indivíduos que afirmaram consumir muitas vezes 45,7% tinha medo de ser vítima de um comportamento criminal, entre os que afirmaram nunca consumir bebidas alcoólicas, 52,7% tinham medo de vir a ser vítimas de crime. No entanto, conforme demonstra o quadro seguinte, os indivíduos com maior índice de consumo de bebidas alcoólicas não apresentaram uma propensão significativamente acrescida para a vitimização.

Quadro n.º 50 Frequência do medo de ser vítima de um crime e a regularidade de consumo de álcool entre a população inquirida

Consumo de álcool:	Medo da vitimização % n= 3 048	Ausência de medo da vitimização % n= 2 932
Consome muitas vezes	45,7	54,3
Consome poucas vezes	48,9	51,1
Nunca consome	52,7	47,3

Não sabe/não responde n= 140

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (10,352; $p=0,035$)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Se entre os indivíduos que afirmaram consumir muitas vezes bebidas alcoólicas 18,8% já tinha sido vítima de um comportamento criminal, entre os que afirmaram nunca consumir eram 16,1% os que já tinham sido vítimas de um crime. Os indivíduos com hábitos de consumo pouco frequentes, com 22,7%, foram os que apresentaram a taxa de

vitimização mais elevada, apesar de o Teste qui-quadrado: valor (80,623; $p=0,000$) sugerir que a regularidade de consumo de álcool e a frequência de vitimização são variáveis independentes.

Quadro n.º 51 Frequência da vitimização criminal e a regularidade de consumo de álcool entre a população inquirida

Consumo de álcool:	Foram vítimas % n= 1 200	Não foram vítimas % n= 4 920
Consome muitas vezes	18,8	82,9
Consome poucas vezes	22,7	78,3
Nunca consome	16,1	84,6

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (80,623; $p=0,000$)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Num estudo realizado com dependentes de cocaína, Sonne & Brady (1998) demonstraram a elevada incidência de vários tipos de transtornos de personalidade, causados pelo consumo daquela substância, transtornos esses materializados em 68% dos casos em comportamentos anti-sociais, *borderline* ou paranóide. Encontrada a justificação para inquirirmos a população em relação ao denominado consumo de droga, não recolhemos uma amostra significativa de consumidores de cocaína que nos permitisse validar as conclusões de Sonne & Brady em relação ao medo da vitimização criminal bem como de outras questões securitárias.

Quadro n.º 52 Frequência do medo de ser vítima de um crime e a regularidade de consumo de droga entre a população inquirida

Consumo de droga:	Medo da vitimização % n= 3 048	Ausência de medo da vitimização % n= 2 932
Consome droga	51,1	48,9
Não consome droga	49,9	50,1
Não sabe/não responde n= 140		

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (65,156; $p=0,000$)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Efectuado o exercício de análise não em relação ao consumo de cocaína, mas sim em relação a uma amostra relativamente mais expressiva de consumidores de substâncias ilícitas em geral, vulgarmente designadas por droga, apurou-se que consumidores e não consumidores não apresentaram propensões significativamente diferenciadas quanto ao medo da vitimização criminal.

Enquanto os consumidores de droga, 51,1%, tinham medo de ser vítimas de um comportamento criminal, entre os não consumidores o medo da vitimização agrupou a resposta afirmativa de 49,9%, resultando uma diferença de apenas 1,2 pontos percentuais, o que não é expressivo, sendo confirmado pelo Teste qui-quadrado: valor (65,156; $p=0,000$) ao revelar baixa relação de dependência.

Quadro n.º 53 Frequência da vitimização criminal e a regularidade de consumo de droga, entre a população inquirida

Consumo de droga:	Foram vítimas % n= 1 200	Não foram vítimas % n= 4 920
Consome droga	57,1	42,9
Não consome droga	19,0	81,0

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (491,839; $p=0,000$)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Se a relação entre o consumo de droga e o medo da vitimização não era expressiva, tanto as frequências como o Teste qui-quadrado: valor (491,839; $p=0,000$), sugeriram existir uma relação expressiva entre a regularidade de consumo de drogas e a vitimização. Entre consumidores e não consumidores de drogas, a propensão para a vitimização apresentou diferenças bastante acentuadas, ou seja, uma diferença de 38,1 pontos percentuais. Parece não existirem dúvidas de que os consumidores de droga são bastante mais propensos à vitimização criminal que os não consumidores, tal como são de igual modo muito mais propensos à prática de comportamentos criminais. Dos indivíduos que auto-revelaram o consumo regular de droga, 57,1% já tinham sido vítimas de pelo menos um crime em contraponto com os não consumidores, que revelaram uma taxa de vitimização de 19%.

Conforme já abordado, o discurso securitário bem como muitas das questões em torno da criminalidade e da vitimização estão prenhes de incongruências e de

desconformidades. São inúmeras as referências ao tema²⁹¹. Com conhecimento de causa, procurámos avaliar a objectividade do sentimento de medo da vitimização criminal, expressado pela população inquirida. Dito de outro modo: o desafio era saber em que medida o medo sentido pela população inquirida se materializava em comportamentos ao nível de medidas de segurança individuais. Para tal escolhemos a habitação dos inquiridos como objecto de análise.

Através dos indicadores recolhidos, soubemos que os indivíduos detentores de medo da vitimização detinham maior propensão para serem vítimas. Objectivamente detinham mais razões para investir em medidas de segurança, sendo, por isso, pertinente saber se na prática assim era, através da análise das representações sobre a segurança da sua casa.

Do universo de inquiridos que classificou a sua habitação como segura apenas 18,4% admitiu já ter sido vítima de crime pelo menos uma vez independentemente de ter sido em casa ou não. À partida concluiu-se que os indivíduos que consideravam a respectiva habitação segura apresentavam taxas de vitimização em geral, mais baixas que as demais, evidenciando uma certa conformidade relacional demonstrada também pelo Teste qui-quadrado: valor (104,923; p=0,000).

Quadro n.º 54 Frequência da vitimização criminal e a avaliação da segurança da habitação entre a população inquirida

Avaliação da segurança da habitação e a experiência de vitimização:	Foram vítimas % n= 1 200	Não foram vítimas % n= 4 920
A habitação é segura	18,4	81,6
A habitação não é segura	35,2	64,8

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (104,923; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Pareceu-nos ser consensual que a classificação de uma habitação de segura supusesse a existência de diversos elementos físicos de segurança como grades de ferro nas portas e janelas, alarmes contra arrombamento e/ou intrusão, cão de guarda, fechaduras de trancas, videovigilância, iluminação nas fachadas exteriores, segurança

²⁹¹ Conferir, MACHADO (2004), *op. cit.*, p. 248; ROBERT, *op. cit.*, p. 252; CUSSON, *op. cit.*, p. 225; entre outros.

privada, entre outros elementos, embora estivéssemos conscientes de que os meios físicos de segurança não possuem todos a mesma eficácia ao nível das garantias de segurança.

A simples existência dos referidos elementos físicos de segurança, apesar de não garantirem na sua plenitude a segurança do espaço em que se encontram instalados, pelo menos podem ser considerados indicadores que traduzem a preocupação securitária de quem os mandou instalar. O exemplo mais demonstrativo daquele facto é a possibilidade de se dispor de segurança privada. Certamente que ninguém não preocupado com a segurança seria capaz de contratar serviços de segurança privada para vigiar a sua habitação.

Sendo a segurança privada o meio mais eficaz de prevenir a vitimização, visto que apenas 4,2% daqueles que dela dispõem foram vítimas, com uma frequência de 38,6%, é o meio de segurança menos utilizado por quem admitiu possuir medo de ser vítima de um comportamento criminal. Tal facto, em nosso entender, não derivará propriamente da intensidade do medo sentido, mas mais dos rendimentos mensais auferidos por aqueles que decidiram dispor do referido meio. Os dados demonstraram que apenas indivíduos que dispõem de rendimentos mais elevados contrataram segurança privada para as suas habitações.

Quadro n.º 55 Frequência do medo da vitimização criminal e a existência de elementos de segurança da habitação entre a população inquirida

Elementos de segurança da habitação e o medo da vitimização:	Medo da vitimização % n= 3 048	Ausência de medo da vitimização % n= 2 932	N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor
Grades	51,5	48,5	(55,015; p= 0,000)
Alarme	41,1	58,9	(172,088; p= 0,000)
Videovigilância	40,0	60,0	(163,300; p= 0,000)
Fechadura de trancas	43,8	56,2	(237,514; p= 0,000)
Cão de guarda	59,8	40,2	(153,943; p= 0,000)
Iluminação exterior	50,3	49,7	(50,095; p= 0,000)
Segurança privada	38,6	61,4	(47,710; p= 0,000)
Não sabe/não responde n= 140			

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Um das regularidades constatadas através dos resultados recolhidos diz-nos que o medo da vitimização só por si não garante o investimento em medidas físicas de segurança, nem tão pouco o investimento em meios de segurança garante na totalidade a não vitimização, até porque uma parte considerável das vitimizações são praticadas fora de casa das vítimas. No entanto a posse de alarme, videovigilância, fechadura de trancas e cão de guarda segundo o Teste qui-quadrado evidenciaram maior relação de dependência com a posse de medo da vitimização criminal que os demais elementos físicos de segurança.

Quadro n.º 56 Frequência da vitimização criminal e a existência de elementos de segurança da habitação entre a população inquirida

Elementos de segurança da habitação e a vitimização:	Foram vítimas % n= 1 200	Não foram vítimas % n= 4 920	N= 6 120. Teste Qui-quadrado: valor
Grades	26,6	73,4	(30,140; p=0,000)
Alarme	17,5	82,5	(34,954; p=0,000)
Videovigilância	9,2	90,8	(96,226; p=0,000)
Fechadura de trancas	56,6	43,4	(53,432; p=0,000)
Cão de guarda	31,7	68,3	(79,146; p=0,000)
Iluminação exterior	64,2	35,8	(46,527; p=0,000)
Segurança privada	4,2	95,8	(39,324; p=0,000)
Não sabe/não responde n= 140			

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

É mais frequente os indivíduos que têm medo da vitimização investirem em meios físicos de segurança do que a vitimização surgir quando existem investimentos em segurança a funcionar. Dito de outra forma: os dados recolhidos demonstraram que os investimentos em meios de segurança pelo menos sugerem a redução da propensão para a vitimização criminal, apesar de existir uma tendência para se investir em meios de segurança, sobretudo depois dos episódios de vitimização. Como as vitimizações em geral são tendencialmente isoladas e disruptivas, a rentabilidade dos investimentos em segurança feitos depois da vitimização é questionável.

Assim, da conclusão enunciada ficou em aberto uma nova linha de investigação cuja resposta não foi possível encontrar com a presente investigação. Será que é o investimento em meios físicos de segurança que efectivamente faz reduzir a propensão para a vitimização, ou a propensão para a vitimização entre os indivíduos que mais

investem em meios físicos de segurança é por si só mais baixa devido ao facto de possuírem características psicológicas e sócio-familiares específicas que actuam em ambos os factores ao mesmo tempo?

A dúvida referida irá persistir sobretudo porque a maior parte dos indicadores, embora demonstrem tendências, não permite a identificação de nexos de causalidade directos e constantes em matéria de vitimização tanto através das frequências como do Teste do qui-quadrado. Conclusão bastante diferenciada é obtida através das variáveis rendimento mensal, a propensão e o medo da vitimização. Sabemos que existe “[...] *uma maior taxa de vitimização entre os estratos sociais mais pobres, como é referido em relatórios das Nações Unidas.*”²⁹²

Quadro n.º 57 Frequência do medo da vitimização criminal e os rendimentos mensais entre a população inquirida

Medo de ser vítima de um crime e os rendimentos mensais	Têm medo de ser vítimas % n= 3 048	Não têm medo de ser vítimas % n= 2 932
Menos de 500€	55,6	44,4
Entre 500€ e 1000€	56,4	43,6
Entre 1000€ e 2000€	50,0	50,0
Mais de 2000€	29,2	70,8
Não sabe/não responde n= 140		

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (237,119; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Sugerindo o Teste qui-quadrado: valor (237,119; p=0,000) uma relação de dependência significativa, os indivíduos com rendimentos mais elevados (mais de 2000,00€) indicaram possuir muito menos medo da vitimização que os detentores de rendimentos mais baixos. Certamente que não será o rendimento só por si a fazer diminuir tal medo. Sabemos, de acordo com os dados recolhidos, que as pessoas com rendimentos mais elevados declaram níveis de auto-estima, de satisfação e de felicidade mais elevados. Sabemos que as pessoas com rendimentos mais elevados tendem a possuir

²⁹² LOURENÇO e LISBOA, *op. cit.*, p. 21.

habilitações mais elevadas, a possuir propensões para a prática criminal mais baixas e a evidenciar níveis de integração social mais elevados.

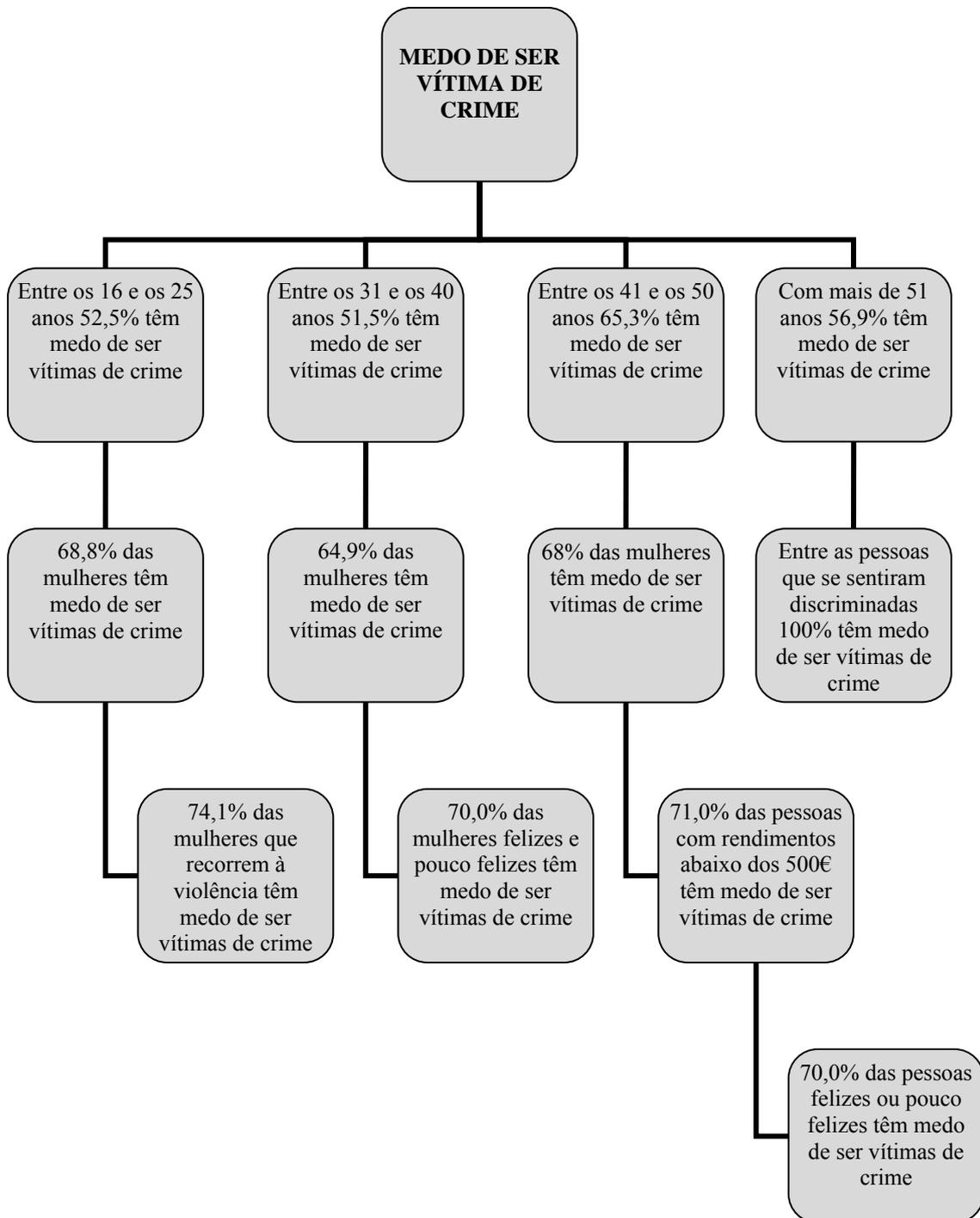
Da análise das variáveis com as frequências mais expressivas relacionadas com a variável «ter medo de ser vítima de crime» no presente capítulo selecionamos e tratamos as variáveis: ter sido vítima de crime; o género; a idade; o estado civil; as relações de vizinhança; os hábitos de trabalho; a religião; o recurso à violência para resolução de problemas pessoais; a caracterização pessoal face à felicidade; a relação com os outros; o sentimento de discriminação; o consumo de álcool; o consumo de droga; o sentimento de segurança em relação à habitação; os elementos físicos de segurança na habitação e os rendimentos mensais.

Através de uma análise estatística descritiva conclui-se que o medo da vitimização resulta da conjugação de um conjunto de factores possuidores de diferentes efeitos de potenciação do sentimento, embora alguns se destaquem ao nível da influência. Neste âmbito, as relações de vizinhança, a confiança nos outros, os hábitos de trabalho, o sentimento de felicidade e os rendimentos mensais apresentaram-se como os indicadores que mais se destacaram nas diferenciações das intensidades do medo da vitimização criminal, sentido pelos inquiridos.

Com todas as variáveis descritas e que cruzamos com o sentimento de medo da vitimização criminal, construímos a **árvore de decisão** n.º1 através da qual o SPSS marginalizou uma parte significativa das mesmas por as ter considerado sem relação com a variável principal. Foram consideradas mais relevantes em relação ao sentimento de medo de ser vítima de crime, as variáveis: idade, género, sentimento de discriminação, caracterização pessoal face à felicidade, recurso à violência para resolução de problemas pessoais e os rendimentos mensais dos inquiridos.

Através da árvore de decisão foram identificados quatro grupos em que o sentir medo de ser vítima de crime era expressivo. Em comum a três dos quatro grupos surgiu o facto de as mulheres terem sido identificadas sempre com maior propensão que os homens. O grupo menos expressivo foi o dos indivíduos com mais de 51 anos de idade e que já tinham vivenciado o sentimento de discriminação.

Árvore de decisão n.º1 Relações multivariadas do medo de ser vítima de crime



Um dos grupos com propensão para a posse de medo da vitimização criminal caracterizou-se por ser do sexo feminino, com idades compreendidas entre os 16 e os 25

anos e que assumiram recorrer à prática da violência para resolução de problemas pessoais. Outro dos grupos representativos era constituído por mulheres com idades entre os 31 e os 40 anos e que se caracterizaram por serem pouco felizes.

Por último e em síntese, com fundamentação estatística, podemos afirmar que é maioritariamente o grupo das mulheres entre os 41 e os 50 anos de idade, que possuem rendimentos mensais abaixo dos 500€ e que são menos felizes o que melhor tipifica os indivíduos que possuem mais medo de serem vítimas de crime.

4.1. A INFLUÊNCIA DO ESTILO DE VIDA NA VITIMIZAÇÃO

Não sendo hoje consensual, entende-se que a vitimização resulta de um postulado com duas premissas em interacção: a aleatoriedade e a condição social. Como preconizou Cusson “[a] vitimização é um fenómeno tão generalizado que pode atingir qualquer um; em segundo lugar, ela é mais frequente em certas categorias sociais, o que significa que não se distribui ao acaso na população.”²⁹³. Assim, parece estar justificada a necessidade de se questionar até que ponto o estilo de vida dos actores sociais pode condicionar a sua condição de vítimas e/ou agressores.

Se, tal como propôs Abrahansen²⁹⁴, o crime é o resultado da soma entre as tendências impulsivas e as variáveis situacionais a dividir pelas resistências racionais e emocionais do autor da prática, a vitimização é o resultado da soma entre as tendências preventivas e as variáveis situacionais a dividir pelas reacções racionais e emocionais da vítima. Ao nível das reacções racionais podemos enunciar a dificuldade de concentração, dificuldade de tomada de decisão, confusão, distorção, preocupação sistemática, descrença e por vezes o desenvolvimento do esforço de negação. Nas reacções emocional temos o choque emocional, ansiedade, pânico, raiva, desespero, vulnerabilidade, medo e o desenvolvimento de sentimentos de culpa.

Se falarmos em propensão para a vitimização em função do género, as representações sociais remetem-nos para as mulheres como sendo as principais vítimas. Se falarmos em função das idades, são as crianças e os idosos os mais vulneráveis, fruto das propensões acrescidas para a vitimização²⁹⁵. Dito desta forma, estamos perante generalizações arriscadas que exigem rigor, visto que não existe o mundo dos homens, o mundo das mulheres nem mundos específicos desta ou daquela idade.

Percebe-se que a propensão para a vitimização não é algo constante e uniforme. Falar em propensão em função do género, idade, ou de qualquer outra variável sócio-demográfica exige uma diferenciação dos vários tipos de vitimização.

²⁹³ CUSSON, *op. cit.*, p. 166.

²⁹⁴ NETTLER, G., *Explaining Crime*, McGraw-Hill, New York, 1978, p. 308.

²⁹⁵ Conferir, MACHADO; GONÇALVES (2002, Vol. I e II).

A representação social, conforme dissemos, bem como as demonstrações estatísticas, remetem para a mulher uma maior propensão para a vitimização. Na realidade, no fenómeno da violência doméstica, assim é. A mulher surge em 80 a 85% das vitimizações²⁹⁶. Todavia, não é assim em todas as regiões. Na Suécia, a população com maior risco de vitimização são os jovens do sexo masculino, residentes nas zonas urbanas e que frequentam a diversão nocturna, enquanto, por exemplo, em França 53% do total de crimes praticados por menores vitimizam outros menores predominantemente do sexo masculino²⁹⁷.

A vitimização dos crimes contra o património demonstra uma realidade bem diferenciada da criminalidade contra as pessoas. Mais de 70% dos crimes são praticados contra o património de pessoas do sexo masculino²⁹⁸.

Bem sabemos que existem factores de distorção da realidade descrita. Nos crimes contra as pessoas, fruto das possíveis estigmatizações sociais, resultantes das representações, os homens têm menor motivação para a denúncia do que as mulheres. Nos crimes contra o património, em que a vítima é casada, o conceito de «cabeça de casal», ainda profundamente enraizado, remete para o homem a denúncia do crime numa unidade policial, quando na realidade, fruto do casamento em comunhão de adquiridos, faz com que ambos sejam vítimas em partes iguais, quando em termos estatísticos consta ter sido o homem a vítima.

Os seguros e respectivas coberturas constituem também uma variável a ter em conta ao nível do enviesamento estatístico²⁹⁹. Para haver protecção pela seguradora tem de haver denúncia criminal. Como na apólice respeitante aos seguros familiares consta, regra geral, o nome do homem³⁰⁰, tal facto contribui para a maior propensão do homem em denunciar, logo a figurar como vítima.

²⁹⁶ SAMPAIO, Joana, «Violência Doméstica e Agentes da Autoridade – As Polícias contra a Violência Doméstica», *Prevenir a Violência Doméstica*, Secretaria Regional dos Assuntos Sociais – Comissão Consultiva Regional para os Direitos das Mulheres, Ponta Delgada, 2002, p. 147. Uma análise exaustiva das estatísticas criminais da Polícia de Segurança Pública, da última década, apesar do considerável crescimento do número de denúncias de violência doméstica, demonstra que se tem mantido constante o homem como agressor, em 90% dos casos, e a mulher vítima na ordem dos 80%. Também os sucessivos *Relatórios Anuais de Segurança Interna (RASI)* demonstram tal realidade. No *Relatório Anual de Segurança Interna* de 2008, p. 114, o peso de vítimas femininas de violência doméstica atinge mesmo a fasquia de 85% do total.

²⁹⁷ Conferir, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, *Conferência de Alto Nível sobre Prevenção da Criminalidade*, *op. cit.*, p. 53.

²⁹⁸ Fonte: Estatísticas da criminalidade denunciada à PSP.

²⁹⁹ CUSSON, *op. cit.*, p. 177.

³⁰⁰ Representação social do «chefe de família».

Do equilíbrio conseguido entre a vitimização contra as pessoas e a vitimização contra o património, ao nível do género das vítimas, compreende-se que “*as taxas de vitimização dos homens [sejam até] superiores às das mulheres.*”³⁰¹. Os dados recolhidos com o *inquérito à propensão para a vitimização* demonstraram que em geral os homens, com uma taxa de vitimização de 22,6%, são mais vítimas de crime que as mulheres que apresentaram uma taxa de vitimização de 18,8%.

Um outro fenómeno bem mais abrangente parece influenciar a propensão para a vitimização. É o denominado “*estilo de vida*”³⁰². Por exemplo, a participação no mercado laboral e os hábitos e práticas subjacentes, apresentam-se com poder para potenciar a propensão feminina para a vitimização³⁰³.

Mais uma vez estamos perante uma variável sem efeito absoluto ao nível da propensão para a vitimização. O facto de a mulher ser dependente economicamente do marido torna-a mais vulnerável à violência doméstica, logo com maior propensão para a vitimização. A autonomização da mulher em relação ao marido constitui mesmo uma das formas de minimização da propensão para tal vitimização³⁰⁴.

Por outro lado, a participação da mulher no mercado do trabalho, com as respectivas rotinas e hábitos, apresenta-se como um factor potenciador da vitimização, por exemplo, ao nível do património. A maior ou menor probabilidade de um indivíduo ser vitimizado depende, em grande parte, das interações resultantes dos seus hábitos e rotinas diários³⁰⁵.

A diversão nocturna, com idas frequentes a bares e discotecas, aumenta a probabilidade de se ser vítima de um acto de violência praticada por terceiros. Se compararmos indivíduos sem hábitos de frequência de tais locais com frequentadores assíduos verificamos como são diferentes as propensões³⁰⁶.

³⁰¹ Idem, p. 168.

³⁰² COHEN, L.; FELSON, M., «Social Change and Crime Rate Trends: A Routine Activity Approach», *American Sociological Review*, 44, 1979, pp. 588-608.

³⁰³ Os homens apresentam uma propensão para a vitimização de 22% e as mulheres de 20,3%, todavia nos países que possuem taxas mais elevadas de mulheres no mercado do trabalho os valores aproximam-se, conforme DIJK *et al*, 1990, em CUSSON, *op. cit.*, p. 168.

³⁰⁴ REICHART, 1991, em COSTA, Maria Emília, DUARTE, Cidália, *Violência Familiar*, Âmbar, Porto 2000, p. 63.

³⁰⁵ FATTAH, E., «Victimology: Past, Present and Future», *Criminologie*, vol. 33, n.º 1, 2000, pp. 28-29 (Versão electrónica disponível a 19/Abr/2009, em <http://www.erudit.org/revue/crimino/2000/v33/n1/004720ar.pdf>.)

³⁰⁶ Um estudo, realizado pelo IREFREA nas principais cidades europeias, permitiu concluir que, por exemplo, em Ponta Delgada, 5,2% dos frequentadores dos locais de diversão nocturna costumavam

Os casinos com toda uma envolvente contextual muito ligada a um certo estilo de vida são frequentemente referenciados com a propensão para a prática criminal e consequente vitimização. É a própria ONU quem o assume, tendo mesmo elaborado um guia legislativo para aplicação da Convenção das Nações Unidas contra a criminalidade organizada transnacional³⁰⁷.

Howard Jones³⁰⁸, Jean Ziegler³⁰⁹ fazem referências claras à associação dos casinos a práticas criminais diversas. José Ramos³¹⁰, num texto autobiográfico, faz um relato impressionante da dependência do jogo e das vitimizações pessoais e familiares. O conhecido caso do professor universitário Garcia Palayo, de Barcelona, transposto para documentário televisivo, é também uma demonstração de ilicitude de algumas das práticas que estão por detrás do jogo nos casinos de Barcelona, Paris e Las Vegas, bem como das relações e interações pessoais naqueles submundos.

Depois do fim do monopólio do jogo, em Macau, em 2002, a criminalidade em geral e em particular a criminalidade violenta diminuíram. Todavia, conforme revelou à comunicação social o Director da Polícia Judiciária, Wong Sio Chak, em 2005, com 1 093 crimes, em relação a 2004, com 823 crimes, a criminalidade e as vitimizações associadas aos casinos de Macau cresceram 33%, ou seja, mais 270 crimes, apesar dos fortes esforços que têm desenvolvido para a prevenir³¹¹.

O factor proximidade geográfica, os contextos, as redes sociais informais, as motivações e tipologias das interações pessoais sugerem explicações possíveis para que a presença de uma pessoa num local referenciado com determinadas práticas faça

envolver-se em actos de violência. Dados apresentados a 27 de Junho de 2007, por Fernando Mendes, coordenador nacional do referido estudo, em Angra do Heroísmo.

³⁰⁷ Disponível em www.gddc.pt/cooperacao/material-penal, a 15/Outubro/2009. Em Portugal, o decreto-lei 325/95 de 2 de Dezembro alerta para algumas das actividades criminosas associadas ao jogo nos casinos. O artigo 4.º do referido diploma impõe mesmo restrições aos casinos para controlarem a criminalidade e a vitimização.

³⁰⁸ JONES, *op. cit.*, pp. 198-199.

³⁰⁹ ZIEGLER, Jean, *Os Senhores do Crime*, Terramar, Lisboa, 1999, p. 79.

³¹⁰ RAMOS, José em *No Ar - Live On Paper*, Temas e Debates, Lisboa, 2005, pp. 294-294.

³¹¹ Declarações transcritas pelo *Correio dos Açores*, de 20 de Janeiro de 2006, p. 9. No *Expresso de 29/07/2000*, lia-se que a PJ fez buscas na casa de 10 funcionários do casino Estoril à procura de provas dos crimes de usura e extorsão a apostadores. Nas buscas, foram apreendidas jóias e outros objectos de prova numa investigação que durou três anos. A 11/04/2006, a PSP do Porto deteve um gang que operava junto dos casinos e Casas da Sorte. No jornal digital *Portugal Diário* de 18 de Abril de 2006, foi divulgado pela Sr.ª Subcomissária Paula Monteiro, em representação do Comando Metropolitano de Lisboa, que era de esperar um aumento da criminalidade com a abertura da sala de jogo no Parque das Nações, em parte devido à existência de Bairros problemáticos nas imediações, motivo pelo qual foi adiantado que a PSP de Lisboa iria fazer gratificados naquele espaço à semelhança do que acontecia com o casino Estoril, além de possuir em permanência, no exterior das instalações, equipas de ordem pública, de investigação criminal e de trânsito.

aumentar a probabilidade de se tornar vítima. Mas serão todas as pessoas frequentadoras, por exemplo, de casinos, portadoras de idêntica propensão pelo facto de serem assíduas? Parece-nos que não. Abundam, nas ciências sociais e humanas, demonstrações de que os resultados não são linearmente a soma das partes embora possam sobressair tendências e aí faz sentido falar-se em probabilidades de determinados resultados.

Outro dos exemplos que nos leva a reflectir sobre o factor proximidade é o caso de a criança alvo de negligência, ao nível da supervisão por parte dos pais ou outros com a função de educadores, que vivencia quadros de isolamento social, possuir maior probabilidade de ser vítima de ofensas sexuais³¹².

Tanto no primeiro como no segundo exemplo, o factor proximidade parece-nos, só por si, ser manifestamente insuficiente em termos explicativos sendo, por isso, necessário lançar mão de outras variáveis e respectivas interações.

Apesar de insuficiente em termos explicativos, a proximidade não se constitui como um factor desprezível. Note-se que também o universo em que se move o **agressor tipo** possui regularidades muito próprias. Se atendermos à caracterização que Isabel Dias³¹³ construiu para o agressor, ficamos a saber que possui uma personalidade autoritária e variações súbitas de humor. Provém maioritariamente de famílias com quadros de violência frequente. Outros traços que o identificam são baixos níveis de auto-estima, pouca expressividade, tendência para o isolamento social, propensão para reprimir o medo, manifestação de dificuldades de inserção laboral, com períodos de desemprego, revelação de insatisfação profissional e a frequência de comportamentos aditivos.

Idêntico exercício em relação à componente contextual podemos efectuar em relação à prática da prostituição. Existe mesmo um paralelismo entre a caracterização do actor social, que se dedica às práticas criminais, e do actor social, que se dedica à prostituição.

As taxas de vitimização encontradas nos estudos sobre a prostituição são muito elevadas. É frequente as prostitutas relatarem a vivência de experiências de vitimização. Por outro lado os estudos caracterizadores de percursos de vida das prostitutas descrevem

³¹² SANI, *op. cit.*, p. 124.

³¹³ Comunicação proferida na Universidade dos Açores, no Anfiteatro C, a 04/Maio/2009, em colóquio sobre violência doméstica.

vitimizações antecedentes à prostituição³¹⁴. Se a exposição à prostituição pode ser um factor que potencia a vivência de vitimizações ao nível da violação, sujeição forçada a práticas sexuais perversas e bizarras, agressões físicas, roubo, não pagamento do serviço prestado, entre outras, por outro lado o contexto em que aqueles actores sociais viveram antes de chegar à prostituição era de igual modo de elevada propensão à vitimização.

Talvez pelo que foi anteriormente descrito em relação a todo um estilo de vida e um contexto de inserção se compreenda que não raramente a prostituição seja olhada como factor de insegurança e de crime num determinado espaço. Pode mesmo falar-se numa adequação dos espaços à prática da prostituição e vice-versa.

A representação negativa da prostituição, a sua conotação com práticas anti-sociais, e os contextos em que se materializa não é muito diferente da representação em torno daquilo que com frequência se conota com a criminalidade. O contexto de onde brota o **agressor tipo** é em tudo adequado ao contexto de onde brota uma **vida na prostituição**.

Perante as premissas enunciadas, somos forçados a intuir que existem actores sociais com propensão acrescida para a vitimização, mas desse universo subjacente ao estilo de vida não se pode excluir o próprio agressor a quem está reservado um papel bicéfalo, na medida em que o agressor tende a apresentar propensões para a vitimização acrescida.

Outra das categorizações de vitimização cuja compreensão nos remete para o contexto e estilo de vida em que os actores sociais se movem é a vitimização por inveja. Frequentemente referenciada nas abordagens de cariz popular existe mesmo um extenso conjunto de práticas e rituais no sentido de a combater³¹⁵. Apesar da vitimização de inveja provocar sofrimento, a ponto de ser odiada, acaba por ser muitas vezes uma forma de vitimização desejada, pelo menos ao nível da representação social: “[os] ataques da inveja são os únicos em que o agressor, se pudesse, preferia fazer o papel da vítima.”³¹⁶.

A inveja tal como a violência “*implica uma relação de forças. Joga-se uma luta pelo poder de que sairá um dominante e um dominado. Por isso a inveja entra na*

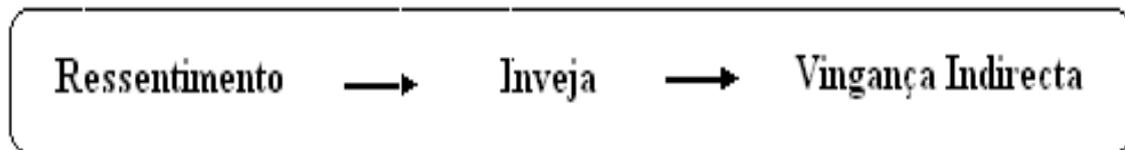
³¹⁴ OLIVEIRA, Alexandra, MANITA, Celina, «Contextos e situações de risco de vitimização», em *Violência e Vítimas de Crimes, Vol. I-Adultos*, Quarteto Editora, Coimbra, 2002, p. 235.

³¹⁵ O livro da Madre Teresa da Anunciada, ou o *Antigo Livro de S. Cipriano – O Gigante e o Verdadeiro Capa de Aço*, de MOLINA. N. A., Dinalivro, Lisboa, 1987, são duas obras que abordam a problemática da vitimização da inveja, descrevendo métodos e práticas de a combater, associadas às artes do oculto.

³¹⁶ Citação de ZAMORA, Niceto Alcalá, disponível em <http://pt.wikiquote.org/wiki/V%C3%ADtima> a 29 de Setembro de 2009.

categoria das «relações de influência»³¹⁷; “inveja-se uma pessoa porque ela ostenta algo (um dom, um bem, riqueza, beleza, coragem, inteligência, etc.) que falta ao sujeito e que este quereria possuir. «Lança-se» a inveja, e a acção da força que o olhar ou a palavra transporta imprime-se no espírito da vítima. Capta-o, submete-o. O invejado passou do estado livre ao de aprisionado: está doravante «sob influência».”³¹⁸.

Figura n.º 5 Representação do denominado *ciclo mortífero* de José Gil³¹⁹. (Representação do autor)



À luz da etnografia, a inveja apresenta-se como um dos fortes factores que influencia a propensão para a vitimização, possuindo mesmo uma *existência social*³²⁰ que anula o diferente e nivela por baixo.

A perspectiva descrita conduz-nos a uma certa eternização da vitimização, comprometendo-se com a denominada vitimologia, subjacente ao realismo de esquerda, demonstrativa de que os indivíduos com maior propensão para a prática criminal possuem idêntica propensão acrescida para a vitimização.³²¹ Deste modo, os traços identificativos da propensão criminal, descritos por Bento Garcia Domingues, ou por Isabel Dias, poderão ser coincidentes com os traços identificativos da propensão para a vitimização. Mas será mesmo assim?

Neste contexto, sem que se aceite um carácter pré-determinista típico do *criminoso-nato* ou da *vítima-nata* podemos estar perante uma lógica de **tendência de perpetuação situacional** no papel de vítima e/ou agressor. O estudo por nós realizado na cidade de Ponta Delgada³²² permitiu-nos identificar ao nível da prática um ciclo que apelidamos de infernal, conforme demonstra a **figura n.º 3**.

³¹⁷ GIL, José, *Portugal, Hoje – o Medo de Existir*, Relógio d’Água Editores, Lisboa, 2005, p. 94.

³¹⁸ Idem, p. 96.

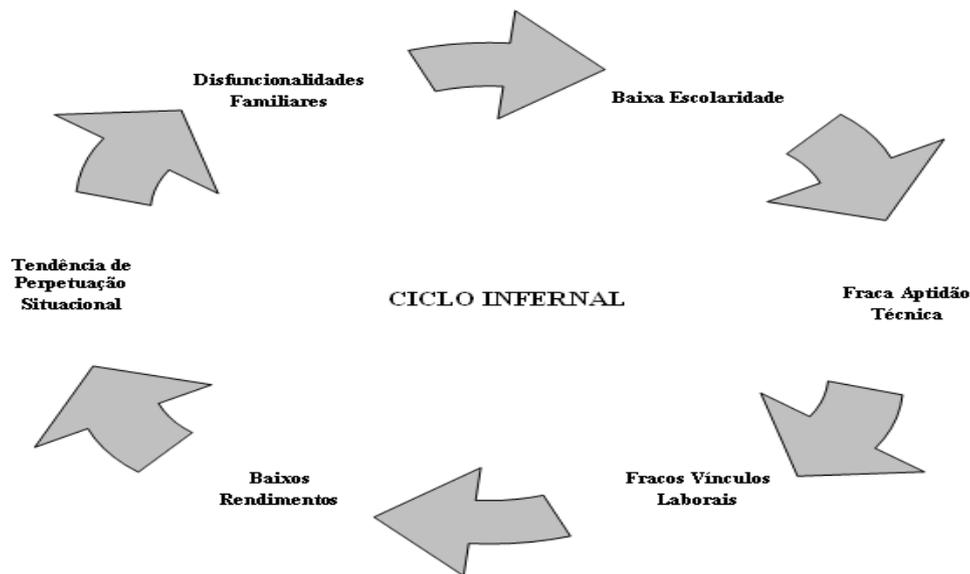
³¹⁹ Idem, p. 101.

³²⁰ Idem, p. 98.

³²¹ GONÇALVES; MACHADO, (2002, Vol. I), *op. cit.*, pp. 28-29.

³²² PEIXOTO, Alberto, *Criminalidade e Motivação – O Caso de Ponta Delgada*, Blu Edições, Ponta Delgada, 2003.

Figura n.º 6 Traços constituintes do ciclo infernal ao nível da motivação da prática criminal.
(Síntese do autor)



Os indivíduos oriundos de famílias que vivenciam disfuncionalidades diversas, como as dependências, práticas violentas, rupturas de laços afectivos, possuem maior probabilidade de terem insucesso a nível escolar e a terminarem o ciclo de ensino com baixos níveis de escolaridade. Indivíduos com baixa escolaridade tendem a desempenhar actividades profissionais pouco exigentes do ponto de vista técnico, sobretudo, actividades que exigem um maior esforço físico, tais como trabalhos na construção civil, trabalhos agrícolas, carregar e descarregar contentores, entre outras.

Quanto menos exigentes as actividades profissionais, mais frágeis são os vínculos profissionais, caracterizando-se por serem sobretudo serviços ocasionais. Os rendimentos auferidos tendem a ser baixos permitindo que reúnam condições para beneficiarem do apoio das políticas sociais. Perante o quadro descrito, a situação individual e social de tais indivíduos tende a eternizar-se e inclusivamente a passar para a geração seguinte.

Os dados recolhidos com o *inquérito à propensão para a vitimização* quer ao nível das práticas quer ao nível das representações sociais sugerem-nos que a proximidade de um indivíduo dos traços referenciados torna-o portador de uma propensão acrescida para a agressão e ao mesmo tempo alvo de uma propensão acrescida para a vitimização num contexto mais ou menos aleatório. Contudo, pelo menos em

termos estatísticos, a maior parte das pessoas nestas circunstâncias acaba por não ser vítima nem agressora.

O que podemos definir como estilo de vida, em síntese, do qual fazem parte variáveis como o género, a idade, o nível de escolaridade e os rendimentos económicos, parecem apresentar-se como factores de grande influência para a propensão para a vitimização, mas não esgotam a explicação do fenómeno. Aliás, a melhor demonstração disso mesmo, reside no facto de os imigrantes em Portugal, bem como noutros países, apresentarem uma propensão acrescida para a vitimização em relação aos nacionais³²³.

Para além das demais variáveis enunciadas com capacidade de influenciar a propensão para a vitimização, numa perspectiva mais individualista, a **aleatoriedade** poderá também não ser de excluir. Admitindo o facto da aleatoriedade ser apontada por diversos autores como um factor a ter em conta na vitimização, somos, então, forçados a classificar as vitimizações em dois grupos: as **vitimizações aleatórias** e as **vitimizações não aleatórias**.

Por a aleatoriedade conter regularidades que não podem ser consideradas com valor absoluto, identificámos dois níveis de aleatoriedade na propensão para a vitimização: a **aleatoriedade pura** e a **aleatoriedade impura**.

Em alguns crimes, como, por exemplo, no crime de dano, em que um indivíduo, no sentido de demonstrar a sua revolta, risca, com um prego, todos os veículos estacionados numa determinada rua e hora, a probabilidade de uma determinada pessoa ser vítima de tal acto contém uma dose de aleatoriedade considerável.

O presente exemplo constitui a tipificação dos, por nós, denominados **crimes de vitimização aleatória pura**, ou seja, são os crimes em que não existe qualquer interacção entre agressor e vítima. Recorde-se que tais vitimizações são raras em relação ao universo de vitimizações possíveis.

Um exemplo típico desse tipo de vitimização foi o caso ocorrido nos Estados Unidos da América em Outubro de 2002 e que durou 23 dias. Um atirador furtivo não identificado disparava aleatoriamente sobre cidadãos anónimos em locais indiscriminados, sem qualquer preocupação com a idade, género, credo, raça, condição socioeconómica ou outra. O caso chegou a gerar um pânico de tal ordem que as pessoas

³²³ PEIXOTO, (2008), *op. cit.*, pp. 81-88.

nos seus afazeres passaram a andar na rua sempre a correr com receio de serem a próxima vítima³²⁴.

Consideremos, agora, os seguintes princípios: “*As crianças, as mulheres, os velhos têm menos força física para se defenderem. Os fracos de espírito, os dementes, e os deprimidos, não têm o sentido do perigo e por isso não estão vigilantes.*”³²⁵. Perante tais grupos sobressaem traços facilmente identificáveis através da observação. Se um qualquer indivíduo atentar contra qualquer um daqueles, numa determinada rua e hora, embora o encontro entre vítima e agressor possa ter uma certa dose de aleatoriedade, a passagem ao acto deixa de ser resultante de uma aleatoriedade pura. Estamos perante o típico caso de **aleatoriedade impura**. O agressor ataca a vítima, que surge no tempo e no espaço, mas o agressor avançou por os traços da potencial vítima garantirem à partida êxito³²⁶. Em tais casos a aleatoriedade perde pertinência enquanto factor explicativo da vitimização e ganha relevância a chamada **vulnerabilidade**³²⁷.

A existência de vulnerabilidade reduz o campo da aleatoriedade. O conceito de vulnerabilidade tem sido apontado como uma das variáveis a ter em conta na maior ou menor probabilidade de as pessoas serem vítimas de comportamentos criminais. Fattah³²⁸ define a vulnerabilidade a par da perigosidade como duas faces da mesma moeda, que é a propensão para a vitimização.

O indivíduo, que se enquadra no conceito de perigosidade com propensão acrescida para a prática de condutas desviantes, face ao seu perfil e ao conjunto de características físicas e psicológicas que o distinguem, pode colocar-se numa posição de vulnerabilidade que o torna ao mesmo tempo possuidor de uma propensão acrescida para a vitimização.³²⁹ Dentro desta lógica a representação social de que «cada um tem o que

³²⁴ O caso foi transformado em filme em conformidade com o interesse que suscitou na opinião pública. Informação disponível a 11/Maio/2009, em <http://www.cineteka.com/index.php?op=Movie&id=001215>.

³²⁵ CUSSON, *op. cit.*, p. 173.

³²⁶ Entenda-se por êxito a possibilidade de o agressor praticar um acto contra uma pessoa sem ser responsabilizado judicialmente e sem ser alvo de uma reacção violenta por parte da vítima.

³²⁷ CUSSON, *op. cit.*, p. 172.

³²⁸ FATTAH, E., *Criminology: Past, Present and Future. A Critical Overview*, Macmillan Press, London, 1997, p. 151.

³²⁹ O caso típico é o do toxicodependente que, além de ter uma propensão acrescida para a prática criminal, nomeadamente para os furtos e roubos, tem uma propensão acrescida para ser vítima de burla ou de agressão física. É o traficante que lhe vende farinha em vez de cocaína, é o traficante que lhe fica com um objecto furtado a troco de droga cujo valor é dez vezes inferior ao do objecto receptado, ou que o agride fisicamente por não ter pago o montante devido com a transacção.

As prostitutas possuem também uma propensão acrescida para a vitimização. Estando consciente da realidade, a prostituta chega a desenvolver mecanismos de minimização de tal propensão. Por isso, exige ao cliente o pagamento prévio do serviço sexual. Ela sabe que o cliente depois de ter a relação sexual pode vivenciar sentimentos de frustração e arrependimento por ter tido a relação sexual com uma prostituta. Ao

merece» é pretexto consciente e/ou inconsciente para se desvalorizar um episódio de vitimização. Recorde-se que esta é uma tendência que condiciona a socialização desde os bancos da escola. Quando uma criança vivencia os primeiros conflitos com os colegas e à chegada a casa informa os pais que foi agredida por um colega, a reacção típica dos pais resulta na formulação da questão: Que fizeste ao teu colega?

Deste modo ao nível da socialização podemos mesmo falar numa tendência natural de culpabilização da vítima atribuindo-lhe responsabilidades pelo vivenciado, numa lógica da existência de um mundo justo e por isso «cada um tem o que merece».

O agrupamento das **vítimas não aleatórias** remete-nos para os crimes em que a vítima possui uma relação **afecto-convivencial**. Aqui o contributo da variável aleatoriedade para a ocorrência de uma vitimização é de valor nulo. A aleatoriedade não pode ser invocada por existir, por norma, uma avaliação racional prévia por parte do agressor. A acção de vitimização tende a ser desencadeada quando, em função dos hábitos da vítima, em função do seu estilo de vida, das suas reacções e emoções, o agressor entende ser-lhe mais favorável.

Dentro do conceito de estilo de vida encontrámos estudos³³⁰ que demonstram a não existência de dois mundos diferenciados entre criminosos e vítimas. É sugerido que os factores para a propensão para a prática de um crime não estão distantes dos factores da propensão para a vitimização. A relação **afecto-convivencial** apresenta-se, deste modo, como um fundamento bipolar que tanto pode explicar a propensão para a vitimização como a propensão para a agressão.

Da análise à criminalidade denunciada, nos últimos anos, às forças policiais em Portugal, constata-se que em cerca de 80% do total dos crimes é produzida uma ou mais vítimas identificadas. Conforme se conclui, a “*vítima abstracta*”³³¹, típica da criminalidade praticada contra a sociedade (com destaque para a condução sob influência de álcool), ou contra o agrupamento da legislação avulsa (a condução sem habilitação legal ou a criminalidade económico-financeira), é produzida em apenas 20% do total de crimes denunciados.

ser confrontado com a obrigatoriedade de pagamento, tal pode funcionar como um factor de ignição para a agredir fisicamente.

³³⁰ VON HENTIG, *The Criminal and his Victim*, New Haven Yale University Press, 1948; ELLENBERGER, H.F., «Relations Psychologiques entre le Criminel et la Victime», *Revue Internationale de Criminologie et de Police Technique*, Vol. VIII, n.º 1, 1954.

³³¹ DIAS; ANDRADE, *op. cit.*, p. 448.

Se é possível falar-se em **vítima abstracta**, por oposição poderemos falar em **vítima concreta**. Neste contexto, a criminalidade denunciada, esmagadoramente, tem subjacente a vitimização concreta, que compreende quatro crimes identificados, a saber: ofensas à integridade física simples, violência doméstica, furtos em residências e furtos diversos, os quais agrupam cerca de 52% do total de novas vítimas anualmente produzidas em Portugal.

Nos quatro crimes identificados, praticados sempre contra vítimas concretas, em relação à tipologia de vítimas, podemos afirmar que existem dois grupos com um peso praticamente igual: **as vítimas conhecidas do agressor** e **as vítimas desconhecidas do agressor**. Se nos crimes de ofensa à integridade física simples e de violência doméstica vítima e agressor se conhecem, nos crimes de furto normalmente são desconhecidos.

Dos 421 037 crimes denunciados em Portugal³³², em 2008, 23% foram praticados contra as pessoas e 57% praticados contra o património, perfazendo o referido total de 80% de crimes em que existe uma vítima directa. Atendendo a tais dados é relevante que as **vítimas não aleatórias**, por possuírem uma **relação afecto-convivencial** com o agressor, rondam os 25% enquanto 75% das vítimas são vítimas aleatórias puras e/ou impuras.

Num outro sentido, segundo Maurice Cusson, os inquéritos de vitimização e de delinquência auto-revelada revelam que “*quanto maior o número de delitos praticados por um indivíduo, maior o risco de vitimização.*”³³³. Também os estudos de Gottfredson, citados por Cusson, demonstram tal realidade ao concluir que os agressores violentos têm sete vezes mais probabilidade de serem vítimas de violência do que indivíduos sem episódios de prática de actos violentos.

Tais regularidades levaram a que alguns autores³³⁴ defendessem a teoria do crime precipitado pela vítima, descentrando uma pré-determinação do sujeito para se centrar no seu comportamento. É apontado um grau probabilístico de vitimização que varia consoante a exposição do sujeito e os factores de protecção. Quanto maior a interacção do sujeito com potenciais agressores mais elevado é o grau de probabilidade de vitimização e quanto mais abundantes os factores de protecção do sujeito diminui tal probabilidade.

³³² *Relatório Anual de Segurança Interna*, 2008, p. 80.

³³³ CUSSON, *op. cit.*, p. 173.

³³⁴ GONÇALVES; MACHADO, (2002, Vol. I), *op. cit.*, p. 25.

Segundo o padrão das relações de vizinhança entre a população inquirida, 21,1% considerou que as suas relações de vizinhança eram muito sociáveis, 60,6% sociáveis e 13,6% pouco sociáveis. Apenas 2,5% assumiu que as suas relações de vizinhança eram de conflitualidade, enquanto 1,2% não se pronunciou por não saber ou não querer responder.

Quadro n.º 58 As relações de vizinhança e a frequência de vitimização entre a população inquirida

RELAÇÕES DE VIZINHANÇA	Foram vítimas % n= 1 200	Não foram vítimas % n= 4 920
Muito sociáveis	20,7	79,3
Sociáveis	20,0	80,0
Pouco sociáveis	21,3	78,6
Conflituosas	35,7	64,3
Não sabe/não responde n=140		

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (346,974; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Se entre a população em geral 1,2% não foi capaz de classificar as suas relações de vizinhança, entre a população que já tinha sido vítima de pelo menos um crime toda ela se dispôs a efectuar a classificação. Apesar de entre as vítimas se ter apurado que mais 2,2% disseram possuir relações de vizinhança muito sociáveis em relação à população em geral, é notório entre as vítimas um definhamento das relações de vizinhança com especial incidência ao nível da conflituosidade.

Entre a população que já foi vítima de pelo menos um crime, as relações de vizinhança são tendencialmente menos sociáveis que entre a população em geral, o que parece ser bastante elucidativo da influência de tais relações. Para além das frequências, o Teste qui-quadrado: valor (346,974; p=0,000) revelou existir uma relação de dependência entre vitimização e relações de vizinhança. Se entre os indivíduos com relações de vizinhança muito sociáveis, sociáveis e pouco sociáveis a variação da frequência de vitimização é de 1,3%, quanto aos indivíduos com relações de vizinhança conflituosas a variação atinge os 15%. Ou seja, enquanto entre os indivíduos com relações conflituosas, 35,7% foram vítima de crime, entre os indivíduos com relações sociáveis e muito sociáveis situaram-se na casa dos 20% os que foram vítimas de um crime.

Conforme já detectado entre a população em geral, são bem menos os indivíduos sem vivência (76%) do que com vivência (19,6%) de episódios de vitimização criminal. A conjugação de tal evidência com os dados do quadro seguinte permite-nos concluir que de igual modo os indivíduos em geral são bem mais não agressores do que agressores, apesar daqueles dados se reportarem apenas aos últimos cinco anos de vida dos inquiridos enquanto os dados da vitimização dizem respeito a toda a vida do indivíduo.

Cruzando a informação constante no quadro seguinte com a propensão para a vitimização criminal, concluiu-se que os indivíduos que revelaram terem praticado actos de agressão a terceiros possuem uma propensão duas vezes superior para a vitimização do que aqueles que não praticaram qualquer agressão.

Quadro n.º 59 Auto-revelação da prática de agressão contra terceiros entre a população inquirida

Nos últimos cinco anos, agrediu alguém?	%
Sim	7,8
Não	91,7
Não responde/ não sabe	1,2

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Entre os indivíduos que se assumiram como autores de pelo menos uma agressão nos últimos cinco anos, ao longo das suas vidas, 37,5% sofreram pelo menos um episódio de vitimização enquanto aqueles que não foram autores de qualquer agressão foram 17,9% os que foram vítimas de crime.

Quadro n.º 60 Auto-revelação da prática de furto contra terceiros entre a população inquirida

Nos últimos cinco anos, tirou alguma coisa a alguém?	%
Sim	4,7
Não	94,9
Não responde/ não sabe	0,4

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Quanto à auto-revelação da prática de furtos, denotou-se que apenas uma pequena parte da população assumiu tê-los praticado nos últimos cinco anos. Tal prática é bem menos frequente do que as agressões físicas contra terceiros, o que está em contradição com os dados estatísticos dos relatórios de segurança interna em que os furtos são bem

mais frequentes do que as agressões. Infere-se assim que os valores das cifras-negras são bem maiores nos crimes contra as pessoas do que contra o património.

Se ao nível da denúncia os crimes contra o património são os mais denunciados ao nível da prática real, os crimes mais frequentes são os crimes contra as pessoas. Recorde-se que nos crimes contra as pessoas a vítima normalmente conhece o agressor e possui com ele relações **afecto-convivenciais**, ao passo que nos crimes contra o património na grande maioria das ocorrências a vítima desconhece a identidade do agressor. Pode, então, afirmar-se que o desconhecimento da identidade do agressor facilita a motivação de denúncia dos crimes.

No tocante à prática de furtos contra o património de terceiros e a propensão para a vitimização conclui-se que, dos indivíduos que admitiram ter furtado algo a alguém 37,5% foram vítimas de um crime enquanto entre os indivíduos que não assumiram terem praticado qualquer furto a percentagem baixou para 19,6%. Da comparação de frequências concluiu-se que os que furtaram foram 1,9 vezes mais vítimas que os indivíduos que não furtaram.

Quadro n.º 61 Auto-revelação da prática de furto em estabelecimento comercial entre a população inquirida

Nos últimos cinco anos, ficou com algo de um estabelecimento comercial sem pagar?	%
Sim	4,1
Não	95,3
Não responde/ não sabe	0,6

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

As frequências de furtos contra o património em geral e de furtos em estabelecimentos comerciais apresentaram valores bastante idênticos entre os inquiridos. Nos furtos em geral, apresentaram uma frequência de 4,7% e de 4,1% nos furtos em estabelecimentos comerciais. Comparada a propensão para a prática de tais actos e a propensão para a vitimização, repetiu-se a conclusão de que quem declara praticar tais actos apresenta maior propensão para a vitimização criminal em geral. Se entre os que afirmaram não terem furtado nada, em nenhum estabelecimento comercial, nos últimos cinco anos, 20,1% foram vítimas de crime; entre os que furtaram chegou a 32% os que se consideraram alvo da vitimização.

A agressão sexual contra terceiros, ao nível da auto-revelação, foi o crime menos assumido pela população inquirida. Somente 0,5% dos inquiridos assumiram tê-la praticado, sugerindo a tese de que apesar da forte amplificação que tais crimes possuem em termos sociais, bem como nos órgãos de comunicação social, a sua ocorrência real é muito rara quando comparada com a ocorrência real de outros crimes aqui analisados.

Quadro n.º 62 Auto-revelação da prática de agressão sexual contra terceiros entre a população inquirida

Nos últimos cinco anos, agrediu alguém sexualmente?	%
Sim	0,5
Não	99,0
Não responde/ não sabe	0,5

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Surpreendente foi o facto de termos detectado que os predadores sexuais são os indivíduos que apresentam a mais elevada taxa de vitimização. Os predadores sexuais apresentaram-se como sendo indivíduos com uma forte proximidade da vitimização criminal. Se entre os indivíduos que afirmaram não terem praticado qualquer agressão sexual 20,1% não foi vítima de qualquer crime, entre os agressores sexuais, 66,7% vivenciaram a experiência da vitimização criminal pelo menos uma vez.

Conduzir, nos últimos cinco anos, um veículo automóvel sem possuir habilitação legal para o efeito foi assumido por 7,2% dos inquiridos sendo, por isso, um crime que apresentou uma propensão declarada para a prática idêntica à apresentada pelo crime de agressão física contra terceiros, quantificada em 7,8%. Portanto, quase o dobro da propensão para a prática de furtos, mais uma vez, evidenciando a desconformidade com os dados estatísticos vertidos para os relatórios de segurança interna.

Tomando como referência o *relatório de segurança interna* de 2009, por ano são denunciados às autoridades mais de 160 000 furtos, enquanto os crimes detectados pelas polícias por condução de veículo automóvel sem habilitação legal não chegam a 20 000, mais precisamente 18 297, em 2009³³⁵.

Com base nas conclusões recolhidas, visto que a propensão para a condução de veículo automóvel, sem habilitação legal, é uma vez e meia superior à propensão para a

³³⁵ Conferir, *Relatório Anual de Segurança Interna*, 2009, p. 38.

prática de furtos, podemos inferir que anualmente são praticados em Portugal mais de 240 000 crimes de condução sem habilitação, mas apenas 7,6% daquilo que é praticado chega ao conhecimento das polícias e dos tribunais.

Se nos crimes de furto existe motivação para a denúncia, nos crimes de condução de veículo automóvel sem habilitação, por motivos óbvios, não existe motivação para a denúncia pelo que os crimes detectados são o resultado das acções de fiscalização policial. Perante a demonstração não existe qualquer dúvida de que existe um claro défice de fiscalização policial.

Quadro n.º 63 Auto-revelação da prática de condução de veículo sem habilitação legal entre a população inquirida

Nos últimos cinco anos, conduziu algum veículo motorizado sem ter carta?	%
Sim	7,2
Não	92,5
Não responde/ não sabe	0,3

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Dos diversos crimes aqui analisados ao nível da auto-revelação da prática, a condução sem habilitação legal foi o crime em que a propensão para a vitimização apresentou menores diferenças em relação a praticantes e não praticantes do ilícito criminal. Se os que não admitiram terem conduzido sem estarem habilitados foram 20,5%, os que afirmaram terem sido vítimas de pelo menos um crime e admitiram a condução ilegal foram 21,4%. Portanto, uma diferença inferior a 1% não permitindo concluir existir qualquer relação de causalidade entre indicadores.

A exploração laboral, materializada na prática de não pagar a quem trabalhou para o inquirido, foi outro dos indicadores por nós pesquisado, com a intenção de identificar um determinado estilo de vida e a sua relação com a propensão para a vitimização. A possibilidade de não pagar a quem trabalhou para o inquirido exige desde logo que tenha sido criada uma oportunidade de trabalho e respectiva contratação de um trabalhador o que não é apanágio de todos os estilos de vida. Talvez por isso apenas 2,3% dos inquiridos terem admitido não ter pago o valor devido pelo trabalho de outrem.

Quadro n.º 64 Auto-revelação da exploração de mão-de-obra entre a população inquirida

Nos últimos cinco anos, alguém trabalhou para si sem que lhe tivesse pago o valor devido?	%
Sim	2,3
Não	97,5
Não responde/ não sabe	0,2

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Os valores encontrados em relação à condução sem habilitação legal e a propensão para a vitimização foram em tudo idênticos aos encontrados em relação a quem não pagou o valor devido pelo trabalho que lhe foi prestado. Entre os que não exploraram ninguém, 20,5% não sofreram qualquer vitimização enquanto dos que assumiram ter explorado 21,4% foram vítimas de pelo menos um crime, o que perfaz uma diferença ao nível da propensão para a vitimização inferior a 1% sendo por isso negligenciável.

Quadro n.º 65 Auto-revelação da prática de condução de veículo motorizado sob influência de álcool entre a população inquirida

Nos últimos cinco anos, conduziu depois de ter bebido demais?	%
Sim	15,5
Não	83,5
Não responde/ não sabe	1,0

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

A condução de veículo automóvel sob a influência de álcool, de acordo com os dados da auto-revelação foi o crime que apresentou maior propensão para a prática, atingindo a cifra de 15,5%. Deste modo foi o crime que registou a mais elevada cifra-negra entre os crimes analisados na presente investigação.

Segundo o *Relatório Anual de Segurança Interna*, de 2009, foram detectados pelas polícias 20 389 condutores com uma taxa de alcoolemia no sangue igual ou superior a 1,2 gramas por cada litro de sangue³³⁶ e 42 137 com taxas entre os 0,5 e os 1,19 gramas³³⁷, totalizando 62 526 naquele ano. Extrapolando, podemos afirmar que por

³³⁶ Conferir, *Relatório Anual de Segurança Interna*, de 2009, p. 38.

³³⁷ *Idem*, p. 115.

ano mais de 60 mil condutores são interceptados pelas polícias em Portugal por conduzirem sob influência de álcool.

Tal como tínhamos verificado em relação à condução sem habilitação legal, a condução sob influência de álcool é um dos crimes que apresenta as mais elevadas cifras-negras devido à insuficiência das acções de fiscalização. Se com uma propensão para a prática de 4,7% para os furtos se atinge as 160 000 ocorrências por ano, com uma propensão de 15,5% para a condução sob influência de álcool, ou seja, 3,3 vezes superior à dos furtos, podemos inferir que anualmente são praticados em Portugal 528 000 ilícitos de condução sob influência de álcool.

Tendo como referência os dados oficiais, do total de indivíduos interceptados a conduzir sob influência de álcool, 32,6% faziam-no com taxas iguais ou superiores a 1,2 gramas por cada litro de sangue e 67,4% faziam-no com taxas entre 0,5 e 1,19. Em conformidade podemos extrapolar que em Portugal, por ano, são praticados cerca de 172 000 ilícitos criminais de condução sob influência de álcool e 356 000 contra-ordenações, valores mais de três vezes superiores aos oficiais.

Do cruzamento da propensão para a prática da condução sob influência de álcool e com a propensão para a vitimização concluímos que em relação aos indivíduos que não conduziram sob influência de álcool os mesmos possuem uma propensão para a vitimização de 25,8% enquanto os demais possuem uma propensão de 19,5%.

Se a condução sem habilitação legal não apresentou diferenças significativas, em relação à condução sob influência de álcool a propensão para a vitimização criminal é acrescida em 6,3 pontos percentuais.

Como já vimos, a taxa de denúncia representa cerca de 56% do total de crimes praticados. As cifras-negras, ou os denominados números sombra, apresentaram variações bastante significativas de crime para crime em particular nos sete crimes aqui analisados quanto à auto-revelação. Apesar do Teste qui-quadrado: valor (177,942; p=0,000) sugerir uma tendência de dependência entre a prática e a denúncia às autoridades, de acordo com o quadro apresentado, apenas 11,7% do total de ilícitos auto-revelados foram do conhecimento das autoridades.

Quadro n.º 66 Frequência percentual de episódios auto-revelados da prática de crimes e a frequência de denúncia às autoridades entre a população inquirida

Se respondeu Sim a alguma/algumas das questões de 5 a 12, o caso ou casos foram do conhecimento das polícias/autoridades?	Frequências absolutas	Casos revelados e o conhecimento das autoridades %	Prática e não prática de ilícitos criminais %
Sim	280	11,7	39,1
Não	2 109	88,3	
Não responderam e/ou não foram autores de ilícitos criminais	3 731	-	60,9
		100,0	100,0

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (177,942; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

É de referir que o diferencial da taxa de conhecimento de ilícitos criminais pelas autoridades de 11,7% do total praticado e das taxas gerais de denúncia de 56% do total praticados não são tão incongruentes quanto isso. Referem-se isso sim a realidades diferentes na medida em que existem crimes, como os estradais, que não são alvo de denúncia, mas sim resultantes da acção fiscalizadora das polícias. A diferença entre os dois valores encontrados resulta então do facto de os crimes estradais possuírem uma propensão acrescida para a prática e uma propensão quase nula para a denúncia.

Em relação à vitimização em geral, contrariando a representação social, a demonstração do *inquérito à propensão para a vitimização* os homens são mais vítimas de crime do que as mulheres, cenário que os investigadores anglo-saxónicos também tinham tentado demonstrar sem grande aceitação³³⁸. Bem mais consensual tem sido o facto de os homens possuírem uma maior propensão para a prática criminal na medida em que o fosso entre uns e outros é bem mais amplo³³⁹. Também nós tivemos a possibilidade de constatar tal evidência tendo-se quantificado *grosso modo* em 90% do total de crimes oficiais, relacionados com a prática masculina, e 10%, com a prática feminina³⁴⁰.

Com a presente investigação, ao nível da auto-revelação, concluímos que do total de agressões físicas praticados, 18,7% foram praticadas por mulheres e 81,3% por homens, os furtos diversos, 27,6% foram praticados por mulheres e 72,4% por homens,

³³⁸ VAN DIJK, MAYHEW, P., KILLIAS, M., *Experiences of Crime a cross the World, Key Findings of the 1989 International Crime Survey*, Kluwer, Deventer, 1990, pp. 61-67.

³³⁹ MANNHEIM, (Vol. II), *op. cit.*, p. 1021.

³⁴⁰ PEIXOTO, (2003), p. 45.

os furtos em estabelecimentos comerciais, 13,6% por mulheres e 86,4% por homens, os crimes sexuais assumidos foram todos praticados por homens, a condução sem habilitação legal foi praticada 15,9% por mulheres e 84,1% por homens, a exploração de mão-de-obra foi praticada 15,3% por mulheres e a condução sob influência de álcool foi praticada 10,6% por mulheres e 89,4% por homens.

Efectuado um somatório das sete práticas criminais analisadas, concluiu-se que 15,2% do total das práticas foram da responsabilidade das mulheres e 84,8% da responsabilidade dos homens. Tomando como referência o indicador analisado no último quadro, ou seja, a frequência percentual de episódios auto-revelados da prática de crimes e a frequência de denúncia às autoridades, entre a população inquirida, verificou-se que as mulheres foram responsáveis por 34,9% do total de crimes e os homens por 65,1% dos crimes. Contudo, enquanto que entre os crimes praticados pelos homens 15,7% foram do conhecimento das autoridades entre os crimes praticados por mulheres apenas 4,9% foram conhecidos.

Em síntese, os homens são mais vítimas de crime que as mulheres, praticam 1,8 vezes mais crimes que as mulheres e os crimes praticados por homens são 3,2 vezes mais do conhecimento das autoridades do que os praticados por mulheres.

Outro dos itens de avaliação do estilo de vida dos inquiridos diz respeito à auto-revelação dos hábitos de cada um face ao trabalho. Em média, 53,4% da população considerou que possuía bons hábitos de trabalho enquanto 44,3% considerou-os razoáveis e 0,7% assumiu serem fracos. Em síntese, os inquiridos têm-se em boa conta em relação aos hábitos de trabalho o que não é relevante para a nossa investigação.

Quadro n.º 67 Avaliação dos hábitos de trabalho entre a população inquirida

Como considera os seus hábitos de trabalho?	%
Bons	53,4
Razoáveis	44,3
Fracos	0,7
Não responde/ não sabe	1,6

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Releva, isso sim, saber que a população que melhores hábitos de trabalho possui apresenta menor propensão para a prática de ilícitos criminais e simultaneamente menor

propensão para a vitimização criminal, demonstrando serem os hábitos de trabalho um elemento integrador dos indivíduos.

Um indicador profundamente estudado ao nível da afectação do comportamento é a ruptura de laços afectivos em particular em relação aos pais ou outro com funções de educador durante a infância.

É de destacar sobre a temática os estudos de John Bowlby (1946) que demonstraram ser tal separação durante a infância factor influenciador da formação de uma personalidade não-afectiva, desvalorizadora da afeição, com uma visão diferente do mundo, com propensão para os comportamentos desviantes e para as dependências. Contudo é sobretudo depois da década de 80 do século passado que a problemática passou a preocupar de forma crescente os investigadores³⁴¹.

São inúmeras as abordagens que têm sido efectuadas sobre as rupturas dos laços afectivos e a influência ao nível da formação da personalidade e dos comportamentos anti-sociais, destacando-se Hirschi (1969), Wells & Rankin (1985), Voorhis *et al* (1988), Poussin & Sayn (1990), Théry (1993), Husterl (1996), Singly (1997), Dumas (1999)³⁴².

Entre a população sujeita ao *inquérito à propensão para a vitimização*, identificámos 10,9% da amostra a assumir ter vivenciado pelo menos uma ruptura afectiva em relação ao pai ou à mãe ou a outro com as funções de educador.

Quadro n.º 68 Frequência da vivência da ruptura afectiva durante a infância entre a população inquirida

Na sua infância, foi separado de algum familiar próximo (pai/mãe/ou outro com funções de educador)	%
Sim	10,9
Não	88,2
Não responde/ não sabe	0,9

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Entre os indivíduos que não vivenciaram a ruptura afectiva, 18,9% foram vítimas de pelo menos um crime ao longo da vida, quando entre os indivíduos que sofreram uma

³⁴¹ MUCCHIELLI, Laurent, «Monoparentalidade, divórcio e delinquência juvenil: uma relação empiricamente controversa», em FONSECA, António Castro, (ed.) *Comportamento Anti-Social e Família*, Almedina, Coimbra, 2002, p. 216.

³⁴² Conferir, MUCCHIELLI, *op. cit.*, pp. 213-234.

ou mais rupturas subiu para 34,3% os que foram vítimas de pelo menos um crime ao longo da vida.

A diferença ao nível das frequências encontradas não deixa dúvidas quanto à afectação da ruptura afectiva na formação da personalidade conforme têm demonstrado as diversas abordagens científicas referenciadas, bem como ao nível da propensão para a vitimização, acrescentamos nós. A propensão para a vitimização entre os indivíduos que vivenciaram uma ruptura afectiva é 1,8 vezes superior à propensão para a vitimização entre os indivíduos que não vivenciaram tal experiência.

Sobre a propensão para as dependências, em 2004, no estudo sobre as dependências nos Açores, testámos a influência das rupturas afectivas na infância e constatámos existir umnexo de causalidade. Os indivíduos que tinham vivenciado o corte afectivo em relação ao consumo de droga apresentaram uma propensão de 15,7% enquanto os que não tinham vivenciado a ruptura apresentaram uma propensão de 10,3%. Se a ruptura tinha sido em relação ao pai (13,3%) ou à mãe (13,2%), os resultados não eram significativos, mas o mesmo não podemos afirmar em relação a ambos visto que a propensão para o consumo de drogas disparava para 21,1%.

As práticas de consumo de bebidas alcoólicas bem como o consumo de drogas como hipótese académica, à luz das conclusões de outros estudos já citados e enquadradas no contexto da propensão para a vitimização, pareceu-nos pertinente; daí a abordagem efectuada.

Quadro n.º 69 Frequência do consumo de álcool entre a população inquirida

Costuma consumir álcool:	%
Muitas vezes	5,7
Poucas vezes	64,5
Nunca	29,7
Não responde/ não sabe	0,0

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Independentemente da regularidade de consumo concluímos que 70,2% da população inquirida possuía hábitos de consumo de álcool contra 29,7% que garantiu nunca consumir. Os dados disponíveis referentes ao território nacional³⁴³, respeitantes a

³⁴³ Dados do estudo da Universidade Nova de Lisboa transcritos para PEIXOTO, (2010), *op. cit.*, p.100.

2001, diziam-nos que 75,6% da população portuguesa possuía hábitos de consumo regulares, o que poderá não estar muito longe da realidade encontrada.

Quanto à propensão para a vitimização criminal e o consumo de bebidas alcoólicas, constatámos que dos indivíduos que afirmaram possuir hábitos de consumo de bebidas alcoólicas muito regulares, 18,8% foram vítimas de pelo menos um comportamento criminal. Entre os que afirmaram nunca consumir, 16,1% foram vítimas de pelo menos um crime e os indivíduos com consumos pouco frequentes apresentaram uma frequência de 22,7% quanto à vitimização. Foi ao nível do consumo regular «poucas vezes» que se detectou a propensão mais elevada para a vitimização criminal pese embora o facto de as diferenças percentuais não serem muito expressivas e não permitirem conclusões muito distintas.

Se o consumo de bebidas alcoólicas está muito generalizado na sociedade portuguesa, sendo mesmo possível identificar estilos de vida muito diferenciados entre os consumidores de álcool, sentido contrário indiciaram os resultados referentes à propensão para a vitimização e o consumo de drogas.

Estima-se que em Portugal existam cerca de 120 mil dependentes de drogas e 800 000 dependentes de álcool³⁴⁴. Segundo dados do presente inquérito, o número de dependentes de drogas quantifica-se em 117 520 indivíduos, se assim os considerarmos por possuírem hábitos regulares de consumo³⁴⁵.

Quadro n.º 70 Frequência do consumo de drogas entre a população inquirida

Costuma consumir drogas:	%
Sim	1,1
Não	97,9
Não responde/ não sabe	1,0

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Entre os consumidores de álcool não foi possível retirar grandes ilações quanto à propensão para a vitimização, todavia em relação ao consumo de droga parece não

³⁴⁴ PEIXOTO, (2010), *op. cit.*, p. 97.

³⁴⁵ Cálculo efectuado com base na população portuguesa estimada para 2010 sendo de 10 683 637 pessoas (dados disponíveis em <http://www.por7ugal.net/> a 28 de Novembro de 2010) multiplicando pela taxa de 1,1 de consumidores regulares o que perfaz um total de 117 520 dependentes. Atendendo à grande proximidade entre os números a que chegámos e aqueles que têm sido divulgados pelo Instituto da Droga e da Toxicoddependência, é sugerida uma fiabilidade muito significativa da nossa amostra.

existirem dúvidas que quem consome é bem mais propenso à vitimização criminal. Entre os não consumidores regulares de droga existia uma taxa de vitimização de 19% enquanto entre os indivíduos que assumiram consumir regularmente droga 57,1% já tinham vivenciado pelo menos um episódio de vitimização criminal.

Detectada que foi uma frequência de 1,1% do total da população inquirida com hábitos de consumo regular, a cannabis e o haxixe apresentaram-se, segundo 15,4% dos consumidores, como as substâncias mais consumidas, repartindo-se os restantes por outras substâncias não identificadas.

Quadro n.º 71 Tipos de drogas consumidas entre a população inquirida

Tipo de drogas consumidas no universo de consumidores: n= 63	%
Cannabis/haxixe	15,4
Outras substâncias	84,6
Não responde/ não sabe	0,0

N= 6120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Considerando que o estilo de vida de um indivíduo tende a ser homogêneo com o estilo de vida dos seus familiares, a pesquisa do indicador da vitimização entre os familiares dos inquiridos pareceu-nos pertinente para testar tal tese. Concluímos que 32,7% da amostra admitiu que os seus familiares já tinham sido vítimas de comportamentos criminais.

Quadro n.º 72 Frequência de familiares vítimas de crime entre a população inquirida

Tem familiares que tenham sido vítimas de crimes?	%
Sim	32,7
Não	63,4
Não responde/ não sabe	3,9

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

A tese confirmou-se. Entre os indivíduos que tinham sido vítimas de crime, em 28,8% dos casos os seus familiares também foram vítimas, enquanto entre os indivíduos que afirmaram nunca ter sido vítimas de crime baixou para 15,9% a frequência de vitimização criminal entre os seus familiares.

Quadro n.º 73 Taxa de denúncia dos crimes de que os familiares foram vítimas, entre a população inquirida

Se sim, os familiares que foram vítimas de crimes denunciaram o crime à polícia? n= 2001	%
Sim	68,6
Não	31,4
Não responde/ não sabe	0,0

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

A taxa de denúncia da vitimização geral, encontrada com o *inquérito à propensão para a vitimização*, cifrou-se nos 55,5%; no entanto, a população quando inquirida em relação à vitimização contra os seus familiares indicou uma taxa de denúncia superior em 13 pontos percentuais o que certamente conterà alguma subjectividade de representação por parte dos inquiridos em relação aos factos que ocorreram com os seus familiares.

Foi realizado um estudo no Centro sobre Envelhecimento, na Universidade de Chicago, e publicado na Revista *Journal of Health and Social Behavior*³⁴⁶, através do qual se conclui que tanto o divórcio como as situações de viuvez produzem vitimizações traumáticas de tal ordem que nem uma nova relação ou um novo casamento conseguem anular totalmente.

As pessoas, após rupturas conjugais, como já verificámos em relação às rupturas afectivas durante a infância, ficam mais vulneráveis a episódios de vitimização diversos, incluindo problemas críticos de saúde, com limitações de mobilidade e percepção própria da condição de saúde e sintomas de depressão. As conclusões apontam no sentido de que a exposição a episódios de vitimização faz aumentar a dificuldade em ultrapassar os problemas enunciados. Parece estar, assim, justificado o esforço institucional que tem sido desenvolvido com a criação de gabinetes de mediação familiar e de resolução de conflitos familiares.

Das perspectivas assentes no discurso de culpabilização da vítima, novas análises passaram a apontar para as vulnerabilidades e as oportunidades, transportando o enfoque determinista por questões psíquicas e morais para um contexto probabilístico³⁴⁷,

³⁴⁶ Número de Setembro de 2009.

³⁴⁷ Conferir, FATTAH, (2000), *op. cit.*, p. 64.

resultante do estatuto social e comportamental, condicionador desde logo de uma maior ou menor exposição ao risco³⁴⁸.

Se os movimentos feministas procuraram retirar à mulher a culpabilização pelas situações de vitimização, não o fizeram em toda a sua extensão, na medida em que, por exemplo, em relação às crianças, abusadas sexualmente em contexto familiar, atribuem às mães um determinado grau de culpa. Autores há que não hesitam em apontar a conivência da mãe como que autorizando tacitamente a prática do incesto³⁴⁹.

Não podemos, no entanto, esquecer o quanto de ideológico podem encerrar as posições anteriores. A percepção da maioria das pessoas, sobretudo as de esquerda, é a de associação do casamento tradicional à dominação masculina e à violência conjugal, e o divórcio à emancipação feminina e à denúncia de situações consideradas socialmente censuráveis.

Conscientes das representações sociais descritas quisemos, também, questionar até que ponto as recordações de violência praticada entre os familiares dos inquiridos pode produzir algum efeito ao nível da propensão para a vitimização.

Quadro n.º 74 Recordações de episódios de violência entre os familiares entre a população inquirida

Tem recordações de violência praticada entre os seus familiares?	%
Sim	5,6
Não	91,2
Não responde/ não sabe	3,2

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Entre a população inquirida, 5,6% admitiram possuir recordações de violência entre os seus familiares. Da comparação dos indicadores recordações de violência entre familiares e a vivência ou não de episódios de vitimização, constatámos que entre os indivíduos que assumiram possuir recordações 36,4% foram vítimas de pelo menos um

³⁴⁸ No estudo *Imigrantes em Portugal: Que Propensão Criminal?* que teve como base a inquirição de 200 indivíduos, divididos em quatro amostras: 50 portugueses em reclusão; 50 estrangeiros em reclusão; 50 portugueses em liberdade e 50 imigrantes em liberdade, com características idênticas (sexo, nacionalidade e grupo etário), apurámos que os reclusos e seus familiares têm uma propensão acrescida para a vitimização por via da exploração em relação à população em liberdade. Entre os reclusos nacionais, obtivemos 52% de respostas afirmativas e entre os reclusos estrangeiros 40% de respostas afirmativas. Entre os imigrantes em liberdade 22% disseram-se vitimizados e entre a população portuguesa em liberdade apenas 14% respondeu afirmativamente.

³⁴⁹ SALTER, A., *Pedofilia e Outras Agressões Sexuais*, Editorial Presença, Lisboa, 2003, p. 62.

episódio, enquanto que entre os indivíduos não possuidores de recordações a vitimização baixou para 16,7%.

Quadro n.º 75 Frequência da vitimização entre a população inquirida e a existência de recordações de violência entre os familiares

Propensão para a vitimização entre as pessoas que têm recordações de violência praticada entre os seus familiares n= 343	Foram vítimas % n= 1 200	Não foram vítimas % n= 4 780	
Têm recordações de violência praticada entre os seus familiares	36,4	63,6	100,0
Não têm recordações de violência praticada entre os seus familiares	16,7	83,3	100,0
Não sabe/ não responde n= 140			

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (211,445; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Em síntese, os indivíduos que vivenciaram episódios de violência entre os seus familiares possuem uma propensão para a vitimização criminal superior 2,2 vezes aos indivíduos que não vivenciaram tais episódios de violência, sendo mais um dado demonstrativo de como os indicadores do estilo de vida afectam a propensão para a prática e para a vitimização criminal. Idêntica leitura demonstrou o resultado do Teste qui-quadrado: valor (211,445; p=0,000) ao evidenciar uma relação de dependência significativa entre tais variáveis.

Como vimos, os indivíduos que praticam uma religião praticam menos ilícitos criminais e possuem mais medo de virem a ser vítimas que os não praticantes. Também sabemos que 64,2% dos inquiridos afirmaram possuir uma religião. A questão que neste momento se coloca é saber se os indivíduos que praticam uma religião pela partilha e comunhão de princípios e valores identificativos de um certo estilo de vida possuem uma propensão para a vitimização diferenciada dos demais?

Quadro n.º 76 Prática religiosa entre a população inquirida

Pratica alguma religião?	%
Sim	64,2
Não	30,3
Não responde/ não sabe	5,5

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Embora não sendo dos mais expressivos, os dados respondem afirmativamente. Entre os indivíduos que praticam uma religião a propensão para a vitimização é de 19,1% ao passo que entre os que não praticam qualquer religião a propensão para a vitimização subiu para 24,4%, traduzindo-se numa diferença percentual de 5,3 pontos.

Recuando um pouco atrás em relação ao estado civil dos inquiridos, soubemos que os indivíduos solteiros possuem menos medo que os casados de virem a ser vítimas de crime, apesar de os primeiros possuírem em relação aos segundos uma propensão acrescida para a prática criminal. Foi-nos sugerido que a frequência da prática criminal faz diminuir o medo da vitimização. Todavia podemos, agora, acrescentar a conclusão de que os indivíduos solteiros apresentaram uma taxa de vitimização de 20%, os casados, uma taxa de 21,7%, enquanto os divorciados, 18,9%, os viúvos, 6,2%, os separados, 12,5%, e os indivíduos a viver em união de facto apresentaram a taxa de vitimização, em geral, mais elevada, atingindo os 33,3%.

Como foi amplamente debatido, os diversos tipos de vitimização afectam de modo diferente os indivíduos, agrupados segundo as variáveis de análise³⁵⁰. A relação de dependência entre o estado civil e a propensão para a vitimização constitui uma dessas evidências demonstradas através das frequências bem como através do Teste qui-quadrado: valor (219,155; p=0,000).

Quadro n.º 77 Propensão para a vitimização criminal, segundo o estado civil entre a população inquirida

Propensão para a vitimização criminal segundo o estado civil	Foram vítimas % n=1 200	Não foram vítimas % n= 4 780	
Solteiro	19,4	80,6	100,0
Casado	20,7	79,3	100,0
Divorciado	18,9	81,1	100,0
Viúvo	5,9	94,1	100,0
Separado	11,1	88,9	100,0
União de facto	30,0	70,0	100,0

Não sabe/ não responde n= 140

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (219,155; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

³⁵⁰ Conferir, LOPES, Rui G.; LOPES, Raul G., «Estudo Compreensivo da Vítima», em TABORDA, Mário, (coord.), *Psiquiatria e Justiça*, Associação Portuguesa de Estudos Psiquiátricos, Porto, 1997, p. 173.

Na vitimização em geral, solteiros e casados estão separados por 1,7 pontos percentuais, não sendo, por isso, expressiva a diferença. No entanto os indivíduos a viver em união de facto distinguem-se de todos os outros ao possuírem uma propensão acrescida para a vitimização. Neste âmbito, o estilo de vida daqueles que viviam em união de facto apresenta-se como o mais adequado à vivência de episódios de vitimização em geral.

Efectuada a análise dos estados civis dos inquiridos em relação aos diferentes tipos de vitimização, concluímos que os solteiros possuem uma propensão para a vitimização por agressão física de 13,4% enquanto a propensão dos casados é de 5,7%. Os divorciados possuem uma propensão para este tipo de vitimização de 13,5% praticamente igual à dos solteiros, os separados, 12,5%, os indivíduos a viver em união de facto, 11,1%, ao passo que entre os viúvos não se registou qualquer episódio de agressão física. Ao nível do furto os mais vitimizados foram os separados, com 22,2%, os solteiros, com 21,1% de frequência, os casados, com 18,3%, os divorciados, com 16,2%, os viúvos com 11,8%, e, com 10,0%, os indivíduos a viver em união de facto.

A vitimização sexual apresentou especial relevo entre os indivíduos inquiridos e com o estado civil de divorciados com uma prevalência de 11,4% enquanto entre os solteiros a prevalência se ficou pelos 0,9%, entre os casados, 0,3%, e entre os demais estados civis não foi assumido qualquer caso de vitimização.

Na exploração laboral, os casados apresentaram-se como os mais vulneráveis, com uma prevalência de 12,7%, seguindo-se os que viviam em união de facto, com 11,1%, os solteiros, com 9,9%, os divorciados, com 8,3%, e os viúvos, com 5,9%. Entre os separados, não se registou qualquer caso.

Neste ponto de análise, tendo por referência os estados civis, podemos concluir que a vitimização criminal em geral e as vitimizações específicas afectam de modo diferenciado os indivíduos em função do estilo de vida que cada um segue.

Os indivíduos casados e os que viviam em união de facto parecem evidenciar uma postura face ao trabalho diferenciada da postura dos demais estados civis, o que pode facilitar a ocorrência de episódios de vitimização. Idêntica leitura pode ser feita em relação à profissão exercida pelos inquiridos.

Quadro n.º 78 Profissões exercidas pela população inquirida

PROFISSÕES DOS INQUIRIDOS	%
Profissões de baixa qualificação	15,9
Agricultor	2,0
Auxiliar de acção educativa	0,3
Assistente operacional	0,8
Cabeleireira	1,0
Costureira	0,3
Empregada doméstica	3,2
Empregada de balcão	2,0
Empregada de café	1,0
Electricista	0,7
Jardineiro	0,2
Motorista	2,7
Operário têxtil	0,8
Pedreiro	0,3
Pintor	0,6
Profissões de média qualificação	28,1
Administrativa	1,8
Apontador	0,3
Assistente ocupacional	4,6
Bancário	0,3
Comerciante	5,4
Desenhador	0,3
Empresário	0,8
Funcionário público	4,3
Informático	0,3
Lojista	1,5
Medidor/orçamentista	0,8
Profissional de saúde	1,0
Polícia	4,9
Segurança	0,3
Recepcionista	0,5
Técnico administrativo	1,0
Profissões de elevada qualificação	19,0
Advogado	0,2
Arquitecto	0,3
Assistente social	0,3
Economista	0,3
Educadora de infância	0,2
Engenheiro	2,0
Engenheiro de ambiente	0,3
Engenheiro civil	1,3
Gestor	0,8
Professor	12,4
Psicólogo	0,4
Técnico oficial de contas	0,5
Ocupações não profissionais com qualificação desconhecida	37,0
Estudante	16,5
Desempregado	5,4
Reformado	2,5

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

No *inquérito à propensão para a vitimização*, num universo de 6 120 inquiridos, foram identificadas cerca de meia centena de profissões que reduzimos a quarenta e cinco. Por questões metodológicas ao nível de tratamento de dados estatísticos, agrupámo-las em quatro grupos: as profissões de baixa qualificação; as profissões de média qualificação; as profissões de elevada qualificação; e por último as ocupações não profissionais com qualificação desconhecida.

Do cruzamento dos quatro agrupamentos descritos com a propensão para a vitimização criminal concluímos que os indivíduos que possuem ocupações não profissionais com qualificação desconhecida possuem uma propensão para a vitimização de 17,0%. Os que exercem profissões com qualificação técnica baixa possuem uma propensão para a vitimização criminal de 20%. Os que exercem profissões com qualificação média apresentaram uma propensão para a vitimização de 29,0% e os que exercem profissões com elevada qualificação apresentaram uma propensão para a vitimização de 41,7%.

Com base na propensão para a vitimização criminal, em conjugação com a qualificação técnica, parece não haver dúvidas de que a propensão para a vitimização aumenta à medida que aumenta o grau de exigência técnica dessa mesma profissão.

Quadro n.º 79 Vínculos profissionais, entre a população inquirida

Vínculo Profissional:	%
Serviço ocasional - por conta de outrem	9,7
- por conta própria	12,4
Contrato a termo	12,5
Efectivo	28,3
Outra	3,0
Não responde/ não sabe	34,1

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Em termos comparativos, as variáveis habilitações literárias, actividade profissional, vínculo profissional e rendimentos mensais confirmaram o descrito no quadro teórico do presente capítulo aquando da apresentação do denominado *ciclo infernal*. Os indivíduos que possuem habilitações mais elevadas exercem actividades mais exigentes do ponto de vista técnico, possuem vínculos profissionais mais estáveis e auferem remunerações mensais mais elevadas. Contrariamente à tendência, são mais

vítimas de crime em particular contra o património, mas menos vítimas de crimes contra a integridade física.

Se no tocante à vitimização violenta os dados não eram muito expressivos, pelo menos ao nível da vitimização predatória, ou seja, da criminalidade praticada contra o património parece ser uma evidência que quem possui mais rendimentos mensais possui mais bens e como tal está mais exposto à vitimização. Dos 500,00€ até aos 2 000,00€ é crescente a propensão para a vitimização, com excepção para os indivíduos que auferem mais de 2 000,00€ mensais que apesar de possuírem uma propensão relativamente acrescida quantificada em 22,6% era inferior à propensão daqueles que auferiam entre 1 000,00 e 2 000,00€ quantificada em 27,8%. Os indivíduos com rendimentos inferiores apresentaram uma propensão de 15,6% e os que afirmaram auferir entre 500,00 e 1 000,00€, uma propensão de 23,4%.

Os indivíduos com rendimentos mensais acima dos 2 000,00€ sugerem indiciar possuir um estilo de vida diferenciado, caracterizado por disporem de mais meios físicos de segurança e como tal tornam-se menos vulneráveis às possibilidades de vitimização criminal.

Quadro n.º 80 Rendimentos mensais auferidos pela população inquirida

Mensalmente auferir:	%
Menos de 500€	10,9
Entre 500€ e 1000€	33,0
Entre 1000€ e 2000€	19,9
Mais de 2000€	10,6
Não responde/ não sabe	25,5

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

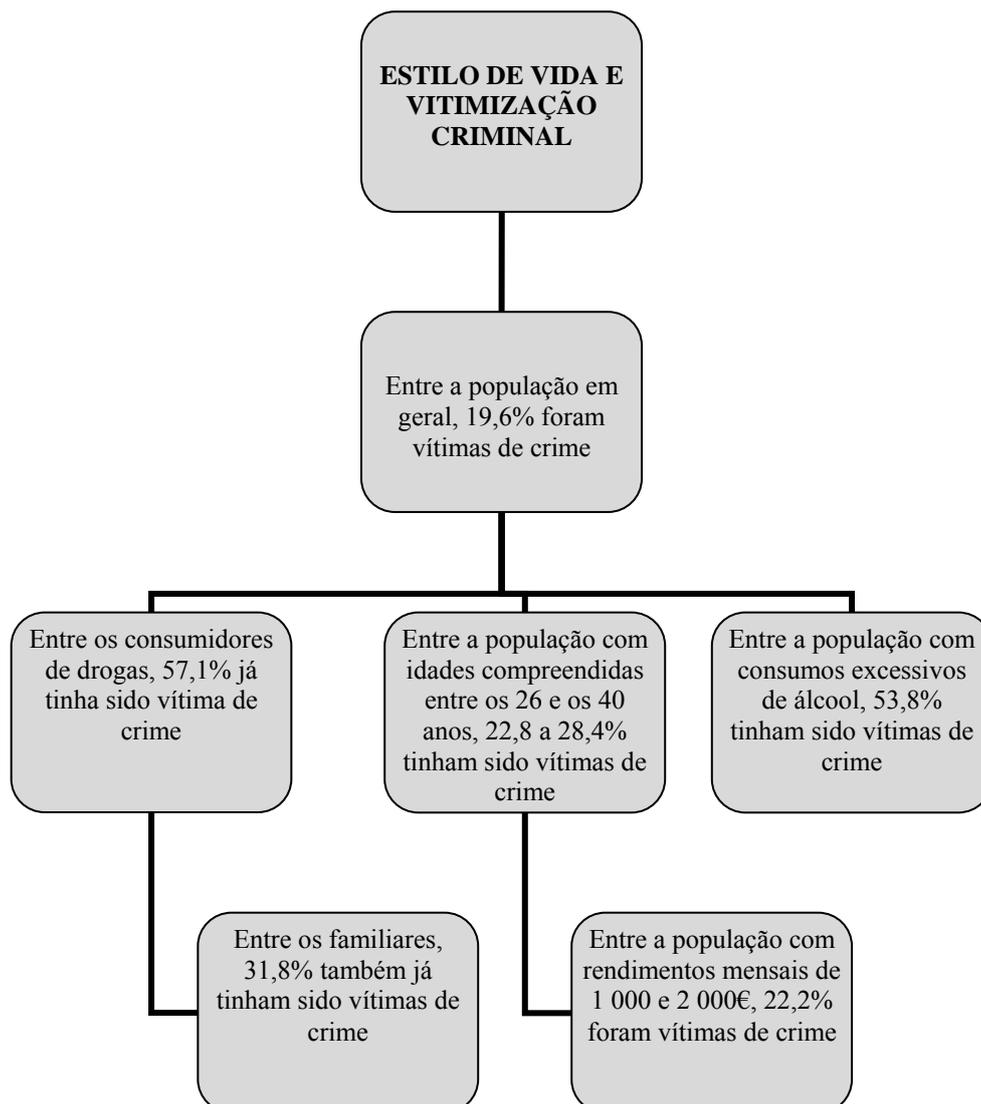
Ao contrário do verificado por Olweus (1997), em que “*não se verificou nenhuma relação entre o nível socioeconómico e qualquer tipo de conduta, quer de vitimização, quer de agressão.*”³⁵¹, na nossa investigação, através da análise estatística descritiva os indivíduos com menos habilitações indiciaram tender a exercer actividades profissionais menos qualificadas, com vínculos profissionais mais frágeis, a auferir rendimentos mensais mais baixos, a praticar mais comportamentos criminais e, quando comparados

³⁵¹ MARTINS, Maria J., «Agressão e vitimização entre adolescentes, em contexto escolar: Um estudo empírico», *Análise Psicológica*, 4 (XXIII), Out. 2005, p. 423.

com os demais, eram menos vítimas de crimes contra o património, mas mais vítimas de crimes contra a integridade física.

No presente sub-capítulo 4.1. **a influência do estilo de vida na vitimização** cruzámos com a variável vitimização as variáveis: género; idade; estado civil; relações de vizinhança, auto-revelação de crimes de agressão física, agressão sexual, furto, condução de veículo sem habilitação, condução de veículo sob influência de álcool com uma taxa superior a 1,19g/litro de sangue e prática de exploração laboral; hábitos de trabalho; vínculos profissionais; profissão; denúncia de crimes às autoridades; vivência de corte afectivo na infância; recordações de violência no seio da família; consumo de álcool, consumo de droga; prática religiosa e rendimentos mensais dos inquiridos.

Árvore de decisão n.º 2 Relações multivariadas entre o estilo de vida e a vitimização criminal



Para validação da importância estatística de cada uma das variáveis em relação à vitimização, elaborámos a árvore de decisão n.º 2. Através dela concluiu-se que as variáveis mais decisivas para a ocorrência de um episódio de vitimização são os consumos de drogas, abusos de álcool, a idade entre os 26 e os 40 anos, possuir familiares que também já foram vítimas de crime e possuir rendimentos mensais entre os 1 000 e os 2 000€ .

5. 1. A CRENÇA NA VIOLÊNCIA

Ao longo da história da humanidade o Homem, diariamente, trilhou caminhos ladeados por episódios de violência. A história de Portugal enquanto Nação com quase nove séculos de existência não é exceção. Estamos repletos “ *de histórias de aventura/ de batalhas de Ourique/ Reis mouros esmagados/ de heroísmos vários/ feitos de bravura/ de mundos viajados/ poemas inflamados/ a Grei, Prestes João/ o mapa cor de rosa/ a virgem aparecida/ el-rei D. Sebastião/ um Império Mundial/ caramba!*”³⁵².

A violência em sentido amplo, à escala mundial, apresenta-se como elemento constitutivo da realidade humana, repleta de múltiplas componentes. Fruto das inúmeras abordagens, tem sido compartimentada dando origem a uma multiplicidade de enfoques. A saber: a violência infantil; a violência conjugal; a violência familiar; a violência doméstica; a violência sexual; a violência no namoro; a violência contra idosos; a violência escolar; a violência laboral; a violência policial; a violência prisional; a violência instrumental; a violência institucional e um sem fim de muitos outros enfoques.

Para além dos complexos contributos conceptuais em torno da violência e fazendo ela parte integrante da realidade humana, torna-se essencial identificar os factores que nos dias de hoje nos ajudam a compreender as motivações para a sua prática apesar dos esforços para a evitar. Da personalidade do agressor, passando pelo percurso de vida até ao contexto sociocultural, “*As explicações que se afastam de uma temática do assunto passam ao lado do sentido do fenómeno, por mais distorcido que este seja, e ignoram as pessoas que são concreta ou simbolicamente maltratadas. As políticas que aqui se inspiram não podem conduzir senão ao insucesso. Indiferentes aos processos subjectivos de passagem ao acto e às suas sucessivas etapas, elas não influenciam os mecanismos que transformam em actores violentos sujeitos impossíveis, interditados, infelizes ou desqualificados.*”³⁵³. Para além do discurso «da moda» de culpabilização do sistema, convém ter presente que tanto as formas de violência como as motivações não podem ser

³⁵² Excerto do poema intitulado *Tão Longe Daqui*, da autoria de Pedro Barroso disponível no CD, *Antologia 1982-1990*, Movieplay, Lisboa, 2005.

³⁵³ Texto de Michel Wieviorka ao *Le Monde des Débats*, n.º 7, Outubro de 1999, p. 13, em KARLI, Pierre, *As Raízes da Violência*, Instituto Piaget, Lisboa, 2008, p. 10.

vistas como o resultado único de uma acção directa. Por outro lado a violência com que coexistimos não pode ser compartimentada no tempo, nem no espaço.

É um facto que o Homem sempre recorreu à prática da violência ora para se afirmar, ora para se impor, através da apropriação material e/ou da negação do outro. Sempre persistiu a crença na prática da violência para obter vantagem, glória ou resolver problemas. Inúmeras foram as glorificações e o prazer pelas vitórias conseguidas através da violência. Por isso há mesmo quem fale num natural *instinto de agressão*³⁵⁴. A este propósito Hegel chegou mesmo a afirmar que “*A vida só pode ser reorganizada pela força e pelo constrangimento.*”³⁵⁵.

A territorialidade e a espiritualidade foram, em nosso entender, ao longo da história da humanidade, as principais invocações para a prática da violência materializada através da agressividade. Se atendermos às noções de territorialidade e de espiritualidade somos confrontados com o facto de serem duas esferas distintas: a espiritualidade claramente resultante de um domínio da racionalidade enquanto a territorialidade é natural e dispensa a racionalidade. Antes e depois da existência do Homem outras espécies animais diversas se degladiaram pela posse do território controlando os instintos agressivos perante a submissão da vítima.

A descoberta da espiritualidade ficou-se a dever ao exercício reflexivo do homem com o intuito de compreender o que estava para além da lógica da matéria enquanto a territorialidade e o sentimento de pertença ao espaço ao ponto de lutar pela sua posse e domínio foram instintivos para assegurar a sobrevivência através do acesso aos alimentos disponíveis nesse espaço bem como para assegurar a continuidade da espécie através das fêmeas também disponíveis nesse mesmo espaço.

5.1.1. A EVOLUÇÃO DO CONCEITO DE VIOLÊNCIA

Se recuarmos até à origem da palavra violência, ficamos a saber que deriva do étimo latino *violentia*. Por sua vez o adjectivo *violentia* tem na sua base o substantivo *vis* que significa força o que em termos conceptuais marcou profundamente até aos nossos

³⁵⁴ Konrad Lorenz (1966) em MOREIRA, Adriano, *Teoria das Relações Internacionais*, Almedina, Coimbra, 1999, p. 248.

³⁵⁵ L'HEUILLET, Hélène, *Alta Polícia Baixa Política*, Editorial Notícias, Cruz Quebrada, 2004, p. 210.

dias a percepção da violência. Ao longo da história, a primeira conotação com o uso da violência reporta-se à subjugação do outro através da força física.

Ainda hoje persiste a concepção de que a violência existe como tal quando há derramamento de sangue, apesar da atenção crescente desde o século XIX ao sofrimento conectado com a denominada violência psicológica.

Como vimos no capítulo I, referente ao enquadramento epistemo-conceitual da vitimização, diversos investigadores, entre os quais J. Archer (1999), têm procurado demonstrar a diferença entre agressão e violência. Perrone (2000) entende a violência como “*uma força de destruição de si próprio e do outro*” ao passo que a agressividade é uma “*força de construção e de definição do indivíduo*”³⁵⁶. Para além das discussões académicas, entendemos que violência e agressão estão intimamente ligadas. Será possível conceber-se uma agressão sem violência? Será possível existir violência sem que alguém seja alvo de uma qualquer agressão?

Do nosso ponto de vista é possível existir agressividade sem haver agressão, como é possível existir agressividade sem a prática da violência. Na linha de Hacker³⁵⁷, também acreditamos não ser possível existir agressão sem a prática de violência, nem violência sem que exista uma agressão, seja ela física ou psicológica, verbal ou sexual. Recorde-se o acento tónico por nós colocado na distinção entre violência e não violência a derivar da **ilegitimidade** ou da **legitimidade** do exercício do acto, o que Rillaer não foi capaz de efectuar ao defender a possibilidade de existir violência sem agressão³⁵⁸.

As representações sociais em torno da violência e de agressão são de natural reprovação enquanto a agressividade é colocada num plano distinto enfatizando duas vertentes opostas: a **agressividade desejada** e a **agressividade rejeitada**.

A violência, mesmo quando exercida de forma legitimada pelo Estado através do seu aparelho repressivo, materializado nas forças policiais, tende a obter uma natural reprovação em particular quando presenciada³⁵⁹.

³⁵⁶ Em KARLI, *op. cit.*, p. 14.

³⁵⁷ Em, RILLAER, J. V., *L'Agressivité Humaine*, Ed. Pierre Mardaga, Liège, 1988, p. 24.

³⁵⁸ Idem, p. 24

³⁵⁹ Recordamos a nossa experiência enquanto Agente da Polícia da Segurança Pública em que por diversas vezes fizemos uso da força contra um agressor, em particular a pedido da vítima ou de terceiros e de acordo com o princípio da legalidade, obtivemos alguns comentários reprovadores. O agressor passou a vítima e o Polícia que foi em auxílio da vítima passou a ser o agressor contra o qual são normalmente desferidos comentários do tipo: «não havia necessidade»; «também não era preciso bater»; entre outros. Existe uma tendência natural para as pessoas se colocarem do lado da vítima, mesmo quando momentos antes tinha sido agressor.

A **agressividade desejada** é a que se espera existir num atleta desportivo de eleição. É uma agressividade exercida sempre sob o efeito condicionador da norma. O típico combate de boxe é o melhor dos exemplos em que a assistência espera encarecidamente existir agressividade de ambas as partes. Mike Tyson, considerado como um dos maiores pugilistas de todos os tempos pelas demonstrações de agressividade desejada nos *rings*, naquele que ficou conhecido como o combate do século a 28 de Junho de 1997, ao morder a orelha do adversário, Evander Holyfiel, violou a norma e materializou a **agressividade rejeitada** tendo sido desclassificado e banido da competição por um ano. Apesar de ter voltado a combater, a sua carreira entrou em declínio e o público não mais encontrou nele a atracção de outros tempos.

Em termos científicos, a percepção da motivação da prática da violência iniciou-se com o pensamento de Gall sistematizado por Cesare Lombroso, na segunda metade do século XIX, com a teoria do criminoso-nato em que características morfológicas do crânio e fisionómicas explicavam a propensão para a prática da violência numa perspectiva darwinista subjacente à evolução das espécies³⁶⁰.

Seguiu-se o contributo da biologia e a partir de 1965 começou-se a falar em “*cromossoma do crime*” e na teoria dos “*supermachos*” geneticamente programados para a violência³⁶¹. Com o passar dos anos, as perspectivas deterministas de explicação da prática da violência foram pouco a pouco dando lugar a perspectivas interactivas entre o indivíduo e o ambiente social e com resultados probabilísticos.

Da herança da Sociologia da Desviância, passando pelo Interaccionismo, pela Criminologia Crítica, Criminologia Radical, Construtivismo, entre outras correntes teóricas, passámos a aceitar que o crime não é um acto natural. É, por isso, uma construção social. O mesmo, em nosso entender, não pode ser referido em relação ao acto de vitimização. Embora possam existir vitimizações específicas que resultam de construções sociais, o acto de vitimização da presa pelo predador é um acto natural puro quer seja para assegurar a sobrevivência quer seja o resultado da competição que numa perspectiva darwinista garantiu a evolução das espécies.

Foram crimes com contornos de difícil explicação e compreensão humana, como o de Pierre Rivière, ocorrido a 3 de Julho de 1835, em Faucterie, França, até nós trazido

³⁶⁰ WOLFGANG, M. E., *Cesare Lombroso 1835-1909*, in *Pioneers in Criminology* (ed. H. Mannheim), Stevens, 1960, p. 128.

³⁶¹ Em KARLI, *op. cit.*, p. 17.

por Michel Foucault³⁶², o caso Daniel Mac Naughten, em Inglaterra, em 1843, ou o caso Garayo, ocorrido em Espanha, em finais do Século XIX³⁶³, que obrigaram a repensar a influência da mente, ao nível do comportamento humano e social.

Sendo o crime uma construção social e a vitimização um acto natural, a violência, na sua essência, terá de ser considerada um acto natural apesar de ter dado origem a um sem fim de construções e representações sociais que mais não fizeram que a legitimar ao longo da história como um acto natural.

Por exemplo, em Portugal, há cerca de cem anos, o homem que por motivações passionais assassinasse a mulher por lhe ter sido infiel tinha como punição a obrigatoriedade de ter de mudar de comarca. Sendo a fidelidade das relações conjugais uma construção social, no caso, servia para legitimar a prática da violência do homem sobre a mulher por a considerar um acto natural.

Novas pesquisas científicas em torno do funcionamento do cérebro deram origem a novas teorias explicativas do comportamento tornando-se conhecidas como as perspectivas biopsicológicas, biopsicossociológicas e bioneurológicas.

Com especial destaque, a neurobiologia, que tem contado com o contributo do português António Damásio, radicado nos Estados Unidos da América, tem-se distinguido na busca da especificidade do mecanismo neural subjacente às emoções.³⁶⁴ Mas em que medida se podem compreender as emoções e os sentimentos, em particular a agressividade, através do funcionamento do cérebro? Foram inúmeras as questões levantadas com o caso Phineas Gage ocorrido no Verão de 1848³⁶⁵.

As dúvidas persistem apesar de algumas pistas. Por exemplo, hoje sabemos que a serotonina, enquanto neurotransmissor com correlações inversas à impulsividade e à agressividade, é um potencial regulador. A sua diminuição pode explicar um aumento da agressividade, ao passo que o aumento da serotonina pode conduzir ao aumento de comportamentos maníacos³⁶⁶. No entanto, conclui Damásio, “*a regulação da nossa vida adulta, requer muito mais do que esses dispositivos automáticos, dado que o nosso*

³⁶² FOUCAULT, Michel, (org.), *Eu Pierre Rivière, que degolei a minha Mãe, a minha Irmã e o meu Irmão...*, Terramar, Lisboa, 1997.

³⁶³ ANTUNES, Maria João, *Medida de Segurança de Internamento e Facto de Inimputável em Razão de Anomalia Psíquica*, Coimbra Editora, n.º 3, Coimbra, 2002, p. 59.

³⁶⁴ DAMÁSIO, *op. cit.*, (2000), p. 154.

³⁶⁵ *Idem*, pp. 23-36.

³⁶⁶ KARLI, *op. cit.*, p. 124.

ambiente é tão complexo física e socialmente, que toda uma nova espécie de conflitos se nos põe e requer solução.”³⁶⁷.

Joan McCord centrou na família o contributo para a prática criminal assente em três modos: a transmissão genética, a colocação dos filhos em determinados contextos físicos e socioeconómicos e as práticas educativas³⁶⁸. Interessa-nos particularmente o surgimento da questão genética enquanto factor potenciador da prática criminal, nomeadamente, da violência. No período em que imperam as abordagens sistémicas, a questão genética, outrora admitida por Skinner, é sem dúvida uma linha de investigação que desperta na comunidade científica um misto de descrença e curiosidade apesar do risco de ser classificada como um retorno ao determinismo lombrosiano.

Sabemos que um dos erros atribuídos à Criminologia derivou do sistemático desprezo da vítima ignorando por vezes a sua influência na ocorrência do episódio de vitimização. Por absurdo que pareça, corrigir tal erro leva-nos a colocar vítima e agressor no mesmo patamar da dúvida metódica e a admitir como hipótese a possibilidade da questão genética não só influenciar a propensão para a agressão como a propensão para a vitimização³⁶⁹.

Há razões históricas na prática e tolerância da violência além de motivações psicológicas, sociais e económicas quer das vítimas quer dos agressores. Enquanto isso um dos principais debates da actualidade prende-se com a prevalência de formas emergentes de legitimação da cultura da violência e do crime.

Temos sérias dúvidas sobre tal prevalência, tal como temos sérias dúvidas sobre se a violência em geral está a aumentar. Esta é uma questão académica difícil e sem respostas lineares, senão vejamos o que tem sido divulgado.

Na Europa, na última década, a criminalidade grave e violenta dá sinais de abrandar; em Portugal, tem crescido. Em 2008, na Grande Lisboa, os assaltos à mão

³⁶⁷ DAMÁSIO, António, *Ao Encontro de Espinosa*, Publicações Europa-América, Mem Martins, 2003, p. 191.

³⁶⁸ Joan McCord, «Forjar criminosos na família» em FONSECA, António Castro, *Comportamento anti-social e família*, Almedina, Coimbra, 2002, pp.15-36

³⁶⁹ Entre as inúmeras pesquisas efectuadas, não conseguimos identificar qualquer linha de investigação que tivesse procurado a correlação entre a componente genética do indivíduo e a sua propensão para a vitimização.

armada cresceram 40%. Registaram-se cerca de 3 assaltos por dia com recurso a armas de fogo. O dobro do que se verificou em 2007³⁷⁰.

Segundo a Fundação Pro Dignitate, dois milhões de crianças nas escolas da Europa são vítimas de bullying. Um estudo coordenado por Werner Katwijk, na Holanda, permitiu concluir que, entre dois milhões de alunos naquele país, 385 000 eram vítimas de bullying entre os quais 75 000 de situações físicas e psicológicas tão graves que a escola se transformou num inferno³⁷¹.

Em matéria de violência praticada em meio escolar, o caso português parece paradigmático. Em 2009, os relatórios elaborados pela PSP e pela GNR, no âmbito das suas intervenções em meio escolar, davam conta de um aumento. A GNR registou em 2008/2009 quase o dobro dos registados em 2007/2008 e a PSP mais 18%. Os dados apresentados pelo Ministério da Educação indicaram uma diminuição de 14% embora tenha assumido um aumento de 200 casos de agressões físicas envolvendo alunos, professores e auxiliares³⁷².

Preocupada com a situação da violência nas escolas nacionais, a Confederação Nacional Independente de Pais e Encarregados de Educação propôs a contratação de professores reformados para programas de combate à violência nas escolas³⁷³.

As repercussões da vitimização em meio escolar têm sido cada vez mais amplificadas na sociedade exigindo-se à comunidade científica uma postura interventiva crescente. Disso mesmo foi dado conta quando o cirurgião britânico Douglas McGeorge assumiu ter feito implantes mamários, rinoplastias e outras cirurgias estéticas a menores, com consentimento dos pais, para evitar discriminações em meio escolar³⁷⁴.

O *cyberbullying* é uma forma de vitimização em emergência. As vítimas, sobretudo adolescentes do sexo feminino, são sujeitas pelos pares a comportamentos

³⁷⁰ Preocupações expressas pelo Secretário de Estado da Administração Interna, Rui Sá Gomes, à comunicação social, a 26 de Fevereiro de 2009, no *Diário dos Açores*, p. 12.

³⁷¹ Informações veiculadas no seminário «Bullying – Prevenção da violência na escola, no trabalho e na sociedade», ocorrido em Lisboa, a 23 de Julho de 2009.

³⁷² Problema despoletado pelo *Diário de Notícias* de 27 de Março de 2009, p. 1/6. Uma das lacunas detectadas sobre a matéria é de não existir, em Portugal, uma tradição de estudo da problemática da violência em meio escolar. Não são realizados inquéritos de vitimização nem de delinquência auto-revelada com regularidade e o próprio discurso político tem utilizado a temática como arma de arremesso em que uma facção assegura serem pontuais os actos de vitimização e outra ser o problema preocupante e em crescimento.

³⁷³ Depois do apelo do Procurador-Geral da República, em Abril de 2008, para que fossem denunciadas ao Ministério Público todos os casos de violência em meio escolar, foram abertos 138 inquéritos, naquele ano, segundo dados disponibilizados por aquele organismo.

³⁷⁴ Informação veiculada no jornal *Correio da Manhã*, de 28 de Agosto de 2008, p. 31.

hostis, deliberados e reiterados, materializados predominantemente em formas de violência psicológica. O fenómeno está relacionado com as novas tecnologias da comunicação e consiste na troca de mensagens por telemóvel e, ou computador através da internet. A utilização de tais tecnologias na troca de mensagens tem o poder de anular os mecanismos de controlo social permitindo que o emissor sem qualquer autocensura tudo possa dizer ao receptor ao ponto de o ferir cruelmente na sua dignidade. O *cyberbullying* pode levar a vítima ao suicídio como aconteceu com uma jovem tailandesa, tendo o acto sido transmitido pela internet através de um *chat*³⁷⁵.

As vitimizações sexuais durante os conflitos armados têm sido uma preocupação da ONU que quer ver a problemática consagrada nos acordos de paz, equiparada a outros crimes de guerra e com indemnizações para as vítimas. Jan Egeland, assessor especial da ONU, considerou a problemática como “*uma das maiores conspirações de silêncio da história.*”³⁷⁶.

Estima-se que a pobreza, segundo um estudo do Departamento de Estudos Económicos do Banco de Portugal, da autoria de Nuno Alves, em Portugal, afectava, em 2005/2006, dois milhões de indivíduos entre os quais 300 mil crianças³⁷⁷.

A vitimização infantil no mundo apresenta-se, segundo a Organização Internacional do Trabalho, em termos de dimensão, como a maior de todas. Estima-se que existam 200 milhões de crianças vítimas de exploração infantil, sendo nomeadamente forçadas a trabalhar todos os dias. Três em cada quatro menores, no mundo, são explorados, através do tráfico humano, conflitos armados, escravatura, exploração sexual, trabalhos de risco entre outros, conforme consta na mensagem divulgada a propósito das comemorações do *Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil*³⁷⁸.

O tráfico de pessoas, em todo o mundo, vitima entre 600 a 800 mil pessoas e gera nove mil milhões de dólares anualmente, afectando particularmente imigrantes ilegais. Para diferentes cidades norte americanas, por anos, são levadas cerca de cinquenta mil homens, mulheres e crianças para serem exploradas. São estimadas em 27 milhões as pessoas escravizadas no mundo. “*As estatísticas do Governo [americano] revelam um*

³⁷⁵ Disponível em <http://www.cmjornal.xl.pt/detalhe/noticias/ultima-hora/tailandia-jovem-suicida-se-em-directo-na-internet>, a 07 de Dezembro de 2010.

³⁷⁶ Situação denunciada nos Órgãos de Comunicação Social em Junho de 2009, entre os quais Diário dos Açores, 26/Junho/2009, p. 13.

³⁷⁷ Conclusões amplamente divulgadas nos Órgãos de Comunicação Social em Abril de 2009, entre os quais Jornal *Correio dos Açores*, 16/Abril/2009, p. 22.

³⁷⁸ Mensagem divulgada através dos Órgãos de Comunicação Social, entre os quais Diário dos Açores, 13/Junho/2009, p. 19.

aumento, mas não sabemos se é porque agora há mais casos ou porque eles são mais identificados do que antes.”³⁷⁹.

Todavia, não é pelo facto de os órgãos de comunicação social reproduzirem tanto ao nível do entretenimento como ao nível da informação, com frequência, conteúdos em torno da violência que se pode afirmar que essa mesma violência está a aumentar. Não esqueçamos que são as próprias instituições que lidam com a violência, até como forma de obterem visibilidade, que fornecem a informação aos órgãos de comunicação para que seja divulgada: “*É predominantemente através das fontes oficiais, e da polícia em particular, que os dados sobre ocorrências criminais são carreadas para as notícias.*”³⁸⁰.

Por outro lado a divulgação de informação de cariz violento também visa a materialização da denominada *prevenção geral* no sentido de evitar a prática de futuros crimes por outros potenciais criminosos: “*[O] crime e a ameaça que o mesmo comporta actuam normalmente no plano da comunicação pública como formas de legitimação do exercício do poder e das formas de controlo social que lhe estão associadas.*”³⁸¹.

Entendemos ser consensual o empenho institucional no sentido do reforço da consciência colectiva para a utilidade de as pessoas cumprirem as normas e não recorrerem à violência. Tem-se tornado um lema o reforço das posturas assertivas em detrimento das posturas agressivas indesejadas.

Se olharmos para as preocupações em torno do combate à chamada violência injustificada durante a guerra no Iraque por parte dos ocidentais beligerantes, com facilidade se compreende que existe um esforço efectivo de perseguição da violência em particular no mundo ocidental. Tal esforço em nosso entender deve-se a um maior controlo dos sistemas repressivos que administram a violência em nome do respectivo Estado. Temos assistido também a um reforço por parte de instituições, associações e demais organizações não governamentais na denúncia de actos indesejáveis e que causam particulares embaraços aos Estados respectivos detentores de poder.

O modo como tudo o que tradicionalmente pertencia à esfera moral, assente em certezas e dogmas e que permitiu durante séculos a barbárie, fruto de uma valorização da racionalidade e dos princípios do humanismo, constituiu de igual modo uma forma de reprovação da prática da violência e conseqüente recuo.

³⁷⁹ Dados da responsabilidade da CAST (coligação inglesa para abolir a escravidão e o tráfico de pessoas) divulgados pela Agência EFE e transcritos pelo *Diário dos Açores*, a 16 de Janeiro de 2011, p. 13.

³⁸⁰ PENEDO, *op. cit.*, p. 112.

³⁸¹ *Idem*, p. 112.

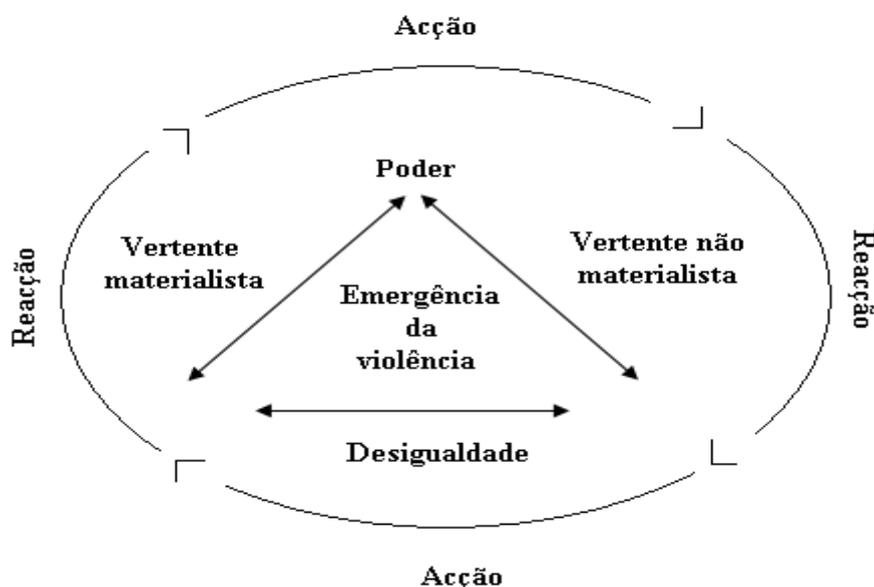
Terá influenciado a frequência de recurso à violência, uma nova visão da criança, como ser de direitos e os esforços internacionais impulsionados pela UNICEF no sentido do respeito pela Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e a reprovação do recurso a qualquer castigo físico na educação.

A emergência de uma nova perspectiva de vida associada à revolução demográfica com o aumento da esperança média de vida, a par de um esforço permanente de combate da pobreza e de negação da morte, podem também, em nosso entender, ter sido factores contributivos para a redução da prática da violência.

Apesar dos esforços de fazer recuar a prática da violência, ela continua a subsistir sobretudo porque nos processos de socialização ao longo da vida, numa constante interacção entre o indivíduo e as práticas do meio, desencadeiam desejos e ambições nem sempre facilmente atingíveis por força dos constrangimentos. O indivíduo é permanentemente confrontado com duas possibilidades: a **conformação** ou a **confrontação**.

Da conformação resulta a estagnação, a subserviência, a rotina. Da confrontação, apesar do risco, resulta a possibilidade de ascensão social, a glória e o triunfo. Assim, da necessidade imperiosa de confrontação pode surgir o recurso à violência, embora possa haver confrontação sem recurso a ela.

Figura n.º 7 Síntese explicativa da emergência da violência (Síntese do autor)



Neste contexto, que se tem repetido ao longo de séculos, a violência tem surgido de forma contínua profundamente associada às relações de poder, até porque “*o poder é um fenómeno sempre presente na vida social.*”³⁸². Eis a forma mais simples de se compreender como a história da humanidade se fez à custa da prática da violência e de disputas de poder.

Independentemente da forma, as relações de poder estão sempre presentes na materialização da violência. Numa esfera onde confluem acções e reacções resultantes tanto de motivações materialistas como não materialistas são ao mesmo tempo causas e consequências de desigualdades existentes, criadas ou exponenciadas. Da tensão entre os vários eixos em sentidos ambivalentes na busca ou imposição **ilegítima** de poder ou na negação da vontade **legítima** do outro emerge a prática da violência. Reside neste triângulo interactivo a síntese explicativa da emergência da violência.

Como foi referido em termos teóricos, existe uma certa banalização do recurso à prática da violência sobretudo de cariz psicológico e através das formas mais simples às mais elaboradas. Quisemos através do *inquérito à propensão para a vitimização* apurar até que ponto tal tese pode ser ou não refutável.

Neste âmbito, inquirida a população sobre a possibilidade de recorrer à prática da violência para a resolução de problemas pessoais, constatou-se que maioritariamente (85,5%) afirma não ter consciência de ter recorrido a ela.

Quadro n.º 81 Frequência do recurso à violência para resolução de problemas pessoais entre a população inquirida

Tem consciência de já ter resolvido problemas pessoais com recurso à violência?	%
Sim	12,7
Não	85,5
Não responde/ não sabe	1,8

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Através da auto-revelação apurámos que apenas 12,7% admitiu o recurso à violência e entre esse universo de agressores assumidos 2,4% recorreu a ela na última

³⁸² GIDDENS, *op. cit.*, p. 257.

semana, enquanto 18,1% recorreu a ela nos últimos 30 dias e 79,5% afirmou ter recorrido à mesma há mais de um ano.

Quadro n.º 82 O recurso à violência para resolução de problemas pessoais, entre a população inquirida, no tempo

A última vez que resolveu um problema pessoal com recurso à violência foi: n= 777	%
há mais de um ano	79,5
nos últimos 30 dias	18,1
na última semana	2,4

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Se entendermos que, em termos de representação social, os problemas pessoais são maioritariamente de cariz familiar, a postura da população inquirida apresenta-se em consonância com a representação jurídica que pune mais severamente tais episódios de violência por serem mais frequentes e, atendendo ao contexto, mais censuráveis. Os dados sugerem claramente que, em contexto pessoal/familiar, é bem mais frequente o recurso à prática da violência do que em relação ao local de trabalho. A máxima de que «a nossa casa é o local mais inseguro» parece fazer todo o sentido.

Se em relação à resolução de problemas pessoais tínhamos recolhido uma frequência de 12,7% na resolução de problemas no local de trabalho com recurso à violência a frequência auto-revelada caiu para menos de metade, ou seja, 5,6% contra 88,8% que afirmou não ter recorrido a tal prática. Pareceu-nos relevante que, enquanto em relação à resolução de problemas pessoais através da violência 1,8% dos inquiridos não respondeu ou não sabia, em relação ao local de trabalho a recusa em responder ou o desconhecimento aumentou para 5,8%.

Quadro n.º 83 Frequência do recurso à violência para resolução de problemas no local de trabalho entre a população inquirida

Tem consciência de já ter resolvido problemas no local de trabalho com recurso à violência?	%
Sim	5,6
Não	88,6
Não responde/ não sabe	5,8

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Os dados sugerem a existência de maiores tabus de resposta em relação ao local de trabalho do que em relação às questões pessoais podendo-se supor que as respostas não obtidas pudessem subentender um sim que não saiu por pudor ou vergonha. Contudo, se adicionarmos as frequências em relação ao local de trabalho com as respostas não obtidas, supondo que significariam um sim, mesmo assim, a frequência da prática da violência na resolução de problemas no local de trabalho era menor do que em relação aos problemas pessoais.

Quadro n.º 84 O recurso à violência para resolução de problemas no local de trabalho, entre a população inquirida, no tempo

A última vez que resolveu problemas no local de trabalho com recurso à violência foi: n= 343	%
há mais de um ano	81,6
nos últimos 30 dias	15,8
na última semana	2,6

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Da análise das frequências em relação ao espaço temporal que decorreu desde a última prática de violência para resolução de problemas no local de trabalho e de problemas pessoais, denota-se que a última semana de referência apresentou resultados idênticos, 2,4% e 2,6%, apenas uma diferença de duas décimas. Se considerarmos o espaço temporal 30 dias e mais de um ano, conclui-se que não só no local de trabalho se recorre menos à violência para resolução de problemas como os episódios ocorridos foram há mais tempo.

Indicador bastante diferente do anterior é a auto-revelação da vitimização. Se apenas 12,7% admitiram ter sido agressores para resolução de problemas pessoais, 5,6% admitiram ter sido agressores no local de trabalho, quando interrogados sobre a vitimização, foram 42,9% os que assumiram tal facto. É sugerido ser bem mais fácil admitir-se a vitimização do que a agressão.

Para haver vitimização tem de existir agressão e embora o volume das vitimizações bastante mais elevado do que as agressões reforce a ideia de que um indivíduo com a propensão para a agressão poder fazer várias vítimas parece não existirem dúvidas de que existem bem mais vítimas do que agressores.

Quanto aos tempos decorridos desde a última vez em que cada um dos indivíduos foi vítima, em relação aos tempos referentes à última agressão praticada, são muito idênticos, o que confere alguma coerência às respostas obtidas.

Quadro n.º 85 Vitimização violenta ao longo da vida, entre a população inquirida, no tempo

A última vez que foram violentos consigo foi:	%
há mais de um ano	85,4
nos últimos 30 dias	12,3
na última semana	2,3

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Foram 2,3% dos inquiridos os que assumiram ter sofrido uma vitimização violenta na última semana, 12,3% os que assumiram uma vitimização violenta nos últimos trinta dias e 85,4% os que foram vítimas há mais de um ano.

Como já vimos, contrariamente à representação social, os homens são efectivamente mais agressores e ao mesmo tempo mais vítimas do que as mulheres, conforme demonstra o quadro seguinte.

Os homens apresentaram uma maior propensão para a vitimização ao longo da vida enquanto as mulheres apresentaram uma maior propensão para as vitimizações recentes. Foi evidenciada uma relação de dependência entre a variável género e a variável tempo decorrido entre a vitimização violenta e o inquérito, traduzida no resultado do Teste qui-quadrado: valor (216,710; p=0,000). Se entre os homens 90,6% afirmaram que a vitimização de que foram alvo ocorreu há mais de um ano, entre as mulheres essa vitimização longínqua no tempo atingiu 78,6% das vítimas inquiridas, portanto, uma diferença de 12,3 pontos percentuais, o que é expressivo.

Quadro n.º 86 Vitimização violenta ao longo da vida, entre a população inquirida, no tempo e por género

A última vez que foram violentos consigo foi:	Homens %	Mulheres %
há mais de um ano	90,9	78,6
nos últimos 30 dias	7,6	18,1
na última semana	1,5	3,3
	100,0	100,0

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (216,710; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Ao nível das vitimizações violentas ocorridas na última semana em que a população foi inquirida, entre os homens, apenas 1,5% tinha sido alvo, ao passo que entre as mulheres a frequência registada foi superior ao dobro, quantificada em 3,3%. O mesmo se verificou em relação às vitimizações sofridas nos últimos 30 dias. Enquanto entre os homens atingiu 7,6% entre as mulheres vítimas atingiu os 18,1%.

Uma análise isolada à tipologia de vitimização permitiu-nos concluir que em 53,3% do total de episódios violentos é praticado apenas um tipo de violência contra 46,7% dos episódios em que é praticada mais de um tipo de violência em simultâneo. A violência verbal é a mais frequente (55,9%), seguindo-se a violência física (21,5%), a violência psicológica (18,9%), a violência económica (3,4%), e a violência sexual (0,1%) apresentou-se como a menos frequente.

Quanto à prática simultânea de mais de um tipo de violência, denotou-se que a verbalidade em conjugação com a violência psicológica foi a mais frequente seguindo-se a combinação entre a violência física e a verbal. Por último surgiu a combinação de violência física com a verbal e a psicológica.

Se considerarmos que a violência verbal é uma violência exclusivamente de cariz psicológico e a adicionarmos à frequência da violência tipificada como psicológica, obtém-se uma frequência de 74,8% de toda a violência praticada. Assim, não subsiste qualquer dúvida de que a violência psicológica é a mais frequente em termos de vitimização.

Quadro n.º 87 Tipologia da vitimização violenta ao longo da vida entre a população inquirida

A violência de que foi vítima foi:	%
Física	21,5
Verbal	55,9
Psicológica	18,9
Sexual	0,1
Económica	3,4
Outra	0,3

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Do exercício de cruzamento da tipologia da vitimização violenta com o gênero das vítimas, novamente os resultados obtidos demonstram uma desconformidade com as representações sociais tendo sido confirmada a existência de uma relação de dependência entre as variáveis segundo o resultado do Teste qui-quadrado: valor (901,846; $p=0,000$).

Quadro n.º 88 Tipologia da vitimização violenta ao longo da vida, entre a população inquirida, segundo o gênero

A violência de que foi vítima foi:	Homens %	Mulheres %
Física	28,3	4,9
Verbal	63,6	73,2
Psicológica	5,1	17,1
Sexual	0,0	0,1
Económica	2,0	4,8
Outra	1,0	0,0

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (901,846; $p=0,000$)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

O tipo de violência em que homens e mulheres apresentaram propensões de vitimização idênticas, embora com uma diferença de quase dez pontos percentuais, foi a violência verbal. Em todos os demais tipos de violência os resultados foram diferentes. As mulheres, com uma frequência de 17,1%, são as principais vítimas da violência psicológica apresentando os homens uma frequência de 5,1% nesta tipologia.

Os homens são as principais vítimas da violência física com uma frequência de 28,3% enquanto as mulheres se ficam pelos 4,9%. Mais uma vez se repete a evidência de os homens serem os principais autores da violência física, mas em simultâneo são as principais vítimas desse mesmo tipo de violência.

Denotou-se, assim, uma diferenciação evidente das tipologias de vitimização sendo as mulheres alvo sobretudo da violência verbal, psicológica e económica³⁸³, apresentando na violência psicológica uma frequência três vezes superior à dos homens e na violência económica o dobro da dos homens.

Considerando apenas as combinações de mais que um tipo de violência vivenciada, os homens apresentaram-se mais propensos à violência física e verbal (53,1%

³⁸³ A denominada violência económica é sobretudo de cariz psicológico e consiste na prática de comportamentos de humilhação e chantagem a troco do apoio económico concedido. Um exemplo típico pelo menos ao nível da representação social é o caso da trabalhadora que pede um aumento e o patrão responde-lhe afirmativamente, mas na condição da prestação de favores fora do contexto laboral.

homens e 25% mulheres), e à violência física e psicológica (9,3% homens e 5,0% mulheres) enquanto as mulheres se apresentaram mais propensas à violência verbal e psicológica (55% mulheres e 25,0% homens) e à violência física, verbal e psicológica (12,5% mulheres e 6,3% homens), tendo sido a combinação da violência verbal e económica, entre as mais expressivas, a que apresentou a mais baixa propensão tanto entre os homens (6,3%) como entre as mulheres (2,5%).

Os indivíduos que disseram terem sido discriminados apresentaram 2,4 vezes mais propensão para o recurso à prática de violência na resolução de problemas pessoais e 3,7 vezes mais propensão para recorrer à prática da violência no local de trabalho. Entre indivíduos auto-caracterizados como muito felizes, cinco em cada cem admitiram recorrer à violência para revolver problemas no local de trabalho enquanto os felizes constituíram seis em cada cem e, entre os pouco felizes, treze em cada cem admitiram recorrer à violência para revolver problemas no local de trabalho. Ao nível da resolução de problemas, das pessoas com violência, entre os muito felizes, doze admitiram recorrer à violência, catorze entre os felizes, e dezassete, entre os pouco felizes, admitiram recorrer à violência.

A variável felicidade levou-nos a concluir que quanto mais felizes os indivíduos se sentem, menor é a probabilidade de recorrerem à prática da violência. Idênticas conclusões se obtiveram em relação ao indicador separação de familiar e recordações de violência no seio da família. Entre os indivíduos que vivenciaram uma separação parental 21,5% admitiu recorrer à violência para resolução de problemas pessoais enquanto entre as que não vivenciaram a separação a percentagem baixou para 11,8%. Em relação à violência praticada no local de trabalho, 11,1% dos que vivenciaram a separação admitiram a prática ao passo que, entre os não separados, a prática da violência laboral baixou para 5,1%. Entre os que durante a infância presenciaram a prática da violência no seio da família, 21,1% recorreu à violência para resolução de problemas pessoais enquanto a percentagem dos que não presenciaram baixou para 12,0%. No local de trabalho, 16,4% dos que vivenciaram a violência no seio da família recorreram à mesma enquanto entre quem não vivenciou tais episódios na infância apenas 4,4% recorreu a ela.

Apesar de existir uma consciência colectiva de reprovação da prática da violência, treze em cada cem indivíduos recorrem a ela na resolução dos seus problemas pessoais e seis em cada cem recorrem a ela para resolver os respectivos problemas no local de trabalho. Numa dimensão bem maior, quarenta e três indivíduos em cada cem foram

vítimas de violência sobretudo de cariz psicológico demonstrando que efectivamente continua a subsistir a crença na resolução de conflitos através da prática de comportamentos violentos.

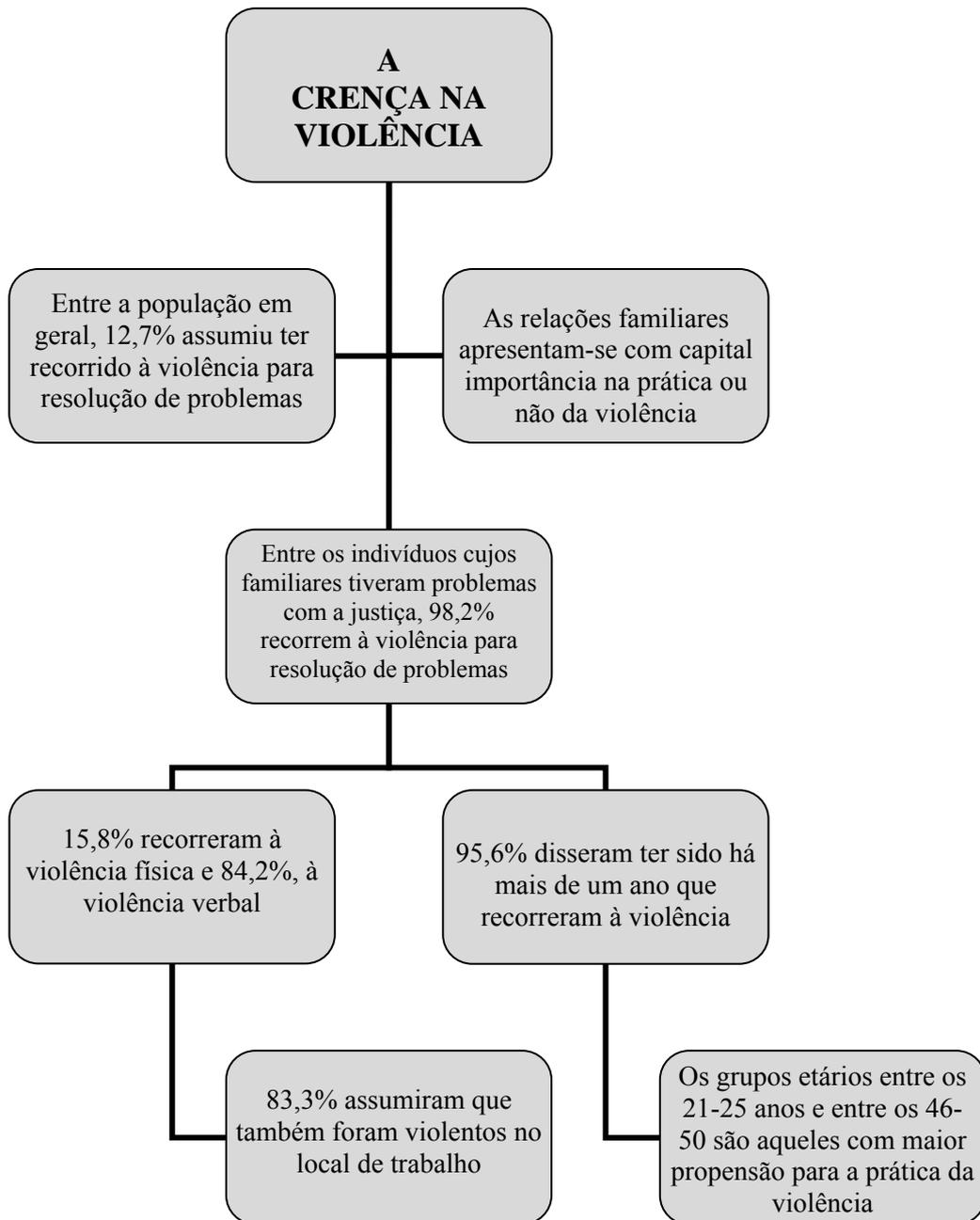
Por fim pode afirmar-se que os indivíduos que vivenciaram disfuncionalidades familiares, como as separações ou contextos de prática da violência recorrentes, revelaram maior instabilidade pessoal, maior insatisfação pessoal e possuíam *grosso modo* o dobro da propensão para a prática da violência tanto na resolução de problemas pessoais como de problemas no local de trabalho.

No sub-capítulo 5.1. **a crença na violência**, como forma de resolução de problemas, cruzámos a variável *resolução de problemas pessoais* através do recurso à violência com as variáveis: género; frequência temporal de recurso à violência; resolução de problemas no local de trabalho com recurso à violência e tipos de violência praticada; as recordações de violência no seio da família; a separação durante a infância; a detenção de familiares pelas polícias e a vitimização entre os familiares.

Como forma de validação da importância estatística de cada uma das variáveis em relação à crença na violência, elaborámos a árvore de decisão n.º 3, tendo-se confirmado a persistência de tal crença. Não tendo a variável género sido validada como relevante, os indivíduos pertencentes aos grupos etários entre os 21 e 25 anos, 46 e 50 anos foram distinguidos por possuírem uma propensão acrescida para a prática da violência sobretudo verbal, mas também física. O recurso à violência não se cinge às relações pessoais, mas também às laborais embora a esmagadora maioria dos indivíduos indique que o recurso a tais práticas foi há mais de um ano.

Em síntese pode afirmar-se que indivíduos oriundos de famílias onde é frequente o recurso à violência apresentam uma propensão acrescida para a prática da violência.

Árvore de decisão n.º 3 Relações multivariadas com a crença na prática da Violência



6.1. AS CONSEQUÊNCIAS DA VITIMIZAÇÃO

As reacções à vitimização dependem sobretudo da vida presente e passada da vítima³⁸⁴. São muito diversas as reacções emocionais a um episódio de vitimização e dependem de factores diversos: do perfil da vítima e do agressor; da idade; do sexo; da personalidade, o contexto em que cada um está inserido, a probabilidade de reincidência, entre outras³⁸⁵. O tipo de vitimização sofrida é também um factor a ter em conta visto que, por exemplo, o “*trauma mental é, normalmente, mais vasto e mais profundo.*”³⁸⁶.

Um episódio de vitimização desencadeia: uma fase de choque; uma fase de reacção; uma fase de tratamento; e uma fase de nova orientação³⁸⁷. Um acontecimento traumático (pós-crime) pode provocar duas mudanças: “*mudança no sentido básico de segurança; tendência para aumentar a desconfiança em relação aos outros.*”³⁸⁸ Mas será que estas mudanças se eternizam ou tendem a ser anuladas no tempo³⁸⁹?

Em virtude de as vítimas se sentirem inseguras, é importante que recuperem o controlo. Sabemos que uma das formas consiste em ter acesso à informação, respeitante ao desenrolar do seu processo, sendo o primeiro contacto da vítima com o polícia o primeiro passo para o restabelecimento da vítima³⁹⁰.

Uma das principais regularidades, em termos consequenciais, do acto de vitimização resulta necessidade de se reestabelecer um equilíbrio psicológico perdido, tanto pela via formal como informal, da obrigatoriedade de a vítima ter de trilhar um percurso adverso e não raramente doloroso: “*Submetida ao melindre das questões que lhe são colocadas e exposta a sua privacidade, para além de se sujeitar à falta de informações, às demoras, à proximidade forçada com os agressores, ao desconforto das salas de espera ou dos corredores dos tribunais e a toda uma burocracia que lhe é*

³⁸⁴ BJÖRN, *op. cit.*, p. 7.

³⁸⁵ CUSSON, *op. cit.*, pp. 166-178.

³⁸⁶ BJÖRN, *op. cit.*, p. 7.

³⁸⁷ *Idem*, p. 8.

³⁸⁸ *Idem*, *ibidem*.

³⁸⁹ Esta foi sem dúvida uma das principais questões para a qual pretendemos encontrar resposta através do *inquérito à propensão para a vitimização*.

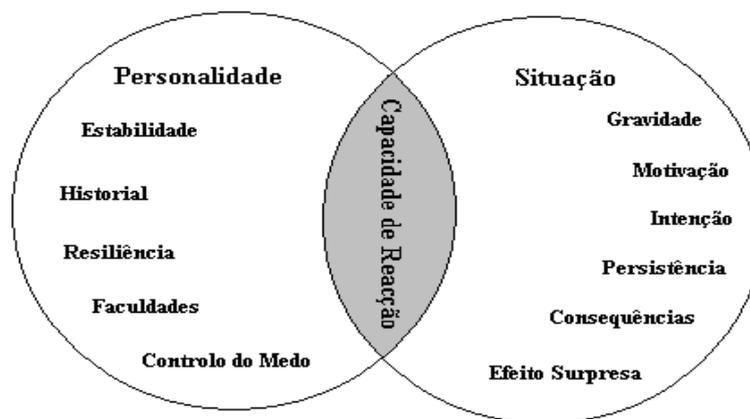
³⁹⁰ BJÖRN, *op. cit.*, p. 10.

imposta. Tudo isto, para vir frequentes vezes receber «muito pouco e muito tarde» ou a reduzir-se a uma mera testemunha no processo penal ou a uma parte cível.»³⁹¹.

É bastante amplo o conjunto de circunstâncias que interferem ao nível das reacções à vitimização. Por exemplo, se a vítima ainda se sente fragilizada por um episódio de vitimização anterior não resolvido; pela surpresa do episódio de vitimização e a relação com a vida da vítima no presente; pelo carácter simbólico do acto de vitimização, estes são factores potencialmente agravantes das reacções emocionais³⁹².

Acreditamos que a experiência de vitimização pode condicionar reacções preventivas e consequências de vitimizações futuras. Toda a actividade humana está sujeita a habituação: *“Qualquer acção repetida com frequência, acaba por se moldar num padrão que pode depois ser reproduzido com economia de esforço e que, ipso facto, é apreendido pelo executante como esse padrão. (...) Mesmo o indivíduo solitário, na proverbial ilha deserta, habitualiza a sua actividade.”³⁹³*. Parece-nos, portanto, importante não descurar tal enfoque, justificando-se que a questão seja analisada no presente estudo.

Figura n.º 8 Factores influenciadores da capacidade de reacção a episódio de vitimização
(Representação do Autor)



A capacidade de reacção do indivíduo a um episódio de vitimização apresenta-se como algo bastante complexo resultante da interacção de dois elementos fulcrais. A personalidade e a situação propriamente dita. Ao nível da personalidade, a estabilidade, o

³⁹¹ Van Dijk em FERREIRA, *op. cit.*, p. 16.

³⁹² BJÖRN, *op. cit.*, pp. 6-7.

³⁹³ BERGER; LUCKMANN, *op. cit.*, pp. 64-65.

historial de episódios anteriores, a capacidade de resposta a situações adversas, as faculdades individuais e a capacidade de controlo do medo apresentam-se como factores influenciadores da capacidade de reacção. Todavia os factores situacionais afectam de igual modo a capacidade reactiva. A gravidade da situação, a motivação e a intenção da prática do acto, a persistência ou duração do episódio, as consequências percebidas bem como o efeito surpresa do episódio, além de outros, são factores a ter em conta.

Quadro n.º 89 Síntese de reacções emocionais, físicas e comportamentais face à vitimização segundo

Lagerbäck Björn³⁹⁴ (Adaptado pelo autor)

Reacções emocionais após vitimização	Reacções físicas após vitimização	Reacções comportamentais à vitimização
Sentimento de abandono	Fraqueza física	Passagem do equilíbrio emocional à instabilidade
Dificuldade de concentração	Sensação de paralisia	
Sensação de irrealidade	Pressão no peito	Mudança repentina entre riso exagerado e ataques de choro
Dificuldade de compreensão	Dificuldades respiratórias	
Confusão	Pulsação irregular	No relacionamento com os outros torna-se autoritária
Desespero	Perda de apetite	
Raiva	Dor	Perda de interesse por assuntos que anteriormente em estava envolvida
Euforia	Ataques de choro	
Perda de autoconfiança		
Necessidade de estar sozinho		
Sensação geral de pânico		
Aumento da desconfiança		
Necessidade de carinho e de consideração		

³⁹⁴ BJÖRN, *op. cit.*, pp. 6-7.

No pós-episódio de vitimização, a auto-culpabilização apresenta-se como que uma reacção quase natural embora também seja uma aprendizagem social, na medida em que é de esperar que a vítima, tal como qualquer outro actor social, numa situação de fragilidade, procure recuperar a normalidade após o episódio, através de explicações mais ou menos racionais e socialmente aceites para o que aconteceu. Pensar no que poderia ter feito para evitar o episódio de vitimização apresenta-se como uma reacção instintiva e, ao mesmo tempo, como uma forma de combater a censurabilidade social.

Em conformidade, todos quantos lidam com a vítima em vez de participarem nesse efeito de culpabilização dizendo: «não deveria ter feito isto ou aquilo» devem centrar-se em expressões do tipo: «num Estado de Direito era suposto que fosse garantido a todos os cidadãos que estas situações não acontecessem!» Um “*ataque criminoso não é culpa da vítima, mas sim uma derrota do Estado governado pela lei.*”³⁹⁵.

Minimizáveis as consequências da vitimização, há, porém, marcas que condicionam profundamente os hábitos e comportamentos das vítimas: “*A vítima do crime desenvolve, frequentes vezes, um mecanismo psicológico de defesa, traduzido na negação do que realmente sente e na recusa de encarar a sua angústia.*”³⁹⁶.

Para além de possíveis consequências directas para a vítima, acreditamos que até terceiros sem terem vivenciado determinadas vitimizações em concreto, podem sofrer efeitos muito idênticos por representarem como elevada a probabilidade de virem a sê-lo e por vezes num espaço curto de tempo: “*um inquérito realizado na cidade de Nova Iorque em Outubro de 1990 mostra-nos que: a) 65% dos cidadãos evitam sair sozinhos à noite; b) 65% só se sentem seguros em casa; c) 83% evitam certas partes da cidade; d) como resultado da escalada do crime, quase metade dos habitantes afirmam que preferiam sair da cidade se tivessem oportunidade para tal.*”³⁹⁷.

Recorde-se como verificado no ponto n.º 5 do presente capítulo – A Crença na Violência, ficou bem claro que os indivíduos vítimas de violência física ou psicológica mesmo indirecta, como a resultante de uma separação familiar ou do presenciar a prática da violência entre familiares, possui o dobro da propensão para a agressão bem como para a vitimização que os demais.

³⁹⁵ BJÖRN, *op. cit.*, p. 6.

³⁹⁶ FERREIRA, *op. cit.*, pp. 69-70.

³⁹⁷ BJÖRN, *op. cit.*, p. 5.

Um dos primeiros estudos sobre a persistência do sofrimento da vitimização³⁹⁸ diz-nos que as vítimas inocentes, ou sem culpa, na óptica de Mendelsohn, nas quais o sofrimento persiste ao longo do tempo, têm maior probabilidade de voltarem a ser vitimizadas do que as vítimas inocentes cujo sofrimento foi ultrapassado. Em relação às representações sociais tais conclusões parecem contraditórias e os pressupostos de muitas das medidas preventivas que estiveram na base de inúmeras campanhas estavam errados.

Deste modo uma leitura linear diz-nos que a uma vítima inocente com persistência ou não de sofrimento de nada lhe serve o investimento em meios e comportamentos securitários porque continuará a possuir propensão para a vitimização. Contudo tal conclusão é facilmente contestável. O investimento em meios e comportamentos securitários tem um efeito de redução da probabilidade de se voltar a ser vítima o que nos levanta três questões. Será que a vítima inocente realiza investimentos em segurança? Será que os investimentos são os mais eficazes levantando-nos a questão do tipo de investimentos securitários feitos e dos efeitos dos investimentos realizados na redução da probabilidade de vitimização? Será que a redução da probabilidade para a vitimização não é suficiente, dado que a probabilidade inicial seria tão grande que mesmo uma redução não coloca a vítima potencial ao abrigo de uma probabilidade elevada de vir a sofrer novo caso de vitimização?

Das três questões enunciadas, apenas a segunda assenta na falta de eficácia dos investimentos em segurança, dado que as outras duas estão mais relacionados com características e comportamentos das vítimas.

Neste contexto, o controlo da propensão para a vitimização centra-se na necessidade de apoio de cariz psicológico para combater a persistência do sofrimento e no apoio para a adequação dos meios e recursos usados à redução da propensão para a vitimização.

Todavia, a disponibilidade de apoio psicológico à vítima por parte das pessoas que lhe são próximas, não é linear. Segundo o mesmo estudo, as representações em torno da responsabilidade da vítima bem como em torno da própria personalidade da vítima, condicionam-no. Se a vítima for considerada uma pessoa má, é frequente considerar-se

³⁹⁸ LERNER, M. J., SIMMONS, C. H., *Journal of Personality and social Psychology*, «The Observer's Reaction to the "Innocent Victim": Compassion or Rejection?», 4, 1966, pp. 203-210.

que mereceu o que lhe aconteceu e, como tal, minimiza-se a disponibilidade para ajudar a combater a persistência do sofrimento³⁹⁹.

Segundo Gonçalves e Machado⁴⁰⁰, o impacto do acto de vitimização pode repercutir-se a três níveis: a vitimização directa; a vitimização secundária⁴⁰¹; e a vitimização vicariante⁴⁰² e que nós apelidamos de **vitimização indirecta**.

A vitimização directa traduz-se no resultado directo da agressão consubstanciada num dano material e concreto causado. Ao nível da denúncia, na maior parte dos casos, estamos perante crimes patrimoniais, provocados por furtos, danos e burlas, os quais representam 57% do total da criminalidade denunciada⁴⁰³. Muito menos frequentes, em termos estatísticos, são os crimes praticados contra as pessoas, nomeadamente os homicídios, as agressões físicas, atentados contra a honra ou contra a liberdade e autodeterminação sexual, os quais representam 23% do total da criminalidade denunciada⁴⁰⁴. Contudo, se somarmos os dois agrupamentos referidos, conclui-se que em 80% do total dos crimes denunciados há pelo menos uma vítima directa.

Para se ter uma ideia da ordem de grandeza dos números referentes à vitimização, dos 421 037 crimes denunciados à PSP, GNR e PJ, em 2008, apenas 32 672 foram ofensas à integridade física simples, 23 475, os crimes de violência doméstica, 17 816, as ameaças e coacções, 7 484, as difamações, calúnias e injúrias, 317, os crimes de violação sexual, e 145, os homicídios voluntários consumados. Ao nível dos crimes contra o património, os mais praticados foram os furtos em veículos motorizados, 46 385, seguindo-se outros furtos, com 37 232 denúncias, os furtos em residências, 29 654, os furtos de veículos motorizados, 25 255, os furtos em edifícios comerciais, 16 494, os furtos por carteirista, 14 931, entre outros⁴⁰⁵. Assim, estamos a falar em, pelo menos, 336 830 vítimas directas só no ano de 2008.

Embora menos frequentes, as vitimizações contra a integridade física deixam marcas bem mais profundas do que a criminalidade contra o património. Dado que,

³⁹⁹ O que LERNER e SIMMONS (1966) demonstraram foi que «a ideia de cada um ter aquilo que merece» está muito presente ao nível da representação social em torno das vítimas que não fizeram tudo o que estava ao seu alcance para evitar a vitimização.

⁴⁰⁰ GONÇALVES; (2002, Vol. I), *op. cit.*, p. 34.

⁴⁰¹ BJÖRN, *op. cit.*, p. 5, fala em “traumatização secundária”.

⁴⁰² FERREIRA, *op. cit.*, p. 32, faz referência ainda a um outro tipo de vitimização. A vitimização terciária que consiste na vivência, por parte da vítima, de represálias por parte do agressor, de familiares daquele ou por parte de terceiros.

⁴⁰³ *Relatório Anual de Segurança Interna*, 2008, p. 82.

⁴⁰⁴ *Idem*, p. 81.

⁴⁰⁵ *Relatório Anual de Segurança Interna*, 2008, pp. 81-84.

frequentemente, existe uma relação **afecto-convivencial** entre vítima e agressor. Nos crimes contra as pessoas, pode falar-se num choque emocional de “*angústia, medo e raiva*”⁴⁰⁶ que, tendencialmente, perdura com maior incidência ainda se se tratar de um crime de violação sexual em idade adulta por, segundo Chesnais, ser “*o único crime em que o autor se sente inocente e a vítima envergonhada*”⁴⁰⁷.

“*A sensação de fraqueza, dificuldades respiratórias, perda de apetite ou sono*”⁴⁰⁸ surgem também, com frequência, como reacções físicas nas vítimas directas de um acto de vitimização.

A **vitimização secundária** resulta sobretudo da forma como as diferentes instituições gerem todo o processo de vitimização⁴⁰⁹. As decepções e frustrações com a resolução do caso, com a não reparação dos danos, com a falta de informação, com a despersonalização, com as tentativas de culpabilização pela vitimização, com os resultados dos exames e perícias a que é sujeita e todo um conjunto de situações diversas, são responsáveis pela persistência e por vezes reforço da persistência da vitimização.

A **vitimização indirecta**, produz naqueles que são próximos da vítima “*sintomas de raiva, medo, culpa e ansiedade*.”⁴¹⁰, embora menos intensos que nas vítimas directas. No tocante à dimensão deste tipo de vitimização, convém recordar que, em 2008, quantificaram-se em 46% do total de vitimizações em contexto familiar as que foram presenciadas pelos filhos das vítimas⁴¹¹. Se tivermos em conta que o número médio de filhos por casal é de aproximadamente dois, em 20 392 ocorrências⁴¹², só neste tipo de criminalidade poderemos ter registado cerca de 40 000 vítimas indirectas.

Francisco Ferreira faz, ainda, referência a um outro tipo de vitimização. A **vitimização terciária** que consiste na vivência, por parte da vítima, de represálias por parte do agressor, de familiares daquele ou por parte de terceiros⁴¹³.

⁴⁰⁶ GONÇALVES; MACHADO, (2002, Vol. I), *op. cit.*, p. 34.

⁴⁰⁷ Embora estejam identificados padrões, não são uniformes as consequências da vitimização. Há uma relatividade em relação às características individuais de cada vítima. Por exemplo, as mulheres, os idosos e os indivíduos oriundos de minorias étnicas sugerem maior vulnerabilidade a tais impactos, por motivos óbvios. CHESNAIS, J. C., *Histoire de la violence en Occident de 1800 à nos jours*, Ed. Robert Laffont, Paris, 1981, p. 88.

⁴⁰⁸ LAGERBACK, em GONÇALVES; MACHADO, (2002, Vol. I), *op. cit.*, p. 38.

⁴⁰⁹ Já descrevemos todo o ciclo que quem denuncia uma vitimização é obrigado a percorrer, tendo mesmo que reviver vezes sem conta todo o episódio traumático.

⁴¹⁰ GONÇALVES; MACHADO, (2002, Vol. I), *op. cit.*, p. 36.

⁴¹¹ *Relatório de Segurança Interna*, 2008, p. 115.

⁴¹² *Idem*, p. 81.

⁴¹³ FERREIRA, *op. cit.*, p. 32.

Por outro lado, grande parte das decepções e frustrações descritas e vivenciadas pelas vítimas directas afectam, de igual modo, as vítimas indirectas ao que acresce o sentimento de impotência por não conseguirem ajudar.

Estudos internacionais e nacionais têm demonstrado que a violência psicológica, é bem mais frequente que a violência física, apesar das estatísticas referentes às denúncias apresentarem realidades opostas. Num estudo sobre as relações amorosas, 19,5% dos respondentes disseram sofrer violência psicológica contra 13,4% que afirmou sofrer violência física. Nas relações amorosas passadas, 7,5% admitiram ter sofrido violência psicológica contra 6,2% que admitiram ter sofrido violência física⁴¹⁴.

Não existem dúvidas, como já vimos nos dados recolhidos através do *inquérito à propensão para a vitimização*, de que a violência praticada na actualidade é sobretudo psicológica, agrupando 74,8% de toda a violência praticada. Podemos, ainda, ter em consideração que na violência económica, física e sexual existe simultaneamente uma componente psicológica que oprime a vítima.

Uma outra das consequências da vitimização, que tem suscitado novas abordagens científicas, é o medo da vitimização criminal. Sabemos que o equilíbrio emocional e até o funcionamento orgânico são afectados pelo sentimento de medo. Contudo “[...] o medo como sinal tem, pois, um importante significado biológico, permitindo uma adequada adaptação e um maior sucesso na luta pela existência e melhor qualidade de vida.”⁴¹⁵. Neste contexto, o medo da vitimização pode ser visto numa perspectiva positiva e com capacidade, até, de regulação individual e social.

O medo de vitimização criminal pode, entre outros efeitos, por exemplo, desencadear a vivência de mal-estar e por via desse sentimento investir em medidas de segurança que podem chegar, até, à mobilidade espacial. Se o local de residência se tornou inseguro, uma das alternativas parece ser mudar de casa. Parte da mobilidade americana é a «mobilidade do medo»⁴¹⁶, capaz de produzir especulação imobiliária, embora, em bom rigor, o medo do crime seja um factor que pode potenciar a redução da propensão para a vitimização⁴¹⁷.

⁴¹⁴ MACHADO, Carla, (2010), p. 25.

⁴¹⁵ MATOS, António C., «A Psicanálise e o Medo» em *Alter Ego*, n.º 4, Edições Salamandra, Lisboa, 1987, p. 113.

⁴¹⁶ G. Arzt em DIAS; ANDRADE, *op. cit.*, p. 286.

⁴¹⁷ FATTAH, (2000), *op. cit.*, p. 32. (Versão electrónica disponível a 19/Abr/2009, em <http://www.erudit.org/revue/crimino/2000/v33/n1/004720ar.pdf>)

Nas situações descritas, o medo de ser-se vítima de um crime, além de transtornos psico-patológicos e afecto-convivenciais, pelo menos em termos de representação social, pode levar a perdas monetárias visto que, em desespero, muda-se de emprego, ainda que tal represente perdas de rendimento, ou vende-se a casa abaixo do seu valor real.

Na realidade, o medo não pode ser considerado uma consequência da vitimização porque o medo da vitimização criminal, como demonstrado no ponto n.º 3 do capítulo III – O Medo da Vitimização, não resulta do facto de ter sido ou não vítima de um crime. Sabemos, isso sim, que os indivíduos que afirmaram ter medo apresentaram uma propensão para a vitimação superior em 9,4 pontos percentuais aos que afirmaram não ter medo.

Não sendo o medo da vitimização criminal uma consequência directa da experiência, porque grande parte das pessoas que têm tal medo nunca foram vítimas, no entanto, é de admitir que, como consequência da vitimização criminal, resulta um transtorno de cariz psicológico capaz de levar a vítima a reflectir sobre si própria, sobre os seus hábitos, rotinas e formas de relacionamento interpessoal. Por isso, elencamos um conjunto de questões que formulámos à população inquirida com a finalidade de mensurar tais impactos.

A primeira das questões formuladas à população que já tinha sido vítima de um crime foi no sentido de saber se depois da experiência de vitimização alguma vez sentiu vontade de mudar da residência. A frequência obtida foi bastante baixa indicando que em cada 100 vítimas apenas dezoito ponderaram mudar de residência.

Quadro n.º 90 Vontade de mudar de residência depois da vitimização criminal entre a população inquirida

Depois de ter sido vítima de um crime alguma vez teve vontade de mudar de residência?	%
n= 1 200	
Sim	18,1
Não	82,1
Não responde/ não sabe	0,0

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Conforme se constatou, a solução para as consequências da vitimização não parece estar relacionada com a mudança de residência traduzindo a ideia de que os inquiridos consideram a habitação segura apesar de as estatísticas a caracterizarem como o local mais inseguro.

Menos seguros que a habitação, em termos de representação social, parecem ser determinados espaços locais, daí que trinta e dois indivíduos em cada cem inquiridos tivessem afirmado que depois da experiência de vitimização tiveram vontade de deixar de os frequentar.

Quadro n.º 91 Vontade de deixar de frequentar determinados locais depois da vitimização criminal entre a população inquirida

Depois de ter sido vítima de um crime, alguma vez teve vontade de deixar de passar em/ou frequentar determinados locais? n= 1 200	%
Sim	32,0
Não	68,0
Não responde/ não sabe	0,0

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Numa lógica de representação social, os espaços públicos e as conexões com determinados comportamentos criminais ou incivilidade, ou a escuridão nocturna, sugeriram aos inquiridos maior motivação para alteração comportamental do que a própria residência.

Quadro n.º 92 Vontade de deixar de frequentar determinados locais depois da vitimização criminal entre a população inquirida

Depois de ter sido vítima de um crime, passou a sentir medo de sair sozinho à noite? n= 1 200	%
Sim	21,1
Não	78,9
Não responde/ não sabe	0,0

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

O desconhecido provoca-nos maior insegurança que o conhecido. Conhecemos melhor a nossa habitação do que os locais públicos. Por outro lado, o dia confere-nos maior segurança do que a noite. Esta óptica, é consonante, segundo as frequências de resposta das vítimas, com a vontade de se evitar novas vitimizações. Assim, estas responderam, em primeiro lugar, ter sentido vontade de deixar de frequentar determinados locais públicos (32,0%), depois tenham deixado de sair à noite sozinhas (21,1%) e só por fim tenham sentido vontade de mudar de residência (18,1%).

No sentido de reforçar a conclusão anterior, 34,6% dos inquiridos, depois da experiência de vitimização, passaram a sentir-se mais seguros em casa, o que explica, de certo modo, a frequência tão baixa daqueles que pensaram em mudar de residência.

Quadro n.º 93 Valorização da casa como local seguro depois da vitimização criminal entre a população inquirida

Depois de ter sido vítima de um crime, passou a sentir-se mais seguro em casa? n= 1 200	%
Sim	34,6
Não	65,4
Não responde/ não sabe	0,0

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

A experiência de vitimização só por si não se apresenta como factor capaz de fazer a vítima mudar de residência. Com maior probabilidade a vitimização faz sentir-se bem em casa, reforçando o seu sentimento de segurança em relação ao seu espaço próprio. Se 34,6% dos inquiridos passaram a sentir-se mais seguros em casa, 32,3% canalizaram as suas preocupações no sentido de evitarem certas partes da cidade onde residem como forma de prevenir a vitimização.

Quadro n.º 94 Vontade de deixar de frequentar certas partes da cidade depois da vitimização criminal entre a população inquirida

Depois de ter sido vítima de um crime, passou a evitar certas partes da cidade? n= 1 200	%
Sim	32,3
Não	67,7
Não responde/ não sabe	0,0

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Pese embora o facto de muito se falar das consequências da vitimização criminal e na forma como tais episódios afectam a vida subsequente das vítimas, *grosso modo*, apenas cerca de um terço das vítimas pondera alterar hábitos de vida relacionados com o local de residência, evitar locais da cidade conectados com práticas criminais, ou sair sozinho durante a noite.

Quadro n.º 95 Consequências do episódio de vitimização criminal entre a população inquirida

O que mais o/a afectou no ter sido vítima de um crime? n= 1 200	%
A vulnerabilidade	13,0
Economicamente	13,0
A nível biológico	1,4
A insegurança	5,8
Sentiu os seus bens inseguros	1,4
Passou a sentir mais medo	8,7
Ter sido danificado um objecto pessoal	1,4
A quebra de privacidade	2,9
Saber que pode voltar a acontecer	4,3
A perturbação mental	8,7
A relação pessoal	1,4
Terem danificado e levado algo que era seu	2,9
Sentir necessidade de aprender a proteger-se	1,4
Impotência pela falta do objecto	5,8
Alterar hábitos	1,4
Incapacidade de decidir	1,4
Ter perdido bens	5,8
A impunidade do indivíduo	1,4
As relações afectivas	1,4
A integridade física	2,9
O pessoal do rendimento social de inserção	1,4
O denunciar	1,4
As autoridades não fizeram nada	1,4
A lembrança do que aconteceu	1,4
Psicologicamente	1,4
O receio de sair	1,4
Estar grávida e poder ter abortado	1,4
Ter sido vítima por engano	1,4
Tornar-se desconfiado	1,4
Não responde/ não sabe	1,0

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Sem impor qualquer restrição, propusemos à população inquirida, que já tinha experienciado pelo menos um episódio de vitimização criminal, que nos descrevesse o que mais a tinha afectado nessa experiência. Entre os 1 200 inquiridos (19,6% do total) que assumiram já terem sido vítimas identificámos 29 afectações⁴¹⁸ diferenciadas.

⁴¹⁸ Entenda-se como afectação o efeito sentido com o episódio de vitimização.

Se tivermos em conta apenas as afectações que registaram frequências mais elevadas, constatamos que a questão *económica* e a *vulnerabilidade* posicionaram-se em primeiro lugar e apresentaram precisamente o mesmo valor, ou seja, 13,0% cada.

Das 29 afectações, 6 estão directamente relacionadas com o prejuízo económico resultante do acto de vitimização, nomeadamente: *economicamente; sentiu os seus bens inseguros; ter sido danificado um objecto pessoal; terem danificado e levado algo que era seu; impotência pela falta do objecto; ter perdido bens*. Se adicionarmos as frequências destas seis afectações, conclui-se que a questão material representa 30,3% das consequências da vitimização.

Uma das questões que se impunha ao nível das consequências era saber se, efectivamente, após o episódio de vitimização, a vítima altera ou não as suas preocupações securitárias, bem como saber se tais alterações se prolongam ou não no tempo.

Quadro n.º 96 Alterações comportamentais como consequência do episódio de vitimização criminal entre a população inquirida

Por ter sido vítima de um crime passou a ter: n= 1 200	Sim %	Não %	
Mais cuidado com a sua segurança pessoal?	62,4	37,6	100,0
Mais cuidado com a segurança dos seus bens?	77,4	22,6	100,0
Mais cuidado com a segurança de terceiros?	47,4	52,6	100,0
Mais cuidado com a segurança dos bens de terceiros?	47,9	52,1	100,0

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Segundo as respostas obtidas através da população inquirida, concluímos que existe um consenso alargado quanto à afectação securitária das vítimas. As pessoas, após um episódio de vitimização, declaram tornarem-se mais cuidadosas, especialmente com os seus bens pessoais. Entre o total de vítimas, 77,4 em cada cem afirmou que se tornou mais cuidadosa com os seus bens enquanto a segurança pessoal passou a ser privilegiada por 62,4%.

É de salientar que a preocupação acrescida, resultante do episódio de vitimização, é sobretudo centrada na própria vítima e não em terceiros ou nos bens de terceiros, visto

estes dois últimos alvos terem obtido uma frequência na casa dos 49%. Podemos mesmo afirmar que a vivência de um episódio de vitimização torna a vítima mais individualista, o que nos parece bastante revelador do tipo de afectação de que foi alvo.

Num estudo publicado no *British Journal of Psychology*, da autoria da psicóloga Helen Stancey⁴¹⁹, baseado numa série de experiências, demonstra-se que os homens têm maior capacidade para se concentrarem na longa distância e as mulheres na curta distância, características estas que resultam de um percurso evolutivo da humanidade em que o homem se centrava na caça e a mulher na recollecção de alimentos.

As experiências consistiram em pedir a 48 homens e mulheres que assinalassem com um ponteiro laser o ponto central de várias linhas traçadas numa folha de papel. Os homens obtiveram melhores resultados com o papel a 100 metros de distância e as mulheres quando o papel se situava apenas a 50 centímetros de distância.

Atendendo ao género, quanto às questões securitárias, parecem estar definidos papéis diferenciados para homens e mulheres. Ao longo do presente estudo, por diversas vezes, já tivemos a oportunidade de constatar tal evidência, embora a relação de dependência seja muito baixa entre a variável género e a variável alterações comportamentais como consequência do episódio de vitimização criminal de acordo com o resultado do Teste qui-quadrado: valor (82,184; p=0,000).

Perseguindo o trilha das representações sociais onde se consta que as mulheres são mais vulneráveis em termos afectivos e vêem nelas prolongados os efeitos do sofrimento psicológico, quisemos apurar em que medida tal evidência é verificável nos efeitos da vitimização criminal bem como ao nível da sua persistência ao longo do tempo. Apurámos que a vitimização criminal transtorna mais as mulheres do que os homens em particular ao nível da segurança pessoal. Enquanto entre os homens que foram vítimas de um crime 52,7% passou a ter mais cuidado com a sua segurança pessoal entre as mulheres tal preocupação passou a ser constante entre 73,1% do universo feminino.

⁴¹⁹ Edição de Julho de 2009.

Quadro n.º 97 Alterações comportamentais como consequência do episódio de vitimização criminal entre a população inquirida, segundo o género

Por ter sido vítima de um crime passou a ter: n= 1 200	Homens %	Mulheres %
Mais cuidado com a sua segurança pessoal	52,7	73,1
Mais cuidado com a segurança dos seus bens	74,5	80,0
Mais cuidado com a segurança de terceiros	48,9	44,4
Mais cuidado com a segurança dos bens de terceiros	49,0	45,4

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (82,184; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

A evidência de Helen Stancey, de que os homens conseguem observar melhor ao longe e as mulheres ao perto, tal como a evidência de Jacques Ruffié, de que os homens se preocupam mais com a segurança da prol enquanto as mulheres se preocupam com o bem estar da prol parecem estar em conformidade com os resultados obtidos no *inquérito à propensão para a vitimização*.

Para além de outros dados bem mais expressivos que veremos adiante, a diferenciação na adopção de medidas de segurança individual ou de segurança de terceiros, depois da vitimização, diz-nos que as mulheres se tornam mais individualistas e menos preocupadas com a segurança de terceiros bem como para com os bens de terceiros em relação aos homens vítimas.

Quadro n.º 98 Tempo que levou o desaparecimento das reacções/traumas resultantes do episódio de vitimização criminal entre a população inquirida

As reacções/traumas por ter sido vítima de um crime desapareceram em: n= 1 200	%
Menos de um mês	42,3
Cerca de três meses	11,7
Cerca de seis meses	7,3
Cerca de um ano	8,1
Só ao fim de vários anos	8,1
Nenhuma das anteriores porque ainda permanecem	22,5

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Mais surpreendente parece ser o facto de, contrariamente à representação social, o trauma sofrido com um episódio de vitimização criminal, regra geral, desaparecer no curto prazo, pelo menos nas declarações das vítimas.

Se considerarmos o tempo inferior a um mês e o adicionarmos ao tempo de três meses, concluímos que 54,0% afirmou que o trauma desapareceu até três meses, o que é bastante significativo⁴²⁰.

Como já verificámos, em Portugal, a criminalidade violenta e grave representa cerca de seis crimes em cada cem denunciados, sendo por isso muito rara, e apresenta valores bastante residuais quando comparados com os valores das vitimizações criminais típicas. Mesmo assim, 22,5% dos indivíduos que vivenciaram a vitimização, em geral, afirmaram que nunca esqueceram o episódio e 8,1% só o esqueceram ao fim de vários anos, perfazendo uma frequência de 30,6% do total das vitimizações com consequências persistentes no tempo, provavelmente as mais graves e que condicionam a vida das vítimas. A persistência do trauma da vitimização em quase um terço do total da vítimas (se dúvidas existia) justifica plenamente investimentos capazes de minimizar tais impactos.

A persistência do trauma da vitimização criminal no tempo depende particularmente do tipo de vitimização infligida. Naturalmente, os episódios mais traumáticos como as violações, as agressões físicas graves e os homicídios tenderão a perdurar por muito mais tempo e a espantar-se se se verificar o contrário: *“só um homem protegido na vida, o contrário de um indígena, um médico, pode admirar-se, vacilar e sofrer na presença de Pierre Rivière porque, quando lhe lembram o seu crime, ele fala dele com uma espécie de tranquilidade que incomoda. O que é horrível pertence ao quotidiano.(...)”*⁴²¹.

O esquecimento do trauma da vitimização é um dos indicadores do *inquérito à propensão para a vitimização* mais distintos quando analisado segundo o género. Sem margem para dúvidas os homens reagem à vitimização de modo bastante diferenciado do das mulheres estando-se perante uma relação de dependência forte entre tais variáveis conforme demonstrou o Teste qui-quadrado: valor (531,209; p=0,000).

⁴²⁰ É no entanto de ressaltar que a vitimização violenta perdura bem mais no tempo do que a vitimização predatória conforme se conclui no Capítulo IV – A Prognose, em 5.1. Prognose Experimental.

⁴²¹ FOUCAULT, (1997), *op. cit.*, p. 190.

Quadro n.º 99 Tempo que levou o desaparecimento das reacções/traumas resultantes do episódio de vitimização criminal entre a população inquirida, segundo o género

As reacções/traumas por ter sido vítima de um crime desapareceram em: n= 1 200	Homens %	Mulheres %
Menos de um mês	64,2	20,9
Cerca de três meses	14,3	7,5
Cerca de seis meses	5,4	9,4
Cerca de um ano	5,4	11,3
Só ao fim de vários anos	3,6	11,3
Nenhuma das anteriores porque ainda permanecem	7,1	39,6
	100,0	100,0

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (531,209; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

As mulheres revelaram grandes dificuldades em esquecer os episódios de vitimização. Entre os homens, 64,2% declaram esquecer a vitimização, ultrapassando o trauma, em menos de um mês, ou, se preferirmos, 78,5% esqueceram a vitimização até três meses após a sua ocorrência. Entre as mulheres, apenas 20,9% ultrapassaram o trauma em menos de um mês e 28,4% em menos de três meses.

Enquanto entre os homens vítima em 10,7% os traumas persistiram no tempo para além de vários anos até ao presente, entre as mulheres vítima a persistência longa atingiu 50,9%, apesar de estar em concordância com a representação social de que as mulheres são em termos emocionais bastante mais frágeis do que os homens.

O maior inquérito à vitimação realizado em Portugal contou com uma amostra de 8 729 inquiridos e foi concretizado a pedido do Ministério da Administração Interna. Coordenando por Paulo Pereira de Almeida, vice-presidente do Observatório de Segurança, Criminalidade Organizada e Terrorismo, apenas algumas conclusões do estudo, constantes numa pequena síntese, foram tornadas públicas através dos órgãos de comunicação social⁴²².

Quadro n.º 100 Avaliação da segurança da rua de residência da população inquirida

A sua rua é segura?	%
Sim	88,1
Não	8,5
Não responde/ não sabe	3,4

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

⁴²² Apesar dos esforços no sentido de ter acesso, na íntegra, aos dados recolhidos, não o conseguimos.

De acordo com o que foi tornado público, 70,5% dos inquiridos afirmaram que se sentiam seguros na zona onde residiam⁴²³. A questão por nós colocada no *inquérito à propensão para a vitimização* não inquiriu sobre a zona, mas sim sobre a rua de residência tendo-se apurado que 88,1% considerava-a segura.

A diferença de 17,6% entre os dois inquéritos terá resultado sobretudo pelo facto de o inquérito do Observatório ser mais abrangente em relação à área de residência enquanto o nosso foi mais circunscrito à rua. É, por isso, natural que a representação do inquirido em relação à rua seja de maior fiabilidade na segurança do que em relação à zona onde reside.

Junto dos 8,5% dos inquiridos que responderam que a rua de residência não era segura procurámos explorar as motivações de tal insegurança para se apurar se eram ou não motivações objectivas ao nível da ordem pública.

Quadro n.º 101 Identificação dos motivos de insegurança da rua de residência da população inquirida

Se a rua não é segura é por que motivo?	%
n= 520	
Falta de iluminação	11,7
Proximidade de um bairro social	27,8
Tráfico de droga	7,8
Furto de viaturas	3,9
Viaturas danificadas e roubadas	1,9
Assaltos	1,9
Acidentes	7,8
Falta de segurança	7,8
Falta de patrulhamento e venda de armas	1,9
Roubos	1,9
Falta de policiamento	6,2
Falta de confiança em algumas pessoas	9,8
Proximidade de um bar académico	1,9
Marginalidade nocturna	1,9
Muito escondida	3,9
Muito movimento	1,9

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Em primeiro lugar, a motivação de insegurança da rua com uma frequência de 27,8% foi a proximidade de um bairro social, seguindo-se a falta de iluminação pública,

⁴²³ Dados disponíveis a 28/03/2010, em http://dn.sapo.pt/inicio/portugal/interior.aspx?content_id=1529721.

segundo 11,7% dos inquiridos, e, em terceiro lugar, com uma frequência de 9,8% das respostas, a existência de pessoas que não inspiram confiança.

Os dados revelaram uma apreciação bastante subjectiva na avaliação da insegurança da rua da respectiva residência, na medida em que as três principais motivações invocadas não traduzem a existência de uma ameaça real e concreta à segurança como seria, por exemplo, a invocação de roubos ou assaltos que obtiveram frequências quase residuais.

Quadro n.º 102 Identificação dos problemas da rua de residência da população inquirida.

O que há de pior na sua rua?	%
Vulnerabilidade	2,4
Tráfico de droga/toxicodependência	27,2
Cheiro	1,2
Não haver passeios largos	1,2
A largura da rua	2,4
Lixo	2,4
Estacionamento	9,2
Poucos moradores	4,8
Carros parados com pessoas lá dentro	1,2
Trânsito	4,8
Pouca iluminação	6,0
Falta de garagens	1,2
Barulho à noite	6,0
Proximidade de bairro social	3,6
Falta de segurança	4,8
Assaltos e danificação de viaturas	2,4
Acessos	1,2
Um vizinho	4,8
Buracos	3,6
Estradas	2,4
Ladrar de cães	3,6
Malta jovem	1,2
Casas abandonadas	1,2
Café aberto até tarde	1,2

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Conjugadas as respostas recolhidas em relação às motivações da insegurança da rua de residência com as recolhidas em relação à identificação dos piores problemas existentes nessa mesma rua, concluímos que os dados revelaram ainda algumas incongruências típicas na apreciação do sentimento de segurança.

Se a principal motivação de insegurança da rua era a proximidade de um bairro social (27,8%), em relação à identificação do principal problema da rua era o tráfico de droga conforme 27,2% das respostas. A principal incongruência reside no facto de, sendo o tráfico de droga um problema de insegurança bem mais relevante do que a proximidade de um bairro social, por que motivo não foi invocado o tráfico de droga para demonstrar a insegurança da rua?

Sabemos da representação social de que nos bairros sociais é frequente haver tráfico de droga. Todavia, as respostas dos inquiridos não revelam essa realidade. Parece-nos bem mais grave para a segurança de uma rua haver nela tráfico de droga do que haver tráfico de droga num bairro social próximo da rua de residência dos inquiridos. É precisamente em torno de muitas das incongruências do tipo da descrita que gravitam as representações sociais em torno da insegurança.

Para além de outras problemáticas associadas ao sentimento de segurança na rua de residência, anteriormente tratadas, interessava-nos saber se, ao nível das consequências da vitimização, as vítimas possuem uma representação diferenciada da segurança. Ou seja, será que um indivíduo após uma experiência de vitimização passa a ver maior fragilidade securitária no mundo que o rodeia?

A resposta é sim. Entre os indivíduos que vivenciaram pelo menos uma vitimização, 80,4% consideraram a rua onde residiam segura, enquanto entre os indivíduos sem vivência de vitimização, 93,8% considerou a rua segura, existindo, assim, uma diferença de avaliação de segurança de rua de 13,4%, o que, não sendo uma diferença abissal, é expressiva.

Quadro n.º 103 A vontade de mudança de residência devido à insegurança entre a população inquirida

Por causa da insegurança já pensou em mudar de casa?	%
Sim	5,6
Não	91,2
Não responde/ não sabe	3,2

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Outro indicador que pode ser visto como uma consequência da vitimização é a vontade de mudar de residência devido a problemas de insegurança localizados. Não

sendo frequente pensar-se em mudar de casa devido à insegurança, visto que apenas 5,6% dos inquiridos admitiram tal hipótese, na realidade a vivência de uma vitimização faz aumentar o equacionar de tal opção. Entre as vítimas, 11,2% pensou em mudar de residência enquanto entre a população não vítima foram apenas 4,4% a pensar fazê-lo.

Apesar de as vítimas, como consequência da vivência de um episódio de vitimização, apresentarem maior propensão para pensar na hipótese de mudar de residência, este é um comportamento considerado anormal. Apenas 11 vítimas em cada cem admitiram fazê-lo.

Quadro n.º 104 A vontade de mudança de cidade devido à insegurança entre a população inquirida.

Por causa da insegurança já pensou em mudar de cidade?	%
Sim	1,5
Não	93,8
Não responde/ não sabe	4,7

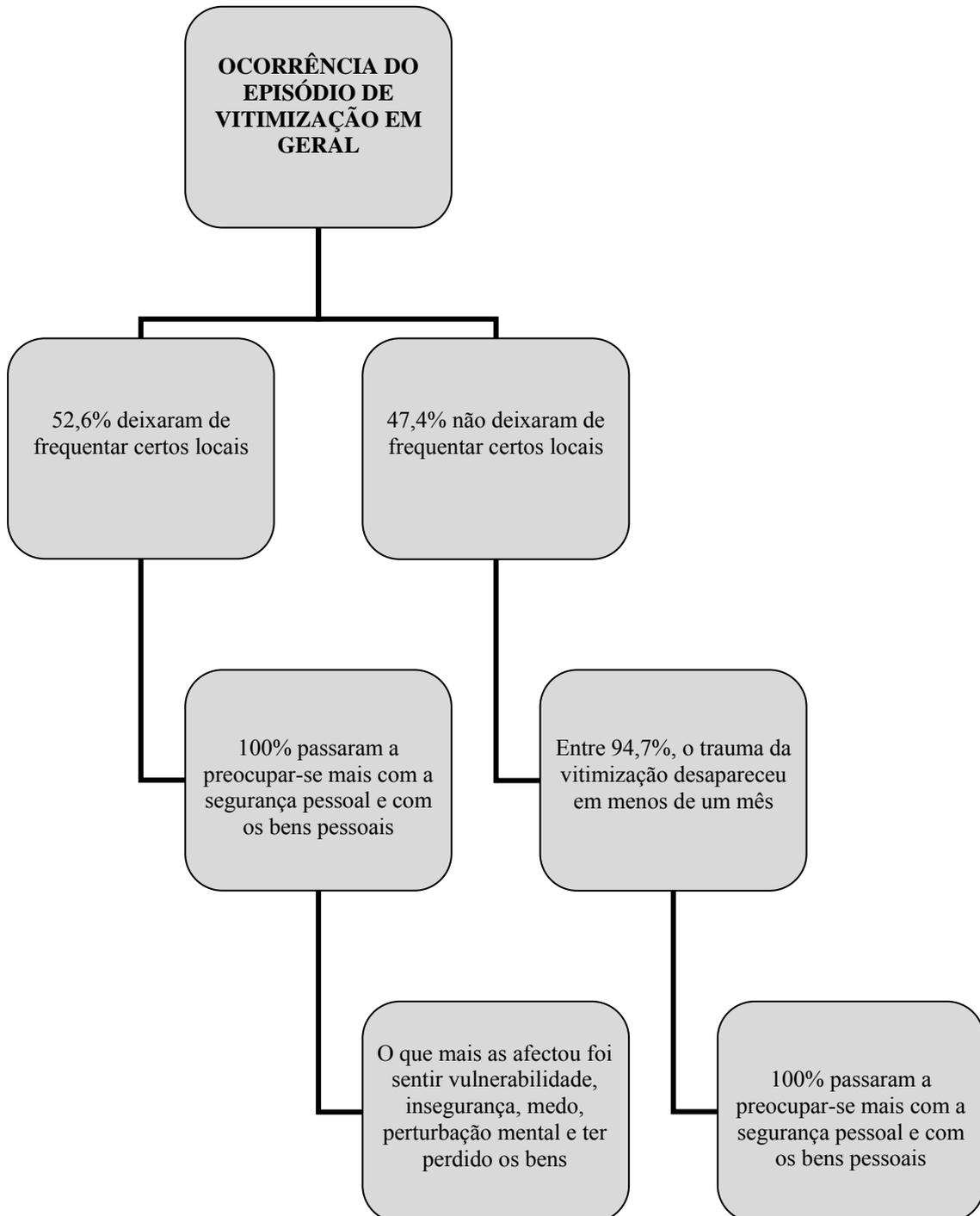
N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Se é pouco provável um indivíduo pensar em mudar de residência devido à vivência de um episódio de vitimização é ainda menos provável pensar em mudar de cidade devido ao sentimento de insegurança, na medida em que, do total de inquiridos, apenas 1,5% admitiu tê-lo feito, dos quais 3,4% vítimas e 1,1% não vítimas. Nem mesmo o facto de se vivenciar mais de uma vitimização criminal é suficiente para fazer pensar em mudar de cidade visto que apenas 4,8% pensou fazê-lo.

Através das variáveis que cruzamos no sentido de identificar as consequências da vitimização, construímos a **árvore de decisão** n.º 4. Foram consideradas mais relevantes pelo SPSS, em relação à vitimização criminal, as variáveis: deixar de frequentar certos locais, preocupação com a segurança pessoal, preocupação com a segurança dos bens pessoais, afetação com a vitimização e o tempo de duração do trauma da vitimização.

Com a árvore de decisão concluímos que as reacções à vitimização se repartem entre deixar ou não de frequentar certos locais. Apesar de em ambos os casos, o trauma da vitimização em geral ser superado rapidamente, as vítimas passam a preocupar-se mais com a segurança pessoal e dos seus bens, vivenciando sentimentos de vulnerabilidade, insegurança, medo, perturbação mental sobretudo por ter perdido os bens.

Árvore de decisão n.º 4 Relações multivariadas com as consequências da vitimização criminal



7.1. A DISCRIMINAÇÃO DAS VÍTIMAS

Discriminar, basicamente, significa distinguir, tratar de modo diferente. À luz da teoria de Tajfel⁴²⁴, ser-se discriminado, ou seja, ser-se tratado de modo diferente dos demais conduz a uma baixa auto-estima e mesmo ao sofrimento embora por vezes tenha o dom de levar o indivíduo discriminado a empenhar-se num esforço colectivo para modificar a situação com proveito para o grupo em que está inserido bem como para ele próprio.

Neste contexto, podemos entender a discriminação assente em duas vertentes: a vertente de *natureza psicológica* e a vertente *reflexo de experiências sociais*⁴²⁵. O indivíduo percepção individualmente e de modo introspectivo em que medida a discriminação o afecta e, por outro lado, através das experiências sociais, nomeadamente a forma como é tratado pelas instituições ou por terceiros obtém a confirmação dessa mesma discriminação.

Assente em tais pressupostos, a discriminação, no ordenamento jurídico português, constitui mesmo uma violação ao consignado na lei fundamental: “1. *Todos os cidadãos têm a mesma dignidade e são iguais perante a lei. 2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica ou condição social.*”⁴²⁶.

Entendida normalmente em sentido desfavorável, a discriminação tanto pode ser em sentido negativo (tratamento desfavorável) como em sentido positivo (tratamento mais favorável). A pertinência da pesquisa levou-nos a centrar a atenção na discriminação em sentido negativo por aceitarmos que tal tipo de discriminação produz, em quem é alvo, uma fragilidade que importa explorar em termos de vitimização.

⁴²⁴ TAJFEL, H., *Grupos Humanos e Categorias Sociais*, Livros do Horizonte, Lisboa, 1982.

⁴²⁵ LOPES, Dinis, «Percepção de discriminação de imagens da sociedade portuguesa em contexto intergrupais», *Simetrias e Identidades*, Celta Editora, Oeiras, 2003, p. 177.

⁴²⁶ Artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa.

Era suposto que os indivíduos, pertencentes a uma determinada comunidade, não se sentissem discriminados, pelo menos em relação à comunidade a que pertencem: “[...] *os indivíduos que se identificam com a sociedade portuguesa não deverão sentir-se discriminados por ela, na medida em que esta constitui o seu endogrupo. Pelo contrário, aqueles que se identificam com categorias [...], deverão sentir-se mais discriminados.*”⁴²⁷.

Baseando-nos em tal princípio, realizámos uma investigação sobre a imigração e a propensão criminal⁴²⁸ e apercebemo-nos de que não só os portugueses se sentiam discriminados em relação a outros portugueses como os imigrantes em Portugal apresentavam frequências de discriminação e taxas de vitimização criminal bastante superiores aos residentes portugueses. Os portugueses queixavam-se de serem discriminados por outros portugueses no emprego, no relacionamento social e na forma como eram atendidos nos hospitais. Os estrangeiros/imigrantes queixam-se das discriminações no emprego e no relacionamento com as autoridades.

Por outro lado, populações de reclusos portugueses e estrangeiros também apresentaram frequências diferenciadas entre si e em relação aos portugueses e estrangeiros em liberdade. Enquanto os reclusos portugueses se queixavam da forma como as autoridades os tratavam por serem reclusos, por terem sido repatriados, por serem portadores de HIV/Sida e até por serem homossexuais, os reclusos estrangeiros/imigrantes queixam-se de ser discriminados no emprego e de serem discriminados em função da nacionalidade, raça ou etnia.

Outra das conclusões obtidas com o referido estudo prendia-se com o facto de quanto mais um indivíduo de uma determinada nacionalidade se dizia sentir vítima de discriminação, mais esse indivíduo garantia que os indivíduos da sua nacionalidade eram discriminados. As percepções que os portugueses e os estrangeiros detinham sobre a discriminação eram fortemente influenciadas pelas vivências individuais de vitimização discriminatória.

Os grupos minoritários, fruto de laços de coesão formais e informais existentes entre membros bem como pelo facto de partilharem interesses comuns, tendem a possuir uma maior capacidade de reivindicação fazendo sobressair os seus problemas, transformando-os mesmo em motivação social de reivindicação.

⁴²⁷ LOPES, *op. cit.*, p. 176.

⁴²⁸ PEIXOTO, (2008), *op. cit.*.

À luz da teoria de Tajfel⁴²⁹, podemos afirmar que as reivindicações dos grupos minoritários tendem a ser fortemente mediatizadas e, gozando dessa cobertura, conseguem atrair as atenções no sentido de fazer passar as mensagens que acham oportunas. Os grupos minoritários, com uma organização mínima, conseguem com facilidade transformar-se em autênticos grupos de pressão em torno das discriminações de que entendem ser alvo consciencializando a comunidade para a necessidade de reparação daquilo que com frequência designam por injustiças.

A mediatização da vitimização de discriminação possui um efeito dual. Se efectivamente tem o poder de mobilizar a comunidade no sentido da reparação das injustiças também expõe os discriminados podendo produzir um efeito indesejado conduzindo a um processo de rejeição e com ele novas vitimizações.

Sabemos, também, que a mediatização de várias formas e tipos de vitimização tem conduzido a uma discriminação entre vítimas. Basta tomarmos como referência o que se passou em Portugal na última década em relação às vítimas de violência doméstica.

Às vítimas de violência doméstica foi mesmo disponibilizado um estatuto jurídico mais favorável. A violência doméstica passou a possuir uma natureza urgente mesmo sem haver arguidos presos o que não se verifica nos demais tipos de vitimização. O autor da vitimização de violência doméstica pode ser detido pelas autoridades mesmo fora de flagrante delito, o que também não se verifica nos demais tipos de vitimização. O autor da vitimização de violência doméstica pode ser sujeito ao controlo através de meios de vigilância electrónica, medida não extensível a autores de todas as vitimizações.

O regime descrito constitui mesmo uma violação ao princípio da igualdade, consagrado constitucionalmente, tendo passado a fazer sentido a criação de um código que alargue os direitos a todas as vítimas sem discriminação, tal como acontece na Alemanha desde Fevereiro de 2009⁴³⁰.

O proteccionismo existente para com as vítimas de violência doméstica, como facilmente se compreenderá, tem a intenção de prevenir a vitimização recorrente. Confere auto-estima e encoraja a vítima a olhar o futuro com maior confiança.

⁴²⁹ Conferir a obra TAJFEL, (1982), *op. cit.*. A percepção de discriminação, acção colectiva e bem-estar psicológico foi tendo por base a teoria de Tajfel foi testada, do ponto de vista empírico, por Diniz Lopes, *op. cit.*, pp. 179-ss. Recomenda-se a análise de dados ali apresentados.

⁴³⁰ Posição pública do Professor de Direito Paulo Pinto de Albuquerque (ex-Juiz de Direito), no *Diário de Notícias*, de 27 de Maio de 2009, p. 63, e que corroboramos.

O legislador, no mais recente enquadramento jurídico em torno da violência doméstica evidenciou ser desejável o proteccionismo em torno das vítimas. Contudo o problema reside no facto de outras vítimas, por exemplo, de crimes de violação, sequestro, rapto, ofensas físicas graves, entre outros, não serem alvo de um proteccionismo idêntico.

Conhecendo-se as consequências, em particular, do efeito de vitimizações graves que deixam a vítima em situação física, psicológica e económica difícil, não proporcionar o proteccionismo devido poderá constituir um contexto de maior vulnerabilidade aos diferentes tipos de vitimização.

A prática do suicídio, podendo ser entendida como um acto de auto-vitimização, conforme o demonstrou Durkheim, resulta necessariamente de um conjunto de factores e de vitimizações infligidas que levam ao seu planeamento e concretização⁴³¹. As tentativas de suicídio são mais típicas nas classes sociais mais baixas, em famílias com historial de abandono, dependências, em síntese, disfuncionalidades diversas que levam ao sentimento de rejeição, isolamento e fechamento. Deste modo, vitimizações diversas conduzem a uma nova vitimização materializada num acto de desespero⁴³².

Tendo nós conhecimento da realidade descrita e com a suspeita de que a sujeição à discriminação negativa fragiliza a vítima podendo torná-la mais vulnerável a novos episódios de vitimização, “*quanto maior a percepção de discriminação pessoal e grupal, menor a satisfação com a vida (...)*”⁴³³.

Quisemos avançar um pouco mais em termos de investigação da vitimização de discriminação enquanto factor de vitimização criminal e vice-versa. Assim, começamos por questionar a população inquirida sobre a possibilidade de já se ter sentido discriminada e em caso afirmativo em que condições.

Entre o universo de 6 120 indivíduos inquiridos, apurou-se que 12,3% (498 indivíduos) afirmaram que já se tinham sentido discriminados contra 84,8% que nunca tinham vivenciado qualquer tipo de discriminação.

⁴³¹ DURKHEIM, *op. cit.*, p. 414.

⁴³² Em Portugal, ocorrem cerca de 200 tentativas de suicídio em cada 100 000 jovens, mas se forem apenas considerados os casos femininos a média sobe para 600 tentativas em cada 100 000. É, portanto, um fenómeno de vitimização, tal como outros fenómenos de vitimização, que afectam sobretudo as mulheres. Esclarecimentos prestados pelo psiquiatra Carlos Braz Saraiva à Agência Lusa, e transcritos por diversos órgãos de comunicação social, entre os quais no *Diário dos Açores*, 28 de Julho de 2009, p. 11.

⁴³³ LOPES, *op. cit.*, p. 179.

Quadro n.º 105 Frequência do sentimento de discriminação entre a população inquirida.

Já se sentiu discriminado?	%
Sim	12,3
Não	84,8
Não responde/ não sabe	2,9

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Da análise do conjunto de motivações apontadas pelos inquiridos para as discriminações vivenciadas concluiu-se que a escola, com tudo quanto lhe está subjacente, foi o principal factor da discriminação vivenciada obtendo uma frequência de 34,1%.

Quadro n.º 106 Motivações do sentimento de discriminação entre a população inquirida

Em que situação se sentiu discriminado? n= 753	%
Por ter nascido em África	11,1
Na escola	34,1
Por ser gorda e extrovertida	1,2
Atendimento nos serviços de saúde	2,4
Noutro país	1,2
Devido à roupa	1,2
No trabalho	21,2
Na infância	2,4
Em casa dos pais	1,2
Por ser um bom exemplo para a família	1,2
Por ter um <i>piercing</i>	1,2
Por passear com um cão de raça perigosa	1,2
À porta de uma discoteca	1,2
Homofobia	1,2
Racismo	2,4
Falta de ajuda	2,4
Várias	2,4
Idade	1,2
Por ser inteligente e acharem que não era fixe	1,2
Por estar grávida	1,2
Por ser filho de pai alcoólico	1,2
Por razões políticas	3,6
Quando esteve emigrado na Suíça	1,2
Por falta de habilitações	1,2

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Dito de outro modo, um terço de todos os indivíduos que se tinham sentido discriminados apontaram a escola como estando na base dessa mesma discriminação. Bem sabemos que a escola, nos últimos trinta anos, se democratizou e se universalizou permitindo a todos o seu acesso e dessa forma transformou-se no principal motor da estratificação social.

A integração escolar, o sucesso e o insucesso, associados a processos diferenciados de aceitação e/ou rejeição, conduzem compreensivelmente a discriminações quer positivas quer negativas. Idêntica leitura se pode fazer em relação ao trabalho tendo, segundo 21,2% dos inquiridos, sido apresentado como a segunda motivação de discriminação.

Aliás, as variáveis escola e trabalho estão hoje profundamente interligadas e delas podem emanar motivações infundáveis de discriminações diversas: *“ao saírem do sistema de ensino, os jovens são portadores de títulos escolares com diferentes valores de troca no mercado do trabalho e que condicionam não só o seu processo de inserção na vida activa, mas também a construção de futuras trajectórias profissionais.”*⁴³⁴.

Embora Portugal seja apresentado como um país com facilidade de integração de oriundos dos mais diferentes países⁴³⁵, a pertença a um grupo étnico, ou mesmo o país de origem, continua a constituir factor de discriminação: *“Se não possuímos qualquer informação factual acerca de outras pessoas, temos a tendência de lhes atribuir todos os traços que mais nos recusamos a aceitar em nós próprios.”*⁴³⁶. Talvez por isso 11,1% dos inquiridos tenham afirmado a vivência de discriminação pelo simples facto de terem nascido em África.

Cruzando os indicadores, conforme já verificámos no ponto 3 do presente capítulo – *O Medo da Vitimização*, os indivíduos que afirmaram terem-se sentido discriminados tinham 1,6 vezes maior probabilidade de experimentarem o medo de serem vítimas de um crime. Entre os discriminados, 73,3% tinham medo de vir a ser vítimas enquanto entre os não discriminados os que tinham medo baixaram para 45,9%.

A principal conclusão que obtivemos a este nível de análise é que, não só os que se sentem discriminados têm 1,6 vezes mais probabilidade de ter medo de vir a ser vítima, como têm praticamente duas vezes mais probabilidades de serem efectivamente

⁴³⁴ ALVES, N., «Escola e Trabalho: Atitudes, projectos e trajectórias», em Cabral, M. V., PAIS, J. M., (Coords.), *Jovens Portugueses de hoje*, Celta, Oeiras, 1998, p. 61.

⁴³⁵ SOS RACISMO, *A Imigração em Portugal*, Sodilivros, Lisboa, 2002, p. 424.

⁴³⁶ JONES, *op. cit.*, p. 19.

vítimas (mais precisamente 1,82 vezes). Entre os discriminados, 32,9% afirmaram já terem sido vítimas de pelo menos um crime enquanto entre os não discriminados apenas 18,1% afirmou ter sido vítima ficando mesmo abaixo da taxa de vitimização, encontrada através do *inquérito à propensão para a vitimização* que foi de 19,6%.

Ao longo da história, têm sido as mulheres a sentirem-se mais vítimas de discriminação do que os homens conferindo tal facto legitimidade aos movimentos feministas para ser corrigido o que entendiam ser injusto. Contudo, algo parece ter mudado. Quando inquirida a população em estudo sobre o sentimento de segurança, concluiu-se, contrariamente ao esperado, em termos de representação social, que os homens mais do que as mulheres vivenciaram sentimentos de discriminação, embora com apenas uma diferença de 2,8 pontos percentuais e com um grau de dependência entre variáveis muito baixo, conforme Teste qui-quadrado: valor (71,092; p=0,000).

Quadro n.º 107 Frequência do sentimento de discriminação entre a população inquirida, segundo o género

Sentimento de discriminação segundo o género n= 753	Homens %	Mulheres %
Sim	14,3	11,5
Não	85,7	88,5
	100,0	100,0

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (71,092; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Entre cada cem homens, catorze (14,3%) afirmaram já se terem sentido discriminados, ao passo que entre cada cem mulheres eram doze (11,5%) as que se tinham sentido discriminadas. Se recuarmos até à análise da propensão para a vitimização, conforme verificado, também os homens, ao contrário da representação social, eram mais vítimas do que as mulheres, o que confere coerência às respostas dos inquiridos.

Em relação à representação gráfica da discriminação, verificámos que forma uma curva com os pontos mais baixos nos grupos etários abaixo dos 20 anos e dos 56 e mais anos de idade e com oscilações para a baixa nos grupos etários dos 26-30 anos e 36-45 anos. Foi no grupo etário dos 31 aos 35 anos que foi encontrada a frequência de discriminação mais elevada.

Quadro n.º 108 Frequência do sentimento de discriminação entre a população inquirida, segundo a idade

Sentimento de discriminação segundo a idade n= 753	%
12-15	6,8
16-20	8,0
21-25	10,6
26-30	9,3
31-35	16,2
36-40	9,3
41-45	9,3
46-50	10,6
51- 55	10,6
56 e mais anos	9,3

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Tal como verificámos em relação ao género, a discriminação não é vivenciada de modo uniforme. A idade é uma variável que, mais do que afectar a propensão para a vitimização por discriminação, afecta a percepção da discriminação na medida em que as pessoas com mais idade, fruto da vivência ao longo do tempo, deveriam apresentar frequências mais elevadas de discriminação e não foi isso que aconteceu.

Embora a pergunta tenha sido formulada em relação à vivência de experiências de discriminação, os inquiridos tenderam a responder em função dos valores e representações individuais. Confirma tal tese, o facto de nenhum dos inquiridos ter respondido ter-se sentido já discriminado em função do género quando é universalmente aceite que o género é a principal motivação de discriminação.

Uma das críticas recorrentes que sobressai na análise dos conteúdos informativos veiculados através dos órgãos de comunicação social reporta-se à forma inadequada como as instituições lidam com as vítimas e as apoiam em geral. Por isso, entendemos ser pertinente questionar as vítimas relativamente ao apoio institucional recebido, aquando do episódio de vitimização, e avaliar esse apoio numa escala com quatro parâmetros: insatisfatório, pouco satisfatório, satisfatório e muito satisfatório.

A população inquirida confirmou a tese de que o apoio institucional prestado às vítimas era deficitário. Apenas trinta e um em cada cem inquiridos avaliaram o apoio recebido entre o satisfatório e o muito satisfatório revelando a existência de um

agrupamento populacional de 69% de inquiridos insatisfeitos ou com reservas quanto à satisfação.

Quadro n.º 109 Avaliação do apoio institucional recebido pelas vítimas entre a população inquirida

Na situação de vitimização, o que mais o/a marcou, como classifica o apoio institucional que recebeu?	%
n= 1 200	
Insatisfatório	34,5
Pouco Satisfatório	34,5
Satisfatório	26,4
Muito Satisfatório	4,6

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Detendo-nos sobre os insatisfeitos com o apoio institucional, sobressaiu mais uma singularidade. Concluimos que os homens se apresentaram bem mais insatisfeitos com o apoio recebido do que as mulheres. Existindo uma relação de dependência expressiva entre as variáveis, de acordo com o resultado do Teste qui-quadrado: valor (157,018; $p=0,000$), os dados apontaram no sentido de que as intervenções institucionais estão direccionadas para as representações sociais, o que nem sempre corresponde à realidade social.

Quadro n.º 110 Avaliação do apoio institucional recebido pelas vítimas, entre a população inquirida, segundo o género

Na situação de vitimização, o que mais o/a marcou, como classifica o apoio institucional que recebeu?	Homens %	Mulheres %
n= 1 200		
Insatisfatório	37,2	33,3
Pouco Satisfatório	32,5	35,7
Satisfatório	30,3	21,4
Muito Satisfatório	0,0	9,6

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (157,018; $p=0,000$)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

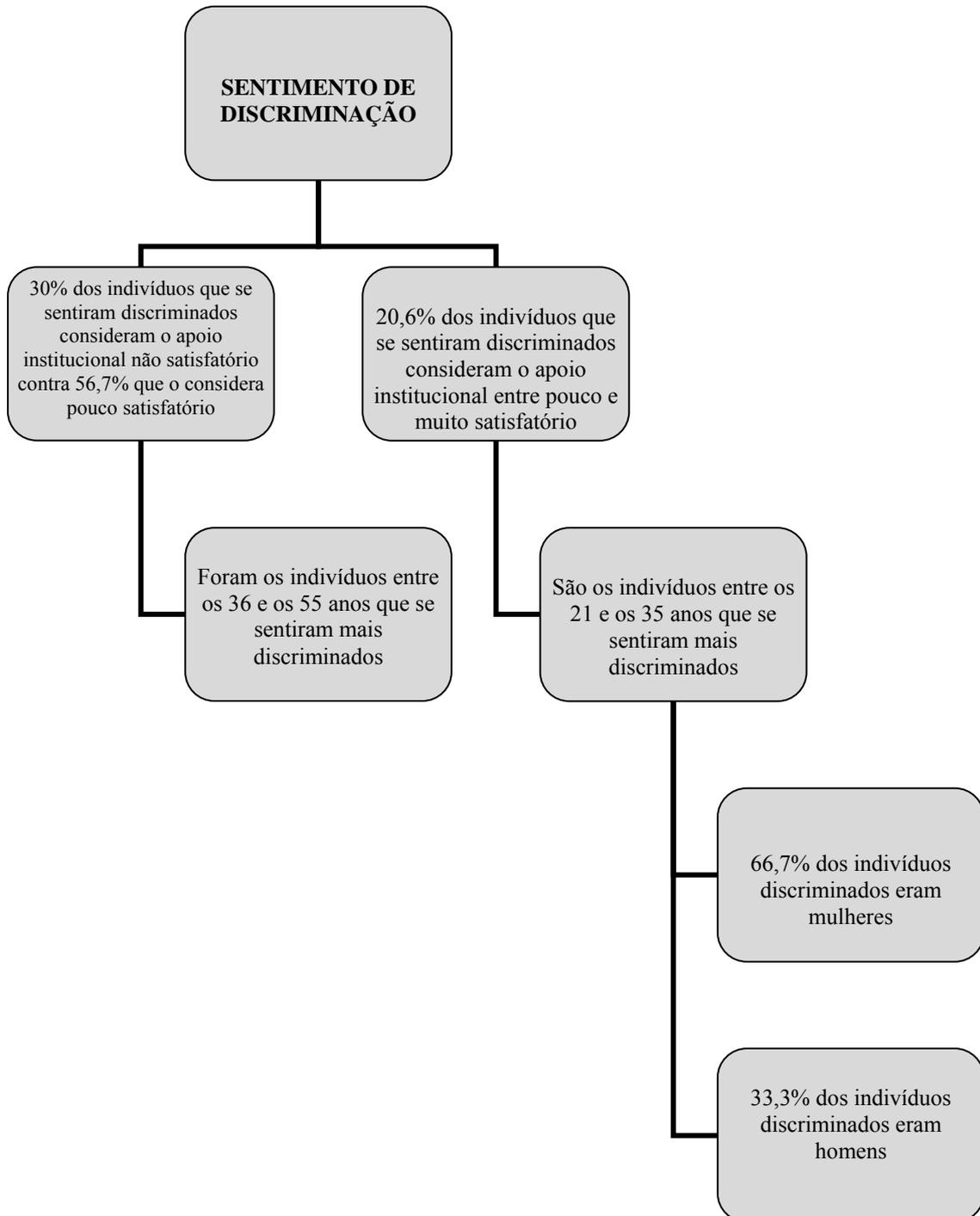
Sem margem para dúvidas, existem incomensuravelmente mais instituições de apoio para mulheres vítima do que para homens vítima e o cenário descrito remete-nos para a existência de um ciclo que tenderá a fazer perdurá-lo.

A forma como é prestado o apoio institucional apresenta-se como o principal factor de discriminação entre os inquiridos. Recorde-se que o ordenamento jurídico discriminante é mais favorável a um tipo de vitimização que afecta mais as mulheres do que aos tipos de vitimizações que afectam os homens. Os homens são mais vítimas em geral do que as mulheres, e o apoio institucional, inspirado nas representações sociais, responde aos homens de forma menos eficaz, sugerindo conformismo. Os homens em geral sentem-se mais discriminados do que as mulheres e os indivíduos mais discriminados tendem a possuir uma maior probabilidade de vivenciarem um episódio de vitimização criminal.

Ao longo do sub-capítulo 7.1 *discriminação das vítimas* analisámos de modo descritivo o sentimento de discriminação, o género, a idade, a classificação do apoio institucional e as habilitações literárias dos inquiridos. Com o intuito de elaborar a **árvore de decisão** n.º 5, cruzámos tais variáveis, tendo todas elas sido consideradas relevantes pelo SPSS, à excepção das habilitações literárias.

Com a árvore de decisão concluímos que a forma como é avaliado o apoio das instituições às vítimas permite fazer duas distinções de maior incidência entre os discriminados. Por um lado, temos como principais discriminados indivíduos sem diferenciação de género, com idades entre os 36 e os 55 anos que consideram que o apoio institucional é pouco apropriado. Por outro lado, temos 66,7% de mulheres e 33,3% de homens com idades entre os 21 e os 36 anos que embora considerando o apoio institucional às vítimas satisfatório sentem-se mais discriminados do que os demais.

Árvore de decisão n.º 5 Relações multivariadas com a discriminação das vítimas



8.1. FACTORES DE RISCO DA VITIMIZAÇÃO

Conforme já debatemos ao longo dos capítulos anteriores, a vitimização pode assumir múltiplas formas. Podemos, agora, acrescentar que, de igual modo, são múltiplos os factores que contribuem para a materialização de um episódio de vitimização: “São múltiplas as causas que podem contribuir para a vitimização (latente): factores biológicos, psicológicos, psicopatológicos e socioeconómicos, traduzindo parâmetros tão variáveis como a idade (à infância ou à adolescência está inerente uma fragilidade diferente da da idade média da vida ou da velhice), o estado civil (uma mulher solteira tem vulnerabilidades diferentes das de uma mulher viúva ou casada), a profissão (prostituta, manequim, gerente de tabernas e cafés, etc.), o estado psicopatológico (à esquizofrenia, oligofrenia, alcoolismo, depressão, etc., estão subjacentes diferentes tipos de vitimização), a personalidade da potencial vítima, etc.”⁴³⁷.

No essencial, estamos de acordo com Fernando Almeida, porém, em termos teóricos, entendemos ser possível apresentar um quadro explicativo de síntese para a vitimização com um enfoque ainda mais amplo.

Independentemente da forma e do tipo de vitimização, entendemos também ser possível apontarem-se múltiplos factores influenciadores da ocorrência de um episódio de vitimização. Agrupámo-los em quatro grandes classes, a saber: a classe de **factores sociodemográficos**; a classe dos **factores contextuais**; a classe dos **factores grupais**; e a classe dos **factores emocionais**.

A classe de **factores sociodemográficos** congrega o género, a idade e as habilitações literárias. Em relação aos estudos, não existe unanimidade quanto à diferenciação de homens e mulheres quanto à propensão para a vitimização: “20% dos estudos apontam para a ausência de diferenças na perpetração de violência física, 15,3% na agressão psicológica e 11,5% na vitimação física (Caridade, 2009).”⁴³⁸.

Através do *inquérito à propensão para a vitimização*, apurou-se que, embora a diferença não seja muito expressiva, os homens, com uma frequência de 21,8%,

⁴³⁷ ALMEIDA, Fernando, *Homicidas em Portugal*, Instituto Superior da Maia, Maia, 1999, p. 183

⁴³⁸ Em MACHADO, Carla, (2010), *op. cit.*, p. 26.

apresentaram uma propensão para a vitimização superior à das mulheres, que se ficou pelos 17,9% do total dos inquiridos. Por outro lado o Teste qui-quadrado: valor (144,119; p=0,000) revela existir uma relação de dependência expressiva entre tais variáveis.

Quadro n.º 111 Propensão para a vitimização, entre a população inquirida, segundo o género

Propensão para a vitimização	Foram vítimas % n= 1 200	Não foram vítimas %	
Homens	21,8	78,2	100,0
Mulheres	17,9	82,1	100,0

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (144,119; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Recorde-se que, apesar de os homens na vitimização em geral se sobreporem às mulheres, há vitimizações predominantemente femininas como é o caso da violência doméstica. Se na vitimização violenta em geral homens e mulheres apresentaram propensões idênticas, na vitimização predatória, os homens são bem mais propensos que as mulheres.

Quadro n.º 112 Propensão para a vitimização, entre a população inquirida, segundo a idade

Propensão para a vitimização segundo a idade	Foram vítimas % n= 1 200	Não foram vítimas %
12-15	12,2	87,8
16-20	12,7	87,3
21-25	21,3	78,9
26-30	24,6	75,4
31-35	28,6	71,4
36-40	27,9	72,1
41-45	13,6	86,4
46-50	20,9	79,1
51- 55	18,9	81,1
56 e mais anos	8,2	91,8

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (474,203; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Da análise dos biogramas dos inquiridos, é notório que os indivíduos apresentam práticas, hábitos e riscos, diferenciados ao longo da vida. Com uma relação de dependência forte, as variáveis idade e vitimização, segundo o Teste qui-quadrado: valor (474,203; p=0,000), permitem concluir, sem um carácter determinista, a existência de idades com maior propensão para a vitimização, bem como a existência de idades mais propensas para a prática de comportamentos criminais: “*A evolução das taxas de vitimização é surpreendentemente parecida com a das taxas de delinquência: atingem o ponto mais elevado no período que vai do final da adolescência aos 29 anos e, depois, declinam regularmente.*”⁴³⁹.

Se compararmos o número de vítimas em cada um dos grupos etários, verificamos que os indivíduos com determinadas idades têm maior probabilidade de serem vítimas de crime. Os mais velhos e os mais novos apresentam propensões diminuídas para a vitimização e entre os 31 e os 40 anos atinge-se o pico da probabilidade de se ser vítima.

Quem não for vítima de crime até aos 40 anos, depois dessa idade, vê consideravelmente diminuída a probabilidade de ser o que contraria as representações e as percepções securitárias. A partir dos 40, anos a propensão para a vitimização decresceu até aos 8,2% no grupo de pessoas com 56 ou mais anos de idade. As pessoas com 56 ou mais anos apresentaram uma propensão inferior à dos adolescentes em quatro pontos percentuais.

De um outro ângulo, analisada a totalidade das vitimizações por idades, verificou-se que 5,1% foram praticadas contra pessoas entre os 12 e os 15 anos, 5,8%, entre os 16 e os 20 anos, 10,8%, entre os 21 e os 25 anos, 15,8, entre os 26 e os 30 anos, 16,8%, entre os 31 e os 35 anos, 15,8, entre os 36 e os 40 anos, 6,6%, entre os 41 e os 45 anos, 10,8%, entre os 46 e os 50 anos, 9,2%, entre os 51 e os 55, e 3,3% das vitimizações foram praticadas contra pessoas com 56 ou mais anos de idade. Tal como na anterior análise, denotou-se um aumento das vitimizações com o aumento das idades até aos 36 e os 40 anos e, embora no grupo etário dos 41 aos 45 tenha subido ligeiramente, nos restantes grupos etários decresceu até atingir a percentagem mais baixa, de 3,3%, no grupo dos 56 e mais anos.

Em ambas as análises etárias são evidentes as diferenças em cada grupo, contudo manteve-se constante a tendência de a propensão para a vitimização aumentar com a idade embora na última análise a propensão para a vitimização tenha estado concentrada

⁴³⁹ CUSSON, *op. cit.*, p. 167.

no grupo etário dos 31 aos 35 anos de idade e não de forma mais alargada no grupo dos 31 aos 40 anos.

Outro dos factores sócio-demográficos com influência ao nível da propensão para a vitimização criminal são as habilitações literárias. Indivíduos com níveis académicos mais baixos apresentaram taxas de vitimização tendencialmente mais baixas. Entre os indivíduos que não sabiam ler nem escrever nenhum admitiu já ter sido vítima enquanto entre os que possuíam o 4.º ano de escolaridade foram 8,3% os que o admitiram.

De nível académico para nível académico em sentido ascendente aumenta a probabilidade de se ser vítima de um crime. Tal probabilidade aumenta atingindo o auge da propensão para a vitimização entre os indivíduos que possuem um curso superior. Segundo o resultado do Teste qui-quadrado: valor (560,196; $p=0,000$) existe uma relação de dependência muito forte entre tais variáveis.

Quadro n.º 113 Propensão para a vitimização, entre a população inquirida, segundo as habilitações literárias

Propensão para a vitimização criminal segundo as habilitações literárias n= 1 200	Foram vítimas %	Não foram vítimas %
Não sabe ler	0,0	0,0
4 anos de escolaridade	8,3	91,7
6 anos de escolaridade	13,0	87,0
9 anos de escolaridade	17,5	82,5
Ensino secundário	22,3	77,7
Curso superior	30,9	69,1

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (560,196; $p=0,000$)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

É de salientar que entre o nível académico mais baixo (sem saber ler) e o nível académico mais elevado (curso superior) existe uma diferença ao nível da frequência de vitimização de quase trinta e um pontos percentuais, o que é bastante expressivo.

Aprofundando a relação habilitações literárias e propensão para a vitimização, procurámos verificar se as taxas de reincidência da vitimização apresentavam relações de dependência o que foi demonstrado pelo valor do Teste qui-quadrado: valor (353,655; $p=0,000$).

Assim, constatou-se que entre os indivíduos com menos habilitações literárias existiam menos episódios de vitimização declarados, como as vitimizações reincidentes. Estas apenas se verificavam entre indivíduos com habilitações académicas iguais ou superiores ao 9.º ano de escolaridade.

Quadro n.º 114 Propensão para a vitimização reincidente entre a população inquirida segundo as habilitações literárias

Reincidência de vitimização segundo as habilitações literárias n= 1 200	Foi vítima mais de uma vez %	Não foi vítima mais de uma vez %
Não sabe ler	0,0	100,0
4 anos de escolaridade	0,0	100,0
6 anos de escolaridade	0,0	100,0
9 anos de escolaridade	1,3	98,7
Ensino secundário	4,5	95,5
Curso superior	7,9	92,1

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (353,655; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Do estudo da reincidência de vitimização criminal resultou a descoberta de uma característica da vitimização em geral que apelidámos de **disruptiva**, visto que apenas 3,4 indivíduos, em cada cem, ao longo da vida, foram alvo de mais de um episódio de vitimização criminal, em termos absolutos, 208 casos no universo de 6 120 indivíduos.

Quadro n.º 115 Propensão para a vitimização reincidente entre a população inquirida

Já foi vítima de mais de um crime?	%
Sim	3,4
Não	96,6
Não responde/ não sabe	0,0

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Assim, a tendência geral da vitimização é para ser o resultado de uma espécie de selecção aleatória, mas que, simultaneamente, favorece indivíduos possuidores de características resultantes da interacção de variáveis psico-socio-contextuais.

A reincidência da vitimização criminal em relação ao género nada nos disse visto que os homens, com uma frequência de 3,2 em cada cem, e as mulheres, 3,9 em cada

cem, apresentaram valores separados por sete décimas, o que não é relevante nem possui relação de dependência significativa Teste qui-quadrado: valor (82,425; p=0,000).

Quadro n.º 116 Propensão para a vitimização recorrente, entre a população inquirida, segundo o género

Já foi vítima de mais de um crime n= 208	Homens %	Mulheres %
Sim	3,2	3,9
Não	96,8	96,1

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (82,425; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Em matéria de reincidência da vitimização criminal, segundo o género, sobressaiu, mais uma vez, o contraste com a representação social. Não só não é verdade que as mulheres são mais vítimas de crime, em geral, que os homens, como não é verdade que as mulheres ao longo da vida são de forma repetida mais vítimas que os homens.

Cenário bem diferente foi o encontrado em relação à reincidência ao longo da vida e segundo os grupos etários e com uma relação de dependência forte conforme o resultado do Teste qui-quadrado: valor (464,391; p=0,000).

Quadro n.º 117 Propensão para a vitimização recorrente, entre a população inquirida, segundo a idade

Reincidência de vitimização por grupos etários n= 208	Foi vítima mais de uma vez %	Não foi vítima mais de uma vez %
12-15	0,0	100,0
16-20	1,8	98,2
21-25	4,9	95,1
26-30	6,5	93,5
31-35	2,9	97,1
36-40	7,4	92,6
41-45	3,4	96,6
46-50	1,6	98,4
51- 55	3,4	96,6
56 e mais anos	0,0	100,0

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (464,391; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Se abaixo dos dezasseis anos e acima dos 55 anos não se registou nenhum episódio de vitimização reincidente, a frequência média registada foi de 3,9. Foram detectados dois grupos etários em que a propensão para a vitimização reincidente apresentou valores bastante acima dos demais. A saber: dos 26 aos 30 anos (6,5%) e dos 36 aos 40 anos (7,4%).

Apesar de a reincidência da vitimização criminal se verificar sobretudo entre os grupos de idade 26-30 e 36-40 anos, o primeiro episódio de vitimização em 67,5% dos casos ocorreu antes dos 25 anos de idade, sendo o grupo etário abaixo dos 16 anos, com 40,5% dos casos, o que registou maior frequência.

Quadro n.º 118 Idade em que ocorreu o primeiro episódio de vitimização entre a população inquirida

Se sim, o primeiro crime ocorreu quando tinha que idade? n= 208	%
Menos de 12 anos	27,0
12-15	13,5
16-20	16,2
21-25	10,8
26-30	8,2
31-35	13,5
36-40	5,4
41-45	5,4
46-50	0,0
51- 55	0,0
56 e mais anos	0,0

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Podemos afirmar que, quem é alvo de um episódio de vitimização em idade bastante precoce, possui uma propensão acrescida para voltar a ser vítima de um episódio de vitimização nos anos seguintes até aos 45 anos de idade, momento a partir do qual a propensão para a vitimização se reduz significativamente.

A representação social diz-nos que as mulheres, as crianças e os idosos possuem uma propensão acrescida para a vitimização criminal. Os dados obtidos através do *inquérito à propensão para a vitimização criminal* dizem-nos que, em termos de propensão para a vitimização, em primeiro lugar, estão as crianças e adolescentes até aos dezasseis anos, em particular os rapazes, seguindo-se as mulheres entre os 30 e os 40

anos, e por fim os idosos, destacando-se as mulheres com mais de 50 anos, ao apresentarem, naquelas idades, o dobro da propensão dos homens para a vitimização.

Quadro n.º 119 Idade em que ocorreu o último episódio de vitimização entre a população inquirida

E o crime mais recente de que foi vítima ocorreu com que idade?	%
n= 208	
Menos de 12 anos	29,2
12-15	4,2
16-20	12,5
21-25	6,2
26-30	20,8
31-35	10,4
36-40	12,5
41-45	2,1
46-50	0,0
51- 55	2,1
56 e mais anos	0,0

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

No âmbito da propensão para a vitimização criminal segundo o género, a idade, no quadro dos factores sociodemográficos, podemos deduzir que a propensão acrescida dos menores resulta da sua debilidade física e dos comportamentos em busca de afirmação pessoal. A propensão acrescida dos rapazes poderá não estar dissociada dos comportamentos típicos dos menores do sexo masculino socialmente mais interactivos e mais predispostos às aventuras do que os menores do sexo feminino.

A propensão para a vitimização criminal feminina acrescida entre os 30 e os 40 anos e depois dos 50 poderá estar relacionada sobretudo com a sua exposição, papéis sociais representados e expectativas num tabuleiro misto de interacções pessoais em que os equilíbrios emocionais assumem uma importância bastante maior do que entre os homens.

A classe de **factores contextuais** congrega os hábitos e as práticas de um determinado espaço, o ordenamento espacial, as práticas religiosas, o plano laboral, a inserção social e os quadros de dependências.

Os hábitos e as práticas em conjugação com o espaço revestem-se de extrema importância a nível comportamental. Recorde-se o caso de Chita, na Sibéria, em que uma

menina de 5 anos foi criada conjuntamente com vários cães e gatos. Quando descoberta pelas autoridades locais, verificou-se que a sua linguagem era como a dos animais com quem convivera e atirava-se às pessoas como se fosse um cão. Vivia com os pais e os avós num apartamento degradado, mas ninguém se ocupava dela. Recolhida numa instituição para receber ajuda médica e psiquiátrica, constatou-se que comia sem recurso a talheres lambendo os alimentos e com frequência atirava-se contra a porta e ladrava⁴⁴⁰.

Sabe-se, também, que os contextos em que, por exemplo, estão inseridos os dependentes de álcool, em particular, mas também os de drogas são propícios à prática de violência e por conseguinte à vitimização: *“Se em média a população açoriana, vítima de acção violenta, praticada por indivíduo alcoolizado, atinge os 16% do total da população, a droga apresenta uma taxa de prevalência de prática de violência bastante inferior ao álcool, situando-se nos 3,4%.”*⁴⁴¹.

Entre o total de pessoas que admitiram ter praticado violência sobre outras, 76,7% tinham hábitos de consumo regular de álcool, contra 23,3% que não os possuíam⁴⁴².

Em sentido contrário, os fumadores sem outras dependências, são menos propensos à prática e vitimização da violência: *“Apesar de tudo, consensualmente, o tabaco é tido como um tranquilizador comportamental para grande parte dos seus consumidores por apenas 9,5% dos fumadores admitir já ter sido violento. As pessoas que fumam regularmente tendem a praticar menos actos de violência e menos crimes, podendo a baixa propensão à prática da violência/crime nos fumadores derivar de um efeito psicológico conseguido com o consumo de tabaco e que assumidamente é apontado como um dos principais motivos pelo qual os fumadores são levados a fumar.”*⁴⁴³.

Através do inquérito à propensão para a vitimização procurámos testar tais regularidades quantificando em que medida podem ou não afectar a vitimização criminal. Uma das primeiras regularidades resultou da constatação de que os indivíduos que afirmaram praticar uma religião apresentaram uma frequência de vitimização inferior em 5,3 pontos percentuais em relação àqueles que não praticavam qualquer religião.

⁴⁴⁰ Notícia divulgada nos órgãos de comunicação social entre os quais no *Diário dos Açores*, de 29 de Maio de 2009, p. 14.

⁴⁴¹ PEIXOTO, (2005), *op. cit.*, p. 128.

⁴⁴² *Idem*, p. 111.

⁴⁴³ *Idem*, p. 77.

A representação social de que os indivíduos que praticam uma religião se pautam por princípios de respeito e amor ao próximo, em conformidade com os dados recolhidos, sugerem que a prática religiosa proporciona uma reciprocidade comportamental⁴⁴⁴ por parte dos demais com quem interage, levando-os a que não o vitimizem. Acresce referir que a relação de dependência entre tais variáveis segundo o Teste qui-quadrado: valor (123,602; p=0,000) é expressiva.

Quadro n.º 120 Propensão para a vitimização, entre a população inquirida, segundo a prática religiosa

Prática de uma religião e a propensão para a vitimização criminal:	Foram vítimas % n= 1 200	Não foram vítimas %
Pratica uma religião n= 720	19,1	80,9
Não pratica uma religião	24,4	75,7

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (123,602; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Embora a relação de dependência segundo o Teste qui-quadrado: valor (145,874; p=0,000) seja idêntica à anteriormente analisada, a realização profissional dos inquiridos e a propensão para a vitimização é bem menos expressiva do que a verificada em relação à religião. Entre os indivíduos que afirmaram sentirem-se realizados do ponto de vista profissional, 6,3% tinham sido vítimas de um crime, enquanto entre os que se disseram não realizados a percentagem dos que foram vítimas subiu para 8,2%.

Quadro n.º 121 Propensão para a vitimização, entre a população inquirida, segundo a realização profissional

Realização profissional e propensão para a vitimização criminal:	Foram vítimas % n= 1 200	Não foram vítimas % n= 4 780
Sentem-se realizados	6,3	93,6
Não se sentem realizados	8,2	89,4
Não sabe/ não responde n= 140		

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (145,874; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

⁴⁴⁴ Entenda-se reciprocidade comportamental como uma tendência de reacção dos indivíduos de acordo com a acção. Na óptica de Travis Hirschi quando nos tratam bem tendemos a tratar bem os outros.

Perante uma diferença de apenas 1,9%, não podemos referir que a realização profissional afecte significativamente a propensão para a vitimização, ao contrário dos rendimentos mensais auferidos por via da profissão.

Com uma relação de dependência forte segundo o Teste qui-quadrado: valor (260,863; p=0,000) entre os rendimentos mensais e a propensão para a vitimização, os indivíduos que dispõem de rendimentos mensais abaixo dos 500,00 euros apresentaram uma propensão para a vitimização de 15,6%, por sinal a mais baixa de todas. À medida que os rendimentos mensais aumentaram até ao limite de 2 000,00 euros mensais a propensão para a vitimização criminal aumentou até aos 27,8% atingindo-se, naquele nível remuneratório, a propensão mais elevada.

Quadro n.º 122 Propensão para a vitimização, entre a população inquirida, segundo os rendimentos mensais

Rendimentos mensais e propensão para a vitimização criminal:	Foram vítimas % n= 1 200	Não foram vítimas % n= 4 780
Menos de 500€	15,6	84,4
Entre 500 e 1000€	23,4	76,6
Entre 1000€e 2000€	27,8	72,2
Mais de 2000€	22,5	77,5
Não sabe/ não responde n= 140		

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (260,863; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Com rendimentos superiores a 2 000,00 euros mensais, a propensão para a vitimização desceu para 22,5% situando-se abaixo da propensão de 23,4% detectada entre indivíduos com rendimentos mensais na ordem dos 500,00 a 1 000,00 euros.

Ainda em torno da questão laboral, escolhemos cinco profissões, mais os desempregados, supostamente com diferentes níveis de stress, e comparámos as propensões para a vitimização entre cada uma delas com o intuito de apurar se era possível detectar-se alguma regularidade.

Quadro n.º 123 Propensão para a vitimização entre profissões com diferentes níveis de stress

Profissões com diferentes níveis de stress e propensão para a vitimização:	Foram vítimas % n= 1 200	Não foram vítimas % n= 4 780
Cabeleireira	16,7	83,3
Assistente operacional	25,9	74,1
Comerciante	39,1	60,9
Polícia	41,4	58,6
Professor	73,2	26,8
Desempregado	21,8	78,2
Não sabe/ não responde n= 140		

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (3 073,151; p=0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Conforme já referido, a taxa de vitimização entre a população inquirida situou-se nos 19,6%. Nas cinco profissões proporcionadoras de diferentes níveis de stress mais a situação de desempregado, detectaram-se frequências de vitimização muito diferenciadas em relação ao valor médio. Se consideramos que a profissão de cabeleireira é menos stressante que as demais, parece fazer algum sentido na medida entre aqueles que a exercem foi encontrada a frequência de vitimização mais baixa de todas situando-se nos 16,7%, 2,9 pontos percentuais abaixo da média de vitimização.

Nesta lógica, estar desempregado com uma taxa de vitimização de 21,8% é sugerido ser bem mais stressante que ser cabeleireiro e talvez por isso estar bem mais vulnerável à vitimização.

Tendo os polícias apresentado uma taxa de vitimização de 41,4%, tal facto acaba por não ser surpreendente na medida em que diariamente lidam com situações de conflito de grande desgaste emocional, contudo foi para nós surpreendente verificar que a profissão de professor foi a que apresentou a mais elevada taxa de vitimização cifrando-se nos 73,2%, ou seja, 3,7 vezes superior à média da população inquirida. Recorde-se que os polícias estão, pela natureza da sua profissão, mais expostos a comportamentos violentos, verbal ou fisicamente.

A análise da questão do stress profissional e a propensão para a vitimização não é linear na medida em que outros indicadores e outras variáveis, relacionadas com a profissão, como já vimos, também afectam a propensão para a vitimização. Por exemplo, embora a profissão de polícia possa ser relativamente mais stressante do que a de professor, sabemos que existem mais homens polícias e mais mulheres a exercer a profissão de professor. Por outro lado os professores possuem todos cursos superiores

enquanto a média das habilitações literárias dos polícias se situam ao nível do 12.º ano de escolaridade⁴⁴⁵.

Se na discussão em torno do stress profissional e da propensão para a vitimização se levantam algumas dúvidas, pelo menos podemos assegurar que existem profissões bastante diferenciadas ao nível da probabilidade de quem as exerce relativamente ao facto de vir a ser ou não vítima de crime, tendo sido a este nível que foi encontrada a relação de dependência mais forte entre variáveis, em conformidade com o Teste qui-quadrado: valor (3 073,151; p=0,000).

Para além da já debatida questão do consumo excessivo de álcool, do consumo de substâncias ilícitas e da existência ou não de correlação com a propensão para a vitimização bem como para a prática criminal, com o intuito de avaliar a importância da inserção social ao nível dos factores contextuais, utilizámos os indicadores consumo excessivo de álcool e consumo excessivo de drogas entre os familiares dos inquiridos, obtidos através do *Inquérito Dependências e Outras violências*, realizado nos Açores, em 2009, com uma amostra de 3 654 inquiridos.

No *inquérito à propensão para a vitimização*, o consumo regular de bebidas alcoólicas ainda que fosse todos os dias não afectava a propensão do inquirido para a vitimização. Todavia, o mesmo não se pode afirmar em relação à existência de consumos excessivos entre os familiares da população alvo no *Inquérito Dependências e Outras Violências*.

Quadro n.º 124 Propensão para a vitimização segundo os hábitos de consumo excessivo de álcool nos Açores

Existência de familiares com hábitos de consumo excessivo de álcool e propensão para a vitimização criminal:	Foram vítimas %	Não foram vítimas %
Possuem familiares com consumo excessivo de álcool n= 628	16,9	83,1
Não possuem familiares com consumo excessivo de álcool n= 3 026	4,9	95,1

N= 3 654. Teste qui-quadrado: valor (299,056; p= 0,000)

Fonte: *Inquérito Dependências e Outras violências*

⁴⁴⁵ Temos a percepção que os professores são mais vítimas porque interpretam mais as situações como agressão enquanto os polícias tendem a desvalorizá-las tendo em consideração a profissão que exercem. Na realidade os professores confrontam-se sobretudo com a má educação dos alunos, enquanto os polícias convivem com regularidade com agressões materializadas.

A existência de consumos excessivos por parte dos familiares do inquirido e o que eles representam ao nível das relações inter-pessoais, ao nível da organização familiar, ao nível das disfuncionalidades, familiares tornaram-se bem patentes na análise do referido indicador.

Quando os inquiridos não possuíam familiares com hábitos de consumo excessivo, apenas 4,9% tinham sido vítimas de pelo menos um crime, no entanto, quando o inquirido possuía familiares com hábitos de consumo excessivo, os inquiridos que tinham vivenciado experiências de vitimização atingiram os 16,9%. Em síntese, quando existiam consumos excessivos de álcool na família, os respectivos membros passaram a ter 3,5 vezes mais probabilidade de serem vítimas de um crime tornando-se assim evidente existir uma relação de dependência forte entre tais variáveis de acordo com a Teste qui-quadrado: valor (299,056; p= 0,000).

Quadro n.º 125 Propensão para a vitimização segundo os hábitos de consumo de drogas nos Açores

Existência de familiares com hábitos de consumo de drogas e propensão para a vitimização criminal:	Foram vítimas %	Não foram vítimas %
Possuem familiares com consumo excessivo de drogas n= 459	24,1	75,9
Não possuem familiares com consumo excessivo de drogas n= 3 195	5,9	94,1

N= 3 654. Teste qui-quadrado: valor (155,102; p= 0,000)

Fonte: *Inquérito Dependências e Outras violências*

Em relação ao consumo de drogas, a propensão para a vitimização tornou-se ainda mais evidente embora a relação de dependência segundo o Teste qui-quadrado: valor (155,102; p= 0,000) seja inferior. Entre os inquiridos que não possuíam familiares com consumos excessivos de droga, 5,9% tinham sido vítimas de pelo menos um crime; no entanto, quando se verificou a existência de consumos, a propensão para a vitimização aumentou 4,1 vezes.

A classe de **factores grupais** reúne o ambiente familiar passado e presente, o estado civil, a qualidade das relações inter-pessoais, as disfuncionalidades, a participação em grupos de referência e a permeabilidade grupal: “*mais que 50% das vítimas de abuso na intimidade tinham presenciado violência interparental.*”⁴⁴⁶.

⁴⁴⁶ O’Keefe et al em MACHADO, Carla, (2010), *op. cit.*, p. 33.

Vivenciar disfuncionalidades familiares entre as quais o recurso à violência interpuparental influencia a formação da personalidade tornando os indivíduos mais impulsivos, mais vulneráveis em situações de stress e mais propensos a reagir de forma agressiva, conforme concluiu O'Keefe (1998). As famílias com mais baixos recursos apresentam maior probabilidade de recurso à violência.⁴⁴⁷ Indivíduos que residem em zonas urbanas apresentam maior propensão para a prática da violência quando comparados com indivíduos residentes noutras zonas⁴⁴⁸.

A conclusão oposta chegaram Lichter & McCloskey (2004)⁴⁴⁹. Constataram que os jovens provenientes de ambientes familiares violentos não praticavam mais violência que os demais, denotando-se mesmo entre eles uma maior reprovação da prática da violência.

Perante algumas contradições entre os diferentes autores citados, optámos por verificar a existência ou não de correlações ao nível dos indicadores pertencentes à classe dos denominados factores grupais.

Quadro n.º 126 Propensão para a vitimização recinidente segundo o estado civil entre a população inquirida

Reincidência de vitimização segundo o estado civil	Foi vítima mais de uma vez	Não foi vítima mais de uma vez
n= 208	%	%
Solteiro n= 60	2,8	97,2
Casado n= 99	3,3	96,7
Divorciado n= 19	5,4	94,6
Viúvo n= 10	5,8	94,2
Separado n= 10	0,0	100,0
União de facto n= 10	10,0	90,0

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (144,631; p= 0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

⁴⁴⁷ Idem, p. 39.

⁴⁴⁸ MACHADO, Carla, (2010), *op. cit.*, p. 40.

⁴⁴⁹ Em, idem, p. 35.

Sem querermos encontrar explicações lineares, mas sim indicadores de tendência, verificámos que as propensões para as vitimizações reincidentes são bem diferenciadas segundo os estados civis dos inquiridos, e possuem uma relação de dependência expressiva, conforme Teste qui-quadrado: valor (144,631; $p= 0,000$).

Na óptica de Travis Hirschi devido à ausência de um freio normativo⁴⁵⁰ com uma propensão acrescida para a prática de ilícitos criminais, os solteiros não mantiveram a mesma propensão ao nível da vitimização reincidente. Para além dos separados, em que não detectámos qualquer vitimização reincidente, foi precisamente entre os solteiros que foi encontrada a frequência mais baixa de tais experiências e entre os indivíduos que viviam em união de facto que se detectou a frequência mais elevada. Recorde-se que a média de vitimizações reincidentes foi de 3,4% e entre os indivíduos a viver em união de facto foi detectada uma taxa de vitimização reincidente de 10%.

Quanto a disfuncionalidades familiares, elegemos o indicador recordações de episódios de violência no seio da família dos inquiridos e a propensão para a vitimização para verificação da existência de relações de dependências profundas conforme o Teste qui-quadrado: valor (3 994,869; $p= 0,000$).

Quadro n.º 127 Propensão para a vitimização reincidente e as recordações de violência no seio da família entre a população inquirida

Propensão para a vitimização reincidente e as recordações de violência no seio da família n= 208	Foi vítima mais de uma vez %	Não foi vítima mais de uma vez %
Vivenciou a violência no seio da família n= 64	20,7	79,3
Não vivenciou a violência no seio da família n= 144	12,4	87,6

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (3 994,869; $p= 0,000$)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Se entre os indivíduos que não possuíam recordações de violência familiar 12,4% tinham vivenciado episódios de vitimização mais do que uma vez, entre os indivíduos que assumiram tais recordações, a frequência de vitimizações reincidentes passou para 20,7%. Em síntese, os indivíduos que possuíam recordações de violência doméstica

⁴⁵⁰ DIAS; ANDRADE, *op. cit.*, p. 222.

apresentaram uma propensão para a vitimização 1,7 vezes superior aos indivíduos que não possuíam tais recordações.

No mesmo sentido, dos inquiridos que possuíam familiares que já tinham sido detidos pelas polícias devido à prática de comportamentos criminais, apurou-se que 30,9% tinham sido vítimas de um crime enquanto 69,1 % não tinham sido. Contudo quando comparámos com os resultados relativos à vitimização em geral, apurámos que apenas 14,7% dos inquiridos possuidores de familiares que já tinham sido detidos. Ou seja, constatou-se que o facto de se possuir familiares que foram detidos pelas polícias duplica a probabilidade de se ser vítima de um crime.

A classe de **factores emocionais** congrega o grau de auto-satisfação, auto-confiança, auto-estima, a ausência de supervisão, o autocontrolo e a capacidade de resiliência: *“No estudo de Sharpe e Taylor (1999), uma baixa auto-estima surge correlacionada com a vitimação e perpetração feminina de violência física, enquanto, para o género masculino, uma elevada auto-estima surge associada à vitimação e perpetração de violência psicológica.”*⁴⁵¹.

Com base na experiência sensorial, a componente emocional apresentou-se com capacidade de afectação da propensão para a vitimização criminal. Recorde-se, a título de exemplo, que os indivíduos que revelavam possuir mais medo da vitimização apresentavam uma propensão acrescida para se tornarem vítimas.

*“A auto-estima considera um conjunto de dados objectivos (o corpo físico e o ambiente social que nos são próprios), resulta sobretudo de uma elaboração subjectiva que é animada pelo amor e pelo interesse bem intencionado que fazemos incidir sobre nós próprios.”*⁴⁵² Crentes na importância da auto-estima, materializada num equilíbrio entre prazer, contentamento e bem-estar ao nível da afectação das relações com o outro e da propensão para a prática e vitimização da violência, procurámos indicadores que congregassem tudo quanto contém o conceito.

Considerando a percepção de Tolstoi *“todas as famílias felizes são parecidas umas com as outras, cada família infeliz é infeliz à sua maneira”*⁴⁵³, encontrámos na ideia de felicidade, um indicador com uma escala com variações entre o muito feliz, feliz, pouco feliz e nada feliz.

⁴⁵¹ Em MACHADO, Carla, (2010), *op. cit.*, p. 42.

⁴⁵² KARLI, *op. cit.*, p. 35.

⁴⁵³ Em DAMÁSIO, *op. cit.*, (2000), p. 271.

Quadro n.º 128 Propensão para a vitimização e a caracterização pessoal entre a população inquirida

Propensão para a vitimização criminal e a caracterização pessoal n= 1 200	Foram vítimas %	Não foram vítimas %
Muito feliz n= 252	21,6	78,4
Feliz n= 826	19,1	80,9
Pouco feliz n=94	31,0	69,0
Nada feliz n= 28	66,7	33,3

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (145,874; p= 0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Com uma relação de dependência significativa conforme o Teste qui-quadrado: valor (145,874; p= 0,000), os indivíduos que se declaram mais infelizes apresentaram uma frequência de 66,7% de episódios de vitimização enquanto os muito felizes se ficaram pela frequência de 21,6% de vitimizações. Entre os indivíduos nada felizes e os muito felizes verificou-se uma diferença na afectação da propensão para a vitimização de três vezes, o que é elucidativo.

Os resultados encontrados apontaram no sentido de: quem se caracterizou como muito feliz ou feliz apresentou uma propensão para a vitimização diminuída e, em sentido contrário, quem se afirmou pouco ou nada feliz apresentou uma propensão acrescida para a vitimização. Todavia, para além das diferenças na propensão denotou-se uma diferença em relação ao tipo de vitimização. As pessoas mais felizes possuem menor propensão para a vitimização em geral, mas acabam por possuir maior propensão para a vitimização predatória enquanto as pessoas menos felizes possuem uma maior propensão para a vitimização violenta.

Entre o nível muito feliz e o feliz, seguindo a lógica ascendente do grau de felicidade e a diminuição da propensão para a vitimização, seria de esperar que os indivíduos muito felizes apresentassem uma propensão inferior aos felizes, mas não é esse o cenário verificado. Em conformidade com os dados encontrados, a felicidade pode minimizar o risco da vitimização, mas entre os indivíduos muito felizes, provavelmente, por força da influência de outros factores que passam a coexistir, vê-se a propensão para a vitimização criminal ligeiramente acrescida em 2,5 pontos percentuais.

Outro indicador encontrado para medir o impacto dos factores emocionais na propensão para a vitimização criminal foram as relações inter-pessoais através do grau de confiança nos outros, medido numa escala entre o deve-se confiar, o deve-se confiar, mas com cuidado e o convém desconfiar sempre.

Quadro n.º 129 Propensão para a vitimização e relação com os outros entre a população inquirida

Relação com os outros e propensão para a vitimização criminal n= 1 200	Foram vítimas %	Não foram vítimas %
Deve-se confiar n= 116	15,3	84,7
Deve-se confiar, mas com cuidado n= 838	20,3	79,7
Convém desconfiar sempre n= 246	25,5	74,5

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (140,280; p= 0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

A este nível verificou-se novamente uma relação inversa, confirmada pela relação de dependência demonstrada pelo Teste qui-quadrado: valor (140,280; p= 0,000). Os indivíduos que defenderam maiores graus de confiança nos outros revelaram taxas de prevalência de vitimização criminal inferiores.

Entre os indivíduos que defenderam a necessidade de se confiar nos outros, 15,3% foram vítimas, posicionando-se, deste modo, com uma propensão inferior à média geral, quantificada em 19,6%. Entre os indivíduos que defenderam a necessidade de se desconfiar sempre dos outros, com 25,5%, apresentaram uma prevalência da vitimização criminal superior em 10,2 pontos percentuais em relação aos que defenderam a confiança nos outros ou mais 5,9 pontos percentuais em relação à média geral.

A demonstração estatística evidenciou que indivíduos que adoptam com os demais uma postura de confiança são menos propensas à vitimização. Dito de outra forma, quanto mais se desconfia dos outros, maior a probabilidade de se ser vítima de um crime.

Por último, o indicador sentimento de discriminação, amplamente dissecado no capítulo anterior, é aqui novamente evidenciado por se enquadrar na classe dos factores de cariz emocional.

Quadro n.º 130 Propensão para a vitimização e sentimento de discriminação entre a população inquirida

Sentimento de discriminação e propensão para a vitimização criminal n= 1 200	Foram vítimas %	Não foram vítimas %
Já se sentiu discriminado n= 260	32,9	67,1
Não se sentiu discriminado n= 940	17,3	82,7

N= 6 120. Teste qui-quadrado: valor (452,515; p= 0,000)

Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

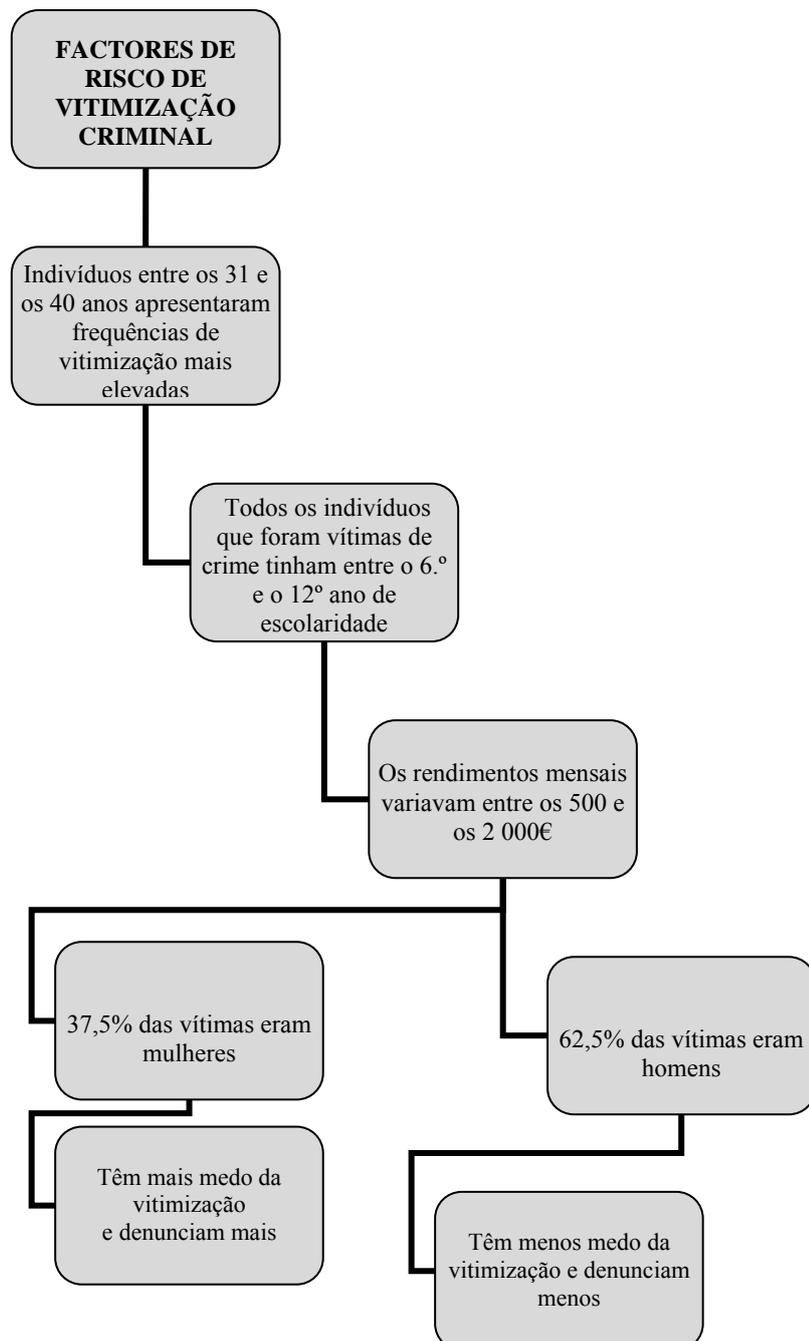
Tendo como referência as frequências, os indivíduos que afirmaram terem-se sentido discriminados apresentaram uma propensão para a vitimização criminal quase duas vezes superior à dos indivíduos que nunca se sentiram discriminados. Tal demonstração foi confirmada pela relação de dependência entre as variáveis, evidenciada pelo Teste qui-quadrado: valor (452,515; p= 0,000). Em síntese, sem excluirmos a influência de outros factores, podemos afirmar que indivíduos menos felizes, que assumem relações inter-pessoais, assentes na desconfiança e que se sentem discriminados, são mais propensos à vitimização.

Os **factores sociodemográficos, contextuais, grupais, e emocionais** não afectam de igual forma a propensão para os diferentes tipos de vitimização. No âmbito da vitimização violenta, em que existem relações afecto-convivenciais entre vítima e agressor, um indivíduo assertivo, com boa auto-estima e extrovertido terá menos probabilidade de se tornar vítima que outro sem tais características. No âmbito da vitimização predatória, um indivíduo que caminha pela rua com uma silhueta aumentada pela cabeça levantada, demonstrando confiança, fruto da sua auto-estima e satisfação pessoal com a vida, sugere possuir menos propensão para se tornar vítima de um crime de roubo na via pública.

Como nos parece óbvio, quer ao nível da vitimização violenta quer ao nível da vitimização predatória, os factores emocionais, bem como todos os outros factores anteriormente elencados, são pré-determinantes da ocorrência de um episódio de vitimização, mas, na lógica da perspectiva taxológica, interagem e produzem um resultado. O episódio da vitimização, numa perspectiva taxológica, não pode ser entendido como o simples somatório dos factores que pré-existem antes da ocorrência do episódio. Um episódio de vitimização resulta de uma interligação dialéctica, entre os factores que pré-existem, produzindo cada um o seu efeito propensivo em sentido positivo ou negativo.

No sub-capítulo 8.1. *factores de risco da vitimização* cruzámos com a variável *vitimização* as variáveis: género; idade; habilitações literárias; estado civil; discriminação; vitimização recorrente; prática religiosa; caracterização pessoal; relação com os outros; relações de vizinhança; medo da vitimização criminal; consumo de álcool; consumo de drogas e rendimentos mensais.

Árvore de decisão n.º 6 Relações multivariadas com os riscos de vitimização



Elaborámos a *árvore de decisão* n.º 6, tendo sido validadas com especial relevo, pelo SPSS, as variáveis: idade; género; habilitações literárias; medo da vitimização criminal e os rendimentos mensais.

Em síntese pode afirmar-se que a conjugação da idade entre os 31 e os 40 anos, predominantemente em indivíduos do sexo masculino, com habilitações literárias entre o 6.º e o 12.º ano de escolaridade, com rendimentos entre 500 e os 2 000€, constitui o grupo de risco da vitimização em geral. Por outro lado convém recordar que da análise estatística descritiva as crianças e adolescentes até aos dezasseis anos, em particular os rapazes, apresentaram a propensão mais elevada para a vitimização. Só depois se seguiam as mulheres entre os 30 e os 40 anos e por fim os idosos, destacando-se as mulheres com mais de 50 anos.

9.1. A PREVENÇÃO DA VITIMIZAÇÃO

O proteccionismo oficial existente, em particular, em torno das vítimas de violência doméstica, constituiu a demonstração de que o discurso institucional assenta no pressuposto de que é possível prevenir-se a vitimização.

Entendendo-se a prevenção como o acto conducente a evitar ou antecipar uma determinada prática, para além das listagens de conselhos para se prevenir possíveis vitimizações, frequentemente disponíveis nos sítios das diferentes polícias bem como através das intervenções públicas dos responsáveis e porta-vozes policiais, são escassas as abordagens científicas à problemática.

Uma organização de mulheres dos Estados Unidos da América chegou mesmo a publicar uma lista de medidas a tomar para evitarem a violação sexual. Ali constam cuidados especiais com a segurança do lar, nas relações interpessoais, na utilização do veículo automóvel, para quando tiver de passear à noite, na utilização de elevadores, entre outros, e por fim termina a lista com um lacónico “*se for atacada, não grite «violação» - grite «fogo!»*”⁴⁵⁴.

Pode falar-se na existência de um discurso oficial de prevenção da vitimização. Se nos detivermos nos esforços que o Estado tem desenvolvido na produção de legislação e de programas preventivos, não existe qualquer dúvida. Um dos mais recentes desses programas lançados em Portugal foi o da vigilância electrónica dos agressores e a tele-assistência direccionados para a protecção às vítimas de violência doméstica. Sempre que o agressor se aproxime a vítima pode accionar pedido de ajuda às autoridades. Um outro

⁴⁵⁴ GIDDENS, *op. cit.*, p. 237. Baseados nas experiências sensoriais, sabemos que, quando se grita por socorro, em termos reactivos, existe menos probabilidade de terceiros virem em auxílio da vítima do que, por exemplo, quando se grita «Fogo! Fogo!». Constituindo o fogo uma real ameaça para todos quantos se encontram no local, o que não acontece com o pedido de socorro, a reacção de terceiros. Partindo desta evidência e sabendo que numa situação de vitimização, após alguns gritos a solicitar auxílio, a vítima rapidamente fica sem voz audível no raio em que se encontra, a Polícia Municipal de Ponta Delgada, numa atitude preventiva, oferecia apitos idênticos aos dos polícias a potenciais vítimas, com a convicção de que o som do apito, despertando a curiosidade de terceiros, faria aumentar a probabilidade de obter auxílio em patamares superiores aos conseguidos através do grito.

projecto foi, entretanto, apresentado para prevenir a reincidência, que assenta em três fases: avaliação de risco; monitorização e avaliação dos resultados⁴⁵⁵.

A aposta em programas de divulgação e sensibilização que visam mostrar os *modi operandi* dos crimes mais frequentes, cujas vítimas foram escolhidas através da aleatoriedade, pode constituir um método eficaz de prevenção da vitimização. Se um indivíduo, através de um caso que lhe for contado, conseguir aferir a possibilidade de a vítima poder vir a ser ele, por via do medo da vitimização, poderá mais facilmente ser levado a desenvolver estratégias preventivas e assim evitar vitimizações futuras.

Teoricamente seria simples, mas seguir tal estratégia só por si não representa a redução da vitimização. Como já vimos, os indivíduos com mais medo da vitimização possuem propensões acrescidas para a vitimização. Nesta lógica, se as campanhas preventivas assentarem apenas na difusão do medo da vitimização poderão produzir um efeito contrário ao esperado.

O Governo Regional dos Açores, em 2010, através da Direcção Regional para a Igualdade, resolveu realizar uma campanha de sensibilização contra a violência doméstica. Denominada *Não Fiques na Sombra Contra a Violência*, assentou na informação, formação, sensibilização e educação para a prevenção, visando a protecção das vítimas, a qualificação profissional e a respectiva reinserção. Numa primeira análise, a estratégia sistémica sugeria ser adequada, mas, talvez pela falta de instrumentos de avaliação de impactos da campanha, no curto, médio e longo prazo, nada mais se soube em termos de resultados, à imagem das demais campanhas preventivas realizadas um pouco por toda a parte⁴⁵⁶. Face ao evidenciado, cedo se pode perceber que os ímpetus preventivos da vitimização estão longe de se poder considerar panaceias e com resultados firmados. Mas voltemos ao âmago da questão.

A violência, praticada em contexto doméstico, e respectiva prevenção tem sido uma das dimensões da violência mais estudadas em Portugal, em particular ao nível das causas. Segundo Ferreira Antunes⁴⁵⁷, são três as abordagens teóricas do fenómeno: as *teorias sociais e culturais*, as *teorias baseadas na família* e as *teorias centradas no indivíduo*.

⁴⁵⁵ Projectos apresentados em Coimbra a 24 de Abril de 2009, avaliados em 1,5 milhões de euros.

⁴⁵⁶ Campanha anunciada pela Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, Ana Paula Marques aos órgãos de comunicação social dos Açores a 21 de Agosto de 2009, em Diário dos Açores, de 22 de Agosto de 2009, p. 3.

⁴⁵⁷ Em GONÇALVES; MACHADO, (2002, Vol. 1), *op. cit.*, p. 48.

As teorias sociais e culturais têm gravitado em torno de valores culturais, das relações de poder, em particular na dominação masculina. Como forma de prevenção tem sido apontada a reeducação para a igualdade de género nas relações íntimas.

As teorias baseadas na família têm-se centrado nas relações familiares e nas respectivas interações, apontando-se como prevenção as terapias familiares, a comunicação e o aconselhamento do casal.

As teorias centradas no indivíduo em torno dos distúrbios de personalidade dos agressores apresentam como propostas de prevenção os programas psicoterapêuticos e cognitivo-comportamentais.

Não cremos que, tendo em conta a complexidade da propensão da prática da violência doméstica, seja possível preveni-la centrando-se a intervenção numa única vertente. O êxito resultará, em nosso entender, da capacidade aglutinadora das diferentes abordagens, seguindo-se uma estratégia multifacetada. Todavia, não pretendemos afirmar que não existem factores com maior preponderância em cada um dos casos. Como tal, prevenir a propensão da violência pressupõe em cada situação a realização da auto-observação no âmbito dos comportamentos humanos, a nível sociodemográfico, contextual, grupal e emocional.

Neste âmbito, no Japão, foi realizado um projecto para combater as vitimizações provocadas com os cerca de 2 000 assaltos ocorridos num bairro de Tóquio. Os moradores foram incentivados a plantar flores nos espaços públicos. Ao plantarem flores, os moradores passaram a estar mais atentos à rua. Com a «Operação Flores», as vitimizações diminuíram 80%⁴⁵⁸.

Outro projecto foi realizado em Inglaterra na cidade de Aylesbury Vale. Como forma de combater as vitimizações ocorridas nas saídas das discotecas e bares de diversão nocturna, nomeadamente violência, vandalismo e alaridos, passaram a ser distribuídos chupa-chupas à medida que os clientes abandonavam o local. Acreditou-se que elevar os níveis de açúcar no sangue, diminuídos com o consumo de bebidas alcoólicas, tornava os indivíduos mais assertivos e menos propensos a tornarem-se agressores. Os resultados foram animadores, tendo diminuído o número de reclamações, fruto da redução das vitimizações⁴⁵⁹.

⁴⁵⁸ Projecto divulgado através dos órgãos de comunicação social, entre eles no *Diário dos Açores*, 21/Junho de 2009, p. 14.

⁴⁵⁹ Projecto divulgado no jornal *Atlântico Expresso*, de 14 de Janeiro de 2009, p. 27.

Detendo-nos sobre o conceito de prevenção, podemos afirmar que se refere a um conjunto de acções e reacções conducentes a evitar um resultado indesejado e que no campo das probabilidades é possível ocorrer. Assim, prevenir é evitar o risco de acontecer.

Tradicionalmente, fala-se em prevenção primária quando as acções a implementar são da responsabilidade do indivíduo no sentido de combater os factores que lhe dão causa e antes de se manifestarem. Ao nível da prevenção secundária, fala-se em acções concretizadas por terceiros no sentido de identificar e corrigir resultados não evitados ao nível da prevenção primária.

Em linguagem jurídica, fala-se em *prevenção geral* e em *prevenção especial*, em sentido positivo e em sentido negativo. Convirá precisar: na prevenção geral, embora o sistema penal, português do ponto de vista doutrinal, não a acolha, na prática segue-a, chegando a sobrepô-la à prevenção especial.

Na prevenção geral, muito seguida pelas forças policiais na chamada filosofia de policiamento de proximidade, interessa sobretudo evitar a prática de novos crimes. Na vertente negativa, entende-se que a intimidação é suficiente para que não se cometam crimes. Aqui todos os recursos empregues são sempre insuficientes. Na vertente da prevenção geral positiva, procura-se que os cidadãos sejam recompensados por cumprirem as normas, fazendo passar a mensagem de que é positivo cumprir a lei, assumindo-se uma postura retributiva em que não há pena sem culpa.

Na prevenção especial, é defendido ser crucial que um determinado indivíduo não reincida. Em sentido negativo, há a finalidade de protecção e de tranquilização da sociedade. Em sentido positivo, interessa reintegrar o indivíduo, reeducando-o e corrigindo-o moralmente.

Apesar dos esforços de cariz preventivo, formais e informais, com o intuito de redução da vitimização, os resultados não são lineares. Por outro lado, o discurso institucional de cariz preventivo visa em particular colocar sobre o indivíduo o ónus da responsabilidade pela segurança, que, com a instauração do Estado de Direito, foi retirada aos cidadãos com a exigência de estes abdicarem da administração da justiça pelas próprias mãos.

Em resposta, os cidadãos abdicaram de se auto-regularem e de resolver os próprios conflitos e, sob a forma de avalanche, remeteram para o Estado o controlo da

segurança. Por sua vez, o Estado remeteu para os mecanismos sociais de regulação, compostos por funcionários com formação específica para intervirem pela via preventiva e/ou repressiva.

A multiplicação de esforços de prevenção da vitimização não tem conduzido a um aumento do sentimento de insegurança⁴⁶⁰. Tal facto parece uma contradição, contudo resulta da complexa teia que leva à materialização dos episódios de vitimização, bem como da formação do sentimento de medo da insegurança.

De uma forma simples, podemos pressupor que o medo da insegurança resulta da constatação de factores de ordem objectiva como, por exemplo, o número de notícias de furtos e/ou roubos de que o indivíduo tem conhecimento e de factores de ordem subjectiva que se prendem com representações individuais e até com a personalidade desse indivíduo.

Os indicadores de (in)segurança não afectam todos por igual. Por isso, uns e não outros, ao consciencializarem que poderão ser a próxima vítima, desenvolvem acções e reacções contra actividades de terceiros, com o intuito de evitar possíveis vitimizações.

Era suposto que a vitimização e o medo da vitimização criminal levassem os indivíduos a apostar na respectiva segurança. Com o aumento dos investimentos em segurança era de esperar que os episódios de vitimização diminuíssem e em sentido proporcional aumentasse o sentimento de segurança.

Não parece ser assim, desde logo a avaliar pelo aumento do sentimento de insegurança devido a uma tendência de aumento da delinquência juvenil, ao crescente peso dos órgãos de comunicação social na vida e escolhas dos indivíduos, devido ao aumento dos investimentos em dispositivos de segurança sendo causa e consequência do medo, devido a novos conceitos de bem-estar, conforto e prazer que geram uma crescente insatisfação.

Acresce referir que um esforço de diminuição da prática da violência e, em sentido contrário, o aumento dos mecanismos e infra-estruturas de controlo da segurança, com uma visibilidade acrescida por força dos órgãos de comunicação social, transmitem um carácter de real imprevisibilidade da segurança individual.

⁴⁶⁰ Entre muitos outros autores, NEVES, Ana, «Medo do Crime e Insegurança Urbana», *Polícia e Justiça*, Janeiro-Junho 2005, III Série, n.º 5, Coimbra Editora, Coimbra, 2005, pp. 243-259.

Perante todas as dúvidas levantadas quisemos averiguar até que ponto os indivíduos se comportam de acordo com as representações sociais. Será que o sentimento de insegurança se traduz na materialização de medidas de segurança? Será que quem investe em medidas de segurança se sente mais seguro? Será que o investimento em medidas de segurança reduz a probabilidade de vitimização?

As respostas até agora encontradas parecem não ser muito claras. Entre os indivíduos que já tinham vivenciado pelo menos um episódio de vitimização, de acordo com Cusson, 45% disseram sentirem-se inseguras enquanto entre os indivíduos que nunca tinham vivenciado um episódio de vitimização 46% afirmaram sentirem-se igualmente inseguros⁴⁶¹.

Voltemos ao princípio. A palavra segurança deriva do étimo latino *secura* (se+cura) que significa «sem preocupação» ou «ocupar-se de si próprio». Neste contexto, através do *inquérito à propensão para a vitimização*, procurámos, pela óptica dos inquiridos, apurar o sentimento de segurança relativamente à habitação ou ao estabelecimento comercial do próprio.

A esmagadora maioria dos inquiridos, oitenta e sete em cada cem (86,6%), não tiveram dúvidas em classificar a casa e/ou estabelecimento como seguro. Recorde-se que a mesma questão, mas em relação à rua onde se situa a habitação ou estabelecimento, foi classificada por oitenta e oito em cada cem (88,1%). Portanto, quer a habitação quer a rua onde se situa não ofereceu grandes dúvidas aos inquiridos, em termos de segurança, verificando-se uma percentagem acima dos valores encontrados com o inquérito de vitimização do Observatório de Segurança, Criminalidade Organizada e Terrorismo: de 70,5% dos inquiridos a afirmar que a zona onde residiam era segura: *“Dos inquiridos, apenas 9,18% afirmaram ter sido vítimas de um crime. Os “insultos ou injúrias à sua pessoa” foram os mais referidos, sendo que 87% destas “vítimas”nem sequer os reportaram às autoridades. Roubo de telemóvel e furtos em estabelecimentos comerciais ou em viaturas foram a seguir os crimes mais mencionados.”*⁴⁶².

Sem termos de ficar pela mera apreciação subjectiva dos inquiridos, solicitámos-lhes que nos indicassem, de uma lista de nove elementos físicos de segurança, quais deles existiam nas respectivas habitações ou estabelecimentos comerciais.

⁴⁶¹ CUSSON, *op. cit.*, p. 188.

⁴⁶² Dados disponíveis a 28/03/2010, em http://dn.sapo.pt/inicio/portugal/interior.aspx?content_id=1529721.

Quadro n.º 131 Avaliação da segurança da habitação/estabelecimento entre a população inquirida

Considera a sua habitação/estabelecimento segura (o)?	%
Sim	86,6
Não	8,8
Não responde/ não sabe	4,6

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Do universo do *inquérito à propensão para a vitimização*, 86,6% afirmaram que a habitação era segura, mas nenhum meio físico de segurança propriamente dito apresentou uma frequência idêntica. Por exemplo, em termos de grades nas portas e nas janelas apenas 21,9% as possuíam. O alarme registou uma frequência de apenas 15,5%, a videovigilância, 10,6%, cão de guarda, 27,3%, e, quanto à segurança privada apenas 2,1% dispunham dela.

A primeira conclusão foi constatar um desfasamento entre a avaliação da segurança e o investimento em medidas de segurança. Entre os indivíduos que classificaram a habitação/estabelecimento de seguro e entre os indivíduos que a classificaram de insegura não se denotaram diferenças ao nível do investimento em medidas de segurança. Há como que uma conformação com os meios disponíveis independentemente da avaliação efectuada ou do grau de ameaça percebido.

Quadro n.º 132 Frequências da existência de elementos de segurança existentes na habitação/estabelecimento entre a população inquirida

A sua habitação/estabelecimento tem:	Sim %	Não %	
Grades nas portas/janelas	21,9	78,1	100,0
Alarme	15,5	84,5	100,0
Câmara de vídeo	10,6	89,4	100,0
Janelas/portas de madeira	34,8	65,2	100,0
Janelas/portas de alumínio	72,7	27,3	100,0
Fechadura da porta com trancas	52,3	47,7	100,0
Cão de guarda	27,3	72,7	100,0
Iluminação no exterior	65,4	34,6	100,0
Segurança Privada	2,1	97,9	100,0

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Não satisfeitos com os resultados obtidos, procurámos identificar se os indivíduos com maiores investimentos em segurança apresentavam taxas de vitimização criminal diferenciadas dos demais. Ao nível da existência de grades nas portas e janelas, entre quem as possui, 27,4% foi vítima, enquanto entre quem não as possui 21,3 foi vítima. Entre quem possui alarme, 18,1% foi vítima e entre quem não o possui 15,8% foi vítima. Nas habitações em que existia videovigilância, 9,5% tinham sido vítimas e onde não existia, 10,3% foram vítimas. Quem possuía cão de guarda apresentou uma frequência de vitimização de 32,5% enquanto entre quem não o possuía a taxa de vitimização foi de 25,9%. Entre os inquiridos que dispunham de segurança privada na habitação/estabelecimento, 4,3% já tinham sido vítimas de pelo menos um crime, enquanto, entre quem não dispunha dela, apenas 1,8% tinham sido vítimas.

Os dados apresentados levantaram inúmeras questões e poucas conclusões. Em primeiro lugar, a posse ou não dos meios de segurança não potencia diferenças muito díspares em termos de propensão para a vitimização em geral. Depois, a correlação da prevalência de meios físicos e a propensão para a vitimização não é homogênea. Há meios físicos de segurança que, quando existem, tornam a prevalência da vitimização maior do que quando não existem. Por outro lado, a existência de meios físicos de segurança tanto pode ser anterior como posterior ao episódio de vitimização.

Na lógica da representação social, os meios físicos são colocados depois da vitimização «casa assaltada, trancas à porta!». Contudo, sendo a vitimização disruptiva e a vitimização reincidente muito rara, chega-se à conclusão de que o investimento em meios de segurança é muito pouco eficaz em termos preventivos.

Até ao momento, analisámos os resultados da posse de meios físicos de segurança em relação à propensão para a vitimização em geral, o que é questionável, na medida em que, a posse de um alarme na habitação, de grades nas portas ou nas janelas, ou ainda a posse de um cão de guarda à habitação de nada servem em relação à vitimização violenta. Podem, isso sim, ter algum impacto ao nível da vitimização predatória. Por isso, justificou-se a verificação da posse de cada meio físico de segurança em relação a episódios específicos de vitimização. Começamos pela agressão.

Entre o universo de inquiridos, 9% assumiram ter sido vítimas de uma agressão nos últimos cinco anos. Entre os inquiridos que avaliaram a habitação de segura, 8,4% tinham sido vítimas de agressão nos últimos cinco anos ao passo que entre os que avaliaram a habitação como insegura, 15,1% tinham sido vítimas de uma agressão física.

Neste ponto, parece haver uma concordância lógica. Os indivíduos que habitam espaços que consideram inseguros declararam maior probabilidade de vitimização violenta.

Quadro n.º 133 Vitimização por agressão física entre a população inquirida

Nos últimos cinco anos, alguém a/o agrediu?	%
Sim	9,0
Não	89,7
Não responde/ não sabe	1,3

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Através da verificação da existência de elementos físicos de segurança e da propensão para a vitimização violenta, materializada em agressão física, concluiu-se que, entre quem possuía grades nas portas e janelas, a propensão para a vitimização foi de 11,5% enquanto entre quem não possuía a propensão foi de 8,7%. Entre quem possuía alarme, a prevalência da vitimização foi de 11,8% e entre quem não possuía foi de 8,6%. Entre quem possuía videovigilância, 14,3% foram vítimas de agressão física enquanto entre quem não possuía a frequência foi de 8,7%. Entre quem possuía cão de guarda a vitimização afectou 8,5% ao passo que entre os inquiridos que não o possuíam a propensão foi de 9,4%. Em síntese, apenas a existência de cão de guarda coincidiu com uma menor frequência de vítimas de agressão física, enquanto a posse de qualquer outro elemento de segurança simultaneamente apresentou maior prevalência de agressões físicas.

A vitimização predatória foi também analisada através da frequência de furto/roubo de que os inquiridos foram alvo nos últimos cinco anos que antecederam o estudo, tendo-se quantificado em 18,8% do total da amostra.

Quadro n.º 134 Vitimização por furto/roubo entre a população inquirida

Nos últimos cinco anos, alguém lhe tirou (furtou/roubou) alguma coisa?	%
Sim	18,8
Não	80,1
Não responde/ não sabe	1,1

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Tal como em relação às agressões físicas, entre os indivíduos que avaliaram a habitação de segura, 19,3% foram vítimas de um crime/roubo, enquanto que entre os indivíduos que avaliaram a habitação como insegura a taxa de vitimização predatória foi de 13,2%. Sendo a habitação segura e dotada de elementos físicos de segurança, era suposto que a vitimização predatória fosse menor do que quando a habitação era insegura, o que não se verifica.

Da análise dos meios físicos de segurança na habitação e da propensão para a vitimização predatória através de furto/roubo, verificou-se algo diferente. Dos indivíduos que possuíam grades nas portas ou janelas, 19,1% foram vítimas enquanto quem não as possuía as vítimas foram 18,9%. Entre os que possuíam alarme, 28,7% foram vítimas e entre quem não possuía, 17,3%. Entre os que possuíam videovigilância, a prevalência da vitimização predatória foi de 18,8% contra 18,5% entre quem não possuía. Por último, entre quem possuía cão de guarda, a prevalência da vitimização predatória foi de 23,5% e entre quem não o possuía a prevalência foi de 17,6%. Através dos dados descritos foi-nos sugerido ser mais fiável a apreciação da segurança da habitação/estabelecimento do que a existência ou não de elementos físicos de segurança.

Bem sabemos que a vitimização predatória furto/roubo pode não ter sido praticada ao nível da habitação/estabelecimento, mas a nível pessoal na via pública ou mesmo ao nível da viatura pessoal. Diz-nos a experiência sensorial que os indivíduos com cuidados ao nível da segurança na habitação/estabelecimento tendem a comportar-se de forma homogénea em relação aos cuidados de segurança a nível pessoal, da viatura ou outra. Assim, mais uma vez formulamos a convicção de que a existência de meios físicos de segurança afectam bem menos a propensão para a vitimização do que o esperado.

Analisemos, agora, a prevalência da vitimização sexual nos últimos cinco anos, sem dúvida a vitimização mais rara entre as várias formas de vitimização, estudadas através do inquérito à propensão para a vitimização e quantificada em apenas 1,1%.

Quadro n.º 135 Vitimização sexual entre a população inquirida

Nos últimos cinco anos, alguém a agrediu ou tentou agredir (forçar) sexualmente?	%
Sim	1,1
Não	97,2
Não responde/ não sabe	1,7

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Entre os indivíduos que classificaram a habitação de segura, 0,1% (seis) foram vítimas de agressão sexual ou tentativa, enquanto entre os que classificaram a habitação de insegura apresentaram uma prevalência de agressão sexual ou tentativa 0,2% (doze), repetindo-se a tendência de que quem classifica a habitação de insegura apresenta maior propensão para a vitimização, embora neste âmbito os valores sejam muito pouco expressivos.

A propensão para a vitimização sexual e a existência de meios físicos de segurança na habitação sugeriu-nos novamente uma contradição. Quem possui mais elementos físicos de segurança possui maior propensão para a vitimização do que aqueles que não os possuem. Entre os que possuíam grades nas portas e janelas, 2,2% foram vítimas de agressão sexual ou tentativa enquanto quem não as possuía apresentou uma propensão de 0,8%. Entre os que possuíam alarme, 2,2% foram vítimas de agressão sexual ou tentativa enquanto entre quem não o possuía revelou uma propensão de 0,8%. Entre quem possuía videovigilância, 3,2% foram vítimas de agressão sexual enquanto entre quem não a possuía a prevalência foi de 0,9%. Entre quem possuía cão de guarda, 1,2% foi vítima de agressão sexual ou tentativa enquanto entre quem não o possuía a propensão foi de 1,1%.

A vitimização económica, materializada na vulgarmente designada exploração laboral, que consiste no não pagamento do salário devido ao trabalhador por parte de quem é detentor dos meios de produção, foi também abordada no presente estudo. Segundo a população em análise, 11,1% dos inquiridos afirmaram já ter vivenciado tal vitimização.

Entre as quatro vitimizações elencadas, a vitimização económica, depois da vitimização predatória, que atingiu os 18,8%, com 11,1%, foi a segunda mais representativa.

Quadro n.º 136 Vitimização por exploração laboral entre a população inquirida

Nos últimos cinco anos, trabalhou para alguém que não lhe tivesse pago o valor devido?	%
Sim	11,1
Não	87,1
Não responde/ não sabe	1,8

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Da avaliação do sentimento de segurança em relação à habitação e à propensão para a vitimização económica, concluiu-se que, entre os indivíduos que avaliaram a habitação de segura, 10,2% tinham sido vítimas deste tipo de vitimização enquanto que aqueles que avaliaram a habitação de insegura apresentaram uma prevalência de vitimização de 21,7%, ou seja, os das habitações inseguras apresentaram mais do dobro da prevalência da vitimização económica.

Do cruzamento dos diferentes meios físicos de segurança com a propensão para a vitimização económica resultou a demonstração de que não existe qualquer possibilidade de relação, visto que as prevalências surgiram praticamente todas empatadas. Ter ou não ter cão apresentou uma prevalência de vitimização económica de 11,3% e 11,2%, respectivamente. Ter ou não ter videovigilância apresentou uma prevalência de 11,1% e 11,2%. Ter ou não ter alarme apresentou uma prevalência de 11,0% e 11,3% e ter ou não ter grades nas portas e janelas apresentou uma prevalência de vitimização económica de 12,0% e 11,0%.

Com excepção para a vitimização económica, nas demais vitimizações, quando testadas em relação à posse de elementos físicos de segurança nas habitações/estabelecimentos dos inquiridos, manteve-se a tendência de que quem possuía o elemento físico de segurança apresentou maior propensão para a vitimização do que quem não possuía.

Na lógica do ordenamento jurídico, a denúncia de um episódio de vitimização constitui a forma mais simples de se fazer prevenção. Quanto maior for a taxa de denúncia maior é a probabilidade de os autores serem responsabilizados e reintegrados de modo a não reincidirem. Da maior eficácia de resposta por parte do sistema de justiça depende a propensão para a prática de vitimizações bem como a propensão para a denúncia. Depois de um aumento das denúncias, espera-se uma diminuição da prática materializando-se, assim, a já denominada prevenção geral e especial.

Nesta óptica, não poderíamos deixar de abordar as taxas de denúncia em referência a cada um dos tipos de vitimização em análise no presente estudo. Nos quatro tipos de vitimização em que solicitamos aos inquiridos a auto-revelação da vivência, a saber: a vitimização violenta (agressões físicas); a vitimização predatória (furto/roubo); a vitimização sexual (agressão sexual/tentativa); e a vitimização económica (exploração laboral), detectámos uma taxa de denúncia de 30%, portanto, bastante inferior à taxa de

denúncia geral, identificada na casa dos 55,5%. Daqui desde já se conclui que as vitimizações possuem propensões para a denúncia bastante diferenciadas.

Quadro n.º 137 Vitimização e conhecimento dos casos pelas autoridades entre a população inquirida

Se, nos últimos cinco anos, foi vítima de alguma das quatro situações anteriores, o caso ou casos foram do conhecimento das polícias/autoridades?	%
Sim	30,0
Não	70,0
Não responde/ não sabe	0,0

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Sabemos que em termos absolutos as vitimizações mais praticadas em Portugal são as ofensas verbais e as ameaças. Contudo as taxas de denúncia são bastante mais baixas do que, por exemplo, as agressões físicas. Por questões facilmente perceptíveis, no topo das denúncias, correspondendo, praticamente, uma vitimização a uma denúncia, temos os homicídios. Tal realidade estatística, ao nível das vitimizações denunciadas, produz um profundo enviesamento do universo das vitimizações e que importa explorar.

A vitimização económica, com uma prevalência de denúncia de 20%, entre os quatro tipos aqui analisados, foi a que registou a taxa mais baixa, seguindo-se as agressões físicas, com 34,1%, a vitimização predatória, com 40,7%, e a vitimização sexual, com 42,8%, foi a que registou a prevalência de denúncia mais elevada. Desta lógica, tal como acontece nas estatísticas oficiais, quanto mais grave é a vitimização maior é a probabilidade de denúncia. Por outro lado, sabemos que quanto mais grave é a vitimização menor é a probabilidade de ser praticada.

Na ordem do raciocínio descrito, podemos concluir que se denuncia mais o que é menos praticado e pratica-se mais as vitimizações que são menos denunciadas não permitindo que os efeitos preventivos assegurados através do ordenamento jurídico sejam proporcionais e eficazes em relação às reais necessidades da sociedade.

Através de uma pergunta de resposta aberta, sem qualquer tipo de condicionalismo, perguntámos aos inquiridos que nos indicassem as formas mais adequadas de minimizar o sofrimento de uma vítima de crime. Optaram por não responder 42,6% dos inquiridos enquanto os restantes 57,4% se repartiram por 37 sugestões de intervenção.

Quadro n.º 138 Propostas de apoio às vítimas de crime para diminuir o sofrimento, apresentadas pela população inquirida

O que pode ser feito para ajudar uma vítima de crime a diminuir o seu sofrimento?	%
Sugestões de cariz preventivo	
Apoiar psicologicamente a vítima tendo um diálogo positivo de modo a elevar a auto-estima	2,0
Acompanhar a pessoa até se sentir segura	0,8
Clarificar à vítima a razão da vitimização e provocar a alteração dos seus comportamentos, hábitos e costumes	0,3
Estimular a sua autoconfiança	0,3
Mudar algumas leis	0,3
Elevar as penas	0,3
Dar apoio e ensiná-la a defender-se	0,3
Reintroduzir a pena de morte	0,3
Aprender autodefesa	0,2
Sugestões de cariz protectivo	
Dialogar	10,8
Apoiar e encaminhar no bom caminho	9,0
Dar apoio moral	7,5
Ouvi-la	3,8
Dar apoio e ajudar a denunciar o agressor	3,3
Apoio psicológico	2,7
Denunciar, ajudar a pessoa com conversa	2,5
Apoio a nível emocional e diminuir o seu sofrimento	2,1
Apoio directo e eficaz no terreno	1,8
Castigar os culpados	1,5
Ajudar no que puder	1,3
Resolver com brevidade os processos	1,0
Dar amizade e fazer companhia	0,8
Denunciar	0,8
Ajuda psicológica e não forçar a nada	0,5
Apoio social	0,5
Fazê-la esquecer	0,3
Recompor o contexto moral, social e económico da vítima	0,3
Levá-la a procurar ajuda psicológica	0,3
Dar maior acompanhamento	0,2
Partilhar	0,2
Compreendê-la e ajudar nos seus medos	0,2
Consciencializá-la para o admitir	0,2
Que seja feita justiça	0,2
Contrariar o sofrimento	0,2
Só Deus ajuda	0,2
Não responde/ não sabe	42,6

N= 6 120. Fonte: *Inquérito à Propensão para a Vitimização*

Com uma frequência de 10,8%, a simples sugestão de «dialogar» com a vítima foi a forma mais referenciada para minimizar o sofrimento da vítima de crime, seguindo-se, com uma frequência de 9,0%, «Apoiar e encaminhar [a vítima] no bom caminho» e com 7,5% «dar apoio moral».

Podemos agrupar as 37 sugestões para minimizar o sofrimento da vítima em dois tipos: as sugestões de cariz preventivo e as sugestões de cariz protectivo. As sugestões preventivas de novos episódios de vitimização foram: «Clarificar à vítima a razão da vitimização e provocar a alteração dos seus comportamentos, hábitos e costumes»; «Acompanhar a pessoa até se sentir segura»; «Estimular a sua autoconfiança»; «Apoiar psicologicamente a vítima tendo um diálogo positivo de modo a elevar a auto-estima»; «Aprender autodefesa»; «Mudar algumas leis»; «Elevar as penas»; «Dar apoio e ensiná-la a defender-se»; «Reintroduzir a pena de morte».

As sugestões de cariz protectivo, em maior número, têm em comum a disponibilização de apoio sobretudo de cariz psicológico directo ou indirecto com a constância de ouvir a vítima, ajudá-la a recompor-se esquecendo, conformando-se ou preparando-se para lidar com situações de vitimização.

Ao nível das representações sociais é frequente pensar-se: “*de que é a vítima a culpada do crime e do seu crescimento.*”⁴⁶³. Neste contexto, foram apresentadas duas sugestões de apoio que deve ser disponibilizado às vítimas marcadas pela culpabilização das mesmas, nomeadamente quando é sugerido «Consciencializá-la para o admitir» e «Clarificar à vítima a razão da vitimização e provocar a alteração dos seus comportamentos, hábitos e costumes».

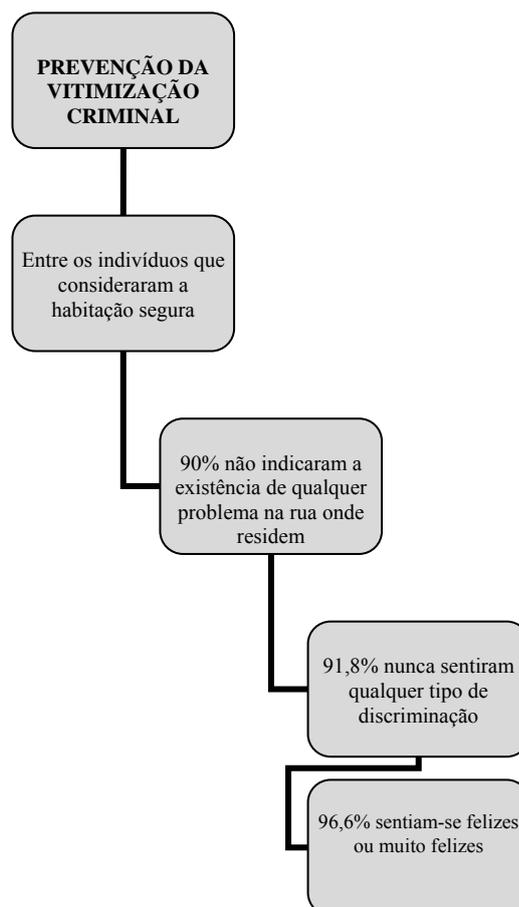
Em síntese, pode-se afirmar que a prevenção da vitimização não resulta de forma linear de eventuais investimentos materiais em meios de segurança. Características psico-sócio-familiares individuais em interacção com os demais indivíduos e o contexto espacial e social de inserção apresentaram-se bem mais determinantes para se evitar a vitimização em geral. Ao nível das representações sociais, quanto às formas de prevenção da vitimização e da minimização do sofrimento das vítimas, registou-se coerência com o que as experiências materializadas dos inquiridos demonstraram.

⁴⁶³ Serafím Marques em *Diário dos Açores*, 3 de Junho de 2009, p. 16.

Com o propósito de elaborar a *árvore de decisão* em relação à prevenção da vitimização seleccionámos como variável principal *possuir habitação segura* e cruzamo-la com todas as demais variáveis analisadas no presente estudo.

Mais uma vez se confirmou que o sentimento de segurança não resulta de investimentos em meios físicos de segurança. Todos os elementos físicos através da análise estatística pelo SPSS foram excluídos da *árvore de decisão* n.º 7. Os indivíduos que melhor materializavam a prevenção criminal possuíam uma habitação segura que se situava numa rua segura, a qual, segundo 90% dos inquiridos, não possuía qualquer problema. Tais indivíduos sentiam-se integrados no meio, 91,8% nunca sentiram qualquer tipo de discriminação e 96,6% sentiam-se felizes ou muito felizes.

Árvore de decisão n.º 7 Relações multivariadas com a prevenção da vitimização



CAPÍTULO IV
A PROGNÓSE

1.1. A PROGNOSE DA VITIMIZAÇÃO

A palavra prognose deriva do étimo grego *prognosis* que significa conhecimento prévio ou *ciência da marcha e sintomas da doença*⁴⁶⁴. Começando por nos reportarmos ao contexto clínico, fazer prognose consiste em observar os sinais do corpo e de acordo com as evidências deduzir a patologia de que padece: “*uma boa prognose clínica supõe que o perito tenha passado, consciente ou inconscientemente, por um processo estatístico.*”⁴⁶⁵.

Parece-nos que, muito para além do contexto clínico, toda a actividade humana, com maior ou menor certeza, com maior ou menor margem de erro, é passível de ser prevista em função das circunstâncias que a envolvem.

Se no campo das ciências exactas prognosticar a carga a partir da qual a ponte ou a torre entra em colapso, no campo dos comportamentos humanos e sociais, prognosticar reveste-se de maiores fragilidades. O psiquiatra Fernando Vieira, numa aula de psiquiatria forense, durante a segunda edição do mestrado em Comportamentos Desviantes e Ciências Criminais, na Faculdade de Medicina de Lisboa, chocou os presentes ao referir que fazer uma avaliação psicológica para se pronunciar sobre a probabilidade de um indivíduo inimputável repetir um acto ilícito era o mesmo que lançar uma moeda ao ar com uma probabilidade de 50% de o lado desejado ficar voltado para cima.

Constituiu preocupação para E. Monachesi e para os irmãos Glueck, já na década de 50 do século passado⁴⁶⁶, conseguir maior rigor na previsão da reincidência da prática criminal. Acreditaram que era possível prever a ocorrência de episódios através da qualificação dos hábitos de trabalho entre bons, razoáveis e fracos; da gravidade e frequência de crimes anteriores, qualificada entre crimes graves, crimes frequentes pouco graves, crimes ocasionais pouco graves, sem crimes anteriores; da existência de detenções anteriores, qualificadas entre com detenções anteriores e sem detenções

⁴⁶⁴ DICIONÁRIO ENCICLOPÉDICO, II, Lello Universal, Porto, 1988, p. 640.

⁴⁶⁵ Sheldon Glueck em ALMEIDA, Maria Rosa Lemos Crucho, «Os processos estatísticos na prognose da reincidência» em *Boletim da Administração penitenciária e dos Institutos de criminologia*, Ministério da Justiça, n.º 27, Lisboa, 1971, p. 35.

⁴⁶⁶ DIAS; ANDRADE, *op. cit.*, p. 148.

anteriores; da experiência penal anterior, qualificada entre com ou sem experiência; da responsabilidade económica, qualificada entre responsável e irresponsável; e da anomalia mental à entrada para o hospício, qualificada entre sem anomalia, personalidade psicopática e personalidade psicótica.

Se entenderam que intervir ao nível de tais variáveis seria prevenir a reincidência da prática criminal, então podemos afirmar que a prognose de E. Monachesi e dos irmãos Glueck, indirectamente, contemplava, já na época, a prevenção de novas vitimizações de terceiros, apesar de nunca terem feito menção à questão.

Outras abordagens têm procurado demonstrar que existem regularidades nas práticas criminais que facilitam a previsão de novas ocorrências tanto na óptica da vitimização como da agressão: *“O padrão comportamental dos homicidas sexuais, como se pode depreender dos 28 casos de Ressler, oscila entre duas alternativas: indivíduos recolhidos, isolados, e em que o objecto fantasiado é a primeira fonte de gratificação emocional, e um comportamento violento de agressão a pessoas e objectos. Vinte e cinco por cento dos homicidas sexuais da amostra cometeram um homicídio na adolescência e foram libertados quando adultos para eventualmente retomarem o comportamento assassino.”*⁴⁶⁷.

Em conformidade, conclui-se que não há prevenção sem prognose. Não existe prevenção se a actividade desenvolvida nesse sentido não assentar na previsibilidade daquilo que se quer evitar, que pode vir a acontecer. Analisemos os seguintes exemplos. A elaboração de uma lei visando prevenir um determinado comportamento tem de possuir por base a previsibilidade de um determinado facto ocorrer e o modo adequado de evitar que ocorra.

A definição de uma pena ou a colocação de um arguido em liberdade condicional deve assentar no pressuposto da adequação a prevenir a reincidência. Como fazê-lo sem se possuir de modo subjacente a previsibilidade do comportamento se repetir ou não?

Constitui outro exemplo de análise as habituais previsões meteorológicas a que diariamente assistimos através dos órgãos de comunicação social. São hoje a prática mais regular de se fazer prognose com um objectivo preventivo. As ligações aéreas e tantas outras actividades humanas não se iniciam sem conhecimento das previsões

⁴⁶⁷ ALMEIDA, F., *op. cit.*, p. 214.

meteorológicas. Apesar de tantas vezes as previsões não coincidirem com a constatação climática, não deixam de se efectuar⁴⁶⁸.

Foi Ernest Burgess o primeiro sociólogo, numa lógica preventiva, a preocupar-se com a necessidade de elaboração de tábuas de prognose. Propôs através da associação de elementos do percurso de vida do criminoso a determinação da probabilidade de sucesso ou insucesso da concessão da liberdade condicional⁴⁶⁹.

A prognose, sendo de carácter prospectivo, baseava-se num processo de análise retrospectivo e foi no âmbito da prevenção da reincidência que se popularizou: “o terceiro Congresso Internacional de Criminologia, reunido em Londres em 1955, reconheceu pela primeira vez ao nível internacional dignidade científica aos métodos estatísticos de prognose da reincidência.”⁴⁷⁰

No âmbito da prognose da prática criminal, Landeau (1975)⁴⁷¹ sugeriu uma proposta em relação à prática da delinquência entendida como o conjunto de actos ilícitos praticados por menores⁴⁷². O método consistia em solicitar aos candidatos sujeitos à avaliação que descrevessem um conjunto de tarefas que pretendiam concretizar no futuro, indicando o tempo que levariam a concretizá-las. Os indivíduos com maior propensão para comportamentos de risco tendiam a indicar tarefas a concretizar em espaços curtos de tempo enquanto os demais representavam tarefas a concretizar a médio e logo prazo.

Na mesma linha, Gorenstein (1991) destacou-se nas análises prospectivas por, após as suas avaliações sistemáticas, concluir que os indivíduos com personalidade anti-social tinham o pensamento abstracto muito pouco estruturado, sendo dessa forma previsível a prática de delitos: “As boas intenções são suplantadas pelo desejo momentâneo, por uma circunstância imprevista ou por hábitos inveterados.”⁴⁷³

Procurando-se estabelecer uma relação com as conclusões de Helen Stancey, com as de Landeau e de Gorenstein pedimos a um grupo de 48 professores do ensino básico e

⁴⁶⁸ Há dois anos, assistimos a uma notícia na Rádio *Atlântida*, na voz do locutor Carlos Rodrigues, de que uma rádio local nos Estados Unidos da América, como não tinha disponibilidade financeira para ter acesso às previsões meteorológicas, optou por durante vinte anos apresentar como previsão para o dia seguinte uma descrição do tempo que fez no dia anterior. Feita uma análise ao arquivo e comparando com as previsões científicas constatou-se que as supostas previsões continham menos erros para espanto de todos.

⁴⁶⁹ No sistema jurídico norte-americano, o equivalente à liberdade condicional é a *parole*. ALMEIDA, Maria Rosa Crucho, (1971), *op. cit.*, p. 9.

⁴⁷⁰ ALMEIDA, Maria Rosa Crucho, (1971), *op. cit.*, p. 48.

⁴⁷¹ Em CUSSON, *op. cit.*, p. 140.

⁴⁷² No caso português ao abrigo da Lei Tutelar Educativa consideram-se menores os que possuem idades compreendidas entre os 12 e os 16 anos de idade.

⁴⁷³ Em CUSSON, *op. cit.*, p. 141.

secundário, (24 homens e 24 mulheres) que descrevessem 10 tarefas a concretizar num futuro à escolha e indicassem as respectivas datas de concretização. Nenhuma mulher descreveu tarefas a concretizar a curto prazo, ou seja, num período inferior a um mês, enquanto os homens indicaram todas as tarefas a concretizar num prazo inferior a uma semana. Os resultados foram sugestivos se considerarmos como são diferentes as propensões para a prática de comportamentos criminais, segundo o género. Os homens são entre oito a nove vezes mais propensos do que as mulheres para aqueles comportamentos, sendo, por isso, expectável que se preocupem sobretudo com o curto prazo enquanto as mulheres se centram no médio e longo prazo⁴⁷⁴.

Utilizar as propostas de Landeau ou de Gorenstein é fazer prognose em relação aos comportamentos de um indivíduo, definindo uma probabilidade de ocorrência de um determinado comportamento. Mais ou menos consciente os interesses preventivos transformaram-na numa prática recorrente pelo menos ao nível dos estudos, senão vejamos: em Inglaterra, o risco de se ser vítima de um crime violento é mais elevado cinco vezes entre os celibatários e quatro vezes entre os divorciados e os separados em relação aos casados; nos Estados Unidos, os celibatários possuem uma propensão para a vitimização por agressão três vezes superior à dos casados⁴⁷⁵ *“O estatuto matrimonial tem também uma grande influência. No Canadá, os celibatários têm quase três vezes maior probabilidade de serem vítimas de crime contra as pessoas que os casados.”*⁴⁷⁶; *“No Canadá, as pessoas entre os 15 e os 24 anos têm seis vezes mais probabilidade de serem vitimadas do que as que se situam entre os 45 e os 64 anos.”*⁴⁷⁷. E os negros têm três vezes mais probabilidade de serem vítimas de assaltos à mão armada que os brancos⁴⁷⁸.

Outras regularidades em relação à prática da violência foram detectadas com cariz preventivo: *“(...) a violência é mais elevada nos indivíduos com menores níveis de educação e maior instabilidade profissional. As pessoas em situação de desemprego têm seis vezes mais probabilidade de ser violentas do que os indivíduos profissionalmente*

⁴⁷⁴ Repetimos a metodologia com outros grupos durante várias sessões de formação e conferências e os resultados obtidos apontaram sempre no mesmo sentido.

⁴⁷⁵ Mayhew (1993) e Killias (1989) em CUSSON, *op. cit.*, p. 167.

⁴⁷⁶ CUSSON, *op. cit.*, p. 167.

⁴⁷⁷ *Idem*, p. 167.

⁴⁷⁸ *Idem*, *ibidem*.

activos. Igualmente, foi demonstrada a existência de uma associação estatística entre violência e instabilidade residencial."⁴⁷⁹.

Como é compreensível, qualquer exercício prospectivo encerra em si uma margem de erro, mas quando se trata de um comportamento humano e social, fruto de uma certa imprevisibilidade latente, a margem de erro torna-se ainda maior. Por isso as tábuas de prognose em relação à reincidência da prática criminal de Burgess, irmãos Glueck, Ohlin, Monachesi, entre outros, foram referenciadas como possuidoras de perigos⁴⁸⁰.

Tendo em conta a multiplicidade de factores que no tempo e no espaço influenciam os comportamentos humanos, compreende-se como é difícil prever seja o que for. Se a prognose diz respeito, num determinado momento, não só à vontade do indivíduo que vivência a experiência, mas também à vontade de terceiros, facilmente se percebe como a margem de erro é elevada apesar de assentar em verificação e conhecimento acumulado pela experiência.

A prognose da reincidência da prática criminal assentava em probabilidades de sucesso ou de insucesso de o indivíduo reincidir podendo uma apreciação incorrecta, utilizada na fundamentação de uma decisão judicial, ser prejudicial ao indivíduo. Por outro lado, classificar um indivíduo com um elevado grau de probabilidade de reincidir poderia constituir factor motivador para se comportar de acordo com as expectativas e reincidir.

Além de ter sido considerada rígida e estática⁴⁸¹, a prognose estatística foi criticada pela falta de enquadramento teórico que permitisse sustentar a escolha de factores relevantes para a prognose⁴⁸². Foi precisamente o que pretendemos evitar com a utilização do *inquérito à propensão para a vitimização* que nos serviu de orientação teórica.

António Filipe Garcez José⁴⁸³, no mais recente documento encontrado em que é abordada a questão da prognose criminal, fala-nos de uma *Teoria da Prognose Objectiva Póstuma* que muito pouco tem a ver com a prognose clássica associada às tábuas de reincidência. Ali a realização da prognose, evidenciando uma evolução conceptual, é

⁴⁷⁹ VIEIRA, Fernando, «A Violência na sua Interface Jurídico-Psiquiátrica», *Direito da Medicina - I*, Centro de Direito Biométrico da Faculdade de Direito de Coimbra, Coimbra Editora, Coimbra, 2002, p. 83.

⁴⁸⁰ ALMEIDA, Maria Rosa, *op. cit.*, p. 31e ss..

⁴⁸¹ DIAS; ANDRADE, *op. cit.*, p. 149.

⁴⁸² ALMEIDA, Maria Rosa Crucho, *op. cit.*, p. 18.

⁴⁸³ Disponível a 26/01/2011 em: <http://cogitoergosun4.no.sapo.pt/dpenal2.doc>

constituída pelos elementos *póstumo* e *objectivo* que servem ao julgador para formulação de um juízo de previsão feito “*a posteriori*” (*póstumo*), com base num momento “*ex ante*” com a intenção de questionar a imputação *objectiva* do resultado.

Na *Teoria da Prognose Objectiva Póstuma*, não há interesse em prever a possibilidade da reincidência ou da prática criminal. Trata-se de um exercício de recuo no tempo com a finalidade de permitir ao julgador prever se o indivíduo em relação ao momento em que praticou o acto pode ou não ser responsabilizável.

Assim, sendo uma prognose *póstuma*, o interesse é prever se o comportamento praticado por acção ou omissão, atendendo às circunstâncias em que foi praticado, era ou não de esperar o resultado obtido. Sendo uma prognose *objectiva*, baseia-se na referência padrão de homem médio.

Em síntese, podemos afirmar que, de uma teoria clássica da prognose da reincidência em que se pretendia prevenir a reincidência criminal no futuro, passámos para uma prognose circunscrita à avaliação de um comportamento passado para definição do grau de culpa no presente, com a possibilidade de responsabilização com consequências no futuro: “*Será razoável supor que os acontecimentos sociais andem mais depressa do que as maneiras de os pensar, do que os grandes eixos de referências ideológicas que deles dão conta e que estariam assim submetidos a superiores resistências, aderências e inércias.*”⁴⁸⁴.

Gottfredson e Hirschi apresentaram a *teoria geral do crime*⁴⁸⁵, cuja relação entre as variáveis idade, sexo, nível socioeconómico do pai, nível socioeconómico da mãe, vinculação, oportunidades, autocontrolo e postura anti-social explicava a prática de um comportamento criminal.

Seguindo um raciocínio idêntico e atendendo às regularidades detectadas com o *inquérito à propensão para a vitimização*, acreditamos ser possível defender-se uma **teoria geral da vitimização**, assente nas variáveis com maior expressividade em termos de frequência no fenómeno da vitimização. Da sinalização ou não das variáveis referenciadas podemos intuir sobre a maior ou menor probabilidade da ocorrência de um episódio de vitimização.

⁴⁸⁴ ALMEIDA, João Ferreira de, *op. cit.*, p. 124.

⁴⁸⁵ FONSECA, António Castro, Ed., *Comportamento anti-social e família*, Almedina, Coimbra, 2002, pp. 245-262.

Assim, a teoria geral da vitimização, assente nas regularidades explicativas da vitimização, resultante das interações de factores **sociodemográficos, contextuais, grupais e emocionais**, fundamenta numa perspectiva preventiva a possibilidade de definição de um índice abstracto de prognose da vitimização.

Com os dados recolhidos no *inquérito à propensão para a vitimização* em relação ao grupo das vítimas bem como em relação ao grupo das não vítimas, decidimos criar o **índice de prognose da vitimização**, o qual traduz o grau de probabilidade de ocorrência de um episódio de vitimização.

Inspirando-nos na proposta de Abrahansen para a propensão da prática de um crime⁴⁸⁶, em termos abstractos, seríamos obrigados a defender que a probabilidade de vitimização (IPV) é igual ao somatório da variável aleatoriedade (VA), da variável situacional (VS) e da variável estilo de vida (VEV) sobre a variável personalidade da vítima (VP).

Quadro n.º 139 Fórmula de cálculo da probabilidade de vitimização

$$\text{IPV} = \frac{\text{VA} + \text{VS} + \text{VEV}}{\text{VP}}$$

Pareceu-nos que o modo descrito era demasiado redutor por excluir uma elevada quantidade de variáveis com capacidade de afectação da probabilidade de ocorrência de um episódio de vitimização.

Por forma a conferir maior amplitude ao **índice de prognose da vitimização**, optámos pela construção de uma tábua de prognose da vitimização que contemplasse factores de ponderação em conformidade com o grau de influência de cada uma das variáveis com possibilidade de afectação demonstrada.

Praticamente toda a prevenção da vitimização, em particular a de cariz policial, faz-se com base em premissas gerais e abstractas assentes em medidas que visam evitar e /ou retardar a acção do criminoso. Raramente tais medidas possuem correlações com

⁴⁸⁶ DIAS; ANDRADE, *op. cit.*, p. 179.

factores **sociodemográficos, contextuais, grupais e emocionais** mais profundos e intrínsecos às próprias vítimas.

É inegável que na vitimização existem variáveis com influência difusa. Recorde-se a importância da aleatoriedade, em tantos episódios de vitimização materializados ao longo dos anos.

Em Gottfredson e Hirschi, a variável *oportunidade* explorada pelo agressor não nos permite concluir sobre o grau de aleatoriedade que leva um indivíduo, num qualquer momento, a ser transformado em vítima. Por outro lado, sabemos que as vitimizações são diferenciáveis em relação à aleatoriedade e à oportunidade.

Por norma, o agressor precipita-se na acção conferida pela oportunidade e, particularmente quando a vítima não pertence à rede de relações do agressor, diz-se alvo da **aleatoriedade**. Como afirmámos, essa aleatoriedade, em rigor, varia entre os níveis **puro e impuro**, sendo a aleatoriedade pura muito rara porque na realidade, consciente ou inconscientemente, a vítima, por norma, sem lhe conferir legitimidade para agir, confere uma oportunidade que desperta o interesse do agressor. Isto sem esquecermos que podem ser considerados factores de risco da prática da violência a existência de ameaças a uma vítima concreta, a existência de actos violentos no passado, determinados tipos de relações interpessoais, existência de doença mental grave com agudizações, não aceitação de sujeição a tratamentos, consumos de álcool e drogas, factores sóciodemográficos como o género, a idade, o estado civil, abusos na infância, traumatismos cranianos, perturbação de personalidade, atraso no desenvolvimento, dificuldades de controlo do pensamento, impulsividade, entre outros.

Nesta teia de supostas relações, apenas nos podemos centrar na probabilidade de ocorrência de uma vitimização, apesar da reconhecida complexidade. A probabilidade traduz o resultado de uma avaliação que aponta para um determinado grau de certeza embora contemple sempre uma dose de incerteza em relação ao futuro. Por isso, para avaliação da probabilidade de vitimização, a aleatoriedade tem de ser equacionável. Para além de se admitir a sua influência, há que encará-la como o resultado da potencial vítima face às variáveis sociodemográficas, contextuais, grupais e emocionais.

Embora o carácter previsionial se tenha estendido por vários ramos do saber, nada do que pesquisámos fazia referência à necessidade da realização da prognose para se prevenir a vitimização. As críticas então efectuadas em relação à prognose de

reincidência da prática criminal não podem ser invocadas em relação à eventual prognose da vitimização. Sendo a prognose da vitimização de cariz meramente indicativo, apenas pode servir de orientação ao indivíduo no sentido de adoptar medidas personalizadas que possam diminuir as oportunidades conferidas aos potenciais agressores e minimizar a hipótese de ocorrência de uma episódio de vitimização.

Por outro lado, quando se fala em consequências da vitimização, a possibilidade de repetição do momento traumático parece ser a grande preocupação, exigindo-se o desenvolvimento de estratégias para prever ocorrências futuras, apesar de estarmos conscientes de que: *“Representações e valores apresentam dificuldades ainda acrescidas como objecto de prospectiva, já que sendo eles tributários dos processos do seu próprio auto-desenvolvimento, existem outros factores igualmente condicionantes das suas características e da sua dinâmica.”*⁴⁸⁷.

A estratégia de prevenção da sinistralidade rodoviária e por via indirecta da vitimização, resultante dos acidentes, implementada em Espanha, que consistia na atribuição de pontos aos condutores, de modo a que, quando atingissem determinados níveis pontuais, ficassem impossibilitados de conduzir, assentava claramente numa estratégia de prognose⁴⁸⁸. Em termos metodológicos, a atribuição de pontos a cada condutor, resultante das infracções praticadas ao longo do tempo, permite a leitura da probabilidade de vir a ter um acidente. É possível estabelecer-se uma relação entre o número de infracções praticadas e a probabilidade de ter um acidente. Ou seja, quanto mais elevado o número de infracções que um determinado condutor pratica, à partida, maior é a probabilidade de vir a ter um acidente. A atribuição de pontos e o impedimento de conduzir reduz a probabilidade de se ter um acidente por não conduzir e por outro lado a prognose de poder vir a ficar impossibilitado de conduzir condiciona o seu comportamento ao nível da prática de infracções. Fica claro que a prognose pode revestir-se de enorme elasticidade e estar presente nas mais variadas estratégias de prevenção.

Se colocássemos a hipótese de a prognose da vitimização ser utilizada para fundamentar uma decisão judicial, apenas poderia servir para a implementação de medidas protectivas para a vítima, o que, em caso de erro, não possui os mesmos

⁴⁸⁷ ALMEIDA, João Ferreira de, *op. cit.*, p. 124.

⁴⁸⁸ A implementação do modelo segundo dados oficiais, só nos primeiros dez dias provocou uma redução de 40% da sinistralidade rodoviária. A estratégia foi amplamente divulgada em Portugal através dos órgãos de comunicação social, entre os quais no Diário de Notícias, 17/Jul/2006, p. 21.

condicionalismos éticos das medidas restritivas que poderiam ser aplicadas ao indivíduo para prevenir a reincidência da prática criminal.

Hoje, ao abrigo do Código Penal, fala-se em *avaliação da perigosidade*⁴⁸⁹ que consiste na determinação da probabilidade de um indivíduo voltar a repetir um comportamento violento, caracterizado como um acto punível, típico, ilícito e culposo. Fala-se, também, em *determinação da medida da pena*⁴⁹⁰. Tanto num caso como no outro, estamos perante típicos exercícios de prognose.

No caso da escolha e determinação da pena, o julgador está obrigado a ter de ponderar um conjunto de indicadores, inerentes ao passado criminal do arguido, nomeadamente, as características da sua personalidade, a sua postura perante a vítima, o arrependimento demonstrado, entre outros factos do processo. Sem possuir uma tábua de prognose formal, o julgador, informalmente, acaba por proceder em conformidade.

Um indivíduo classificado de perigoso não pré-determina que tenha de praticar um acto violento. Embora seja admissível que o avaliado se possa comportar de acordo com a expectativa da avaliação, pode também servir de motivação do esforço de negação da avaliação. A avaliação da perigosidade não é mais do que indicar a maior ou menor probabilidade de ser violento. Assim como aplicar uma determinada pena para reintegrar o indivíduo não é mais do que definir uma probabilidade de ele ser ou não reintegrado.

Ditam os cânones que, no âmbito da psiquiatria forense, o cálculo da avaliação de risco de violência deve centrar-se em factores concretos, devendo analisar o comportamento, a sua magnitude, a sua probabilidade, eminência e frequência. Mas o que é este exercício senão uma estratégia de prognose?

Está profundamente ligada à problemática da avaliação da perigosidade (a probabilidade de o comportamento violento se repetir), em contexto clínico, a tendência defensiva em sobre predizer casos positivos de forma a prevenir a exclusão de indivíduos com risco de violência. Existe, assumidamente, uma tendência para se inflacionar os resultados, havendo por isso uma grande percentagem de falsos positivos em contrapartida com uma baixa percentagem de falsos negativos⁴⁹¹. Trata-se de uma estratégia defensiva do avaliador nomeadamente em relação a inimputáveis perigosos e

⁴⁸⁹ O artigo 92.º e seguintes do Código Penal abordam a questão da avaliação da perigosidade para aplicação de uma medida de segurança a indivíduo considerado inimputável.

⁴⁹⁰ Artigo 71.º do Código Penal.

⁴⁹¹ VIEIRA, *op. cit.*, p. 137.

que a utilização de tábuas de prognose poderia ajudar a minimizar, apesar de a avaliação do risco, com base nos factores de risco, revelar já um esforço de precisão.

A prognose da vitimização, não permitindo conclusões pré-determinantes, assenta na utilização de terminologia do risco da vitimização. Entenda-se risco como uma variável contínua e não estática, permanente. De acordo com os resultados obtidos com a denominada tábua de prognose geral da vitimização, no sentido de se definir uma estratégia de intervenção, devemos identificar os indivíduos com um de três níveis de risco: **risco diminuto de vitimização, risco moderado de vitimização e risco acrescido de vitimização.**

Perante os elementos descritos resta afirmar que a realização de prognose exige a diferenciação em função dos diferentes tipos de vitimização, nomeadamente, a vitimização violenta e a vitimização predatória tendo em atenção os respectivos perfis.

2.1. A PROGNOSE DA VITIMIZAÇÃO VIOLENTA

A principal particularidade da vitimização violenta por acção resulta do facto de normalmente entre vítima e agressor existirem relações afecto-convivenciais. Mesmo quando o agressor é um estranho sem qualquer ligação à vítima existe uma relação **afecto-convivencial por procuração** na medida em que terceiros detentores de tais relações, por incapacidade física, psicológica ou social, não sendo capazes de materializar a agressão, deixam-na a cargo do **agressor por procuração**.

Constituem excepção à caracterização anterior os casos residuais em que a vítima é violentada por um estranho sem qualquer motivação real tanto na óptica da vítima como na do agressor, sendo o caso típico de um louco que em **pura aleatoriedade** se cruzar com outra pessoa e a agride⁴⁹². Outra das vitimizações violentas, que possui um carácter excepcional, é praticada directamente contra o património e caracterizámo-la de **vitimização violenta mista**. Aqui a vitimização resulta do esforço de o agressor afectar a vítima em termos psicológicos ou económicos, possuindo uma relação afecto-convivencial com ela, mas por falta de coragem, ou oportunidade, destrói no todo ou em parte os seus bens como forma de vingança.

Caracterizadas as vitimizações em função das relações entre vítimas e agressores, fazer prognose da vitimização violenta remete-nos para o perfil das partes em termos sociodemográficos, contextuais, grupais e emocionais em que as **relações interpessoais** e de **poder** desenvolvem um papel crucial.

2.1.1. O perfil da vítima de violência

Procurando de forma sintética traçar o perfil da vítima de violência, através do *inquérito à propensão para a vitimização* podemos afirmar que 57,4% eram homens e 42,5% eram mulheres, representando a vitimização masculina 11,0% entre o universo dos homens e a vitimização feminina 7,3% entre o universo das mulheres. Os menores de

⁴⁹² Nesta tipologia de vitimização violenta, fazer prognose é praticamente impossível.

dezasseis anos apresentaram a mais elevada taxa de vitimização violenta, com 16,3% do total da vitimização, seguindo-se uma tendência de diminuição da frequência ao longo da vida para, aos 56 anos e mais, se atingir uma frequência de 4,1%.

Os indivíduos solteiros, os divorciados e os separados apresentaram-se como os mais vulneráveis à vitimização violenta enquanto ao nível das habilitações literárias se notou uma tendência de aumento da propensão para a vitimização até ao 12.º ano de escolaridade, agrupando 40% de toda a violência. Os indivíduos com licenciatura apresentaram uma propensão de 21,8% situando-se abaixo dos indivíduos com o 9.º ano de escolaridade que apresentaram uma propensão de 27,3%.

Possuindo relações de vizinhança a oscilar entre o sociável e o pouco sociável, 60% considerou mesmo possuir bons hábitos de trabalho. Entre as vítimas de violência, 56% afirmaram possuir hábitos de consumo de álcool moderado, enquanto 3,6% afirmaram ser costume consumir substâncias psicotrópicas ilícitas.

Com uma frequência para a denúncia de 55,6%, as vítimas de violência que não denunciaram os crimes de que foram alvo foi devido ao facto de não acreditarem na eficácia da polícia nem acreditarem na possibilidade de solução do caso de vitimização.

Apenas 10,9% das vítimas de violência têm medo de sair de casa à noite e em relação à superação do trauma da vitimização 14,5% afirmaram que em menos de um mês esqueceram o caso enquanto outros, 14,5%, afirmaram que mesmo ao fim de vários anos ainda não conseguiram esquecer.

De um universo de 10,9% das vítimas a admitir a reincidência da vitimização, 18,2% das vítimas de violência classificaram de insatisfatório o apoio institucional que receberam e apenas 1,8% o classificou de muito satisfatório.

Com uma taxa de vitimização de 45,5% entre os familiares, 72,7% consideraram a rua segura. Possuíam recordações de violência entre os familiares 34,5% das vítimas de violência e 21,8% já se tinham sentido discriminados.

Assumiram recorrer à prática da violência para resolução de problemas pessoais 38,2% das vítimas e 16,4% assumiram também o terem-no feito no local de trabalho.

Tinham medo de voltar a vivenciar experiências de vitimização 52,7%, 67,3% classificaram-se como indivíduos felizes e com a mesma percentagem afirmaram que se devia confiar nos outros mas com cuidado, enquanto 30,9% defenderam que se devia desconfiar sempre e apenas 1,8% defenderam que se devia confiar.

Praticavam uma religião 51,9% das vítimas de violência, 51,4% possuíam um vínculo profissional efectivo, 25,7% tinham um contrato a termo e 30,9% não possuíam qualquer rendimento mensal enquanto 10,9% auferia menos de 500€. Entre os que auferiam mais de 2000€ apenas 3,6% tinham sido vítimas de violência.

Questionadas as vítimas de violência sobre as melhores estratégias para fazer diminuir o sofrimento causado pela vitimização, maioritariamente, apresentaram sugestões no âmbito do acompanhamento e apoio psicológico.

3.1. A PROGNOSE DA VITIMIZAÇÃO PREDATÓRIA

A vitimização predatória distingue-se da violenta por entre vítima e agressor, por norma, não existir qualquer relação. O agressor caracterizado como **desconhecido** tem como principal alvo um bem material que de forma ilegítima pretende tornar seu independentemente de quem é o proprietário.

Constitui carácter excepcional a **vitimização predatória mista** em que o agressor, por norma, também sem possuir relações afecto-convivenciais com a vítima, tem intenção de se apropriar ilegitimamente de algo que, devido a factores sociodemográficos, contextuais, grupais e emocionais, não foi capaz de concretizar sem recurso à violência. Ainda nesta categoria existem os casos em que o agressor, sem conhecer o proprietário de um qualquer bem, danifica-o como forma de chamar a atenção para os seus problemas pessoais ou para se auto-afirmar.

Na prognose da vitimização predatória, além dos factores sociodemográficos, contextuais, grupais e emocionais, assume particular importância a **oportunidade** assim como a **motivação** pela posse do bem.

3.1.1. O perfil da vítima de predação

Nas vítimas de predação, quanto ao género, 56,6% eram homens e 43,4% eram mulheres. Entre o universo de vitimização masculina de predação, as vítimas representavam 22,4% do total de homens e entre a vitimização feminina as vítimas representavam 15,8% do total de mulheres.

O grupo etário dos 26-30 anos, com 16,5% das vítimas de predação, foi o que apresentou a mais elevada taxa de prevalência, seguindo-se o grupo dos 31-35 anos, com uma prevalência de 12,2% a partir do, qual a propensão para a vitimização predatória diminui consideravelmente para atingir a taxa de 5,2% nos 56 e mais anos. É de salientar que os jovens com menos de 16 anos e os mais idosos apresentaram as mais baixas taxas de propensão para a vitimização predatória.

Solteiros, com 40,5%, e casados, com 49,5% absorveram a grande maioria das vitimizações predatórias sendo os indivíduos com mais elevadas habilitações literárias os que apresentam maior propensão para a vitimização (37,4% -12.º ano e 25,2% com curso superior).

Com indicadores de melhores relações de vizinhança do que as vítimas de violência, as vítimas de predação, apresentaram hábitos de trabalho muito idênticos, destacaram-se sobretudo por 75,6% possuírem hábitos de consumo de álcool moderado e 2,6% costumarem consumir substâncias psicotrópicas ilícitas.

Com uma propensão acrescida para a denúncia dos crimes de que foram alvo, quantificada em 66,0%, destacaram-se das vítimas de violência em 10,4 pontos percentuais. As vítimas de predação que não denunciaram os crimes justificaram-no com o facto de acharem que não valia a pena e por não acreditarem na solução do caso.

O facto de terem sido vítimas de predação não as afectou significativamente visto que apenas 10,4% afirmaram ter medo de sair à noite tal como se verificou em relação às vítimas de violência.

As vítimas de predação destacaram-se das vítimas de violência por terem apresentado uma tendência notória para o trauma de a vitimização desaparecer bastante mais rapidamente, visto que 23,5% esqueceram o episódio em menos de um mês e apenas 6,9% nunca ultrapassaram o trauma.

Quanto à satisfação com o apoio institucional às vítimas de predação, estas revelaram-se menos exigentes atribuindo melhor classificação às instituições do que as vítimas de violência apesar de em maior percentagem terem padecido da vitimização recorrente.

Com uma taxa de vitimização entre os familiares de 46,1%, as vítimas de predação, em maior percentagem que as vítimas de violência, classificaram a rua onde moravam de segura (84,3%), destacando-se, também, pelo facto de apenas 20,8% possuírem recordações de violência entre os familiares enquanto entre as vítimas de violência as recordações chegaram aos 34,5%.

Tinham-se sentido discriminadas 20,8% das vítimas de predação, 20% afirmaram recorrer à violência para resolver os problemas pessoais e 9,6% afirmaram também terem-no feito no local de trabalho.

Assumiram ter medo de novas vitimizações 55,7% e apresentaram índices de felicidade mais elevados do que as vítimas de violência. Destacaram-se ao nível das relações interpessoais por confiarem bastante mais nos outros que as vítimas de violência, visto que 14,8% afirmaram que se devia confiar, 64,3% que se devia confiar com cuidado e 19,1% que convinha desconfiar sempre.

Com maior frequência de prática religiosa, atingindo os 66,6%, as vítimas de predação, ao nível do tipo de apoio que devia ser concedido às vítimas para minimizar o trauma da vitimização, apresentaram-se mais preocupadas com as questões materiais indiciando a compensação monetária pelas perdas sofridas com a predação como forma de reparação.

As vítimas de predação destacaram-se, também, por possuírem rendimentos mensais mais elevados, por possuírem menor frequência de contratação a prazo e maior frequência de trabalho por conta própria. Ou seja, a vitimização predatória apresentou-se relacionada com o facto de as vítimas possuírem mais bens e por estarem mais expostas

4.1. UMA TÁBUA DE PROGNÓSE DA VITIMIZAÇÃO EM GERAL

Como nos demonstraram os dados estatísticos ao longo do presente estudo, a prevenção criminal tem sido feita sobretudo em função de intuições. Defendemos ser preciso ir mais longe e conferir um carácter mais sistémico às abordagens preventivas embora conscientes de que as fórmulas matemáticas, por enquanto, não conseguem precisar, com rigor, ao nível dos comportamentos humanos, os resultados das interacções de variáveis e indicadores.

A utilização da tábuá de prognóse pressupõe por parte do avaliador uma estratégia de conquista da confiança do avaliado sendo crucial a realização de uma entrevista bem como a realização de interacções diversas por forma a facilitar a recolha da informação e contribuir para que a mesma seja o mais fidedigna possível.

Chegado o momento próprio e sujeitado o avaliado às vinte perguntas da tábuá de prognóse da vitimização geral, devemos consultar a *grelha de análise da tábuá de prognóse da vitimização* (adiante apresentada) por forma a obter a pontuação total. O factor de ponderação de cada resposta varia entre 0 e 0,75 pontos, os quais foram fixados por relação com as frequências encontradas nos indicadores de referência no *inquérito à propensão para a vitimização*.

Mais uma vez recordamos que os resultados obtidos com a tábuá de prognóse da vitimização não constituem condição pré-determinante para se ser ou não vítima de um crime. Devem, apenas, ser vistos como indicadores de orientação pessoal em relação à possibilidade de estarem ou não reunidas condições que, segundo o *inquérito de propensão para a vitimização*, são favoráveis à ocorrência de episódios de vitimização.

Tábua de prognose da vitimização em geral⁴⁹³

PERGUNTAS DE AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO PESSOAL		IM	ÃO
1	Considera-se uma pessoa pouco ou nada feliz?		
2	Tem algum familiar que tenha sido detido pela polícia devido à prática de um comportamento criminal?		
3	Tem recordações de violência praticada entre os seus familiares?		
4	Acha que não se deve confiar nos outros?		
5	No relacionamento com os demais, tem-se sentido discriminado/a?		
6	Considera a sua habitação segura?		
7	Recentemente agrediu verbalmente alguém?		
8	Em relação à religião, considera-se uma pessoa praticante?		
9	Recentemente agrediu fisicamente alguém?		
10	Recentemente apropriou-se de objecto ou objectos que não lhe pertenciam?		
11	Já forçou alguém a ter relações sexuais consigo?		
12	Possui hábitos de consumo de drogas ainda que de forma meramente ocasional?		
13	Em termos pessoais, não se considera uma pessoa realizada?		
14	Possui, na sua família, pessoas com hábitos de consumo de droga?		
15	Em termos profissionais, não se considera uma pessoa realizada?		
16	Considera-se uma pessoa pouco ocupada?		
17	Possui familiares com hábitos de consumo excessivo de álcool?		
18	Tem medo de vir a ser vítima de um crime?		
19	Dos quatro elementos de segurança, nomeadamente, cão de guarda, grades nas janelas, alarme e videovigilância a sua habitação possui dois deles ou mais?		
20	As suas relações de vizinhança são sociáveis?		

Quadro n.º 140 Tábua de prognose elaborada segundo os indicadores potenciadores da propensão para a vitimização, recolhidos no *inquérito à propensão para a vitimização*

As perguntas respondidas com «Não» obtêm zero pontos, enquanto as respostas «Sim», em função dos valores das frequências recolhidas com o *inquérito à propensão para a vitimização*, são pontuadas com 0,25, 0,50 ou 0,75, podendo a pontuação máxima a obter ser de 9 pontos. A quantidade de pontos resultante do somatório das respostas «SIM» indica a tendência em termos de propensão para a vitimização.

⁴⁹³ A presente tábua de prognose é ilustrativa do resultado da análise dos dados estatísticos recolhido com o *inquérito à propensão para a vitimização*.

Quadro n.º 141 Grelha de análise da tábua de prognose da vitimização

	PERGUNTAS DE AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO PESSOAL	SIM	NÃO
1	Considera-se uma pessoa pouco ou nada feliz?	0,50	0
2	Tem algum familiar que tenha sido detido pela polícia devido à prática de um comportamento criminal?	0,75	0
3	Tem recordações de violência praticada entre os seus familiares?	0,75	0
4	Acha que não se deve confiar nos outros?	0,25	
5	No relacionamento com os demais, tem-se sentido discriminado/a?	0,25	0
6	Considera a sua habitação segura?	0,25	0
7	Recentemente agrediu verbalmente alguém?	0,75	0
8	Em relação à religião, considera-se uma pessoa praticante?	0,25	0
9	Recentemente agrediu fisicamente alguém?	0,75	0
10	Recentemente apropriou-se de objecto ou objectos que não lhe pertenciam?	0,50	0
11	Já forçou alguém a ter relações sexuais consigo?	0,75	0
12	Possui hábitos de consumo de drogas ainda que de forma meramente ocasional?	0,75	0
13	Em termos pessoais, não se considera uma pessoa realizada?	0,25	0
14	Possui, na sua família, pessoas com hábitos de consumo de droga?	0,50	0
15	Em termos profissionais, não se considera uma pessoa realizada?	0,25	0
16	Considera-se uma pessoa pouco ocupada?	0,25	0
17	Possui familiares com hábitos de consumo excessivo de álcool?	0,50	0
18	Tem medo de vir a ser vítima de um crime?	0,25	0
19	Dos quatro elementos de segurança, nomeadamente, cão de guarda, grades nas janelas, alarme e videovigilância a sua habitação possui dois deles ou mais?	0,25	0
20	As suas relações de vizinhança são sociáveis?	0,25	0

Quanto mais elevada for a pontuação maior é a probabilidade de vir a ser vítima de um crime devendo, por isso, efectuar-se um esforço para corrigir ou anular alguns dos factores potenciadores da vitimização. Assim, quem obtiver menos de três pontos, possui um **risco diminuto de vitimização**. Quem obtiver entre três e menos seis possui um **risco moderado de vitimização** enquanto que seis ou mais pontos representam um **risco acrescido de vitimização**.

Outra questão que sobressaiu do presente estudo resultou da percepção dos inquiridos de que o indivíduo numa situação de vitimização possui sentimentos desfavoráveis que lhe causam desconforto e sofrimento. Então perante a problemática da vitimização existem duas vias de intervenção. Se, por um lado, podemos desenvolver uma estratégia de prevenção da vitimização, por outro lado, perante os indivíduos que vivenciaram um episódio de vitimização, em particular no período agudo, há que desenvolver uma estratégia de minimização do sofrimento.

Apurámos, através do *inquérito à propensão para a vitimização*, que a via privilegiada de minimização de sofrimento, resultante da vitimização, consiste em dialogar com a vítima, não a culpabilizar pelo episódio de vitimização ainda que tenha potenciado a oportunidade de vitimização, prestar informação e apoio sobretudo de cariz psicológico.

Como vimos, as reacções aos episódios de vitimização são diferenciadas, logo o apoio para minimização do desconforto e sofrimento pela vitimização não pode ser uniforme. Pelo contrário deve ser proporcional e adequado às necessidades da vítima com a finalidade de conquistar ou reconquistar a sua autonomia. Neste contexto, deve ser efectuada uma avaliação da vítima através das reacções físicas, emocionais e comportamentais seguindo a *grelha de avaliação do trauma da vitimização*.

A *referida grelha*, segundo as reacções emocionais, físicas e comportamentais, identificadas por Lagerbäck Björn e que adaptámos, deve ser utilizada como uma checklist de avaliação da situação em que a vítima se encontra e em conformidade delinear-se uma estratégia de intervenção adequada às suas reais necessidades.

Quadro n.º 142 Grelha de avaliação do trauma da vitimização segundo as reacções emocionais, físicas e comportamentais, identificadas por Lagerbäck Björn⁴⁹⁴ (Adaptado pelo autor)

Reacções emocionais após vitimização	Reacções físicas após vitimização	Reacções comportamentais à vitimização
Sentimento de abandono Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)	Fraqueza física Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)	Passagem do equilíbrio emocional à instabilidade Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)
Dificuldade de concentração Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)	Sensação de paralisia Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)	Mudança repentina entre riso exagerado e ataques de choro Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)
Sensação de irrealidade Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)	Pressão no peito Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)	No relacionamento com os outros, torna-se autoritária Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)
Dificuldade de compreensão Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)	Dificuldades respiratórias Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)	Perda de interesse por assuntos em que anteriormente a envolviam Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)
Confusão Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)	Pulsação irregular Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)	
Desespero Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)	Perda de apetite Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)	
Raiva Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)	Dor Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)	
Euforia Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)	Ataques de choro Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)	
Perda de autoconfiança Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)		
Necessidade de estar sozinho Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)		
Sensação geral de pânico Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)		
Aumento da desconfiança Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)		
Necessidade de carinho e de consideração Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)		

Por cada reacção constante da *check-list*, identificada na vítima com «Sim», deve ser atribuído um ponto enquanto que cada «Não» deve ser pontuado com zero. Do somatório, que pode variar entre zero e vinte e cinco pontos, podemos classificar a vítima numa de três categorias. Entre zero e oito pontos estamos perante uma **vítima ágil**. Entre nove e dezasseis pontos, estamos perante uma **vítima inquieta**, e entre dezassete e vinte e cinco pontos estamos perante uma **vítima exasperada**.

Quanto mais elevada a pontuação obtida pela vítima, mais gravosa é a situação em que a vítima se encontra, devendo tal classificação servir de fundamentação ao acompanhamento e intervenção institucional proporcional⁴⁹⁵.

⁴⁹⁴ BJÖRN, *op. cit.*, p. 7.

5.1. PROGNÓSE EXPERIMENTAL

O inquérito à propensão para a vitimização contou com 6 120 inquiridos, divididos em dois grupos: 1 200 vítimas (grupo experimental) e 4 920 não vítimas (grupo de controle). Entre as 1 200 vítimas foram vivenciados 1 728 episódios de vitimização criminal, dos quais 1 022 foram vivenciados por homens e 706, foram por mulheres. Ao nível dos episódios de vitimização violenta, 337 foram vivenciados por homens e 223 por mulheres. Na vitimização predatória, 685 episódios foram vivenciados por homens e 483 por mulheres.

Através da análise das variáveis, traçámos os perfis apresentados em relação à vitimização violenta e à vitimização predatória. Como forma de validação dos perfis e das metodologias apresentadas, ao nível da prognose, identificámos quatro vítimas dois homens e duas mulheres⁴⁹⁶. Um homem e uma mulher tinham vivenciado um episódio de vitimização violenta e um outro homem e uma outra mulher tinham vivenciado um episódio de vitimização predatória.

Eleitas as vítimas, com a aceitação das mesmas, atribuímos-lhes um número de identificação e procedemos, através de entrevista, à verificação das características individuais seguindo-se a aplicação da grelha de *avaliação de trauma de vitimização* e da grelha de *prognose de vitimização geral*, cujos resultados se reproduzem de seguida.

Vítima-1 (vitimização violenta)

Homem vítima de agressão física, 18 anos de idade, solteiro, com o 9.º ano de escolaridade e relações de vizinhança pouco sociáveis, assumiu, nos últimos cinco anos ter agredido um indivíduo do sexo masculino bem como ter furtado objectos num

⁴⁹⁵ A estratégia descrita, além de servir para disponibilizar apoio em tempo útil e de acordo com as necessidades da vítima, remete-nos para a racionalidade da intervenção e para a racionalidade dos recursos humanos e materiais a utilizar com a vitimização, que, como se costuma dizer, são sempre escassos.

⁴⁹⁶ A selecção das vítimas fez-se aleatoriamente através dos nossos conhecimentos policiais. Entre diversos indivíduos que sabíamos terem sido vítimas de crime contactámo-los no sentido de apurar sobre a sua disponibilidade para participarem num estudo. A selecção foi sucessiva e imediata após aceitação de cada um dos contactos até reunirmos os quatro indivíduos que designamos de **vítima-1** (homem vítima de violência); **vítima-2** (mulher vítima de violência) **vítima-3** (homem vítima de predação) **vítima-4** (mulher vítima de predação).

estabelecimento comercial. Com hábitos de trabalho classificados como razoáveis, vivenciou a separação em relação ao pai durante a infância e consome álcool com pouca regularidade.

Depois de ter sido vítima de uma agressão física na via pública por desconhecidos, tendo inclusivamente recebido tratamento hospitalar optou por não denunciar o episódio por não acreditar na eficácia da Polícia na resolução do caso.

Sobre o episódio de vitimização, o que mais o surpreendeu foi mesmo o facto de não saber o porquê do episódio, o que o marcou, tornando-o uma pessoa mais preocupada com a sua segurança e dos seus bens, bem como com a segurança pessoal e dos bens de terceiros.

Considerou o apoio institucional que recebeu na sequência da vitimização de pouco satisfatório, tendo as reacções/traumas sofridos desaparecido em cerca de seis meses.

Tendo assumido a existência de violência no seio da sua família, de igual modo assumiu possuir familiares que também já tinham vivenciado episódios de vitimização criminal, bem como possuir um tio e um primo anteriormente detidos pela Polícia.

Por diversas vezes sentiu-se discriminado pela sua aparência, tem medo de voltar a ser vítima de crime e considera a sua habitação segura embora o único elemento físico de segurança que possui seja a iluminação exterior.

Defende que se deve sempre desconfiar dos outros, não pratica qualquer religião e considera-se uma pessoa feliz. É servente de carpinteiro e auferir mensalmente menos de 500€. Na sua óptica, a melhor forma de minimizar o sofrimento de uma vítima é disponibilizar-lhe apoio psicológico.

Vítima-1

Resultado da grelha de *avaliação de trauma de vitimização*

Aplicada a grelha de *avaliação de trauma de vitimização*⁴⁹⁷ no âmbito da prognose regressiva, obteve 10 pontos, permitiu-nos caracterizá-lo como **vítima inquieta**, com necessidade de acompanhamento para o desenvolvimento de competências psicossociais.

⁴⁹⁷ Conferir quadro n.º 147, grelha de avaliação de trauma de vitimização da vítima I, em **Anexos**.

Resultado da grelha de prognose de vitimização geral

Aplicada a grelha de *prognose de vitimização geral*⁴⁹⁸ obteve 5,25 pontos concluindo-se que possui um **risco moderado de vitimização**, justificando-se a recomendação de alguns cuidados ao nível das relações interpessoais para minimizar o risco de reincidência de vitimização.

Vítima-2 (vitimização violenta)

Mulher vítima de agressão física, praticada por uma mulher no âmbito das suas relações interpessoais, tem 43 anos de idade, é casada e possui como habilitações literárias o 4.º ano de escolaridade. Caracterizou as suas relações de vizinhança de pouco sociáveis tendo assumido ter agredido fisicamente uma mulher com idade inferior à sua, nos últimos cinco anos. Tanto o episódio de vitimização que vivenciou como o que praticou não foram denunciados às autoridades por falta de crença na eficácia da Polícia.

Do episódio de vitimização resultou ter passado a preocupar-se mais com a sua segurança pessoal bem como com a de terceiros, tendo o trauma da vitimização ao fim de um ano ainda não desaparecido.

Já se sentiu por diversas vezes discriminada, tem consciência de resolver problemas pessoais com recurso à prática da violência física e verbal.

Tem medo de voltar a ser vítima de um crime. Considera-se uma pessoa feliz e defende que se deve desconfiar sempre dos outros. É empregada doméstica e auferia menos de 500€ mensais.

Quanto à ajuda a uma vítima de crime para diminuir o sofrimento defendeu a necessidade de alguém travar com ela uma conversa regular bem como a disponibilização de apoio psicológico.

Vítima-2

Resultado da grelha de avaliação de trauma de vitimização

Aplicada a grelha de *avaliação de trauma de vitimização*⁴⁹⁹ no âmbito da prognose regressiva, obteve 21 pontos, permitindo-nos caracterizá-la como uma **vítima**

⁴⁹⁸ Conferir quadro n.º 148, grelha de prognose de vitimização geral da vítima I, em **Anexos**.

⁴⁹⁹ Conferir quadro n.º 149, grelha de avaliação de trauma de vitimização da vítima II, em **Anexos**.

exasperada, evidenciando inúmeras fragilidades com necessidade premente de acompanhamento para o desenvolvimento de competências psicossociais.

Resultado da grelha de *prognose de vitimização geral*

Aplicada a grelha de *prognose de vitimização geral*⁵⁰⁰, obteve 4,5 pontos concluindo-se que possui um **risco moderado de vitimização**, justificando-se a recomendação de alguns cuidados ao nível das relações interpessoais para minimizar o risco de reincidência de vitimização. As necessidades de acompanhamento resultam mais do seu perfil de vítima e das dificuldades evidenciadas com a vivência de um episódio de vitimização do que propriamente do risco de poder vir a vivenciar um novo episódio.

Vítima-3 (vitimização predatória)

Homem vítima do furto da carteira com documentos pessoais no interior do seu veículo automóvel, de 24 anos de idade, solteiro e com as habilitações literárias ao nível do 12.º ano de escolaridade.

Caracterizou as suas relações de vizinhança de muito sociáveis e assumiu ter conduzido uma viatura, nos últimos cinco anos, sob a influência de álcool, apesar de consumir bebidas alcoólicas muito poucas vezes.

Auto-classificando os seus hábitos de trabalho de bons, depois de ter sido vítima do crime de furto, passou a preocupar-se mais com a sua segurança e dos seus bens como com os bens e a segurança de terceiros.

O que mais o afectou na vivência do crime foi o facto de ter ficado sem os documentos pessoais, tendo denunciado o caso à Polícia e considerado o apoio institucional que recebeu de satisfatório.

Possui familiares que também já tinham sido vítimas de crime e, de igual modo, tinham denunciado o episódio às autoridades policiais. Possui um tio e um primo que foram detidos pela Polícia devido à prática de crimes. Apesar, de como meios físicos de segurança, apenas possuir cão de guarda e iluminação no exterior considera a sua habitação segura.

Tem consciência de já ter resolvido problemas no local de trabalho com recurso à violência verbal e tem medo de voltar a ser vítima de crime. Considera-se uma pessoa

⁵⁰⁰ Conferir quadro n.º 150, grelha de *prognose de vitimização geral* da vítima II, em **Anexos**.

feliz, defende que se deve confiar nos outros, não pratica qualquer religião. É funcionário público e auferir entre 500 a 1 000€ mensais.

Em relação ao que pode ser feito para minimizar o sofrimento de uma vítima defendeu a necessidade de lhe ser dada mais atenção e em particular que lhe seja prestada informação sobre as consequências do episódio de vitimização que vivenciou.

Vítima-3

Resultado da grelha de avaliação de trauma de vitimização

Aplicada a grelha de *avaliação de trauma de vitimização*⁵⁰¹ no âmbito da prognose regressiva, obteve 11 pontos, permitindo-nos caracterizá-lo como uma **vítima inquieta**, sendo recomendável, sem preocupação significativa, o desenvolvimento de competências psicossociais de modo a aprender a lidar com situações adversas.

Resultado da grelha de prognose de vitimização geral

Aplicada a grelha de *prognose de vitimização geral*⁵⁰² obteve 1,75 pontos concluindo-se que possui um **risco diminuto de vitimização**, não se justificando a recomendação de cuidados especiais quer ao nível das relações interpessoais quer ao nível da segurança de bens.

Vítima-4 (vitimização predatória)

Mulher vítima de predação, mais concretamente, furto no interior da sua habitação, de 30 anos de idade, casada e possuidora de habilitações literárias ao nível do 12.º ano de escolaridade. Considera os seus vizinhos sociáveis. Possui bons hábitos de trabalho e nunca consome bebidas alcoólicas.

Apesar de ter solicitado a presença da Polícia na sua habitação aquando do crime que vivenciou, acabou por não apresentar queixa, pela desmotivação causada pela própria Polícia que lhe disse não valer a pena denunciar.

O que mais a afectou no crime foi o sentimento de culpa pelo facto de não ter fechado a casa devidamente, tendo, depois daquele episódio, passado a ser muito mais

⁵⁰¹ Conferir quadro n.º 151, grelha de avaliação de trauma de vitimização da vítima III, em **Anexos**.

⁵⁰² Conferir quadro n.º 152, grelha de prognose de vitimização geral da vítima III, em **Anexos**.

cuidadosa com a sua segurança, com a segurança dos seus bens, bem como com a segurança pessoal e dos bens de terceiros.

Considerou que o trauma da vitimização desapareceu em menos de um mês apesar de ter considerado insatisfatório o apoio institucional que lhe foi proporcionado. Possui um irmão e um tio que já foram detidos pela Polícia devido à prática de crimes.

Considera a sua habitação segura, possuindo como elementos físicos de segurança alarme, cão de guarda, portas e janelas de alumínio e iluminação exterior. Admitiu, além do furto na residência, ter também sido agredida psicologicamente há mais de um ano.

Tem medo de voltar a ser vítima de crime, considera-se feliz, defende que se deve confiar nos outros mas com cuidado e pratica uma religião. É polícia de profissão e auferire entre 500 a 1 000€ mensais.

Em relação às formas de minimização do sofrimento das vítimas defende que o mais importante é compreender-se o sofrimento e a dor da vítima devendo ser-lhe proporcionado apoio psicológico.

Vítima-4

Resultado da grelha de avaliação de trauma de vitimização

Aplicada a grelha de *avaliação de trauma de vitimização*⁵⁰³ no âmbito da prognose regressiva, obteve 8 pontos, permitindo-nos caracterizá-la como uma **vítima ágil**, evidenciando boa capacidade de reacção a situações adversas sem necessidades de acompanhamento e desenvolvimento de competências psicossociais.

Resultado da grelha de prognose de vitimização geral

Aplicada a grelha de *prognose de vitimização geral*⁵⁰⁴, obteve 3,75 pontos concluindo-se que possui um **risco moderado de vitimização**, ainda que bastante baixo. É recomendável, como mínimo, a manutenção dos cuidados ao nível das relações interpessoais de modo a não permitir o agravamento do risco de reincidência de vitimização.

⁵⁰³ Conferir quadro n.º 153, grelha de avaliação de trauma de vitimização da vítima IV, em **Anexos**.

⁵⁰⁴ Conferir quadro n.º 154, grelha de prognose de vitimização geral da vítima IV, em **Anexos**.

SÍNTESE CONCLUSIVA

Com o intuito de se saber se em Portugal há pessoas com propensão acrescida para a vitimização criminal, bem como se as experiências de vitimização, as características individuais, sociais, económicas, demográficas e contextuais influenciam tal propensão, procurámos, em termos comparativos, captar a realidade da vitimização entre 2005 e 2009, através de um inquérito sociológico realizado em quatro regiões (Açores, Beira Interior, Douro Litoral e Minho). Fizemo-lo com uma amostra total de 6 120 indivíduos, por quotas, em partes iguais (50%) para cada um dos sexos e a 10% em cada um dos dez grupos etários com idades compreendidas entre os 12 e os 56 e mais anos de idade.

Desde a primeira hora, constatámos que os sistemas jurídicos continuam a centrar-se, sobretudo, nos agressores tendo como principal preocupação prevenir a reincidência criminal e *grosso modo* muito pouco tem sido feito em relação ao desenvolvimento de estratégias para as vítimas, no sentido de se prevenir a reincidência da vitimização. Ressalve-se o esforço junto das vítimas de violência doméstica e de crianças vítimas de abuso sexual.

A vitimização é um problema social, atendendo a que quase 20% da população entrevistada assumiu já ter sido vítima, pelo menos uma vez, ao longo da vida. É um problema social com uma amplitude significativa de afectação dos actores sociais de uma comunidade.

Em termos de discurso sobre a vitimização em geral, denotámos que existe uma enorme desconformidade entre o que são as representações sociais imperantes, as representações dos operadores do sistema de justiça⁵⁰⁵ e os resultados do *inquérito à propensão para a vitimização*. Têm sido feitas generalizações da vitimização em termos discursivos oficiais com base em características específicas de determinados tipos de

⁵⁰⁵ Conferir quatro entrevistas a operadores do sistema de justiça português, em anexos. As quatro entrevistas realizadas, foram de cariz exploratório no sentido de nos inteirarmos das percepções daqueles operadores em torno da vitimização e assim aferir até que ponto estavam de acordo com as representações sociais dos inquiridos.

vitimizações. A vitimização em torno da violência doméstica foi a que mais generalizações discursivas produziu apesar de representar cerca de um terço de toda a violência praticada.

Contrariamente a muitas das generalizações tradicionais em torno da vitimização, uma das primeiras conclusões do presente estudo situou-se a nível conceptual ao consideramos que a vitimização, em termos individuais, é tendencialmente disruptiva e isolada, embora, reconhecidamente, existam indivíduos que, devido a factores **sociodemográficos, contextuais, grupais e emocionais** possuem uma propensão acrescida para vivenciarem episódios de vitimização, conforme abordaremos mais adiante.

Os factores sociodemográficos, contextuais, grupais, e emocionais afectam de modo diferente os diversos tipos de vitimização. Na vitimização violenta, em que, por norma, existem relações afecto-convivenciais entre vítima e agressor, os indivíduos assertivos, mais extrovertidos, com melhor capacidade auto-relacional e com melhor auto-estima possuem menos probabilidade de vivenciarem um episódio de vitimização.

Na vitimização predatória, em que, por norma, não existem relações afecto-convivenciais entre vítima e agressor e a componente aleatoriedade possui maior peso do que na vitimização violenta, factores visíveis, inerentes à imagem do indivíduo, podem potenciar ou minimizar a probabilidade de ser, por exemplo, vítima de roubo, na via pública. Assim, tanto na vitimização predatória como na vitimização violenta os factores emocionais desempenham um papel preponderante embora sem que a influência dos demais factores possa ser ignorada. Parece-nos, pois, que todos os episódios de vitimização, apesar de peso factorial diferenciado, resultam de uma interacção dialéctica dos factores que pré-existem ao episódio.

A primeira hipótese testada no presente estudo⁵⁰⁶ partia da existência de regularidades que permitem definir diferentes propensões para a vitimização visto que uns indivíduos vivenciam vitimizações repetidas ao longo do tempo, enquanto outros não. Através da auto-revelação dos inquiridos, concluímos que, na realidade, existem propensões diferenciadas para a vitimização, para a prática de vitimizações bem como para a denúncia diferenciada da vitimização.

⁵⁰⁶ Hipótese 1) atendendo a que existem pessoas que vivenciaram vitimizações repetidas ao longo do tempo, enquanto outras não, então **existem regularidades que permitem definir diferentes propensões para a vitimização.**

Os dados recolhidos levaram-nos ainda mais longe ao demonstrarem que as estatísticas oficiais sobre a vitimização estão povoadas de paradoxos e incongruências e de muito pouco servem para a caracterização desta realidade social. Por exemplo, se as estatísticas oficiais, vertidas anualmente para o Relatório de Segurança Interna, indicam que o agrupamento com maior volume é a vitimização predatória, vulgarmente designada de criminalidade contra o património, e em segundo lugar a vitimização violenta, ou criminalidade contra as pessoas, o *inquérito à propensão para a vitimização* demonstrou-nos que a realidade é inversa, sendo muito diversa a propensão para a denúncia de crime para crime.

Quer dizer, a auto-revelação da prática de furtos veio evidenciar a desconformidade estatística, visto que a população assumiu tê-los praticado em muito menor número do que as agressões físicas contra terceiros, quando os relatórios de segurança interna dizem que os furtos são bem mais frequentes do que as agressões.

Com excepção para a vitimização violenta grave, a vitimização violenta é a mais frequente ao nível da prática, embora as vítimas possuam menor motivação para a denúncia. A vitimização predatória, menos frequente ao nível da prática, regista uma motivação acrescida em termos de denúncia, o que provoca uma sobre-representação nas estatísticas oficiais enquanto a vitimização violenta tem surgido sub-representada.

Cruzando os dados do *relatório de segurança interna, de 2009*, com os do *inquérito à propensão para a vitimização*, concluímos que são praticados, anualmente, em Portugal, mais de 240 000 crimes de condução sem habilitação (apenas 7,6% daquilo que é praticado chega ao conhecimento das polícias e dos tribunais), demonstrando que existe um claro défice de fiscalização policial.

Em relação à condução sob influência de álcool, em Portugal, por ano, serão praticados cerca de 172 000 ilícitos criminais de condução sob influência de álcool e 356 000 contra-ordenações, valores bem mais elevados que os oficiais. Considerando os 20 389 crimes de condução sob influência de álcool de 2009, concluiu-se que são 8,4 vezes inferiores aos reais, e as 62 526 contra-ordenações de 2009 foram 5,7 vezes inferiores às reais. A condução sem habilitação legal e a condução sob influência de álcool são dos crimes que apresentam as mais elevadas cifras-negras.

Quanto à vitimização predatória e à vitimização violenta, detectaram-se diferenças muito significativas bem como factores de distorção da realidade. A vitimização predatória, em 70% dos casos, foi praticada contra pessoas do sexo masculino enquanto

na vitimização violenta, embora os homens sejam também mais vítimas do que as mulheres, a diferença é muito menos acentuada, devido a factores de distorção, de onde se destacam as estigmatizações sociais, os papéis sociais tradicionalmente reservados a homens e mulheres bem como a existência de apólices de seguro maioritariamente em nome dos homens.

Também de região para região as motivações da denúncia são bastante diferenciadas denotando-se grandes diferenças, em termos de cifras-negras. De entre as regiões que escolhemos para aplicar o nosso inquérito, a Região dos Açores apresentou indicadores mais próximos dos da Região Minho, enquanto a Região Douro Litoral apresentou indicadores próximos dos da Região Beira Interior. As desigualdades regionais identificadas, com justificações muito para além da densidade populacional, como a coesão social, os hábitos e costumes, os mecanismos de controlo social, entre outras possibilidades, constituem também uma demonstração da existência da diferente propensão para a vitimização.

Da análise da propensão para a vitimização constatámos que o medo da vitimização criminal se revelou como um factor potenciador da ocorrência de vitimizações. Aqueles que mais medo declaravam possuir de serem vítimas apresentaram uma maior propensão para efectivamente se tornarem vítimas. Note-se que o medo da vitimização não resulta do facto de terem ou não vivenciado um episódio de vitimização.

Embora o medo se distribua ao longo dos diferentes grupos etários, existe um período de 34 anos, entre os 21 e os 55 anos de idade, em que o medo da vitimização assume particular relevo, sendo curioso que, apesar de os menores de 16 anos possuírem o dobro da propensão para a vitimização violenta que os demais, os mesmos destacaram-se por sentirem muito menos medo. Segundo os mais recentes dados sobre esta matéria na *Proceedings of the National Academy of Sciences*⁵⁰⁷, foi avançada a hipótese explicativa de os adolescentes possuírem menos medo que os adultos devido à existência de menor actividade de duas áreas do cérebro – a amígdala basal e o hipocampo, levando-os a serem muito mais aventureiros e a adoptarem condutas exploratórias, de risco, com maior frequência.

Outra das conclusões obtidas através do *inquérito à propensão para a vitimização* resulta do facto de os indivíduos com maior propensão para a vitimização possuírem uma

⁵⁰⁷ Conclusões da investigação referida, disponíveis a 11/Jan/2011, em www.cienciaviva.pt.

maior propensão para a agressão, tendo-nos sido sugerido que a frequência da prática criminal faz diminuir o medo da vitimização.

Do cruzamento do medo da vitimização criminal com o sentimento de felicidade, concluiu-se que as pessoas que se consideram mais felizes possuem menos medo de virem a ser vítimas.

Da análise da relação entre, medo da vitimização e relacionamento interpessoal não se conseguiu apurar se o medo da vitimização é causa ou consequência das decepções resultantes do facto de se ter confiado nos outros. Apesar das dúvidas, os dados obtidos dizem-nos claramente que as pessoas que mais confiam nos outros são menos vítimas de crime que as demais.

Por outro lado, os indivíduos com rendimentos mais elevados (acima de 2000,00€) evidenciaram níveis de auto-estima, de satisfação e de felicidade mais elevados, tendendo a possuir habilitações mais elevadas, propensões para a prática criminal mais baixas, menos medo da vitimização, menor propensão para a vitimização além de evidenciarem níveis de integração social mais elevados. Em sentido contrário, os indivíduos oriundos de famílias que vivenciaram disfuncionalidades diversas, como as práticas violentas, rupturas várias dos laços afectivos, dependências, possuíam maior probabilidade de terem insucesso a nível escolar, a terminarem o ciclo de ensino com níveis de escolaridade mais baixos, a desempenhar actividades profissionais, pouco exigentes do ponto de vista técnico, mais mal remuneradas e a possuírem maior propensão para a vitimização e para a agressão.

Concluiu-se que o medo da vitimização resulta da conjugação de um conjunto de factores destacando-se as relações de vizinhança, a confiança nos outros, os hábitos de trabalho, o sentimento de felicidade e os rendimentos mensais.

Para além dos factores da vitimização já aludidos, a **aleatoriedade** é também um factor a ter em conta, podendo a este nível classificar-se as vitimizações em dois grupos: **as vitimizações aleatórias** (rondam as 25% do total) e **as vitimizações não aleatórias** (rondam as 75% do total). Dentro das vitimizações aleatórias identificámos dois níveis de aleatoriedade na propensão para a vitimização: a **aleatoriedade pura** (inferior a 5% do total) e a **aleatoriedade impura** (cerca de 95%).

Em relação à acção que deu origem à vitimização, podemos falar na tipificação de 48% do total das vítimas como **vítimas abstractas** e 52% em **vítimas concretas** que

experienciaram sobretudo ofensas à integridade física simples, injúrias, ameaças, violência doméstica, furtos em residências e furtos diversos.

As vítimas concretas, em relação ao agressor, podem ainda ser classificadas em dois grupos com idêntica representatividade, na casa dos 50%, como **as vítimas conhecidas do agressor** com quem possuem ou possuíram uma relação **afecto-convivencial** (predominantemente crimes contra as pessoas) e **as vítimas desconhecidas do agressor** (predominantemente crimes contra o património). É de salientar o facto de termos detectado diferenças significativas ao nível dos tipos de vitimizações denunciadas às autoridades, de ano para ano, visto que a percentagem das vítimas desconhecidas dos agressores variavam entre 60% a 70% dos casos enquanto as conhecidas representavam entre 30 a 40% do total de vitimizações.

O medo da vitimização e a vitimização materializada levam a um investimento em medidas físicas de segurança e, por outro lado, o investimento em medidas de segurança sugere uma redução da propensão para a vitimização, contudo, quando analisados individualmente cada um dos principais elementos físicos de segurança, verificámos que quem os possuía apresentava frequências mais elevadas de vitimização em geral.

Além dos demais indicadores, a tese da influência do estilo de vida na propensão para a vitimização confirmou-se de forma muito evidente ao nível da prevalência da vitimização entre os familiares do inquirido. Os auto-revelados predadores sexuais foram os indivíduos que apresentaram a mais elevada taxa de vitimização, construída com base nas suas declarações. Enquanto que, entre os indivíduos que afirmaram não terem praticado qualquer agressão sexual, 20,1% não tinham sido vítimas de qualquer crime, entre os agressores sexuais 66,7% tinham vivenciado a experiência de vitimização, pelo menos uma vez.

Conforme precisado em termos teóricos, a ruptura dos laços afectivos é também considerada um factor influenciador do estilo de vida. A este nível, o *inquérito à propensão para a vitimização* permitiu-nos concluir que, entre os indivíduos que vivenciaram uma ruptura afectiva, em relação aos pais ou outro com funções de educador, a propensão para a vitimização apresentou-se 1,8 vezes superior à propensão para a vitimização entre os indivíduos que não vivenciaram tal ruptura.

Com idêntica leitura ao nível da influência do estilo de vida na vitimização, em 28,8% dos casos de indivíduos que foram vítimas de crime, os seus familiares também

foram vítimas, enquanto entre os indivíduos que nunca tinham sido vítimas de crime apenas 15,9% dos seus familiares o foram.

Outro dos factores tradicionalmente apontados como influenciadores da propensão para a vitimização bem como para a prática criminal é o género. Neste âmbito, o *inquérito à motivação criminal*, de 2003, realizado em Ponta Delgada, permitiu concluir que 21% dos crimes eram praticados pelas mulheres e 79% pelos homens, enquanto o *inquérito à propensão para a vitimização* demonstrou que os homens possuíam uma taxa de vitimização geral de 22,6% e apresentaram uma propensão para a vitimização mais elevada do que as mulheres, quantificada em 18,8%, o que põe em causa algumas teorias baseadas no género. Foi evidenciado, em termos de vitimização em geral, que os homens praticam cerca de quatro vezes mais crimes que as mulheres e não privilegiam o sexo feminino como principal alvo.

Os homens são mais propensos à vitimização ao longo da vida do que as mulheres, que se destacaram nas vitimizações recentes, por possuírem 1,8 vezes mais propensão para praticar crimes do que as mulheres, e os crimes praticados pelos homens em relação aos praticados pelas mulheres são 3,2 vezes mais do conhecimento das autoridades.

Quanto à distribuição, segundo o género, dos tipos de vitimização violenta, conclui-se que as mulheres possuem uma propensão para serem alvo de violência verbal, psicológica, três vezes superior aos homens e na violência económica o dobro da dos homens.

O facto de entre o total de crimes praticados pelos homens 15,7% terem sido do conhecimento das autoridades enquanto do total de crimes praticados por mulheres, apenas 4,9%, pareceu-nos um dado bastante sugestivo, nunca verificado em nenhum estudo anterior a que tivéssemos tido acesso e que pode comprovar diferenças comportamentais segundo o género, justificando aqui, em nosso entendimento, a abertura de uma linha de investigação.

A terceira hipótese de investigação no presente estudo⁵⁰⁸ levou-nos a considerar que um melhor conhecimento do fenómeno criminal, bem como das fragilidades

⁵⁰⁸ Hipótese 3) Considerando que um melhor conhecimento do fenómeno criminal, bem como das fragilidades securitárias, resultante de níveis sócio-académicos mais elevados e de um maior acesso à informação, pode levar a uma redução da propensão para a vitimização, embora as pessoas referenciadas com os estratos sociais mais elevados sejam mais reivindicativas face à insegurança, então **as pessoas dos estratos sociais mais baixos apresentam propensões para a vitimização mais elevadas.**

securitárias, resultante de níveis sócio-acadêmicos mais elevados e de um maior acesso à informação, pode levar a uma redução da propensão para a vitimização. Apesar de as pessoas referenciadas com os estratos sociais mais elevados serem tendencialmente mais reivindicativas face à insegurança. Deste modo as pessoas dos estratos sociais mais baixos apresentariam propensões para a vitimização mais elevadas.

A conjugação dos dados referentes às variáveis habilitações literárias, actividade profissional, vínculo profissional e rendimentos mensais confirmaram tal hipótese ao apontarem para a existência de um *ciclo infernal* que eterniza as propensões para a prática criminal bem como para a vitimização violenta. Em contraponto, os indivíduos que possuem habilitações mais elevadas exercem actividades mais exigentes do ponto de vista técnico, possuem vínculos profissionais mais estáveis e auferem remunerações mensais mais elevadas, possuem menor propensão para a prática criminal e uma tendência de maior propensão para a vitimização predatória. Destaca-se o facto de os indivíduos com rendimentos mensais acima dos 2 000,00€ iniciarem possuir um estilo de vida bastante diferenciado dos demais, disporem de mais meios físicos de segurança e serem menos vulneráveis às possibilidades de vitimização criminal em geral.

A crença na resolução de conflitos através da prática de comportamentos violentos é expressiva, apesar de existir uma consciência colectiva de censura e reprovação da prática da violência. Afirmaram recorrer à prática da violência para resolver problemas pessoais treze em cada cem indivíduos e para resolver problemas no local de trabalho seis em cada cem. Os indivíduos que admitiram a existência de disfuncionalidades familiares como as separações ou quadros de violência revelaram maior insatisfação pessoal, maior instabilidade pessoal, apresentaram o dobro da propensão para a prática da violência tanto na resolução de problemas pessoais como de problemas no local de trabalho.

Uma das grandes conclusões resultou da constatação de que o medo da vitimização criminal não é uma consequência da vitimização criminal. Por exemplo, as representações sociais construídas sobre os espaços públicos e a associação a determinados comportamentos criminais ou incivildades bem como a escuridão nocturna demonstraram maior poder de afectação comportamental e dos níveis de medo do que as fragilidades securitárias da residência.

A vitimização criminal revelou poder de afectação dos comportamentos dos indivíduos visto que um terço das vítimas revelaram predisposição para alterar hábitos e

rotinas. Se as relações de vizinhança, conflituosas ou pouco sociáveis, se apresentaram como motivação para mudar de residência, a vivência de um episódio de vitimização evidenciou o reforço do sentimento de segurança em relação à sua habitação. Por outro lado concluiu-se que os indivíduos, após vivenciarem um episódio de vitimização, tendem a tornar-se mais cuidadosos com os seus bens e com a sua segurança pessoal, o que não acontece em relação a terceiros e aos seus bens, podendo assim afirmar-se que os episódios de vitimização tornam os indivíduos mais individualistas.

Em termos de preocupação com as consequências da vitimização, as perdas económicas e a vulnerabilidade emocional, resultantes do episódio de vitimização, foram as mais invocadas. Entre as 29 afectações, 6 estavam directamente relacionadas com o prejuízo económico resultante do acto de vitimização representando 30,3% das consequências da vitimização, enquanto as afectações psicológicas agrupavam 69,7%, tendo ficado evidente que as consequências da vitimização são sobretudo de cariz psicológico.

As preocupações securitárias surgiram bem diferenciadas entre homens e mulheres, o que se compreende na medida em que as mulheres se apresentaram bem mais transtornáveis pelo episódios de vitimização do que os homens. Entre os homens que vivenciaram a vitimização, 52,7% passaram a ter mais cuidado com a sua segurança pessoal enquanto entre as mulheres 73,1% afirmaram ter passado a ser mais cuidadosas.

Regra geral, o trauma da vitimização tem uma duração curta. Segundo 54,0% das vítimas desapareceu até três meses após o episódio. Por outro lado 30,6% das vítimas, as que vivenciaram episódios mais graves, afirmaram que o trauma persistiu no tempo, o que justifica a implementação de estratégias de apoio para minimização de traumas resultantes de tais casos. Recorde-se que o apoio institucional disponibilizado às vítimas de crime foi considerado deficitário por 69% dos inquiridos sendo os homens os mais insatisfeitos. Conforme avaliação efectuada pelos inquiridos, as intervenções institucionais foram caracterizadas por estarem sobretudo de acordo com as representações sociais e nem sempre de acordo com a realidade social.

A persistência do trauma da vitimização ao longo de anos não se cinge apenas aos episódios de criminalidade violenta e grave visto que este tipo de criminalidade representa 6% do total da criminalidade denunciada às autoridades, com cifras-negras relativamente baixas, enquanto a percentagem das vítimas com persistência de traumas ao

longo de anos é de 22,5% para as que nunca esqueceram e de 8,1% para as que consideram que anularam o trauma ao fim de vários anos.

Em função da caracterização da vítima resultante das consequências produzidas pela vivência do episódio de vitimização identificámos três categorias: a **vítima ágil**; a **vítima inquieta** e a **vítima exasperada**. A cada uma das categorias correspondem necessidades diferenciadas de apoio para minimização do trauma e de prevenção de novas vitimizações, sendo a vítima ágil a que menos esforço de acompanhamento exige e a vítima exasperada a que se encontra num quadro traumático mais agudo.

Recorde-se que a categorização das vítimas tal como a conceptualização do risco de vitimização em diminuto, moderado e acrescido é um resultado conclusivo do *Inquérito à Propensão para a Vitimização*. Entendemos que a articulação de tais categorizações poderia constituir-se como um instrumento operativo de tratamento e análise no futuro por parte das instituições que diariamente lidam com o fenómeno da vitimização. Por exemplo, a utilização da respectiva distinção por parte do sistema de justiça poderia potenciar um proteccionismo mais adequado das vítimas, tal como acontece hoje com a designação nos cabeçalhos dos processos judiciais escrito a vermelho “arguido preso” como forma de potenciar a celeridade de todos os intervenientes. Se um **arguido preso** é motivo de celeridade processual, por que não há-de ser motivo de celeridade processual a existência de uma **vítima exasperada** e possuidora de um **risco acrescido de vitimização**?

Quanto à apreciação da insegurança da rua, os dados revelaram que a mesma resulta de uma interpretação bastante subjectiva e difusa, na medida em que as três principais motivações invocadas para traduzir o sentimento de insegurança não traduziam a existência de uma ameaça real e concreta à segurança.

Ao nível das experiências individuais, concluiu-se que quem foi alvo de discriminações possui 1,6 vezes mais medo que os demais e possui praticamente o dobro da probabilidade de vir a ser vítima.

Em geral a reincidência de vitimização criminal é disruptiva e muito pouco frequente. Se na violência doméstica ou no abuso sexual de menores as taxas de reincidência da vitimização são frequentes, nas demais vitimizações em apenas 3,4% existiu reincidência.

Conforme já referido, da análise dos indicadores evidenciados pelos inquiridos resultou o agrupamento dos factores de vitimização em quatro classes não estanques: os factores sociodemográficos, os factores contextuais, os factores grupais e os factores emocionais.

Ao nível dos **factores sociodemográficos**, podemos afirmar que as questões do género, a idade, a maior ou menor debilidade física influenciam de forma disforme a sujeição a diferentes episódios de vitimização. Os indivíduos do sexo masculino, com menos de 16 anos de idade, foram os que apresentaram as mais elevadas taxas de vitimização em geral, seguindo-se as mulheres entre os 30 e os 40 anos e por último as mulheres com mais de 50 anos que chegaram a apresentar o dobro da propensão para a vitimização em relação aos homens.

Os **factores contextuais** agrupam os hábitos e as práticas de um determinado espaço, o ordenamento espacial, as práticas religiosas, o plano laboral, a inserção social e os quadros de dependências. A este nível de influência da vitimização, embora de modo disforme, podemos afirmar que a prática religiosa reduz a propensão para a vitimização, tal como a realização profissional. Em torno do stress profissional e da propensão para a vitimização detectou-se a tendência de os indivíduos que exercem profissões mais stressantes possuírem maior probabilidade de poderem vir a ser vítimas de crime.

Em relação aos quadros de dependência física e psicológica de álcool e/ou droga, verificámos que existe uma afectação da propensão para a vitimização, embora bem mais evidente ao nível da droga. Da inserção do indicador abusos de consumo entre familiares constatou-se que os indivíduos com familiares consumidores excessivos de álcool apresentaram 3,5 vezes maior probabilidade de vitimização criminal enquanto os que possuíam familiares com consumos de drogas a propensão para a vitimização aumentou 4,1 vezes.

Na classe de **factores grupais**, reunimos o ambiente familiar passado e presente, o estado civil, a qualidade das relações inter-pessoais, as disfuncionalidades, a participação em grupos de referência e a permeabilidade grupal. A este nível verificámos que as disfuncionalidades familiares constituíram-se como um dos indicadores mais fortes da propensão para a vitimização recorrente. Por exemplo, enquanto entre os indivíduos que não possuíam recordações de violência familiar 12,4% tinham sido vítimas, entre os indivíduos que assumiram tais recordações a frequência de vitimizações recorrentes atingiu os 20,7%. No tocante a recordações de violência doméstica, quem as

possuía apresentou uma propensão para a vitimização 1,7 vezes superior à dos indivíduos que não possuía tais recordações. Ainda no mesmo sentido, quem possuía familiares que tinham sido detidos pelas polícias apresentou o dobro da probabilidade de vitimização criminal.

Também ao nível dos factores grupais, as relações de vizinhança revelaram-se factor de grande importância ao nível da vitimização. As pessoas com mais medo da vitimização tendiam a ser mais vítimas de crimes e a possuir piores relações de vizinhança, devendo estas constituir um investimento como forma de prevenção. Entre os indivíduos que já foram vítimas de pelo menos um crime, as relações de vizinhança classificadas de conflituosas eram três vezes e meia mais frequentes do que na população em geral.

Agrupámos na classe de **factores emocionais** o grau de auto-satisfação, auto-confiança, auto-estima, a ausência de supervisão, o autocontrolo e a capacidade de resiliência entendida neste contexto como a capacidade de resolução de problemas sem recurso à violência. Encontrámos, na ideia de felicidade, um instrumento de análise emocional constatando-se que os indivíduos que se declararam mais infelizes apresentaram maior propensão para a vitimização. Efectuada uma comparação entre os indivíduos que se consideraram nada felizes com os muito felizes denotou-se uma diferença na afectação da propensão para a vitimização de três vezes.

Também dentro da classe de factores emocionais a avaliação das relações inter-pessoais permitiu a identificação de correlações. Os indivíduos que demonstraram possuir maior grau de confiança nos outros revelaram taxas de prevalência de vitimização criminal inferiores.

O sentimento de discriminação também evidenciou capacidade de afectação da propensão para a vitimização criminal. Os que se tinham sentido discriminados revelaram uma propensão quase duas vezes superior aos demais. Em síntese, sem se ignorar a influência exercida por outros factores, podemos afirmar que os indivíduos mais felizes, que assumem relações inter-pessoais assentes na confiança e que nunca se sentiram discriminados são menos propensos à vitimização.

Em relação às questões formuladas ao longo do presente estudo, nomeadamente: será que o sentimento de insegurança se traduz na materialização de medidas de segurança? Será que quem investe em medidas de segurança se sente mais seguro? Será que o investimento em medidas de segurança reduz a probabilidade de vitimização?

concluimos que existem desfasamentos muito significativos entre as percepções e as práticas. Por exemplo, na avaliação da segurança ou insegurança da habitação não se denotaram diferenças ao nível dos investimentos em medidas de segurança. As próprias medidas também não são lineares quanto ao poder de minimização da propensão para a vitimização em geral. Se ao nível da vitimização predatória revelaram alguma influência ao nível da vitimização violenta, o efeito foi praticamente nulo, provavelmente devido à proximidade social entre agressor e vítima neste tipo de vitimização.

A segunda hipótese⁵⁰⁹ assentava no pressuposto de que algumas tipologias criminais referenciadas com tipos específicos de vítimas, pelo menos em alguns crimes, permitiam que fosse possível minimizar a propensão para a vitimização. Apesar de existirem diferentes probabilidades de vivência de um episódio de vitimização, concluimos que é possível minimizar a propensão para a vitimização com base na prevenção que pode ser materializada através de uma caracterização em função do grau de risco.

Assim definimos três níveis: o **risco diminuto de vitimização**, o **risco moderado de vitimização** e o **risco acrescido de vitimização**, sendo que os indivíduos portadores de um risco diminuto não têm necessidades significativas de prevenção enquanto os portadores de risco moderado necessitam de minimizar os factores potenciadores existentes e os portadores de risco acrescido de vitimização necessitam de uma reorientação pessoal multifacetada.

Do conjunto de vitimizações concretas, identificadas ao longo do presente estudo, através da distinção das relações entre vítima e agressor e do acto de vitimização praticado, é possível efectuar-se uma sistematização universal da vitimização a qual pode facilitar a compreensão da ocorrência do episódio e a definição de uma estratégia preventiva e/ou remediativa para a vitimização. Embora por vezes uma classificação específica não preencha na totalidade os traços identificativos do acto de vitimização, entendemos que a mesma deve ser efectuada pela tendência predominante.

Perante uma vítima concreta e a análise da acção ou omissão de que foi alvo, a definição da aleatoriedade pura ou impura ou da não aleatoriedade tendo por base as relações vítima/agressor e o contexto familiar, social e espacial, tal pode permitir a

⁵⁰⁹ Hipótese 2) partindo do pressuposto de que algumas tipologias criminais nos surgem referenciadas com tipos específicos de vítimas, pelo menos em alguns crimes, então **é provável que se consiga minimizar a propensão para a vitimização**.

realização de um exercício terapêutico regressivo de cariz remediativo e ao mesmo tempo de moldagem em sentido preventivo.

Há falhas graves nas formas de atendimento às vítimas de crime. Há um procedimento mais ou menos uniforme, quando, por exemplo, as necessidades de uma vítima de um crime contra o património são diferentes das de uma vítima contra a integridade física. Há muito a fazer em relação ao atendimento das vítimas de crime em Portugal. Para que serve uma sala de atendimento à vítima⁵¹⁰ se o funcionário que a atende não possui qualquer formação para fazer atenuar o trauma do sofrimento da vitimização? Não possui nenhum protocolo de atendimento? Na maior parte dos casos na sala de atendimento à vítima nem pode ser formalizada a denúncia por ausência de um computador com ligação em rede?

A morosidade da justiça a par das elevadas taxas de arquivamento dos processos por falta de prova constituem um dos mais penosos percursos que as vítimas de crimes são muitas vezes obrigadas a percorrer. Por vezes a vítima, estando numa fase de reorganização, é chamada a pronunciar-se por diversas vezes, tendo de reviver e avivar uma memória traumática. A inquirição das vítimas durante o inquérito, constituindo as declarações *memória futura*, deve apresentar-se como uma das boas-práticas ao nível do esforço protectorio da vítima.

Nos termos do n.º 1 do artigo 271.º do Código do Processo Penal, é possível a inquirição para memória futura em “*Em caso de doença grave ou de deslocação para o estrangeiro de uma testemunha, que previsivelmente a impeça de ser ouvida em julgamento, bem como nos casos de vítima de crime de tráfico de pessoas ou contra a liberdade e autodeterminação sexual, o juiz de instrução, a requerimento do Ministério Público, do arguido, do assistente ou das partes civis, pode proceder à sua inquirição no decurso do inquérito, a fim de que o depoimento possa, se necessário, ser tomado em conta no julgamento.*”. Entendemos que o articulado deve ser alterado devendo pertencer à vítima o direito de requerer ao tribunal a possibilidade de inquirição para memória futura a fim de ser minimizado o trauma da vitimização bem como a revisitação ao longo das várias fases do processo.

⁵¹⁰ Segundo o Ministro da Administração Interna, Rui Pereira, numa palestra proferida na Escola Secundária Eça de Queirós, na Póvoa de Varzim, existem, em Portugal, 391 salas de atendimento a vítimas das quais 142 na PSP e 249 na GNR.

Por comarca devem ser criados pequenos grupos de pessoas vítimas de crimes com orientação psicológica a disponibilizar às vítimas interessadas em fazer terapia de minimização do trauma e prevenção de novas vitimizações.

Propõe-se a criação de protocolos de intervenção dirigidos a técnicos contemplando as formas adequadas de intervenção com vítimas, tendo em conta as diferentes tipologias, com possibilidade prévia de treino.

Os apoios à vitimização não se têm materializado pela resolução das causas efectivas, mas sim dos aspectos mais superficiais. Faz cada vez mais sentido que os esforços de minimização da vitimização não se centrem apenas na vítima directa mas sim sobre aqueles que estão próximos da vítima e são vítimas indirectas. Tal estratégia pode constituir uma dupla intervenção por estas poderem ajudar a minimizar o sofrimento da vítima directa por um lado e por outro servir de minimização do sofrimento das próprias enquanto vítimas indirectas.

Seria de toda a conveniência a criação de um gabinete de apoio à vítima (psicólogo jurídico, sociólogo criminal/criminologista ou assistente social) em cada tribunal que permitisse manter a vítima informada dos passos do seu processo, bem como, por exemplo, preparar a vítima para o que vai acontecer quando interrogada pelo procurador ou quando interrogada na sala de audiências durante o julgamento.

São de promover: acções sistémicas e inovadoras que visem a anulação da propensão para a vitimização criminal; estratégias que previnam desequilíbrios sócio-familiares os quais dão origem a vitimizações reincidentes; acções de formação de profissionais que lidam com a vitimização por forma a dotá-los de competências necessárias e compatíveis com a minimização das consequências da vitimização.

A aposta em programas de divulgação e sensibilização através dos meios de comunicação social, tendo por base os *modi operandi* dos crimes mais frequentes em que as vítimas foram escolhidas aleatoriamente deveria constituir-se como uma boa prática de prevenção da vitimização na medida em que os indivíduos que representam a probabilidade de vitimização tendem a desenvolver estratégias preventivas e a evitar vitimizações futuras.

A justiça restaurativa, assente na mediação, para além de conseguir maior celeridade na resolução dos casos, taxas de reincidência criminal mais baixas que a justiça tradicional de cariz retributivo, é a forma mais adequada de administrar a justiça

no sentido de garantir a prevenção da vitimização. A justiça restaurativa apresenta-se como a alternativa que melhor responde aos anseios das vítimas e dos agressores o que por decisão política continua a não ser uma realidade.

Em síntese, pretendeu-se que o presente estudo se constituísse uma ferramenta capaz de permitir às autoridades, em sentido lato, a implementação de políticas de prevenção focalizadas em grupos alvo e em contextos específicos, políticas desenhadas especificamente para a prevenção junto de grupos especialmente vulneráveis.

Nesse âmbito, foram testadas e confirmadas três hipóteses. A saber: hipótese 1) atendendo a que existem pessoas que vivenciaram vitimizações repetidas ao longo do tempo, enquanto outras não, então **existem regularidades que permitem definir diferentes propensões para a vitimização**; hipótese 2) partindo do pressuposto de que algumas tipologias criminais nos surgem referenciadas com tipos específicos de vítimas, pelo menos em alguns crimes, então **é provável que se consiga minimizar a propensão para a vitimização**; hipótese 3) Considerando que um melhor conhecimento do fenómeno criminal, bem como das fragilidades securitárias, resultantes de níveis sócio-académicos mais elevados e de um maior acesso à informação, pode levar a uma redução da propensão para a vitimização, embora as pessoas referenciadas com os estratos sociais mais elevados sejam mais reivindicativas face à insegurança, então **as pessoas dos estratos sociais mais baixos apresentam propensões para a vitimização mais elevadas**.

Por fim, para além das inúmeras questões a que procurámos responder com o presente estudo, destacamos três conclusões principais obtidas e que, de um modo expressivo, rompem com o discurso tradicional em torno da vitimização, sendo: 1) não é verdade que ao nível da vitimização em geral as mulheres possuam maior propensão para a vitimização que os homens; 2) apesar da admissibilidade do factor aleatoriedade em alguns episódios, a vitimização resulta sobretudo da interacção de quatro classes de factores não estanques, nomeadamente, os factores sociodemográficos, os factores contextuais, os factores grupais e os factores emocionais; 3) as estratégias de intervenção baseadas em avaliações do risco individual de vitimização constituem-se como a mais adequada forma de prevenção.

“A política criminal [sendo], antes de mais, [o] resultado das nossas políticas familiar, social, educativa e de mercado do trabalho”⁵¹¹, deveria ser um instrumento fulcral na minimização das consequências da vitimização.

⁵¹¹ BJÖRN, *op. cit.*, p. 3.

BIBLIOGRAFIA

AAS, K.F., *Globalization and Crime*, Sage Publications, London, 2007.

ACHARYA, A. K., «Sexual Violence and Proximate Risks: A Study on Trafficked Women in Mexico City», em *Gender, Technology and Development*, 12, 2008.

AGRA, Cândido, *Entre Droga e Crime*, Editorial Notícias, Lisboa, 2002.

ALBERTY, Inês, SOEIRO, Cristina, «A Psicologia Investigativa: Contributos para a Entrevista a Vítimas de Crime», *Polícia e Justiça*, Julho-Dezembro 2006, III Série, n.º 8, Coimbra Editora, Coimbra, 2006.

ALMEIDA, Fernando, *Homicidas em Portugal*, ISMAI, Maia, 1999.

ALMEIDA, Fernando, «Homicídio na Família», *Polícia e Justiça*, III Série, Número Especial Temático, Coimbra Editora, Coimbra, 2004.

ALMEIDA, João Ferreira de, *Portugal – Os próximos 20 anos – Valores e Representações Sociais*, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1990.

ALMEIDA, João Ferreira de, «Integração e exclusão social – algumas questões», *Análise Social*, 123/124, 1993.

ALMEIDA, João Ferreira de; MACHADO, Fernando Luís; CAPUCHA, Luís, TORRES, Anália Cardoso, *Introdução à Sociologia*, Universidade Aberta, Lisboa, 1994.

ALMEIDA, J. F.; PINTO, J. M., *A Investigação nas Ciências Sociais*, Editorial Presença, Lisboa, 1982.

ALMEIDA, Leandro S.; SIMÕES, Mário R.; MACHADO, Carla; GONÇALVES, Miguel M., *Avaliação Psicológica*, Volume II, Quarteto, Coimbra, 2008.

ALMEIDA, Leandro S.; SIMÕES, Mário R.; MACHADO, Carla; GONÇALVES, Miguel M., *Avaliação Psicológica*, Volume III, Quarteto, Coimbra, 2008.

ALMEIDA, Maria Rosa Lemos Crucho, «Os processos estatísticos na prognose da reincidência» em *Boletim da Administração Penitenciária e dos Institutos de criminologia*, Ministério da Justiça, n.º 27, Lisboa, 1971.

ALMEIDA, Maria Rosa Crucho de, *Inquérito de Vitimação 1992*, Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça, Lisboa, 1993.

ALMEIDA, Maria Rosa Crucho de, «As relações entre vítimas e sistema de justiça criminal em Portugal», *Revista Portuguesa de Ciência Criminal*, 1, Coimbra Editora, Coimbra, 1993.

ALMEIDA, Maria Rosa Crucho de; ALÃO, Ana Paula, *Inquérito de Vitimação 1994*, Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça, Lisboa, 1995.

ALVES, Ivanildo Ferreira, *Crimes contra a Vida*, Belém Pará, Unama, 1999.

ALVES, José Ferreira, «Factores de Risco e Indicadores e de Abuso e Negligência de Idosos», *Polícia e Justiça*, III Série, Número Especial Temático, Coimbra Editora, Coimbra, 2004.

ALVES, N., «Escola e Trabalho: Atitudes, projectos e trajectórias», em Cabral, M. V., PAIS, J. M., (coords.), *Jovens Portugueses de hoje*, Celta, Oeiras, 1998.

ALVES, Lurdes Barata; COSTA, José Martins Barra da, *Prostituição 2001*, Colibri, Lisboa, 2001.

AMORIM, Elsa, «“Dar Voz às Mulheres”: Intervenção com Mulheres Vítimas de Violência Doméstica», *Polícia e Justiça*, III Série, Número Especial Temático, Coimbra Editora, Coimbra, 2004.

ANTUNES, Maria João, *Código de Processo Penal*, Coimbra Editora, 9.ª edição, Coimbra, 2002.

ANTUNES, Maria João, *Medida de Segurança de Internamento e Facto de Inimputável em Razão de Anomalia Psíquica*, Coimbra Editora, n.º 3, Coimbra, 2002.

ARIÈS, Philippe., *História da Morte no Ocidente*, Teorema, Lisboa, 1989.

ARON, Raymond, *As Etapas do Pensamento Sociológico*, Publicações Dom Quixote, Lisboa, 1994.

BAGANHA, Maria Ioanis; MARQUES, José Carlos; GÓIS, Pedro, *A Última Vaga: Imigrantes de Leste em Portugal*, Centro de Estudos Sociais, Universidade de Coimbra, 2003.

BAPTISTA, Luís; NUNES, João Pedro, «A rua, lugar físico construído» em *A Rua. Espaço, Tempo, Sociabilidade*, orgs. CORDEIRO, Graça I.; VIDAL, Frederic, Livros Horizonte, Lisboa, 2008.

BARBOSA, Maria José P. Coutinho, *Como Gerir Conflitos Familiares*, Editorial Presença, Lisboa, 2002.

BARRETO, António (dir.), *A situação social em Portugal 1960-1995*, Lisboa, ICS/UNL, 1996.

BARRETO, António (dir.), *Justiça em Crise? Crises da Justiça*, Publicações Dom Quixote, Lisboa, 2000.

BARROSO, Pedro, *História Maravilhosa do País Bimbo*, Calidum, Lisboa, 2005.

BERGER, Peter; L. LUCKMANN, *A Construção Social da Realidade*, Dinalivro, Lisboa, 2004.

BIANCHI, H., *Position and Subject-Matter of Criminology*, Amesterdão, 1956.

BJÖRN, Lagerbäck, *Vítimas de Crime e suas Reacções*, APAV, Porto, 1995.

BOCIJ, P. , «Reactive Stalking: A new Perspective on Victimization», em *The British Journal of Forensic Practice*, 7, 2005.

BOLIEIRO, Helena Isabel Dias, «A Violência na Família – E o Direito da Família de Menores», *Polícia e Justiça*, III Série, Número Especial Temático, Coimbra Editora, Coimbra, 2004.

BOURDIEU, Pierre (dir.), *La misère du monde*, « Libre examen», Seuil, Paris, 1993.

BOURGOIN, Stéphane, *Serial Killers*, Edições Asa, Porto, 1997.

CARIO, R, *Pour une approche globale et intégrée du phénomène criminel*, L'Harmattan, Paris, 1997.

CALDERON, R., *Revue Internationale de Police Criminelle*, La victimologie, 1990.

CARIDADE, S., *Violência nas Relações de Intimidade: Comportamentos e Atitudes dos Jovens*. Dissertação de Doutoramento, Instituto de Educação e Psicologia, Universidade do Minho, Braga, 2009.

CARLOS, Leonor Palma, «Imigração e Integração», *Emigração em Portugal- Actas do Colóquio Internacional sobre a Emigração e Imigração em Portugal- Séculos XIX e XX*, Lisboa, 1993.

CARMO, Isabel; FRÁGUAS, Fernanda, *Putá de Prisão*, Dom Quixote, Lisboa, 2003.

CARR, J.; VAN DEUSEN, K., Risk Factors for Male Sexual Aggression on College Campuses, em *Journal of Family Violence*, 19, 2004.

CARVALHO, Helena, *Análise Multivariada de Dados Qualitativos*, Edições Sílabo, Lisboa, 2008.

CHESNAIS, J. C., *Histoire de la violence en Occident de 1800 à nos jours*, Ed. Robert Laffont, Paris, 1981.

COELHO, Cláudia; GONÇALVES, Rui A., «Stalking: Uma Outra Dimensão da Violência Conjugal», *Revista Portuguesa de Ciência Criminal*, Ano 17, n.º 2 Abril-Junho 2007, Coimbra Editora, Coimbra, 2007.

COELHO, João Miguel G., *Julgados de Paz e Mediação de Conflitos*, Âncora Editora, Lisboa, 2003.

COHEN, L., FELSON, M., «Social Change and Crime Rate Trends: A Routine Activity Approach», *American Sociological Review*, 44, 1979.

COLEMAN, James, *A Psicologia do Anormal e da Vida Contemporânea*, Biblioteca Pioneira de Ciências Sociais, São Paulo, 1973.

COLLINGWOOD, R. G., *A Ideia de História*, Editorial Presença, Lisboa, 2001.

COLLINS, R., *Violence: A Micro-Sociological Theory*, Press, Princeton, 2008.

CORDEIRO, J. Dias, «As Faces do Medo», *Alter Ego*, n.º 4, Edições Salamandra, Lisboa, 1987.

CORREIA, Isabel Falcão, *Concertos e Desconcertos na Procura de um Mundo Concertado – Crença no Mundo Justo, Inocência da Vítima e Vitimização Secundária*, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 2003.

CORREIA, José Alberto; MATOS, Manuel, *Violência e Violências da e na Escola*, Edições Afrontamento, Santa Maria da Feira, 2003.

COSTA, José Martins Barra da, *Práticas Delinquentes (de uma criminologia do anormal a uma antropologia da marginalidade)*, Edições Colibri, Lisboa, 1999.

COSTA, José Martins Barra da, *Sexo, Nexo e Crime*, Edições Colibri, Lisboa, 2003.

COSTA, José Martins Barra da, *Filhos do Diabo*, Edições Colibri, Lisboa, 2006.

COSTA, José Martins Barra da, *O Idoso e o Crime – Prevenção e Segurança*, Edições Colibri, Lisboa, 2007.

COSTA, Maria Emília; DUARTE, Cidália, *Violência Familiar*, Âmbar, Porto 2000.

CRUZ, M. Braga, *Teorias Sociológicas – Os Fundadores e Os Clássicos*, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1995.

CUSSON, Maurice, *Criminologia*, Casa das Letras, Cruz Quebrada, 2006.

DAMÁSIO, António, *O Erro de Descartes*, Publicações Europa-América, Mem Martins, 2000.

DAMÁSIO, António, *Ao Encontro de Espinosa*, Publicações Europa-América, Mem Martins, 2003.

DAVID, René, *Os Grandes Sistemas do Direito Contemporâneo*, Martins Fontes Editora, S. Paulo, 1998.

DAVIES, P.; FRANCIS, P; JUPP, V., «Victimology, Victimization and Public Policy», em DAVIES, P.; FRANCIS, P; JUPP, V., (orgs), *Victimisation – Theory, Research and Policy*, 2003.

DELMAS-MARTY, Mireille, *Les Grands Systèmes de Politique Criminelle*, Puf, Paris, 1992.

DIAS, Jorge de Figueiredo; ANDRADE, Manuel da Costa, *Criminologia – O Homem Delinvente e a Sociedade Criminógena*, Coimbra Editora, Coimbra, 1997.

DICIONÁRIO ENCICLOPÉDICO LUSO-BRASILEIRO, I e II, Lello Universal, Porto, 1988.

DIJK, Jan van; MAYHEW, P.; KILLIAS, M., *Experiences of Crime a cross the World, Key Findings of the 1989 International Crime Survey*, Kluwer, Deventer, 1990.

DIJK, Jan van, «More than a matter of security – trends in crime prevention in Europe», em Heidensohn, Frances e Farrel, Martin, (ed.) *Crime in Europe*, Routledge, London e New York, 1991.

DINSTTEIN, Y., *Guerra, Agressão e Legítima Defesa*, Manole, Barueri, 2004.

DIOGO, Ana, *Famílias e Escolaridade: Representações Parentais da Escolarização, Classe Social e Dinâmica Familiar*, Ed. Colibri, Lisboa, 1998.

DIOGO, Fernando J. A., *Trabalho e Rendimento Mínimo Garantido*, Universidade dos Açores, Ponta Delgada, 2003. (Policopiado).

DIOGO, Fernando J. A., *Pobreza, Trabalho, Identidade*, Celta, Lisboa, 2007.

DOCUMENTOS, *O Pseudo-Arrastão de Carcavelos*, ACIME, Lisboa, 2006.

DOISE, W., *Direitos do Homem e Força das Ideias*, Livros Horizonte, Lisboa, 2002.

DOMINGUES, Bento G., *Investigação Criminal*, Edição do Autor, Lisboa, 1965.

DORES, António Pedro, *Prisões na Europa*, Celta, Oeiras, 2003.

DUARTE, Jorge, «Família, Violência e Crime», *Polícia e Justiça*, III Série, Número Especial Temático, Coimbra Editora, Coimbra, 2004.

DUBAR, C., *A Socialização: Construção das Identidades Sociais e Profissionais*, Porto Editora, Porto, 1997.

DUBET, F., *Le Déclin de L'Institution*, Seuil, Paris, 2002.

DURKHEIM, Émile, *As Regras do Método Sociológico*, Editorial Presença, Lisboa, 1995.

DURKHEIM, Émile, *O suicídio*, Editorial Presença, Lisboa, 1997.

ECO, H., *Como se Faz uma Tese em Ciências Humanas*, Editorial Presença, Lisboa, 1997.

ELLENBERGER, H.F., «Relations Psychologiques entre le Criminal et la Victime», *Revue Internationale de Criminologie et de police Technique*, Vol. VIII, n.º 1, 1954.

ELLIS, C., «Male Rape – The Silent Victims», em *Collegian: Journal of The Royal College of Nursing Australia*, 9, 2002.

ERNER, G., *La Société des Victimes*, La Découverte, Paris, 2006.

ESTANQUEIRO, António, *Saber Lidar com as Pessoas*, Editorial Presença, Lisboa, 2008.

ÉTIENNE, J.; BLOESS, F.; NORECK, J.; ROUX, J., *Dicionário de Sociologia – As Noções os Mecanismos e os Autores*, Plátano, Lisboa, 1998.

ESTEVES, Alina I. P., *A Criminalidade na Cidade de Lisboa*, Edições Colibri, Lisboa, 1999.

FARR, K., *Sex Trafficking: The Global Market in Women and Children*, Worth, New York, 2005.

FATTAH, E., *The Interchangeable Roles of Victim and Victimizer*, Heuni, Helsinki, 1994.

FATTAH, E., «La Victimologie au Carrefour Entre la Acience et L'Idéologie», *Revue Internationale de Criminologie et de Police Technique*, 1995.

FATTAH, E., *Criminology: Past, Present and Future. A Critical Overview*, Macmillan Press, London, 1997.

FATTAH, E., «Victimology Today - Recent Theoretical and Applied Developments», *Resourse Material Series*, 1998. (Versão electrónica disponível a 19/Abr/2009, em http://www.unafei.or.jp/english/pdf/PDF_rms/no56/56-06.pdf.)

FATTAH, E., «Victimology: Past, Present and Future», *Criminologie*, vol. 33, n.º 1, 2000. (Versão electrónica disponível a 19/Abr/2009, em <http://www.erudit.org/revue/crimino/2000/v33/n1/004720ar.pdf>.)

FÉLIX, Carla Sofia, «Apontamento histórico e retrospectivo sobre o abuso sexual de menores», *Polícia e Justiça*, n.º 2, Coimbra Editora, Coimbra, 2003.

FENECH, Georges, *Tolerância Zero*, Editorial Inquérito, Mem Martins, 2001.

FERNANDES, António T., «Desigualdades e Representações Sociais», *Sociologia*, 2000.

FERNANDES, L., *Escrita perecível*, Edições Afrontamento, Porto, 2005.

FERNANDES, L., *Pelo Rio Abaixo*, Editorial Notícias, Porto, 2007.

FERNANDES, L. «Figuras da vitimação colectiva», em *Revista Europeia de Inserção Social*, 2006.

FERNANDES, L.; SILVA, M. R., «Juventude Urbana Pobre e Cidade Predatória: O Guna como Figura da Ameaça», em M. I. Cunha, (coord.), *Aquém e Além da Prisão*, 90 Graus, Lisboa, 2008.

FERNANDES, L.; TIAGO, N., «Controlo da Marginalidade, Violência Estrutural», em C. Machado, (coord.), *Novas Formas de Vitimização Criminal*, Psiquilibrios Editores, Braga, 2010.

FERRARO, K. F., *Fear of Crime: Interpreting Victimization Risk*, Albany, State University of New York Press, 1995.

FERREIRA, Eduardo Viegas, *Crime e Insegurança em Portugal - Padrões e Tendências, 1985-1996*, Celta Editora, 1998.

FERREIRA, Francisco Amado, *Justiça Restaurativa*, Coimbra Editora, Coimbra, 2006.

FERREIRA, Maria Ema Tarracha, *Antologia Literária – Idade Média*, Aster, Lisboa, 1975.

FINCH, E., «Stalking : A Violent Crime or a Crime of Violence?», em *Howard Journal*, 14, 2002.

FISCHER, Gustav-Nicolas, *La Dynamique du Social- Violence, Pouvoir, Changement*, Dunod, Paris, 1992.

FONSECA, António Castro, *Comportamento anti-social e família*, Almedina, Coimbra, 2002.

FOUCAULT, Michel, (org.), *Eu Pierre Rivière, que degolei a minha Mãe, a minha Irmã e o meu Irmão...*, Terramar, Lisboa, 1997.

FOUCAULT, Michel, *Vigiar e Punir*, Editora Vozes, Petrópolis, 2004.

FRAGATA, José, MARTINS Luís, *O Erro em Medicina*, Almedina, Coimbra, 2006.

FURNISS, T., *Abuso Sexual da Criança: Uma Abordagem Multidisciplinar, Manejo, Terapia e Intervenção Legal Integrados*, Artes Médicas, Porto Alegre, 1993.

GEISER, R., *Hidden Victims*, Beacon Press, Boston, 1979.

- GIBBENS, T.C.N., PRINCE, Joyce, *Shoplifting*, Londres, 1962.
- GIDDENS, Anthony., *Sociologia*, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1997.
- GIL, José, *Portugal, Hoje – o Medo de Existir*, Relógio d'Água Editores, Lisboa, 2005.
- GLASSNER, Barry, *The Culture of Fear*, Basic Books, New York, 2010.
- GONÇALVES, Rui A.; MACHADO, C., (coord.) *Violência e Vítimas de Crimes, Vol. 1-Adultos*, Quarteto Editora, Coimbra, 2002.
- GONÇALVES, Rui A.; MACHADO, C., (coord.), *Violência e Vítimas de Crimes, Vol. 2-Crianças*, Coimbra, Quarteto Editora, 2002.
- GONÇALVES, Rui A.; LOPES, Mónica, «Mulheres na Prisão... Percursos em Família», *Polícia e Justiça*, III Série, Número Especial Temático, Coimbra Editora, Coimbra, 2004.
- GONÇALVES, Rui A.; VIEIRA, Sandra, «Psicopatia e Ofensas Sexuais em Contexto Familiar: Estudo Preliminar», *Polícia e Justiça*, III Série, Número Especial Temático, Coimbra Editora, Coimbra, 2004.
- GONÇALVES, Rui A., (org.), *Crimes Práticas e testemunhos*, (Actas do Congresso "Crimes Ibéricos"), Universidade do Minho, 1998.
- GOVER, A., «Risky Lifestyles and Dating Violence: A Theoretical Test of Violent Victimization», em *Journal of Criminal Justice*, 32, 2004.
- GRAPIN, P., *L' Anthropologie criminelle*, Ed. P.U.F., Paris, 1973.
- GRILO, Madeira, *Dicionário de Provérbios*, Município de Pinhel, Guarda, 2009.
- GRUEN, Arno, *A Loucura da Normalidade*, Assírio & Alvim, Lisboa, 1995.
- GUIA, Maria João, *Imigração e Criminalidade Violenta: Mosaico da Reclusão em Portugal*, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Lisboa, 2010.
- GUINOTE, Hugo Batista, «O Sentimento de Insegurança e os Diversos Poderes», *Politeia*, Janeiro-Junho 2006, Almedina, Coimbra, 2006.
- HACKER, Friedrich, *Agressividade e Violência no Mundo Moderno*, Livraria Bertrand, Amadora, 1973.

HINDELANG et al, *Victims of Personal Crime, An Empirical Foundation for a Theory of Personal Victimization*, Cambridge, Mass., Bailinger, 1978.

HIRIGOYEN, Marie-France, *Assédio Coacção e Violência no Quotidiano*, Pergaminho, Lisboa, 1999.

HIRSCHI, Travis, *Causes of Delinquency*, University of California Press, Berkeley, 1969.

JACKSON, A. John, *Migrações, Sociologias*, Escher, Lisboa, 1986.

JODELET, D., «Les représentations sociales: Un domaine en expansion.» Em JODELET, D., (Ed.), *Les Représentations Sociales*, PUF, Paris, 1989.

JONES, Howard, *O crime numa sociedade em evolução*, Atlântida Editora, Coimbra, 1971.

KARLI, Pierre, *As Raízes da Violência*, Instituto Piaget, Lisboa, 2008.

KILLIAS, M., *Les Suisses face au crime*, Ruegger, Grüch, 1989.

LADEIRA, Catarina Nunes, «Iluminação de Rua e CCTV – Estudo Comparativo», *Polícia e Justiça*, Janeiro-Junho 2006, III Série, n.º 7, Coimbra Editora, Coimbra, 2006.

LARAIA, Roque de Barros, *Cultura, um Conceito Antropológico*, Jorge Zahar Editor, Rio de Janeiro, s/d.

LERNER, M. J.; SIMMONS, C. H., «The Observer's Reaction to the "Innocent Victim": Compassion or Rejection?», *Journal of Personality and social Psychology*, 4, 1966.

L'HEUILLET, Hélène, *Alta Polícia Baixa Política*, Editorial Notícias, Cruz Quebrada, 2004.

LIPMAN, Ira A., *Manual de Protecção Contra o Crime*, Publicações Europa-América, Mem Martins, 1981.

LISBOA, Manuel, (coord.), *Inquérito Violência de Género – Região Autónoma dos Açores*, Relatório Final, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, 2009. (Policopiado)

LISBOA, Manuel, (coord.), *Violência e Género – Inquérito Nacional sobre a Violência Exercida contra mulheres e Homens*, Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, Lisboa, 2009.

LOPES, Carlos Ribeiro da Silva, *Guia de Perícias Médico-Legais*, Porto, 1982.

LOPES, Dinis, «Percepção de discriminação de imagens da sociedade portuguesa em contexto intergrupala», *Simetrias e Identidades*, Celta Editora, Oeiras, 2003.

LOPES, Rui G.; LOPES, Raul G., «Estudo Compreensivo da Vítima», em TABORDA, Mário, (coord.), *Psiquiatria e Justiça*, Associação Portuguesa de Estudos Psiquiátricos, Porto, 1997.

LOURENÇO, Eduardo, *O Labirinto da Saudade*, Gradiva, Lisboa, 2001.

LOURENÇO, Nelson; LISBOA, Manuel, *Dez anos de Crime em Portugal*, Lisboa, Centro de Estudos Judiciários, 1998.

MACHADO, Carla, *Crime e Insegurança – Discursos do Medo Imagens do Outro*, Editorial Notícias, Lisboa, 2004.

MACHADO, Carla, «Violência nas Famílias Portuguesas: Um Estudo Representativo na Região Norte», em *Psychologica*, 40, 2005.

MACHADO, Carla, (coord.), *Novas Formas de Vitimação Criminal*, Psiquilibrios Edições, Braga, 2010.

MACHADO, Fernando Luís, «Luso-Africanos em Portugal: nas margens da etnicidade», *Sociologia: Problemas e Práticas*, nº12, Lisboa, 1992.

MALHEIROS, J. M., *Imigrantes na Região de Lisboa: Os Anos de Mudança. Imigração e Processo de Integração das Comunidades de Origem Indiana*, Colibri, Lisboa, 1998.

MANITA, Celina, «Uma Outra Via para a Não Violência: A Intervenção Psicológica em Agressores», *Polícia e Justiça*, III Série, Número Especial Temático, Coimbra Editora, Coimbra, 2004.

MANNHEIM, Herman, *Criminologia Comparada*, Vol. I, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1985.

MANNHEIM, Herman, *Criminologia Comparada*, Vol. II, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1985.

MAROCO, João, *Análise Estatística – com utilização do SPSS*, Edição Sílabo, Lisboa, 2007.

MARREIROS, G., «A Investigação Criminal do Abuso Sexual de Menores – Aspectos Jurídico-Legais de Protecção e Prevenção», *Infância e Juventude*, 2003.

MARTINS, Maria J., «Agressão e vitimação entre adolescentes, em contexto escolar: Um estudo empírico», *Análise Psicológica 4 (XXIII)*, Out. 2005.

MARX, K., *Contribuição para a Crítica da Economia Política*, Estampa, Lisboa, 1973.

MATOS, António C., «A Psicanálise e o Medo» em *Alter Ego*, n.º 4, Edições Salamandra, Lisboa, 1987.

MATOS, Marlene, «Violência nas Relações de Intimidade: Retratos e Práticas», *Polícia e Justiça*, III Série, Número Especial Temático, Coimbra Editora, Coimbra, 2004.

MENDELSON, B., «Victimologie», *Rev. Int. Criminol. Police Tech.*, Vol. 10, n.º 2, Abril-Junho, 1956.

MENDES, A. B.; FUNK, G. M. A.; FUNK, M. G.C.B. - «Extrair Conhecimento de Provérbios», Em SALGUEIRO, Maria de Fátima, *Temas em Métodos Quantitativos 6*, Sílabo, Lisboa, 2009.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, *Conferência de Alto Nível sobre Prevenção da Criminalidade*, Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação, Lisboa, 2001.

MOLINA, A., *Criminologia. Una Introducción a sus Fundamentos Teóricos para Juristas*, Tirant lo Blanch, Valencia, 1994.

MOLINA. N. A., *Antigo Livro de S. Cipriano – O Gigante e o Verdadeiro Capa de Aço*, Dinalivro, Lisboa, 1987.

MOREIRA, Adriano, *Teoria das Relações Internacionais*, Almedina, Coimbra, 1999.

MOURA, S., «As Vítimas de Crimes: Contributo para um Debate Transdisciplinar», *Revista do Ministério Público*, 2005.

- MOSCOVICI, S., *A Representação Social da Psicanálise*, Zarpar, Rio de Janeiro, 1976.
- MOSCOVICI, S., «Notes towards a description of social representations» *European Journal of Social Psychology*, 18, 1988.
- NASH, K., «Between Citizenship and Human Rights», *Sociology*, 43, 2009.
- NAZARETH, J. Manuel, *Princípios e Métodos de Análise da Demografia Portuguesa*, Editorial Presença, Lisboa, 1988.
- NETTLER, G., *Explaining Crime*, McGraw-Hill, New York, 1978.
- NEVES, Ana, «Medo do Crime e Insegurança Urbana», *Polícia e Justiça*, Janeiro-Junho 2005, III Série, n.º 5, Coimbra Editora, Coimbra, 2005.
- NOGUEIRA, C., *Bourdieu e a Educação*, Autêntica, Belo Horizonte, 2004.
- NOLL, J.; TRICKETT, P.; PUTTMAN, F., «A Prospective Investigation of The Impact of Child Sexual Abuse», em *The Journal of Psychology*, 135, 2003.
- NONCHEVA, V.; MENDES, A.; SILVA, E.; SANTOS, J. - «Canonical Correlation Analysis in Variable Aggregation in DEA», Em PÓVOA, Ana P.B. e SALEMA, Maria I.G., *Livro de Actas – Congresso IO2009*, FCT-UNL, Lisboa, 2009.
- OATLEY, K.; JENKINS; J. M., *Compreender as Emoções*, Instituto Piaget, Lisboa, 2002.
- OLIVEIRA, António d', *Criminalidade e Comportamento*, Livraria Aillaud e Bertrand, Lisboa, 1918.
- PASCOAL, Isabel, *Poesia Lírica – Luís de Camões*, Editora Ulisseia, Lousã, 1984.
- PAULINO, Mauro, *Abusadores Sexuais de Crianças – A Verdade Escondida*, Prime Books, Lisboa, 2009.
- PAIS, Elza, *Homicídio Conjugal em Portugal*, Hugin, Lisboa, 1998.
- PAIS, Elza, «Violência Doméstica – Perfil da Prevenção e da Intervenção em Portugal», *Polícia e Justiça*, III Série, Número Especial Temático, Coimbra Editora, Coimbra, 2004.
- PEIXOTO, Alberto, *Criminalidade e Motivação – O caso de Ponta Delgada*, Blu Edições, Ponta Delgada, 2003.

- PEIXOTO, Alberto, *Cartografia dos Medos*, DRJEFP-PSP, Ponta Delgada, 2004.
- PEIXOTO, Alberto, *Dependências e Outras Violências...*, DRJEFP-PSP, Ponta Delgada, 2005.
- PEIXOTO, Alberto, «Violência Sexual: Vítimas e Agressores», *Politeia*, Ano II, n.º 1, Janeiro-Junho, Almedina, Coimbra, 2005,
- PEIXOTO, Alberto, *Imigrantes em Portugal: Que Propensão Criminal?*, Edições Macaronésia, Ponta Delgada, 2008.
- PEIXOTO, Alberto, *Dependências e Outras Violências – Estudo Comparado 2004 -2009*, Edições Macaronésia, Ponta Delgada, 2010.
- PENEDO, Cristina Carmona, *O Crime nos Media*, Livros Horizonte, Lisboa, 2003.
- PEREIRA, Filipa Sousa, «Violência Doméstica», *Polícia e Justiça*, III Série, Número Especial Temático, Coimbra Editora, Coimbra, 2004.
- PINTO, Amâncio da Costa, *Metodologia da Investigação Psicológica*, Edições Jornal de Psicologia, 1990.
- PIRES, Rui Pena, «Uma teoria dos processos de integração», *Sociologia – Problemas e Práticas*, nº 30, 1999.
- QUID NOVI, *Os Rostos do Crime*, Diário de Notícias, Porto, 1998.
- QUIVY, R.; CAMPENHOUDT, L., *Manual de Investigação em Ciências Sociais*, Gradiva, Lisboa, 1998.
- RAMONET, Ignacio, *A Tirania da Comunicação*, Campo das Letras, Porto, 1999.
- RAMOS, José, *No Ar - Live On Paper*, Temas e Debates, Lisboa, 2005.
- RAVEAU, François, «Ethnicité, Migrations et Minorités», in *L'éducation multiculturelle*, OCDE, Paris, 1997.
- RIEFFEL, Rémy, *Sociologia dos Media*, Porto Editora Lda, Porto, 2003.
- RILLAER, J. V., *L'Agressivité Humaine*, Ed. Pierre Mardaga, Liège, 1988.
- ROBERT, Philippe, *O Cidadão o Crime e o Estado*, Editorial Notícias, Lisboa, 2002.

ROCHA, Gilberta; LALANDA, Piedade, (coords), *A Violência Doméstica na Região Autónoma dos Açores – Estudo Sócio-Criminal*, Direcção Geral da Administração Interna, Lisboa, 2011.

ROCHÉ, Sebastien, *La Société incivili. Qu'est-ce que L'Insecurité*, Éditions du Seuil, Paris, 1996.

RODRIGUES, José Damião, «Criminalidade e violência em Ponta Delgada no final do Antigo Regime (1706-1817)», *Colóquio Comemorativo dos 450 anos da Cidade de Ponta Delgada*, UA, CMPDL, Ponta Delgada, 1999.

RODRIGUES, N., *Vitimização Sexual nas Relações com os Pares em Mulheres Adolescentes e Jovens: Prevalência e Crenças Relacionadas com Vitimação*, Delegação Regional do Alentejo: Associação para o Planeamento da Família, 2007.

RODRIGUEZ M. L., *Victimologia: Estudio de la Victima*, Editorial Porrúa, S.A., México, 2007.

RUFFIÉ, Jacques, *O Sexo e a Morte*, Publicações Dom Quixote, Lisboa, 1987.

RUSSEL, D., *Sexual Exploitation*, Sage Publications, Californie, 1984.

SÁ, Jorge Vasconcelos, *Portugal a Voar baixinho: um país à procura da convergência real*, Lisboa, Verbo, 1999.

SÁ, Jorge, RETO, Luís, *Voxpopuli*, Bertrand Editora, Lisboa, 2002.

SALTER, A., *Pedofilia e outras agressões sexuais*, Editorial Presença, Lisboa, 2003.

SANCHÉZ, Jesus-Maria S., «Os Indesejados como Inimigos: a Exclusão de Seres Humanos do Status Personae», *Revista Portuguesa de Ciência Criminal*, Ano 16, n.º 1 Janeiro-Março 2006, Coimbra Editora, Coimbra, 2006.

SANI, Ana Isabel, «Abuso Sexual de Crianças: Características e Dinâmicas», *Polícia e Justiça*, III Série, Número Especial Temático, Coimbra Editora, Coimbra, 2004.

SANTOS, Boaventura de Sousa (dir.), *Portugal: Um retrato Singular*, Afrontamento, Porto, 1993.

SANTOS, Boaventura de Sousa; SANTOS, Ana Cristina; DUARTE, Madalena, BARRADAS, Carlos; ALVES Magda, *Cometi um crime? Representações sobre a (i)legalidade do aborto*, Edições Afrontamento, Porto, 2010.

SANTOS, Cláudia, «Mediação Penal, a Justiça Restaurativa e o Sistema Criminal – Algumas Reflexões Suscitadas pelo Anteprojecto que Introduce a Mediação Penal “de Adultos” em Portugal», *Revista Portuguesa de Ciência Criminal*, Ano 16, n.º 1 Janeiro-Março 2006, Coimbra Editora, Coimbra, 2006.

SANTOS, Jorge Costa, «Prova Médica: que Prova?», em FRADE, Alice, Marques, António M., (orgs.), *Abusos Sexuais em Crianças e Adolescentes*, Associação para o Planeamento da Família, Lisboa, 1997.

SARTRE, Jean-Paul; FERREIRA, Vergílio, *O Existencialismo é um Humanismo*, Editorial Presença, Lisboa, 1978.

SCHNAPPER, Dominique, *A Compreensão Sociológica*, Gradiva, Lisboa, 2000.

SFEZ, Lucien, *A comunicação*, Instituto Piaget, Lisboa, 1991.

SHIPMAN, Pat, *A Evolução do Racismo*, Circulo de Leitores, Lisboa, 1994.

SILVA, A. S.; PINTO, J. M., (orgs.) *Metodologia das Ciências Sociais*, Edições Afrontamento, Porto, 2003.

SILVA, Helena R., *Crime e Punição – As Melhores Citações*, Edição de Autor, Braga, 2004.

SILVA, Manuel Carlos Ferreira, *Resistir e Adaptar-se – Constrangimentos e Estratégias Camponesas no Noroeste de Portugal*, Edições Afrontamento, Porto, 1997.

SILVEIRA, Carla; NUNES, António, *Justiça, Comunicação Social e Poder*, Livros Horizonte, Lisboa, 2000.

SOARES, José Brito, «Violentar Menores ou o Abuso de Menores», Janeiro-Junho, *Polícia e Justiça*, III Série, n.º 7, Coimbra Editora, Coimbra, 2006.

SOCINOVA/CESNOVA, *Inquérito Violência de Género – Região Autónoma dos Açores*, Volume I e II, Universidade Nova de Lisboa, 2009. (Policopiado)

SOS RACISMO, *A Imigração em Portugal*, Sodilivros, Lisboa, 2002.

STANCIU, Vasile V., *Les Droits de la Vitime*, Presses Universitaires de France, Paris, 1985.

TAJFEL, H., *Grupos Humanos e Categorias Sociais*, Livros do Horizonte, Lisboa, 1982.

TAVARES, L.; MATEUS, A.; CABRAL, Francisco, *Reformar Portugal*, Oficina do Livro, Lisboa, 2002.

TEIXEIRA, João Marques, *Comportamento Criminal*, Vale & Vale Lda, Linda a Velha, 2000.

THOMAS, John, F.; ZNANIECKI, Florian, *The Polish Peasant in Europe and America*, E. Zaretsky (org.), University of Illinois Press, Chicago, (reimpresso)1984.

VALA, Jorge (org.), *Novos Racismos. Perspectivas Comparativas*, Celta, Oeiras, 1999.

VALA, Jorge, «Representações Sociais e Psicologia Social do Conhecimento Quotidiano», *Psicologia Social*, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 2002.

VARELA, F., «The creative circle: sketches on the natural history of circularity», em P. Watzlawick (ed.), *The Inventive Reality*, Nova Iorque, 1984.

VIEGAS, José Manuel Leite; COSTA, António Firmino, *Portugal Que Modernidade?*, Celta, Oeiras, 1998.

VIEIRA, Fernando, «A Violência na sua Interface Jurídico-Psiquiátrica», *Direito da Medicina - I*, Centro de Direito Biométrico da Faculdade de Direito de Coimbra, Coimbra Editora, Coimbra, 2002.

VON HENTIG, *The Criminal and his Victim*, New Haven Yale University Press, 1948.

WACQUANT, Loïc, *As Prisões da Miséria*, Celta, Lisboa, 2000.

WARD, T.; GREEN, P., «Legitimacy, Civil Society, and State Crime», *Social Justice*, 27, 2000.

WEBER, Max, *A Ética Protestante e o Espírito Capitalista*, Ed. Presença, Lisboa, 1983.

WEBER, Max, *Economia y Sociedad*, Fondo da Cultura Económica, México, 1993.

WERKENTIN, F., *Über die 'positiven' Seiten des Verbrechens – oder dei Folgen einer Glose in der Westlichen Kriminalsoziologie*, KJ, 1972.

WINTER. D. G., *The power motive*, Free Press, New York, 1973.

ZELDIN, Theodore, *História Íntima da Humanidade*, Círculo de Leitores, 1997.

ZIEGLER, Jean, *Os Senhores do Crime*, Terramar, Lisboa, 1999.

ZIEGLER, Jean, *Os Novos Senhores do Mundo e os Seus Opositores*, Terramar, Lisboa, 2003.

ZIMBARDO, P., *The Lucifer Effect. How Good People Turn Into Evil*, Rider, London, 2007.

FONTES

Fontes jornalísticas:

Jornal Açoriano Oriental

Jornal Diário dos Açores

Jornal Correio da Manhã

Jornal Diário de Notícias

Jornal Diário de Notícias – Madeira

Jornal Expresso das Nove

Jornal Jornal de Notícias

Jornal Público

Revista National Geographic

Revista Visão

Fontes estatísticas:

Relatório Anual de Segurança Interna 2004.

Relatório Anual de Segurança Interna 2005.

Relatório Anual de Segurança Interna 2006.

Relatório Anual de Segurança Interna 2007.

Relatório Anual de Segurança Interna 2008.

Relatório Anual de Segurança Interna 2009.

Relatório, *Violência Doméstica 2007-2008*, Direcção-Geral de Administração Interna.

Fontes Jurídicas:

Código Penal 2007

Código de Processo Penal 2007

Lei 32/2004 de 29 de Julho (Lei do apoio judiciário)

ÍNDICE DE FIGURAS, MAPAS E QUADROS

	Página
ÁRVORES DECISÃO	
Árvore de decisão n.º 1 Relações multivariadas do medo de ser vítima de crime	149
Árvore de decisão n.º 2 Relações multivariadas entre o estilo de vida e a vitimização criminal	184
Árvore de decisão n.º 3 Relações multivariadas com a crença na prática da Violência	204
Árvore de decisão n.º 4 Relações multivariadas com as consequências da vitimização criminal	226
Árvore de decisão n.º 5 Relações multivariadas com a discriminação das vítimas	237
Árvore de decisão n.º 6 Relações multivariadas com os riscos da vitimização	258
Árvore de decisão n.º 7 Relações multivariadas com a prevenção da vitimização	275
FIGURAS	
Figura n.º 1 Representação da variação da culpa em função da consciência (Síntese do Autor)	22
Figura n.º 2 Simbiose das representações sociais (Representação do autor)	42
Figura n.º 3 Medos mais referenciados pela população de S. Miguel-Açores (Representação do autor)	43
Figura n.º 4 Representação do ciclo da persistência do trauma de vitimização (Representação do autor)	103
Figura n.º 5 Representação do denominado <i>ciclo mortífero</i> de José Gil (Representação do autor)	157
Figura n.º 6 Traços constituintes do ciclo infernal ao nível da motivação da prática criminal (Síntese do autor)	158
Figura n.º 7 Síntese explicativa da emergência da violência (Síntese do autor)	195
Figura n.º 8 Factores influenciadores da capacidade de reacção a episódio de vitimização (Representação do Autor)	206
MAPAS	
Mapa n.º 1 Distribuição anual média dos crimes denunciados em Portugal por distritos e regiões	89
Mapa n.º 2 Distribuição anual média de crimes denunciados por ilhas, nos Açores	91
Mapa n.º 3 Distribuição anual média de crimes denunciados por ilhas, na Madeira	93
QUADROS	
Quadro n.º 1 População inquirida segundo as habilitações literárias	75
Quadro n.º 2 Número de crimes denunciados e de vítimas directas estimadas pelo autor, em Portugal, de 2000 a 2009	82
Quadro n.º 3 Taxa de denúncia das vítimas de crime	84
Quadro n.º 4 Número de crimes totais praticados em Portugal e de vítimas reais directas estimados pelo autor, em Portugal, de 2005 a 2009	85
Quadro n.º 5 Motivação da não denúncia dos crimes por parte das vítimas que os vivenciaram	86
Quadro n.º 6 Número de crimes denunciados por cada 1 000 habitantes, por Estados na Europa dos 15	87
Quadro n.º 7 Número de crimes denunciados nas Regiões Autónomas dos Açores e Madeira de 2000 a 2009	92
Quadro n.º 8 Taxas de vitimização da população inquirida, por regiões	97

Quadro n.º 9 Taxas de denúncia das vitimizações praticadas contra a população inquirida, por regiões	98
Quadro n.º 10 Motivações da não denúncia das vitimizações praticadas contra a população inquirida, por regiões	99
Quadro n.º 11 Taxas de vitimização reincidente praticadas contra a população inquirida, por regiões	101
Quadro n.º 12 Tempo médio de permanência do trauma da vitimização nas vítimas, por regiões	102
Quadro n.º 13 Prevalência das regularidades de consumo de álcool, por regiões	104
Quadro n.º 14 Prevalência do consumo regular de drogas, por regiões	105
Quadro n.º 15 Classificação das relações de vizinhança, por regiões	106
Quadro n.º 16 Prática da violência física auto-revelada, por regiões	106
Quadro n.º 17 Prática auto-revelada de furtos, por regiões	107
Quadro n.º 18 Prática auto-revelada de furtos em estabelecimentos comerciais, por regiões	108
Quadro n.º 19 Prática auto-revelada de condução sob influência de álcool, por regiões	108
Quadro n.º 20 Prevalência da vitimização entre familiares dos inquiridos, por regiões	110
Quadro n.º 21 Frequência da prevalência de familiares detidos pelas polícias, por regiões	110
Quadro n.º 22 Avaliação da segurança da rua de residência dos inquiridos, por regiões	112
Quadro n.º 23 Frequências do medo de vitimização criminal, por regiões	112
Quadro n.º 24 Frequência de recordações de violência doméstica entre familiares, por regiões	113
Quadro n.º 25 Frequências de vitimização de violência física, por regiões	114
Quadro n.º 26 Frequências de vitimização de furto/roubo, por regiões	115
Quadro n.º 27 Frequências do recurso à violência para resolução de problemas pessoais, por regiões	115
Quadro n.º 28 Quantificação do tempo que decorreu desde o último recurso à violência para resolução de problemas pessoais, por regiões	116
Quadro n.º 29 Frequências do recurso à violência para resolução de problemas no trabalho, por regiões	116
Quadro n.º 30 Quantificação do tempo que decorreu desde o último recurso à violência para resolução de problemas no trabalho, por regiões	117
Quadro n.º 31 Quantificação do tempo que decorreu desde o último episódio de violência praticado contra a vítima, por regiões	118
Quadro n.º 32 Tipo de violência sofrida pelas vítimas, por regiões	118
Quadro n.º 33 Prática religiosa, por regiões	119
Quadro n.º 34 Caracterização do sentimento de felicidade da população, por regiões	120
Quadro n.º 35 Caracterização da relação com os outros, por regiões	121
Quadro n.º 36 Rendimentos mensais da população, por regiões	123
Quadro n.º 37 Taxa de vitimização criminal ao longo da vida	128
Quadro n.º 38 Frequência do medo de ser vítima de um crime que a população inquirida afirmou possuir	128
Quadro n.º 39 Frequência do medo de ser vítima de um crime e a experiência de vivência da vitimização, entre a população inquirida	129
Quadro n.º 40 Frequência do medo de ser vítima de um crime segundo o género, entre a população inquirida	130
Quadro n.º 41 Frequência do medo de ser vítima de um crime por grupos etários, entre a população inquirida	132
Quadro n.º 42 Frequência do medo de ser vítima de um crime segundo o estado civil da população inquirida	133
Quadro n.º 43 Frequência do medo de ser vítima de um crime segundo as relações de vizinhança entre a população inquirida	134
Quadro n.º 44 Frequência do medo de ser vítima de um crime segundo os hábitos de trabalho entre a população inquirida	135

Quadro n.º 45 Frequência do medo de ser vítima de um crime segundo a prática religiosa, entre a população inquirida	136
Quadro n.º 46 Frequência do medo de ser vítima de um crime segundo o recurso à prática da violência, entre a população inquirida	136
Quadro n.º 47 Frequência do medo de ser vítima de um crime e o sentimento de felicidade, entre a população inquirida	138
Quadro n.º 48 Frequência do medo de ser vítima de um crime e a relação com os outros, entre a população inquirida	139
Quadro n.º 49 Frequência do medo da vitimização criminal e o sentimento de discriminação, entre a população inquirida	140
Quadro n.º 50 Frequência do medo de ser vítima de um crime e a regularidade de consumo de álcool, entre a população inquirida	141
Quadro n.º 51 Frequência da vitimização criminal e a regularidade de consumo de álcool, entre a população inquirida	142
Quadro n.º 52 Frequência do medo de ser vítima de um crime e a regularidade de consumo de droga, entre a população inquirida	142
Quadro n.º 53 Frequência da vitimização criminal e a regularidade de consumo de droga, entre a população inquirida	143
Quadro n.º 54 Frequência da vitimização criminal e a avaliação da segurança da habitação, entre a população inquirida	144
Quadro n.º 55 Frequência do medo da vitimização criminal e a existência de elementos de segurança da habitação, entre a população inquirida	145
Quadro n.º 56 Frequência da vitimização criminal e a existência de elementos de segurança da habitação, entre a população inquirida	146
Quadro n.º 57 Frequência do medo da vitimização criminal e os rendimentos mensais, entre a população inquirida	147
Quadro n.º 58 As relações de vizinhança e a frequência de vitimização entre a população inquirida	163
Quadro n.º 59 Auto-revelação da prática de agressão contra terceiros entre a população inquirida	164
Quadro n.º 60 Auto-revelação da prática de furto contra terceiros entre a população inquirida	164
Quadro n.º 61 Auto-revelação da prática de furto em estabelecimento comercial, entre a população inquirida	165
Quadro n.º 62 Auto-revelação da prática de agressão sexual contra terceiros entre a população inquirida	166
Quadro n.º 63 Auto-revelação da prática de condução de veículo sem habilitação legal, entre a população inquirida	167
Quadro n.º 64 Auto-revelação da exploração de mão-de-obra, entre a população inquirida	168
Quadro n.º 65 Auto-revelação da prática de condução de veículo motorizado sob influência de álcool, entre a população inquirida	168
Quadro n.º 66 Frequência percentual de episódios auto-revelados da prática de crimes e a frequência de denúncia às autoridades, entre a população inquirida	170
Quadro n.º 67 Avaliação dos hábitos de trabalho entre a população inquirida	171
Quadro n.º 68 Frequência da vivência da ruptura afectiva durante a infância, entre a população inquirida	172
Quadro n.º 69 Frequência do consumo de álcool, entre a população inquirida	173
Quadro n.º 70 Frequência do consumo de drogas, entre a população inquirida	174
Quadro n.º 71 Tipos de drogas consumidas, entre a população inquirida	175
Quadro n.º 72 Frequência de familiares vítimas de crime, entre a população inquirida	175
Quadro n.º 73 Taxa de denúncia dos crimes de que os familiares foram vítimas, entre a população inquirida	176
Quadro n.º 74 Recordações de episódios de violência entre os familiares, entre a população inquirida	177
Quadro n.º 75 Frequência da vitimização entre a população inquirida e a existência de recordações de violência entre os familiares	178
Quadro n.º 76 Prática religiosa, entre a população inquirida	178
Quadro n.º 77 Propensão para a vitimização criminal, segundo o estado civil, entre a população inquirida	179

inquirida	
Quadro n.º 78 Profissões exercidas pela população inquirida	181
Quadro n.º 79 Vínculos profissionais, entre a população inquirida	182
Quadro n.º 80 Rendimentos mensais auferidos pela população inquirida	183
Quadro n.º 81 Frequência do recurso à violência para resolução de problemas pessoais, entre a população inquirida	196
Quadro n.º 82 O recurso à violência para resolução de problemas pessoais, entre a população inquirida, no tempo	197
Quadro n.º 83 Frequência do recurso à violência para resolução de problemas no local de trabalho, entre a população inquirida	197
Quadro n.º 84 O recurso à violência para resolução de problemas no local de trabalho, entre a população inquirida, no tempo	198
Quadro n.º 85 Vitimização violenta ao longo da vida, entre a população inquirida, no tempo	199
Quadro n.º 86 Vitimização violenta ao longo da vida, entre a população inquirida, no tempo e por género	199
Quadro n.º 87 Tipologia da vitimização violenta ao longo da vida, entre a população inquirida	200
Quadro n.º 88 Tipologia da vitimização violenta ao longo da vida, entre a população inquirida, segundo o género	201
Quadro n.º 89 Síntese de reacções emocionais, físicas e comportamentais face à vitimização segundo Lagerbäck Björn (Adaptado pelo autor)	207
Quadro n.º 90 Vontade de mudar de residência depois da vitimização criminal entre a população inquirida	213
Quadro n.º 91 Vontade de deixar de frequentar determinados locais depois da vitimização criminal entre a população inquirida	214
Quadro n.º 92 Vontade de deixar de frequentar determinados locais depois da vitimização criminal entre a população inquirida	214
Quadro n.º 93 Valorização da casa como local seguro depois da vitimização criminal entre a população inquirida	215
Quadro n.º 94 Vontade de deixar de frequentar certas partes da cidade depois da vitimização criminal entre a população inquirida	215
Quadro n.º 95 Consequências do episódio de vitimização criminal entre a população inquirida	216
Quadro n.º 96 Alterações comportamentais como consequência do episódio de vitimização criminal entre a população inquirida	217
Quadro n.º 97 Alterações comportamentais como consequência do episódio de vitimização criminal entre a população inquirida, segundo o género	219
Quadro n.º 98 Tempo que levou o desaparecimento das reacções/traumas resultantes do episódio de vitimização criminal entre a população inquirida	219
Quadro n.º 99 Tempo que levou o desaparecimento das reacções/traumas resultantes do episódio de vitimização criminal entre a população inquirida, segundo o género	221
Quadro n.º 100 Avaliação da segurança da rua de residência da população inquirida	221
Quadro n.º 101 Identificação dos motivos de insegurança da rua de residência da população inquirida	222
Quadro n.º 102 Identificação dos problemas da rua de residência da população inquirida	223
Quadro n.º 103 A vontade de mudança de residência devido à insegurança, entre a população inquirida	224
Quadro n.º 104 A vontade de mudança de cidade devido à insegurança, entre a população inquirida	225
Quadro n.º 105 Frequência do sentimento de discriminação entre a população inquirida	231
Quadro n.º 106 Motivações do sentimento de discriminação entre a população inquirida	231
Quadro n.º 107 Frequência do sentimento de discriminação entre a população inquirida, segundo o género	233
Quadro n.º 108 Frequência do sentimento de discriminação entre a população inquirida, segundo a idade	234
Quadro n.º 109 Avaliação do apoio institucional recebido pelas vítimas entre a população inquirida	235
Quadro n.º 110 Avaliação do apoio institucional recebido pelas vítimas, entre a população inquirida	235

inquirida, segundo o género	
Quadro n.º 111 Propensão para a vitimização, entre a população inquirida, segundo o género	239
Quadro n.º 112 Propensão para a vitimização, entre a população inquirida, segundo a idade	239
Quadro n.º 113 Propensão para a vitimização, entre a população inquirida, segundo as habilitações literárias	241
Quadro n.º 114 Propensão para a vitimização recidente entre a população inquirida, segundo as habilitações literárias	242
Quadro n.º 115 Propensão para a vitimização recidente entre a população inquirida	242
Quadro n.º 116 Propensão para a vitimização recidente entre a população inquirida, segundo o género	243
Quadro n.º 117 Propensão para a vitimização recidente entre a população inquirida, segundo a idade	243
Quadro n.º 118 Idade em que ocorreu o primeiro episódio de vitimização entre a população inquirida	244
Quadro n.º 119 Idade em que ocorreu o último episódio de vitimização entre a população inquirida	245
Quadro n.º 120 Propensão para a vitimização entre a população inquirida, segundo a prática religiosa	247
Quadro n.º 121 Propensão para a vitimização entre a população inquirida, segundo a realização profissional	247
Quadro n.º 122 Propensão para a vitimização, entre a população inquirida, segundo os rendimentos mensais	248
Quadro n.º 123 Propensão para a vitimização entre profissões com diferentes níveis de stress	249
Quadro n.º 124 Propensão para a vitimização segundo os hábitos de consumo excessivo de álcool, nos Açores	250
Quadro n.º 125 Propensão para a vitimização segundo os hábitos de consumo de drogas, nos Açores	251
Quadro n.º 126 Propensão para a vitimização recidente segundo o estado civil, entre a população inquirida	252
Quadro n.º 127 Propensão para a vitimização recidente e as recordações de violência no seio da família, entre a população inquirida	253
Quadro n.º 128 Propensão para a vitimização e a caracterização pessoal entre a população inquirida	255
Quadro n.º 129 Propensão para a vitimização e a relação com os outros entre a população inquirida	256
Quadro n.º 130 Propensão para a vitimização e o sentimento de discriminação, entre a população inquirida	257
Quadro n.º 131 Avaliação da segurança da habitação/estabelecimento entre a população inquirida	266
Quadro n.º 132 Frequências da existência de elementos de segurança existentes na habitação/estabelecimento entre a população inquirida	266
Quadro n.º 133 Vitimização por agressão física entre a população inquirida	268
Quadro n.º 134 Vitimização por furto/roubo entre a população inquirida	268
Quadro n.º 135 Vitimização sexual entre a população inquirida	269
Quadro n.º 136 Vitimização por exploração laboral entre a população inquirida	270
Quadro n.º 137 Vitimização e conhecimento dos casos pelas autoridade entre a população inquirida	272
Quadro n.º 138 Propostas de apoio às vítimas de crime para diminuir o sofrimento, apresentadas pela população inquirida	273
Quadro n.º 139 Fórmula de cálculo da probabilidade de vitimização	283
Quadro n.º 140 Tábua de prognose elaborada segundo os indicadores potenciadores da propensão para a vitimização, recolhidos no <i>inquérito à propensão para a vitimização</i>	295
Quadro n.º 141 Grelha de análise da tábua de prognose da vitimização	296
Quadro n.º 142 Grelha de avaliação do trauma da vitimização segundo as reacções emocionais, físicas e comportamentais, identificadas por Lagerbäck Björn (Adaptado pelo autor)	298
Quadro n.º 143 Grelha comparativa de conclusões de estudos sobre violência doméstica	399

Quadro n.º 144 Análise de conteúdos jornalísticos sobre vitimização	401
Quadro n.º 145 Prevalência do consumo de cannabis na UE dos 15	402
Quadro n.º 146 Sistematização universal da vitimização	403
Quadro n.º 147 Grelha de <i>avaliação de trauma de vitimização</i> da vítima I	404
Quadro n.º 148 Grelha de <i>prognose de vitimização geral</i> da vítima I	405
Quadro n.º 149 Grelha de <i>avaliação de trauma de vitimização</i> da vítima II	406
Quadro n.º 150 Grelha de <i>prognose de vitimização geral</i> da vítima II	407
Quadro n.º 151 Grelha de <i>avaliação de trauma de vitimização</i> da vítima III	408
Quadro n.º 152 Grelha de <i>prognose de vitimização geral</i> da vítima III	409
Quadro n.º 153 Grelha de <i>avaliação de trauma de vitimização</i> da vítima IV	410
Quadro n.º 154 Grelha de <i>prognose de vitimização geral</i> da vítima IV	411

Anexos

ANEXO 1

DECISÃO-QUADRO DO CONSELHO

**de 15 de Março de 2001 relativa ao estatuto da vítima em processo penal
(2001/220/JAI)**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, e, nomeadamente, o seu artigo 31.º e o n.º 2, alínea b), do seu artigo 34.º,

Tendo em conta a iniciativa da República Portuguesa (1),

Tendo em conta o parecer do Parlamento Europeu (2),

Considerando o seguinte:

(1) De acordo com o plano de acção do Conselho e da Comissão sobre a melhor forma de aplicar as disposições do Tratado de Amesterdão relativas à criação de um espaço de liberdade, de segurança e de justiça, nomeadamente com o ponto 19 e a alínea c) do ponto 51, no prazo de cinco anos após a entrada em vigor do Tratado, a questão do apoio às vítimas deverá ser abordada através da realização de um estudo comparativo dos regimes de indemnização das vítimas e deverá ser avaliada a viabilidade de tomar medidas no âmbito da União Europeia.

(2) Em 14 de Julho de 1999, a Comissão apresentou ao Parlamento Europeu, ao Conselho e ao Comité Económico e Social, a comunicação intitulada "Vítimas da criminalidade na União Europeia - Reflexão sobre as normas e medidas a adoptar". O Parlamento Europeu aprovou uma resolução relativa à comunicação da Comissão, em 15 de Junho de 2000.

(3) Nas conclusões do Conselho Europeu de Tampere, de 15 e 16 de Outubro de 1999, em particular no ponto 32, estabelece-se que deverão ser elaboradas normas mínimas sobre a protecção das vítimas da criminalidade, em especial sobre o seu acesso à justiça e os seus direitos de indemnização por danos, incluindo custas judiciais. Além disso, deverão ser criados programas nacionais para financiar medidas, públicas e não governamentais, de assistência e protecção das vítimas.

(4) Os Estados-Membros devem aproximar as suas disposições legislativas e regulamentares na medida do necessário para realizar o objectivo de garantir um nível elevado de protecção às vítimas do crime, independentemente do Estado-Membro em que se encontrem.

(5) As necessidades da vítima devem ser consideradas e tratadas de forma abrangente e articulada, evitando soluções parcelares ou incoerentes que possam dar lugar a uma vitimização secundária.

(6) Por esta razão, o disposto na presente decisão-quadro não se limita a tutelar os interesses da vítima no âmbito do processo penal *stricto sensu*, abrangendo igualmente determinadas medidas de apoio às vítimas, antes ou depois do processo penal, que sejam susceptíveis de atenuar os efeitos do crime.

(7) As medidas de apoio às vítimas do crime, nomeadamente as disposições em matéria de indemnização e mediação, não dizem respeito a soluções próprias do processo civil.

(8) É necessário aproximar as regras e práticas relativas ao estatuto e aos principais direitos da vítima, com particular relevo para o direito de ser tratada com respeito pela sua dignidade, o seu direito a informar e a ser informada, o direito a compreender e ser compreendida, o direito a ser protegida nas várias fases do processo e o direito a que seja considerada a desvantagem de residir num Estado-Membro diferente daquele onde o crime foi cometido.

(9) O disposto na presente decisão-quadro não impõe, porém, aos Estados-Membros a obrigação de garantir às vítimas um tratamento equivalente ao de parte no processo.

(10) É importante a intervenção de serviços especializados e organizações de apoio às vítimas, antes, durante e após o processo penal.

(11) É necessário dar formação adequada e correcta a todos aqueles que contactem com a vítima, o que é fundamental tanto para a vítima como para alcançar os objectivos do processo.

(12) Dever-se-á utilizar os mecanismos de coordenação existentes de pontos de contacto em rede nos Estados-Membros, seja no sistema judiciário, seja baseados em redes de organizações de apoio às vítimas,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO-QUADRO:

Artigo 1.º

Definições

Para efeitos da presente decisão-quadro, entende-se por:

a) "Vítima": a pessoa singular que sofreu um dano, nomeadamente um atentado à sua integridade física ou mental, um dano moral, ou uma perda material, directamente causadas por acções ou omissões que infrinjam a legislação penal de um Estado-Membro;

b) "Organização de apoio às vítimas": uma organização não governamental, legalmente estabelecida num Estado-Membro, cujas actividades de apoio a vítimas de crime sejam gratuitas e, exercidas de modo adequado, complementem a acção do Estado neste domínio;

c) "Processo penal": o processo penal na acepção da legislação nacional aplicável;

d) "Processo": o processo em sentido lato, ou seja, que inclui, além do processo penal propriamente dito, todos os contactos, relacionados com o seu processo, que a vítima estabeleça nessa qualidade com qualquer autoridade, serviço público ou organização de apoio às vítimas, antes, durante ou após o processo penal;

e) "Mediação em processos penais": a tentativa de encontrar, antes ou durante o processo penal, uma solução negociada entre a vítima e o autor da infracção, mediada por uma pessoa competente.

Artigo 2.º

Respeito e reconhecimento

1. Cada Estado-Membro assegura às vítimas um papel real e adequado na sua ordem jurídica penal. Cada Estado-Membro continua a envidar esforços no sentido de assegurar que, durante o processo, as vítimas sejam tratadas com respeito pela sua dignidade pessoal e reconhece os direitos e interesses legítimos da vítima, em especial no âmbito do processo penal.

2. Cada Estado-Membro assegura às vítimas particularmente vulneráveis a possibilidade de beneficiar de um tratamento específico, o mais adaptado possível à sua situação.

Artigo 3.º

Audição e apresentação de provas

Cada Estado-Membro garante à vítima a possibilidade de ser ouvida durante o processo e de fornecer elementos de prova.

Cada Estado-Membro toma as medidas adequadas para que as suas autoridades apenas interroguem a vítima na medida do necessário para o desenrolar do processo penal.

Artigo 4.º

Direito de receber informações

1. Cada Estado-Membro garante à vítima em especial, desde o seu primeiro contacto com as autoridades competentes para a aplicação da lei, o acesso às informações que forem relevantes para a protecção dos seus interesses, através dos meios que aquele considere apropriados e tanto quanto possível em línguas geralmente compreendidas. Estas informações são pelo menos as seguintes:

- a) O tipo de serviços ou de organizações a que pode dirigir-se para obter apoio;
- b) O tipo de apoio que pode receber;
- c) Onde e como pode a vítima apresentar queixa;
- d) Quais são os procedimentos subsequentes à queixa e qual o papel da vítima no âmbito dos mesmos;
- e) Como e em que termos poderá a vítima obter protecção;
- f) Em que medida e em que condições a vítima terá acesso a:
 - i) aconselhamento jurídico, ou
 - ii) apoio judiciário, ou

iii) qualquer outra forma de aconselhamento, se, nos casos referidos nas subalíneas i) e ii), a vítima a tal tiver direito.

g) Quais são os requisitos que regem o direito da vítima a indemnização;

h) Se for residente noutro Estado, que mecanismos especiais de defesa dos seus interesses pode utilizar.

2. Cada Estado-Membro assegura que a vítima seja informada, sempre que manifestar essa vontade:

a) Do seguimento dado à sua queixa;

b) Dos elementos pertinentes que lhe permita, em caso de pronúncia, ser inteirada do andamento do processo penal relativo à pessoa pronunciada por factos que lhe digam respeito, excepto em casos excepcionais que possam prejudicar o bom andamento do processo;

c) Da sentença do tribunal.

3. Os Estados-Membros tomam as medidas necessárias para assegurar que, pelo menos nos casos de perigo potencial para a vítima, quando a pessoa pronunciada ou condenada por essa infracção seja libertada, se possa decidir informar a vítima, se tal for considerado necessário.

4. Na medida em que comunique por sua própria iniciativa as informações a que se referem os n.os 2 e 3, o Estado-Membro assegura à vítima o direito de optar por não receber essas informações, salvo se a comunicação das mesmas for obrigatória, nos termos do processo penal aplicável.

Artigo 5.º

Garantias de comunicação

Cada Estado-Membro toma as medidas necessárias, em condições comparáveis às aplicadas ao arguido, para minimizar tanto quanto possível os problemas de comunicação, quer em relação à compreensão, quer em relação à intervenção da vítima na qualidade de testemunha ou parte num processo penal nos diversos actos determinantes desse processo.

Artigo 6.º

Assistência específica à vítima

Cada Estado-Membro assegura, gratuitamente nos casos em que tal se justifique, que a vítima tenha acesso ao aconselhamento, a que se refere o n.º 1, alínea f), subalínea iii), do artigo 4.º, sobre o seu papel durante o processo e, se necessário, ao apoio judiciário a que se refere o n.º 1, alínea f), subalínea ii), do artigo 4.º, quando tiver a qualidade de parte no processo penal.

Artigo 7.º

Despesas da vítima resultantes da sua participação no processo penal

Cada Estado-Membro proporciona, em conformidade com as disposições nacionais aplicáveis à vítima que intervenha na qualidade de parte ou testemunha, a possibilidade de ser reembolsada das despesas em que incorreu em resultado da sua legítima participação no processo penal.

Artigo 8.º

Direito à protecção

1. Cada Estado-Membro assegura um nível adequado de protecção às vítimas de crime e, se for caso disso, às suas famílias ou a pessoas em situação equiparada, nomeadamente no que respeita à segurança e protecção da vida privada, sempre que as autoridades competentes considerem que existe uma ameaça séria de actos de vingança ou fortes indícios de que essa privacidade poderá ser grave e intencionalmente perturbada.

2. Para o efeito, e sem prejuízo no n.º 4, cada Estado-Membro garante a possibilidade de adoptar, se necessário, no âmbito de um processo judicial, medidas adequadas de protecção da privacidade e da imagem da vítima, da sua família ou de pessoas em situação equiparada.

3. Cada Estado-Membro garante igualmente que o contacto entre vítimas e arguidos nos edifícios dos tribunais pode ser evitado, a não ser que o processo penal o

imponha. Quando necessário para aquele efeito, cada Estado-Membro providencia que os edifícios dos tribunais sejam progressivamente providos de espaços de espera próprios para as vítimas.

4. Quando for necessário proteger as vítimas, designadamente as mais vulneráveis, dos efeitos do seu depoimento em audiência pública, cada Estado-Membro assegura o direito de a vítima poder beneficiar, por decisão judicial, de condições de depoimento que permitam atingir esse objectivo por qualquer meio compatível com os seus princípios jurídicos fundamentais.

Artigo 9.º

Direito a indemnização no âmbito do processo penal

1. Cada Estado-Membro assegura às vítimas de infracção penal o direito de obter uma decisão, dentro de um prazo razoável, sobre a indemnização pelo autor da infracção no âmbito do processo penal, salvo se a lei nacional prever que, em relação a determinados casos, a indemnização será efectuada noutro âmbito.

2. Cada Estado-Membro toma as medidas necessárias para promover o esforço de indemnização adequada das vítimas por parte dos autores da infracção.

3. Salvo necessidade imposta pelo processo penal, os objectos restituíveis pertencentes à vítima e apreendidos no processo ser-lhe-ão devolvidos sem demora.

Artigo 10.º

Mediação penal no âmbito do processo penal

1. Cada Estado-Membro esforça-se por promover a mediação nos processos penais relativos a infracções que considere adequadas para este tipo de medida.

2. Cada Estado-Membro assegura que possam ser tidos em conta quaisquer acordos entre a vítima e o autor da infracção, obtidos através da mediação em processos penais.

Artigo 11.º

Vítimas residentes noutro Estado-Membro

1. Cada Estado-Membro assegura que as suas autoridades competentes estejam em condições de tomar as medidas adequadas para minorar as dificuldades que possam surgir quando a vítima residir num Estado diferente daquele em que foi cometida a infracção, em especial no que se refere ao andamento do processo penal. Para tal, essas autoridades devem designadamente estar em condições de:

- dar à vítima a possibilidade de prestar depoimento imediatamente após ter sido cometida a infracção,

- recorrer o mais possível às cláusulas relativas à videoconferência e à teleconferência, previstas nos artigos 10.o e 11.o da Convenção Europeia de auxílio judiciário mútuo em matéria penal, entre Estados-Membros da União Europeia, de 29 de Maio de 2000 (3), em relação à audição das vítimas que residam no estrangeiro.

2. Cada Estado-Membro assegura que a vítima de uma infracção num Estado-Membro que não seja o Estado-Membro onde reside possa apresentar queixa junto das autoridades competentes do respectivo Estado-Membro de residência, sempre que não tenha tido a possibilidade de o fazer no Estado-Membro onde foi cometida a infracção ou, em caso de infracção grave, quando não tiver desejado fazê-lo.

A autoridade competente junto da qual a queixa seja apresentada, na medida em que não tenha ela própria competência na matéria, deve transmiti-la sem demora à autoridade competente do território onde foi cometida a infracção. Essa queixa deve ser tratada em conformidade com o direito nacional do Estado em que foi cometida a infracção.

Artigo 12.º

Cooperação entre Estados-Membros

Cada Estado-Membro deve apoiar, desenvolver e melhorar a cooperação entre os Estados-Membros, de forma a facilitar uma defesa mais eficaz dos interesses da vítima no processo penal, quer essa cooperação assuma a forma de redes directamente ligadas ao sistema judiciário, quer de ligações entre as organizações de apoio às vítimas.

Artigo 13.º

Serviços especializados e organizações de apoio às vítimas

1. No âmbito do processo, cada Estado-Membro promove a intervenção dos serviços de apoio às vítimas, responsáveis pela organização do acolhimento inicial das vítimas e pelo apoio e assistência ulteriores, quer através de serviços públicos integrados por pessoas com formação específica neste domínio, quer através do reconhecimento e do financiamento de organizações de apoio às vítimas.

2. No âmbito do processo, cada Estado-Membro incentiva a intervenção das referidas pessoas ou de organizações de apoio às vítimas designadamente quanto:

- a) Ao fornecimento de informações à vítima;
- b) À prestação de apoio à vítima de acordo com as suas necessidades imediatas;
- c) Ao acompanhamento da vítima, se necessário e quando for possível, no processo penal;
- d) Ao apoio à vítima, a seu pedido, no termo do processo penal.

Artigo 14.º

Formação profissional das pessoas com intervenção no processo ou em contacto com a vítima

1. Cada Estado-Membro, por intermédio dos serviços públicos ou através de financiamento às organizações de apoio às vítimas, incentiva iniciativas que permitam às pessoas com intervenção no processo ou que contactem com a vítima, receber formação profissional adequada, com particular destaque para as necessidades dos grupos mais vulneráveis.

2. O disposto no n.º 1 aplica-se especialmente às polícias e operadores.

Artigo 15.º

Condições práticas relativas à situação da vítima no processo

1. Cada Estado-Membro apoia a criação progressiva, para todos os processos e, em particular, nas instalações das instituições onde se possam iniciar processos penais, das condições necessárias para tentar prevenir a vitimização secundária ou para evitar desnecessárias pressões sobre a vítima. Isto é particularmente relevante no que respeita ao

acolhimento inicial correcto da vítima e à criação de condições adequadas à sua situação nas instalações acima referidas.

2. Para efeitos da aplicação do n.o 1, cada Estado-Membro tem especialmente em conta os recursos existentes nos tribunais, nas polícias, nos serviços públicos e nas organizações de apoio às vítimas.

Artigo 16.º

Âmbito de aplicação territorial

A presente decisão-quadro é aplicável a Gibraltar.

Artigo 17.º

Execução

Os Estados-Membros devem pôr em vigor as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à presente decisão-quadro:

- até 22 de Março de 2006, no que se refere ao artigo 10.o,
- até 22 de Março de 2004, no que se refere aos artigos 5.o e 6.o,
- até 22 de Março de 2002, no que se refere às restantes disposições.

Artigo 18.º

Avaliação

A partir das datas a que se refere o artigo 17.o, os Estados-Membros devem transmitir ao Secretariado-Geral do Conselho e à Comissão o texto das disposições de transposição para o direito nacional das obrigações decorrentes da presente decisão-quadro. O Conselho avaliará, no prazo de um ano após cada uma das referidas datas, as medidas tomadas pelos Estados-Membros para cumprir o disposto na presente decisão-quadro, com base num relatório elaborado pelo Secretariado-Geral a partir da informação recebida dos Estados-Membros e num relatório escrito da Comissão.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

A presente decisão-quadro entra em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.

Feito em Bruxelas, em 15 de Março de 2001.

Pelo Conselho

O Presidente

M-I. Klingvall

(1) JO C 243 de 24.8.2000, p. 4.

(2) Parecer emitido em 12 de Dezembro de 2000 (ainda não publicado no Jornal Oficial).

(3) JO C 197 de 12.7.2000, p. 1.

ANEXO 2

**Direitos Humanos na Administração da Justiça - Protecção da Vítima
Aplicação da Declaração dos Princípios Básicos de Justiça Relativos às
Vítimas da Criminalidade e de Abuso de Poder (Resolução 1989/57 do Conselho
Económico e Social)**

O Conselho Económico e Social,

Considerando que a Assembleia Geral, na sua Resolução 40/34, de 29 de Novembro de 1985, adoptou a Declaração dos Princípios Básicos de Justiça Relativos às Vítimas da Criminalidade e de Abuso de Poder, que consta em anexo à dita resolução, e que foi aprovada pelo Sétimo Congresso das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes(92),

Recordando que foi solicitado aos Estados membros que tomassem as medidas necessárias para tornar efectivas as disposições da Declaração, de modo a garantir o respeito pelos direitos das vítimas da criminalidade e das vítimas de abuso de poder,

Tendo em conta a secção III da sua Resolução 1986/10, de 21 de Maio de 1986, na qual o Conselho recomenda a prestação de atenção constante à aplicação da Declaração, a fim de incentivar os Governos, as organizações intergovernamentais e não governamentais e os cidadãos em geral a cooperarem para assegurar a realização da justiça quanto às vítimas da criminalidade e para a promoção de uma acção integrada em favor das vítimas, aos níveis nacional, regional e internacional,

Tomando nota de que o primeiro relatório do Secretário-Geral sobre as medidas a tomar para aplicar a Declaração assinala vários domínios que requerem maior atenção(93),

Tomando nota com satisfação da adopção pelo Conselho da Europa, em 24 de Novembro de 1983 e em 17 de Setembro de 1987, respectivamente, da Convenção Europeia Relativa à Indemnização das Vítimas de Infracções Violentas e da recomendação sobre a assistência às vítimas e a prevenção da vitimização, bem como da criação, por certos Estados membros, de fundos nacionais para a indemnização das vítimas de infracções intencionais e não intencionais,

Considerando que a aplicação efectiva das disposições da Declaração, no que diz respeito às vítimas de abuso de poder, é, por vezes, prejudicada por problemas de competência e por dificuldades em identificar e impedir estes abusos, devido, nomeadamente, ao carácter transnacional da vitimização,

Tomando nota com satisfação dos importantes esforços desenvolvidos desde o Sétimo Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes para dar seguimento e aplicação prática à Declaração, e em particular, do relatório elaborado por um comité especial de peritos reunidos no Instituto Superior Internacional de Ciências Criminais de Siracusa (Itália), em Maio de 1986, e revisto aquando da realização em Milão (Itália), em Novembro e Dezembro de 1987, de um colóquio de importantes organizações não governamentais que trabalham nas áreas da prevenção do crime, da justiça penal e do tratamento dos delinquentes e das vítimas,

1. Recomenda que o Secretário-Geral pondere, sob reserva de disponibilização dos fundos extra-orçamentais necessários e após exame pelo Comité para a Prevenção do Crime e a Luta Contra a Delinquência, a possibilidade de elaboração, de publicação e de divulgação de um Guia dirigido aos profissionais da justiça penal e a outras pessoas que exerçam actividades afins, tendo em conta os trabalhos já realizados sobre esta matéria;
2. Recomenda igualmente que os Estados membros tomem as medidas necessárias para tornar efectivas as disposições da Declaração dos Princípios Básicos de Justiça Relativos às Vítimas da Criminalidade e de Abuso de Poder, mediante:
 - a) A adopção e a aplicação das disposições da Declaração pelo respectivo sistema judiciário nacional, em conformidade com as suas regras constitucionais e a sua prática jurídica interna;
 - b) A adopção de disposições legislativas que visem simplificar o acesso das vítimas ao sistema judiciário para a obtenção de reparação e de restituição;
 - c) O exame dos métodos utilizados para ajudar as vítimas, incluindo a reparação adequada do prejuízo ou do dano efectivamente sofrido e a identificação dos inconvenientes que eles comportam e dos meios de os superar, de forma a responder efectivamente às necessidades das vítimas;
 - d) A adopção de medidas adequadas para a protecção das vítimas em relação a atrasos, a calúnias ou a intimidações, durante ou na sequência de um processo penal ou de outro

tipo de processo relacionado com a infracção, incluindo os remédios eficazes quando tais abusos, calúnias ou intimidações se verificarem;

3. Recomenda ainda aos Estados membros, em colaboração com os serviços, instituições e organizações competentes, que procurem:

a) Fomentar a prestação de serviços de assistência e de socorro às vítimas da criminalidade, tendo devidamente em conta os diferentes sistemas sociais, culturais e jurídicos e a experiência adquirida na utilização dos diversos mecanismos e métodos de prestação de tais serviços, bem como o estado actual dos conhecimentos sobre a vitimização, nomeadamente os seus efeitos psicológicos, e a necessidade que daí decorre para as organizações que prestam tais serviços de oferecer ajuda às vítimas;

b) Dar a todos quantos prestam serviços às vítimas uma formação adequada que lhes permita adquirir as competências e a compreensão necessárias para ajudar as vítimas a enfrentarem os efeitos psicológicos da delinquência e a superar eventuais preconceitos, bem como fornecer-lhes informação prática;

c) Criar meios de comunicação eficazes entre todos os que trabalhem com as vítimas, organizar cursos e reuniões e divulgar informações, a fim de que essas pessoas estejam em condições de evitar que o funcionamento do sistema agrave os prejuízos sofridos pelas vítimas;

d) Assegurar-se de que as vítimas estejam informadas dos seus direitos e das possibilidades que lhes são abertas para a obtenção de reparação por parte do delincente, de um terceiro ou do Estado, bem como da marcha dos processos penais que lhes digam respeito e das eventuais possibilidades de participação que daí decorram;

e) Quando haja mecanismos oficiosos de solução de litígios, ou quando tais mecanismos tenham sido recentemente criados, velar, tanto quanto possível, tendo devidamente em conta os princípios jurídicos vigentes, para que os desejos e os sentimentos das vítimas sejam plenamente tomados em consideração e para que as vítimas obtenham, pelo menos, as mesmas vantagens que teriam obtido se tivessem utilizado o sistema oficial;

f) Estabelecer um programa de vigilância e de investigação que permita seguir de forma constante as necessidades das vítimas e verificar a eficácia dos serviços que lhes são prestados; este programa poderia prever a organização regular de reuniões e de conferências, durante as quais os representantes dos sectores competentes do sistema de justiça penal e de outros organismos de defesa dos interesses das vítimas examinariam se

a legislação existente, a prática e os serviços prestados às vítimas são adequados às necessidades destas;

g) Empreender estudos para determinar as necessidades das vítimas de crimes e delitos não denunciados e prestar-lhes os serviços adequados.

4. Recomenda que sejam tomadas todas as medidas apropriadas, aos níveis nacional, regional e internacional, para desenvolver a cooperação internacional em matéria penal, a fim de, nomeadamente, assegurar que as pessoas que tenham sido alvo de vitimização num outro Estado recebam uma ajuda eficaz, quer imediatamente após a perpetração do crime ou da infracção, quer aquando do seu regresso ao país de residência ou da nacionalidade, para a protecção dos seus interesses e para a obtenção de uma reparação ou de uma indemnização e de apoio, conforme o caso;

5. Reconhece a necessidade de desenvolver a parte B da Declaração e de estabelecer mecanismos internacionais para prevenir os abusos de poder e obter reparação em benefício das vítimas de tais abusos, quando os mecanismos nacionais se mostrem insuficientes, e recomenda que sejam tomadas as medidas adequadas para este efeito;

6. Solicita ao Secretário-Geral que organize, sob reserva de disponibilização dos fundos extra-orçamentais necessários, uma reunião de peritos que formularia propostas concretas para aplicação da Resolução 40/34 da Assembleia Geral e da Declaração dos Princípios Fundamentais de Justiça Relativos às Vítimas da Criminalidade e de Abuso de Poder, na medida em que estes documentos sejam aplicáveis ao abuso de poder, em tempo oportuno para que estas propostas possam ser submetidas ao Comité para a Prevenção do Crime e a Luta Contra a Delinquência e examinadas pelo Oitavo Congresso das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes.

15.^a sessão plenária

24 de Maio de 1989

ANEXO 3

**ENTREVISTAS AOS OPERADORES DO SISTEMA DE
JUSTIÇA**

Entrevista n.º 1

Entrevistado: Joana Marques Vidal

(Presidente da APAV e Procurador-Geral Adjunta no Tribunal de Contas - Secção Regional dos Açores)

1) Que visão possui sobre a dimensão da vitimização em Portugal e na Europa?

A visão que temos da vitimização em Portugal não é unívoca: se por um lado sabemos que o nosso país apresenta índices de criminalidade comparativamente baixos e em geral estáveis, denotando até uma ligeira tendência geral de decréscimo, a realidade com que a APAV mais frequentemente lida no dia-a-dia – a violência doméstica, que constitui mais de 80% dos nossos processos de apoio – tem contudo vindo a aumentar, claramente em contra-ciclo relativamente àquela tendência e revelando uma vertente particularmente grave: os elevados números de homicídios em contexto conjugal.

Temos observado recentemente um acréscimo de preocupação e de interesse pela situação das vítimas de crime e pelo seu papel no âmbito do processo penal, traduzido num esforço de promoção e protecção dos seus direitos e interesses verificável através das reformas legislativas empreendidas. Exemplos mais relevantes são as profundas alterações ao Código Penal em matérias como violência doméstica, crimes sexuais e crimes patrimoniais, a introdução no Código de Processo Penal de normas tendentes a garantir o respeito por alguns dos direitos fundamentais das vítimas, a regulamentação da lei de protecção de testemunhas, a maior abrangência dos mecanismos de indemnização pelo Estado às vítimas de crimes violentos, etc.

A presença da vítima na agenda política muito deve à consciencialização de cariz internacional que se vem verificando nos últimos anos, e que se reflecte na produção por diversas organizações – Nações Unidas, Conselho da Europa, União Europeia - de instrumentos jurídicos repositores dos direitos das vítimas. Contudo, e centrando-nos na realidade europeia, constata-se, através de diversos estudos e análises realizadas sobre esta matéria, em primeiro lugar uma profunda heterogeneidade, isto é, os estádios de

desenvolvimento no que concerne à consagração dos direitos das vítimas são extremamente díspares, desde países em que o tratamento destas matérias é incipiente – casos de Itália, Grécia, Espanha - a outros em que as vítimas são encaradas como uma prioridade política e em que, conseqüentemente, vêem a sua posição reforçada, como sucede no Reino Unido, Holanda, Suécia ou Finlândia, por exemplo. Em segundo lugar, podemos falar num desfasamento generalizado entre a postulação legal dos direitos das vítimas e a sua efectiva implementação prática: com efeito, o cenário mais frequente é o de quadros legislativos já razoavelmente detalhados mas muitas vezes não acompanhados da adopção de medidas que os permitam efectivar.

2) Será possível falar-se em medo da vitimização?

O sentimento de insegurança não corresponde, como se sabe, à insegurança real e efectiva, sendo muitas vezes superior aos índices reais de criminalidade. Aquele sentimento, bem como todos os vários elementos que contribuem para o mesmo, são igualmente determinantes da existência de um receio de se poder vir a ser vítima, muitas vezes exagerado e contraproducente.

As campanhas e a visibilidade que se vão dando aos fenómenos criminais e de incivildades, num apelo constante à necessidade de assunção de estratégias comportamentais defensivas e de prevenção face a uma possível vitimização são susceptíveis de, paradoxalmente, potenciar esse medo da vitimização e de insegurança, introduzindo um factor de desconfiança nas relações de sociabilidade em si mesmo contraproducente para uma verdadeira política de promoção dos direitos e da defesa das vítimas. Os quais, é bom não esquecer, não podem nunca ser assegurados à custa e por contrapondo aos direitos dos agressores.

3) O estilo de vida de uma determinada pessoa pode ter alguma influência numa possível vitimização?

Os comportamentos, as atitudes, os hábitos, os consumos, as concepções de vida, o conhecimento sobre os seus direitos e os dos outros e o modo como cada um os interioriza, os respeita e os vivencia têm uma influência decisiva numa eventual vitimização.

4) O contexto espacial, em seu entender, pode ser um factor potenciador da vitimização?

Depende da natureza da agressão violar direitos e bens mais ou menos pessoais, íntimos e próprios da privacidade. Sabemos que a maioria dos crimes de violência doméstica e de abuso sexual são praticados no interior da habitação e em locais, quando públicos, escuros e pouco frequentados. Sabe-se, também, que a urbanização e o modo como as cidades se organizam quanto à distribuição do seu espaço público, bem como as políticas de habitação e de reabilitação, são determinantes das manchas da criminalidade e da “guetização”.

5) Ainda persiste a crença na violência como forma de resolução de problemas pessoais?

Em Portugal ainda se admite que para educar uma criança é necessário dar-lhe umas boas palmadas “a tempo” ou até uma bofetada, quem sabe...

E todos os que defendem publicamente que os pais não podem bater nos filhos (é crime no nosso quadro jurídico), são alvo dos maiores protestos vindos de todos os lados e de todas classes sociais...

6) Nos últimos dez a vinte anos podemos falar numa evolução do conceito de violência?

Muitos actos considerados como “normais”- e portanto admitidos e tolerados - há cerca de uns anos, são hoje considerados como crime e socialmente intoleráveis, tendo o respectivo enquadramento jurídico sido profunda e sucessivamente alterado. Estão neste caso os abusos sexuais, designadamente contra as crianças, e a violência doméstica, entre outros. Também a violência psicológica assume hoje uma relevância e uma reprobção não perspectivadas até há pouco.

Efectivamente, o próprio conceito de violência altera-se quanto ao seu conteúdo e quanto à sua forma, passo a passo com as alterações culturais e civilizacionais. E tal acontece em todas as perspectivas. Também quanto aos limites e as formas da violência legítima dos Estados.

7) Quais as principais consequências da vitimização?

Depende dos factos que determinaram a vitimização. Muitos têm graves e profundas consequências pessoais para as vítimas, com repercussões físicas, psicológicas e sociais que perduram por toda a vida. Consequências que se alargam, indirectamente, aos familiares da vítima, principalmente aos filhos, cujo desenvolvimento fica em causa.

Mas há que não esquecer as consequências sociais e económicas, designadamente os custos com saúde, física e mental, com os apoios sociais, bem como a quebra nas relações de trabalho produtivas.

8) Será correcto afirmar-se que o Sistema discriminação as vítimas dado que existem mecanismos de protecção para diferentes tipos de vítimas?

Embora se possa justificar, excepcionalmente, para algum tipo de vítimas, algumas medidas específicas de acordo com a natureza do crime em causa (numa perspectiva da chamada discriminação positiva) o que o certo é que neste momento, em Portugal, está consagrado um quadro legal relativo às vítimas de violência doméstica distinto do regime previsto para as outras vítimas. Ora muitos dos direitos das vítimas aí consagrados deviam ser extensíveis a todas as vítimas de crime, devendo o código de processo penal estipular tal quadro jurídico, o qual decorre, aliás do Estatuto da Vítima em Processo Penal, nos termos da Decisão Quadro do conselho da União Europeia, de 15 de Março de 2001.

9) Há factores de risco da vitimização? Se sim, quais?

Existem vários, como os constantes de vários estudos e documentos de ongs como a APAV. Sem qualquer intenção exaustiva relembro os decorrentes da baixa auto-estima da vítima, situação de dependência emocional e psicológica e, também económica, baixa ou errada consciência e interiorização dos seus direitos e modo de os exercer, entre outros.

10) Será possível fazer-se prevenção da vitimização? Em caso afirmativo, como?

É possível, necessário e essencial.

As formas de o fazer são muitas e variadas, de acordo com os tipo de vitimação e de vítimas, bem como do tipo de público e objectivos a atingir.

É essencial a educação, desde cedo, para o respeito pelos outros, para a igualdade de género, para os direitos humanos, para a paz e para a cidadania.

A divulgação, a informação e a sensibilização são importantes. Mas não podemos esquecer a importância que tem, também para a prevenção, o modo como as vítimas confiam no sistema, para o que é imprescindível a capacidade e a qualidade de resposta do sistema jurídico, judiciário e social de apoio à vítima de crime.

11) Considerando as diferentes questões aqui apresentadas e que podem interferir na probabilidade da vitimização será possível fazer-se prognose da vitimização tal como E. Monachesi ou os irmãos Glueck, na década de 50 do século passado, procuraram fazer em relação à prática criminal ou delincente, respectivamente?

(Optou por não responder)

Muito obrigado pela Colaboração!

Entrevista n.º 2

Entrevistado: José Martins Barra da Costa

(Investigador Criminal Ex-Inspector Chefe da Polícia Judiciária)

1) Que visão possui sobre a dimensão da vitimização em Portugal e na Europa?

Começaria por dizer que para efeito das respostas às perguntas em apreço me coloco debaixo do guarda-chuva da resolução 40/34, da Organização das Nações Unidas (1985), onde se definem como vítimas “... as pessoas que, individual ou colectivamente, tenham sofrido danos, inclusive lesões físicas e mentais, sofrimento emocional, perda financeira ou redução substancial nos direitos fundamentais, como consequência de acções ou omissões que violem a legislação penal vigente nos estados membros, incluída a que prescreve o abuso de poder [...]”.

Nestes termos, os métodos actuais para calcular o número de vítimas é questionável, pois não revela a sua dimensão. As estimativas baseiam-se em participações de casos de abuso, obtidas através das denúncias das próprias vítimas às associações de apoio e à polícia, e nos registos hospitalares ou de acordo com as denúncias obtidas em inquéritos presenciais e pelo telefone, por vítimas que estejam dispostas, e só essas, a revelar informações de carácter íntimo a um desconhecido.

A vítima, muitas vezes, mostra-se relutante em apresentar queixa porque sente vergonha, medo ou possui um sentimento de lealdade familiar. E quando o faz isso pode não reflectir estatisticamente o fenómeno. Por vezes é mesmo impossível distinguir uma agressão conjugal de qualquer tipo de ofensa corporal e, por isso, este fenómeno torna-se estatisticamente invisível. E em certas regiões as vítimas denotam não querer mesmo colaborar em quaisquer políticas para a diminuição da violência, que dependam do sistema de justiça criminal, sistema esse de que desconfiam e do qual querem, ainda assim, proteger os respectivos agressores.

2) Será possível falar-se em medo da vitimização?

Existe controvérsia sobre a questão de se saber até que ponto uma pessoa pode ser considerado vítima de violência, e de violência doméstica em particular. Muitos consideram, por exemplo, que, embora algumas mulheres possam ser violentas com os maridos, essa violência não é tão frequente como a que é infligida por estas às esposas. Mais, que a mulher age, geralmente, em defesa própria e que a violência da mulher não se repete e raramente provoca ferimentos; e, não menos importante, que o marido não vive com medo. O que não passa de uma mentira consciente, propalada pelos politicamente correctos sistemas socializantes, no pior sentido da palavra, em termos das governamentalizadas associações de apoio às vítimas do género feminino. Portanto, existe medo da vitimização, muito em função das práticas violentas levadas a cabo no passado, algumas delas registadas em «visitas» aos hospitais, que por vezes podem até conduzir, no limite e atendendo à subida exponencial das agressões, a crimes praticados pela potencial vítima, por antecipação, em situações que alguns magistrados não se coíbem de considerar, e bem, em legítima defesa.

3) O estilo de vida de uma determinada pessoa pode ter alguma influência numa possível vitimização?

Existem alguns factores objectivos, determinantes da específica «vulnerabilidade» da vítima, sendo que os índices de vitimização se repartem, de forma desigual, entre os diversos grupos e subgrupos do corpo social, assumindo alguns deles especial propensão à vitimização, porque congregam riscos superiores aos restantes (ex.: profissões concretas estão relacionadas com crimes específicos). Também o grau de marginalização social da pessoa, ou o grupo social a que a mesma pertence, e o seu estilo de vida, acabam por expô-la de forma mais ou menos próxima ao risco.

Deste modo, o prognóstico de vitimização depende, fundamentalmente, de factores pessoais (os estritamente biológicos: idade, sexo, saúde, etc.), psicológicos (agressividade, alienação, despreocupação, etc.) e sociais.

Por outro lado, certas limitações físicas e psíquicas podem incrementar o risco de vitimização, como sejam, a debilidade corporal do indivíduo, a sua escassa capacidade de defesa, a pouca decisão, o atractivo e conhecido potencial económico da vítima, etc., para além de certos desenvolvimentos equacionados a partir da sua sexualidade, os quais contribuem, frequentemente, para concitar a agressividade social, projectando sobre certas minorias índices significativos de vitimização.

A própria actuação da sociedade relativamente a certos grupos e minorias (imigrantes, marginalizados, etc.) influi na vulnerabilidade da vítima. O citado «estilo de vida», muito condicionado pela estrutura social, profissão ou área de residência, relaciona-se, de forma estreita, com outros dois factores decisivos: a proximidade e a exposição ao risco, porquanto esse «estilo» pode implicar um frequente contacto da vítima com pessoas conhecidas, em lugares públicos, por exemplo.

Mas, a vítima pode desempenhar ainda um outro papel importante em todo o processo de motivação do crime, posto que o infractor pode vir a actuar tendo em atenção imagens que operam como técnicas de justificação do comportamento criminoso. Vejamos o crime de violação duma prostituta, em que o agressor aproveita os estereótipos sociais, intimamente relacionados com o estilo de vida da vítima, para auto-justificar a sua acção criminosa, argumentando que a prostituta não merece protecção penal porque vende o seu corpo (culpabilização da vítima); ou que a oposição da vítima ao seu convite, era meramente aparente (facto consentido); ou ainda, que se tratava duma manobra pré-concebida, para prejudicar o agressor (conversão do delinquente em vítima), etc.

A vitimização pode surgir em famílias de qualquer classe social, embora seja difícil generalizar acerca do estatuto social da vítima. A experiência leva-me a concluir por um elevado número de vítimas provenientes de classes economicamente desfavorecidas ou de faixas etárias mais baixas, ou em famílias em que um dos cônjuges possui habilitações literárias inferiores ao outro. É muito menos provável que as mulheres das classes média e alta recorram a abrigos de emergência. E em alguns países, os hospitais públicos são usados, predominantemente, por pessoas desfavorecidas. Os mais desafogados conseguem recorrer a médicos e clínicas particulares, cujos registos não estão, geralmente, à disposição dos investigadores. Os registos da segurança social e do serviço social contêm, geralmente, informação sobre grupos menos privilegiados, que têm de responder a inquéritos governamentais para conseguirem assistência do Estado. Os ricos têm, pois, mais possibilidades de se resguardarem da atenção policial e estatal. Mas o material obtido de fontes informais e os dados avulsos coligidos sublinham o facto da vitimização estar presente em todas as culturas, classes e cores da pele, sem obedecer a barreiras culturais. Por exemplo, os casos de homicídio dos maridos pelas respectivas esposas, em consequência de agressões por parte daqueles, não estão limitados a países desenvolvidos. Existe em toda a Europa um número considerável de mulheres, a cumprir

pena por assassinato dos respectivos maridos, que, segundo elas, as agrediam. Devem incluir-se neste quadro as esposas amantíssimas que envenenam os maridos durante meses seguidos, até à morte, ainda que podendo desistir do crime mais ignóbil a qualquer momento?!

4) O contexto espacial pode ser um factor potenciador da vitimização?

A violência pode encontrar-se em qualquer lugar, podendo as vítimas pertencer a ambos os sexos, serem novas ou velhas, ricas ou pobres, socialmente favorecidas ou não, politicamente influentes ou não. A agressão faz-se presente em todas as classes sociais; o que varia é o índice de denúncias, que é maior nas classes mais populares, que não têm um nome respeitável a zelar e são mais desprovidas de bens materiais. Constituídas apenas de Josés e Marias, não há a preocupação em proteger uma imagem, nem a necessidade de manter sem mácula um sobrenome famoso, ou ver o status abalado no meio em que se convive, ou, ainda, ir bater às portas dos tribunais para a partilha de bens.

Por outro lado, há cada vez mais casos de idosos que são vítimas de abuso por parte dos próprios filhos e por pessoas que tomam conta deles. Há também vítimas entre os doentes e pessoas com incapacidade. Em comunidades polígamas, as esposas abusam umas das outras. Em famílias numerosas os membros do sexo feminino correm o risco de serem alvo de abuso de familiares de ambos os sexos. Os empregados, homens e mulheres, são também, por vezes, vítimas dos respectivos patrões.

No interior deste ambiente, o baixo rendimento familiar é outro meio facilitador da violência. Aqui, tanto o agressor como a vítima não dispõem de acesso ao ensino, não possuem qualidade de vida, convivem quotidianamente com a inexistência de saneamento básico, saúde e lazer, o que só por si propicia o aumento da incidência de criminalidade e, conseqüentemente, da violência.

5) Ainda persiste a crença na violência como forma de resolução de problemas pessoais?

Para aqueles que defendem que as pessoas apenas conhecem um tipo de linguagem, que é a violência, este comportamento legitima a sua prática. Mas, não devemos esquecer aqueles que entendem que quem é agredido só deve integrar o

conceito de vítima essa primeira vez, não devendo manter a continuidade / proximidade da relação por qualquer modo.

As diferentes formas de violência indicam-nos o ponto aonde chegamos nos acordos sociais que caracterizam certos comportamentos como socialmente ilegítimos ou como crimes passíveis de punição.

A violência ainda é, em muitos meios, considerada um modo justo e necessário de resolver conflitos na vida em comum. Em comunidades tradicionais e periferias urbanas valem mais os princípios hierárquicos do que os princípios de igualdade entre as pessoas. Aí, as tarefas de negociação, acordo e diálogo, bem como o uso dos mecanismos de Estado para a regulação da vida social, não fazem parte do quotidiano.

Apesar do desenvolvimento económico e da modernização social e política os grupos mais desfavorecidos continuaram excluídos desse processo de modernização, o que é exemplificado pela máxima do senso comum que sustenta que, a justiça só é igual para todos na letra da lei, mas nunca na sua aplicação.

O pior mesmo é quando o Estado se envolve pela violência para resolver os problemas pessoais das vítimas, ora exercendo-a pela via penal, ora permitindo o recurso a estratégias de conciliação e mediação, na tentativa de evitar os procedimentos de detenção, acusação e sentença.

Quanto a este papel pedagógico e simbólico da criminalização ele é defendido pelos que vêem na agressão um crime da mesma ordem de gravidade de outro tipo de crimes violentos, tanto mais quanto se atentar nos efeitos sociais das penas, a curto e longo prazo, ou, pelo contrário, na quebra de confiança em relação aos tribunais. Logo a detenção, acusação e penalização transmitem uma mensagem de total condenação, em termos de prevenção geral e especial, deste tipo de comportamento.

Outros acham que o importante é a reabilitação e o futuro, e não o passado; e que há programas de apoio à vítima, mas não de tratamento do agressor; e que as penalizações podem prejudicar não apenas o agressor, mas a vítima e respectiva família; e que, tendo sido absolvido ou condenado, as agressões podem repetir-se - e até agravar-se - não existindo garantias de segurança. Mais, que o sossego da vítima é apenas temporário. De facto, em certas sociedades a criminalização pode conduzir ao isolamento da vítima e da respectiva família, na comunidade. Por isso alguns sugerem que a terapia

e a mediação constituem meios mais eficazes de redução da reincidência do que a acção penal concreta.

6) Nos últimos dez a vinte anos podemos falar numa evolução do conceito de violência?

A violência foi sendo instituída como um modo socialmente legítimo para a resolução de conflitos, verificando-se ultimamente, em paralelo, uma maior visibilidade do fenómeno, porventura devido à sua passagem de uma esfera iminentemente privada para a esfera pública.

Actualmente, não se pode limitar o conceito de violência ao plano físico e sexual. São antes os maus-tratos, violações, humilhações, espancamentos, cárceres privados, assédio sexual e assassinatos. O melhor mesmo é não falar em estatísticas, mas de vidas humanas, de direitos humanos desrespeitados pela violência de género, muito em resultado da desvalorização cultural do feminino e da ideologia da supremacia do masculino.

Os agentes estão à nossa volta: pais, padrastos, madrastas, irmãos, tios, vizinhos, namorados, esposas, companheiras, patrões. Dá-se em todos os níveis da sociedade, mas é precisamente no lar onde se faz mais presente. E apesar do ciúme ser um dos sentimentos mais antigos e transversais a este fenómeno, o ciúme masculino é hoje mais competitivo e intolerante: além de perder a mulher, o homem teme perder o status, a honra e a posse, o que o vem conduzindo a actos de extrema agressividade física, que culminam com suicídios e homicídios passionais. E isto passou a acontecer diariamente, muito, sublinhe-se, pela impunidade reinante no reino dos actuais aplicadores da lei, se bem que o fenómeno já não se compare à saída em ombros deste tipo de agressores do tribunal da Boa-Hora, como sucedia nas primeiras décadas do século XX. O que se mantém idêntico, para além desta impunidade e da omissão do Estado é o silêncio das vítimas. Paradoxalmente, a subida no número de processos-crime não significará tanto um incremento de violência, mas, mais poder de denúncia.

7) Quais as principais consequências da vitimização?

Para além das consequências físicas, há os danos psicológicos, em termos de ansiedade, depressão, para além dos problemas psicossomáticos. As vítimas vivem em

constante estado de stresse e de medo perante uma agressão iminente, o que pode conduzir ao suicídio. Mas, o próprio agressor e outras pessoas que tentam intervir podem sofrer as consequências do comportamento do agressor e serem do mesmo modo agredidas ou assassinadas.

As crianças, por exemplo, sofrem mais com violência entre os pais do que com a separação destes. E se assistem a actos de violência contra a mãe sofrem com frequência distúrbios comportamentais e possuem menor capacidade de socialização do que as outras crianças, podendo ainda tais práticas violentas entre os pais potenciar seriamente a prática de crimes graves na idade adulta. Um grande número de crianças de rua vem dando conta da existência de violência conjugal em sua casa, o que deixa perceber a importância do trajecto casa-escola-rua.

Para além dos enormes custos pessoais da violência, estão os custos de ordem social e económica, que incluem o estigma do núcleo familiar, o isolamento social e a dependência (temporária ou crónica, psicológica e económica) de grupos de apoio ou da segurança social. Em termos monetários, os custos para a comunidade são consideráveis, em termos de serviços policiais e jurídicos, serviços de saúde e de assistência social, abrigos de emergência e benefícios da segurança social. O apoio a 20 vítimas de violência doméstica, pode, por estimativa, atingir um milhão de euros.

Em um outro plano, a sociedade e os próprios órgãos e instâncias de controlo penal, com a sua indiferença burocrática, por vezes incrementam e perpetuam também os efeitos nocivos derivados do crime (vitimização secundária). É que o dano não se esgota na lesão do bem jurídico. Frequentemente a vítima sofre um forte impacto psicológico, a juntar ao dano material ou físico. De certa forma, a vivência criminal actualiza-se, revive e perpetua-se. O temor de nova acção e a impotência perante o facto em si produzem ansiedade, depressões, processos neuróticos, etc.

Insistindo, a vitimização produz isolamento social e marginalização, modifica os hábitos e os estilos de vida, com frequentes transtornos nas relações interpessoais. A própria actuação das instâncias de controlo formal (policia, juizes, etc.), através de algumas situações processuais, bem como a confrontação pública do agressor com a vítima, são experimentadas por esta como uma verdadeira e injustificada humilhação. Daí que, por vezes, se diga que a vítima do crime se converte, frequentemente, em vítima do sistema legal, e que esta vitimização «secundária» é, de alguma forma, mais preocupante que a vitimização primária, porque, por um lado, é o próprio sistema legal

quem injustamente prejudica, uma vez mais, a vítima inocente do crime e, porque, por outro lado, estes males se experimentam, de modo particularmente intenso, por parte da vítima, acumulando com os já sofridos.

8) Será correcto afirmar-se que o sistema discrimina as vítimas, dado que existem mecanismos de protecção para diferentes tipos de vítimas?

A vítima mais fragilizada económica e socialmente, ao buscar ajuda junto dos departamentos estatais, encontra muitas vezes um ambiente sem infra-estruturas, funcionários mal preparados e indiferentes ao problema, que a todo o instante lançam sobre ela olhares que lhe causam uma outra dor. Este descaso das autoridades competentes para resolver o seu problema provocam-lhe uma dor maior, que acaba por associar-se à burocracia e ao não respeito pelas leis, ao medo das ameaças impostas pelo agressor. Sem ter para onde ir nem como manter-se e aos seus filhos, não raro a vítima acaba a receber orientações de determinados defensores públicos ou familiares, que a aconselham a «aguentar só mais um pouco».

Por outro lado, em alguns campos da criminalidade (financeira, do colarinho branco, acções criminosas cometidas em nome de pessoas jurídicas e empresas, mediante ordens de «patrões», etc.), a acepção tradicional e restritiva do termo vítima carece de operatividade, tanto do ponto de vista etiológico (génese do delito), como em termos de política-criminal (prevenção). Atente-se no caso de Vale e Azevedo, ou de Valentim Loureiro, que, nos processos-crime em que encarnaram a figura de vítimas, não pareceram constituir-se como o «tipo» que precisa de reinserção social ou casa de abrigo.

A impossível «individualização» de certas vítimas, a sua ausência física, ou a falta duma relação pessoal e directa das mesmas com o agressor, são dados que operam como poderosos mecanismos de neutralização ou justificação. A despersonalização de certas vítimas, como sejam as organizações e as pessoas jurídicas (sociedades, empresas, etc.), transformam-se num pretexto tranquilizador para o agressor, o que ainda «diminui» a sua culpa.

No tocante à criminalidade informática, a dificuldade em determinar a relação agressor-vítima, a despersonalização das empresas implicadas, a divisão do trabalho, os elevados níveis de especialização, a complexidade das suas tecnologias, ou a variedade dos seus produtos e organigramas, tornam invisível essa criminalidade, facto mais grave

quanto se sabe que este tipo de crime causa graves danos à economia nacional e aos consumidores. Outro tanto sucede com a criminalidade contra o meio ambiente.

O anonimato e o carácter difuso da vítima limitam ao máximo a visibilidade social destes crimes. Por outro lado, o delinquente aproveita-se ainda a psicologia da vítima-massa, indiferente e pouco motivada, pois, normalmente, ela não sente o prejuízo concreto, nem acredita que alguma vez possa vir a ser compensada pelas incomodidades duma eventual participação judicial.

9) Há factores de risco da vitimização? Se sim, quais?

Os factores de risco entroncam com os valores, tradições, costumes, hábitos e crenças de determinada estrutura societária. Embora as causas primeiras possam não ser conhecidas, devem levar-se em conta explicações de tipo pessoal, tais como o abuso de bebidas alcoólicas ou de drogas, o modo de agir, a doença mental, o stress, a frustração, o subdesenvolvimento e os antecedentes de violência na família.

Mas há também explicações de natureza estrutural e social, que são reflexo das amplas estruturas de desigualdade económica e social na sociedade, em que um dos géneros detém o poder, mantendo o outro numa posição inferior, por quem se torna «responsável», atenta a carência de protecção que o seu comportamento lhe provoca, e que lhe permite, precisamente, praticar actos de violência

10) Será possível fazer-se prevenção da vitimização? Em caso afirmativo, como?

Se vamos discutir sobre essa possibilidade, temos que começar por entender que a maior parte da violência é causada pelas desigualdades de género e que estas causam sofrimento e discriminação a ambos os sexos. Então há que exigir a implementação da educação sexual nos currículos escolares, de palestras e filmes para homens e mulheres nos serviços de pré-natal sobre paternidade e maternidade responsável ou de um serviço de planeamento familiar que atenda a homens e mulheres indistintamente. Mas, a cooperação e a natureza das abordagens ao problema pela justiça criminal em cada país no combate ao problema é que são as chaves do êxito.

Entre nós, é necessária a realização de estudos sistemáticos, por exemplo, sobre as vantagens ou desvantagens, a curto prazo e a longo prazo, de manter o companheiro ou o parceiro sexual sob custódia policial? Sobre que tipo de danos a indemnizar deve prever a punição ao agressor? E que importância advém da colaboração entre o sistema de justiça criminal com os serviços de saúde, educação, assistência social e comunitários? Ou, ainda, qual o verdadeiro efeito da violência familiar nas crianças, ou como envolver a população em geral e as principais figuras públicas – profissionais da política incluídos – em campanhas de apoio às estratégias de combate à violência doméstica e outras?

A abordagem pluri-organizacional, que inclua a formação intensiva da polícia, quanto à forma de lidar com a agressão violenta; a criação de um serviço de consulta familiar para situações de crise, que funcione 24 horas por dia - com exclusão do recurso a uma linha telefónica para gravação de mensagens precisamente na altura de maior potencial de vitimização, caso dos finais de semana, e durante a noite e na madrugada, períodos de contacto mais longos entre o agressor e a vítima – mas, também, de abrigos de emergência; uma clínica de aconselhamento legal e emocional onde a vítima não seja tratada como «periférica»; e uma equipa de tratamento para agressores, são outro tipo de abordagens.

11) Considerando as diferentes questões aqui apresentadas e que podem interferir na probabilidade da vitimização será possível fazer-se prognose da vitimização tal como E. Monachesi ou os irmãos Glueck, na década de 50 do século passado, procuraram fazer em relação à prática criminal ou delincente, respectivamente?

Se bem que cada país tem uma forma diferente de combate a este fenómeno, no caso dos governos europeus estes não podem continuar a ignorar o fenómeno da vitimização. A pressão internacional para que se tomem medidas neste âmbito vem exigindo uma resposta imediata e global, que abrange todos os aspectos da violência (física, sexual, psicológica, cultural), em especial, a ocorrida em casa e dirigida às mulheres, crianças, idosos e pessoas com incapacidade.

O que a dimensão da violência oficializada parece querer afastar é a violência infligida pelas mulheres (esposas e companheiras) aos homens. As estratégias que os Governos, a polícia, os organismos de serviço social, os profissionais de saúde, as organizações comunitárias e os grupos de apoio à mulher estão a utilizar a nível europeu

no combate à violência não promove de facto a resolução deste problema da vítima-homem, que, apesar das suas percentagens diminutas, não deixa, igualmente, de ser uma grave violação dos direitos humanos. Aliás, do genocídio da 2ª Guerra Mundial emergiu o princípio segundo o qual todas as pessoas – mulheres, crianças, mas, também, homens – têm direito a um mínimo de respeito pela sua dignidade. Assim é que a Carta Universal dos Direitos Humanos – que inclui a Declaração Universal dos Direitos Humanos (resolução 217 A (III) da Assembleia Geral, anexo) e o Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos e dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais (resolução 2200 A (XXI) da Assembleia Geral, anexo) – enumera os direitos humanos básicos que assistem às vítimas de violência, sem distinção de género. Portanto, é preciso responder a uma questão central: que papel cabe (se é que cabe algum) a um sistema de justiça criminal independente, e só a este, na gestão deste fenómeno da vitimização, qualquer que seja o género da vítima?

Muito obrigado pela Colaboração!

Entrevista n.º 3

Entrevistado: Jacqueline Torres

(Técnica Superior de Reinserção Social- Instituto de Reinserção Social)

1) Que visão possui sobre a dimensão da vitimização em Portugal e na Europa?

1 – A nossa visão é “tripartida”: enquanto cidadã comum, atenta ao que é divulgado nos *media*; enquanto profissional de justiça, a trabalhar com agressores; e enquanto estudante de psicologia, acompanhando o lado mais académico da questão (participação em seminários, congressos, etc).

Resume-se: embora não apontando números, o fenómeno tem que ser considerado crucial, se atendermos a que havendo quer na Europa, quer em Portugal, emergentes formas de criminalidade (terrorismo, criminalidade informática, criminalidade económica, tráfico de seres humanos, criminalidade sexual), haverá, certamente, um redimensionar da vitimização: “as novas vítimas”.

Assim sendo, e atendendo à existência de “novas vítimas”, todo um novo paradigma tem lugar: a intervenção, quer estatal, quer da sociedade civil.

Lembre-mos, por exemplo, das Decisões, Recomendações e directivas da Comissão Europeia para o acesso das vítimas à justiça, para protecção dos direitos das vítimas, para a prevenção da vitimização e para a assistência às vítimas.

Em Portugal, é exemplo a criação de legislação para o efeito (o DL que regula a instrução dos pedidos de indemnização às vítimas de crimes violentos e a lei da violência doméstica).

2) Será possível falar-se em medo da vitimização?

Sim, se atendermos ao risco objectivo de ser vítima de crime e a insegurança que provém do medo.

Para alguns, aumenta o seu sentimento de insegurança, mas o risco real de ser vítima depende da exposição ao risco.

3) O estilo de vida de uma determinada pessoa pode ter alguma influência numa possível vitimização?

Pode. Exemplificando: pessoas que vivem sós, em locais ermos, pessoas que frequentam locais conotados com a prática criminal, idosos que guardem dinheiro nas suas habitações...

4) O contexto espacial, em seu entender, pode ser um factor potenciador da vitimização?

Sim. Uma casa que se situe num lugar isolado, ainda que tido por “paradisiaco”, sem qualquer tipo de protecção (alarme, grades), com janelas e/ou portas acessíveis, ladeada por jardins pouco iluminados, escudados por sebes altas, densamente “ornamentadas” por plantas, impedindo, assim, qualquer tipo de vigilância do interior.

5) Ainda persiste a crença na violência como forma de resolução de problemas pessoais?

Persiste, principalmente, em pessoas que acreditam que a violência é um modo demonstrativo de Poder, ou em pessoas que, com patologia, não consigam gerir o autocontrolo, logo, não mediando a acção pelo pensamento, passado ao acto.

6) Nos últimos dez a vinte anos podemos falar numa evolução do conceito de violência?

Podemos, se atendermos a formas e contextos. Violência ligada a novas formas de crime, violência conjugal, violência em meio prisional, violência psicológica (esta sem uma “roupagem física”, mas com graves consequências, o suicídio, p. ex, para quem é a ela submetida). A violência evoluiu para um conceito/conteúdo que extrapolou o domínio privado (como justificação para a defesa da honra, vingança, etc), para a esfera pública, mais divulgada.

7) Quais as principais consequências da vitimização?

O possível (muitas vezes não real) aumento do medo e da sensação/sentimento de insegurança.

8) Será correcto afirmar-se que o Sistema discriminação as vítimas dado que existem mecanismos de protecção para diferentes tipos de vítimas?

Não entendemos que seja “discriminação”. Falemos, antes, em formas de intervenção diferente, para os diferentes tipos de vítimas.

9) Há factores de risco da vitimização? Se sim, quais?

Sim. Género, idade, minorias, existência de indivíduos mais propensos a serem vítimas do que ofensores/agressores.

10) Será possível fazer-se prevenção da vitimização? Em caso afirmativo, como?

É possível: eliminando as oportunidades (a ocasião faz o ladrão): evitar locais ermos e pouco iluminados; instalar mecanismos de segurança (alarmes, grades, fechaduras de segurança) nas habitações; não deixar objectos no interior de viaturas... Quanto menos protegidos estivermos, mais riscos corremos de sermos vítimas.

11) Considerando as diferentes questões aqui apresentadas e que podem interferir na probabilidade da vitimização será possível fazer-se prognose da vitimização tal como E. Monachesi ou os irmãos Glueck, na década de 50 do século passado, procuraram fazer em relação à prática criminal ou delinquente, respectivamente?

Sim, se se estender às vítimas técnicas de investigação similares às utilizadas pelos autores em apreço, com especial relevo pelos Glueck: *social surveys* (permitirão, por ex., estudar o comportamento das vítimas e medir atitudes colectivas face à vitimização?), inquéritos de vitimização, estudos de caso, técnicas dos “grupos de

controle” ou estudos de *follow-up* poderão ser de importância capital para se estabelecer tipologias de vítimas, conseguindo relacioná-las com a tipologia de crimes.

Muito obrigado pela Colaboração!

Entrevista n.º 4

Entrevistado: José Francisco Moreira das Neves

Juiz de Direito – Comarca de Ponta Delgada

1) Que visão possui sobre a dimensão da vitimização em Portugal e na Europa?

Não conheço estudos empíricos sobre essa realidade. A minha perceção do fenómeno advém apenas de referências esparsas na literatura e da minha casuística. Em todo o caso a referência vaga a vitimização (qual?) e tão genérica de molde a abranger a realidade nacional e europeia sempre estariam arredados de uma opinião sustentada da minha parte.

2) Será possível falar-se em medo da vitimização?

Não sei.

3) O estilo de vida de uma determinada pessoa pode ter alguma influência numa possível vitimização?

Penso que sim. Em todo o caso penso que mais concreto do que esse conceito plástico (estilo de vida urbano, rústico, ocidental, americano, saudável, ascético, etc.), são o nível cultural, o estrato social, a independência pessoal e económica, a autoestima, vivências religiosas e o sexo das pessoas, pelo menos de forma indireta, os fatores críticos.

4) O contexto espacial, em seu entender, pode ser um fator potenciador da vitimização?

O contexto espacial só terá relevância quando conexionado com algum dos fatores atrás descritos. Só por si não vejo como é que o contexto espacial possa ser potenciador da vitimização.

5) Ainda persiste a crença na violência como forma de resolução de problemas pessoais?

A violência é o modo natural radical de resolução de conflitos. No estado natureza o homem resolve os seus conflitos, no limite, através da violência. A história e a evolução política das sociedades vêm impregnando a consciência moral de travões éticos e sócio-culturais que temperam aquele impulso, mas que em grande medida não o eliminam.

6) Nos últimos dez a vinte anos podemos falar numa evolução do conceito de violência?

O conceito de violência tem evoluído sobretudo, ao nível individual, quanto à sua dimensão (passando a abranger por exemplo os sofrimentos morais e psicológicos). Mas o que mais tem evoluído é a condenação de atos que pese embora sempre tenham sido reconhecidos como violentos eram contudo na consciência ética dominante aceitáveis, como é por exemplo o caso do direito de correção da mulher e dos filhos por banda do marido e pai.

7) Quais as principais consequências da vitimização?

A perda da autoestima. O mais são meras decorrências daquela.

8) Será correto afirmar-se que o Sistema discrimina as vítimas dado que existem mecanismos de proteção para diferentes tipos de vítimas?

É verdade. Quando se escolhe também se discrimina. Ao eleger estas vítimas para um dado campo de proteção estão a discriminar-se todas as demais. Valerá, porventura, tornar o âmbito de proteção menos ambicioso mas mais equilibrado. Os mecanismos sociais acabam por a seu tempo gerar os equilíbrios que se impõem, daí que essa discriminação é sempre transitória

9) Há fatores de risco da vitimização? Se sim, quais?

Os mesmos que decorrem dos fatores críticos acima referidos: o nível cultural, o estrato social, a (in)dependência pessoal e económica, a autoestima, as vivências religiosas e o sexo (não digo «género», como está na moda, por entender, por razões que vão para além da necessidade da resposta, que se trata de um disparate, como já escrevi em texto que tenho publicado).

10) Será possível fazer-se prevenção da vitimização? Em caso afirmativo, como?

A resposta exige que mais uma vez se meta a mão nos fatores críticos, aumentar o nível educacional e de formação cívica das populações, o seu nível de vida, a sua independência económica, elevar a autoestima das pessoas previne a vitimização. Claro que os fatores de ordem religiosa podem também evoluir (p. ex. a questão do divórcio; do preservativo; do aborto, etc.) e a promoção da complementaridade dos sexos e da sua igual dignidade (através da educação) também serão relevantes (não digo «igualdade dos sexos», como seria politicamente correto dizer, por achar que a expressão significa mais do que pretendo afirmar).

11) Considerando as diferentes questões aqui apresentadas e que podem interferir na probabilidade da vitimização será possível fazer-se prognose da vitimização tal como E. Monachesi ou os irmãos Glueck, década de 50 do século passado, procuraram fazer em relação à prática criminal ou delinquente, respetivamente?

Tenho muitas reservas quanto à fiabilidade dos estudos citados e à cientificidade quer das suas premissas que, por maioria de razão, das suas conclusões. Sou igualmente cético quanto a um «programa» de prognose de vitimização que vá além de linhas gerais. Há fatores de ordem biológica que não têm a plasticidade que a sociologia por vezes lhes assaca, e os puros fatores sociais nem sempre são totalmente identificáveis e estão eles próprios em permanente mutação.

Muito obrigado pela Colaboração!

Nota: Em aditamento para clarificar a 11.º questão, colocamos mais duas questões ao Juiz José Francisco Moreira das Neves:

1) Faz parte da formação dos Juízes a questão da prognose da reincidência criminal?

Há no CEJ uma disciplina de Criminologia onde se estudam muitas teorias, como a que refere (francamente não sei se essa integra o programa).

2) Sendo uma teoria clássica que se popularizou em 1955 gostava de saber se foi totalmente abandonada? Haverá algum juiz nos dias de hoje que para definição da medida da pena faz uma tábua da prognose da reincidência ou qualquer coisa parecida?

2) A política criminal moderna, como sabe, aposta na ressocialização do delinquent e é essa a finalidade das penas (ultrapassadas que estão as teorias expiativa e retributiva e outras que vigoraram no passado). Daí que o direito penal dê expressa preferência às penas não detentivas, por terem um cariz socializador mais eficaz. Por isso é que, por exemplo, no processo penal, depois do apuramento da culpa, há uma fase que se chama: «da escolha e da medida da pena». Nessa fase, se a medida da pena determinada (em função dos critérios legais) não ultrapassar 5 anos de prisão, o juiz tem obrigatoriamente de ponderar a substituição dessa pena de prisão por outra não detentiva. O critério é o da suficiência da medida substitutiva para evitar a reincidência (estou a utilizar o conceito sociológico de reincidência; já que juridicamente ele tem contornos mais rigorosos). Têm então de ponderar-se uma série de índices, onde avulta o passado criminal do arguido, as características da sua personalidade, a sua postura perante a vítima, os factos e o processo, etc. Não pode, com rigor, dizer-se que os juízes seguem a referida teoria (não seguem). A mesma poderia era ter tido influência na definição dos critérios fixados na lei para a «escolha e medida da pena», contudo, penso que a questão releva mais do domínio da filosofia política do que da criminologia.

NOTA: comumente considera-se reincidente aquele que depois de praticar um crime volta a cometer outro. Juridicamente só é reincidente quem praticar um crime depois de outro, dentro de um dado período de tempo, se a pena anterior foi de prisão

efectiva e se dessa repetição resulta uma desconsideração da penalização anterior (artigo 75.º C. Penal).

Entrevista n.º 5

Entrevistado: Fátima Morgado

Juíza de Direito – Tribunal de Família e Menores de Ponta Delgada

Nota: A resposta às questões [foram] dadas numa perspectiva da realidade com que se depara na qualidade de juiz do tribunal de família e menores, experiência que vem apenas do ano de 2007 a esta parte.

1) Que visão possui sobre a dimensão da vitimização em Portugal e na Europa?

Como ponto de partida, acolhe a signatária o conceito de Manzanera de vítima como o indivíduo ou grupo que sofre um dano ou omissão, própria ou alheia, ou por causa fortuita e do conceito de vitimização como um processo pelo qual alguém (pessoa, grupo, comunidade ...) se torna alvo de violência, numa rede maior ou menor de acções e omissões interligadas entre si. Tem-se ainda presente o ensinamento de Bittencourt de que ao falar-se de vitimização da criança se terá de ter em conta a época histórica em causa, as mudanças nos padrões e estilos de vida, a evolução verificada ao nível do reconhecimento dos direitos fundamentais dos menores.

A dimensão da vitimização da criança em Portugal e na Europa é ainda uma questão por estudar. Esse estudo é dificultado certamente por não existirem critérios de classificação, recolha de dados e tratamento da informação que chega aos tribunais. Por exemplo, acabo de receber o processo de promoção e protecção nº 44/11 em que é relatada dada situação de perigo em que está uma criança, mas não existe uma base de dados que discrimine se destes 44 processos recebidos durante o início deste ano quantos são de abuso sexual, quantos são de absentismo escolar, ou de negligência parental, etc.

Enquanto juiz de menores trabalho com o que poderia classificar como dois grandes grupos: o das crianças em perigo (vítimas) e o das crianças perigosas (como protagonistas de violência e desencadeadoras de situações de vitimização).

A criança em perigo tem vindo a ser abordada de forma bem distinta a partir da entrada em vigor, no início de 2001, da Lei de Promoção e Protecção (Lei nº 147/99, de 1 de Setembro).

A protecção da criança em Portugal pode-se praticamente situar com a criação das misericórdias, ao longo dos séculos XV e XVI, estruturas de carácter marcadamente religioso e que praticavam a caridade, a assistência e beneficência. Acolhiam, entre outros, os menores abandonados, órfãos e pobres (dos quais muitos eram os denominados filhos ilegítimos).

Por seu turno, para os menores apelidados de vadios, delinquentes e marginalizados, foi criado nos finais do século XVIII a Real Casa Pia de Lisboa, depois a Casa de Detenção e Correção de Lisboa e a Colónia Correccional de Vila Fernando, seguindo-se, já no séc. XX os reformatórios e colónias.

E este modelo, assistencialista quanto aos menores vítimas e correcional de reclusão quanto aos delinquentes e pré-delinquentes, foi-se mantendo ao longo dos tempos. Mesmo a seguir ao 25 de Abril de 1974 e depois com Organização Tutelar de Menores (D.L. 314/78, de 27 de Outubro) não havia ainda o reconhecimento da criança como sujeito de direitos.

Na LPCJP a criança é considerada em perigo desde que, designadamente, seja vítima de uma destas situações:

- estar abandonada ou viver entregue a si própria;
- sofrer maus tratos físicos e psíquicos ou ser vítima de abusos sexuais;
- não receber os cuidados ou afeição adequados à sua idade e situação pessoal;
- ser obrigada a actividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação e desenvolvimento;
- estar sujeita a comportamentos que afectem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional;
- assumir comportamentos, actividades ou consumos que afectem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento.

Sem dúvida que com a LPCJP o leque de situações em que a criança é vítima foi substancialmente alargado, pretendendo pela sua redacção aberta dar resposta a todas as situações em que a criança necessite de protecção.

2) Será possível falar-se em medo da vitimização?

A segunda questão traz-me à ideia desde logo, dois recém processos de bullying que chegaram ao tribunal. Foram os dois primeiros processos de bullying que decidi e que chegaram no ano de 2010. Uma vez que, como sabemos, o bullying não é incriminado autonomamente na nossa legislação, as situações em causa reportavam-se a condutas subsumíveis a roubo na forma continuada, injúrias, ofensas. Num desses processos estava em causa o julgamento, ao abrigo da lei tutelar educativa, de dois jovens, de 13 anos, que subtraíram dinheiro e agrediram continuamente um colega ao longo do ano lectivo. No outro, um processo de promoção e protecção, uma criança era vítima de agressão física e verbal continuada, pelos colegas da escola. Destes dois casos ficou a clara sensação de medo não só das vítimas destes actos (naturalmente), mas dos próprios pais das crianças, de impotência mesclada com alheamento por parte da comunidade escolar.

3) O estilo de vida de uma determinada pessoa pode ter alguma influência numa possível vitimização?

4) O contexto espacial, em seu entender, pode ser um factor potenciador da vitimização?

Sem dúvida que o estilo de vida e o contexto espacial têm influência numa possível vitimização. Quanto aos processos de promoção e protecção a maior parte das situações de perigo para as crianças que surge no tribunal são de maus tratos e de negligência parental. E ao analisarmos os estilos de vida destes pais e o seu contexto económico social e espacial, temos sempre muitos factores em comum, com principal destaque para o consumo de álcool em excesso, o consumo de estupefacientes, a precariedade económica, a baixa escolaridade e a inserção em comunidades multi-problemáticas (como Rabo de Peixe).

5) Ainda persiste a crença na violência como forma de resolução de problemas pessoais?

A crença de que na violência como forma de resolução de problemas pessoais é também uma realidade. Neste aspecto, destaco os casos de violência conjugal, na esmagadora parte do marido em relação à mulher. Estes casos são-nos trazidos ou por as crianças estarem expostas a estas situações (nos processos de PP) ou são mencionados nos casos de divórcio. Por eles se constata que para muitos cônjuges (maridos) a violência sobre o outro é praticamente “normal” e “justificada”, sendo ainda a voz da violência que impera nesses casais em vez da voz do diálogo.

6) Nos últimos dez a vinte anos podemos falar numa evolução do conceito de violência?

O conceito de violência tem vindo a tornar-se mais abrangente, dando-se a devida atenção aos casos em que a violência é apenas psíquica e emocional. Por exemplo, hoje há autores que consideram dever ser incluída expressamente uma outra situação de perigo, no art. 3º da LPCJP, que abranja as situações de síndrome de alienação parental. E por outro lado, consideram que deverá ser também vista como uma forma de mau-trato no âmbito da violência doméstica.

A SAP pode sumariamente caracterizar-se como um conjunto de sintomas que surgem habitualmente em simultâneo nos filhos, no contexto de disputa pela sua custódia, incluindo uma campanha de injúrias e desaprovação do menor face a um dos progenitores, ausência de ambivalência no seu ódio pelo progenitor, autonomia de pensamento, defesa do progenitor alienador, ausência de culpabilidade, cenários emprestados e extensão do ódio ao meio envolvente do progenitor alienado. Em suma, a criança vítima de SAP será vítima de uma forma de violência, ainda que dissimulada e ainda que aparentemente seja ela a única protagonista dessa violência.

Indo ao encontro dos estudos da OMS e das recomendações a nível do direito internacional, surgiu em 2007 uma importante alteração a nível do Código Penal, no que se reporta à violência sobre crianças e em concreto quanto aos castigos físicos. Assim, passaram a ser punidos os castigos físicos (anteriormente “justificados” ao abrigo do poder de correcção dos pais). Esta legislação proibitiva de castigos físicos constitui uma estratégia crucial para criar uma nova cultura da infância e para a mudança de mentalidades, passando as crianças a ser vistas como pessoas titulares de plenos direitos também quanto à sua integridade física e psíquica.

7) Quais as principais consequências da vitimização?

As principais consequências da vitimização são de tal modo diversificadas que aqui se reporta apenas a ponta do iceberg e mais uma vez por referência à concreta actividade profissional exercida. À pouco referia o fenómeno do bullying, naqueles dois casos concretos a consequência mais gravosa para as vítimas foi o reflexo no aproveitamento escolar, o qual diminuiu e determinou significativo absentismo escolar, bem como a transferência das vítimas para outra escola. No caso da SAP, considera-se que está na base de muitas patologias infantis e adultas. Nas crianças, são frequentes as alterações a nível fisiológico nos padrões de alimentação e sono, condutas regressivas, como ocorre com o controlo de esfíncteres, diminuição de rendimento escolar e da atenção, aumento de agressividade e diminuição de controlo de impulsos. A longo prazo, é salientado que o filho alienado muito provavelmente no futuro será um progenitor alienador.

Quanto às crianças que nos surgem como vítimas nos processos de PP as consequências são muito diversificadas, consoante também for a sua concreta situação de perigo. Este tribunal foi instalado em 1999 e será ainda cedo (além de que não existem meios para o efeito) para poder seguir de algum modo o trajecto destas vítimas. No curto lapso de 2007 até agora já é possível identificar uma relação entre as crianças e jovens que foram vítimas e que uma vez jovens adultos se tornam fonte de perigo para os seus filhos.

Temos, por exemplo, as jovens mães que durante largos anos estiveram acolhidas e a quem posteriormente vêm ser retirados os filhos, muitas vezes com vista à adopção. Os longos períodos de acolhimento não servem, como se poderia pensar, para aquisição de competências pessoais e sociais adequadas que lhes permitam efectivamente vir a ser adultos autónomos e integrados socialmente.

Um outro estudo que será muito pertinente e que ainda cabe fazer é do percurso das crianças vítimas e que simultaneamente ou pouco depois são as que surgem como delinquentes nos processos tutelares educativos. Haverá uma alternância de papéis entre vítima e agressor, às vezes?

Caberia também analisar a relação entre os jovens que respondem nos processo tutelares educativos e os que respondem como arguidos nos processos crime.

Há dias lia um estudo, numa revista “Infância e Juventude” – Outubro/Dezembro 2006-, em que se menciona, em conclusão, que a vitimização violenta durante a adolescência tem um efeito generalizado sobre os resultados problemáticos na idade adulta e é também um factor de risco para falhar uma transição com sucesso da adolescência para a idade adulta. Às vezes, na azáfama do nosso trabalho diário não nos damos conta destas consequências e muito menos dos custos sociais que determinam.

8) Será correcto afirmar-se que o Sistema discriminação as vítimas dado que existem mecanismos de protecção para diferentes tipos de vítimas?

Não sei se é correcto afirmar que o Sistema discrimina as vítimas dado que existem mecanismos de protecção para diferentes tipos de vítimas. Certamente que a situações distintas há que dar respostas distintas, e existem vítimas que efectivamente necessitam de maior protecção. O Sistema deverá é ser suficiente maleável de forma a dar resposta adequada às diferentes exigências das diferentes situações de vitimização.

9) Há factores de risco da vitimização? Se sim, quais?

Os factores de risco da vitimização terão de ser reportados ao tipo de vitimização que estamos a abordar. Há determinados contextos sócio-económicos e culturais que constituem factores de risco da vitimização para a criança. Encontramos também como factores de risco problemas relacionais entre o casal, vinculação insegura entre pais e filhos, reduzido afecto físico e emocional por parte dos pais, padrão punitivo, as várias dependências (com destaque para o álcool) e a violência doméstica.

No âmbito da promoção e protecção, a intervenção tem vindo a ser cada vez mais precoce, o que evita o exponenciar dos danos. Muitas das famílias disfuncionais e que são fonte de situações de risco e de perigo para as crianças são acompanhadas pelos serviços locais de acção social, designadamente as que estão abrangidos pelo rendimento social de inserção, o que permite a detecção precoce das situações de perigo e a intervenção atempada. Essa análise de factores de risco é também efectuada pelos diversos intervenientes com competência em matéria de infância e juventude, de que se destaca o papel das escolas e dos centros de saúde e hospitais. Veja-se, por exemplo, os casos em que a criança recém-nascida não tem alta hospitalar, não regressando a casa com a

progenitora, por já ser conhecido o agregado e existir sério risco para a sua vida e desenvolvimento caso nele seja integrada.

A propósito dos factores de risco de vitimização e interligando-se também com a prevenção da vitimização, não poder deixar de se mencionar a denominada vitimização secundária. Esta questão coloca-se essencialmente, no que aos tribunais de família e menores tange, na audição dos menores vítimas de abusos (mormente sexuais). A intervenção formal nas situações de abuso de crianças ocorre em duas vertentes, a criminal e a de protecção. O que se verifica amiúde é que estas intervenções se fazem de costas voltadas, sem qualquer interligação. A falta de uma abordagem multidisciplinar e articulada reflecte-se na situação da criança, chegando a ser ouvida cerca de 7 vezes, em média, sobre a situação de abuso de que foi vítima (v. “Abuso de Crianças e Jovens” – Teresa Magalhães). O número de vezes que a vítima é ouvida e a forma como é efectuada a entrevista e sendo, neste caso, a vítima especialmente vulnerável, conduzem à sua revitimização. Já se efectuou essa articulação em casos concretos deste tribunal, mas o certo é que não podem estas situações ficar dependentes da maior ou menor sensibilidade dos intervenientes judiciais. É uma situação que urge alterar. É pois com agrado que se registam algumas iniciativas como a 2ª Conferência sobre abuso de crianças e negligência, a decorrer no Porto a 13 e 14 de Maio próximo, que inclui o 1º curso de entrevista forense.

10) Será possível fazer-se prevenção da vitimização? Em caso afirmativo, como?

A prevenção da vitimização é possível e tem sido cada vez mais assumida como objectivo da intervenção. É possível intervir sobre a vítima em si e sobre a fonte de perigo no sentido da prevenção. Nas situações mais graves, a LPCJP prevê um mecanismo de emergência (art. 92º) que permite de imediato afastar a criança da fonte de perigo. A LPCJP implementou um sistema de protecção integral que além de proteger os direitos fundamentais das crianças leva consequentemente a uma prevenção do processo de vitimização.

A vítima hoje tem voz activa, direito de participação e audição que o art. 4º da LPCJP lhe reconhece e que se traduz, mormente, no direito de ser ouvida em tribunal e dar o seu consentimento para a celebração de acordo de promoção e protecção (o qual assina) quando tem mais de 12 anos de idade.

Cada vítima deve ser considerada nas especificidades do seu caso concreto, com respeito pela sua individualidade, pelas suas características e necessidades pessoais. Por outro lado, na acção a desenvolver junto da família (ou de quem tinha a sua guarda de facto), o que se visa, no fundo, além da solução dos concretos problemas detectados é precisamente a prevenção da vitimização.

Presentemente, além de ser definido um projecto de vida para a criança, deve ser elaborado sempre um plano de intervenção individualizado. Este plano irá conter os objectivos a atingir, as actividades e tarefas para os atingir, os recursos, o tempo previsto e a monitorização do plano. E com este importante instrumento de trabalho, se devidamente implementado e seguido, se darão passos seguros no sentido da prevenção da vitimização.

Nesta matéria da prevenção da vitimização, cabe ainda uma ligeira referência à recentemente entrada em vigor da Lei do Apadrinhamento Civil (Lei 103/2009, de 11 de Setembro). Como se sabe, existem muitas crianças acolhidas em instituição, para as quais nem a reunificação familiar nem a adopção são viáveis. Ora, a institucionalização prolongada é ela própria fonte de vitimização. A institucionalização prolongada cria para a criança vários condicionalismos nefastos a nível cognitivo, afectivo e emocional, que orienta as suas relações e respostas comportamentais. A possibilidade do apadrinhamento civil destas crianças será mais um passo para a diminuição da vitimização.

Para algumas destas crianças que nos surgem nos processos de PP é essencial um acompanhamento terapêutico-educativo, que não tem resposta adequada na nossa Região Autónoma, desde logo pela falta de recursos, como pedopsiquiatras e casas de acolhimento adequadas a problemáticas de saúde mental e de deficiência mental. É outra área em que cabe intervir.

Por último, também a Lei Tutelar Educativa está norteadada pela prevenção da vitimização. De facto, hoje o principal critério norteador da aplicação de uma medida tutelar educativa é a educação do menor para o direito (art. 1º LTE). Pretende-se a socialização do menor, a interiorização por este de valores essenciais da comunidade e o respeito das regras mínimas de convivência social. Veja-se, por exemplo, que nos casos mais graves, que demandam a aplicação de medida tutelar educativa de internamento é obrigatória a elaboração de projecto educativo pessoal – art. 164º LTE. Este projecto, compreende, entre outros aspectos, a educação para a cidadania, a escolaridade/formação profissional, a manutenção ou restabelecimento dos laços com a família e a comunidade

de origem. Em suma, pretende-se intervir de modo relevante para a reinserção social do menor, o que consequentemente terá reflexo a nível da prevenção da vitimização.

11) Considerando as diferentes questões aqui apresentadas e que podem interferir na probabilidade da vitimização será possível fazer-se prognose da vitimização tal como E. Monachesi ou os irmãos Glueck, na década de 50 do século passado, procuraram fazer em relação à prática criminal ou delincente, respectivamente?

E chegado à última questão, assumo humildemente que não tenho dados suficientes para responder. A única resposta seria empírica e apontaria para a possível prognose da vitimização.

Muito obrigado pela Colaboração!

ANEXO 4

Quadro n.º 143 Grelha comparativa de conclusões de estudos sobre violência doméstica

ESTUDOS SOBRE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA⁵¹²		
Conclusão	Fonte	Método
26,2% das mulheres tinham sofrido um qualquer tipo de violência física de um parceiro actual ou anterior.	Römkins de 1992, em Hagemann-White, 2001.	Entrevistas com uma amostra aleatória de 1 016 mulheres, Holanda
Uma em cada quatro mulheres sofreram violência doméstica.	Estatísticas do Canadá, 1993.	Telefone exame de uma amostra aleatória de 12 300 mulheres (maior inquérito do tipo no mundo), Canadá
A percentagem de mulheres assassinadas, que foi vítima dos parceiros íntimos, manteve-se em aprox. 30% desde 1976.	Oficial de Justiça Statistics, 2000.	National Crime Survey de Vitimização, E.U.A.
Uma em cada três (33%) mulheres tinha sido espancada, golpeada ou punida por um parceiro actual ou recente (pouco mais de metade tinha acontecido no ano anterior).	Coker-Appiah e Cusack (1999).	e Gana Nacional de Estudos sobre a Violência 1998, pesquisa com 2 069 mulheres e adolescentes complementando cinco anos de registos oficiais.
Duas em cada três (67%) mulheres que sofreram violência doméstica sofreram ferimentos, e 1 em cada 5 destes ferimentos graves foram nos dentes, feridas abertas e/ou ossos quebrados	Coker-Appiah e Cusack (1999).	e Gana Nacional de Estudos sobre a Violência 1998 (Idem).
Duas em cinco mulheres tinham sido ameaçadas por um parceiro masculino, aumentando para três em cinco no ano anterior	Coker-Appiah e Cusack (1999).	e Gana Nacional de Estudos sobre a Violência 1998 (Idem).
Uma em cada quatro (29%) mulheres tinha sido ameaçada com a mão ou objecto.	Coker-Appiah e Cusack (1999).	e Gana Nacional de Estudos sobre a Violência 1998 (Idem)
Uma em cada dez (11%) relataram violência doméstica à polícia.	Coker-Appiah e Cusack (1999).	e Gana Nacional de Estudos sobre a Violência 1998 (Idem)
Uma em cada três (35%) mulheres é vítima de violência de um ex-marido/ co-habitante.	Lundgren, Heimer, Westerstrand & Kalliokoski (2002).	Estudo sueco da violência dos homens contra as mulheres (1999-2000) Amostra de 6 926 mulheres inquiridas.
Uma em cada cinco (19%) mulheres tinha sido ameaçada por um ex-marido / co-habitante.	Lundgren, Heimer, Westerstrand & Kalliokoski (2002).	Estudo sueco da violência dos homens contra as mulheres (1999-2000) (Idem).
Uma em cada duas (50%) mulheres divorciadas tinha sido submetida a violência por parte do ex-marido / co-habitante.	Lundgren, Heimer, Westerstrand & Kalliokoski (2002).	Estudo sueco da violência dos homens contra as mulheres (1999-2000) (Idem).

⁵¹² Dados disponíveis em www.londonmet.ac.uk, a 06/10/2009. Adaptado pelo autor.

ESTUDOS SOBRE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA⁵¹²		
Conclusão	Fonte	Método
Uma em cada dez (9%) mulheres com um ex-marido violento / co-habitante foi objecto de violência física ou sexual por ele desde a separação.	Lundgren, Heimer, Westerstrand & Kalliokoski (2002).	Estudo sueco da violência dos homens contra as mulheres (1999-2000) (Idem).
3% das mulheres foram forçadas a práticas sexuais pelo marido actual / co-habitante.	Lundgren, Heimer, Westerstrand & Kalliokoski (2002).	Estudo sueco da violência dos homens contra as mulheres (1999-2000) (como acima).
Apenas uma em cada sete (15%) mulheres relataram à polícia o mais recente episódio de violência.	Lundgren, Heimer, Westerstrand & Kalliokoski (2002).	Estudo sueco da violência dos homens contra as mulheres (1999-2000) (Idem).

Fonte: *Londonmet*. Adaptado pelo autor

ANEXO 5

Quadro n.º 144 Análise de conteúdos jornalísticos sobre vitimização

Jornal, data e página	Vitimização de violência doméstica	Vitimização de violação/ abuso sexual	Outras Vitimizações
DA, 05Ago/2010, p. 21			1
DA, 05Ago/2010, p. 16			1
DA, 03Ago/2010, p. 12	1		
DA, 31Jul/2010, p. 21			1
DA, 27Jul/2010, p. 21			1
DA, 27Jan/2010, p. 11		1	
DA, 22Jan/2010, p. 11		1	
DA, 03Jan/2010, p. 11	1		
DA, 03Dez/2009, p. 12			1
DA, 20Out/2009, p. 24	1		
DA, 2Ago/2009, p. 20			1
DA, 31Mai/2009, p. 5			1
DA, 24Mai/2009, p. 16			1
DA, 23Mai/2009, p. 9			1
CA, 12Mai/2009, p. 17			1
CA, 05Mai/2009, p. 42			1
DN, 25Abr/2009, p. 25			1
DA, 22Abr/2009, p. 13			1
DA, 22Abr/2009, p. 9			1
DN, 19Abr/2009, p. 21		1	
DN, 17Abr/2009, p. 64			1
DN, 16Abr/2009, p. 17			1
DN, 10Abr/2009, p. 2			1
CM, 09Abr/2009, p. 17		1	
CA, 07Abr/2009, p. 19			1
DA, 28Mar/2009, p. 5	1		
DN, 27Mar/2009, p. 2-3			1
DN, 26Mar/2009, p. 5			1
CA, 22Mar/2009, p. 28			1
CA, 22Mar/2009, p.40			1
CA, 22Mar/2009, p. 13			1
CA, 22Mar/2009, p. 9			1
DA, 20Mar/2009, p. 14		1	
DA, 14Mar/2009, p. 13			1
DN, 14Mar/2009, p. 7			1
DN, 13Mar/2009, p. 2			1
DA, 06Mar/2009, p. 17			1
CA, 07Fev/2009, p. 23		1	
DN, 09Jan/2009, p. 25			1
CA, 28Out/2008, p. 8	1		
DA, 20Out/2008, p. 14	1		
DN, 4Out/2008, p. 22			1
DA, 4Set/2008, p. 12	1		
DA, 24Ago/2008, p. 13			1

ANEXO 6

Quadro n.º 145 Prevalência do consumo de cannabis na UE dos 15

PAÍSES	Prevalência do consumo de cannabis ao longo da vida em 2005, 15-64 anos (%)
Alemanha	19
Bélgica (Fr.)	21
Dinamarca	31
Espanha	20
Finlândia	10
França	23
Grécia	13
Holanda	15
Irlanda	20
Luxemburgo	13
Noruega	13
Portugal	8
Reino Unido (I+PG)	27
Suécia	13

Fonte: Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência, disponível, em 10 de Outubro de 2009, em <http://www.emcdda.europa.eu/html.cfm/index373PT.html>

ANEXO 7

Quadro n.º 146 Sistematização universal da vitimização

VÍTIMAS CONCRETAS		Não aleatórias
Aleatórias	Puras	
	Impuras	
vítima da guerra	vítima de pobreza	vítima de homicídio
vítima de catástrofe	vítima de acidente de viação	vítima de agressão
vítima de morte súbita	vítima da cor da pele	vítima de si próprio
vítima de conflitos armados	vítima do poder político	vítima de conspiração
vítima do sistema	vítima primária	vítima do mau-olhado
vítima da loucura	vítima secundária	vítima de ameaça
vítima de louco	vítima terciária	vítima de suborno
	vítima dos cortes orçamentais	vítima de violência no namoro
	vítima da raça	vítima de escárnio
	vítima de especulação imobiliária	vítima da comunicação social
	vítima da fome	vítima de calúnia
	vítima do desemprego	vítima de espionagem
	vítima institucional	vítima de mau-agoiro
	vítima de estigmatização social	vítima de violência instrumental
	vítima de excesso de zelo	vítima de <i>stalking</i>
	vítima da desgraça	vítima de assédio
	vítima de cancro	vítima de abandono
	vítima de doença prolongada	vítima do abuso de autoridade
	vítima de doença	vítima de injúria
	vítima de exclusão social	vítima de negligência
		vítima do excesso de confiança
		vítima da falta de dinheiro
		vítima da violência policial
		vítima de desprezo
		vítima de divórcio
		vítima da infidelidade conjugal
		vítima de exploração económica
		vítima de violação
		vítima de exploração sexual
		vítima de abuso sexual
		vítima da estigmatização familiar
		vítima de exploração laboral
		vítima de inveja

Quadro n.º 148 Grelha de prognose de vitimização geral da vítima I

Nome Vítima I

Tábua de prognose da vitimização em geral

	PERGUNTAS DE AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO PESSOAL	SIM	NÃO
1	Considera-se uma pessoa pouco ou nada feliz?		<input checked="" type="checkbox"/>
2	Tem algum familiar que tenha sido detido pela polícia devido à prática de um comportamento criminal?	<input checked="" type="checkbox"/>	
3	Tem recordações de violência praticada entre os seus familiares?	<input checked="" type="checkbox"/>	
4	Acha que não se deve confiar nos outros?	<input checked="" type="checkbox"/>	
5	No relacionamento com os demais, tem-se sentido discriminado/a?	<input checked="" type="checkbox"/>	
6	Considera a sua habitação segura?	<input checked="" type="checkbox"/>	
7	Recentemente agrediu verbalmente alguém?	<input checked="" type="checkbox"/>	
8	Em relação à religião, considera-se uma pessoa praticante?		<input checked="" type="checkbox"/>
9	Recentemente agrediu fisicamente alguém?		<input checked="" type="checkbox"/>
10	Recentemente apropriou-se de objecto ou objectos que não lhe pertenciam?		<input checked="" type="checkbox"/>
11	Já forçou alguém a ter relações sexuais consigo?		<input checked="" type="checkbox"/>
12	Possui hábitos de consumo de drogas ainda que de forma meramente ocasional?		<input checked="" type="checkbox"/>
13	Em termos pessoais, não se considera uma pessoa realizada?	<input checked="" type="checkbox"/>	
14	Possui, na sua família, pessoas com hábitos de consumo de droga?	<input checked="" type="checkbox"/>	
15	Em termos profissionais, não se considera uma pessoa realizada?		<input checked="" type="checkbox"/>
16	Considera-se uma pessoa pouco ocupada?	<input checked="" type="checkbox"/>	
17	Possui familiares com hábitos de consumo excessivo de álcool?	<input checked="" type="checkbox"/>	
18	Tem medo de vir a ser vítima de um crime?	<input checked="" type="checkbox"/>	
19	Dos quatro elementos de segurança, nomeadamente, cão de guarda, grades nas janelas, alarme e videovigilância a sua habitação possui dois deles ou mais?		<input checked="" type="checkbox"/>
20	As suas relações de vizinhança são sociáveis?	<input checked="" type="checkbox"/>	

5,25

Quadro n.º 150 Grelha de prognose de vitimização geral da vítima II

Nome Vítima II

Tábua de prognose da vitimização em geral

	PERGUNTAS DE AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO PESSOAL	SIM	NÃO
1	Considera-se uma pessoa pouco ou nada feliz?	X	
2	Tem algum familiar que tenha sido detido pela polícia devido à prática de um comportamento criminal?	X	
3	Tem recordações de violência praticada entre os seus familiares?	X	
4	Acha que não se deve confiar nos outros?	X	
5	No relacionamento com os demais, tem-se sentido discriminado/a?	X	
6	Considera a sua habitação segura?	X	
7	Recentemente agrediu verbalmente alguém?	X	
8	Em relação à religião, considera-se uma pessoa praticante?		X
9	Recentemente agrediu fisicamente alguém?		X
10	Recentemente apropriou-se de objecto ou objectos que não lhe pertenciam?		X
11	Já forçou alguém a ter relações sexuais consigo?		X
12	Possui hábitos de consumo de drogas ainda que de forma meramente ocasional?		X
13	Em termos pessoais, não se considera uma pessoa realizada?	X	
14	Possui, na sua família, pessoas com hábitos de consumo de droga?		X
15	Em termos profissionais, não se considera uma pessoa realizada?	X	
16	Considera-se uma pessoa pouco ocupada?		X
17	Possui familiares com hábitos de consumo excessivo de álcool?	X	
18	Tem medo de vir a ser vítima de um crime?		
19	Dos quatro elementos de segurança, nomeadamente, cão de guarda, grades nas janelas, alarme e videovigilância a sua habitação possui dois deles ou mais?		X
20	As suas relações de vizinhança são sociáveis?		X

4,5

Quadro n.º 151 Grelha de avaliação de trauma de vitimização da vítima III

Vitima 3 Pr. Do T.º A Vítima 3

Reacções emocionais após vitimização	Reacções físicas após vitimização	Reacções comportamentais à vitimização
Sentimento de abandono Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input checked="" type="checkbox"/> (0)	Fraqueza física Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input checked="" type="checkbox"/> (0)	Passagem do equilíbrio emocional à instabilidade Sim <input checked="" type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)
Dificuldade de concentração Sim <input checked="" type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)	Sensação de paralisia Sim <input checked="" type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)	Mudança repentina entre riso exagerado e ataques de choro Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input checked="" type="checkbox"/> (0)
Sensação de irrealidade Sim <input checked="" type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)	Pressão no peito Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input checked="" type="checkbox"/> (0)	No relacionamento com os outros, torna-se autoritária Sim <input checked="" type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)
Dificuldade de compreensão Sim <input checked="" type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)	Dificuldades respiratórias Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input checked="" type="checkbox"/> (0)	Perda de interesse por assuntos em que anteriormente a envolviam Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input checked="" type="checkbox"/> (0)
Confusão Sim <input checked="" type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)	Pulsação irregular Sim <input checked="" type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)	
Desespero Sim <input checked="" type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)	Perda de apetite Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input checked="" type="checkbox"/> (0)	
Raiva Sim <input checked="" type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)	Dor Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input checked="" type="checkbox"/> (0)	
Euforia Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input checked="" type="checkbox"/> (0)	Ataques de choro Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input checked="" type="checkbox"/> (0)	
Perda de autoconfiança Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input checked="" type="checkbox"/> (0)		
Necessidade de estar sozinho Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input checked="" type="checkbox"/> (0)		
Sensação geral de pânico Sim <input checked="" type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)		
Aumento da desconfiança Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input checked="" type="checkbox"/> (0)		
Necessidade de carinho e de consideração Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input checked="" type="checkbox"/> (0)		

7 2 2 = 11

→ O que mais o afectou foi o facto de ser muito enigmático e de ter se comportado de modo diferente no dia da acção de violência.

→ A ausência de objectos e de estímulos de violência.

→ Ato' — não ultrapassou o nível de...

→ Passar a procura — se mais com a...

→ Mas se sentir desconfiança com a...

Lo A ausência de causas da violência...

Quadro n.º 152 Grelha de prognose de vitimização geral da vítima III

Nome Vítima 3

Tábua de prognose da vitimização em geral

	PERGUNTAS DE AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO PESSOAL	SIM	NÃO
1	Considera-se uma pessoa pouco ou nada feliz?		X
2	Tem algum familiar que tenha sido detido pela polícia devido à prática de um comportamento criminal?		X
3	Tem recordações de violência praticada entre os seus familiares?		X
4	Acha que não se deve confiar nos outros?	X	
5	No relacionamento com os demais, tem-se sentido discriminado/a?		X
6	Considera a sua habitação segura?	X	
7	Recentemente agrediu verbalmente alguém?		X
8	Em relação à religião, considera-se uma pessoa praticante?		X
9	Recentemente agrediu fisicamente alguém?		X
10	Recentemente apropriou-se de objecto ou objectos que não lhe pertenciam?		X
11	Já forçou alguém a ter relações sexuais consigo?		X
12	Possui hábitos de consumo de drogas ainda que de forma meramente ocasional?		X
13	Em termos pessoais, não se considera uma pessoa realizada?	X	
14	Possui, na sua família, pessoas com hábitos de consumo de droga?		X
15	Em termos profissionais, não se considera uma pessoa realizada?		X
16	Considera-se uma pessoa pouco ocupada?		X
17	Possui familiares com hábitos de consumo excessivo de álcool?	X	
18	Tem medo de vir a ser vítima de um crime?	X	
19	Dos quatro elementos de segurança, nomeadamente, cão de guarda, grades nas janelas, alarme e videovigilância a sua habitação possui dois deles ou mais?		
20	As suas relações de vizinhança são sociáveis?	X	

1,75

Quadro n.º 153 Grelha de avaliação de trauma de vitimização da vítima IV

Vitimização Passiva Vítima 4

Reacções emocionais após vitimização	Reacções físicas após vitimização	Reacções comportamentais à vitimização
Sentimento de abandono Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input checked="" type="checkbox"/> (0)	Fraqueza física Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input checked="" type="checkbox"/> (0)	Passagem do equilíbrio emocional à instabilidade Sim <input checked="" type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)
Dificuldade de concentração Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input checked="" type="checkbox"/> (0)	Sensação de paralisia Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input checked="" type="checkbox"/> (0)	Mudança repentina entre riso exagerado e ataques de choro Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input checked="" type="checkbox"/> (0)
Sensação de irrealidade Sim <input checked="" type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)	Pressão no peito Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input checked="" type="checkbox"/> (0)	No relacionamento com os outros, torna-se autoritária Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input checked="" type="checkbox"/> (0)
Dificuldade de compreensão Sim <input checked="" type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)	Dificuldades respiratórias Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input checked="" type="checkbox"/> (0)	Perda de interesse por assuntos em que anteriormente a envolviam Sim <input checked="" type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)
Confusão Sim <input checked="" type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)	Pulsação irregular Sim <input checked="" type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)	
Desespero Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input checked="" type="checkbox"/> (0)	Perda de apetite Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input checked="" type="checkbox"/> (0)	
Raiva Sim <input checked="" type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)	Dor Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input checked="" type="checkbox"/> (0)	
Euforia Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input checked="" type="checkbox"/> (0)	Ataques de choro Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input checked="" type="checkbox"/> (0)	
Perda de autoconfiança Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input checked="" type="checkbox"/> (0)		
Necessidade de estar sozinho Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input checked="" type="checkbox"/> (0)		
Sensação geral de pânico Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input checked="" type="checkbox"/> (0)		
Aumento da desconfiança Sim <input checked="" type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (0)		
Necessidade de carinho e de consideração Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input checked="" type="checkbox"/> (0)		

5
1
2
= 8

→ O mais a chocou foi o brinc a parte do caso e o caso pessoal caído no chão a parte do meu aberto partido no caso. As características do assassinato aberto, partido aberto do assassinato, as características concretas, as partes dos assassinatos de caso aberto e as características partidas. Levar valores partes do caso trauma desabreu no meu meu meu meu.

→ Melhorou a situação na parte de meu meu.

→ A prognose achava na parte de meu meu.

Quadro n.º 154 Grelha de prognose de vitimização geral da vítima IV

Nome Vítima 4

Tábua de prognose da vitimização em geral

	PERGUNTAS DE AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO PESSOAL	SIM	NÃO
1	Considera-se uma pessoa pouco ou nada feliz?		X
2	Tem algum familiar que tenha sido detido pela polícia devido à prática de um comportamento criminal?	X	
3	Tem recordações de violência praticada entre os seus familiares?		X
4	Acha que não se deve confiar nos outros?	X	
5	No relacionamento com os demais, tem-se sentido discriminado/a?		X
6	Considera a sua habitação segura?	X	
7	Recentemente agrediu verbalmente alguém?		X
8	Em relação à religião, considera-se uma pessoa praticante?	X	
9	Recentemente agrediu fisicamente alguém?		X
10	Recentemente apropriou-se de objecto ou objectos que não lhe pertenciam?		X
11	Já forçou alguém a ter relações sexuais consigo?		X
12	Possui hábitos de consumo de drogas ainda que de forma meramente ocasional?		X
13	Em termos pessoais, não se considera uma pessoa realizada?	X	
14	Possui, na sua família, pessoas com hábitos de consumo de droga?	X	
15	Em termos profissionais, não se considera uma pessoa realizada?	X	
16	Considera-se uma pessoa pouco ocupada?		X
17	Possui familiares com hábitos de consumo excessivo de álcool?	X	
18	Tem medo de vir a ser vítima de um crime?	X	
19	Dos quatro elementos de segurança, nomeadamente, cão de guarda, grades nas janelas, alarme e videovigilância a sua habitação possui dois deles ou mais?	X	
20	As suas relações de vizinhança são sociáveis?	X	

3,75

ANEXO 9

**Investigação Sociológica
Propensão para Vitimização**

Em relação ao local/rua onde foi abordado para responder ao presente inquérito é:
Morador (1) Comerciante (2) Visitante (3) Outro _____ (4)

1. **Sexo :** Mas. (1) Fem. (2)
2. **Idade :** 12-15 (1) 21-25 (3) 31-35 (5) 41-45 (7) 51-55 (9) 16-20 (2)
26-30 (4) 36-40 (6) 46-50 (8) 56 e mais (10)
3. **Estado Civil:** Solteiro (1) Divorciado (3) Separado (5)
Casado (2) Viúvo (4) União de facto (6)
4. **Habilitações literárias:**
Não sabe ler (1) 9 anos de escolaridade (5)
Sabe ler e escrever (2) Ensino Secundário (10-12º) (6)
4 anos de escolaridade (3) Frequência Universitária (7)
6 anos de escolaridade (4) Curso Superior (8)
5. **Como considera os seus vizinhos?**
Muito Sociáveis (1) Sociáveis (2)
Pouco Sociáveis (3) Conflituosos (4)
6. **Nos últimos cinco anos, agrediu alguém?** Sim (1) Não (2)
7. **Nos últimos cinco anos, tirou alguma coisa a alguém?** Sim (1) Não (2)
8. **Nos últimos cinco anos, ficou com algo de um estabelecimento comercial sem pagar?**
Sim (1) Não (2)
9. **Nos últimos cinco anos agrediu alguém sexualmente?** Sim (1) Não (2)
10. **Nos últimos cinco anos, conduziu algum veículo motorizado sem ter carta?**
Sim (1) Não (2)
11. **Nos últimos cinco anos, alguém trabalhou para si sem que lhe tivesse pago o valor devido?** Sim (1) Não (2)
12. **Nos últimos cinco anos, conduziu depois de ter bebido demais?** Sim (1) Não (2)
13. **Se respondeu que sim a alguma/algumas das questões de 5 a 12, o caso ou casos foram do conhecimento das polícias/autoridades?** Sim (1) Não (2)
14. **Como considera os seus hábitos de trabalho?**
Bons (1)
Razoáveis (2)
Fracos (3)
15. **Na sua infância, foi separado de algum familiar próximo (pai/mãe/ou outro com funções de educador):** Sim (1) Não (2)
16. **Costuma consumir álcool:**
Muitas vezes (1) Poucas vezes (2) Nunca (3)
17. **Costuma consumir drogas:**
Sim (1) Não (2)
17.1 Se sim, de que tipo? _____

- 18. Já alguma vez foi vítima de crime praticado contra si?** Sim (1) Não (2)
(Se respondeu **não** passe para a questão n.º 20)
- 18.1. Se sim: Denunciou esse/s crime/s à polícia?
Sim (1) Não (2) Algumas vezes (3)
- 18.1.1 Depois de ter sido vítima de um crime alguma vez teve vontade de mudar de residência? Sim (1) Não (2)
- 18.1.2 Depois de ter sido vítima de um crime alguma vez teve vontade de deixar de passar ou frequentar determinados locais? Sim (1) Não (2)
- 18.1.3 Passou a sentir medo de sair sozinho à noite? Sim (1) Não (2)
- 18.1.4 Passou a sentir-se mais seguro em casa? Sim (1) Não (2)
- 18.1.5 Passou a evitar certas partes da cidade? Sim (1) Não (2)
- 18.2. **Se já foi vítima de crime e não o denunciou foi por:**
Achar que não valia a pena? (1)
Não acreditar na solução do caso? (2)
Não acreditar no sistema de justiça? (3)
Não acreditar na eficácia da Polícia? (4)
Se outra. Qual? _____
- 18.3. **O ter sido vítima de um crime em que mais a/o afectou?** _____
- 18.4. **Por ter sido vítima de um crime passou a ter:**
- 18.4.1 Mais cuidado com a sua segurança pessoal? Sim (1) Não (2)
- 18.4.2 Mais cuidado com a segurança dos seus bens? Sim (1) Não (2)
- 18.4.3 Mais cuidados com a segurança de terceiros? Sim (1) Não (2)
- 18.4.4 Mais cuidado com a segurança dos bens de terceiros? Sim (1) Não (2)
- 18.5. **As reacções/traumas por ter sido vítima de um crime desapareceram em:**
Menos de um mês? (1)
Cerca de três meses? (2)
Cerca de seis meses? (3)
Cerca de um ano? (4)
Só ao fim de vários anos? (5)
Nenhuma das anteriores porque ainda permanecem? (6)
- 18.6. **Na situação de vitimização que mais a/o marcou como classifica o apoio institucional que recebeu?** Insatisfatório (1)
Pouco Satisfatório (2)
Satisfatório (3)
Muito Satisfatório (4)
- 19. Já foi vítima de mais de um crime?** Sim (1) Não (2)
- 19.1 **Se sim, o primeiro crime ocorreu quando tinha que idade?** _____
- 19.1.1 **E o crime mais recente de que foi vítima ocorreu com que idade?** _____
- 20. Tem familiares que tenham sido vítimas de crimes?** Sim (1) Não (2)
- 20.1 Se sim, denunciaram o crime à polícia? Sim (1) Não (2)
- 21. A sua rua é segura?** Sim (1) Não (2)
- 21.1. Se não, porquê? _____
- 21.2. O que há de pior na sua rua? _____
- 22. Por causa da insegurança já pensou em mudar de casa?** Sim (1) Não (2)
- 23. Por causa da insegurança já pensou em mudar de cidade?** Sim (1) Não (2)
- 24. Tem familiares que já tenham sido detidos pelas polícias?** Sim (1) Não (2)
- 24.1 Se sim, qual o grau de parentesco? _____
- 25. Tem recordações de violência praticada entre os seus familiares?**
Sim (1) Não (2)

26. **Já se sentiu discriminado?** Sim (1) Não (2)
26.1 Se sim, em que situação? _____
27. **Nos últimos cinco anos, alguém a/o agrediu?** Sim (1) Não (2)
28. **Nos últimos cinco anos, tirou alguém lhe tirou (furtou/roubou) alguma coisa?** Sim
(1) Não (2)
29. **Nos últimos cinco anos, alguém a agrediu ou tentou agredir (forçar) sexualmente?** Sim
(1) Não (2)
30. **Nos últimos cinco anos, trabalhou para alguém sem que lhe tivesse pago o valor devido?** Sim (1) Não (2)
31. **Se respondeu que sim a alguma/algumas das questões de 5 a 12, o caso ou casos foram do do conhecimento das polícias/autoridades?** Sim (1) Não (2)
32. **Considera a sua habitação/estabelecimento segura (o)?** Sim (1) Não (2)
33. **A sua habitação/estabelecimento tem:**
- | | |
|--------------------------------------|---|
| 33.1. Grades nas portas/janelas | Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (2) |
| 33.2. Alarme | Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (2) |
| 33.3. Câmara de vídeo | Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (2) |
| 33.4. Janelas/portas de madeira | Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (2) |
| 33.5. Janelas/portas de alumínio | Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (2) |
| 33.6. Fechadura da porta com trancas | Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (2) |
| 33.7. Cão de guarda | Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (2) |
| 33.8. Iluminação no exterior | Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (2) |
| 33.9. Segurança Privada | Sim <input type="checkbox"/> (1) Não <input type="checkbox"/> (2) |
34. **Tem consciência de já ter resolvido problemas pessoais com recurso à violência?** Sim (1) Não (2)
- 34.1. Se sim: a última vez foi há mais de um ano (1)
a última vez foi nos últimos 30 dias (2)
a última vez foi na última semana (3)
35. **Tem consciência de já ter resolvido problemas no local de trabalho com recurso à violência?** Sim (1) Não (2)
- 35.1 Se sim: a última vez foi há mais de um ano (1)
a última vez foi nos últimos 30 dias (2)
a última vez foi na última semana (3)
36. **A última vez que foram violentos consigo foi:**
- há mais de um ano (1)
nos últimos 30 dias (2)
na última semana (3)

36.1 Essa violência foi:

Física (1)

Verbal (2)

Psicológica (3)

Sexual (4)

Económica (5)

Se outra. Qual? _____

37. **Tem medo de ser vítima de um crime?**

Sim (1) Não (2)

38. **Caracteriza-se como sendo uma pessoa:**

Muito feliz (1)

Feliz (2)

Pouco feliz (3)

Nada feliz (4)

39. **Em relação aos outros acha que:**

Deve-se confiar (1)

Deve-se confiar mas com cuidado (2)

Convém desconfiar sempre (3)

40. **Pratica alguma religião?** Sim (1) Não (2)

41. **O que pode ser feito para se ajudar uma vítima de crime a diminuir o seu sofrimento?**

42. **Profissão:** _____

42.1. Vínculo Profissional: Serviço ocasional - por conta de outrem (1)

- por conta própria (2)

Contrato a termo (3)

Efectivo (4)

Outra (5)

42.2. Mensalmente auferê:

Menos de 500€

Entre 500€ a 1000€

Entre 1000€ e 2000€

Mais de 2000€